



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 14.480

João Pessoa-PB • Disponibilização: quarta-feira, 27 de novembro de 2013
Publicação: quinta-feira, 28 de novembro de 2013 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVI



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 3961/2013 - O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 340178-2, resolve designar **ALBERTO JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS, BRUNO WANDERSON HOLANDA DE OLIVEIRA, CARLA MONYQUE CAMPOS DE ALMEIDA, CHRISTIANNE SERRANO SILVA, DIEGO MORAIS COELHO, ERICK COUTINHO PINHEIRO VIANA, JOSÉ LÚCIO DOS SANTOS NETO, JUDY ELLEN ARAÚJO DE BRITO, KEYLLA SUEJDA CAETANO LEITE, LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS, MILENA MARTINS BRONZEADO, NEIDE FERREIRA DA SILVA ALMEIDA, QUITÉRIA CECÍLIA MAIA BURITI DE ALMEIDA, RAISSA CATÃO RAMALHO CABRAL, RENATA DANTAS DA NÓBREGA, ROBERTA GUIMARÃES FRANCISCO, SORAYA EMMANUELLE RIBEIRO VIANA, STHEFANNYE RHAYSSA COUTINHO DA NÓBREGA LIMA, VALTER WÍTALO NELO LIMA, VANESSA ARAÚJO MEDEIROS MACHADO E YOHANA KARLA GAZZINELLI MARINHO**, para exercerem, sem ônus, o encargo de Conciliador do IV Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, conforme cláusula Quinta, nº 8, do Termo de Cooperação Técnica celebrado pelo Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba e o Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 21 de novembro de 2013. Desembargador **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO**

PORTARIA GAPRE Nº 4030/2013 - O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 340817-5, resolve exonerar **LUZIELDO NUNES DE OLIVEIRA**, do cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Serviços Gerais, símbolo TJ-CSF-305, do Fórum da Comarca de Campina Grande. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 26 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Presidente em exercício**

PORTARIA GAPRE Nº 4031/2013 - O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 340817-5, resolve nomear **MARCOS GOMES DE MELO**, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Serviços Gerais, símbolo TJ-CSF-305, do Fórum da Comarca de Campina Grande. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 26 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Presidente em exercício**

PORTARIA GAPRE Nº 4.032/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR**, Juiz de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo, para, excepcionalmente, no dia 20.12.2013, às 19:30 hs, na Rua Henrique Siqueira, 30, Bloco C, Aptº 301, Edif. Varandas do Atlântico, Ponta de Campina, na mesma unidade judiciária, realizar o casamento civil dos nubentes **FRANCISCO SAMUEL NETO** e **NILZA MARIA GOMES MAGALHÃES**. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 27 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Presidente em Exercício**

PORTARIA GAPRE Nº 4.036/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora **VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NÓBREGA**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar de Sucessões, da 1ª

Circunscrição, para, nos dias 26 e 27.11.2013, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 27 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Presidente em Exercício**

PORTARIA GAPRE Nº 4.037/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora **ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA**, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, no dia 28.11.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 10ª Vara Cível da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 27 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Presidente em Exercício**

PORTARIA GAPRE Nº 4.038/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora **JULIANA DANTAS DE ALMEIDA**, Juíza Substituta, para, a partir do dia 27.11.2013 e até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 27 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Presidente em Exercício**

PORTARIA GAPRE Nº 4040/2013 - O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 340982-1, resolve exonerar, **ARLEIDE FERNANDES**, matrícula 468568-7, do cargo, em comissão, de Assistente de Administração, Símbolo PJ-CTJ-155, da Estrutura Organizacional Administrativa deste Tribunal. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 27 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Presidente em exercício**

PORTARIA GAPRE Nº 4041/2013 - O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 340982-1, resolve dispensar a servidora **VERÔNICA Lima Ferreira**, Técnica Judiciária, matrícula 471417-2, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca da Capital, da função de confiança de Chefe de Cartório da Vara de Execução Penal da referida Comarca. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 27 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Presidente em exercício**

PORTARIA GAPRE Nº 4042/2013 - O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 340982-1, resolve nomear **VERÔNICA LIMA FERREIRA**, Técnica Judiciária, matrícula 471417-2, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca da Capital, para exercer o cargo em comissão, de Assistente de Administração, Símbolo PJ-CTJ-155, do Quadro de Pessoal deste Poder, com exercício na Gerência de Material e Patrimônio. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 27 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Presidente em exercício**

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Vice-Presidente)

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Ouvidor)

Des. José Ricardo Porto
(Ouvidor Substituto)

Bel Robson de Lima Cananéa
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. José Ricardo Porto
Desª Maria das Graças Morais Guedes

SUPLENTEs
Des. João Benedito da Silva (1º suplente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (2º suplente)
Des. Leandro dos Santos (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)
Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira, às 8:30h e Quinta-Feira, às 14:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. João Benedito da Silva
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



PORTARIA GAPRE Nº 4.046/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 342.285-2, resolve nomear **PRISCILLA COITINHO DE SOUSA**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, 3ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 27 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 4.047/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 342.286-1, resolve nomear **HELLEN ROUSE SILVA RACINE**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, 3ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 27 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 4.048/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista as nomeações efetuadas nesta data, resolve **DESIGNAR** os nomeados para o cargo efetivo de Técnico Judiciário, abaixo nominados, para exercer suas atribuições no Cartório Judicial do Banco de Recursos Humanos da Comarca, adiante relacionada:

3ª REGIÃO			
Nome	CARGO	Banco de Recursos Humanos	Local de Exercício
PRISCILLA COITINHO DE SOUSA	Técnico Judiciário	Campina Grande	2ª Vara da Fazenda Pública
HELLEN ROUSE SILVA RACINE	Técnico Judiciário	Campina Grande	4ª Vara Criminal

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Excelentíssimo Senhor Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo: Processo/Assunto/Interessado: 342.167-8 – Diária – Cristianna Barbosa Soares;

O Excelentíssimo Senhor Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** os seguintes processos: Processo/Assunto/Interessado: 342.229-1 – Diária – Ramonilson Alves Gomes; 342.165-1 – Diária – Adriana Ataíde Delgado;



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO FONSECA DE OLIVEIRA, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "PORTANTO, ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS APRESENTADA ÀS FLS.108/120. ATO CONTÍNUO, HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS À FL.101.EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À



DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** os seguintes processos. **EXPEDIENTE DO DIA 27/11/2013.**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo	Servidor	Período
341.877-4	Célia Maria Ferreira	29/10/2013 a 26/01/2014
341.829-4	Danielle Ponce Leon Medeiros Bessa	13/11/2013 a 12/12/2013
341.896-1	Felipe Rodrigues Cabral de Araújo	06/11/2013 a 05/12/2013
341.930-4	Jeane Fernandes Alves F Oliveira	10/11/2013 a 07/02/2014
341.940-1	Maisa Gonçalves Prata	05/11/2013 a 08/11/2013
341.926-6	Maria Nilma da Silva	07/11/2013 a 21/11/2013
340.204-5	Maristela Barreto da Silva	12/10/2013 a 10/12/2013
341.860-0	Sara Neves Guerra Andriola	31/10/2013 a 14/11/2013

LICENÇA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Processo	Servidor	Período
341.904-5	Allysson de Sousa Lacerda	05/11/2013 a 12/11/2013
341.668-2	Higino Dantas Neto	04/11/2013 a 02/01/2014
341.834-1	Karla Morgana Torres	06/11/2013 a 08/11/2013
341.708-5	Maria do Socorro Ferreira Maracajá	15/10/2013 a 15/11/2013
341.191-5	Rossana Augusta Ferreira Tavares	22/10/2013 a 28/10/2013
341.770-1	Sínia Tavares Donato	05/11/2013 a 08/11/2013

LICENÇA GESTANTE

Processo	Servidor	Período
340.263-1	Geysa Santos dos Anjos	30/09/2013 a 28/03/2014
341.245-8	Isolda Alves Liberal de Aquino	27/10/2013 a 24/04/2014
341.884-7	Sarah Olivia Pereira de S Xavier	17/06/2013 a 13/12/2013

LICENÇA LUTO

Processo	Servidor	Período
341.928-2	Ana de Lourdes Franca Soares de Oliveira	14/11/2013 a 21/11/2013



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

PORTARIA GAPRE Nº 4.049/2013 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o art.23 da Resolução nº 92 de 17 de dezembro de 2012, resolve: designar os magistrados abaixo relacionados, para, responderem, cumulativamente, pelos dias e unidades judiciárias a seguir:

COMARCA	VARA/UNIDADE	MAGISTRADO(A)	DIAS
BOQUEIRÃO	VARA ÚNICA	ÉRICA VRÍGINIA PONTES DA COSTA E SILVA 2ª Vara Mista de Queimadas	18 e 19.12.2013
CAMPINA GRANDE	9ª VARA CÍVEL	JULIANA DUARTE MAROJA Juizado Auxiliar de Sucessões da 2ª Circunscrição	03 e 04.12.2013
TAPEROÁ	VARA ÚNICA	MICHEL RODRIGUES DE AMORIM Juiz Substituto	06, 09, 10, 11 e 12.12.2013

Gabinete da Presidência d Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 27 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 29 de novembro de 2013, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Convocado e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
29/11	MARCOS WILLIAM DA CRUZ				
	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
	Fábio Querino de Sá	Maria das Graças Lins Sarmento José Francisco de Melo Irmão – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Ronaldo Rafael Gomes Filho	Gilson de Sousa Melo	José Alberto Rodrigues da Silva

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de novembro de 2013. Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO 00

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO IMEDIATO DA PARTE INCONTROVERSA DESTE PRECATÓRIO, NO VALOR PREVISTO NOS CÁLCULOS À FL.101, CONFORME REQUERIDO PELA PARTE CREDORA, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO O DESCONTO DA PREVIDÊNCIA, CONFORME ALÍQUOTAS PERTINENTES, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO. APÓS, DETERMINO QUE O DEVEDOR SEJA OFICIADO ACERCA DO PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CNJ N°. 115/2010, BEM COMO O JUÍZO DE ORIGEM. RESSALTE-SE, AINDA, NÃO HAVENDO AS INFORMAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS PARA EFETUAR O PAGAMENTO DESTE PRECATÓRIO, FICAAUTORIZADA A GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PROCEDER À ABERTURA DE CONTA JUDICIAL PARA DEPOSITO DAS RESPECTIVAS QUANTIAS, ATÉ QUE AS PARTES PROVIDENCIEM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE".JOÃO PESSOA, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, VICE PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 888.2002.009.657-1/001.CREDOR: DARCY LEITE CIRAULO.ADVOGADO: SYLVIO TORRES FILHO E OUTROS.DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA.REMETENTE: JUÍZO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO FONSECA DE OLIVEIRA,VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: " DESTA FORMA, ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS APRESENTADA ÀS FLS.922/923. ATO CONTÍNUO, HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS ÀS FLS.741/751.EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO IMEDIATO DESTE PRECATÓRIO, NO VALOR PREVISTO NOS CÁLCULOS ÀS FLS.741/751, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO O DESCONTO DA PREVIDÊNCIA, CONFORME ALÍQUOTAS PERTINENTES, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO. DETERMINO AINDA, QUE SEJAM OBSERVADAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS DECLARAÇÕES DE RRA APRESENTADAS ÀS FLS. 936/937.APÓS, DETERMINO QUE O DEVEDOR SEJA OFICIADO ACERCA DO PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CNJ N°. 115/2010, BEM COMO O JUÍZO DE ORIGEM. RESSALTE-SE, AINDA, NÃO HAVENDO AS INFORMAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS PARA EFETUAR O PAGAMENTO DESTE PRECATÓRIO, FICA AUTORIZADA A GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PROCEDER À ABERTURA DE CONTA JUDICIAL PARA DEPOSITO DAS RESPECTIVAS QUANTIAS, ATÉ QUE AS PARTES PROVIDENCIEM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.JOÃO PESSOA, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA,VICE PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 888.2002.010734-4/001.CREDOR: JOSÉ VENTURA FILHO E OUTROS.ADVOGADO: ADRIANA C. MARINHEIRO DE A.VIEIRA.DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA.REMETENTE: JUÍZO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO FONSECA DE OLIVEIRA,VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "PORTANTO, ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS APRESENTADA ÀS FLS.193/194. ATO CONTÍNUO, HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS À FL.174/175.QUANTO AO PEDIDO DE LIBERAÇÃO DO VALOR DEVIDO AO CREDOR JOÃO BATISTA DE SOUZA (FLS. 197) REALIZADO POR SEUS HERDEIROS, INDEFIRO-O, POIS TAL HABILITAÇÃO DEVE SER PROCESSADA NO JUÍZO DA EXECUÇÃO, DE ACORDO COM O ART.1060, INC.II, OU SEJA, ONDE A AÇÃO QUE DEU ORIGEM AO CRÉDITO TRAMITOU, POIS, O PRECATÓRIO É UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ONDE NÃO CABEM DISCUSSÕES JURÍDICAS.RESSALTE-SE QUE EMBORA SEJA PROCEDIDAA DEVIDA HABILITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO TAMBÉM O FORMAL DE PARTILHA COM A COTA PARTE DE CADA UM DOS HERDEIROS.PORTANTO, DETERMINO A ABERTURA DE CONTA PARA DEPÓSITO JUDICIAL, DA QUANTIA REFERENTE AO VALOR DEVIDO AO CREDOR JOÃO BATISTA DE SOUZA, OU SEJA, R\$ 463.939,24 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS, ATÉ QUE SEJA RESOLVIDO A PENDÊNCIA ACIMA DESCRITA, LIBERANDO PARA PAGAMENTO OS DEMAIS PRECATÓRIOS. OUTROSSIM ESCLAREÇO, QUE NADA OBSTA QUE OCORRA O PAGAMENTO DOS DEMAIS CREDORES DESTE REQUISITÓRIO. DESTA FORMA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO DA PARTE INCONTROVERSA DESTE PRECATÓRIO AO CREDORES FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA, FRANCISCO NERIS PEREIRA, GILSON FARIAS DE ARAÚJO, HERLDER RONALD ROCHA DE ALMEIDA E JARISMAR GONÇALVES MELO, BEM COMO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, CONFORME VALORES DESCRITOS NOS CÁLCULOS DE FLS. 174/175, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO O DESCONTO DA PREVIDÊNCIA, CONFORME AS ALÍQUOTAS PERTINENTES, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO.APÓS, DETERMINO QUE O DEVEDOR SEJA OFICIADO ACERCA DO PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CNJ N°. 115/2010, BEM COMO O JUÍZO DE ORIGEM. RESSALTE-SE, AINDA, NÃO HAVENDO AS INFORMAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS PARA EFETUAR O PAGAMENTO DESTE PRECATÓRIO, FICA AUTORIZADA A GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PROCEDER À ABERTURA DE CONTA JUDICIAL PARA DEPOSITO DAS RESPECTIVAS QUANTIAS, ATÉ QUE AS PARTES PROVIDENCIEM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE". JOÃO PESSOA, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA,VICE PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Marcelo César Soares	342.323-9	Auxiliar Judiciário	Sapé	25/11/2013	Entregar material permanente
Marcelo César Soares	342.322-1	Auxiliar Judiciário	Serra Branca	26/11/2013	Entregar material permanente
José Irlando Sobreira Machado	342.299-2	Juiz de Direito	Uiraúna	22/11/2013	Em substituição
Israela Claudia da Silva P. Asevedo	342.300-0	Juíza de Direito	Lucena	20, 21, 22 e 23/11/2013	Em substituição
Luciano Gomes Marinho	342.321-2	Auxiliar Judiciário	Barra de Santa Rosa, Cuité e Picuí	25 a 29/11/2013	Realizar inventário dos bens móveis
Marízia Maria Marinho Leite	342.320-4	Servidor requisitado	Barra de Santa Rosa, Cuité e Picuí	25 a 29/11/2013	Realizar inventário dos bens móveis
Carlos Alberto Nunes da Silva	342.327-1	Servidor requisitado	Princesa Isabel, Teixeira e Água Branca	18 a 22/11/2013	Realizar inventário dos bens móveis
Célia Maria Morais de Oliveira	342.328-0	Oficial Judiciário	Serraria, Alagoa Nova, Remígio e outras	25 a 29/11/2013	Entregar material de consumo e permanente
Everton Procópio de Souza	342.325-5	Oficial Judiciário	Aroeiras, Umbuzeiro, Queimadas, Boqueirão e Cabaceiras	25 a 29/11/2013	Realizar inventário dos bens móveis
Marcelo César Soares	342.324-7	Auxiliar Judiciário	Rio Tinto	22/11/2013	Entregar material permanente
Everton Procópio de Souza	342.326-3	Oficial Judiciário	Pocinhos e Esperança	11/11/2013	Realizar inventário dos bens móveis
Marízia Maria Marinho Leite	342.319-1	Servidor requisitado	Araruna	14/11/2013	Realizar inventário dos bens móveis
Luciano Gomes Marinho	342.318-2	Auxiliar Judiciário	Araruna	14/11/2013	Realizar inventário dos bens móveis
Guilherme Passos Feijó	342.303-4	Oficial de Justiça	Boqueirão	25 a 29/11/2013	Exercer atividades inerentes ao cargo em cumprimento a Port. GAPRE nº 3.785/2013
Daniel Martins da Cunha	342.304-2	Oficial de Justiça	Boqueirão	25 a 29/11/2013	Exercer atividades inerentes ao cargo em cumprimento a Port. GAPRE nº 3.703/2013
José Humberto de Morais Pereira	342.301-8	Motorista	Santa Luzia	19/11/2013	Conduzir servidor
José Humberto de Morais Pereira	342.302-6	Motorista	Princesa Isabel	21/11/2013	Conduzir servidor
Ramon Nóbrega dos Santos	342.311-5	Técnico Judiciário	Esperança	20/11/2013	Realizar visita técnica
Diego Cananéa Nóbrega de Azevedo	342.266-6	Assessor Técnico	Campina Grande	29/11 a 01/12/2013	Realizar montagem e configurar equipamentos de informática
Marcos Antonio de Lucena Alves	342.290-9	Assistente de Administração	Patos, Piancó, Taperoá e outras	25 a 29/11/2013	Apoio administrativo a DITEC
Israel Amorim Neves	342.291-7	Auxiliar Judiciário	Patos, Piancó, Taperoá e outras	25 a 29/11/2013	Apoio administrativo a DITEC
José Alberto Rodrigues da Silva	342.886-8	Servidor requisitado	Cajazeiras	24 a 26/10/2013	Conduzir magistrado
Meales Medeiros de Melo	342.308-5	Juiz Corregedor	Catolé do Rocha	26 a 29/11/2013	Realizar inspeção
Carlos Antonio Sarmento	342.308-5	Juiz Corregedor	Catolé do Rocha	25 a 29/11/2013	Realizar inspeção
José Ventura da Silva	342.308-5	Motorista	Catolé do Rocha	25 a 29/11/2013	Conduzir Juiz Corregedor
Ranilson Frazão Diniz	342.308-5	Motorista	Catolé do Rocha	25 a 29/11/2013	Conduzir Juiz Corregedor
José Diniz Neto	342.308-5	Motorista	Catolé do Rocha	25 a 29/11/2013	Conduzir assessores da Corregedoria
Ilka de Lourdes Coutinho C. Vieira	342.308-5	Supervisor	Catolé do Rocha	25 a 29/11/2013	Acompanhar Juiz Corregedor
Fabiana Lima Onofre	342.308-5	Assessora	Catolé do Rocha	25 a 29/11/2013	Acompanhar Juiz Corregedor
Thiago bruno Nogueira Alves	342.308-5	Assessora	Catolé do Rocha	25 a 29/11/2013	Acompanhar Juiz Corregedor
Gerlandia Queiroga E. Maia Paiva	342.308-5	Oficial Judiciário	Catolé do Rocha	25 a 29/11/2013	Acompanhar Juiz Corregedor
Poliana Leite da Silva Brilhante	342.308-5	Assessora	Catolé do Rocha	25 a 29/11/2013	Acompanhar Juiz Corregedor
Rogério Fonseca da Costa	342.308-5	Chefe de Gabinete	Catolé do Rocha	25 a 29/11/2013	Acompanhar Juiz Corregedor

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto	342.164-3	Juiz Substituto	João Pessoa	07 a 08/11/13	Participar do Curso de Juizados Especiais Criminais
Alírio Maciel Lima de Brito	341.335-7	Juiz Substituto	João Pessoa	07 a 08/11/13	Participar do Curso de Juizados Especiais Criminais
Candice Queiroga de Castro Gomes	341.760-3	Juíza Substituta	João Pessoa	07 a 08/11/13	Participar do Curso de Juizados Especiais Criminais
Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior	341.333-1	Juiz de Direito	João Pessoa	07 a 08/11/13	Participar do Curso de Juizados Especiais Criminais
André Ricardo de Carvalho Costa	341.525-2	Juiz de Direito	João Pessoa	07 a 08/11/13	Participar do Curso de Juizados Especiais Criminais
Carlos Gustavo Guimarães Al. Barreto	341.806-5	Juiz de Direito	João Pessoa	07 a 08/11/13	Participar do Curso de Juizados Especiais Criminais
Renan do Valle Melo Marques	341.798-1	Juiz Substituto	João Pessoa	07 a 08/11/13	Participar do Curso de Juizados Especiais Criminais
Lucinete Gomes Guilherme	341.704-2	Técnica Judiciária	João Pessoa	07 a 08/11/13	Participar do Curso de Juizados Especiais Criminais



PRECATÓRIO Nº888.2002.008.604-5/001.CREDOR: FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS.ADVOGADO: FRANCISCO NERIS PEREIRA E OUTROS.DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA.REMETENTE: JUÍZO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO FONSECA DE OLIVEIRA,VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: " PORTANTO, ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA ÀS FLS.112/118 E DEMAIS DOCUMENTOS. ATO CONTÍNUO, HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS À FL.101.EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO IMEDIATO DA PARTE INCONTROVERSA DESTE PRECATÓRIO, NO VALOR PREVISTO NOS CÁLCULOS À FL.101, CONFORME REQUERIDO PELA PARTE CREDORA, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, A RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME A ALÍQUOTA PERTINENTE, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO.APÓS, DETERMINO QUE O DEVEDOR SEJA OFICIADO ACERCA DO PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 115/2010, BEM COMO O JUÍZO DE ORIGEM.RESSALTE-SE, AINDA, QUE NÃO HAVENDO AS INFORMAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS PARA EFETUAR O PAGAMENTO DESTE PRECATÓRIO, FICA AUTORIZADA A GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PROCEDER À ABERTURA DE CONTA JUDICIAL PARA DEPOSITO DAS RESPECTIVAS QUANTIAS, ATÉ QUE AS PARTES PROVIDENCIEM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA. POR FIM, APÓS O DEVIDO PAGAMENTO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.JOÃO PESSOA, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA,VICE PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº0903856-85.2002.815.0000.CREDOR : RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE.ADVOGADO: ROBERTO ANDRADE, JOSÉ LUCIANO GADELHA E FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA .REMETENTE: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO FONSECA DE OLIVEIRA,VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "INICIALMENTE, EM FACE DA NÃO CONTESTAÇÃO DAS PARTES, HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS ÀS FLS. 90.EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO DESTE PRECATÓRIO, NO VALOR PREVISTO NOS CÁLCULOS DE FL. 90, DANDO-LHE PLENA E TOTAL QUITAÇÃO, MOMENTO QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO O DESCONTO DA PREVIDÊNCIA, SE FOR O CASO, CONFORME AS ALÍQUOTAS PERTINENTES, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO.DESTACO QUE O PAGAMENTO DESTE REQUISITÓRIO DEVERÁ OBSERVAR ESTRITAMENTE A ORDEM CRONOLÓGICA DOS PRECATÓRIOS ESTADUAIS.EM SEGUIDA, DETERMINO QUE O DEVEDOR SEJA OFICIADO ACERCA DO PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 115/2010, BEM COMO O JUÍZO DE ORIGEM.RESSALTE-SE, AINDA, QUE NÃO HAVENDO AS INFORMAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS PARA EFETUAR O PAGAMENTO DESTE PRECATÓRIO, FICA AUTORIZADA A GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PROCEDER À ABERTURA DE CONTA JUDICIAL PARA DEPOSITO DAS RESPECTIVAS QUANTIAS, ATÉ QUE AS PARTES PROVIDENCIEM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.APÓS O DEVIDO PAGAMENTO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.JOÃO PESSOA, 21 DE NOVEMBRO DE 2013.DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA,VICE PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº888.2002.010.396-9/001.CREDOR(A): ONEIDA GOMES EUGÊNIA.ADVOGADOS: SERGIO FALCÃO.DEVEDOR : ESTADO DA PARAÍBA.REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO FONSECA DE OLIVEIRA,VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "PORTANTO, ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA ÀS FLS.122/136 E DEMAIS DOCUMENTOS. ATO CONTÍNUO, HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS À FL.115 E 141.EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO IMEDIATO DA PARTE INCONTROVERSA DESTE PRECATÓRIO, NO VALOR PREVISTO NOS CÁLCULOS À FL.141, CONFORME REQUERIDO PELA PARTE CREDORA, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, A RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME A ALÍQUOTA PERTINENTE, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO.APÓS, DETERMINO QUE O DEVEDOR SEJA OFICIADO ACERCA DO PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 115/2010, BEM COMO O JUÍZO DE ORIGEM.RESSALTE-SE, AINDA, QUE NÃO HAVENDO AS INFORMAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS PARA EFETUAR O PAGAMENTO DESTE PRECATÓRIO, FICA AUTORIZADA A GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PROCEDER À ABERTURA DE CONTA JUDICIAL PARA DEPOSITO DAS RESPECTIVAS QUANTIAS, ATÉ QUE AS PARTES PROVIDENCIEM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.POR FIM, APÓS O DEVIDO PAGAMENTO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE".JOÃO PESSOA, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA,VICE PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº888.2002.008.260-1/001.CREDOR: MANOEL MARIA MENDES.ADVOGADO: JOSÉ LUCIANO GADELHA E FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA.REMETENTE: JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO FONSECA DE OLIVEIRA,VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "EM FACE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS (FLS.74/76) CONSIDERO PREJUDICADO O PEDIDO DA CREDORA (FLS.73) E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO IMEDIATO DESTE PRECATÓRIO, NO VALOR PREVISTO NOS CÁLCULOS DE FLS.76, DANDO-LHE PLENA E TOTAL QUITAÇÃO, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, A RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME A ALÍQUOTA PERTINENTE, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO.APÓS, DETERMINO QUE O DEVEDOR SEJA OFICIADO ACERCA DO PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 115/2010, BEM COMO O JUÍZO DE ORIGEM.POR FIM, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. JOÃO PESSOA, 21 DE NOVEMBRO DE 2013.DES.ROMERO MARCELO FONSECA DE OLIVEIRA,VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA." NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº023.2001.001.614-7/001.CREDOR: MARIA ANA DA CONCEIÇÃO.ADVOGADO: HUMBERTO LÚCIO RODRIGUES VELOSO.DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE.REMETENTE: JUÍZO DA 1.ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO FONSECA DE OLIVEIRA,VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "DETERMINO A LIBERAÇÃO DO VALOR SEQUESTRA-DO AO CREDOR, DEVENDO SER DADA PLENA QUITAÇÃO.APÓS O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO SUPRA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE". JOÃO PESSOA, 21 DE NOVEMBRO DE 2013. DES.ROMERO MARCELO FONSECA DE OLIVEIRA,VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA. NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº999.2006.000740-1/001.CREDOR: CLÁUDIO FIGUEIREDO RAMALHO. ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO CAITANO DE OLIVEIRA.DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA.REMETENTE: DESEMBARGADOR RELATOR DO RECURSO 8882004009830-2/001

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "(...) **INADMITO O RECURSO ESPECIAL.**"

RECURSO ESPECIAL Nº 1000018-12.2009.815.2001 (200.2009.012074-8/002). RECORRENTE: Federal de Seguros. ADVOGADA: Rosângela Dias Guerreiro. RECORRIDO: Rita Maria da Silva e outros. ADVOGADO: Manoel Antônio Bruno Neto e Diogo Zilli.

Processo Administrativo n.º 342.285-2 - Requerente: MAXWELL LEONARDO DIAS - Interessado: MAXWELL LEONARDO DIAS - Assunto: Solicitação - Vistos, etc Consoante solicitação de fls. 02, Homologo o pedido de desistência definitiva de tomar posse de MAXWELL LEONARDO DIAS, bem como, tendo em vista a real necessidade de reposição imediata da vaga, determino a convocação do próximo candidato, obedecida a ordem de classificação e Região do Concurso 01/2008. À Diretoria de Gestão de Pessoas para as anotações necessárias. Publique-se. Cumpra-se. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 27 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício.

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas a escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nas Circunscrições abaixo:

1ª CIRCUNSCRIÇÃO
GRUPO 1 – (JOÃO PESSOA)
DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
02/12/13	1ª JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA DA CAPITAL

GRUPO 2 - (CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA e LUCENA)
DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
02/12/13	2ª VARA MISTA DE CABEDELO

GRUPO 3 (JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ e MAMANGUAPE)
DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
02/12/13	3ª VARA MISTA DE SAPÉ

GRUPO 4 (ALHANDRA, CAAPORÃ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO e PILAR)
DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
02/12/13	PEDRAS DE FOGO

2ª CIRCUNSCRIÇÃO
GRUPO 1 – CAMPINA GRANDE
DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
02/12/13	1ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE

GRUPO – 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ e UMBUZEIRO)
DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
02/12/13	2ª VARA MISTA DE INGÁ

GRUPO – 3 (SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE e POCINHOS)
DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
02/12/13	2ª VARA MISTA DE MONTEIRO

GRUPO – 4 (ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUÍ e REMÍGIO)
DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
02/12/13	BARRA DE SANTA ROSA

3ª CIRCUNSCRIÇÃO
PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, TEIXEIRA.
DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
02/12/13	3ª VARA MISTA DE PATOS

4ª CIRCUNSCRIÇÃO
SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA.
DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
02/12/13	BREJO DO CRUZ

5ª CIRCUNSCRIÇÃO
CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ.
DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
02/12/13	3ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO
GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA.
DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
02/12/13	MARI

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 27 de novembro de 2013. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - DIRETOR ESPECIAL.

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas a alteração do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nas Circunscrições abaixo:

2ª CIRCUNSCRIÇÃO
GRUPO – 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ e UMBUZEIRO)
DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
01/12/13	UMBUZEIRO

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 27 de novembro de 2013. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - DIRETOR ESPECIAL.

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas que os magistrados abaixo irão responder pelo plantão judiciário nos dias e nas unidades judiciárias a seguir:

2ª CIRCUNSCRIÇÃO
GRUPO – 1 (CAMPINA GRANDE)
NOVEMBRO

Dias	Magistrado(a)	Comarca/Vara
29/11/13	Dra. Virgínia de Lima F. Moniz	9ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 27 de novembro de 2013. **AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO** - Gerente de Primeiro Grau.



NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

PAUTA PARA O MUTIRÃO DE DPVAT NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE E COMARCAS CIRCUNVIZINHAS

COMARCAS ABRANGIDAS: ALAGOA NOVA, AREIA, BOQUEIRÃO, CAMPINA GRANDE, ESPERANÇA, INGÁ, JUAZEIRINHO, PICUÍ, POCINHOS, QUEIMADAS E SOLEDADE.
PERÍODO: 02 a 06/12/2013 LOCAL: BNB – CLUBE DE CAMPINA GRANDE HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 12h e de 14h às 18h (POR ORDEM DE CHEGADA)
ORIENTAÇÃO IMPORTANTE AO ADVOGADO: VISANDO UMA OTIMIZAÇÃO DESTA EVENTO, SOLICITAMOS QUE O PRÓPRIO ADVOGADO FAÇA A CARGA DO PROCESSO JUNTO A RESPECTIVA VARA.

NUMERACAO	INSTANCIA (1ª OU 2ª)	VARA	JUIZO	COMARCA	UF	NUMERO DO PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO "EX-ADVERSO"	REU	ESCRITORIO	DIA
1	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120060076393	JULIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	ERICO DE LIMA NOBREGA	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
2	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120070229438	SEVERINO PEREIRA DA SILVA	FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA	ITAUI SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
3	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120070246796	MARIA LUCIA SILVA DO NASCIMENTO	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
4	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120070260219	JEOVA FERREIRA DA SILVA	MAXSUEL DE OLIVEIRA	SUL AMERICA SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
5	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120050176336	PEDRO APOLINARIO ALVES JUNIOR	WAMBERTO BALBINO SALES	SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
6	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120070221781	MARCIO DANTAS DA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
7	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120080024290	HERICK LORRAINE ADAO DOS SANTOS	ALEX ARRUDA	BCS SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
8	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120070278948	GENALDO FERREIRA LIMA	LAURI FERREIRA	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
9	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120080052382	CONCEICAO DE MARIA PALHA	ARABELED DE CASSIA SILVA	BRASESCO AUTO RE CIA DE EGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
10	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120080155961	LUCIMAR CAMBARRA DA SILVA	LAURI FERREIRA	UNIBANCO AIG SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
11	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120080166109	JOSE NELSON DE AZEVEDO ABSALAO	WAMBERTO BALBINO SALES	REAL SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
12	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120080221797	JOAO MANOEL DO NASCIMENTO	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	UNIBANCO AIG SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
13	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120080229691	JUDETE DE LIMA BARBOSA	WAMBERTO BALBINO SALES	ITAUI SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
14	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090024504	JOSE HERMENEGILDO NETO	WAMBERTO BALDINO SALES	ITAUI SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
15	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090118439	VITOR HUGO COSTA DE ALBUQUERQUE	ANA MARIA DE QUEIROZ	ITAUI SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
16	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090058049	ANTONIO PEREIRA BARBOSA	EDSON MORETE DOS SANTOS	SEGURADORA LIDER	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
17	2ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120080240623	GIORDANO BRUNO MUNIZ PEREIRA	MARIO FELIX DE MENEZES	AMERICAN LIFE CIA DE SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
18	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120080263518	WASHINGTON JOSE FERREIRA DA SILVA	JOSE ALEXANDRE S DA SILVA	UNIBANCO SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
19	2ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090149962	GILLIARD TAVARES	MARIO FELIX DE MENEZES	MBM SEGURADORA	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
20	2ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090062058	CARLOS DIEGO FERREIRA DA COSTA	EDSON MORETE DOS SANTOS	SEGURADORA LIDER	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
21	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090091529	JOSE FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA FILHO	JOSE CARLOS NUNES DA SILVA	ITAUI SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
22	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090176494	ANA PAULA MATIAS NUNES	FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA	UNIBANCO SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
23	2ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090168947	VANUSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	RUSS ROWEL HENRIQUE CESARIO	SEGURADORA LIDER	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
24	2ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090232644	SEVERINO DO RAMO OLIVEIRA LIRA	MARIO FELIX DE MENEZES	BCS SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
25	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090205210	ISMAY HENRIQUE CAVALCANTE ARAUJO	MARIO FELIX DE MENEZES	TOKIO MARINE SEGURADORA	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
26	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090249986	PRISCILA MATIAS DE ANDRADE	JOSE ALEXANDRE S DA SILVA	UNIBANCO SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
27	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090093574	FLAVIO ROBERTO GONCALVES DE OLIVEIRA	SUEINAMARIA FERNANDES	ITAUI SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
28	2ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100045085	VALMIR CUNHA LIRA	WAMBERTO BALBINO	ITAUI SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
29	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100081585	ELISANGELA DOS SANTOS SILVA	WAMBERTO BALBINO	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
30	2ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100077690	FELIPE NEVES BESSERRA	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
31	2ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100073657	ANDERSON CALIXTO DA SILVA	ADERSON CALIXTO DA SILVA	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
32	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090132752	MARCOS ORCINI VILAR	HELDER LUIS HENRIQUES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
33	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100213535	KALINE ALMEIDA DA SILVA	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
34	2ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100215415	VANDERTONI DOS SANTOS SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
35	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090267772	JOSE PEREIRA	MARIO FELIX DE MENEZES	TOKYO MARINE SEGURADORA S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
36	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100216256	WELLINGTON GOMES DE ANDRADE	NOEMIA VANA DE FIGUEIREDO	CAIXA SEGURADORA S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
37	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100218526	SUELANE DE FATIMA SILVA DE MELO	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
38	2ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100081221	SOLANGE COSTA DE MEDEIROS	FABIANA BATISTANEVES	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
39	2ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100278223	ANTONIA DE FATIMA CARDOSO	RUA MARIA SALETE CASTRO BRASILEIRO Nº144 - SAO JOSE DA MATA - CAMPINA GRANDE - PB	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
40	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120110021159	CRISTINA ARRUDA VIANA	RUA VILA NOVA DA RAINHA, 183 - CENTRO - CAMPINA GRANDE	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
41	2ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100265253	SEBASTIAO FREDERICO	RUA FRANCISCA DE ASSIS OLIVEIRA Nº 100 - PALMEIRA - CAMPINA GRANDE -PB	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
42	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120110042585	MARCONI LOPES	RUA FELIX CAROLINO BARBOSA, 817 - ALTO BRANCO - CAMPINA GRANDE	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
43	2ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100089810	LUCIMAR SANTOS DA CRUZ	RUA PROF. IRANILDO G. DE ABREU Nº 98 - SANTO ANTONIO - CAMPINA GRANDE -PB	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
44	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100191541	TONY FRANK BARBOSA	NAO INFORMADO	ITAUI SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
45	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100217882	FERNANDO BEZERRA MONTE	RUA SANTA CATARINA, Nº881 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
46	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100213543	DANIEL ALVES DE MELO	RUA SANTA CATARINA, Nº881 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
47	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100200003	FLAVIO LAURIANO DA SILVA	VICENTE B. BRANDAO Nº 130 - MALVINA - CAMPINA GRANDE /	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
48	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100198207	MANOEL FRANCISCO BARBOZA	RUA SAO MATEUS, Nº85, BAIRRO DINAMERICA, CAMPINA GRANDE	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
49	2ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120110086186	RODRIGO BARBOSA MARINHO	RUA JOSE CARLEAL, 94 - MUTIRAÓ - CAMPO GRANDE - PB	CENTAURIO VIDA E PREVIDENCIA S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
50	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120110084215	IZAIAS DA SILVA	RUA VEREADOR JOSUE BATISTA 22 - CENTRO - MASSARANDUBA - PB	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
51	2ª	1	JEC	CAMPINA GRANDE	PB	30018425420118100000	NIELSON PETHOVEN FARIAS SILVA	RUA JOSE ARAUJO FREIRE Nº61 - CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE /	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
52	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120110069497	MAXWELL PAIVA CABRAL SANTOS	RUA ESTENIO MOZART BEZZERRA DE LIMA, 547 - CONJUNTO CINZA - CAMPINA GRANDE	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
53	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100280039	RODRIGO AGRA ALVES	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
54	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100251097	JOSE VANILDO DA SILVA	TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA	ITAUI SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
55	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120110092390	EDUARDO ALMEIDA SOUTO	ANASTACIA D. A. GONDIM	SUL AMERICA CIA DE SEGUROS GERAIS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
56	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100053303	ADEILDO OLIVEIRA	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	VERA CRUZ SEGURADORA S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
57	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100034303	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	JOAO BATISTA VASCONCELOS	UNIBANCO AIG SEGUROS SA	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
58	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100227113	JAIME HENRIQUE DOS SANTOS	LADJANE PEREIRA DE MELLO	ITAUI SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
59	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120110138318	ADJANE MOURA ALVES DE MELO	SEVERINO VILMAR GOMES	CAIXA SEGURADORA S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
60	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120110166772	DIOGES BATISTA DA COSTA NETO	MARIANO SOARES DA CRUZ	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
61	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120110166160	JUAN DIEGO SILVA	SEVERINO VILMAR GOMES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
62	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120110158423	ARNALDO PEREIRA DA SILVA	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURAD		



NUMERACAO	INSTANCIA (1º OU 2º)	VARA	JUIZO	COMARCA	UF	NUMERO DO PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO "EX-ADVERSO"	REU	ESCRITORIO	DIA
124	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120180474	MARIA DE LOURDES DA SILVA	GUTEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO (OAB/PB 11.596)	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
125	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120234990	FRANCISCO DE ASSIS ANISIO DA SILVA	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA (OAB/PB 13.863-B)	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
126	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120121214306	SEVERINO ROBERTO PINTO	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA (OAB-PB 16.753)	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
127	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120121233900	JOAO ALFREDO FERREIRA	NEURI RODRIGUES DE SOUSA (OAB/PB 9009)	ITAÚ SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
128	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120261076	JOSE CARLOS GUIMARAES	NEURI RODRIGUES DE SOUSA (OAB/PB 9009)	ITAÚ SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
129	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100268745	ROBERTO CAVALCANTE PEREIRA	WAMBERTO BALBINO SALES (OAB/PB 6846)	ITAÚ SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
130	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	12012217846	JANIO MARQUES DA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES (OAB/PB 6846)	ITAÚ SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
131	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120249774	JOVANNIAIRES BARBOSA	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA (OAB/PB 13.863-B)	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
132	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	15245420138150000	JEFFERSON PAULINO DE SALES	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA (OAB/PB 13.863-B)	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
133	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	32185820138150000	JESSE MARCONI HENRIQUES DE MENEZES	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA (OAB-PB 16.753)	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
134	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	32462620138150000	JOSE FABIO SANTOS SILVA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA (OAB-PB 16.753)	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
135	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	35381120138150000	ELI SILVA ALMEIDA	WAMBERTO BALBINO SALES (OAB/PB 6846)	ITAÚ SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
136	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	16518920138150000	JOAO MATIAS DA SILVA	MARIO FELIX DE MENEZES (OAB/PB 10.416)	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
137	2ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120033202	WALBERTO SANTOS BEZERRA	MARIO FELIX DE MENEZES OAB/PB	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
138	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120247869	MERCIA NUNES FERREIRA E OUTROS	WAMBERTO BALBINO SALES (OAB/PB 6846)	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
139	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120121217176	JOSE DIEGO BARROS DE ARAUJO	WAMBERTO BALBINO SALES (OAB/PB 6846)	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
140	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	32540320138150000	DANYELLA SATIRO DE BRITO	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
141	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	22000220138150000	CALLIDIA DE SOUZA PEREIRA	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
142	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	32471120138150000	EDMILSON VIERA DE LUCENA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
143	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	22269720138150000	AGENILDO DA SILVA	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
144	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	18718720138150000	LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
145	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	50502920138150000	ALLAN DAVYSON NASCIMENTO SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
146	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	16648820138150000	PEDRO DA SILVA SANTOS	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
147	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	44207020138150000	ADEMIR FARIAS	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
148	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	41885820138150000	MATHEUS CAMPOS DE SOUSA	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
149	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	7009520138150010	ANDERSON COSTA SILVA	CLOVIS DE OLIVEIRA NETO	SEGURADORA LIDER	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
150	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1743120138150010	KLAUBER RANIERE DA SILVA NOBREGA	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
151	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	173644120128150000	GILVAN PATRICIO DE SOUSA	WAMBERTO BALBINO SALES	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
152	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1213467920128150000	ISAMARA MARTINS DE PONTES	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
153	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	23497020128150000	JOSE NILTO FERREIRA DA SILVA	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
154	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	35407820138150000	JOSE EMMERTON PEREIRA BARROS	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO SEGUROS E PREVIDENCIA AIG	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
155	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1245095920128150000	HERIBERTO PAULINO DE MORAIS	JAILSON BARROS DO NASCIMENTO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S.A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
156	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	185370320128150000	MARIA APARECIDA BARBOSA SILVA	JAILSON BARROS DO NASCIMENTO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S.A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
157	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	23074620138150000	RAYLTON ALLYSSON MACIEL DA SILVA	JAILSON BARROS DO NASCIMENTO	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
158	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120132632	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
159	1ª	2	JEC	CAMPINA GRANDE	PB	30025260820138100000	JOSE ALVES DE MOURA	FLAVIANA DA SILVA CÂMARA	MAPFRE SEGUROS VERA CRUZ SEGURADORA	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
160	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1232096220128150000	LOURIVAL ALVES DA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
161	2ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	216194220128150000	ALESSANDRO BARRETO DA SILVA	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	ITAÚ SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
162	2ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	251183420128150000	EDILSON PEREIRA DA SILVA	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	ITAÚ SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
163	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120235070	SEVERINO MATIAS DA SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	ITAÚ SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
164	1ª	1	JEC	CAMPINA GRANDE	PB	30025451420138100000	CINTIA DOS SANTOS TAVARES	FLAVIANA DA SILVA CÂMARA	NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
165	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	123211320128150000	ROSENILSON DA SILVA COSTA	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
166	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1229523720128150000	ANTONIO ROBSON FARIAS DA SILVA	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
167	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1245121420128150000	MARIA PATRICIA CLAUDIANO DE OLIVEIRA	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
168	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	27430520138150000	EDSON ROSENDO DE SOUSA	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
169	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	196230920128150000	ALBERTO JUNIOR ALVES DE MELO	WAMBERTO BALBINO SALES	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
170	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	2773820138150010	ROSINALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	FABIO JOSE DE SOUZA DE ARRUDA	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
171	1ª	2	JEC	CAMPINA GRANDE	PB	30025267520138100000	ALUIZIO Sulpino DOS SANTOS	FLAVIANA DA SILVA CÂMARA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
172	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1230139220128150000	CRISTIANO SANTOS SILVA	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	ITAÚ SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
173	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	41686720138150000	FLAVIO FERNANDES DA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
174	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	18224620138150000	FLAVIO LIMA SANTOS	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
175	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	50641320138150000	FRANCISCA DE ASSIS OLIVEIRA	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
176	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	54296720138150000	JOSE WAMBERTO DANTAS DA FONSECA	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
177	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120121214231	JOSELITO DA CRUZ MARINHO	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
178	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	56886220138150000	MARIA EDUARDA DE SOUSA LIMA	MARIANO SOARES DA CRUZ	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
179	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	76699120138150000	FRANCINALDO BARROS DOS SANTOS	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
180	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	32523320138150000	ALUISIA ARAUJO DE OLIVEIRA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
181	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1214393420128150000	MARIANA DE OLIVEIRA BRITO	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
182	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120121214264	WILLIAM ROSSINE SOUZA DA SILVA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
183	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120121234015	ARLINDO BATISTA DA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
184	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	32558520138150000	ITALO DA COSTA LEITE	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
185	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	35242720138150000	WELLINGTON LOPES DE MACEDO	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
186	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	77247720138150000	DJAIR GUIMARAES COSTA	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
187	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	32125120138150000	GIVALDO TORQUATO	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
188	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	32584020138150000	ANDRE MADUREIRA SERAFIM	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
189	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	22234520138150000	FERNANDO SOUZA DA SILVA	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
190	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	65165820138150000	CLAUDENIR DOS SANTOS	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
191	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	66291220138150000	RODOLFO QUEIROZ DA SILVA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
192	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	74909520138150000	ALUIZIO FRANCO HENRIQUES JUNIOR	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
193	1ª	101	VC	CAMPINA GRANDE	PB	71011320138150000	JOSE CELIO FERREIRA OLIVEIRA	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
194	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	74918020138150000	ALLANA PATRICIA ALVES MOURA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
195	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	13923520128150000	DIEGO MEDEIROS NOBREGA RAMOS	GUSTAVO GUEDES TARGINO	BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
196	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	77273220138150000	JAILSON QUEIROZ DE SOUZA LIMA	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
197	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	16743520138150000	SWZANNA DE SOUZA AGUIAR	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
198	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	806943250138150000	ALYSSON DE OLIVEIRA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
199	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	74874320138150000	ROBERIO LIMA TAVARES	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
200	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	79663620138150000	HEIDINALDO PAES BARRETO DE PAIVA	WAMBERTO BALBINO SALES	BMG S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	02/12/13
201	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	89891720138150000	MARIA JOSE DE BRITO NASCIMENTO	DEJESUS OZORIO DA ROCHA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	03/12/13
202	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	72519120138150000	JOSE NOBREGA DE ALMEIDA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	03/12/13
203	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	139113820128150000	EUDES ROZENZO LIMA	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	03/12/13
204	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	79516720138150000	JOSE ARLON GONCALVES DE SOUZA	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	03/12/13
205	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	35372620138150000	GEORGE TOMAZ DA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	03/12/13
206	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	21991720138150000	RANIERE DANTAS DE SOUZA	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA</			



NUMERACAO	INSTANCIA (1ª OU 2ª)	VARA	JUIZO	COMARCA	UF	NUMERO DO PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO "EX-ADVERSO"	REU	ESCRITORIO	DIA
260	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	154189720138150000	VANDILSON PEREIRA DA SILVA	HELDER BRAGA SMÕES NOBRE	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	03/12/13
261	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	158233620138150000	HELENO LUIZ DOS SANTOS	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	ITAU SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	03/12/13
262	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	210743520138150000	DJAILTON GOMES DA SILVA	HELLEN MARIA VASCONCELOS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	03/12/13
263	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	134287120138150000	ELIAS JOAO DE SANTANA	RUJ MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	03/12/13
264	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	166427020138150000	EVANDRO QUEIROZ DA SILVA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	03/12/13
265	2ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120080119504	LUCIANO PORTO SANTOS	MARIA JOSE BARBOSA DE BARROS	REAL SEGUROS	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
266	2ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090057595	THAGO OLIVEIRA SILVA	KATHARINE DE ALBUQUERQUE ALVES BEVIDAS	UNIBANCO SEGUROS	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
267	2	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090065457	WANDERLEY GONCALVES DE FARIAS	SUENIA MARIA FERNANDES	UNIBANCO SEGUROS	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
268	2	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090090638	AIRTON JOSE DOS SANTOS BACALHAU	MARIO FELIX DE MENEZES	TOKIO MARINE SEGURADORA	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
269	2	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090159300	MANOEL ERNESTO DA SILVA	FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA	UNIBANCO SEGUROS	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
270	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100026119	DRIELE RAIANE OLIVEIRA TRAJANO	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	UNIBANCO SEGUROS	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
271	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100265113	PAULO ROBERTO DA SILVA	FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA	UNIBANCO AIG SEGUROS S.A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
272	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100080082	JOSE ISSAC DA SILVA	ALEX SOUTO ARRUDA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
273	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100267945	GERONIMO INACIO PAULINO	EDSON MORETE DOS SANTOS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
274	1ª	1	JEC	CAMPINA GRANDE	PB	120119368759	AGNALDO MARQUES DA COSTA	JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
275	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120110116728	YASMIN NARCISO SILVA	FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
276	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120110258702	MARCUS VINICIUS VILAR QUEIROZ	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
277	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120110271655	KISSIANO PERAZO LUNA	ASTROGILDO MATIAS	BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
278	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120067259	FRANCISCO DE ASSIS A MOURA	ALTAMAR CARDOSO	UNIBANCO AIG SEGUROS S.A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
279	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120060106	JOSE ROBERTO TAVARES	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
280	1ª	1	JEC	CAMPINA GRANDE	PB	3005172250128100000	JOSE ERIVELTON CAVALCANTE DE SOUZA	DEFENSORIA PUBLICA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
281	2ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120098437	FABIO SARANA ANACLETO	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
282	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120060320	JOAO BATISTA TAVARES DA SILVA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
283	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120091358	JARDIEL GUEDES DE MIRANDA	DEFENSORIA PUBLICA	ITAU SEGUROS S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
284	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120122153	EDVALDO MEDEIROS DA FONSECA	PATRICIO CANDIDO FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
285	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120249444	SALIANDRO JULIO DA SILVA	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	ITAU SEGUROS S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
286	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120121214298	ALISSON GOMES DE ARAUJO	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
287	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120219710	ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	ITAU SEGUROS S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
288	2ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120193311	RAFAEL FELIPE VASCONCELOS DA SILVA	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	ITAU SEGUROS S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
289	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120247943	ELISABETE DONISIO DA SILVA	FABIO COUTINHO PEREIRA	BRADESCO AUTORE CIA DE SEGUROS	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
290	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	37823720138150000	MANOEL ALVES DOS SANTOS	MARIO FELIX DE MENEZES	BRADESCO AUTORE COMPANHIA DE SEGUROS	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
291	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	154815920128150000	JAIR VALDO DO NASCIMENTO SILVA	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER SA	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
292	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	71522420138150000	TATIANE ROSENDO BARBOSA	MILENA MEDEIROS CALAFANGE	SEGURADORA LIDER	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
293	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	3536220138150010	MARIA CELIA GUMARAES DA SILVA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
294	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	56029120138150000	PAULO EVANDRO GOMES DA COSTA	JULIO CESAR PIRES CAVALCANTI	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
295	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	78295420138150000	JORGE NARCISO ROCHA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
296	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	106546820138150000	EDSON RODRIGUES GOMES DA SILVA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
297	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	67841520138150000	CIENE PAULA VIEIRA BEZERRA	MOACIR TAVARES DOS SANTOS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
298	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	232640520128150000	MATEUS SANTOS ARAUJO	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
299	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	99514020138150000	MARIA FRANCIELE SILVA SANTOS	HELDER LUIS HENRIQUES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
300	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	146446720138150000	IVANILDO NOBREGA	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	ITAU SEGUROS	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
301	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	127375720138150000	JESSICA MAYARA ALVES PEQUENO	BEL MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
302	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	124664820138150000	MOISES ARAUJO DE LIMA	PATRICIO CANDIDO FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
303	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	167431020138150000	ALBETANIA ALVES DE LIRA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	03/12/13
304	2ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120060268974	CLAUDIO PORTO DA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S.A	GM ADVOGADOS	03/12/13
305	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120060031885	JOSÉ DIOMAR DA SILVA	SEVERINO VILMAR GOMES	UNIBANCO AIG SEGUROS	GM ADVOGADOS	03/12/13
306	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120060031802	FABIO ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA	SEVERINO VILMAR GOMES	UNIBANCO AIG SEGUROS S.A	GM ADVOGADOS	03/12/13
307	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120050130036	LEDA MARIA LUCAS	WAMBERTO BALBINO SALES	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	GM ADVOGADOS	03/12/13
308	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120060066576	WALTER DA SILVA FIGUEIREDO	WAMBERTO BALBINO SALES	ITAU SEGUROS S.A	GM ADVOGADOS	03/12/13
309	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120060160940	AMILTON CEZAR DA COSTA COELHO	WAMBERTO BALBINO SALES	ITAU SEGUROS S.A	GM ADVOGADOS	03/12/13
310	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120060258926	ALYSSON RODRIGO SILVA XAVIER	WAMBERTO BALBINO SALES	ITAU SEGUROS S.A	GM ADVOGADOS	03/12/13
311	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120070036296	ANTONIO DA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	ITAU SEGUROS S.A	GM ADVOGADOS	03/12/13
312	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120070178874	SANDRO LIRA RIBEIRO	WAMBERTO BALBINO SALES	ITAU SEGUROS S.A	GM ADVOGADOS	03/12/13
313	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120070189376	JOAO HENRIQUE CHAVES PACHECO	DANIELA DELAI RUFATO	SANTANDER SEGUROS S.A	GM ADVOGADOS	03/12/13
314	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120070263817	VAMBERTO PAULINO BELO	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S.A	GM ADVOGADOS	03/12/13
315	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120070215163	MARLI DE LUCENA LEAO	WAMBERTO BALBINO SALES	BRADESCO SEGUROS	GM ADVOGADOS	03/12/13
316	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120080087594	ANTONIO ANDRADE DE MOURA	GIVALDO SOARES LIMA	CIA EXCELSIOR DE SEGUROS	GM ADVOGADOS	03/12/13
317	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120080116799	TAMIRES SILVA GOMES	GIVALDO SOARES LIMA	CIA EXCELSIOR DE SEGUROS	GM ADVOGADOS	03/12/13
318	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120070315682	JOSE DOS SANTOS	ALMIR PEREIRA	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	03/12/13
319	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120080193962	SEBASTIAO SALUSTIANO DE FARIAS	WAMBERTO BALBINO SALES	ITAU SEGUROS	GM ADVOGADOS	03/12/13
320	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120080201328	MILTON DOS SANTOS FALCAO	GIVALDO SOARES LIMA	CIA EXCELSIOR DE SEGUROS	GM ADVOGADOS	03/12/13
321	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120080204660	MARIA DE FATIMA DANTAS FELINTO	WAMBERTO BALBINO SALES	ITAU SEGUROS	GM ADVOGADOS	03/12/13
322	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120080201344	PABLO HENRIQUE GERALDO	GIVALDO SOARES DE LIMA	CIA EXCELSIOR DE SEGUROS	GM ADVOGADOS	03/12/13
323	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090020064	FELIPE VILA NOVA COELHO	VERALUCE DA SILVA VIANA	UNIBANCO AIG SEGUROS	GM ADVOGADOS	03/12/13
324	2ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120080027442	GILLIARD MORAIS PORTO	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	BRADESCO SEGUROS	GM ADVOGADOS	03/12/13
325	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090028018	ADENIO DE LIMA SILVA	EDSON MORETE DOS SANTOS	SEGURADORA LIDER	GM ADVOGADOS	03/12/13
326	2ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	261727420088150000	ANTONIO PETRUCIO RAMOS	JOSE ULISSES DE LIRA JUNIOR	UNIBANCO AIG SEGUROS SA	GM ADVOGADOS	03/12/13
327	2ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	50852820098150000	VANDEMBERG VITAL HERCULANO	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	03/12/13
328	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090071976	JOSE TADEU SALDANHA JUNIOR	HERACLITON GONCALVES DA SILVA	BRADESCO SEGUROS	GM ADVOGADOS	03/12/13
329	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090082395	ALIRIO LIMA DO NASCIMENTO	WAMBERTO BALBINO	ITAU SEGUROS	GM ADVOGADOS	03/12/13
330	2ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090104876	DAVI KENNEDY VERAS BARBOSA LIMA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	03/12/13
331	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090089929	CARLOS ANTONIO DA SILVA RIBEIRO	FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA	TOKIO MARINE SEGURADORA	GM ADVOGADOS	03/12/13
332	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090085489	ANTONIO LUIS DOS SANTOS	MARIO FELIX MENEZES	MBM SEGURADORA	GM ADVOGADOS	03/12/13
333	2ª	2	JEC	CAMPINA GRANDE	PB	30054494620098100000	JOSE ORLANDO SILVA PEREIRA	MARIA DO SOCORRO NUNES PEREIRA	UNIBANCO AIG SEGUROS	GM ADVOGADOS	03/12/13
334	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090094408	RICARDO LOPES DOS SANTOS	WAMBERTO BALBINO	ITAU SEGUROS	GM ADVOGADOS	03/12/13
335	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090155340	CARLOS SILVESTRE RODRIGUES GOUVEIA	MARIO FELIX MENEZES	SEGURADORA LIDER	GM ADVOGADOS	03/12/13
336	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120070280688	JOSE EDSON SANTOS DA COSTA	WAMBERTO BALBINO	UNIBANCO SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	03/12/13
337	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090078195	JOAO VICTOR DIAS DE ALBUQUERQUE	WAMBERTO BALBINO	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	03/12/13
338	1ª	10	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100007176	JOZILDO PEREIRA BEZERRA	WAMBERTO BALBINO	ITAU SEGUROS	GM ADVOGADOS	03/12/13
339	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090089945	MARIA DO SOCORRO SOUSA MATEUS	FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA	TOKIO MARINE SEGURADORA	GM ADVOGADOS	03/12/13
340	2ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100029949	RARYSON LUIZ DE OLIVEIRA	WAMBERTO BALBINO	ITAU SEGUROS	GM ADVOGADOS	03/12/13
341	2ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100049251	LUCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	NEURI RODRIGUES	CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A	GM ADVOGADOS	03/12/13
342	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100079530	FELIX ANTONIO DE ARAUJO	DANIEL TABOSA DE ALMEIDA	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	03/12/13
343	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100074234	VALDINEZ DE LIMA CASEMIRO	AUSENCIA DE DOCS	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	03/12/13
344	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100107232	JOSEMAR BORBUREMA	WAMBERTO BALBINO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT	GM ADVOGADOS	03/12/13
345	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100033032	MARIA APARECIDA DA ROCHA LIMA	JAILTON CHAVES DA SILVA	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	GM ADVOGADOS	03/12/13
346	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100224268	JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO	WAMBERTO BALBINO	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	03/12/13
347	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120090265586	IZIAS RAMUNDO DOS SANTOS	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO	GM ADVOGADOS	03/12/13
348	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100187961	IRAN DE AZEVEDO MELO	MARIANA CORREIA LIMA QUEIROZ	SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	03/12/13
349	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120100190550	ROBERTO SOARES BATISTA	MARIO FELIX MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	03/12/13
350	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120110012406	HELIO PEREIRA SANTOS DANTAS	KATHARINE CABRAL	CAIXA SEGURADORA S/A	GM ADVOGADOS	03/12/13
351	1ª	3	VC								



NUMERACAO	INSTANCIA (1ª OU 2ª)	VARA	JUIZO	COMARCA	UF	NUMERO DO PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO "EX-ADVERSO"	REU	ESCRITORIO	DIA
396	2ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120110239439	DIXON TAVARES DE LIMA	WELLINGTON DE LUNA ARAUJO OAB/PB 8.165	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	03/12/13
397	2ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120153372	ANTONIO PAES BARRETO SOBRINHO	RAIMUNDO DA CUNHA FILHO OAB/PB 9515	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	GM ADVOGADOS	03/12/13
398	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120231483	ALEXANDRE MARCOLINO DA SILVA	NEURI RODRIGUES DE SOUSA OAB/PB 9009	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	03/12/13
399	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120112923	WANDERSON MACEDO SILVA	HUGO CESAR SOARES LIMA OAB/PB 16.448	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	03/12/13
400	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120248800	ZINCLEIDE BATISTA DOS SANTOS	WAMBERTO BALBINO SALES OAB/PB 6846	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	03/12/13
401	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120193303	MARIO JOSE BATISTA ANDRADE	NEURI RODRIGUES DE SOUSA OAB/PB 9009	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
402	1ª	2	JEC	CAMPINA GRANDE	PB	30105791220128100000	OLINDINA IONA DA COSTA LIMA	PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS OAB/PB 10.538	BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
403	1ª	1	JEC	CAMPINA GRANDE	PB	30107454420128100000	MANOEL MORAES DOS SANTOS	ALBERTO DE SÁE BENEVIDES OAB/PB 10.469	BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
404	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120260748	VICTOR EMANUEL BARBOSA LIMA	GIOVANNIE ARRUDA GONÇALVES OAB/PB 6.941	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
405	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120260755	PABLO KAIN ALVES GUIMARAES	DIEGO DELL'NIE DA COSTA OAB/PB 15.744	BRADESCO SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
406	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120255243	DEMETRIUS HILARIO BASILIO SOARES	RAIANA QUIRINO SNATAS OAB/PB 15.719	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
407	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120162852	MANOEL MESSIAS AMORIM DOS SANTOS	MARIO FELIX DE MENEZES OAB/PB 10.416	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
408	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120121217580	MARIA HELENA BARROS PEREIRA	JOSEILSON LUIS ALVES OAB/PB 8933	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
409	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120261803	PAMELA EMANUELLY SILVA NASCIMENTO	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
410	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120121232126	JOSINALDO SALES DA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
411	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	219147920128150000	DOUGLAS DA ROCHA LIMA	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
412	1ª	1	JEC	CAMPINA GRANDE	PB	30118124420128100000	SHEILA FERREIRA ROCHA	FLAVIANA DA SILVA CAMARA	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
413	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	207438720128150000	SIMONE BARBOSA	MARCELE RAMOS DE OLIVEIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
414	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1232840420128150000	DANILO JAVAN ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
415	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120221450	CARLOS SERGIO OLIVEIRA GOUVEIA JUNIOR	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
416	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1233862620128150000	SEVERINO LUIZ DA SILVA	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
417	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	249806720128150000	MANOEL ISIDRO DOS SANTOS	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
418	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120121214223	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	HALLISSON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
419	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1236070920128150000	ALTON DE SOUSA SANTOS	SEVERINO VILMAR GOMES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
420	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120165541	JULIA VITORIA ALVES AMORIM	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
421	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120185945	WALISSON MATEUS LACERDA ARAUJO	TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	GM ADVOGADOS	04/12/13
422	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120176738	WAGNER DOS SANTOS SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	BCS SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
423	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120167067	MARIANE LIMA SILVA	SEVERINO VILMAR GOMES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
424	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	32670220138150000	JOSE ALBERTO DE LIMA SOUSA	HALLISSON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
425	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120245251	GILSON RAMOS DA SILVA	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
426	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	249469220128150000	GILDO MORAIS NUNES	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
427	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	196655820128150000	VALDINEZ DE LIMA CASEMIRO	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
428	2ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	189354720128150000	JOSINALDO BARBOSA DA SILVA	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
429	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120251242	SEVERINA GERTRUDES ARAUJO	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
430	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	32661720138150000	AFONSO GENUINO DA SILVA	HALLISSON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
431	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	18735720138150000	EDMILSON LIRA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
432	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1229515220128150000	JOSE EDNALDO ARAUJO	FABIO COUTINHO PEREIRA	BRADESCO AUTOIRE COMPANHIA DE SEGUROS	GM ADVOGADOS	04/12/13
433	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	19558820138150000	FRANCISCO DE ASSIS ELOI SOUSA JUNIOR	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
434	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120121226789	LEONARDO DE FREITAS SILVA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
435	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120121248809	WEBERTON DE ARRUDA DA COSTA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
436	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	32489320138150000	ELTON WAGNER DOS SANTOS	HALLISSON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
437	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120155583	MARCIO FERNANDO CALIXTO DO NASCIMENTO	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	HSBC SEGUROS BRASIL S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
438	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	41842120138150000	ROZANA MAMEDES DE SOUZA	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
439	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	16709520138150000	VANDILSON OURIQUES RAFAEL	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
440	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	11564520138150000	PABLO VINICIUS MIRANDA NOBREGA	RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
441	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120128184	EDBALDO CHAVES PEQUENO	LAURI FERREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
442	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	41573820138150000	MARIA JOSE MOREIRA NASCIMENTO	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
443	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120244916	ISMENIA POLIANA BARBOSA	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
444	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1214255020128150000	GEDEANA GABRIEL DA SILVA	HALLISSON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
445	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	248629120128150000	EVERALDO SANTOS NASCIMENTO	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DOS SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
446	2ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	33467820138150000	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	LUCIANO PIRES LISBOA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
447	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	15262420138150000	MARCELINO RAMOS GONCALVES	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
448	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	248671620128150000	JOAO CICERO COELHO DA COSTA	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DOS SEGUROS DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
449	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120127293	FRANCIMAR DA SILVA SOUSA	GUSTAVO GUEDES TARGINO	BRADESCO SEGURADORA S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
450	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	35139520138150000	SILVANDO FERNANDES DA CRUZ	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	GM ADVOGADOS	04/12/13
451	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1240730320128150000	LAUDECY ALMEIDA LIMA	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
452	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	233394420128150000	LANDOALDO GOMES DA SILVA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
453	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	32567020138150000	ALTON RAMOS GONCALVES	HALLISSON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER	GM ADVOGADOS	04/12/13
454	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1217831520128150000	ROBERTO DA COSTA	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
455	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1217173520128150000	JOSE DIEGO BARROS DE ARAUJO	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
456	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	234789320128150000	ELIAS DA MOTA LOPES	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
457	2ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1237690420128150000	GERALDA DINIZ DA SILVA	GLAUCIA CARDOSO VIEIRA	SUL AMERICA CIA DE SEGUROS GERAIS	GM ADVOGADOS	04/12/13
458	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	50814920138150000	ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
459	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	32531820138150000	ELIZANILSON BEZERRA SANTOS	HALLISSON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	BRADESCO AUTOIRE COMPANHIA DE SEGUROS	GM ADVOGADOS	04/12/13
460	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	38923620138150000	JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO PEREIRA	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
461	1ª	101	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1232096220128150000	LOURIVAL ALVES DE SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
462	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	58254420138150000	MARCOS GOMES DA SILVA	MARIO FELIX DE MENEZES	BRADESCO AUTOIRE COMPANHIA DE SEGUROS	GM ADVOGADOS	04/12/13
463	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	32592520138150000	SERGIO RICARDO GAIKO	HALLISSON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
464	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	50710520138150000	MARCELO LUCENA SANTANA	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
465	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120121245482	JOSIVANE DO NASCIMENTO PEREIRA	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
466	1ª	1	JEC	CAMPINA GRANDE	PB	30027227520138100000	RAFAELA FRANKLIN	JUSCELINO DE ARAUJO ANIZIO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
467	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	31614020138150000	ROSINEIDE DA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
468	1ª	2	JEC	CAMPINA GRANDE	PB	30024204620138100000	MARIA GABRIELA DA CONCEICAO SOUZA	TIAGO LIMA DO NASCIMENTO	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	GM ADVOGADOS	04/12/13
469	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1214401920128150000	JOSE ENIVALDO DA SILVA	HALLISSON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
470	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	15289120138150000	JOSE MARIO DO NASCIMENTO LIMA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
471	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120121245573	CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA	IZABELA OLIVEIRA ARAUJO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
472	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	49480720138150000	LEIDSON CAVAL CANTI CONDE	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
473	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	44198520138150000	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
474	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120120235070	SEVERINO MATIAS DA SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
475	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	22477320138150000	JOSE CARLOS MENESES BEZERRA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
476	1ª	2	JEC	CAMPINA GRANDE	PB	30031185220138100000	OLINDINA IONA DA COSTA LIMA	ANDREA DE LACERDA GOMES	BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS	GM ADVOGADOS	04/12/13
477	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	53811120138150000	ALLISON FERREIRA DA COSTA	ERICO DE LIMA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	GM ADVOGADOS	04/12/13
478	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	64629220138150000	EDGAR DA SILVA COSTA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
479	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1233914820128150000	MARIA DE LOURDES SOUZA ARAUJO	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
480	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	54313720138150000	ANTONIO LISBOA DE SOUZA	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
481	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	1245060720128150000	JOSE MARCOS GUEDES DA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
482	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	32514820138150000	DENIS GOUVEIA MENDES	HALLISSON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
483	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	P						



NUMERACAO	INSTANCIA (1ª OU 2ª)	VARA	JUIZO	COMARCA	UF	NUMERO DO PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO "EX-ADVERSO"	REU	ESCRITORIO	DIA
532	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	93373520138150000	ANA CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
533	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	98059620138150000	JOALYS DO CARMO TAVARES	JAILSON BARROS DO NASCIMENTO OAB/PB 10189	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
534	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	112782020138150000	TANIA FARIAS LIMA	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
535	2ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	166196120128150000	MELANIA MOHAR NASCIMENTO SANTOS	MARTINHO CUNHA MELO FILHO OAB/PB 11086	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
536	1ª	7	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120767820138150000	MARIA DO SOCORRO SILVA	ANA CARLA COSTA SILVEIRA OAB/PB 12.672	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
537	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	106538320138150000	AMARA GASPAR DE LIMA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-B	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
538	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	235005420128150000	IELIZA MORGANA DOS SANTOS SILVA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-B	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
539	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	111413820138150000	PAULO JEFERSON CONRADO BARRETO	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
540	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	72008020138150000	HIGOR GERALDO	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-B	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
541	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	94006020138150000	EDMILSON JOAQUIM DE SOUSA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-B	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
542	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	83708720138150000	ISAQUEL CANDIDO FRANKLIN	YLLANA ARAUJO RIBEIRO OAB/PB 14980	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
543	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	117026220138150000	SORAIA LIMA DE BRITO	JULIO PEREIRA DA COSTA NETO OAB/PB 16.911	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
544	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	81551420138150000	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SOUZA	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
545	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	93260620138150000	EDVALDO RODRIGUES DE SOUZA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-B	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
546	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	88489520138150000	ADRIANO REGIS DA SILVA	MARIO FELIX DE MENEZES OAB/PB 10.416	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
547	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	143631420138150000	EDSON LOPES FERREIRA	ANA KARLA COSTA SILVEIRA OAB/PB 12.672	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
548	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	41850620138150000	LEONALDO RODRIGUES BARBOSA	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
549	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	61753220138150000	VITOR EMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA	ITALO FREIRE CANTALICE OAB/PB 15.392	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
550	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	33441120138150000	JOSEFA ALMEIDA DA SILVA	HALLISSON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA OAB-PB 16.753	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
551	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	149867820138150000	ANTONIO LUIZ DA SILVA SANTOS	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
552	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	267630220098150000	INALDO LUIZ MARTINS	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
553	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	146438220138150000	JOSE PEREIRA DA SILVA	NEURI RODRIGUES DE SOUSA OAB/PB 9009	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
554	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	77143320138150000	WALLACE FIDELIS DA CUNHA SILVA	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
555	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	164755320138150000	ANNY BEATRIZ SALES DE BRITO	EMERSON CHARLES DE ALBUQUERQUE (OAB/PB-12648	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
556	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	141865020138150000	FELIPE EDUARDO GOMES SILVA	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
557	1ª	5	VC	CAMPINA GRANDE	PB	127262820138150000	FELIPE LEANDRO DA SILVA FERNANDES	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-B	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
558	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	143622920138150000	EDSON ANTONIO DA SILVA	ANA KARLA COSTA SILVEIRA OAB/PB 12.672	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
559	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	104676020138150000	MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
560	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	167414020138150000	PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-B	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
561	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	162693920138150000	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-B	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
562	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	158338020138150000	JOSE MACILON CAMPOS	NEURI RODRIGUES DE SOUSA OAB/PB 9009	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
563	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	131896720138150000	MERCIA ROCHA DO O	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-B	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	04/12/13
564	1ª	9	VC	CAMPINA GRANDE	PB	30569720128150000	ALEXSANDRO NASCIMENTO DA SILVA	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
565	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	152153820138150000	DAVIDSON PAZ DA SILVA	MARIO FELIX DE MENEZES OAB/PB 10.416	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	GM ADVOGADOS	04/12/13
566	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	149780420138150000	ADRIANO DA SILVA	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
567	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	148135420138150000	LUIZ FELICIANO DA SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA OAB/CE 20417A	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
568	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	129064420138150000	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	RENATA TEIXEIRA VILLARIM OAB - PB 13.307	UNIBANCO AIG SEGUROS	GM ADVOGADOS	04/12/13
569	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	120121246696	MARCIO PEREIRA DA SILVA	SEVERINO VILMAR GOMES OAB/PB 10.282	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
570	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	20996220138150000	JAILTON GOUVEIA DE LIMA	SEVERINO VIMAR GOMES OAB/PB 10.282	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	GM ADVOGADOS	04/12/13
571	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	167240420138150000	SAMILLE MARIA NASCIMENTO PIMENTEL	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-B	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	GM ADVOGADOS	04/12/13
572	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	143069320138150000	ADSON KELVIN DE SOUZA NASCIMENTO	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	GM ADVOGADOS	04/12/13
573	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	162676920138150000	HUMBERTO ALVES PEREIRA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-B	SEGURADORA LIDER CONSORCIOS DO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
574	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	166383320138150000	PATRICIA MELO DE AGUIAR	MARIANA SOARES DA CRUZ OAB/PB 8328	SEGURADORA LIDER CONSORCIOS DO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
575	1ª	2	JEC	CAMPINA GRANDE	PB	30070869020138100000	JOSEFA RODRIGUES CRUZ	MARIA DO SOCORRO FLOR ANTONIO OAB-PB 11.1161	SEGURADORA LIDER CONSORCIOS DO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
576	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	157948320138150000	JOAO NUNES DE LIMA	NEURI RODRIGUES DE SOUSA OAB/PB 9009	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
577	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	116385220138150000	SILVANA DOS SANTOS	NEURI RODRIGUES DE SOUSA OAB/PB 9009	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
578	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	88280720138150000	ERINALDO GUIMARAES DOS SANTOS	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-B	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
579	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	183003220138150000	EUDES ALVES DOS SANTOS	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
580	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	162624720138150000	DEYWSON MICHEL LIMEIRA LIMA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-B	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
581	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	108001220138150000	AUGUSTO CEZAR SAMPAIO DA SILVA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-B	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	GM ADVOGADOS	04/12/13
582	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	137716720138150000	JOSE DOS SANTOS	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
583	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	194010720138150000	AFONSO CARDOSO PINTO	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-B	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	GM ADVOGADOS	04/12/13
584	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	143025620138150000	STEFANY DE MELO PONTES	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	GM ADVOGADOS	04/12/13
585	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	168038020138150000	MANOEL BARBOSA DE PAULA	MARIA APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO OAB/PB 6.964	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	GM ADVOGADOS	04/12/13
586	1ª	2	VC	CAMPINA GRANDE	PB	169986520138150000	MARINALDO BEZERRA DA SILVA	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
587	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	162633220138150000	JOANA DARCI MONTEIRO SILVA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-B	SEGURADORA LIDER CONSORCIOS DO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
588	1ª	6	VC	CAMPINA GRANDE	PB	162685420138150000	JUAN MONTEIRO DA SILVA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-B	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
589	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	939320138150011	MARIA ZELIA SOARES MARCOLINO	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	UNIBANCO AIG SEGUROS	GM ADVOGADOS	04/12/13
590	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	141787320138150000	ADRIANO FERNANDES DA SILVA	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
591	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	162616220138150000	PAULO ROMERO CORREIA DA SILVA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-B	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	GM ADVOGADOS	04/12/13
592	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	193993720138150000	SANDOVAL MARQUES DE SANTANA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-B	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	GM ADVOGADOS	04/12/13
593	1ª	4	VC	CAMPINA GRANDE	PB	167231920138150000	MARCOS ANTONIO PEREIRA ARAUJO	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-B	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	GM ADVOGADOS	04/12/13
594	1ª	3	VC	CAMPINA GRANDE	PB	122196720138150000	STHEFANY SILVA SAMPAIO	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	GM ADVOGADOS	04/12/13
595	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	189923120138150000	JOSE MESSIAS DE SOUZA SILVA	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
596	1ª	1	VC	CAMPINA GRANDE	PB	137993520138150000	JOSEMAR BARBOSA DA CRUZ	WAMBERTO BALBINO OAB/PB 6846	SEGURADORA LIDER	GM ADVOGADOS	04/12/13
597	1ª	8	VC	CAMPINA GRANDE	PB	249061320128150000	MARIA JOANA DARCI NUNES FEITOSA	RUI MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR (OAB/PB 241326- A)	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	04/12/13
598	2ª	2	VC	PICUI	PB	2720090005862	JOSE NATAILSON CLAUDIO SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	BRASESCO AUTO RE C/A DE SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
599	1	1	VC	PICUI	PB	272011006866	JOSE BARBOSA DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
600	2	2	VC	PICUI	PB	2720090012470	ADRIANA GOMES DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
601	1ª	2	VC	PICUI	PB	2720110012385	RAMINY DANTAS DA SILVA	Nilo Trigueiro Dantas	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
602	1ª	2	VC	PICUI	PB	2720110014829	VALDOMIRO BISPO DA SILVA	Nilo Trigueiro Dantas	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
603	1ª	2	VC	PICUI	PB	2720110019588	FRANCISCO BATISTA DE MOURA FILHO	Nilo Trigueiro Dantas	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
604	1ª	2	VC	PICUI	PB	2720110019760	JOSE FERREIRA DA SILVA NETO	NILO TRIGUEIRO DANTAS	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
605	1ª	1	VC	PICUI	PB	2720110019778	EMANUEL OLIVEIRA VASCONCELOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
606	1ª	1	VC	PICUI	PB	272012002681	HAGAMENON DOS SANTOS RIBEIRO	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
607	1ª	Unica	VC	PICUI	PB	272012003341	MAX WESLEY DA SILVA SOUZA	Nilo Trigueiro Dantas	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
608	1ª	1	VC	PICUI	PB	272012002699	PAULO PEREIRA DANTAS	Nilo Trigueiro Dantas	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
609	1ª	1	VC	PICUI	PB	2720120007508	MARIA INES DANTAS DE ARAUJO	Nilo Trigueiro Dantas	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
610	1ª	1	VC	PICUI	PB	2720120007482	ALUIZIO HENRIQUES DE ARAUJO	Nilo Trigueiro Dantas	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
611	1ª	2	VC	PICUI	PB	2720120041796	LUZIMALDO CELESTINO NEVES	Nilo Trigueiro Dantas	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
612	1ª	2	VC	PICUI	PB	2720120042570	JOSE GOMES DA SILVA	Marcos Antonio Inacio da Silva	ITAU SEGUROS S.A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
613	1ª	2	VC	PICUI	PB	2720120046019	CICERO SILVA	Nilo Trigueiro Dantas	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
614	1ª	Unica	VC	PICUI	PB	2720120044741	MARCOS EDSON GREY SILVA</				



NUMERACAO	INSTANCIA (1ª OU 2ª)	VARA	JUIZO	COMARCA	UF	NUMERO DO PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO "EX-ADVERSO"	REU	ESCRITORIO	DIA
668	1ª	2	VC	PICUI	PB	2720110017590	REGINALDO POSSIDONIO DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
669	1ª	1	VC	PICUI	PB	2720120001774	JOAO WANDSON CHAVES DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
670	1ª	1	VC	PICUI	PB	2720110017939	JOSE LUCIVAN NUNES	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
671	1ª	1	VC	PICUI	PB	2720120001642	RONILDO DOS SANTOS SALES	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
672	1ª	1	VC	PICUI	PB	2720110019661	ALEXANDRO BEZERRA DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
673	1ª	1	VC	PICUI	PB	2720120004083	KIVAL KLEBER DE OLIVEIRA SOUSA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
674		1	VC	PICUI	PB	2720120004554	ANDRESSA KELLY SILVA DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO	GM ADVOGADOS	05/12/13
675	1ª	2	VC	PICUI	PB	2720120005312	JOSE AURELIO SOARES DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA	GM ADVOGADOS	05/12/13
676	1ª	1	VC	PICUI	PB	2720120012870	ROMULO ALVARO LIMA DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
677	1ª	1	VC	PICUI	PB	2720120030245	LUAN BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
678	1ª	2	VC	PICUI	PB	2720120041994	LUIZ GONZAGA DANTAS	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
679	1ª	2	VC	PICUI	PB	2720120041861	MARIA VANIEIDE DA COSTA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
680	1ª	2	VC	PICUI	PB	2720120041747	DAGNO JOSE SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
681	1ª	2	VC	PICUI	PB	2720120030252	JOSE GOMES DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
682	1ª	2	VC	PICUI	PB	2720120044725	LAERCIO BARROS DE MACEDO	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
683	1ª	Única	VC	PICUI	PB	2720120041929	LUIS SANTOS DO NASCIMENTO	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
684	1ª	2	VC	PICUI	PB	2720120045995	JOSE GENIVAL DO NASCIMENTO SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
685	1ª	1	VC	PICUI	PB	2720120041697	JOSE HENRIQUE CAVALCANTI DE ARAUJO	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
686	1ª	1	VC	PICUI	PB	2720120041804	JOSE JOAO MATIAS JUNIOR	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
687	1ª	1	VC	PICUI	PB	2720120041986	FRANCISCO SEVERINO DE LIMA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
688	1ª	1	VC	PICUI	PB	2720120041887	GERALDO NOBREGA GOMES	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
689	1ª	2	VC	PICUI	PB	2720120046209	DANIEL DE ARAUJO SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
690	1ª	2	VC	PICUI	PB	2720120045946	CARLOS ANTONIO PAULINO DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
691	1ª	2	VC	PICUI	PB	2720120049005	FRANCISCO LUIS DOS SANTOS FILHO	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	GM ADVOGADOS	05/12/13
692	1ª	Única	VC	PICUI	PB	2720120046498	MANOEL EDINALDO DE MELO	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
693	1ª	Única	VC	PICUI	PB	2720120046258	MARIA FERNANDES DE ARAUJO SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
694	1ª	Única	VC	PICUI	PB	2720120044717	MIKAELLE RAYANE LEOPOLDINO DANTAS	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
695	1ª	Única	VC	PICUI	PB	2720120044766	JOSE LINDOMILSON DA COSTA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
696	1ª	Única	VC	PICUI	PB	2720120047348	DIANIELLY YESON MONTEIRO NOBREGA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
697	1ª	Única	JEC	PICUI	PB	2720120046084	DISRAELE ALVES DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
698	1ª	Única	VC	PICUI	PB	27201200045847	EDVANILDO ARAUJO DE SOUZA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
699	1ª	Única	VC	PICUI	PB	2720120046233	AMAUARI JANUARIO DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
700	1ª	Única	VC	PICUI	PB	2720120044733	FRANCISCO DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
701	1ª	Única	VC	PICUI	PB	2720120046027	GIVANEIDE ESTRELA CASADO	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
702	1ª	Única	VC	PICUI	PB	2720120045938	ROBEILJO ROCHA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
703	1ª	Única	VC	PICUI	PB	2720120046480	ROSIMARIA DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
704	1ª	Única	VC	PICUI	PB	2720120046266	SEVERINO ANTERO DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
705	1ª	Única	VC	PICUI	PB	2720120046191	WELLINGTON ARAUJO DE MORAIS	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
706	1	Única	VC	PICUI	PB	2720120048932	ALICIEL DA SILVA LIMA	NILO TRIGUEIRO DANTAS OAB/PB 13.220	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
707	1	Única	VC	PICUI	PB	2720120049724	ALMIR DE OLIVEIRA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS OAB/PB 13.220	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
708	1	Única	VC	PICUI	PB	2720120049484	ALZENITA DOS SANTOS LIMA	NILO TRIGUEIRO DANTAS OAB/PB 13.220	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
709	1	Única	VC	PICUI	PB	49518920128150200	PEDRO DA FONSECA CAVALCANTI	NILO TRIGUEIRO DANTAS OAB/PB 13.220	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
710	1	Única	VC	PICUI	PB	2720120048981	REGINALDO FERNANDES LEITE	NILO TRIGUEIRO DANTAS OAB/PB 13.220	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
711	1	Única	VC	PICUI	PB	2720120049526	MARIA DE FATIMA MENESES SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS OAB/PB 13.220	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
712	1	Única	VC	PICUI	PB	2720120049690	MARIA DE FATIMA MENESES SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS OAB/PB 13.220	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
713	1	1	VC	PICUI	PB	2720120048445	MARIA EMILIA DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS OAB/PB 13.220	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
714	1	Única	VC	PICUI	PB	02720120049674	SEBASTIAO CANDIDO DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS OAB/PB 13.220	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
715	1	Única	VC	PICUI	PB	48453020128150200	DJALSON DE MEDEIROS LIMA	NILO TRIGUEIRO DANTAS OAB/PB 13.220	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
716	1	Única	VC	PICUI	PB	49622120128150200	JOSE ADENILSON DE LIMA	NILO TRIGUEIRO DANTAS OAB/PB 13.220	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
717	1	Única	VC	PICUI	PB	49718020128150200	JOSE JAILSON DANTAS	NILO TRIGUEIRO DANTAS OAB/PB 13.220	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	05/12/13
718	1	Única	VC	PICUI	PB	2720120049567	ALDIR MAR BARROS GOMES	NILO TRIGUEIRO DANTAS OAB/PB 13.220	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	05/12/13
719	1	Única	VC	PICUI	PB	49630620128150200	ANTONIO AMERICO DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS OAB/PB 13.220	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	05/12/13
720	1	Única	VC	PICUI	PB	49682820128150200	FRANCISCO EVONALDO DE MACEDO	NILO TRIGUEIRO DANTAS OAB/PB 13.220	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	05/12/13
721	1	Única	VC	PICUI	PB	2720090015481	JOSE GEORGE GOMES ARAUJO	PENDENTE	CONAPP - CIA NACIONAL DE SEGUROS	GM ADVOGADOS	05/12/13
722	2ª	2	VC	PICUI	PB	2720070014843	MARIA DE LOURDES MACEDO DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	05/12/13
723	1	1	VC	PICUI	PB	2720120041911	JOSE CARLOS SILVA LIMA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	05/12/13
724	1	Única	JEC	PICUI	PB	2720120046167	ALBERTO KELLES FERREIRA DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	05/12/13
725	1	Única	JEC	PICUI	PB	2720120045912	DENILSON DE MEDEIROS CRUZ	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	05/12/13
726	1	Única	JEC	PICUI	PB	2720120045888	JOSE GUILHERME DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	05/12/13
727	1	2	JEC	PICUI	PB	2720120049492	ICARODIAS SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	05/12/13
728	1	1	VC	PICUI	PB	2720120048973	SEBASTIAO AUGUSTO DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	05/12/13
729	1	1	VC	PICUI	PB	2720120048957	ADJANALDO DA SILVA	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	05/12/13
730	1	Única	VC	PICUI	PB	27201200497098	MARINALDO BALBINO DOS SANTOS	NILO TRIGUEIRO DANTAS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	05/12/13
731	1ª	Única	VC	ESPERANÇA	PB	1720120008879	EDMILSON DOS SANTOS	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	05/12/13
732	1ª	1	VC	ESPERANÇA	PB	2531520138150170	RITA FERREIRA DE SOUZA	GUSTAVO DELFINO	BRADESCO SEGUROS	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	05/12/13
733	1ª	2	VC	ESPERANÇA	PB	17948320138150100	ELEANDRO SANTOS DA ROCHA	SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	05/12/13
734	1ª	1	VC	ESPERANÇA	PB	1720080002540	MARIA DAS DORES VIEIRA DA COSTA	MARIO FELIX DE MENEZES	UNIBANCO AIG SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
735	1ª	1	VC	ESPERANÇA	PB	1720080009156	CLAUDEILTON GOMES ALEXANDRE	MARIO FELIX DE MENEZES	REAL SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
736	1ª	1	VC	ESPERANÇA	PB	1720100007776	JOSE DE ARIMATEA DA SILVA	LUCELIA DIAS DE MEDEIROS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
737	1ª	2	VC	ESPERANÇA	PB	1720100014228	ARLINDO DE SOUTO ROCHA	LUCELIA DIAS DE MEDEIROS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
738	1ª	1	VC	ESPERANÇA	PB	1720100011489	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
739	2ª	1	VC	ESPERANÇA	PB	1720110002635	IRENALDA FERNANDES DOS SANTOS	GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO	BRADESCO AUTORE CIA. DE SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
740	1ª	1	VC	ESPERANÇA	PB	1720090016746	ANA ARAUJO BARROS	SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
741	1ª	2	VC	ESPERANÇA	PB	1720090018965	DJALMA PEREIRA DA SILVA	MARIO FELIX MENEZES	REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
742	1ª	2	VC	ESPERANÇA	PB	1720120004316	MARIA RISOLETE ROCHA DE ARAUJO	GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO	BRADESCO SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
743	1ª	1	VC	ESPERANÇA	PB	1720120023233	RAFAEL DUARTE ELEUTERIO	SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
744	2ª	2	VC	ESPERANÇA	PB	1720120031541	HEBERSON DE ARAUJO CAMILO	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	ITAÚ SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
745	1ª	2	VC	ESPERANÇA	PB	1519020138150170	HIGINO FELIX DE SOUTO NETO	EDSON MORETE DOS SANTOS OAB/PB 12619	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
746	1ª	2	VC	ESPERANÇA	PB	1720120019165	EDINALDO RIBEIRO	GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/PB 12921)	FEDERAL DE SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
747	1ª	2	VC	ESPERANÇA	PB	8213120138150170	ROMILSON DE OLIVEIRA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA (OAB-PB 16.753)	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
748	1ª	2	VC	ESPERANÇA	PB	8204620138150170	GENIVAL MATIAS DE MARIA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
749	1ª	1	VC	ESPERANÇA	PB	4921920138150170	YARA CRISTINA SANTOS PEREIRA	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
750	1ª	1	VC	ESPERANÇA	PB	29089120128150100	LENILDA FERREIRA DA SILVA	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
751	1ª	1	VC	ESPERANÇA	PB	8221620138150170	SEBASTIAO MANOEL DE ARAUJO	HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
752	1ª	2	VC	ESPERANÇA	PB	13666620138150100	MARCOS ANTONIO	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	05/12/13
753	1ª	Única	JEC	ESPERANÇA	PB	17073020138150100	SIMONE KESSIA DE LIMA FREIRE	GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO	BRADESCO SEGUROS		



NUMERACAO	INSTANCIA (1ª OU 2ª)	VARA	JUIZO	COMARCA	UF	NUMERO DO PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO "EX-ADVERSO"	REU	ESCRITORIO	DIA
804	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	420120019676	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	TECIO RANIERE FEITOSA FILHO, OAB/PB 13432	SEGURADORA LIDER	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
805	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	420120021383	IDEVALDO BEZERRA MEDEIROS	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
806	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	420385620138150000	JOSE CARLOS DA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
807	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	2428520138150040	RENATO SABASTIAO PEDRO	RENATA BRUNA DE FARIAS BRITO	BRADESCO SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
808	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	22852920128150000	EMANUEL CARDOSO ROCHA	MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
809	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	22888120128150000	WERNISON ALVES DE OLIVEIRA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
810	1ª	Única	JEC	ALAGOA NOVA	PB	168020138150041	IVALDO SIPRIANO DE SOUSA	SEVERINO VILMAR GOMES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
811	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	826020138150041	VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
812	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	5112720138150040	PATRICK CLEMENTINO REGIS DA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGURO S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
813	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	2592420138150040	JOANE NORBERTO FIRMINO	ODINALDO ESPINOLA	ITAÚ SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
814	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	3363320138150040	JOSEILSON FERNANDES	ODINALDO ESPINOLA	ITAÚ SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
815	1ª	1	VC	ALAGOA NOVA	PB	3510220138150040	FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
816	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	420090001423	CLAUDENIR GOMES	WAMBERTO BALBINO SALES	ITAÚ SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
817	2ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	6438920108150040	JOSE THIAGO SOUZA DE SOUTO	ODINALDO ESPINOLA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	GM ADVOGADOS	06/12/13
818	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	420120015526	FRANCISCO MARQUES DA SILVA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-8	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
819	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	420120017167	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	WAMBERTO BALBINO SALES OAB/PB 6846	ITAÚ SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
820	1ª	1	VC	ALAGOA NOVA	PB	420120018827	MARCELO CANDIDO FERNANDES	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGURO S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
821	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	420120019510	WALACE TAVARES FERREIRA	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
822	1ª	1	VC	ALAGOA NOVA	PB	420120020419	JOSUSMAR DE SOUSA COSTA	WAMBERTO BALBINO SALES	BCS SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
823	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	420120021946	JOSINALDO HENRIQUE DA SILVA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
824	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	420120021144	AECIO CARDOZO DE VASCONCELOS	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	BRADESCO SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
825	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	420120021367	CLAUDIO JOSE PEREIRA CARDOSO	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
826	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	420120021995	JOSE EDILSON DO NASCIMENTO	WAMBERTO BALBINO SALES OAB/PB 6846	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
827	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	1666120138150040	MARINALDO MENDES DE QUEIROZ	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-8	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
828	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	1657620138150040	ANA MARIA DE ARAUJO PEREIRA	WAMBERTO BALBINO SALES OAB/PB 6846	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
829	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	420120022894	GENARIO LUIZ DA SILVA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-8	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
830	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	22905120128150000	ANTONIO CARLOS CORDEIRO SANTOS JUNIOR	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-8	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
831	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	23018020128150000	ROBSON BERTOLDO DE SOUZA	SEVERINO VILMAR GOMES OAB/PB 10.282	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
832	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	3623120138150040	SEVERINO JOSE DE SOUSA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-8	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	06/12/13
833	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	2531720138150040	AILTON DA SILVA		ITAÚ SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
834	2ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	5355520138150040	JOSEFA GOMES DE OLIVEIRA	ALISSON BESERRA FRAGOSOS (OAB/PB-14.269	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	GM ADVOGADOS	06/12/13
835	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	1995120138150040	IZAIAS CORREIA FERREIRA	JOAO MAOURA MONTENEGRO OAB/PB 6346	ITAÚ SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
836	1ª	Única	VC	ALAGOA NOVA	PB	1873720138150040	WANDERSON CABRAL DA SILVA	JOAO MAOURA MONTENEGRO OAB/PB 6346	ITAÚ SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
837	1ª	2	VC	QUEIMADAS	PB	982011006123	JONAS REGIS DA SILVA	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	06/12/13
838	2ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	9820100005481	ALEX ANTONIO DA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	ITAÚ SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
839	2ª	2	VC	QUEIMADAS	PB	9820100018468	NILDO BARBOSA DA SILVA	FLAVIA ALESSANDRA ARAUJO NOBREGA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
840	2ª	2	VC	QUEIMADAS	PB	9820120002443	CAIO VINICIUS CARDOSO DA MATA	PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
841	1ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	9820120021278	JOSE ANDRE TAVARES	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
842	2ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	31270220128150900	ANA BEATRIZ GOMES PERES	JANDUI BARBOSA DE ANDRADE	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
843	1ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	30655920128150900	JOAO CLECIANO PACHU VIDAL	WAMBERTO BALBINO SALES	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
844	1ª	2	VC	QUEIMADAS	PB	30647420128150900	JOSE LEOVIGILDO DA SILVA RAIMUNDO	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
845	1ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	3207220138150980	SILONE FERREIRA DOS SANTOS	WAMBERTO BALBINO SALES	BRADESCO SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
846	1ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	3215720138150980	JOSE PONCIANO DE OLIVEIRA	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
847	1ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	11036420138150900	HUDSON CLEYTON DE SOUZA TRAJANO	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
848	1ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	10456120138150900	PAULO EDUARDO JERONIMO SOUSA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	ITAÚ SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
849	1ª	2	VC	QUEIMADAS	PB	9820120025550	JOSE ANDRE GOMES DA SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	ITAÚ SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
850	1ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	11868020138150900	SANDOVAL CABRAL	SEVERINO VILMAR GOMES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
851	1ª	2	VC	QUEIMADAS	PB	13617420138150900	ERALDO CAMPOS DE SOUZA	JAILSON BARROS DO NASCIMENTO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
852	1ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	11373920138150900	JOSE ALDAIR DA SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	ITAÚ SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
853	1ª	1	JEC	QUEIMADAS	PB	16873420138150900	WANDERLEY GALDINO DA SILVA	LIVIA MARIA RAMOS PEREIRA ARAUJO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
854	1ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	17359020138150900	ANTONIO PEREIRA DE MACEDO	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
855	1ª	2	VC	QUEIMADAS	PB	11365420138150900	MAERSON JULIO RODRIGUES	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	ITAÚ SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
856	1ª	Única	JESP	QUEIMADAS	PB	22408120138150900	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS SILVA	PAULO ESDORAS MARQUES RAMOS	BRADESCO SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
857	1ª	Única	VC	QUEIMADAS	PB	9820080007606	VITORIA TAVARES RODRIGUES	KHATARINE DE ALBUQUERQUE ALVES	UNIBANCO AIG SEGUROS	GM ADVOGADOS	06/12/13
858	1ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	9820090009485	STEFANIO MARCELO DE FRANCA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	ITAÚ SEGUROS	GM ADVOGADOS	06/12/13
859	1ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	9820100003312	JOSE AMARO ALVES	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	ITAÚ SEGUROS	GM ADVOGADOS	06/12/13
860	1ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	9820100010572	JOSE ANTONIO CANDIDO DA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	ITAÚ SEGUROS S.A	GM ADVOGADOS	06/12/13
861	1ª	2	VC	QUEIMADAS	PB	9820110006131	ALISSON RHUAN DA SILVA COSTA	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
862	1ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	9820110012261	SEVERINO ALEXANDRE DA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	ITAÚ SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
863	1ª	2	VC	QUEIMADAS	PB	9820110013723	ROBSON DE SOUZA SILVA	SEVERINO VILMAR GOMES OAB/PB 10.282	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
864	2ª	2	VC	QUEIMADAS	PB	17745820118150900	CARLOS ANDRE MARQUES DE MIRANDA	GIVALDO SOARES DE LIMA OAB/PB 10.190	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	GM ADVOGADOS	06/12/13
865	1ª	2	VC	QUEIMADAS	PB	9820120001593	JOSE ADILSON GAUDENCIO GOUVEIA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA OAB/PB 4007	ITAÚ SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
866	1ª	2	VC	QUEIMADAS	PB	9820120011212	FABIANO RODRIGUES GALDINO	MARIO FELIX DE MENEZES OAB/PB 10416	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
867	1ª	2	VC	QUEIMADAS	PB	9820120010917	JONAS GOMES PEREIRA	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-8	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
868	1ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	9820120016674	JEFERSON ROSA MENDES DE ARAGAO	WAMBERTO BALBINO SALES	BCS SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
869	1ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	9820120028927	JOAO SERAFIM DA SILVA FILHO	SEVERINO VILMAR GOMES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
870	1ª	2	VC	QUEIMADAS	PB	1656920138150980	JOSE MARCIO BATISTA	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
871	1ª	2	VC	QUEIMADAS	PB	24827420128150900	TARCIO ROMERO DO REGO FARIAS	MARIO FELIX DE MENEZES OAB/PB 10.416	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	06/12/13
872	1ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	3779020138150980	NILSON TORQUATO MOURA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
873	1ª	2	VC	QUEIMADAS	PB	11859520138150900	LAUDICEIA BEZERRA MOURA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA OAB/PB 4.007	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	GM ADVOGADOS	06/12/13
874	1ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	12197020138150900	JULIO CESAR FERREIRA CARDOSO	WAMBERTO BALBINO SALES OAB/PB 6846	UNIBANCO AIG SEGUROS	GM ADVOGADOS	06/12/13
875	2ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	18951820138150900	SEVERINO JOAO DE MENDONCA	JANDUI BARBOSA DE ANDRADE OAB-PB 9652	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	06/12/13
876	1ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	11841320138150900	JAILSON BARBOSA DA SILVA	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA OAB/PB 4007	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	06/12/13
877	1ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	20199820138150900	GENILSON ANTONIO DE SOUSA	WAMBERTO BALBINO SALES OAB/PB 6846	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
878	1ª	2	VC	QUEIMADAS	PB	21056920138150900	FRANCINALDO BATISTA BARBOSA	WAMBERTO BALBINO SALES OAB/PB 6846	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	GM ADVOGADOS	06/12/13
879	1ª	2	VC	QUEIMADAS	PB	13590720138150900	MANUEL NUNES PEREIRA	MARCIO CAMIEL BANDEIRA OAB/PB 10101	SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
880	1ª	Única	VC	QUEIMADAS	PB	21048420138150900	ROSILANE DA SILVA CAMPOS	WAMBERTO BALBINO SALES OAB/PB 6846	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	GM ADVOGADOS	06/12/13
881	1ª	1	VC	QUEIMADAS	PB	21844820138150900	TENORIO DA SILVA MARQUES	WAMBERTO BALBINO SALES OAB/PB 6846	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT	GM ADVOGADOS	06/12/13
882	1ª	Única	AREIA	PB	720110000473	ILAN ANDRADE INOCENCIO DA SILVA	TECIO RANIERE FEITOSA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	06/12/13	
883	1ª	1	VC	AREIA	PB	720120010629	MARIAS DAS GRACAS DA SILVA NUNES	TECIO RANIERE FEITOSA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	06/12/13
884	1ª	Única	VC	AREIA	PB	720120021709	CELIA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	TECIO RANIERE FEITOSA SILVA	SEGURADORA LIDER	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	06/12/13
885	1ª	Única	VC	AREIA	PB	6629720138150070	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	TECIO RANIERE FEITOSA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	06/12/13
886	1ª	Única	VC	AREIA	PB	720120004630	OTACILIO VALERIO DA SILVA	ROSENO DE LIMA SOUSA	ITAÚ SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
887	1ª	Única	VC	AREIA	PB	720120007484	MESSIAS ALVES DA SILVA	TECIO RANIERE FEITOSA SILVA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
888	1ª	Única	VC	AREIA	PB	720120014423	LUCIANO FERNANDO RAMOS DE LIMA	SEM ADVOGADO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/1



NUMERACAO	INSTANCIA (1ª OU 2ª)	VARA	JUIZO	COMARCA	UF	NUMERO DO PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO "EX-ADVERSO"	REU	ESCRITORIO	DIA
940	1ª	2	VC	SOLEDADE	PB	1920110003795	ISAIAS GUIMARAES CAVALCANTE	WAMBERTO BALBINO SALES	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
941	1ª	Única	VC	SOLEDADE	PB	1920110006921	JOSINEIA APARECIDA PEREIRA	WAMBERTO BALBINO SALES OAB/PB 6846	UNIBANCO AIG SEGUROS S.A	GM ADVOGADOS	06/12/13
942	1ª	Única	VC	SOLEDADE	PB	1920110006657	FRANCISCO LIMEIRA FILHO	GUILHERME LUIZ ARAUJO SOUTO OAB/PB 15.711	BRADESCO AUTORE COMPANHIA DE SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
943	1ª	Única	VC	SOLEDADE	PB	1920120002951	JOSE ERIBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
944	1ª	Única	VC	SOLEDADE	PB	1920120011861	SEVERINO MEDEIROS DE ARAUJO	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
945	1ª	Única	VC	SOLEDADE	PB	1850520138150190	PIERRY MARCIO DE ARAUJO NOBREGA	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
946	1ª	Única	VC	SOLEDADE	PB	551520138150191	JOSE RUMAO DE OLIVEIRA	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
947	1ª	Única	VC	SOLEDADE	PB	9138020128150190	GILSON SALES DA CUNHA	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
948	1ª	Única	VC	SOLEDADE	PB	11848920128150100	VINICIUS RODRIGUES RAMOS PEREIRA	NEURI RODRIGUES DE SOUSA OAB/PB 9.009	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
949	1ª	Única	VC	SOLEDADE	PB	7619520138150190	JOSE PETRONIO BORBOREMA COSTA	NEURI RODRIGUES DE SOUSA OAB/PB 9.009	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
950	1ª	Única	VC	SOLEDADE	PB	9021720138150190	LUIZA CLARA RAMOS GOMES DE ARAUJO	NEURI RODRIGUES DE SOUSA OAB/PB 9.009	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
951	1ª	Única	VC	SOLEDADE	PB	6700520138150190	AUCICLEBE DE OLIVEIRA SILVA	MARIA DO SOCORRO G. DE ARAUJO JUNIOR OAB/ 15.304	SUL AMERICA SEGUROS	GM ADVOGADOS	06/12/13
952	1ª	Única	VC	SOLEDADE	PB	9111320128150190	JOSE QUIRINO	NEURI RODRIGUES DE SOUSA OAB/PB 9.009	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
953	1ª	Única	VC	SOLEDADE	PB	5826420138150190	VALDEMIR GARCIA DE MEDEIROS	RODOLFO RODRIGUES DE MENEZES OAB/PB 13.655	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
954	1ª	Única	VC	SOLEDADE	PB	7393720138150190	ELENA MARREIRA CABRAL	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-8	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
955	1ª	Única	VC	SOLEDADE	PB	2953820128150190	JOSE ERIBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA	MARIO FELIX DE MENEZES OAB/PB 10416	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
956	1ª	Única	JEC	SOLEDADE	PB	13701520128150100	PAULO BARBOSA DE LIMA	FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR OAB/ 15.638	MAPFRE VERA CRUZ S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
957	1ª	Única	VC	SOLEDADE	PB	8545820138150190	JOSE ANDRE DOS SANTOS	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA OAB/PB 4007	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
958	1ª	Única	VC	SOLEDADE	PB	9004720138150190	MARIA DO DESTERRIO CORDEIRO DOS SANTOS	PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB/PB 13.863-8	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	GM ADVOGADOS	06/12/13
959	1ª	Única	VC	SOLEDADE	PB	7645020138150190	MARIA DAS DORES DANTAS	NEURI RODRIGUES DE SOUSA OAB/PB 9009	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
960	1ª	Única	JEC	JUAZEIRINHO	PB	6320110002795	VANDERLEI SANTOS OLIVEIRA	BRUNO ANTONIO DE OLIVEIRA RAULINO	ITAU SEGUROS S.A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	06/12/13
961	1ª	1	VC	JUAZEIRINHO	PB	6320120008667	EDERSON DOUGLAS FERNANDES ROMA DE LIMA	ADILSON CARDOZO ARAUJO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	06/12/13
962	1ª	Única	JEC	JUAZEIRINHO	PB	6320120005671	TEREZA LIMA DE ALMEIDA	KATIA FERNANDA TAVARES	UNIBANCO AIG SEGURO S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	06/12/13
963	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	3161820138150630	JARDEL CARLOS BALBINO AVELINO	SEBASTIAO CARLOS DERICK	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	06/12/13
964	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	6320120009335	MARIA SEVERINA DE MORAIS	JOSE BECKENBANNER GOLVEIA DA SILVA	Bradesco Auto/RE Cia de Seguros	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	06/12/13
965	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	6320090003193	FRANSUJLEIDE DE SOUZA HERMINIO	JOAO LUCAS FERNANDES	UNIBANCO SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
966	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	6320100003639	PAULO DENILSON ALVES ARAUJO	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
967	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	6320100005220	EDVALDO DOS SANTOS LUCIO	JOSE BECKENBANNER GOLVEIA DA SILVA	BANCO BRADESCO S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
968	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	6320120004005	ANTONIO JORGE BENJAMIM LEITE	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
969	2ª	Única	JEC	JUAZEIRINHO	PB	6320120001274	RICARDO LINO DOS SANTOS	KATIA FERNANDA TAVARES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
970	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	6320110008206	MARIA ROSANGELA LOPES SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
971	1ª	1	VC	JUAZEIRINHO	PB	6320120007818	JOSE VALTO DA SILVA	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	ITAU SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
972	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	6320120019961	TUJO DIEGO BARRETO DA SILVA NEN	ALBERTO BATISTA DE LIMA	REAL PREVIDENCIA SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
973	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	3993420138150630	JOSE HUMBERTO DA SILVA VITORINO	JOSE BECKENBANNER GOLVEIA DA SILVA	BRADESCO AUTORE COMPANHIA DE SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
974	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	10749420138150600	LUIZ LINO CARLOS	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
975	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	49618620138150600	JOSE AILTON SILVA BRANDAO	NEURI RODRIGUES DE SOUSA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
976	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	6320060000062	LUIZ GONZAGA BARBOSA DE SOUZA	WAMBERTO BALBINO SALES	REAL SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
977	2ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	63200700009129	JOSEFA TEREZA APOLINARIO SANTOS	ROBSON CARVALHO	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
978	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	6320090003185	VICTOR DIEGO LIMA DE ALMEIDA	JOAO LUCAS FERNANDES	UNIBANCO SEGUROS	GM ADVOGADOS	06/12/13
979	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	6320120009319	ERINALDO SOARES	ADILSON CARDOZO ARAUJO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	GM ADVOGADOS	06/12/13
980	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	6320120009301	JOACI JOVEN DOS SANTOS	ADILSON CARDOZO ARAUJO	BRADESCO SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
981	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	6320120006299	PEDRO HENRIQUE ROCHA RAMOS	CAIO GRACO COUTINHO SOUSA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	06/12/13
982	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	6320110011374	ELIEL MORAIS DOS SANTOS	ADILSON CARDOZO ARAUJO	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
983	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	840620138150631	ERNANDES CICERO DA SILVA	JOSE BECKENBANNER GOLVEIA DA SILVA	BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
984	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	6320120020621	JOAO GENESIO GOMES PACIENCIA	JOSE BECKENBANNER GOLVEIA DA SILVA OAB/PB 12.260	BRADESCO AUTORE COMPANHIA DE SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
985	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	18685220128150600	JOAB AURINO BATISTA	DAMÃO GUIMARÃES LEITE OAB/PB 13.293	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	GM ADVOGADOS	06/12/13
986	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	24371920138150600	JEANE PEREIRA DE JESUS	WAMBERTO BALBINO SALES OAB/PB 6846	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
987	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	8298320138150630	VERA LUCIA DINIZ FERNANDES	JOSE BECKENBANNER GOLVEIA DA SILVA OAB/PB 12.260	BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS	GM ADVOGADOS	06/12/13
988	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	24371920138150600	JEANE PEREIRA DE JESUS	PENDENTE	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT	GM ADVOGADOS	06/12/13
989	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	18962020128150600	GERONCIO BENTO MESSIAS	WAMBERTO BALBINO SALES OAB/PB 6846	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
990	2ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	29733020138150600	MARIA SALOME ROBERTO DOS SANTOS	ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB/PB 1.202	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	GM ADVOGADOS	06/12/13
991	1ª	Única	VC	JUAZEIRINHO	PB	14629420138150600	ROSEMIRO HENRIQUE DOS SANTOS	KATIA FERNANDES TAVARES OAB/PB 9.874	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
992	1ª	Única	JEC	JUAZEIRINHO	PB	67762120138150600	CARLOS HENRIQUE JUVINO MATIAS	IVONEIDE P S QUEIROZ OAB/PB 15.845	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	GM ADVOGADOS	06/12/13
993	1ª	Única	JEC	BOQUEIRÃO	PB	7420070004507	JOSINEIDE DE SOUSA	BRUNO ANTONIO DE OLIVEIRA RAULINO	UNIBANCO AIG SEGUROS S.A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
994	2ª	Única	VC	BOQUEIRÃO	PB	7420090006490	JOSE NAZARENO DA SILVA	ANTONIO EMIDIO FILHO	UNIBANCO SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
995	1ª	Única	VC	BOQUEIRÃO	PB	7420090009445	ESPEDITO RUFINO DA SILVA	ANTONIO EMIDIO FILHO	UNIBANCO SEGUROS	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
996	2ª	Única	VC	BOQUEIRÃO	PB	7420100008098	JOSE AILDO SILVA LIMA	ANTÔNIO EMÍDIO FILHO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUROS DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
997	2ª	Única	VC	BOQUEIRÃO	PB	7420120003145	ALINE DE ARAUJO ALMEIDA LIMA	ANTÔNIO EMÍDIO FILHO	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
998	1ª	Única	JEC	BOQUEIRÃO	PB	2855620138150740	PEDRO GUEDES DE LIMA	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
999	1ª	Única	VC	BOQUEIRÃO	PB	1998520138150740	BRUNA KAWANY LEAL ARAUJO DE SOUSA	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
1000	1ª	Única	VC	BOQUEIRÃO	PB	6467320138150740	JOSE NILDO GOMES DA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	ITAU SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
1001	1ª	1	VC	BOQUEIRÃO	PB	6926220138150740	MARCOS VINICIUS BATISTA DE FIGUEIREDO	WAMBERTO BALBINO SALES	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
1002	1ª	Única	VC	BOQUEIRÃO	PB	7489520138150740	MEDNA DA SILVA GOMES VASCONCELOS	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
1003	1ª	Única	VC	BOQUEIRÃO	PB	7420060000036	ILEX SANDRO SEVERINO DE NORMANDIA	ALMIR PEREIRA	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
1004	2ª	Única	JEC	BOQUEIRÃO	PB	7420050008429	LUCIANO SOARES DA SILVA	SEVERINO VILMAR GOMES	SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	GM ADVOGADOS	06/12/13
1005	1ª	1	VC	BOQUEIRÃO	PB	7420070000257	PETRONIO FERREIRA DA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	ITAU SEGUROS S.A	GM ADVOGADOS	06/12/13
1006	1ª	1	VC	BOQUEIRÃO	PB	7420070000265	ANDERSON LOPES DA SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	ITAU SEGUROS S.A	GM ADVOGADOS	06/12/13
1007	1ª	Única	VC	BOQUEIRÃO	PB	240420078150741	EDINALDO RODRIGUES SILVA	WAMBERTO BALBINO SALES	ITAU SEGUROS S.A	GM ADVOGADOS	06/12/13
1008	1ª	Única	VC	BOQUEIRÃO	PB	7420080008720	MARIA LUZA LIMA	WAMBERTO BALBINO SALES	ITAU SEGUROS	GM ADVOGADOS	06/12/13
1009	1ª	Única	VC	BOQUEIRÃO	PB	7420090000980	JOSE AUDO MAURICIO GOMES	WAMBERTO BALBINO SALES	ITAU SEGUROS	GM ADVOGADOS	06/12/13
1010	1ª	Única	JEC	BOQUEIRÃO	PB	7420110001943	GLIVANDO BEZERRA DE OLIVEIRA	MARIO FELIX DE MENEZES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
1011	1ª	Única	VC	BOQUEIRÃO	PB	7420100006647	EMILY SUELLY SOUSA SILVA	BRUNO ANTONIO DE OLIVEIRA RAULINO OAB/PB 9.594	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
1012	1ª	Única	VC	BOQUEIRÃO	PB	7420120011635	SEVERINA FERREIRA ALVES	ANTONIO EMIDIO FILHO	ITAU SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
1013	1ª	Única	VC	BOQUEIRÃO	PB	2344520138150740	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE	WAMBERTO BALBINO SALES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
1014	1ª	Única	VC	BOQUEIRÃO	PB	1971820138150740	GLAUDINILSON FERREIRA BARBOSA	WAMBERTO BALBINO SALES OAB/PB 6846	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT	GM ADVOGADOS	06/12/13
1015	1ª	Única	VC	BOQUEIRÃO	PB	1980320138150740	PEDRO AGEU GONCALVES NETO	WAMBERTO BALBINO SALES OAB/PB 6846	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
1016	1ª	Única	VC	BOQUEIRÃO	PB	4102420138150740	VENILSON COSME DE ALBUQUERQUE	WAMBERTO BALBINO SALES OAB/PB 6846	UNIBANCO AIG SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
1017	1ª	Única	VC	BOQUEIRÃO	PB	1071020138150740	SEVERINO GONCALVES DA COSTA	GUILHERME FERREIRA DE MIRANDA OAB/PB 16.283	FEDERAL DE SEGUROS S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
1018	1ª	Única	VC	BOQUEIRÃO	PB	7783320138150740	TALITA DE OLIVEIRA BEZERRA	WAMBERTO BALBINO SALES OAB/PB 6846	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
1019	1ª	Única	VC	BOQUEIRÃO	PB	79909201381580700	LUCIANO CELESTINO DE LIMA	WAMBERTO BALBINO SALES OAB/PB 6846	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	GM ADVOGADOS	06/12/13
1020	1ª	Única	VC	POCINHOS	PB	5420110000731	ANTONIO INACIO DOS SANTOS	GIOVANNIE ARRUDA GONCALVES	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	06/12/13
1021	1ª	Única	VC	POCINHOS	PB	542201100003297	ERIVANDA BENTO PEREIRA	PATRICIO CANDIDO FERREIRA	ITAU SEGUROS S/A	JOÃO BARBOSA ADVOGADOS	06/12/13
1022	1ª	1	VC	POCINHOS	PB	5420100001145	CRISTIANO DE SOUSA ALVES	WAMBERTO BALBINO SALES	ITAU SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
1023	1ª	Única	VC	POCINHOS	PB	54201100006555	DANIEL SOUTO	MARIO FELIX DE MENEZES	BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
1024	1ª	Única	VC	POCINHOS	PB	13946020128150500	GILMAR GOMES AVELINO DE ARAUJO	PATRICIO CANDIDO PEREIRA	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	06/12/13
1025	1ª	Única									



Processo Administrativo n.º 342.286-1 - Requerente: ANDERSON THIAGO NEVES SILVA Interessado: ANDERSON THIAGO NEVES SILVA - Assunto: Solicitação - Vistos, etc Consoante solicitação de fls. 02, Homologo o pedido de desistência definitiva de tomar posse de ANDERSON THIAGO NEVES SILVA, bem como, tendo em vista a real necessidade de reposição imediata da vaga, determino a convocação do próximo candidato, obedecida a ordem de classificação e Região do Concurso 01/2008. À Diretoria de Gestão de Pessoas para as anotações necessárias. Publique-se. Cumpra-se. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 27 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Vice-Presidente em exercício no Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 341.429-9 – Solicitação – Sanderson Teodosio de Macedo; 341.374-8 – Solicitação – Mohandas Guedes Araújo; 341.187-7 – Solicitação – Cinelândia Bandeira de Moraes; 341.214-8 – Solicitação – Eliana Marques Medeiros Nóbrega; 339.730-1 – Solicitação – Maria das Graças Muniz de Melo; 341.086-2 – Licença para Tratamento de Saúde – Juliana Duarte Maroja; – 341.482-5 – Licença para Tratamento de Saúde – José Marcio Rocha Galdino; 341.475-2 – Licença para Tratamento de Saúde – Ana Carmem Pereira Jordão Vieira; 341.735-2 – Solicitação – Raquel Duarte das Neves; 341.573-2 – Solicitação – Williams Borges de Souza; 335.970-1 – Exoneração – Cristianne Delgado Carvalho Pessoa de Lima; 341.415-9 – Licença – Cristiane da Nóbrega Costa; 336.980-3 – Solicitação – Gil Ramison Santos Evangelista de Castro; 341.630-5 – Horas Extras – José Claudino Filho e outros; 341.631-3 – Horas Extras – Geraldo Fonseca de Sousa e Outros.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Vice-Presidente em exercício no Tribunal Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 341.825-1 – Prorrogação de Posse – Mario Severino Pontes; 289.714-8 – Diversos – José Batista de Almeida Júnior; 338.552-3 – Gratificações – Dimitri Luna de Oliveira; 339.107-8 – Gratificações – Giovanny Medeiros Villar; 338.784-4 – Gratificações – Cecília Gomes de Lacerda Monteiro Albuquerque; 338.300-8 – Gratificações – Edson Jorge da Costa; 338.299-1 – Solicitação – Alessandra Leandro da Costa; 338.779-8 – Solicitação – Diana Gaudêncio Quintans; 339.789-1 – Solicitação – Bruno Jorge Alves Silva; 338.781-0 – Solicitação – Noel Xavier Bustorff Júnior; 339.788-2 – Solicitação – Rita Carneiro Cassiano.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Vice-Presidente em exercício no Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU PARCIALMENTE o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 340.496-0 – Indicação de Substituto – Nilton Araújo.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Vice-Presidente em exercício no Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DETERMINOU ARQUIVAMENTO do seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 333.599-2 – Devolução de Servidor – José Freire de Lima; 341.857-0 – Solicitação – Renata Barros de Assunção Paiva.



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Dr. Marcos William de Oliveira

HABEAS CORPUS (Processo nº 2000724-25.2013.815.0000) - RELATOR : Marcos William de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior. - IMPETRANTE : Irenaldo Ribeiro dos Santos - PACIENTE : Cláudio Nóbrega de Souza - Ante o exposto, **indeferir** a liminar.

HABEAS CORPUS Nº 20001196-26.2013.815.0000 - RELATOR : Marcos William de Oliveira, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior - IMPETRANTE : Cândido Artur Matos de Souza - PACIENTE : Josinaldo Souto do Nascimento - Ante o exposto, **indeferir a liminar**.

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº 20021122520138150000) - RELATOR : Marcos William de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior - IMPETRANTE: Eric Silva de Oliveira - PACIENTE(s) : Edson de Melo Silva - Ante o exposto, não conheço da impetração.

Dr. Aluísio Bezerra Filho

APELAÇÃO CÍVEL nº 200.2011.049896-7 / 001 - RELATOR : Dr. Aluísio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da C. Ramos - APELANTE: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A - ADVOGADO: Antônio Braz da Silva - APELADO: Maria Helena de Castro Lima - ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia – DECISÃO: Por tais razões, com fulcro no art. 557, do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** à apelação, em consonância com o duto parecer ministerial, uma vez que o recurso se apresenta em sério confronto com o entendimento sedimentado do Superior Tribunal de Justiça acima mencionado, e com fulcro no art. 20, § 4º do CPC, mantendo-se “in totum” os termos da sentença prolatada, devendo o recorrente arcar com custas, despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), bem como exibir o contrato especificado na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo, no caso de descumprimento da decisão, serem admitidos como verdadeiros os fatos que a parte pretendia provar (art. 359 do CPC). - Noutro viés, **defiro** o requerimento de realização de publicações e intimações ao ora agravante exclusivamente em nome de Antônio Braz da Silva – OAB/PB 12.450-A, e no caso de notificações postais, que sejam remetidas ao endereço constante no rosto da apelação.”

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002918-12.2009.815.0731 - Comarca de Cabedelo - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. - APELANTE: Banco Finasa S/A - ADVOGADO: Luis Felipe Xavier de Lima - APELADO: Ananias Nilton Xavier de Lira - ADVOGADO: Iris Dantas da Nóbrega – DECISÃO: ““Ex positis”, estando a sentença contrária a jurisprudência dominante do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, amparado pelo art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, **DOU PROVIMENTO PARCIAL MONOCRÁTICO AO APELO**.”

APELAÇÃO CÍVEL N.º 024.2010.001038-8/001 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Flávio Luiz Avelar - APELADA: Maria do Socorro Galdino de Lima - ADVOGADO: Carlos Eglydio de Sales Madruga – DECISÃO: “Por tais razões, com fulcro no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, **DOU PROVIMENTO MONOCRÁTICO** à apelação cível, reformando a decisão “a quo”, para excluir a condenação ao pagamento da verba relativa ao FGTS. Reversão das custas e honorários advocatícios, devendo, contudo, ser observada a disposição do art. 12 da lei n.º1060/50, tendo em vista que o apelado é beneficiário da justiça gratuita.”

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036136-33.2011.815.2001 – Comarca da Capital CPJ: 200.2011.036136-3 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho – Juiz Convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Antônio Sival de Sousa - ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia - APELADO: Banco Itauleasing S/A - ADVOGADO: Celso Marcon – DECISÃO: “Isto posto, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso, nos termos do art. 557, “caput”, do Código de Processo Civil, mantendo, “in totum o decismum a quo”.”

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017579-95.2011.815.2001 – Comarca da Capital - RELATOR: Dr. Aluísio Bezerra Filho – Juiz Convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Banco Bradesco Financiamento S/A - ADVOGADO: Francisco Sampaio Menezes Junior - APELADA: Socrate Brito de Melo - ADVOGADO: Robson Espínola Feitosa – DECISÃO: “Por todo o exposto, mantenho os benefícios da assistência judiciária gratuita a favor do apelado e, estando a sentença recorrida em confronto com a jurisprudência dominante do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, amparado no art. 557, §1º-A do CPC, **dou parcial provimento ao recurso**, para a repetição do indébito se efetuar na forma simples. - Havendo sucumbência recíproca de ambas as partes, condeno apelante e apelado ao pagamento de honorários sucumbenciais no equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de execução. Ato contínuo, faço compensar as referidas condenações entre si, a teor do artigo 21, caput, do CPC, para declarar que o apelante não deve honorários ao apelado, tampouco estes os deve àquele. - Condeno apelante e apelado ao pagamento de metade das custas processuais cada qual, verba esta que permanecerá com a exigibilidade suspensa apenas em face do recorrido, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50, posto sê-lo beneficiário da justiça gratuita.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120416-74.2012.815.0101 – Comarca da Capital - RELATOR: Dr. Aluísio Bezerra Filho – Juiz Convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Banco Volkswagem S/A - ADVOGADA: Aldenira Gomes Diniz - APELADO: José Weiner dos Santos - ADVOGADO: Guilherme Fernandes de Alencar – DECISÃO: Por todo o exposto, mantenho os benefícios da assistência judiciária gratuita a favor do apelado e, estando a sentença recorrida em confronto com a jurisprudência dominante do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, amparado no art. 557, § 1º-A do CPC, **dou parcial provimento ao recurso**, para a repetição do indébito se efetuar na forma simples. Em face da ocorrência de sucumbência recíproca, conforme o “caput” do art. 21 do CPC, custas e honorários advocatícios de forma “pro rata”, observando-se, todavia, o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50 em relação ao autor/apelado.”

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037123-40.2009.815.2001 – Comarca da Capital - RELATOR: Dr. Aluísio Bezerra Filho – Juiz Convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Banco Panamericano S/A - ADVOGADO: Felipe Sales Carneiro da Cunha - APELADA: Amanda Patrícia de Sousa ADVOGADO: Américo Gomes de Almeida – DECISÃO: “Por todo o exposto, mantenho os benefícios da assistência judiciária gratuita a favor do apelado e, estando a sentença recorrida em confronto com a jurisprudência dominante do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, amparado no art. 557, § 1º-A do CPC, **dou parcial provimento ao recurso**, para

a repetição do indébito se efetuar na forma simples. - Havendo sucumbência recíproca de ambas as partes, condeno apelante e apelado ao pagamento de honorários sucumbenciais no equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de execução. Ato contínuo, faço compensar as referidas condenações entre si, a teor do artigo 21, caput, do CPC, para declarar que o apelante não deve honorários ao apelado, tampouco estes os deve àquele. - Condeno apelante e apelado ao pagamento de metade das custas processuais cada qual, verba esta que permanecerá com a exigibilidade suspensa apenas em face do recorrido, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50, posto sê-lo beneficiário da justiça gratuita.”

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.020831-7/001 - RELATOR: Dr. Aluísio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Flávio Luiz Avelar Domingues Filho - APELADA: Celia Regina Soares Chaves - ADVOGADO: Claudio Pio de Sales Chaves - REMETENTE: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. - DECISÃO: “Diante desse delineamento jurídico e das razões fáticas do caso vertente, não há outro caminho a ser trilhado, senão rejeitar as preliminares e **NEGAR SEGUIMENTO** à Remessa Oficial e Apelação Cível, com espeque no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, em consonância ao entendimento categoricamente firmado nas cortes pretorianas devendo, portanto, ser mantida a decisão “a quo”.”

APELAÇÃO CÍVEL nº 200.2009.036.675-4/001 – Comarca da Capital - RELATOR: Juiz Convocado Aluizio Bezerra Filho substituindo o Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A - ADVOGADA: Wilson Belchior - APELADO(A): Lucicleide Estevão Fernandes dos Santos - ADVOGADO: Felício Martinho Nóbrega Filho - DECISÃO: “Por tais razões, com fulcro no art. 557, “caput”, do Código de Processo Civil, **nego seguimento** ao apelo.”

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.008567-3/001 - RELATOR: Dr. Aluísio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADORA : Jaqueline Lopes de Alencar - APELADA: Teresinha Oliveira Santos - DEFENSOR: Paulo Fernando Torreão - REMETENTE: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. - **Vistos etc.** - Joeirando os autos, verifica-se que fora juntada aos presentes autos, por equívoco, decisão prolatada em outro processo de nº 001.2012.004667-5/001. - Dessa forma, chamo o feito a ordem para tornar sem efeito a decisão proferida às fls. 101/105, e por consequência, tornar prejudicado o agravo interno. - Ato seguinte, determino que seja publicada a decisão correta referente aos presentes autos. Cumpra-se.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.008567-3/001 - RELATOR: Dr. Aluísio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADORA: Jaqueline Lopes de Alencar - APELADA: Teresinha Oliveira Santos - DEFENSOR: Paulo Fernando Torreão - REMETENTE: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. - DECISÃO: “ Diante desse delineamento jurídico e das razões fáticas do caso vertente, não há outro caminho a ser trilhado, senão rejeitar a preliminar e NEGAR SEGUIMENTO à Remessa Oficial e Apelação Cível, com espeque no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, em consonância ao entendimento categoricamente firmado nas cortes pretorianas devendo, portanto, ser mantida a decisão “a quo”.”

APELAÇÃO CÍVEL nº 200.2009.035083-2 / 001 - RELATOR : Dr. Aluísio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da C. Ramos - APELANTE: Divanildo Soares Dantas - ADVOGADO: Américo Gomes de Almeida - APELADO: Banco Panamericano S/A – DECISÃO: “Com essas considerações, **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO**, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, por estar em confronto com entendimento desta Egrégia Corte.”

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.022771-5/001 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento SA - ADVOGADO: Antônio Braz da Silva - APELADA: Aretusa Shirley Nascimento de Farias Magalhães - ADVOGADA: Isabella Alencar Maroja Ribeiro – DECISÃO: “Por tais razões, **dou provimento parcial** à apelação cível para reformar a sentença recorrida, mantendo a condenação tão somente em relação à cobrança e ao ressarcimento simples dos valores decorrentes da exclusão do contrato das TAC e TEC, julgando parcialmente procedente o pedido inicial.”

APELAÇÃO CÍVEL nº 0077401-78.2012.815.2001 - RELATOR: Doutor Aluísio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Banco Itauleasing S/A - ADVOGADO: Cristiano Jatoba de Almeida - APELADO: José Cirilo Sobrinho - ADVOGADO: José Olavo C Rodrigues e Wlly Annie Feitosa Barbosa – DECISÃO: ““Ex positis”, estando a sentença de encontro com a jurisprudência dominante do Egrégio Superior Tribunal de Justiça amparado no art. 557, do Código de Processo Civil, **NEGO PROVIMENTO AO APELO**.”

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.021.403-4/001 - Comarca de Campina - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. - APELANTE: Nelcina Pereira Moreira - ADVOGADO: Giuseppe Fabiano do Monte Costa - APELADO: Banco Bradesco Financiamento S/A - ADVOGADO: Wilson Sales Belchior – DECISÃO: ““Ex positis”, estando a sentença de encontro com a jurisprudência dominante do Egrégio Superior Tribunal de Justiça amparado no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, **DOU PROVIMENTO PARCIAL AO APELO**.”

APELAÇÃO CÍVEL nº 0043554-56.2010.815.2001 - RELATOR: Aluísio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Eduardo Antonio Costa da Nóbrega - ADVOGADO: Helderley Florencio Vieira - APELADO: Banco Finasa SA - ADVOGADO: Luis Felipe Nunes Araujo – DECISÃO: “Por tais razões, com fulcro no art. 557, “caput”, do Código de Processo Civil, **dou provimento parcial** à apelação, para incluir na condenação ao Banco Finasa SA, a obrigação de também restituir ao recorrente os valores referentes aos juros capitalizados, que excederem a 1,01 (um inteiro e um décimo por cento), de forma simples, apenas acrescidos tais valores da correção monetária pelo INPC, **dou provimento parcial** à apelação, para incluir na condenação ao Banco Finasa SA, a obrigação de também restituir ao recorrente os valores referentes aos juros capitalizados, que excederem a 1,01 (um inteiro e um décimo por cento), de forma simples, apenas acrescidos tais valores da correção monetária pelo INPC, condeno as partes ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na proporção de 30% (trinta por cento) de responsabilidade do recorrente e 70% (setenta por cento) de responsabilidade do recorrido, em respeito ao teor do art. 20, § 3º, c/c aart. 21, do CPC, observado o disposto na Lei nº 1.060/50, em relação ao recorrente, em razão de estar demandando sob os auspícios da gratuidade da justiça.”

APELAÇÃO CÍVEL nº 00019376-33.2009.815.0011 - Apelante: Norma da Cunha Melo Costa – Advogado: Américo Gomes de Almeida - Apelado(a): Banco Dibens Leasing S/A - Advogado: Celso Marcon – DECISÃO: “ Ante o exposto, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC, **DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APELATÓRIO**, para declarar abusiva a capitalização de juros, por não estar pactuada expressamente no contrato, devendo ser excluída do seu cálculo, bem como a acumulação de comissão de permanência com multa contratual, na ocorrência de mora. Condeno o banco a promover de forma simples a restituição dos valores indevidamente cobrados”.

APELAÇÃO CÍVEL nº 200.2010.027.096-2/001 – Comarca da Capital - RELATOR: Dr. Aluísio Bezerra Filho – Juiz Convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: HSBC Bank Brasil S/A - ADVOGADA: Jullyann Karlla Viegas Albino - APELADO: Laurenildo Gomes de Macedo - ADVOGADO: Clelio Nepomuceno - DECISÃO: “Por todo o exposto, mantenho os benefícios da assistência judiciária gratuita a favor do apelado e, estando a sentença recorrida em confronto com a jurisprudência dominante do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, amparado no art. 557, § 1º-A do CPC, **dou parcial provimento** ao recurso, por julgar ilegítima a cobrança da taxa nominada de “outras despesas”, visto que o contrato foi celebrado após 30.04.2008, ou exatamente em 30 de junho de 2008 (ver contrato fl. 28), e, em relação à devolução do indébito, esta deve ser na forma simples”.

APELAÇÃO CÍVEL nº 030.2011.003243-7/001 Comarca de Pombal - RELATOR: Aluísio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE : Banco Panamericano S/A - ADVOGADO: Felipe Sales Carneiro da Cunha - APELADO : Railda Ferreira de Sousa ADVOGADO: Vladimir Magnus Bezerra Japyassu - DECISÃO: “Por tais razões, com fulcro no art. 557, “caput”, do Código de Processo Civil, **nego seguimento** ao apelo”.

APELAÇÃO CÍVEL nº 001.2008.011706-0/001 Comarca de Campina Grande - RELATOR: Aluísio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S/A - ADVOGADO: Antonio Braz da Silva - APELADO: Cicera Maria Fonseca - ADVOGADO: Antonio Carlos dos Santos - DECISÃO: “Por tais razões, **dou provimento** à apelação cível, para reformar a sentença recorrida em todos os seus termos, julgando improcedente o pedido inicial”.

APELAÇÃO CÍVEL nº 0000075-22.2013.815.0121 – Comarca de Caiçara/PB - RELATOR: Dr. Aluísio Bezerra Filho – Juiz Convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Banco Itaú Leasing S/A - ADVOGADA: Wilson Sales Belchior - APELADO: Ednaldo Vieira de Mendonça Junior - ADVOGADO: Edmilson Alves de Carvalho Junior - DECISÃO: “Por todo o exposto, mantenho os benefícios da assistência judiciária gratuita a favor do apelado e, estando a sentença recorrida em confronto com a jurisprudência dominante do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, amparado no art. 557, § 1º-A do CPC, **dou parcial provimento** ao recurso, para a repetição do indébito se efetuar na forma simples”.

APELAÇÃO CÍVEL nº 012.2012.000420-0/001 – Comarca de Caiçara/PB - RELATOR: Dr. Aluísio Bezerra Filho – Juiz Convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A (Banco Finasa S/A) - ADVOGADA: Wilson Sales Belchior - APELADO: Maria Lucia Ferreira



- ADVOGADA: Elyene de Carvalho Costa - DECISÃO: "Por todo o exposto, mantenho os benefícios da assistência judiciária gratuita a favor da apelada e, estando a sentença recorrida em confronto com a jurisprudência dominante do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, amparado no art. 557, § 1º-A do CPC, **dou parcial provimento ao recurso**, para a repetição do indébito se efetuar na forma simples".

APELAÇÃO CÍVEL nº 0080155-90.2012.815.2001 - Apelante: Tarcísio Roseno Pereira - Advogado: Hilton Hril Martins Maia - Apelado(a): Banco BV Financeira S/A - Advogado: Jullyanna Karlla Viegas Alvino e Luana Thaina Albuquerque Barreto - DECISÃO: "Ex positis", estando o recurso de encontro com a jurisprudência dominante do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, amparado no art. 557, "caput", do Código de Processo Civil, **NEGO SEGUIMENTO AO APELO**".

APELAÇÃO CÍVEL nº 0001878-27.2012.815.0751 - Apelante: Maria Tereza de Jesus Barbosa - Advogado: Hilton Hril Martins Maia - Apelado(a): Banco Panamericano S/A - Advogadas: Jullyanna Karlla Viegas Albino - DECISÃO: "Ex positis", estando o recurso de encontro com a jurisprudência dominante do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, amparado no art. 557, "caput", do Código de Processo Civil, **NEGO SEGUIMENTO AO APELO**".

APELAÇÃO CÍVEL nº 032.2012.000402-6/001 Comarca de Santa Luzia - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A - ADVOGADO: Wilson Belchior - APELADO: Damião Araújo de Lucena - ADVOGADO: Rodrigo Moraes Matos - DECISÃO: "Por tais razões, com fulcro no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento parcial à apelação cível. Em face da ocorrência de sucumbência recíproca, conforme o "caput" do art. 21 do CPC, custas e honorários advocatícios de forma "pro rata", observando-se, todavia, o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50 em relação ao autor/apelado".

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002789-37.2011.815.0181- Comarca de Guarabira - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.- APELANTE: Banco Wolkswagem S/A - ADVOGADO: Aldenira Gomes Diniz - APELADO: Edivaldo Marinho de Souza - ADVOGADO : Humberto de Sousa Felix - RECORRENTE: Edivaldo Marinho de Souza - ADVOGADO: Humberto de Sousa Felix - RECORRIDO: Banco Wolkswagem S/A - ADVOGADO: Aldenira Gomes Diniz DECISÃO: "Por tais razões, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, com fundamento no art. 557, "caput", do CPC".

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.039271-5/001- Comarca da Capital - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.- APELANTE: Banco Volkswagens S/A - ADVOGADO: Aldenira Gomes Diniz - APELADO: Rocha e Pedrosa Ltda - ADVOGADO: Eric Izaccio de Andrade Campos - DECISÃO: "Ex positis", estando o recurso em confronto com a jurisprudência dominante do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com esteio no art. 557, "caput", do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO AO APELO".

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.017.516-9/001- Comarca da Capital - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. - APELANTE: BV Financeira S/A - ADVOGADO: Jullyanna Karlla Viegas Albino - APELADO: Edene de Sousa Lacerda - ADVOGADO: José Nicodemus Diniz Neto - DECISÃO: "Ex positis", estando a sentença de encontro com a jurisprudência dominante do Egrégio Superior Tribunal de Justiça amparado no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO APELO".

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.014465-2/001 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADORA: Jaqueline Lopes de Alencar - APELADO: Ednaldo Barbosa de Souza DEFENSOR: Dulce Almeida de Andrade - REMETENTE: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. - DECISÃO: "Diante desse delineamento jurídico e das razões fáticas do caso vertente, não há outro caminho a ser trilhado, senão rejeitar a preliminar e NEGAR SEGUIMENTO à Remessa Oficial e Apelação Cível, com espeque no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, em consonância ao entendimento categoricamente firmado nas cortes pretorianas devendo, portanto, ser mantida a decisão "a quo".

REMESSA OFICIAL Nº 200.2010.020821-0/001 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - PROMOVENTE: Amanda Lopes Almeida DEFENSOR: Rízalva Amorim de Oliveira Sousa - PROMOVIDO: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Delosmar Domingos de Mendonça Junior - REMETENTE: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - DECISÃO: "Diante desse delineamento jurídico e das razões fáticas do caso vertente, não há outro caminho a ser trilhado, senão NEGAR SEGUIMENTO à Remessa Oficial, com espeque no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil e Súmula 253 do STJ, em consonância ao entendimento categoricamente firmado nas cortes pretorianas devendo, portanto, ser mantida a decisão "a quo".

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.010138-3/002 – Comarca da Capital - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Solon Henriques de Sá e Benevides - APELADO: Otílio José Dias - DEFENSORA: Terezinha Alves Andrade de Moura - DECISÃO: "Diante desse delineamento jurídico e das razões fáticas do caso vertente, não há outro caminho a ser trilhado, senão rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva "ad causam" e NEGAR SEGUIMENTO à Apelação Cível, com espeque no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, em consonância ao entendimento categoricamente firmado nas cortes pretorianas devendo, portanto, ser mantida a decisão "a quo".

APELAÇÃO CÍVEL Nº 003.2012.002623-6/001- Comarca de Alagoa Grande – RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. - APELANTE: HSBC Bank Brasil S/A - ADVOGADO: Marina Bastos da Porciuncula Benghi - APELADO: Roberto José Deininger Nascimento Filho - ADVOGADO: Jomario de Vasconcelos Coutinho – decisão: "Ex positis", estando o recurso em confronto com a jurisprudência dominante do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com esteio no art. 557, "caput", do Código de Processo Civil, **NEGO SEGUIMENTO AO APELO**".

APELAÇÃO CÍVEL nº 200.2011.018.537-4/001 - Comarca da Capital - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Joana Nóbrega Rodrigues - ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia - APELADO: Itaú Unibanco Martins Maia - ADVOGADO: Celso Marcon – DECISÃO: "Ex positis", estando a sentença de encontro com a jurisprudência dominante do Egrégio Superior Tribunal de Justiça amparado no art. 557, do Código de Processo Civil, **NEGO SEGUIMENTO AO APELO**".

APELAÇÃO CÍVEL nº 200.2011.049896-7 / 001- RELATOR : Dr. Aluisio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da C. Ramos - APELANTE: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A - ADVOGADO: Antônio Braz da Silva - APELADO: Maria Helena de Castro Lima - ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia – DECISÃO: "Por tais razões, com fulcro no art. 557, do CPC, NEGO SEGUIMENTO à apelação, em consonância com o douto parecer ministerial, uma vez que o recurso se apresenta em sério confronto com o entendimento sedimentado do Superior Tribunal de Justiça acima mencionado, e com fulcro no art. 20, § 4º do CPC, mantendo-se "in totum" os termos da sentença prolatada, devendo o recorrente arcar com custas, despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), bem como exibir o contrato especificado na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo, no caso de descumprimento da decisão, serem admitidos como verdadeiros os fatos que a parte pretendia provar (art. 359 do CPC)".

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2001310-62.2013.815.0000—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Impetrante: Carlos Alberto Soares Ferreira—Advogado: Alexandre Magno Ramos Paiva—Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba—Decisão: "Por tais razões, demonstrados o fumus boni iuris e o periculum in mora, defiro parcialmente o pedido liminar para determinar a inclusão do impetrante no quadro de acesso uma vez que não houve trânsito em julgado do processo criminal militar ao qual responde.Defiro a gratuidade judiciária."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2001359-06.2013.815.0000—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Impetrante: Denilson Avelino da Silva—Advogado: Edmilson Alves de Carvalho Junior—Impetrado: Governador do Estado da Paraíba—Decisão: "Isto posto, indefiro a liminar requerida.Defiro a assistência judiciária."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2001545-29.2013.815.0000—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Impetrante: Antonio Manoel da Silva—Advogado: Gilvania Dias da Silva—Impetrado: Governador do Estado da Paraíba—Decisão: "Isto posto, indefiro a liminar requerida.Defiro a assistência judiciária."

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 999.2009.000851-0/001—RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—IMPETRANTE: Joana Telma Potter Sorrentino—ADVOGADO: Daniel Braga de Sá Costa e outro—PRIMEIRO IMPETRADO : Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV—SEGUNDO IMPETRADO : Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba—DECISÃO: "Por tais razões, determino a intimação da impetrante, para que no prazo de 05 (cinco) dias, junte petição aos autos, informando o valor a ser executado em sede de RPV, tendo como base o limite de 10 (dez) salários mínimos, conforme deciso às fls.330/332."

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 2001512-39.2013.815.0000 – 7ª Vara Cível da Capital—RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—AGRAVANTE: Lindinalva Lucena da Silva.—ADVOGADO: Celso Tadeu Lustosa Pires Segundo—AGRAVADO: Refrescos Guararapes LTDA—ADVOGADO: Ian Mac Dowell de Figueiredo—DECISÃO: "Por tais razões, INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO ao presente recurso."

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001342-67.2013.815.0000 — Comarca da 6ª Vara Cível da Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Agravante: Anísio Amando Cunha Maia—Advogado: Eduardo Braga Filho—Agravado: PBTUR — Empresa Paraibana de Turismo S/A—DECISÃO: "Sob esse enfoque, e excepcionalmente nos termos do art. 273, §7º do CPC, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, apenas para determinar que a PBTUR – Empresa Paraibana de Turismo S/A se abstenha de promover qualquer ato que viole a posse do agravante no imóvel questionado, até que tal situação seja dirimida pelo Juízo a quo, em sede de decisão interlocutória."

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 2001159-96.2013.815.0000 — 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Agravante : Josivânia Felix da Silva.—Advogado : Leonardo Fernandes Torres—Agravado : Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa—Decisão: "Diante do exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO."

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0905831-98.2009.815.0000 — 2ª Vara de Monteiro—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Agravante: Unibanco Aig Seguros S/A—Advogado: Marília Albernaz Pinheiro de Carvalho—Agravado: Elioma Gomes Flor—Advogado : Marcos Antônio Inácio da Silva—Decisão: "Por tais razões, defiro o pedido de efeito suspensivo ao presente recurso."

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000834-24.2013.815.0000 — 4ª Vara de Cabedelo—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Agravante: ICATU Seguros S/A—Advogada: Manuela Motta Moura da Fonte—Agravado: José Lourenço Ferreira da Silva—Advogados: Gustavo Lima Neto e Levi Borges Lima Júnior—Decisão: "Assim, à vista das circunstâncias acima ilustradas, DEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO."

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2011.024050-0/001 — 3ª Vara de Família—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Agravante: Luís Carlos Xavier da Silva—Advogado: Anna Carla Lopes Correia Lima e Anna Caroline Lopes Correia Lima—Agravada: Maria de Fátima Macedo Xavier, representada por sua genitora Rosinei-de Macedo de Oliveira—Advogado: Marcos Souto Maior Filho—Decisão: "Portanto, em consonância com o disposto nos arts. 501, parágrafo único do CPC e 127, XXX, do RITJPB, homologo, monocraticamente, o pedido de desistência feito pelo agravante, para que produza seus jurídicos e legais efeitos."

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 023.2002.001016-3/001 — 1ª Vara de Mamanguape— Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides— Agravante: Adail Byron Pimentel— Advogado: João Paulo de Justino e Figueiredo— Agravado: Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes Ltda— Decisão: " Diante do exposto, nego seguimento ao recurso."

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0100035-62.2013.815.0181 – 5ª Vara Mista de Guarabira—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Agravante: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito Constitucional—Advogado: Jádere Soares Pimentel e outros—Agravado : Maria José Inácio Evangelista—Advogado: Paulo Wanderley Câmara e outro—Decisão: "Por tais razões, nos moldes do art. 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO."

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0100021-78.2013.815.0181 — 5ª Vara de Guarabira—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Agravante: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito Constitucional—Advogado: Jádere Soares Pimentel e outros—Agravado: Maria do Socorro Marques dos Santos—Advogado: Paulo Wanderley Câmara—Decisão: "Por tais razões, nos moldes do art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso."

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001384-19.2013.815.0000 — 9ª Vara Cível da Capital—RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — AGRAVANTE: Fabiano de Lima da Silva —ADVOGADO: Fábio Carneiro Cunha Lima e Ana Raquel de Souza E. S. Coutinho — AGRAVADO: Bradesco Seguros S/A — DECISÃO: "Assim, em consonância com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, e nos termos do art. 557, §1º-A do CPC, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, apenas para determinar o prosseguimento da Ação de Cobrança perante o juízo para qual fora distribuída, ou seja o Juízo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2007.736270-1/004 — 5ª Vara Cível da Capital — RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — AGRAVANTE : Banco Bradesco S/A. — ADVOGADO: José Edgard da Cunha Bueno Filho — AGRAVADO: Lucy de Oliveira Chianca e outros — ADVOGADO : Francisco das Chagas Batista Leite — DECISÃO: "Assim, à vista das considerações acima ilustradas, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, nos termos do art. 557, caput, do CPC."

Dr. João Batista Barbosa

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2001487-26.2013.815.0000—CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Alessandra Benevides Silva Nascimento. ADVOGADO: Victor Figueiredo Gondim. AGRAVADO: Unicred João Pessoa – C. C. de Livre Admissão de Assoc. de João Pessoa. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO PREPARO. DESERÇÃO. ART. 557 DO CPC. 1. O ônus de instruir o agravo de instrumento, acompanhado da comprovação do preparo, recai sobre a parte agravante, sob pena de não conhecimento do recurso interposto. 2. O preparo deve ser realizado no ato da interposição do apelo, não sendo admissível a sua realização posterior. 3. Recurso não conhecido. DECISÃO: Vistos, etc. Ante o exposto, não conheço do presente agravo de instrumento, por considerá-lo deserto, o que faço com base no art. 557 do CPC. Por fim, cabe advertir que, estando a presente decisão fundamentada em entendimento pacífico do STJ, a eventual oposição de embargos de declaração ou agravo interno poderá ensejar aplicação de multa processual. Intimações necessárias.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0588147-97.2013.815.0000 (999.2013.001363-7/001). RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTE: Byron José do Rego Barros Fontes. ADVOGADO: Natalício Emmanuel Quintella Lima. IMPETRADO: Secretário de Administração do Estado da Paraíba. INTERESSADO: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Wladimir Romaniuc Neto. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. MORA NA APRECIÇÃO DO PLEITO REQUERIDO PELO ORA IMPETRANTE. SILENCIO ADMINISTRATIVO. CONFIGURAÇÃO. POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE DEFERIMENTO DO PLEITO. PERDA DO OBJETO DO WRIT. DENEGAÇÃO DA ORDEM MANDAMENTAL. - Tendo sido demonstrado pela autoridade coatora que deferiu o pleito administrativo de progressão funcional, perde o objeto a presente ação mandamental. DECISÃO: Vistos etc. Ante o exposto, denego a segurança e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei n. 12.016/2009 c/c os arts. 267, inciso IV do Código de Processo Civil, e 127, inciso X do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Justiça. Sem condenação em honorários. Intimações necessárias.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 2000092-96.2013.815.0000-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: SINSDER - Sindicato dos Servidores do DER/PB. ADVOGADO: Fábio Ramos Trindade. 1º AGRAVADO: Estado da Paraíba. PROCURADORA: Daniele Cristina Vieira Cesário. 2º AGRAVADO: DER – Departamento de Estradas e Rodagem. PROCURADOR: Manoel Gomes da Silva. 3º AGRAVADO: PBPREV – Paraíba Previdência. PROCURADORA: Renata Franco Feitosa Mayer. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. PRAZO PARA A SUA APRESENTAÇÃO, QUE É, ORIGINARIAMENTE, DE CINCO DIAS. INCIDÊNCIA DO ART. 188 DO CPC. PRERROGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA, QUE DETÉM DEZ DIAS PARA INTERPÔ-LO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. 1. Segundo o STJ, o prazo para apresentação do pedido de reconsideração é de cinco dias (RCDESP no Ag 736849/SC; Rel. Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 29.05.2006). Levando-se em consideração o disposto no art. 188 do Código de Processo Civil, o prazo para a Fazenda Pública apresentá-lo é de dez dias, mostrando-se intempestivo aquele interposto além desse lapso temporal. 2. Pedido de reconsideração não conhecido. DECISÃO: Vistos etc. À luz do exposto, não conheço do pedido de reconsideração. Por fim, cabe advertir que, estando a presente decisão fundamentada em entendimento pacífico do STJ, a eventual oposição de embargos de declaração ou agravo interno poderá ensejar aplicação de multa processual. Após, remetam-se os autos à Procuradoria de Justiça, para, querendo, emitir parecer sobre o mérito do agravo de instrumento. Intimações necessárias.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2001385-04.2013.815.0000—CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba. PROCURADORA: Maria Clara Carvalho Lujan. AGRAVADOS: Francisco José Júnior e outros. ADVOGADO: Márcio Henrique Carvalho Garcia. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REEXAME NECESSÁRIO DISPENSADO PELA SENTENÇA, QUE JÁ TRANSITOU EM JULGADO. TENTATIVA DE SUBMISSÃO, PELA FAZENDA PÚBLICA, DA DECISÃO AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, EM SEDE EXECUTIVA. INCIDÊNCIA DA EFICÁCIA PRECLUSIVA DA COISA JULGADA. ÔBICE IMPOSTO PELO ART. 474 DO CPC. RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO. 1. Se a discussão sobre o cabimento, ou não, do reexame necessário, dispensado pela sentença, não foi travado no processo de conhecimento, não poderá sê-lo no processo executivo, sob pena de manifesta e patente ofensa ao art. 474 do CPC. 2. "Transitada em julgado a sentença de mérito, as partes ficam impossibilitadas de alegar qualquer outra questão relacionada com a lide sobre a qual pesa a autoridade da coisa julgada. A norma reputa repelidas todas as alegações que as partes poderiam ter feito na petição inicial e contestação a respeito da lide e não o fizeram (alegações deduzidas e dedutíveis (...)). Isto quer significar que não se admite a propositura de nova demanda para rediscutir a lide, com base em novas alegações. A este fenômeno se dá o nome de eficácia preclusiva da coisa julgada." (NELSON NERY JUNIOR/ROSA MARIA ANDRADE NERY, "Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante", p. 739, item n. 1, 11ª ed., 2010, RT). 3. Recurso ao qual se nega seguimento, com advertência de multa. DECISÃO: Vistos, etc. Assim, não conheço



do agravo de instrumento, por considerá-lo manifestamente improcedente e em confronto com a jurisprudência do STJ, o que faço com base no art. 557 do Código de Processo Civil. Por fim, cabe advertir que, estando a presente decisão fundamentada em entendimento pacífico do STJ, a eventual oposição de embargos de declaração ou agravo interno poderá ensejar aplicação de multa processual. Intimações necessárias.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001401-55.2013.815.0000-PATOS. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTES: Abraão Maria Correia e outros. ADVOGADA: Maria Rodrigues Sampaio. AGRAVADOS: Rosemary Santos Figueiredo Pontes e Marcelo Figueiredo Pontes. ADVOGADOS: Felipe Araújo Reul, José Francisco de Morais Neto. AGRAVO DE INSTRUMENTO. BEM ADQUIRIDO POR USUCAPIÃO, CUJA SENTENÇA ESTÁ SUBMETIDA A “QUERELA NULLITATIS”. ALEGAÇÃO DE VÍCIO INSANÁVEL NO PROCESSO, CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS. IMÓVEL JÁ ALIENADO, TENDO OS ADQUIRENTES INICIADO OBRAS. PRETENSÃO DE PARALISAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES ATÉ O DESLINDE DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DA SENTENÇA. PROVIMENTO JURISDICIONAL A SER LANÇADO QUE NÃO INFLUENCIA NO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, EM HOMENAGEM À PRESERVAÇÃO DOS INTERESSES DOS TERCEIROS DE BOA-FÉ. INCIDÊNCIA DA PARTE FINAL DO ART. 182 DO CÓDIGO CIVIL. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO. 1. O imóvel foi alienado aos agravados pelos alienantes, que o adquiriram por meio de ação de usucapião, cuja sentença está submetida a “querela nullitatis” proposta pelos agravantes, que, neste recurso, buscam paralisar as obras implementadas pelos adquirentes até o julgamento da referida demanda. 2. A pretensão não pode ser deferida, uma vez que a eventual nulidade da sentença da ação de usucapião não pode atingir o contrato de compra venda, porquanto os adquirentes são terceiros de boa-fé. 3. Já decidiu o STJ: “Inalcançável o bem em mãos de terceiro de boa-fé, cabe ao alienante, que adquiriu de má fé, indenizar o credor.” (REsp 28.521/RJ, Rel. Ministro RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, julgado em 18/10/1994, DJ 21/11/1994, p. 31769). 4. Recurso não conhecido. DECISÃO: Vistos, etc. Ante o exposto, não conheço do presente agravo de instrumento, por considerá-lo em confronto com a jurisprudência do STJ, o que faço com base no art. 557 do CPC. Intimações necessárias.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001326-16.2013.815.0000-BAYEUX. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Iara Caetano de Lima Ramalho. ADVOGADOS: Roberto Costa de Luna Freire, Ana Patrícia Ramalho. AGRAVADO: Município de Bayeux. PROCURADORA: Alice Queiroz de Vasconcelos. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DESPIDO DOS MOTIVOS PELOS QUAIS A DECISÃO DEVERIA SER REFORMADA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. 1. O agravo de instrumento não trouxe os motivos pelos quais a decisão recorrida deveria ser reformada, limitando-se a formalizar o resumo fático do processo, o que impede a cognição da insurreição. 2. Recurso ao qual se nega seguimento, com advertência de multa. DECISÃO: Vistos, etc. Assim, resulta cristalino que a petição recursal fere o princípio da dialeticidade, razão por que não conheço do agravo de instrumento, o que faço com base no art. 557 do Código de Processo Civil. Por fim, cabe advertir que, estando a presente decisão fundamentada em entendimento pacífico do Colendo STJ, a eventual oposição de embargos de declaração ou agravo interno poderá ensejar aplicação de multa processual. Intimações necessárias.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001453-51.2013.815.0000-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: José Etealdo da Silva Pessoa Netto, advogando em causa própria. AGRAVADO: José Lucas Araújo Sales Pessoa, representado por sua genitora Ingrid Araújo Cruz Sales. ADVOGADO: Rafael André de Araújo Cunha. DECISÃO: Vistos etc. Nessa perspectiva, indefiro o pedido de efeito suspensivo, para manter a decisão ora recorrida. Intimações necessárias.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

HABEAS CORPUS Nº 2001643-14.2013.815.0000 – 2º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Pablo Gadelha Viana - PACIENTE: Vinicius da Costa Alves. Vistos, etc. (...) Com esses argumentos, INDEFIRO o pleito emergencial postulado.

Dr. Marcos Coelho de Salles

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001464-80.2013.815.0000. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca desta Capital-PB. RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Sérgio Roberto Félix Lima. AGRAVADO: Evamaria Alexandre Barbosa - ME. Posto isso, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao Recurso, até julgamento final do Agravo. Cientifique-se o Agravante. Intimem-se a Agravada para, querendo, oferecer Contrarrazões ao Recurso, nos termos do art. 527, V, do Código de Processo Civil. Comunique-se o teor desta Decisão ao Juízo a quo, requisitando-se-lhe informações. Publique-se. Intimem-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001543-59.2013.815.0000. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca desta Capital-PB. RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Igor de Rosalmeida Dantas. AGRAVADO: Maria das Graças Antão da Silva. ADVOGADO: José Francisco Xavier. Posto isso, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao Recurso. Cientifique-se o Agravante. Intimem-se a Agravada para, querendo, oferecer Contrarrazões ao Recurso, nos termos do art. 527, V, do Código de Processo Civil. Comunique-se o teor desta Decisão ao Juízo a quo, requisitando-se-lhe informações. Publique-se. Intimem-se.

Dr. José Guedes Cavalcanti Neto

HABEAS CORPUS Nº. 2001035-16.2013.815.0000 – 1ª Tribunal do Júri da Capital - Relator: Relator: O Exmo. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto em substituição ao Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Carlos Magno Guimarães Ramires - Paciente01: Alexsandro Alves Brito - Paciente 02: Luan de Souza Oliveira - Paciente 03: Joalisson da Silva Maciel - Vistos etc. E, inexistindo fumus boni juris, não há necessidade de se discorrer a respeito do periculum in mora (ao menos nesta oportunidade, por se tratar de análise de liminar), uma vez que a concessão do pleito em apreciação encontra-se condicionada à existência de ambos os requisitos. Diante de tais razões, INDEFIRO o pedido de liminar. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

HABEAS CORPUS Nº. 2001296-78.2013.815.0000– Vara de Execuções Penais da Capital – Relator: O Exmo. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto em substituição ao Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Paulo Ricardo S. Da Costa Braz Sobrinho - Paciente: Thiago Mariano - Vistos etc. E inexistindo fumus boni juris , por quaisquer dos fundamentos invocados no presente writ, não há necessidade de discorrer a respeito do periculum in mora (ao menos nesta oportunidade, por se tratar de análise de liminar), uma vez que a concessão do pleito, ora em análise, encontra-se condicionada à existência de ambos os requisitos. Diante de tais razões, INDEFIRO o pedido de liminar. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

HABEAS CORPUS Nº 2001198-93.2013.815.0000 - Relator : Exmo. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz convocado em substituição ao Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Marcelo Lins dos Santos - Impetrado: Juízo da Vara da Auditoria Militar - Paciente: Marcelo Lins dos Santos - Vistos, etc. Daí porque, não vislumbro a presença do fumus boni juris e do periculum in mora, requisitos ensejadores para a concessão da liminar, posto que, no habeas corpus, tal medida é admissível em situação de extrema excepcionalidade para acudir situação urgente e de patente ilegalidade, o que, neste instante, entendo não ocorrer nos presentes autos. Assim a INDEFIRO. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

Dra. Vanda Elizabeth Marinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001584-26.2013.815.0000 ORIGEM: Juízo da Vara Única da Comarca de Pípirituba RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho – Juíza Convocada, para substituir o Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE : Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra AGRAVADA: Maria Sonia de Araújo Pereira (Adv. Cláudio Galdino da Cunha e Marcos Edson de Aquino) AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. AGRAVADA. SERVIDORA DO ENTE ESTATAL. EXONERAÇÃO. PLEITO RELACIONADO AO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS, TERÇO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO. JUÍZO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE DECLARA A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. REFORMA DO JULGADO. CONTRATO TEMPORÁRIO. CARÁTER JURÍDICO ADMINISTRATIVO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. DECISÃO A QUO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STF, STJ E DESTA CORTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, § 1º-A, CPC. AGRAVO PROVIDO. - Nas causas ajuizadas entre o Poder Público e seus servidores estatutários a competência é da Justiça Comum, conforme jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e desta Corte. [...] Isto posto, com alceio no artigo 557, §1º-A, do CPC, e na jurisprudência dominante do Colendo STF, STJ e desta Corte, dou provimento ao presente recurso, para reformar a decisão atacada, declarando competente o Juízo da Vara Única da Comarca de Pípirituba para processar e julgar o feito.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000676-07.2013.815.0031 RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho – Juíza Convocada, para substituir o Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Maria Pereira da Silva (Adv. Walcides Ferreira Muniz e Júlio César de O. Muniz) APELADO: Banco Bradesco Financiamento S/A APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. CARÊNCIA DA AÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STJ. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DO RECURSO. CPC, 557, § 1º-A, CPC. - Tem interesse de agir para requerer medida cautelar de exibição de documentos aquele que pretende questionar, em

ação principal, as relações jurídicas decorrentes de tais documentos. - A obrigação da instituição financeira de exibir a documentação requerida decorre de lei, de integração contratual compulsória, não podendo ser objeto de recusa nem de condicionantes, em face do princípio da boa-fé objetiva. [...] Expostas estas considerações, bem assim considerando os julgados do STJ, e nos termos do art. 557, § 1º-A, CPC, dou provimento ao recurso para anular a sentença, retornando os autos ao primeiro grau, a fim de que seja retomado seu trâmite regular.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 073.2006.000411-3/003 (1003326-50.2006.815.0000) RELATOR: Vanda Elizabeth Marinho – Juíza Convocada, para substituir o Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Cagepa – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (Adv. Cleanto Gomes P. Júnior) AGRAVADO: Município de Cabedelo (Adv. Lincoln Mendes Lima) AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OPOSTA ANTERIORMENTE. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. ABUSIVIDADE DO DIREITO DE DEFESA. ART. 557, CAPUT, CPC. SEGUIMENTO NEGADO. A interposição da segunda defesa contra a mesma execução, e sob os mesmos fundamentos já veiculados em peças e recursos anteriores, tendo todos eles já sido devidamente analisados, a toda evidência configura preclusão consumativa e ato atentatório à dignidade da justiça. [...] Expostas essas razões e considerando que o recurso está em confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, nego seguimento ao recurso, conforme autorizam os arts. 527, I, e 557, ambos do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2003.009131-6/003 (0888894-87.2003.815.0011) ORIGEM: Juízo da 1ª Vara Cível de Campina Grande RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho – Juíza Convocada, para substituir o Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Campina Veículos Ltda. (Adv. Katherine Valéria de Oliveira G. Diniz e outros) AGRAVADO: Antonio Souza Ramos Filho (Adv. Aloísio Barbosa Calado Neto) AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACORDO ENTRE AS PARTES. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE RECURSAL. RECURSO PREJUDICADO. SEGUIMENTO NEGADO. ART. 557, DO CPC. - Tendo as partes chegado a um consenso sobre o valor da pensão alimentícia, é inequívoca a perda superveniente do interesse recursal, o que importa no não conhecimento do recurso, nos termos do art. 557, do Código de Processo Civil. [...] Assim, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo, prejudicado em razão do acordo citado.

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001279-88.2012.8150751 - Origem: 4ª Vara Cível da Comarca de Bayeux - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Sherlane Carneiro da Silva - Advogado: Marcus Túlio Macedo de Lima Campos - Apelado: Banco Itaucard S/A - Advogado: Celson Marcon. APELAÇÃO. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO LIMINAR. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL. JUROS REMUNERATÓRIOS E MORATÓRIOS. LIMITAÇÃO EM 12% AO ANO. INAPLICABILIDADE. ALEGAÇÃO DE ABUSIVIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. MATÉRIA PACIFICADA PELA CORTE SUPERIOR. CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS. LEGALIDADE. PRESENÇA DE PACTUAÇÃO EXPRESSA. IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. MANUTENÇÃO DO DECISUM. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO AO APELO. A revisão contratual é possível ao interessado quando os termos estipulados na avença se revelem excessivamente onerosos ou desproporcionais. Não resta dúvida da aplicação aos contratos bancários das disposições do Código de Defesa do Consumidor, conforme já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça, nos termos da Súmula nº 297. Os juros remuneratórios, com a edição da Lei nº 4.595/64, não se aplicam às limitações fixadas pelo Decreto 22.626/33, de 12% ao ano, aos contratos celebrados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, salvo nas hipóteses de legislação específica. Plenamente possível a capitalização de juros, desde que devidamente expressa no contrato, o que ocorre no caso em comento. O art. 557, caput, do Código de Processo Civil, autoriza ao relator negar provimento ao recurso quando a decisão combatida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO AO APELO. P.I. João Pessoa, 27 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002672-29.2009.815.0371 - Origem: 5ª Vara da Comarca de Sousa - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Município de Santa Cruz - Advogado: Francisco Valdemiro Gomes - Apelada: Sandra Barbosa de Santana - Advogado: Fabrício Abrantes de Oliveira. Apelação. Ação Ordinária de Cobrança. Servidora Pública Municipal. Inadimplemento de verbas salariais pretéritas. Provas satisfatórias. Presunção de veracidade não elidida pelo ente municipal. Pagamento devido. Inteligência do art. 557, do Código de Processo Civil. SEGUIMENTO NEGADO. Não de se ter por verídicas as alegações dispostas na exordial, quando o direito da parte autora se encontra devidamente demonstrado, não restando elidida pelo ente municipal, a presunção de veracidade, apresentando provas que modificasse ou extinguisse o direito da parte promovente de receber verbas pretéritas não pagas. O art. 557, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso, através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Recurso ao qual se nega seguimento. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao RECURSO. P. I. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000388-30.2013.815.0461 - Origem: Comarca de Solânea - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Lucas André Maia de Farias - Advogado: Cleidísio Henrique da Cruz - Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Advogado: Wilson Sales Belchior. APELAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL DE FINANCIAMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. SUBLEVAÇÃO DO AUTOR. AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. REVISÃO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. PACTUAÇÃO EXPRES-SA. Anuência voluntária. Juros remuneratórios. Abusividade. Inocorrência. Limitação em 12% ao ano. Lei complementar. Necessidade. Súmula vinculante nº 07, do Supremo Tribunal Federal. impositividade. Decisão monocrática. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO. A revisão contratual é possível ao interessado quando os termos pactuados se revelem excessivamente onerosos ou desproporcionais. Não resta dúvida da aplicação aos contratos bancários das disposições do Código de Defesa do Consumidor, inclusive, já sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme a de nº 297. O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento segundo o qual é permitida a capitalização mensal de juros, bem como os juros remuneratórios, nos contratos celebrados por instituições financeiras, desde que previamente pactuados. Súmula vinculante nº 07, do Supremo Tribunal Federal. A norma do §3º do artigo 192 da Constituição, revogada pela emenda constitucional nº 40/2003, que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicação condicionada à edição de lei complementar. De acordo com o art. 557, do Código de Processo Civil, o relator negará seguimento, por meio de decisão monocrática, a recurso que manifestamente contrarie jurisprudência remansosa nas Cortes Superiores de Justiça e no respectivo Tribunal de Justiça. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO AO APELO. P. I. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0100149-26.2013.815.0011 - Origem: 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho , em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: J. Barbosa Neto e CIA LTDA - Advogado: Eduardo Sérgio Sousa Medeiros - Agravado: Itaú Unibanco S/A - Advogados: Josias Gomes dos Santos Neto e outros. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. Ausência de Peça obrigatória. procuração outorgada pela parte agravada. Inobservância do art. 525, I, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Inadmissibilidade manifesta do RECURSO. Não conhecimento. Aplicação do art. 557, caput, do mesmo diploma legal. Seguimento negado. A responsabilidade quanto à juntada das peças obrigatórias, previstas no art. 525, I, do Código de Processo Civil, recai sobre a parte agravante, a quem incumbe zelar pela correta formação do instrumento. A ausência, na espécie, de peça considerada essencial, qual seja, procuração outorgada ao advogado da parte agravada, é circunstância suficiente para impedir o seu conhecimento. Cabe ao relator, por meio de decisão monocrática, negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com Súmula ou Jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do art. 527, I, c/c art. 557, caput, do Código de Processo Civil. P. I. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0914625-27.2006.815.2001 - Origem: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Município de João Pessoa - Procurador: Rodrigo Nóbrega Farias - Apelado: Espólio de Leopoldo Viana Batista. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO. COBRANÇA. INDICAÇÃO DE SUJEITO PASSIVO FALECIDO. ÓBITO OCORRIDO ANTERIORMENTE AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO POLO PASSIVO DA DEMANDA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 392 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO. O art. 34 do Código Tributário Nacional, estabelece que contribuinte do IPTU “é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título”, cabendo assim, ao Município eleger o sujeito passivo do tributo, optando por qualquer um desses como forma de facilitar o procedimento de arrecadação. Colhe-se dos vertentes autos que o agravante optou por manejar ação contra o proprietário do imóvel falecido bem antes do ajuizamento da Execução em testilha, impondo-nos a manutenção a sentença na íntegra, frente a impossibilidade de correção do polo passivo. Consoante preconiza a Súmula nº 392 do Superior Tribunal de Justiça, “a Fazenda Pública pode substituir a certidão da dívida ativa (CDA) até a prolação da sentença de embargos, quando se tratar de tratar de correção de erro material ou formal, vedada a modificação do sujeito passivo da execução”. Nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, o relator negará



seguimento, por meio de decisão monocrática, a recurso manifestamente improcedente. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO À APELAÇÃO, para manter a decisão de primeiro grau, em todos os seus termos, prescindindo-se da apreciação do presente pelo Órgão Colegiado deste Tribunal, por tratar-se de hipótese que revela o ensinamento trazido pelo art. 557, caput, do Código de Processo Civil. P. I. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104799-97.2012.815.2001 - Origem: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Estado da Paraíba - Procuradora: Olga de Fátima Franco - Apelada: Lúcia de Fátima Fialho Galvão - Advogada: Niedja Nara Pereira Galvão. APELAÇÃO. EMBARGOS DO DEVEDOR. PROCEDÊNCIA. PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO NO PATAMAR DEVIDO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DECISÃO MONOCRÁTICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO. Nada há que ser modificado na decisão atacada, quando os honorários são fixados de acordo com os critérios estabelecidos nas alíneas a, b e c, § 3º, do art. 20, levando-se em consideração o grau de zelo profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza da causa, o trabalho realizado pelo Advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Os honorários advocatícios que reflitam o grau de zelo do advogado não se sujeitam a qualquer alteração do Juízo ad quem, máxime quando firmados em valor módico. A disposição constante do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, supõe ao julgador, de forma isolada, negar seguimento ao recurso, conferindo à parte prestação jurisdicional equivalente à que seria concedida caso a demanda fosse julgada pelo órgão colegiado. Recurso ao qual se nega seguimento. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO. P. I. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0905797-26.2009.815.0000 - Origem: Comarca de Alagoinha - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Município de Alagoinha - Advogado: Marinaldo Bezerra Pontes - Apelado: Romero Alves de Araújo ME - Advogado: Anaximandro de Albuquerque Siqueira Sousa. APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. INCONFORMISMO DO EMBARGANTE. JUROS MORATÓRIOS. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. FIXAÇÃO DE OFÍCIO. INCIDÊNCIA. TERMO INICIAL. VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NECESSIDADE DE COMPENSAÇÃO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. OBSERVÂNCIA NO EDITO HOSTILIZADO. PRETENSÃO REPELIDA. VALOR DA CAUSA. IMPUGNAÇÃO. REJEIÇÃO. INTEGRALIDADE DO CRÉDITO EXEQUENDO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. SEGUIMENTO NEGADO. Tendo em vista cuidarem os juros moratórios de consectários legais da condenação principal, possuindo a nitida natureza de ordem pública, possível as suas fixação e modificação até mesmo de ofício. Havendo a incidência de juros moratórios, deve o Magistrado observar a regra disposta no art. 397, do Código Civil Brasileiro, no sentido de determinar a sua fixação pela liquidez da obrigação. Súmula nº 306, do Superior Tribunal de Justiça: Os honorários advocatícios devem ser compensados quando houver sucumbência recíproca, assegurado o direito autônomo do advogado à execução do saldo sem excluir a legitimidade da própria parte. O valor da causa nos embargos deve corresponder ao da execução, laborando em acerto a decisão que considerou a totalidade do crédito exequendo. A disposição constante do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, supõe ao julgador, de forma isolada, negar seguimento ao recurso, conferindo à parte prestação jurisdicional equivalente à que seria concedida caso a demanda fosse julgada pelo órgão colegiado. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO À APELAÇÃO. De ofício, fixo os juros de mora, considerando tratar-se de consectário legal da condenação, arbitrando como termo a quo a data do vencimento da dívida. P. I. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016181-78.2009.815.2003 - Origem: 2ª Vara Regional de Mangabeira - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Sabemi Seguradora S/A - Advogado: Pablo Berger - Apelada: Josinete Santos Vasconcelos - Advogados: Alberto João dos Santos Loureiro Lopes e outro. APELAÇÃO. Ação DECLARATÓRIA DE NEGATIVA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E COM RESPONSABILIDADE CIVIL. RELAÇÃO JURÍDICA DE DIREITO DO CONSUMIDOR. DESCONTO REALIZADO NO CONTRACHEQUE DA PROMOVENTE. PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. IRRESIGNAÇÃO. AGRAVO RETIDO. REJEIÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR VÍCIO EXTRA PETITA. REJEIÇÃO. MÉRITO. SERVIÇO BANCÁRIO NÃO CONTRATADO. FRAUDE DE TERCEIRO. AUSÊNCIA DE PROVA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA EMPRESA. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DANO MORAL CONFIGURADO. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. ATENDIDOS. OFENSA MATERIAL. DEVOLUÇÃO DO VALOR DEBITADO. Forma simples. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ. RATIFICAÇÃO TAMBÉM QUANTO A ESTE PONTO. AUSÊNCIA DE PLEITO CONCERNENTE AOS CONTRATOS DE SEGURO DE ACIDENTE PESSOAL E PLANO DE PREVIDÊNCIA. REFORMA DO DECISUM NESTE ASPECTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Não havendo violação ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, não há que se falar em nulidade do decisum, devendo, portanto, ser rejeitado o agravo retido. Verificando que a sentença proferida na instância primeva não se enquadra no conceito de extra petita e sim, ultra petita, impossível se falar em nulidade, devendo, contudo, ser decotado o excesso nela verificado, de forma a restringir a decisão aos limites do pedido inicial, sem alterar-lhe a substância. Aplica-se a responsabilidade objetiva do fornecedor, diante de sua deficiência na prestação do serviço, cabendo à empresa tomar as devidas cautelas ao debitar valores indevidos na conta salário de quem nunca contratou ou utilizou seus serviços (art. 14, do Código de Defesa do Consumidor). A excludente de culpa por ato de terceiro, constituindo-se caso fortuito não ampara a instituição financeira, que é negligente, quando realiza operações comerciais sem se precaver dos documentos utilizados por terceiros. A indenização deve ser fixada com prudência, segundo o princípio da razoabilidade e de acordo com os critérios apontados pela doutrina, a fim de não se converter em fonte de enriquecimento sem causa, tampouco de estímulo à prática de novas ofensas morais. Diante da inexistência de indícios de que o banco tenha agido de má-fé no ato da contratação do empréstimo, a devolução dos valores indevidamente pagos deve ser feita de forma simples, conforme determinado no decisum. Cabe ao relator, por meio de decisão monocrática, dar provimento parcial a recurso, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, quando a decisão recorrida contrariar súmula do Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, REJEITO O AGRAVO RETIDO E A PRELIMINAR DE JULGAMENTO EXTRA PETITA, NO MÉRITO, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, DOU PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO, para reformar a decisão de primeiro grau apenas no tocante a declaração de inexistência de relação jurídica entre a autora e o demandado, no que diz respeito aos contratos acessórios de seguros de acidentes pessoais e planos de previdência privada, por entender que inexistente pleito concernente a esses tópicos. P. I. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0047222-35.2010.815.2001. Relator: Des. José Ricardo Porto Apelante: UNIMED JOÃO PESSOA – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado: Luiz Augusto Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho, André Luiz Cavalcanti Cabral e Marcelo Weick Pogliesse. Apelado (a): Irisalva Silva Lago de Freitas. Advogado: Sérgio José Santos Falcão. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PLANO DE SAÚDE. CIRURGIA DE JOELHO. NEGATIVA DE FORNECIMENTO DE PRÓTESE IMPORTADA. RECONHECIMENTO DE ILEGALIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL. PROCEDÊNCIA DA DEMANDA. CONDENAÇÃO DA PROMOVIDA EM DANOS MORAIS. IRRESIGNAÇÃO. PEDIDO DE EXCLUSÃO OU MINORAÇÃO DA INDENIZAÇÃO. REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.- Mostrando-se excessivo o valor arbitrado a título de indenização por danos morais, impõe-se a sua redução, em atenção aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. - APELAÇÃO CÍVEL. UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. COBERTURA CONTRATUAL. PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE PRÓTESE. INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL À LUZ DO ART. 51, IV, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.DIREITO À VIDA E À SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL. DANO MORAL. COMPROVAÇÃO. DEVER DE INDENIZAR. QUANTUM ARBITRADO. OBSERVÂNCIA DE PROPORCIONALIDADE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL EQUIVALENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, DO CPC. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - O reconhecimento da fundamentalidade do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana impõe uma nova postura dos operadores do direito que devem, na aplicação das normas, assegurar a vida humana de forma integral e prioritária. A teor das particularidades das relações contratuais de consumo, as avenças havidas entre fornecedor de serviço e consumidor não podem ser analisadas a partir do vetusto princípio do pacta sunt servanda, sendo de rigor a aplicação da boa-fé e da função social dos contratos, merecendo a pecha da nulidade absoluta a cláusula instituidora de obrigações abusivas à parte hipossuficiente. É abusiva a cláusula restritiva de direito que exclui o custeio de prótese em procedimento cirúrgico coberto pelo plano e necessária ao pleno restabelecimento da saúde do segurado. Precedentes do STJ. Na esteira de diversos precedentes desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça, verifica-se que a recusa indevida à cobertura médica pleiteada pelo segurado é causa de danos morais, pois agrava a situação de aflição psicológica e de angústia no espírito daquele. Na fixação da indenização por danos morais, recomendável que o arbitramento seja feito com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa, ao nível sócio-econômico dos autores, e, ainda, ao porte da empresa recorrida, orientando-se o juiz pelos critérios sugeridos pela doutrina e pela jurisprudência, com razoabilidade, valendo-se de sua experiência e do bom senso, atento à realidade da vida e às peculiaridades de cada caso STJ, 44. T., Rel. Min. Sálvio de Figueiredo, RESP 135.202-0-SP, J. 19.05.1998, DJ 03.08.1998 PG 00244. Havendo orientação sedimentada no órgão colegiado, o relator julgará monocraticamente o recurso dando às partes a prestação jurisdiccional que seria concedida se julgado pelo órgão fracionário.(Proc. n.º 20020110205826/001, Rel.: Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (...) Vistos, etc. Por essas razões, provejo parcialmente o apelo apenas para reduzir o valor da indenização para R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mantidos os demais termos da sentença, inclusive quanto à condenação nas custas e honorários advocatícios.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003432-30.2011.0331 – SANTA RITA. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado: Nélson Wilians Fraton Rodrigues. Apelado: Edson Manuel de Lima e outros. Advogado: Líbne Diego Pereira de Sousa. APELAÇÃO CÍVEL. JUSTIÇA GRATUITA. PEDIDO FORMULADO NO PRÓPRIO RECURSO. NECESSIDADE DE REQUERIMENTO ATRAVÉS DE PETIÇÃO AVULSA. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º, DA LEI Nº 1.060/50. INOBSERVÂNCIA. ERRO GROSSEIRO. NÃO CONHECIMENTO DO PLEITO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA. PREPARO. OBRIGATORIEDADE NO MOMENTO DE INTERPOSIÇÃO DA SÚPLICA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. DESERÇÃO CONFIGURADA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE. NEGATIVA DE SEGUIMENTO À IRRESIGNAÇÃO APELATÓRIA.- O pedido de assistência judiciária gratuita pode ser feito a qualquer tempo, no entanto, quando a ação está em curso, o pleito deve ser formulado em petição avulsa, a qual será processada em apenso aos autos principais, constituindo erro grosseiro a não observância dessa formalidade, nos termos do artigo 6º da Lei n. 1.060/50. - “O pedido de assistência judiciária gratuita formulado no curso da ação deveres deduzido em petição a ser atuada em separado e processada em apenso aos autos principais (Lei 1.060/1950, art. 6º), configurando erro grosseiro a proposição no corpo da petição do recurso. Precedentes deste Tribunal.” (STJ. EDcl nos EDcl nos EDcl no AREsp 66916 / R. Rel. Min. Maria Isabel Galotti. J. em 19/06/2012).- No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, sob pena de deserção. Portanto, protocoladas as razões recursais, ocorre a chamada preclusão consumativa. (...) Vistos, etc. Desta forma, com base no que prescrevem os arts. 511 e 557, ambos da Lei Adjetiva Civil, e o dispositivo 6º da Lei nº 1.060/50, considero deserta a apelação cível, não conhecendo da mesma.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025552-28.2009.815.0011 – Campina Grande. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Gilmar Barbosa Guedes. Advogada: Anastácia D. A. Gondim Cabral de Vasconcelos. Apelada: Creduni – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores das Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado. Advogado: Giovanni Bosco Dantas de Medeiros. DECISÃO: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. JUNTADA DE DOCUMENTOS. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO. ARTIGO 398 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. JURISPRUDÊNCIA MAJORITÁRIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROVIMENTO DO APELO. AUTORIZAÇÃO EMANADA PELO ARTIGO 557, § 1º – A DA LEI ADJETIVA CIVIL. - Se a legislação processual civil determina a oitiva da parte contrária sobre os documentos produzidos pela outra (art. 398), no processo em que assim não se procede, viola-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, ensejando a anulação da sentença. - PROCESSO CIVIL. AÇÃO POSSESSÓRIA. JUNTADA EXTEMPORÂNEA DE DOCUMENTOS. DETERMINAÇÃO DE DESENTRANHAMENTO. PODERES INSTRUTÓRIOS DO JUÍZO. RELATIVIZAÇÃO. NECESSIDADE DE CONTRADITÓRIO. 1. É admitida a juntada de documentos novos após a petição inicial e a contestação desde que: (i) não se trate de documento indispensável à propositura da ação; (ii) não haja má fé na ocultação do documento; (iii) seja ouvida a parte contrária (art. 398 do CPC).Precedentes. 2. Dessarte, a mera declaração de intempestividade não tem, por si só, o condão de provocar o desentranhamento do documento dos autos, impedindo o seu conhecimento pelo Tribunal a quo, mormente tendo em vista a maior amplitude, no processo civil moderno, dos poderes instrutórios do juiz, ao qual cabe determinar, até mesmo de ofício, a produção de provas necessárias à instrução do processo (art. 130 do CPC). 3.(.) 4. (...) Assim, verifica-se que o contraditório não foi devidamente exercido, sendo tal cerceamento contrário à norma insculpada no art. 398 do CPC. 5. Recurso e especial parcialmente provido.(REsp 1072276/RN, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 21/02/2013, DJe 12/03/2013)(grifei) VISTOS (...) Diante do exposto, com base no art. 557 §1º – A do Código de Processo Civil, e em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça, PROVEJO O RECURSO DE APELAÇÃO PARA ANULAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, remetendo o feito ao juízo de origem, a fim de garantir o seu regular processamento.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2001550-51.2013.815.0000. Relator: Des. José Ricardo Porto. Impetrante: Maria José da Silva Ferreira. Advogado: Gilvânia Dias da Silva. Impetrado: Governador do Estado da Paraíba. DECISÃO: Indeiro o pedido liminar.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2001548-81.2013.815.0000. Relator: Des. José Ricardo Porto. Impetrante: Kellyane Eloyse Carneiro de Souza. Advogado : Gilvânia Dias da Silva. Impetrado: Governador do Estado da Paraíba. DECISÃO: Indeiro o pedido liminar.

Dr. Ricardo Vital de Almeida

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2006.000179-5/001 (0000179-44.2006.815.2001). Origem: 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Relator: Ricardo Vital de Almeida – Juiz Convocado para substituir a Desa. Maria das Graças Moraes Guedes. Apelante: HSBC BANK BRASIL S/A. Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira. Apelado: Edson José Moreira. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ABANDONO DA CAUSA. INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA IMPULSIONAR O FEITO EM 48 HORAS. RECEPÇÃO POR FUNCIONÁRIO SEM PODERES LEGAIS. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA TEORIA DA APARÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III, DO CPC. MANUTENÇÃO DO DECISUM. APLICAÇÃO DO ART. 557 DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. Deixando a parte autora de praticar, no processo, os atos que lhe competiam, e, depois de intimada pessoalmente para dar-lhe seguimento, permanece inerte, correta se apresenta a sentença que declara a extinção do feito, sem resolução do mérito, consoante o disposto no inciso III, do art. 267, do CPC. Em se tratando de pessoa jurídica, considera-se válida a intimação feita a funcionário da empresa, mesmo que este não tenha poderes expressos de representação. Precedentes do STJ. O julgamento monocrático pelo relator encontra autorização no art. 557 do CPC, que pode negar seguimento a recurso quando em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do STF ou de Tribunal Superior.(...) Por tais razões, nego seguimento ao Recurso de Apelação, conforme o disposto no art. 557 do CPC, pela sua manifesta inadmissibilidade. Publique-se e Intime-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.026004-9/001 (0026004-04.2010.815.0011). Origem: 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Relator: Ricardo Vital de Almeida – Juiz Convocado para substituir a Desa. Maria das Graças Moraes Guedes. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Humberto Luiz Teixeira. Apelado: Dário Alves de Araújo. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ABANDONO DA CAUSA. INTIMAÇÃO POR CARTA COM AR PARA QUE O AUTOR IMPULSIONE O FEITO. RECEPÇÃO NO ENDEREÇO CONSTANTE NA PETIÇÃO INICIAL, AINDA QUE NÃO SEJA NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS. POSSIBILIDADE. TEORIA DA APARÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III, DO CPC. MANUTENÇÃO DO DECISUM. APLICAÇÃO DO ART. 557 DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. Deixando a parte autora de praticar, no processo, os atos que lhe competirem, e, depois de intimada pessoalmente para dar-lhe seguimento, permanece inerte, correta se apresenta a sentença que declara a extinção do feito, sem resolução do mérito, consoante o disposto no inciso III, do art. 267, do CPC. Em se tratando de pessoa jurídica, é válida a sua intimação via postal se o Aviso de Recebimento comprova que a respectiva carta fora devidamente entregue no endereço correto para dar prosseguimento do feito. Prevalência da Teoria da Aparência. O julgamento monocrático pelo relator encontra autorização no art. 557 do CPC, que pode negar seguimento a recurso quando em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do STF ou de Tribunal Superior. (...) Por tais razões, nego seguimento ao Recurso de Apelação, conforme o disposto no art. 557 do CPC, pela sua manifesta inadmissibilidade. Publique-se e Intime-se.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 001.2012.002492-0/001. Nº CNJ: 0002492-21.2012.815.0011. Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado). Apelante: Estado da Paraíba. Procurador: Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. Apelado 1: Everton Costa Almeida. Advogado: Danieli Moreira Pira Ferreira. Apelado 2: PBPREV – Paraíba Previdência. Procurador: Daniel Sebadelha Aranha. Vistos, etc. Considerando a existência de incidente de uniformização de jurisprudência envolvendo a matéria objeto do presente feito (legitimidade do Estado para figurar no polo passivo de ações de cobrança contra a PBPREV), determino a suspensão dos autos até o pronunciamento do egrégio Tribunal Pleno. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA NECESSÁRIA Nº 200.2010.034714-1/001. Nº CNJ: 0034714-57.2010.815.2001. Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado). Apelante 1: Carlos Magno dos Santos Barros Manguieira. Advogado: Julio Cesar da Silva Batista e outros. Apelante 2: Estado da Paraíba. Procuradora: Sancha Maria F. C. Alencar. Apelado 1: os mesmos. Apelado 2: PBPREV – Paraíba Previdência. Procurador: Daniel Guedes de Araújo. Vistos, etc. Considerando a existência de incidente de uniformização de jurisprudência envolvendo a matéria objeto do presente feito (legitimidade do Estado para figurar no polo passivo de ações de cobrança contra a PBPREV), determino a suspensão dos autos até o pronunciamento do egrégio Tribunal Pleno. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012011027049/001. Nº CNJ: 0027049-09.2011.815.0011. Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado). Apelante 1: Estado da Paraíba. Procuradora: Jaqueline Lopes de Alencar. Apelante 2: PBPREV- Paraíba Previdência. Procuradora: Renata Franco Feitosa Mayer. Advogada: Camilla Ribeiro Dantas. Apelados 1: os mesmos. Apelado 2: Alex Sandro Brito Araújo. Advogada: Rochana Mayara Lúcio Alves Tito. Vistos, etc. Considerando a existência de incidente de uniformização de jurisprudência envolvendo a matéria objeto do presente feito (legitimidade do Estado para figurar no polo passivo de ações de cobrança contra a PBPREV), determino a suspensão dos autos até o pronunciamento do egrégio Tribunal Pleno. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.041899-5/001. Nº CNJ: 0041899-20.2008.815.2001. Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado). Apelante: Estado da Paraíba. Procurador: Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. Apelado : Jucelino Lima de Farias. Vistos, etc. Considerando a existência de incidente de uniformização de jurisprudência envolvendo a matéria objeto do presente feito (legitimidade do Estado para figurar no polo ativo das ações de execução de multa aplicada pelo TCE), determino a suspensão dos autos até o pronunciamento do egrégio Tribunal Pleno. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001508-02.2013.815.0000.Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado). Agravante: Estado da Paraíba. Procurador: Julio Tiago de Carvalho Rodrigues. Agravado: Uildo Feliciano da Silva. Advogado: Franciclaudio de França Rodrigues e Cláudio Sérgio Régis de Menezes. Vistos, etc. (...) Com essas considerações, indefiro o pedido de efeito suspensivo requerido. Cientifique-se o agravante. Intime-se o agravado para oferecer resposta ao recurso, nos termos do art. 527, V, do CPC. Oficie-se ao Juízo a quo, enviando-lhe cópia desta decisão. Com ou sem resposta, ouça-se a douta Procuradoria de Justiça. P. I.

Des. Leandro dos Santos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001635-37.2013.815.0000. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. AGRAVANTE: Município de São Miguel de Taipu. ADVOGADO : Fernanda Rolim e Silva. AGRAVADA: Tatiany da Silva. ADVOGADO: Marcos Antonio Viana de Oliveira Júnior. ORIGEM: Juízo da 3ª Vara da Comarca de Pilar. Por tais razões, INDEFIRO a atribuição de efeito suspensivo ao presente Agravo. Notifique-se o Juiz de Direito da Vara da Comarca de Pilar, solicitando as informações de estilo, nos termos do art. 527, IV, do CPC. Intime-se a Agravada para, querendo, responder ao recurso, juntando os documentos que considerar necessário. Após, o decêndio legal, com ou sem resposta, remetam-se os autos à Procuradoria de Justiça. P.I.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

HABEAS CORPUS Nº 2000666-22.2013.815.0000 – 1ª Vara da Comarca de Guarabira/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: José Augusto Branco (OAB/PE 16.464) Hélcio França (OAB/PE 21.728). PACIENTE: André Felipe Martins Pereira Vistos etc. [...] Por isso, ante a ausência de seus pressupostos autorizadores, consubstanciados no fumus boni iuris e no periculum in mora, indefiro a liminar, haja vista a natureza excepcional da providência pleiteada, circunscrita, demais disso, à demonstração de flagrante ilegalidade, com efeitos extremamente danosos e irreversíveis. Remetam-se os autos a douta Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se. Cumpra-se.

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2001638-89.2013.815.0000. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Impetrante: Maria da Conceição Costa. - Advogado: Charles Pereira Dinoá. - Impetrado: Governador do Estado da Paraíba. - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA. - P.I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 27 de novembro de 2013.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Recurso Especial – Processo nº 200.2011.026323-9/001 (0026323-79.2011.815.2001) Recorrentes: GILBERTO SINVAL DA SILVA E JOSEFAMACEDO SILVA. Recorrido(s): IMAGEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Intimação ao(s) bel(is). SANCHAMARIA F C RALENCAR E OUTRO, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

Recurso Especial – Processo nº 200.2011.051478-9/001 (0051478-84.2011.815.2001) Recorrente: ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido(s): AUGUSTA JOSEFA DA CONCEIÇÃO. Intimação ao(s) bel(is). GEYSA PAULA DE SOUSA VELOSO, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

Recurso Especial – Processo nº 999.2013.001073-2/001 (0100141-93.2013.815.2001) Recorrente: RAFAEL DE QUEIROZ SANTIAGO. Recorrido(s): COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAU LT DO BRASIL S/A. Intimação ao(s) bel(is). FABIO FRASATO CAIRES, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

Recurso Especial – Processo nº 200.2010.016117-9/001 (0016117-40.2010.815.2001) Recorrente: TNL PCS S/A. Recorrido(s): ARNOBIO NOBRE DE MIRANDA JUNIOR. Intimação ao(s) bel(is). MARCEL NUNES DE MIRANDA E OUTRO, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

Recursos Especial e Extraordinário – Processo nº 200.2009.040529-7/001 (0040529-69.2009.815.2001) Recorrente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Recorrido(s): ANA KARLA TRAJANO DE OLIVEIRA. Intimação ao(s) bel(is). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, patrono do recorrente, para se manifestar sobre a petição de fls. 574, dizendo se desiste ou não dos recursos excepcionais.

Recurso Especial – Processo nº 200.2007.025501-9/001 (0025501-32.2007.815.2001) Recorrente: MARIA DO LIVRAMENTO ALVES RAIMUNDO. Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Intimação ao(s) bel(is). GUERREIRO ARCO DE MELO E OUTROS, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

Recurso Especial – Processo nº 200.2008.043237-6/001 (0043237-29.2008.815.2001) Recorrente: INAZILDA DE ALBUQUERQUE GOUVEIA. Recorrido(s): ALEXSANDRO ARIMATEA ROSA E OUTRO. Intimação ao(s) bel(is). HELMITON PEREIRA DA COSTA E OUTRO, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

Recurso Especial – Processo nº 075.2011.001206-1/001 (0001206-53.2011.815.0751) Recorrente: MOTOGÁS – INDÚSTRIA DE COMPRESSÃO E COMÉRCIO DE GÁS NATURAL LTDA. Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BAYEUX. Intimação ao(s) bel(is). MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO E OUTROS, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

Recurso Especial – Processo nº 003.2008.000620-2/001 (0000620-47.2008.815.0031) Recorrente: ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido(s): MARIA NADIR CORREIA SOBRAL. Intimação ao(s) bel(is). EDSON BATISTA DE SOUZA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

Recurso Especial – Processo nº 003.2008.001570-8/001 (0001570-56.2008.815.0031) Recorrente: ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido(s): JOÃO VIEIRA DO NASCIMENTO. Intimação ao(s) bel(is). EDSON BATISTA DE SOUZA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

Recurso Especial – Processo nº 003.2008.000231-8/001 (0000231-62.2008.815.0031) Recorrente: ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido(s): MARIA DA PENHA SILVA. Intimação ao(s) bel(is). EDSON BATISTA DE SOUZA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

Recurso Extraordinário – Processo nº 200.2011.019592-8/001 (0019592-67.2011.815.2001) Recorrente: ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido(s): MARIA DAS NEVES DOS SANTOS. Intimação ao(s) bel(is). FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO E OUTRO, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

Recurso Especial – Processo nº 025.2011.001628-1/001 (0001628-73.2011.815.0251) Recorrente: ANTÔNIO ROCHA DOS SANTOS. Recorrido(s): MUNICÍPIO DE QUIXABA. Intimação ao(s) bel(is). ADALBERTO JOSÉ FERNANDES ALVES, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

Recurso Especial – Processo nº 036.2011.000036-5/001 (0000036-52.2011.815.0361) Recorrente: MARIA DIELZA SANTOS OLIVEIRA. Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SERRARIA. Intimação ao(s) bel(is). IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA E OUTRO, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

Recurso Especial Adesivo - Processo nº 0037495-18.2011.815.2001. Recorrente: FRANCISCO GUIMARÃES NETO Recorrido: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Intimação ao(s) Bel(éis): KALLY-NA CLEA B. DO NASCIMENTO, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência.

Agravo no Recurso Especial - Processo nº 0020281-48.2010.815.2001. Agravante: ALPHAVILLE JOÃO PESSOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Agravado: PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA. Intimação ao(s) Bel(éis): JOSÉ AUGUSTO NOBRE NETO, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência.

Recurso Especial – Processo nº 0777866-75.2007.815.0011 (CNJ) - (2ºC). - Recorrente (s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Recorrido: FRANCISCO DE SALES JOVEM DE ARAÚJO. Advogado(s): TÂNIO ABÍLIO DE ALBUQUERQUE VIANA E OUTRO. Intimação ao(s) Bel(eis): HENRIQUE BURIL WEBER, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA E OUTRO, patrono(s) do recorrente, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, para suprir a insuficiência do montante relativo ao preparo do Recurso Especial, sob pena de deserção, conforme o artigo 511, § 2º, do Código de Processo Civil.

Recurso de Agravo nº 2001389-41.2013.815.0000. Relator: Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: FELINTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Agravado: MD PAPÉIS LTDA. Intimando a parte agravada, por intermédio do Bel. **EDMARCOS RODRIGUES**, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos dos Embargos à Execução nº 0012412-82.2013.815.0011.

Recurso de Agravo nº 2001400-70.2013.815.0000. Relator: Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: PÉRICLES FELINTO DE ARAÚJO E OUTROS. Agravado: MD PAPÉIS LTDA. Intimando a parte agravada, por intermédio do Bel. **EDMARCOS RODRIGUES**, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos dos Embargos à Execução nº 0012412-82.2013.815.0011.

Recurso de Agravo nº 2001728-97.2013.815.0000. Relator: Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: SHIRLEY ARAÇÃO DE OLIVEIRA. Agravado: HILTON CARNEIRO MOTTA FILHO. Intimando a parte agravada, por intermédio do Bel. GILSON GUEDES RODRIGUES, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação de Reintegração de Posse c/c Perdas e Danos nº 0025949-48.2013.815.0011.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2001512-39.2013.815.0000. Relator: Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: LINDINALVA LUCENA DA SILVA. Agravado: REFRES-COS GUARARAPES LTDA. Intimando a parte agravada, por intermédio do Bel. IAN MAC DOWELL DE FIGUEIREDO, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, lançada nos autos da Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais nº 0104022-35.2000.815.2001 (200.2000.104022-5).

RECURSO DE AGRAVO Nº 0905831-98.2009.815.0000 Relator: Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Unibanco Aig Seguros S/A. Agravado: Eliomá Gomes Flor. Intimando o agravado, na pessoa dos Béis. Dr. MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA, Dr. NARRIMAN XAVIER DA COSTA e outros, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Monteiro lançada nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT de número 0002240-12.2009.815.0241.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2000834-24.2013.815.0000 Relator: Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Icatu Seguros S/A. Agravado: José Lourenço Ferreira da Silva. Intimando o agravado, na pessoa dos Béis. Dr. LEVI BORGES LIMA JÚNIOR e Dr. GUSTAVO LIMA NETO, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo lançada nos autos da Ação de Cobrança de Seguro por Invalidez Parcial por Acidente de número 0073539-92.2013.815.0731.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 001.2010.026653-3/001 (0026653-66.2010.815.0011) - Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Apelante:** Banco do Brasil S/A. **Apelado:** Andréa Melo de Lima. Intimação ao Bel. Delano Magalhães Barros, OAB/PB 15.745, subscritor da Petição Inicial, fls. 02/12, para que, no prazo de 10 (dez) dias regularize sua representação processual, uma vez que inexistente instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para atuar em nome da Apelada, sob pena de não conhecimento da peça retrocitada. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 200.2009.040970-3/001 (0040970-50.2009.815.2001) - Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **01 Apelante:** Antônio Vicente Nery da Silva **02 Apelante:** Pisadinha dos 600. **Apelado:** Francisco Ferreira de Lima. Intimação ao Bel. George Ottávio Brasilino Olegário, na condição de advogado dos Apelantes, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos o comprovante do pagamento original do preparo, sob pena de deserção. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 033.2011.003034-4/001 (0003034-83.2011.815.0331) - Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Apelante:** CAGEPA – Cia de Água e Esgotos da Paraíba. **Apelado:** Francisca Nazario de Brito. Intimação ao Bel. Fábio Andrade Medeiros, OAB/PB 10.810, na condição de patrono do Apelante, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência do teor do despacho de fl. 180, no sentido de colacionar aos autos o comprovante de pagamento do valor referente à complementação do valor das custas, sob pena de deserção. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL- PROCESSO Nº 0071243-07.2012.815.2001 - Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Embargante:** Catarina da Costa Gomes. **Embargado:** Estado da Paraíba. Intimação a Bel. Gilberto Carneiro da Gama, na condição de Procurador Geral do Estado da Paraíba, a fim de, no prazo legal, responder aos termos dos Embargos em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL- PROCESSO Nº 0000531-13.2011.815.0421 - Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Embargante:** José Adezilton Dantas Palitot. **Embargado:** Estado da Paraíba. Intimação a Bel. Gilberto Carneiro da Gama, na condição de Procurador Geral do Estado da Paraíba, a fim de, no prazo legal, responder aos termos dos Embargos em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA REMESSA OFICIAL Nº 0000178-75.2011.815.0581 - Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Embargante:** Município de Marcação. **Embargado:** Rauny Cezar Cândido Barbosa. Intimação a Bel. Ednaldo Ribeiro da Silva, na condição de Patrono do Embargado, a fim de, no prazo legal, responder aos termos dos Embargos em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002944-76.2011.815.0751 - Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Embargante:** Luiz Carlos Lopes de Souza. **Embargado:** Município de Bayeux. Intimação a Bel. Marcus André Medeiros Barreto e outros, na condição de Patrono do Embargado, a fim de, no prazo legal, responder aos termos dos Embargos em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL PROCESSO Nº 0005749-88.2011.815.0011 - Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Apelante:** Banco do Brasil S/A . **Apelado:** Alisson Pereira Mangureira. Intimação ao Bel. Nei Calderon e Patrícia de C. Cavalcanti, na condição de Patronos do Apelante, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos a guia de recolhimento das custas e o comprovante de seu pagamento original, sob pena de deserção. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL PROCESSO Nº 0002123-98.2012.815.0731 - Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Apelante:** BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. **Apelado:** Dagmar da Silva . Intimação aos Beis. Ana Olívia Belém de Figueiredo e Luana Thainá Albuquerque Barreto, na condição de Patronos do Apelante, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos o comprovante original do pagamento do preparo, sob pena de ser declarado deserto o recurso apelatório . Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL PROCESSO Nº 0078908-74.2012.815.2001 - Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Apelante:** Banco Cruzeiro do Sul S/A. **Apelado:** Francisco de Assis Dantas. Intimação ao Bel. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, na condição de Patrono do Apelante, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos a comprovação do devido preparo, sob pena de deserção. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 050.2011.000093-7/001 (0000093-38.2011.815.0501) - Relator: Juiz Convocado Dr. Marcos Coelho de Salles. **Apelante:** Banco do Nordeste do Brasil S/A. **Apelado:** Julio Vieira Dantas. Intimação ao Bel. David Sombra Peixoto, na condição de advogado do Apelante, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos a guia de recolhimento das custas processuais e o comprovante de seu pagamento original, sob pena de deserção nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROCESSO Nº 2001464-80.2013.815.0000 Relator: Juiz Convoca-do Dr. Marcos Coelho de Salles. **Agravante:** Estado da Paraíba. **Agravado:** Evamaría Alexandre Barbosa - ME. Intimação ao Bel. Álvaro Eduardo Ribeiro Coutinho, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.



RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROCESSO Nº 2001543-59.2013.815.0000 Relator: Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Agravante:** Estado da Paraíba. **Agravada:** Maria das Graças Antão da Silva. Intimação ao Bel. José Francisco Xavier a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800851-42.2005.815.0000 - Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **Embargante:** TNL PCS S/A. **Embargado:** AOCOP – Associação Ovinocaprinocultores do Cariri Ocidental Paraibano. Intimação ao Bel. Ramon Dantas Cavalcanti e outros, na condição de Patrono do Embargado, a fim de, no prazo legal, responder aos termos dos Embargos em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000267-75.2009.815.0191 - Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **Embargante:** Bradesco Auto Re Cia de Seguros. **Embargado:** Márcio Gonçalves da Silva e Maria Eduarda Pereira da Silva, representados por suas genitoras, Vanda Mariano da Silva e Marinalva Pereira do Nascimento. Intimação ao Bel. José Beckenbaner Gouveia da Silva, na condição de Patrono dos Embargados, a fim de, no prazo legal, responder aos termos dos Embargos em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

REMESSA DE OFFÍCIO PROCESSO Nº 0000753-48.1998.815.2001 - Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **Autor:** Vânia Maria de Moura Almeida. **Réu:** Município de João Pessoa. Intimação a Bela. Euzélia Rocha Borges Serrano, na condição de Patrona do Autor, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os documentos de fls.240/296 apresentados pela Prefeitura Municipal de João Pessoa. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 200.2009.021825-2/001 (0021825-08.2009.815.2001) - Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **Apelante:** Banco Cruzeiro do Sul S/A. **Apelado:** Derivaldo Domingos de Mendonça Filho. Intimação ao Bel. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, na condição de advogado do Apelante, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do teor do despacho de fls. 162/165, no sentido de, querendo, apresentar os documentos originais ou cópias devidamente autenticada do recolhimento e comprovante do pagamento do preparo, sob pena de deserção nos termos do art. 511, §2º do Código de Processo Civil. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 015.2012.000269-4/001 (0000269-63.2012.815.0151) - Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **Apelante:** Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. **Apelado:** Maria da Penha Rodrigues de Oliveira. Intimação ao Bel. Antônio Braz da Silva, na condição de advogado do Apelante, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do teor do despacho de fls. 147/149, no sentido de, querendo, apresentar os documentos originais ou cópias devidamente autenticada do recolhimento e comprovante de pagamento do preparo, sob pena de deserção nos termos do art. 511, §2º do Código de Processo Civil. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 200.2009.027552-6/001 (0027552-45.2009.815.2001) - Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **01 Apelante:** Maria das Graças Pereira Vilar. **02 Apelante:** Banco Cruzeiro do Sul S/A. **Apelados:** Os mesmos. Intimação ao Bel. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, na condição de advogado do Banco Cruzeiro do Sul S/A, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do teor do despacho de fls. 211/214, no sentido de efetuar o pagamento do preparo, sob pena de não conhecimento do recurso, nos moldes do art. 511, §2º do Código de Processo Civil. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 200.2009.027559-1/001 (0027559-37.2009.815.2001) - Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **01 Apelante:** Maria das Graças Pereira Vilar. **02 Apelante:** Banco Cruzeiro do Sul S/A. **Apelados:** Os mesmos. Intimação ao Bel. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, na condição de advogado do Banco Cruzeiro do Sul S/A, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do teor do despacho de fls. 188/191, no sentido de efetuar o pagamento do preparo, sob pena de não conhecimento do recurso, nos moldes do art. 511, §2º do Código de Processo Civil. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 200.2009.027561-7/001 (0027561-07.2009.815.2001) - Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **01 Apelante:** Maria das Graças Pereira Vilar. **02 Apelante:** Banco Cruzeiro do Sul S/A. **Apelados:** Os mesmos. Intimação ao Bel. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, na condição de advogado do Banco Cruzeiro do Sul S/A, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do teor do despacho de fls. 235/238, no sentido de efetuar o pagamento do preparo, sob pena de não conhecimento do recurso, nos moldes do art. 511, §2º do Código de Processo Civil. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 030.2009.002936-1/001 (0002936-62.2009.815.0301) - Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **Apelante:** Banco Finasa S/A. **Apelado:** Elisângela Alves Lopes Intimação ao Bel. Humberto Luiz Teixeira, na condição de advogado do Apelante, a fim de, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os documentos originais ou cópia devidamente autenticada do recolhimento e comprovante do preparo, sob pena de deserção da via recursal. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 028.2009.000380-8/001 (0000380-50.2009.815.0281) - Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **Embargante:** Maria José Rodrigues. **Embargado:** Maria das Graças da Conceição da Silva. Intimação aos Béis. José Gaudêncio Diniz Cabral e Marcos Evangelista Soares da Silva, na condição de advogados do Embargado, a fim de, no prazo legal, responder aos termos dos Embargos em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 200.1996.001469-0/003. Relator: Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Autor: Associação dos Servidores do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba - ASCEFET/PB. Réu: Ministério Público Estadual; Litisconsortes: 1 – Associação dos Filhos de Itaporanga – ASFITA; 2- União dos Servidores Municipais; 3- Associação dos Servidores da Polícia Federal na Paraíba – ANSEF/PB; 4- Associação dos Servidores da Delegacia Regional do Trabalho na Paraíba; 5- Associação Paraibana de Imprensa; 6-Caixa Beneficente dos Oficiais e Praças da Polícia Militar e Bombeiros da Paraíba; 7- Associação dos Servidores da SUCAM; e 8- Município de João Pessoa.Intimação aos Beis. MARCÍLIO EVANGELISTA DE SOUZA e OUTRA; EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO e OUTROS; VITOR MARTORELLI GALDINO e OUTROS; MÁRCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA e OUTROS; JERONIMO FERREIRA DE SOUZA e OUTRO; e JOSÉ AUGUSTO NOBRE FILHO e OUTROS, a fim de, na condição de patronos autor e litisconsortes 1,3, 6, 7 e 8 acima nominados, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentarem suas razões finais finais, nos autos da ação em referência, nos termos do art.493, do CPC.Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.(PUBLICADO NO DJ DO DIA 27/11/2012 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROCESSO Nº 2001585-11.2013.815.0000 Relator: Juiz Convocado Miguel de Britto Lyra Filho. **Agravante:** Áurea Maria Magalhães Gomes Ramos. **Agravado:** Norma Alves da Silva. Intimação ao Bel. Joacil Freire da Silva, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROCESSO Nº 2000961-59.2013.815.0000 Relator: Juiz Convocado Miguel de Britto Lyra Filho. **Agravante:** Dulciana Figueiredo da Silva Lucena. **Agravado:** Município de Arara. Intimação à Belª. Cleonice Virgínia Bruno Duarte, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2000455-83.2013.815.0000 Relator: Doutor Ricardo Vital de Almeida, Juiz convocado para substituir a Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Caixa Seguradora S/A Agravado: Espólio de José Paulino da Costa, representado Por Terezinha de Jesus Dalila da Costa Paulino. Intimando a agravada, na pessoa do Bel. Dr. RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO e outros, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital, lançada nos autos da Ação de Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente de número 0068678-17.2005.815.2001.

RECURSO DE AGRAVO – PROCESSO Nº 2000024-49.2013.815.0000. Relator: Doutor Ricardo Vital de Almeida, Juiz convocado para substituir a Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Francisco de Assis dos Santos. Agravado: Banco Itaucard S/A. Intimando o agravante, na pessoa do Bel. LUCIANO PIRES LISBOA, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos cópia integral

da Ação Declaratória tombada sob o nº 0013482-37.2013.815.0011, sob pena de não conhecimento do recurso, conforme despacho prolatado a folha 80 dos autos em epígrafe.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2001302-85.2013.815.0000 Relator: Doutor Ricardo Vital de Almeida, Juiz convocado para substituir a Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Banco Santander (BRASIL) S/A. Agravado: José Ailton De Araújo. Intimando o agravado, na pessoa dos Béis. **Dr. FERNANDO GONDIM RIBEIRO JÚNIOR, ROSE ANGELLI CIRNE ELOY GONDIM E MISAEL VASCONCELOS DE ARAÚJO**, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Dano Moral, de número 0123756-05.2012.815.0011.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – PROCESSO Nº 0100463-84.2011.815.2001 (200.2011.018572-1/001). Relator: Desembargador José Aurélio da Cruz, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Estado da Paraíba. Agravado: Município de Condado. Intimação aos Béis. **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA e ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO**, a fim de lhes ofertar vista dos autos do recurso supracitado, pelo prazo legal, conforme despacho que deferiu o pleito da petição protocolada sob o nº 9992013P189775.



JULGADOS DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. João Batista Barbosa

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0002287-98.2007.815.0000 (001.2007.002287-4/002)-CAMPINA GRANDE. RELATOR: João Batista Barbosa, juiz convocado com jurisdição limitada a época para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. AUTORES: Edvaldo Ferreira da Silva, Francisco de Assis Rodrigues de Lima, Hélio Alves Belarmino, Ismael Barbosa da Silva, Maria José Nascimento Franco, Maria Solange Barbosa Guedes e Virgínia Maria da Conceição (Adv. Daniel Tabosa de Almeida e Floriano de Paula Mendes Brito Júnior). RÉUS: Maria Carmelina de Oliveira, Ricardo Adolfo Oliveira Barreto e Gilvan Lourenço de Araújo (Adv. Nadir Moura de Oliveira). **AÇÃO RESCISÓRIA. ERRO DE FATO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ÁREA OCUPADA POR INÚMERAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. QUESTÃO CONTROVERTIDA E DECIDIDA NA DEMANDA ORIGINÁRIA. IMPROCEDÊNCIA.** O erro de fato, apto a ensejar a procedência da ação rescisória, é aquele sobre o qual as partes não controverteram na demanda de origem nem sobre ele houve pronunciamento judicial expresso. Tratando-se, porém, de questão fática controversa e julgada na sentença rescindenda – a exemplo do exercício da posse, em ação de reintegração – não vinga a pretensão rescisória. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Seção Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, admitir a presente ação, para julgá-la improcedente no juízo rescindendo e no juízo rescisório.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

REMESSA OFICIAL Nº. 0000001-19.2013.815.1171. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Almeida Júnior. Impetrante: Cícero Alves Matias e outros – Adv. Admilson Leite. Impetrado: Presidente da Câmara Municipal de Paulista-PB – Adv. Johnson Gonçalves de Abrantes. Remetente: Juízo da Comarca de Paulista-PB. EMENTA: REMESSA OFICIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. MUNICÍPIO DE PAULISTA. ELEIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 14, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL. REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES NO SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA. CONCESSÃO DA SEGURANÇA EM PRIMEIRO GRAU. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL. - De acordo com o art. 1º, da Lei nº. 12.016/09, “Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.” - Segundo a previsão do art. 14, em seu parágrafo quarto, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Paulista-PB, dispõe que “o registro das chapas que concorrerão aos cargos da Mesa Diretora deverá ser feito na Secretaria da Câmara Municipal, no horário das oito às dezessete horas, mediante requerimento escrito dirigido à Presidência da Câmara e subscrito por todos os candidatos que compõem a chapa concorrente”. Na alínea ‘a’, do parágrafo anterior, dispõe que “o prazo final para o registro das chapas no primeiro biênio será os últimos dias úteis do mês de dezembro do último ano do segundo biênio.” Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0022625-02.2010.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Banco Safra Leasing S.A.Arrendamento Mercantil– Adv.: Elísia Helena de Melo Melo Martini. Apelado: Lojão Duferro LTDA. - Adv. Micheline Xavier Trigueiro e Rodrigo Regis Pereira. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DANOS MORAIS. CADASTRO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. NEGATIVAÇÃO INDEVIDA. DANO MORAL IN RE IPSA. MONTANTE APLICADO EM CONSONÂNCIA COM A MELHOR JURISPRUDÊNCIA E PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS. FUNÇÃO PEDAGÓGICA DO DANO MORAL E A VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. QUANTUM INDENIZATÓRIO RAZOÁVEL E PROPORCIONAL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. A negativação indevida do nome do apelado no cadastro de maus pagadores gera dano moral in re ipsa, segundo entendimento do Colendo STJ. Apesar de não existir um sistema de tarifação dos valores das indenizações por danos morais, nossa jurisprudência pátria vem decidindo no sentido de que o montante indenizatório deve obedecer às peculiaridades do caso concreto, equilibrando-se, de um lado, em promover o caráter pedagógico da medida e, de outro lado, evitar o enriquecimento sem causa. Manutenção da Sentença e Desprovimento do Apelo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025748-42.2009.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Barbosa de Almeida Filho. Apelado: Marcílio Nóbrega Coutinho – Adv.: Sabrina Pereira Mendes. EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDOR PÚBLICO. INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. PAGAMENTO DE VALORES ATRASADOS. RECONHECIMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO PARA FAZER JUS A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – REJEITADA. APELAÇÃO CÍVEL: 1) EQUIPARAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS JÁ INCORPORADA NA PROPORÇÃO DE 1/4 COM A DE SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PERCEÇÃO DE VALORES ATRASADOS – IMPOSSIBILIDADE – VEDAÇÃO LEGAL – ART. 31-A DA LEI Nº 8.908/2009 – CF ART. 37, X, XIII - PERCEPÇÃO DE VALORES ATRASADOS – PREJUDICADO. 2) RECONHECIMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO COMO COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA UEE PARA FINS DE INCORPORAÇÃO DE ¼ DA GRATIFICAÇÃO – NÃO COMPROVAÇÃO DO TEMPO LEGAL NECESSÁRIO PARA INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO – ART. 191 - LC 58/2003. REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – PERCENTUAL EXCESSIVO – NECESSIDADE DE REDUÇÃO DE 20% PARA O PERCENTUAL DE 15%. REFORMA DA DECISÃO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. O valor de gratificação já incorporada à remuneração do servidor deverá ser atualizado por meio de lei, sendo assegurada revisão geral anual. XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público. - Art. 191 - Terão direito de obter o benefício previsto no art. 154, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar nº. 39, de 26 de dezembro de 1985, extinto por esta Lei, apenas os servidores que, na data da entrada em vigor desta Lei, contarem, no mínimo, mais de 04 (quatro) anos ininterruptos de exercício de cargo em comissão, de função gratificada ou de assessoria especial, sendo o acréscimo de ¼ do valor da gratificação pelo exercício do cargo em comissão, de função gratificada ou de assessoria especial, contados do quinto ano até o oitavo ano, desde que ininterruptos. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº.0018299-52.2010.815.0011. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Daniel Maia de Oliveira Fernandes – Adv. Katherine Valéria de Oliveira Gomes Diniz e Saulo Medeiros da Costa Silva. Apelado: Hélio Sandro Fernandes de Melo – Adv.: José Dinart Freire de Lima. Recorrente: Hélio Sandro Fernandes de Melo – Adv.: José Dinart Freire de Lima. Recorrido: Daniel Maia de Oliveira Fernandes – Adv. Katherine Valéria de Oliveira Gomes Diniz e Saulo Medeiros da Costa Silva. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL – PROBLEMAS NO PISO CERÂMICO – NECESSIDADE DE TROCA DE TODO O PISO - DANO MORAL E MATERIAL CARACTERIZADO – INDENIZAÇÃO FIXADA OBEDECENDO OS CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO APELO E DO RECURSO ADESIVO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO E RECURSO ADESIVO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000411-44.2012.815.1161. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de Nova Olinda, representado por seu Prefeito – Adv.: José Marcílio Batista, Johnson Gonçalves de Abrantes e outros. Apelada: Natanael Pereira de Lima – Adv.: Manoel Wewerton Pereira. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. Embargos à execução. Excesso de Execução. Ausência de demonstrativo do valor que



entende correto e ausência de planilha de cálculos. Ônus do embargante. Inteligência do art. 739-A do CPC – Manutenção da Sentença – DESPROVIMENTO DO RECURSO. São improcedentes os embargos à execução, em caso de não apresentação de planilha de cálculo que comprove o excesso. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

REMESSA OFICIAL Nº 0001119-74.2013.815.0251. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Fabíola Carla Candeia Dias – Adv.: Danilo de Freitas Ferreira. Impetrado: Município de Patos. Remetente: Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Patos. EMENTA: REMESSA OFICIAL - MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – APROVAÇÃO FORA DO NÚMERO DE VAGAS – CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO – IMPOSSIBILIDADE - VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO – DIREITO LÍQUIDO E CERTO A NOMEAÇÃO – DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO À REMESSA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0001589-15.2009.815.0391. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Manoel Valcelon de Sousa Carvalho – Advs. Leonardo Giovanni dias Arruda e outros. Apelado: José Antônio de Maria – Advª. Núbia Soares de Lima Goes. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AGRAVO RETIDO. INEXISTÊNCIA NOS AUTOS. NÃO CONHECIMENTO. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. INTELECÇÃO DO ART. 206, V, DO CÓDIGO CIVIL. TERMO INICIAL. CIÊNCIA DO ATO LESIVO. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS POR ATO ILÍCITO. UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ALHEIOS PARA ABERTURA DE CONTACORRENTE. ATO ILÍCITO. MOVIMENTAÇÃO DA CONTA COMO INTERPOSTA PESSOA. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. FIXAÇÃO EQUITATIVA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. Dada à inexistência nos autos de qualquer pleito ou petição de agravo retido, não há que se falar no seu conhecimento. - O prazo prescricional para reparação civil inicia-se com a data em que a vítima teve ciência do ato lesivo contra seu direito. - Demonstrado o ato ilícito caracterizador de constrangimento, é devida a reparação civil por dano moral. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NÃO CONHECER DA PRELIMINAR, REJEITAR A PREJUDICIAL. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº. 0000026-12.2011.815.1071. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de Pedro Régis-PB – Adv.: Antônio Gabinio Neto. Apelado: Edvaldo dos Santos – Adv. : Marcelo Capistrano de Miranda Monte Filho e Larissa de Azevedo Bonates. Remetente: Juízo de Direito da Comarca de Jacaraú-PB. EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - APELAÇÃO CÍVEL - SERVIDOR PÚBLICO – PRELIMINAR – 1) NULIDADE DA CONTRATAÇÃO – REJEIÇÃO – MÉRITO - INADIMPLEMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO, TERÇO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO POR PARTE DO MUNICÍPIO - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVAS – INOCORRÊNCIA - ÔNUS DA PROVA DE FATO MODIFICATIVO, EXTINTIVO OU IMPEDITIVO DO DIREITO DA AUTOR CABE AO RÉU - CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA - INCIDÊNCIA DE JUROS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI 11.960/09 QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º-F DA LEI 9.494/1997 – REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA – PROVIMENTO PARCIAL DO APELO E DA REMESSA OFICIAL. - É ônus do Município a produção de prova de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do servidor, ora recorrido, inteligência do art. 333, inciso II do CPC. - Demonstrada a falta de pagamento pela Administração referente aos vencimentos, terço de férias e décimo terceiro salário, o que produz enormes prejuízos ao servidor, correta é a decisão que condena o Município ao pagamento das verbas pleiteadas, sob pena de se acolher o enriquecimento ilícito. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO E À REMESSA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000059-37.2008.815.0091. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de Taperoá – Adv. Antonio Brito Dias Júnior. Apelado: Sebastião Tomaz de Farias – Adv. João Pinto Barbosa Netto. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL. AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO. AUSÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. TEORIA DA DISTRIBUIÇÃO DINÂMICA DO ÔNUS DA PROVA. APLICAÇÃO. DESPROVIMENTO DO APELO E DA REMESSA. Diante da teoria dinâmica da distribuição do ônus da prova, aquele que teria condições de demonstrar mais facilmente a verdade dos fatos tem o ônus processual de provar. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO E À REMESSA.

REMESSA OFICIAL Nº 0001000-57.2013.815.0011. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: José Adevaldo da Costa Gomes – Adv.: Flavia de Paiva Medeiros de Oliveira. Impetrante: Município de Massaranduba – Adv.: Johnson Gonçalves de Abrantes. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. EMENTA: REMESSA OFICIAL. DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO SEM DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ILICITUDE. DECLARAÇÃO DE PLENA EFICÁCIA DA POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO. DESPROVIMENTO DA REMESSA. Em face do princípio do devido processo legal, os servidores públicos concursados só podem ser demitidos ou exonerados, ainda que estejam em estágio probatório, após o regular procedimento administrativo, sendo-lhes oportunizada ampla defesa e contraditório. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO À REMESSA.

REMESSA EX-OFFICIO Nº. 0026078-73.2008.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Autora: Andrea Karla Gouveia Cavalcanti – Advs.: José de Souza Campos e Inácia Loliola Dias de França. Réu: BPPREV – Paraíba Previdência – Adv.: Otaviano Henrique Silva Barbosa. Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa. EMENTA: REMESSA OFICIAL. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. SUSPENSÃO NO PAGAMENTO. LEI 8.213/91. IDADE-LIMITE. 21 ANOS. ESTUDANTE. CURSO UNIVERSITÁRIO. PRORROGAÇÃO ATÉ OS 24 ANOS. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTES TRIBUNAL. PROVIMENTO. - A pensão previdenciária não se confunde com os alimentos previstos no Código Civil, que podem ser concedidos a qualquer tempo desde que verificado o binômio necessidade/possibilidade. A pensão por morte somente pode ser provida até o limite de vinte e um anos de idade, salvo se inválido, não se podendo estender até os 24 anos para os estudantes universitários, pois não há amparo legal para tanto. - “Se a Previdência Social, por razões de ordem social, tivesse a obrigação de continuar pagando benefícios aos que atingiram a idade limite, pelas mesmas razões deveria custear aos que nunca perceberam pensão e também estão necessitados. Essa forma de tratamento fere a constituição, na medida em que quebra a igualdade de todos perante a Lei. Não se pode estender, até os 24 anos, para os estudantes universitários, a pensão por morte fulcrada no art. 217, II, “a”, da Lei nº 8.112/90, porquanto a legislação assinala, literalmente, ser devida aos filhos, até o limite de 21 anos de idade, salvo se inválido.” (TJPB; ROF 200.2009.009102-2/001; Rel. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho; DJPB 11/05/2011; Pág. 10). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO À REMESSA, nos termos do voto do relator.

REMESSA OFICIAL Nº. 0002817-44.2007.815.0181. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Autor: Benedita Alverga de França – Adv. Valentim da Silva Moura. Impetrado: Município de Guarabira – Adv. Jader Soares Pimentel. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. EMENTA: REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE COBRANÇA C/C PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. PROFESSORA. DESLOCAMENTO PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. REINTEGRAÇÃO AO CARGO DE PROFESSORA. PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS E DAS FÉRIAS E ADICIONAIS, BEM COMO DAS VANTAGENS QUE DEIXOU DE PERCEBER. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DA REMESSA. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO À REMESSA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0200620-94.2013.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: UNIMAMA – Unidade de Diagnóstico da Glândula Mamária da Paraíba LTDA. Adv.: Fábio Andrade de Medeiros. Agravada: Município de João Pessoa. EMENTA: TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTAÇÃO HÍBRIDA. PEDIDO DE CONCESSÃO DAS BENEFÍCIAS DE DOIS SISTEMAS TRIBUTÁRIOS. ISS PER CAPITA E SIMPLES NACIONAL. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA À ORDEM PÚBLICA. PRECEDENTE DO STF. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0916676-11.2006.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Município de João Pessoa – representado por seu procurador Rodrigo Nóbrega Farias e Igor Lucena Mascarenhas. Agravado: Marcelo da Cunha Carneiro Braga – Adv. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e Gustavo Botto Barros Félix. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. REDIRECIONAMENTO CONTRA O SÓCIO. DISSOLUÇÃO IRREGULAR DA SOCIEDADE. INCLUSÃO DO NOME DO SÓCIO NA CDA. POSSIBILIDADE. SÚMULA 435 DO STJ. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. PEDIDO DE REDIRECIONAMENTO EM PRAZO INFERIOR A 5 ANOS A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PROVIMENTO DO RECURSO. Segundo a Súmula 435 do STJ, “Presume-se dissolvida irregular-

mente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente”. Não há prescrição da exigibilidade do crédito tributário no caso de pedido de redirecionamento em prazo inferior a cinco anos a contar da constituição do crédito tributário. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO AGRAVO, nos termos do voto do relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0202026-21.2013.815.0201. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Município de Ingá, representado por seu Prefeito – Adv. Roberto Dimas campos Júnior. Agravada: José Aécio Alves Barbosa – Adv. Antonio de Padua Fernandes. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE INGÁ. SUSPENSÃO DA NOMEAÇÃO E DE SEUS EFEITOS SEM PRÉVIO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADES. IMPOSSIBILIDADE. INFRIGÊNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA AMPLA DEFESA. SENTENÇA MANTIDA. AGRAVO DESPROVIDO. 1. O princípio de que a administração pode anular (ou revogar) os seus próprios atos, quando eivados de irregularidades, não inclui o desfazimento de situações constituídas com aparência de legalidade, sem observância do devido processo legal e ampla defesa. A desconstituição de ato de nomeação de servidor provido, mediante a realização de concurso público devidamente homologado pela autoridade competente, impõe a formalização de procedimento administrativo, em que se assegure, ao funcionário demitido, o amplo direito de defesa. (RMS.257/MA, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, Primeira Turma, julgado em 17/10/1994, DJ 14/11/1994, p. 30916.) (...) (AgRg no AREsp 150.441/PI, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/05/2012, DJe 25/05/2012). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO INTERNO Nº. 0004941-08.2012.815.0251. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Sancha Maria F.C.R. Alencar. Agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba. EMENTA: AGRAVO INTERNO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - CONCESSÃO – SENTENÇA CONDENATÓRIA – APELAÇÃO CÍVEL - ART. 557, §1º DO CPC – DECISÃO DO RELATOR QUE NEGOU SEGUIMENTO A APELAÇÃO CÍVEL – CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FORNECIMENTO DE TRATAMENTO MÉDICO, PELO ESTADO, À PESSOA HIPOSSUFICIENTE ECONOMICAMENTE, PORTADORA DE DOENÇA GRAVE – OBRIGATORIEDADE - AFASTAMENTO DAS DELIMITAÇÕES - PROTEÇÃO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS - DIREITO À VIDA E À SAÚDE – DEVER CONSTITUCIONAL. ARTS 5º, CAPUT, 6º, 196 E 227 DA CF/1988, PRECEDENTES NO STJ E NO COLENDO STF - POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO – RAZÕES DE ECONOMIA PROCESSUAL – RECURSO QUE NÃO TRAZ ARGUMENTOS APTOS À REFORMA DO ENTENDIMENTO DO RELATOR – DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO INTERNO Nº. 0005539-13.2013.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. Agravada: Fabiele Itayguara Carvalho dos Santos – adv.: Gildivan Lopes da Silva. EMENTA: AGRAVO INTERNO - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - CONCESSÃO – SENTENÇA CONDENATÓRIA – APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR – ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM – REJEIÇÃO – MÉRITO - ART. 557, §1º DO CPC – DECISÃO DO RELATOR QUE NEGOU SEGUIMENTO A APELAÇÃO CÍVEL – CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FORNECIMENTO DE TRATAMENTO MÉDICO, PELO ESTADO, À PESSOA HIPOSSUFICIENTE ECONOMICAMENTE, PORTADORA DE DOENÇA GRAVE – OBRIGATORIEDADE - AFASTAMENTO DAS DELIMITAÇÕES - PROTEÇÃO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS - DIREITO À VIDA E À SAÚDE – DEVER CONSTITUCIONAL. ARTS 5º, CAPUT, 6º, 196 E 227 DA CF/1988, PRECEDENTES NO STJ E NO COLENDO STF - POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO – RAZÕES DE ECONOMIA PROCESSUAL – RECURSO QUE NÃO TRAZ ARGUMENTOS APTOS À REFORMA DO ENTENDIMENTO DO RELATOR – DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº. 0201422-18.2012.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Sucessões da Comarca da Capital. Suscitado: Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Autora: Josenilda Oliveira de Albuquerque – Adv.: Rogério Gouveia de Souza. Réu: Antonio Ribeiro da Silva e outros. EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA E MEAÇÃO DE BENS. AÇÃO DE INVENTÁRIO QUE TRAMITA NA VARA DE SUCESSÕES. CONEXÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO ONDE TRAMITA O INVENTÁRIO. IMPROCEDÊNCIA DO CONFLITO. Tramitando ação de inventário, por meio da qual se objetiva a partilha de bens entre herdeiros, impõe-se a reunião desta com a ação de reconhecimento e dissolução de união estável c/c partilha e meação de bens no mesmo juízo, por interessar o julgamento do mérito deste feito ao juízo da Vara de Sucessões. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE O CONFLITO, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº. 0006770-69.2010.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Suscitante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. Autor: Cláudio Afonso Pacitti – Adv.: Antonio Zanini Pereira. Réu: Natalia Paltseva – Advs.: Lenilma Cristina Sena Fé F. Meirelles e José Augusto Meirelles Neto. EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DECLARATÓRIA. EXTINÇÃO DE PROCURAÇÃO POR MORTE. INVENTÁRIO. CONTINÊNCIA. COMPETÊNCIA DE NOVA VARA DETERMINADA PELA LOJE. REMESSA DOS AUTOS JÁ REALIZADA. CONFLITO DECLARADO PREJUDICADO. Tendo em vista a criação e instalação de nova vara competente para julgar os feitos relativos a inventário e seus incidentes, nos termos da LOJE, a distribuição de ação conexa ao novo juízo competente torna prejudicado o conflito negativo de competência cível suscitado. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO O CONFLITO, declarando de ofício o juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0100009-63.2013.815.0731. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Raízen Combustíveis S/A. Adv.: João Dácio Rolim. Embargado: Estado da Paraíba. Rep. P/seu Procurador: Sérgio Roberto Félix Lima. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. FATO NÃO PRONUNCIADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. FINS DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO VINCULADOS AO PRECEITO CONTIDO NO ART. 535, DO CPC. EMBARGOS REJEITADOS. Não constitui omissão o fato de o Acórdão não ter feito referência aos dispositivos elencados pela parte embargante, visto que o julgador não está obrigado a enfrentar todos os pontos questionados pelas partes, se já encontrou no processo fundamentação suficiente para decidir. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0002784-62.2012.815.0251. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Alane Silva Andrade – Adv.: Paulo Antônio Cabral de Menezes. Embargado: Município de Patos-PB – Adv.: Rubens Leite Nogueira da Silva. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS MODIFICATIVOS. Contradição. Vício não caracterizado. Pretensão de rediscussão da matéria entalhada na decisão hostilizada. Impossibilidade. Rejeição. - Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pejejado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas de destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Incorrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0011974-42.2009.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Cláudio Silveira Falcone – Adv. Eliana Cristina Caldas Alves. Embargados: J. Carneiro Comércio e Representações Ltda – Adv. Igor Espínola de Carvalho e outro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS PRÉ-QUESTIONATÓRIO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. REVISÃO DO JULGADO. INADMISSIBILIDADE. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Incorrendo tais hipóteses, o efeito prequestionatório que se deseja emprestar não pode ser acolhido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0001777-21.2011.815.0461. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Paulo Luiz Carvalho Guimarães – Adv.: Guilherme Santos Ferreira da Silva e Vanildo Pereira da Silva. Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A – Adv.: David Sombra Peixoto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS MODIFICATIVOS. Omissão e Contradição. Vícios não caracterizados. Pretensão de rediscussão da matéria entalhada na decisão hostilizada. Impossibilidade. Rejeição. - Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pejejado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas de destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Incorrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0000577-96.2006.815.0511. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Josivalda Matias de Sousa – Adv. Nelson Xavier Davi. Embargado: Ministério Público do Estado da Paraíba. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. VÍCIO NÃO VERIFICADO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. INTENTO PREQUESTIONATÓRIO. MATÉRIA DEVIDAMENTE QUESTIONADA NO ACÓRDÃO GUERREADO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - Em sede de embargos de declaração, o apontamento da contradição, omissão ou obscuridade no “decisum” é pressuposto para que o recurso seja acolhido, ainda que indistigível o propósito do embargante de objetivar prequestionamento somente para viabilizar a interposição de recurso aos Tribunais Superiores. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0047750-35.2011.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Banco Itauleasing S/A – Adv. Cristiano Jatobá de Almeida. Embargado: Manoel Alves Torres – Adv. Antônio Anízio Neto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS PRÉ-QUESTIONATÓRIO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. CARÁTER PROTETÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Incurrendo tais hipóteses, o efeito pre-questionatório que se deseja emprestar não pode ser acolhido. Verificado o caráter protetório pela oposição de Embargos de Declaração desprovidos de substrato fático, é de se aplicar a multa do Parágrafo Único do Art. 538 do CPC. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos, com aplicação de multa, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0901842-03.2006.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Município de João Pessoa. Rep. Por seu Prefeito. Rodrigo Nóbrega Farias e outros. Embargado: Espólio de Wanda Londres da Nóbrega. Rep. Pelo Inventariante e Adv. Walter Londres da Nóbrega. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE E PREQUESTIONAMENTO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE. VÍCIOS NÃO CARACTERIZADOS. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. DESNECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO LITERAL DOS DISPOSITIVOS INVOCADOS. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Os embargos de declaração constituem o meio processual idôneo para sanar omissões, retificar contradições e esclarecer obscuridades no corpo do julgado fustigado. Estando ausentes os vícios que possam afetar a decisão em si ou sua inequívoca compreensão, impõe-se a rejeição dos declaratórios. O prequestionamento não reclama que o preceito legal invocado pelo recorrente tenha sido explicitamente referido pelo acórdão, mas que este tenha versado inequivocamente a matéria nele contida. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0000886-63.2011.815.0731. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Município de Cabedelo – Rep. Por seu Procurador: Márcio Rogério Macedo das Neves. Embargada: Bv. Financeira - Adv. José Antônio Miguel Macedo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES C/C PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Incurrendo tais hipóteses, o efeito prequestionamento e modificativo que se deseja emprestar não pode ser acolhido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0100090-96.1998.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: OPECO - Operações Comerciais Importação e Exportação LTDA. Adv. Marília Figueiredo Burity. Embargado: Câmara Shop LTDA. Adv.: Sebastião Alves Carreiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE. VÍCIOS NÃO CARACTERIZADOS. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. DESNECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO LITERAL DOS DISPOSITIVOS INVOCADOS. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. - Os embargos de declaração constituem o meio processual idôneo para sanar omissões, retificar contradições e esclarecer obscuridades no corpo do julgado fustigado. Estando ausentes os vícios que possam afetar a decisão em si ou sua inequívoca compreensão, impõe-se a rejeição dos declaratórios. - O prequestionamento não reclama que o preceito legal invocado pelo recorrente tenha sido explicitamente referido pelo acórdão, mas que este tenha versado inequivocamente a matéria nele contida. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0029584-28.2006.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Banco Itaú S.A. – Adv. Celso Marcon. Embargado: Nadja Maria da Silva – Adv. Elenilson Cavalcanti de França e outros. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. VÍCIO NÃO CARACTERIZADO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. EMBARGOS MANIFESTAMENTE PROTETÓRIOS. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. - Os embargos de declaração constituem o meio processual idôneo para sanar omissões, retificar contradições e esclarecer obscuridades no corpo do julgado fustigado. Estando ausentes os vícios que possam afetar a decisão em si ou sua inequívoca compreensão, impõe-se a rejeição dos declaratórios. É de se rejeitar embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada, quando inexistente qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição supostamente apontada, aplicando-se a multa prevista no art. 538, parágrafo único do CPC, quando manifestamente protetórios. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos, com aplicação de multa, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0013203-71.2008.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Erasmo Martins de Oliveira – Adv. Luiz Guedes da Luz Neto. Embargado: Banco Itauleasing S/A – Adv. Celso Marcon e outros. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. VÍCIO NÃO VERIFICADO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. INTENTO PREQUESTIONATÓRIO. MATÉRIA DEVIDAMENTE QUESTIONADA NO ACÓRDÃO GUERREADO. REJEIÇÃO. - Em sede de embargos de declaração, o apontamento da contradição, omissão ou obscuridade no “decisum” é pressuposto para que o recurso seja acolhido, ainda que indistigível o propósito do embargante de objetivar prequestionamento somente para viabilizar a interposição de recurso aos Tribunais Superiores. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0000344-39.2011.815.0151. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Banco do Nordeste S/A – Adv.: Adriano Leite de Macedo. Embargado: Francisco Jundivio Lopes Lacerda – Adv.: Yanne C. Marques de Figueiredo e outro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. DECISÃO BASTANTE FUNDAMENTADA. DESNECESSIDADE DE REBATER TODOS OS PONTOS SUSCITADOS OU ADOTAR TESE SUSTENTADA PELO EMBARGANTE. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO. EMBARGOS REJEITADOS. - Os embargos de declaração devem se restringir às condicionantes contempladas no art. 535 do Código de Processo Civil, quais sejam, a existência de omissão, obscuridade ou contradição. Do contrário, transmutar-se-iam os embargos declaratórios de instrumento de integração das decisões judiciais em sucedâneo de recurso, pois se possibilitaria, acaso tal acontecesse, promover o rejugamento da causa já definida. - A orientação jurisprudencial é no sentido de que não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais apontados pelas partes. Basta que a prestação jurisdicional se dê de forma motivada, a teor do art. 458 do Código de Processo Civil e art. 93, IX da Constituição Federal, com a indicação, pelo juiz, das bases legais que dão suporte a sua decisão e que entende serem aptas para solução da lide. - A decisão colegiada ora atacada analisou exaustivamente todas as questões postas em juízo. Logo, qualquer julgamento a ser proferido, deve-se considerar o direito e o livre convencimento do juiz (art. 131 do CPC) - princípio da persuasão racional. Vê-se claramente, na hipótese em comento, que o embargante almeja o reexame de tudo aquilo que foi originariamente decidido e, assim, promover um novo julgamento do processo na mesma instância, o que é inaceitável. - Igualmente, há que se observar que nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos que restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. - Estando ausentes os vícios que possam afetar a decisão em si ou sua inequívoca compreensão, impõe-se a rejeição dos declaratórios. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0026643-66.2010.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Advocacia Geral da União representada por seu Procurador Maurício do Carmo Tenório. Embargado: Paulo Rogério Alves da Silva – Adv. Marcos Antonio Inácio da Silva. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Omissão e Contradição. Vícios não caracterizados. Pretensão de rediscussão da matéria entalhada na decisão hostilizada. Impossibilidade. Rejeição. - Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pelejado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Incurrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0002763-86.2012.815.0251. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Alessandra Alves Leite. Adv.: Danilo Freitas Ferreira. Embargado: Município de Patos. Rep. por seu Prefeito. Adv. Rubens Leite Nogueira da Silva. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO. VÍCIOS NÃO CARACTERIZADOS. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. DESNECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO LITERAL DOS DISPOSITIVOS INVOCADOS. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Os embargos de declaração constituem o meio processual idôneo para sanar omissões, retificar contradições e esclarecer obscuridades no corpo do julgado fustigado. Estando ausentes os vícios que possam afetar a decisão em si ou sua inequívoca compreensão, impõe-se a rejeição dos declaratórios. O prequestionamento não reclama que o preceito legal invocado pelo recorrente tenha sido explicitamente referido pelo acórdão, mas que este tenha versado inequivocamente a matéria nele contida. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0007302-20.2011.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Telemar Norte Leste S/A – Adv. Wilson Sales Belchior. Embargado: Deoclécio Alves Costa Júnior – Adv. Elenilson Cavalcanti de França. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Omissão. Ocorrência. Correção monetária e juros de mora. Fixação do termo a quo. Embargos Acolhidos. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em ACOLHER os embargos, com efeito integrativo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0014186-36.2009.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante 01: Laptor Informática Ltda. - Adv. José Gomes da Silva. Embargante 02: Maria de Lourdes de Azevedo Soares – Adv. Ana Patrícia Ramalho de Figueiredo. Embargante 03: Banco Bradesco S/A – Adv. Wilson Sales Belchior. Embargado(s): Os mesmos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 01: LAPTOR INFORMÁTICA. EMENTA. ERRO MATERIAL. CONFIRMADO. CORREÇÃO. CONHECIMENTO DO APELO POR SER TEMPESTIVO. IMPOSSIBILIDADE. ACOLHIMENTO PARCIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 02: MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO SOARES. EMENTA. ERRO MATERIAL. OCORRÊNCIA. CORREÇÃO. OMISSÃO. ANÁLISE DE MATÉRIA LEVANTADA NO RECURSO. DESNECESSIDADE PARA O DESLINDE DA DEMANDA. REDISCUSÃO DE JULGADO. ACOLHIMENTO PARCIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 03: BANCO BRADESCO S/A. EMENTA. ERRO MATERIAL. OCORRÊNCIA. CORREÇÃO. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em ACOLHER parcialmente o primeiro e segundo embargos e, ACOLHER integralmente o terceiro, apenas para sanar erro material, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0056215-33.2011.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A – Adv. Geórgia Maria Almeida Gabínio. Embargado: Rosa Maria Vilar de Queiroz – Adv. José Dias Neto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE. VÍCIOS NÃO CARACTERIZADOS. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. DECISÃO NÃO SUJEITA A REPAROS. REJEIÇÃO. - Não se identificando, na decisão embargada, omissões e contradições no enfrentamento das questões levantadas, não há como prosperar os embargos declaratórios, devendo ser rejeitados. Os aclaratórios não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pelejado. Não servem igualmente para reapreciação de provas. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0101323-11.2010.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Beatriz Lins de Albuquerque Ribeiro Teixeira de Carvalho – Adv. Carlos Frederico Nóbrega Farias e outros. Embargado: UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S.A. - Adv. Lídia de Freitas Sousa Albuquerque e outros. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE. VÍCIOS NÃO CARACTERIZADOS. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. PRESQUETIONAMENTO IMPLÍCITO. DECISÃO NÃO SUJEITA A REPAROS. REJEIÇÃO. - Não se identificando, na decisão embargada, omissões e contradições no enfrentamento das questões levantadas, não há como prosperar os embargos declaratórios, devendo ser rejeitados. - Os aclaratórios não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pelejado. Não servem igualmente para reapreciação de provas. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. O prequestionamento é realizado com a efetiva análise da tese recursal levantada, o que de fato ocorre no presente caso. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0798362-27.2008.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Ronald Ferreira de Araújo – Adv. Ricardo de Almeida Fernandes, Daniel Sampaio de Azevedo e outros. Agravado: Estado da Paraíba-PB, representado por sua Procurador Tadeu Almeida Guedes. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PESSOA DESPROVIDA FINANCEIRAMENTE. TRATAMENTO MÉDICO ASSEGURADO. NÃO REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. PROCEDIMENTO NECESSÁRIO AO TRATAMENTO. PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NÃO CUMPRIDA INTEGRALMENTE. AGRAVO PROVIDO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO AGRAVO, nos termos do voto do relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0100016-05.2007.815.0751. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Flávio José Costa de Lacerda. Agravado: Aderaldo Leite da Silva – Def.: Maria da Conceição Agra Cariri. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. MULTA ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO FISCAL. INDEFERIMENTO. EXAURIMENTO DE TODAS AS VIAS ADMINISTRATIVAS. OCORRÊNCIA. EXCEPCIONALIDADE DA MEDIDA. POSSIBILIDADE. PROVIMENTO DO RECURSO. - Admite-se a quebra do sigilo fiscal ou bancário do executado para que a Fazenda Pública obtenha informações sobre a existência de bens do devedor inadimplente, quando restarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO AGRAVO, nos termos do voto do relator.

Des. José Ricardo Porto

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0020248-24.2011.815.2001 – Capital. Relator: Des. José Ricardo Porto. Embargante: Banco Santander Brasil S/A. Advogado: Antônio Braz da Silva e outros. Embargado: Alice Pereira Vieira. Advogada: Muller Alves Alencar. EMENTA: Embargos de declaração. AGRAVO INTERNO. DECISÃO colegiada. OMISSÃO. OBSCURIDADE. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA APRECIADA. NOVO JULGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO. DESNECESSIDADE. RECURSO MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. REJEIÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA. - Não se afigura necessário o prequestionamento explícito para fins de interposição de futuras irrisignações no âmbito do Superior Tribunal de Justiça e/ou Supremo Tribunal Federal, segundo entendimento jurisprudencial basta que a matéria aduzida no recurso especial tenha sido objeto de manifestação pelo Tribunal a quo, sem que seja essencial o pronunciamento específico sobre os dispositivos legais correspondentes. - É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada, ou quando inexistente qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição, ainda que tenham o intuito de prequestionar a matéria. - “Quando manifestamente protetatórios os embargos, o juiz ou o tribunal, declarando que o são, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente de um por cento sobre o valor da causa.” (Art. 538, Parágrafo único, do Código de Processo Civil). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, rejeitar os Embargos de Declaração, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0021924-75.2009.815.2001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Embargante : INSS- Instituto Nacional de Seguro Social, por seu Procurador José Wilson Germano de Figueiredo. Embargado: Alexandra Nívea Brito da Costa, por sua genitora Josecleide de Brito Cordeiro. Advogado: Demosthenes Pessoa Mamede da Costa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO SOBRE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. ISENÇÃO DE CUSTAS PELO INSS. ACOLHIMENTO DA SÚPLICA, COM EFEITO INFRINGENTES. “(...) O STJ, partindo da premissa de que a Lei federal somente tem o condão de isentar o INSS das custas federais, sumulou o entendimento de que, não havendo Lei local em sentido contrário, o INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios, propostas na Justiça Estadual (Súmula nº 178/stj). O art. 29 da Lei estadual 5.672/92 dispõe que a Fazenda Pública, vencida, não está sujeita ao pagamento de custas, mais fica obrigada a ressarcir o valor das despesas feitas pela parte vencedora. (TJ/PB; Rec. 200.2008.015455-8/001; Assumida Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos; DJPB 16/07/2013; Pág. 11) Segundo, verifica-se que o INSS está isento do recolhimento das custas processuais se restar vencido na demanda e a parte autora estiver amparada pelos benefícios da gratuidade judiciária, como in casu. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados, ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, com efeitos infringentes.



AGRAVO INTERNO Nº 0200348-03.2013.815.2001 – CAPITAL. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Estado da Paraíba. Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes. Agravado: João Luiz Simão ME. Advogado: Daniel Braga de Sá Costa. EMENTA: AGRAVO INTERNO. INSURGÊNCIA EM FACE DA MONOCRÁTICA QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO INSTRUMENTAL. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDA. IRRESIGNAÇÃO. MULTA CONFISCATÓRIA. CONCESSÃO DE MEDIDA EMERGENCIAL EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DESTA CORTE. FUMUS BONI JURIS E PERICULUM IN MORA. REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRESENÇA DEMONSTRADA. APLICAÇÃO DO §1º-A, DO ART. 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DA IRRESIGNAÇÃO INSTRUMENTAL. DESPROVIMENTO DA SÚPLICA REGIMENTAL. - Estão presentes os requisitos necessários para a concessão do pleito emergencial, pois, enquanto não houver o acerto do multa fustigada, por decisão definitiva a ser proferida na ação principal, inexistente óbice a que seja concedido o pedido cautelar, diante do perigo da demora. - “A desproporção entre o desrespeito à norma tributária e sua consequência jurídica, a multa, evidencia o caráter confiscatório desta, atentando contra o patrimônio do contribuinte.”(STF - ADI 551 / RJ - DJ 14-02-2003 PP-00058). - Presença da solidez jurídica dos argumentos do recorrente, no que concerne à fumaça do bom direito e do perigo na demora. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

AGRAVOS INTERNOS Nº 0020429-49.2009.815.0011 – CAMPINA GRANDE. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante (1) : Paulo Eduardo Uchoa Lucena. Advogados: Alexei Ramos de Amorim e Célio Gonçalves Vieira. Agravante (2) : Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogada : Dalliana Waleska Fernandes de Pinho. Agravados: Os mesmos. EMENTA: PREFACIAL DE JULGAMENTO EXTRA PETITA. LIMITAÇÃO DE JUROS REMUNERATÓRIOS. PEDIDO INCLUSO POR RAZÕES LÓGICAS NO PETITÓRIO INICIAL DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - Os pleitos decorrentes dos fundamentos da exordial, por razões lógicas, devem ser enfrentados e decididos pelo magistrado, não importando em julgamento fora do pedido sua inclusão no dispositivo do julgado. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DA APELAÇÃO CÍVEL. DATA DE PUBLICAÇÃO. PRIMEIRO DIA ÚTIL. EXEGESE DO § 3º DO ART. 4º DA LEI 11.419/2006. RECURSO AVIADO DENTRO DO LAPSO TEMPORAL DE 15 (QUINZE) DIAS. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - “Art. 4º (...) § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.” (LEI Nº 11.419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.) AGRAVOS INTERNOS. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. ALEGAÇÃO DE EXCESSO NO VALOR PERSEGUIDO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. ILEGALIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA NESSE PONTO. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. POSSIBILIDADE. JUROS DE MORA. FIXAÇÃO EM 1% AO ANO. CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL QUE NÃO IMPORTA EM PREJUÍZO À PARTE RECORRENTE. MODIFICAÇÃO DA MONOCRÁTICA. SALDO A APURAR EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. UTILIZAÇÃO DO RESP Nº 1134857/PR COMO PARADIGMA NA REALIZAÇÃO DA APUAÇÃO DOS VALORES. PROVIMENTO PARCIAL DA SÚPLICA REGIMENTAL DO BANCO DO NORDESTE. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO AVIADO PELO EMBARGANTE. A jurisprudência do STJ veda a cobrança de comissão de permanência para a hipótese de inadimplência relativa à cédula de crédito rural, porém, admite a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano, mais multa. -“(…) Conquanto na regência da Lei nº 4.595/64 não estejam os juros bancários limitados a 12% ao ano, as notas de crédito rural, comercial e industrial acham-se submetidas a regramento próprio (Lei nº 6.840/80 e Decreto-Lei 413/69), que conferem ao Conselho Monetário Nacional o dever de fixar os juros a serem praticados. Tendo em vista a omissão desse órgão governamental, incide a limitação de 12% ao ano, prevista no Decreto nº 22.626/33 (Lei da Usura). Precedentes. 2. Mesmo antes da publicação da Medida Provisória n. 1.963-17 (31.3.2000), era possível a pactuação da capitalização de juros em periodicidade mensal para a cédula de crédito rural. Ressalva do entendimento pessoal do Relator. 3. A jurisprudência do STJ veda a cobrança de comissão de permanência para a hipótese de inadimplência relativa à cédula de crédito rural, porém admite a cobrança de juros remuneratórios pactuados, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano, mais multa. 4. A jurisprudência desta Corte é pacífica em não reconhecer o IPC como indexador para financiamentos - como do caso em exame -, com o percentual de 84,32%, no mês de março/90, pois a grande massa dos ativos financeiros depositados em caderneta de poupança foi remunerada de acordo com a variação do BTNF, por isso deve ser aplicado esse índice, como decidido pela Corte de origem. 5. A cobrança de encargo abusivo no período de normalidade contratual descaracteriza a mora. Precedentes. 6. Orienta a Súmula 306/STJ que “[o]s honorários advocatícios devem ser compensados quando houver sucumbência recíproca, assegurado o direito autônomo do advogado à execução do saldo sem excluir a legitimidade da própria parte”. 7. Recurso especial dos autores, da Fazenda Nacional e do Banco do Brasil parcialmente providos.” (RESP 1134857/PR, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 26/06/2012, DJe 15/10/2012) (grifei) VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, rejeitar as preliminares. No mérito, por igual votação, dar provimento parcial ao primeiro agravo e negar provimento ao segundo.

AGRAVO INTERNO Nº 073.2004.002181-5/002 (0002181-82.2004.815.0731). Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Rachel Lucena Trindade. Agravados: American Virginia – Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Tabacos Ltda e outros. Advogado: Carlos Alberto Ribeiro de Arruda, Rogério Campos Paiva e Carlos Alberto Fernandes. EMENTA: AGRAVO INTERNO. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. AÇÃO AJUIZADA ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2005. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DA EMPRESA EXECUTADA. IMPOSSIBILIDADE DE REDIRECIONAMENTO. DISSOLUÇÃO IRREGULAR NÃO DEMONSTRADA NO PRAZO QUINQUENAL. PERDA DA PRETENSÃO FAZENDÁRIA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Ocorre a prescrição nos processos ajuizados antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005, quando, entre a propositura da execução fiscal e a citação do executado, transcorre o prazo de cinco anos. - “1. “Em execução fiscal, somente a citação pessoal interrompe a prescrição, devendo prevalecer o disposto no artigo 174 do CTN sobre o artigo 8º, § 2º, da Lei n. 6.830/80, não se aplicando o novel comando da LC 118/05 a despachos que determinam a citação anteriores à sua vigência” (Resp 1.155.675/RJ, Rel. Min. CASTRO MEIRA, Segunda Turma, DJe 30/8/10) (...).” (STJ - AgRg no Ag 1160891/SP, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/02/2011, DJe 23/02/2011). - “1. A primeira seção do STJ no julgamento do RESP 1.101.728/SP, sob o rito dos recursos repetitivos, consolidou o entendimento segundo o qual o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente da empresa é cabível apenas quando demonstrado que este agiu com excesso de poderes, infração à Lei ou ao estatuto, ou no caso de dissolução irregular da empresa, não se incluindo o simples inadimplemento de obrigações tributárias. 2. “presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente. “ incidência da Súmula nº 435 do STJ. Agravo regimental improvido.” (STJ; AgRg-AREsp 348.548; Proc. 2013/0169493-1; RJ; Segunda Turma; Rel. Min. Humberto Martins; DJE 11/09/2013; Pág. 2005). - “3. A simples devolução de carta por AR não configura indícios de prova da dissolução irregular da pessoa jurídica. Precedentes. 4. O Tribunal de origem expressamente consignou que não há nos autos indícios de dissolução irregular da empresa executada, assim como o sócio-gerente não agiu com excessos de poderes ou infrações à lei ou estatuto social. (...)” (STJ - AgRg no RESP 1368377/PB, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/08/2013, DJe 14/08/2013). - “2. Nos termos do art. 174 do CTN, prescreve em cinco anos a ação de cobrança do crédito tributário, contados da sua constituição definitiva, somente sendo interrompida a prescrição nos seguintes casos: a) pela citação pessoal feita ao devedor ou despacho que ordenar a citação (após a entrada em vigor da Lei Complementar 118/2005); (...). 3. Inequívoca a ocorrência da prescrição, porquanto decorridos mais de cinco anos entre a constituição definitiva do crédito e a apresentação espontânea do executado. (...)” (STJ; AgRg-RESP 1.270.527; Proc. 2011/0141196-4; PR; Segunda Turma; Rel. Min. Humberto Martins; Julg. 03/11/2011; DJE 11/11/2011). - “2. É assente neste Tribunal que, com o advento da Lei n. 11.280/2006, que acrescentou o § 5º ao art. 219 do CPC, o juiz poderá decretar de ofício a prescrição, mesmo sem a prévia oitiva da Fazenda Pública. (Resp n. 1.100.156/RJ, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJe 18.6.2009, julgado sob a sistemática prevista no art.543-C do CPC c/c a Resolução 8/2008 – Presidência/STJ). (...)” (STJ - AgRg no AREsp 147.751/RJ, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/05/2012, DJe 23/05/2012.). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2006.020910-9/003 (0020910-61.2006.815.2001). Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: STERT – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado da Paraíba. Advogados: Daniel Sebadelhe Aranha e José Mário Porto Júnior. Agravado 01 : Ministério Público do Estado da Paraíba. Litisconsorte Passivo: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado: Gene Soares Peixoto. EMENTA: AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO CÍVEL. PREPARO. DEFICIÊNCIA. COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DO PAGAMENTO DA GUIA. INADMISSIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEGUIMENTO NEGADO. APRESENTAÇÃO TARDIA DO CANHOTO DE QUITAÇÃO E EXTRATOS BANCÁRIOS. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - “1. Nos termos do art. 511 do CPC, o preparo do recurso deve ser comprovado no ato de sua interposição, não se admitindo a mera juntada do comprovante de agendamento, que faz a ressalva de que não houve a quitação da transação. 2. A demonstração da efetivação do preparo deve ocorrer no momento da interposição do recurso, sob pena de preclusão consumativa. 3. Agravo regimental a que se nega provimento.” (STJ; AgRg-AREsp 164.152; Proc. 2012/0079364-0; SP; Quarta Turma; Relª Minª Isabel Gallotti; Julg. 21/06/2012; DJE 29/06/2012). - (“(...)O preparo recursal deve ser provado no ato de interposição dos embargos de divergência, na forma do art. 511 do Código de Processo Civil, sob pena de deserção, não se admitindo a posterior juntada do comprovante de pagamento. (...)” STJ - AgRg nos EAg 1322009/SP, Rel. Ministro CESAR ASFOR ROCHA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 10/08/2011, DJe 23/08/2011). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados, ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

AGRAVO INTERNO Nº. 0000382.70.2012.815.1071. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Carlos Lira da Silva. Agravado: Douglas Pinheiro Bezerra. Agravados: Werton Cleiton Brito Pessoa e outra. Advogado: Daniel Gomes de Souza Ramos. EMENTA: AGRAVO INTERNO. INSURGÊNCIA EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA. JUSTIÇA GRATUITA. PEDIDO FORMULADO NO PRÓPRIO RECURSO. NECESSIDADE DE REQUERIMENTO ATRAVÉS DE PETIÇÃO AVULSA. INTELIGÊNCIA DO ART. 6.º DA LEI N.º 1.060/50. INOBSERVÂNCIA. ERRO GROSSEIRO. NÃO CONHECIMENTO DO PLEITO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA. PREPARO. OBRIGATORIEDADE NO MOMENTO DE INTERPOSIÇÃO DA SÚPLICA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. DESERÇÃO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DA PRÓPRIA CORTE. APLICAÇÃO DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO AGRAVO. IRRESIGNAÇÃO REGIMENTAL DESPROVIDA. O pedido de assistência judiciária gratuita pode ser formulado a qualquer tempo, no entanto, quando a ação está em curso, o pleito deve ser requerido em petição avulsa, a qual será processada em apenso aos autos principais, constituindo erro grosseiro a não observância dessa formalidade, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.060/50. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, sob pena de deserção. Portanto, protocoladas as razões recursais, sem obediência a tal procedimento, ocorre a chamada preclusão consumativa. Não há razão para se modificar a decisão que nega seguimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, quando o decisum atacado encontra-se em perfeita consonância com jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo Interno.

AGRAVO INTERNO Nº 0092432-41.2012.815.2001– CAPITAL. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante (1) : Estado da Paraíba. Procurador : Wladimir Romaniuc Neto. Apelante (2): Luiz Inácio Menezes. Advogado: Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva. Agravados: Os mesmos. EMENTA: AGRAVOS INTERNOS. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. REVISÃO DE REMUNERAÇÃO. DESCONGELAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. CONGELAMENTO DOS ANUÊNIOS EM VIRTUDE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. SENTENÇA QUE DETERMINOU O DESCONGELAMENTO. APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA REFERIDA LEI. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROJEÇÃO ARITMÉTICA DOS PERCENTUAIS DO QUINQUÊNIO. INAPLICABILIDADE. EXEGESE DO ART. 161 DA LEI COMPLEMENTAR. 39/85. NEGATIVA DE SEGUIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DO DECISUM MONOCRÁTICO DO RELATOR. DESPROVIMENTO DAS SÚPLICAS REGIMENTAIS. - Em face da ausência de norma que determine o congelamento do adicional de tempo de serviço, uma vez que a Lei Complementar nº 58/2003 ao congelar diversas gratificações dos servidores, só fez menção ao adicional de representação, permanecendo vigente, portanto, o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 50/2003. - Art.2º- É mantido o valor absoluto dos adicionais e gratificações percebidos pelos servidores públicos da Administração direta e indireta do Poder Executivo no mês de março de 2003. Parágrafo único. Excetua-se do disposto no “caput” o adicional por tempo de serviço, cuja forma de pagamento permanece idêntica à praticada no mês de março de 2003. (LC nº 50/2003). - “A Administração Pública está adstrita ao princípio da legalidade, previsto no art. 37, capta, da Constituição Federal, o qual determina a vinculação das atividades administrativas em conformidade com a lei.” (TJPB - Acórdão do processo nº 07520110049014001 - Órgão (3ª CÂMARA CÍVEL) - Relator DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - j. Em 05/03/2013). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, negar provimento aos recursos.

AGRAVO INTERNO Nº 2000732-02.2013.815.0000 – Guarabira. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Francisco de Assis Araújo Silva. Advogados: Edgar Smith Neto e Ediberto Rodrigo Afonso Smith. Agravado: Banco Bradescos Financiamentos S/A. Advogado: Cristiano Jatobá de Almeida. EMENTA: AGRAVO INTERNO. INSURGÊNCIA EM FACE DA MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO INSTRUMENTO. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO. INEXISTÊNCIA. INSTRUMENTALIZAÇÃO DEFICIENTE. PEÇA ESSENCIAL. AUSÊNCIA DE OUTROS MEIOS QUE ATSTEM A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. IRRESIGNAÇÃO REGIMENTAL. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE. ARGUMENTAÇÕES INSUFICIENTES A TRANSMUDAR O POSICIONAMENTO ESPOSADO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ATACADA. DESPROVIMENTO DA SÚPLICA. - “AGRAVO INTERNO. RECURSO CONTRA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRRESIGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE SE AFERIR A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. VÍCIO INSANÁVEL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO DESPROVIDO. Não havendo nos autos a certidão de intimação da decisão agravada, considerada como peça obrigatória pelo art. 525, i, do cpc, nem outro documento que supra tal falta, de modo a permitir a aferição da tempestividade do recurso, impõe-se a negativa de seguimento ao agravo de instrumento.” (TJPB; AGInt 001.1999.005222-5/001; Primeira Câmara Especializada Cível; Rel. Juiz Conv. Aluizio Bezerra Filho; DJPB 21/09/2012; Pág. 8). (grifei)- Quando o recurso for manifestamente inadmissível, em virtude de não atender ao requisito da regularidade formal, poderá o relator rejeitar liminarmente a pretensão da parte agravante, em consonância com os ditames do art. 525, inc. I, c/c o art. 557, todos do Código de Processo Civil. - Não há razão para se modificar a decisão que nega seguimento ao agravo, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, quando o decisum atacado encontra-se em perfeita consonância com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao vertente recurso.

AGRAVO INTERNO Nº 0196914-30.2011.815.0011. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora Sancha Maria F. C. R. Alencar. Agravadas: Andrezza Renata Araújo Alves Figueiredo e outros. Defensor Público: José Fernandes de Albuquerque. EMENTA: AGRAVO INTERNO. RECURSO INSTRUMENTAL. AUSÊNCIA DE PEÇAS FACULTATIVAS ESSENCIAIS PARA O JULGAMENTO DO RECURSO. INTIMAÇÃO DO RECORRENTE PARA JUNTÁ-LAS. INÉRCIA CONFIGURADA. ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO À SÚPLICA DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO DO RECURSO REGIMENTAL. - “A Corte Especial, ao rever seu posicionamento, sob o rito dos recursos repetitivos, firmou entendimento de que a ausência de peças facultativas no ato de interposição do agravo de instrumento, ou seja, aquelas consideradas necessárias à compreensão da controvérsia, não enseja a inadmissão liminar do recurso, devendo ser dada ao agravante a oportunidade de complementação do instrumento. (Resp 1.102.467/RJ - pendente de publicação).” (Resp 1204290/RJ, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 09/10/2012, DJe 16/10/2012). - “AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS FACULTATIVAS. INTIMAÇÃO DA RECORRENTE PARA JUNTÁ-LAS. SILÊNCIO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO.” (TJPB - Acórdão do processo nº 20020030493452001 - Órgão (TRIBUNAL PLENO) - Relator DESª MARIA DAS NEVES DO EGITO DE A. D. FERREIRA - j. Em 08/08/2012). - Quando o recurso for manifestamente inadmissível em virtude de não atender ao requisito da regularidade formal, poderá o relator rejeitar a pretensão da parte agravante, em consonância com os ditames do art. 525, inc. II, c/c o caput do art. 557, todos do Código de Processo Civil. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

AGRAVO INTERNO Nº 0000727-89.2013.815.0751 – Bayeux. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Estado da Paraíba. Procurador: Tadeu Almeida Guedes. Agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba. EMENTA: AGRAVO INTERNO. INSURGÊNCIA EM FACE DA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL E AO APELO, NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AÇÃO CÍVEL PÚBLICA. CIDADÃO PORTADOR DE PROBLEMAS NA CIRCULAÇÃO DA PERNA DIREITA. NECROSE. RISCO DE AMPUTAÇÃO. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. ANGIOPLASTIA. DIREITO À SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL DE TODOS. DEVER DO ESTADO DE PROVER A CIRURGIA. IRRESIGNAÇÃO. ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO. NECESSIDADE DE QUE A MATÉRIA SEJA SUMULADA OU OBJETO DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO. ARGUMENTAÇÕES DO REGIMENTAL INSUFICIENTES A TRANSMUDAR O POSICIONAMENTO ESPOSADO. DECISUM EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ATACADA. MULTA APLICADA em 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor da causa. DESPROVIMENTO DA SÚPLICA. - Verifica-se a possibilidade de resolução monocrática dos recursos, uma vez que fora colacionada, ao decisório ora vergastado, jurisprudência majoritária desta Egrégia Corte e do Superior Tribunal de Justiça, tratando da mesma matéria ora em disceptação. - Não há razão para se modificar a decisão que nega seguimento à remessa oficial e ao apelo, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, quando o decisum atacado encontra-se em perfeita consonância com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte. - “Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor.” (Art. 557, §2º, do CPC). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao vertente recurso, com aplicação de multa.

Dr. Ricardo Vital de Almeida

AGRAVO INTERNO Nº 0021225-16.2011.815.2001 – CAPITAL. Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida, convocado pra substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Agravado: Epaminondas Alves da Silva e outros. Advogado: Luciana Emília de Carvalho Torres Galindo Coutinho. AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. POLÍCIAS MILITARES. CABOS. PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO. NECESSIDADE DE PREENCHIMENTO DOS MESMOS REQUISITOS PARA PROMOÇÃO. JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. DECRETO Nº 23.287/2002. INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 10 (DEZ) ANOS NA



PATENTE ANTERIOR. PREENCHIMENTO DO PRESSUPOSTO APÓS O AJUIZAMENTO DA DEMANDA EM RELAÇÃO AOS PROMOVENTES, COM EXCEÇÃO DE UM. FATO CONSTITUTIVO. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 462 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MODIFICAÇÃO EM PARTE DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO APELATÓRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ORA AGRAVADA. DESPROVIMENTO DA INSATISFAÇÃO REGIMENTAL.- Existindo fato constitutivo superveniente do direito de algumas das partes promoventes, que foi o preenchimento do interstício de uma década na patente de Cabo para poder participar do curso de habilitação de 3ª Sargento da Polícia Militar, deve o Magistrado levá-lo em consideração, até mesmo de ofício, independente do requerimento das partes. - “Art. 462. Se, depois da propositura da ação, algum fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito influir no julgamento da lide, caberá ao juiz tomá-lo em consideração, de ofício ou a requerimento da parte, no momento de proferir a sentença.” (Art. 462, do CPC).- “Cabe ao juiz solucionar a demanda levando em consideração as questões supervenientes que influenciam na lide, conforme o disposto no art. 462 do CPC.” (STJ. AgRg no AREsp 109985 / SP. Rel. Min. Humberto Martins. J. Em 12/06/2012). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados, ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

AGRAVO INTERNO Nº 0021225-16.2011.815.2001 – CAPITAL. Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida, convocado pra substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Agravado: Epaminondas Alves da Silva e outros. Advogado: Luciana Emília de Carvalho Torres Galindo Coutinho. EMENTA: AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. POLICIAIS MILITARES. CABOS. PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO. NECESSIDADE DE PREENCHIMENTO DOS MESMOS REQUISITOS PARA PROMOÇÃO. JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. DECRETO Nº 23.287/2002. INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 10 (DEZ) ANOS NA PATENTE ANTERIOR. PREENCHIMENTO DO PRESSUPOSTO APÓS O AJUIZAMENTO DA DEMANDA EM RELAÇÃO AOS PROMOVENTES, COM EXCEÇÃO DE UM. FATO CONSTITUTIVO. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 462 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MODIFICAÇÃO EM PARTE DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO APELATÓRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ORA AGRAVADA. DESPROVIMENTO DA INSATISFAÇÃO REGIMENTAL. - Existindo fato constitutivo superveniente do direito de algumas das partes promoventes, que foi o preenchimento do interstício de uma década na patente de Cabo para poder participar do curso de habilitação de 3ª Sargento da Polícia Militar, deve o Magistrado levá-lo em consideração, até mesmo de ofício, independente do requerimento das partes. - “Art. 462. Se, depois da propositura da ação, algum fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito influir no julgamento da lide, caberá ao juiz tomá-lo em consideração, de ofício ou a requerimento da parte, no momento de proferir a sentença.” (Art. 462, do CPC). - “Cabe ao juiz solucionar a demanda levando em consideração as questões supervenientes que influenciam na lide, conforme o disposto no art. 462 do CPC.” (STJ. AgRg no AREsp 109985 / SP. Rel. Min. Humberto Martins. J. Em 12/06/2012). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados, ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Des. Leandro dos Santos

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2010.000.053-4/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: João Virgínio de Oliveira. ADVOGADO: André Castelo Brando Pereira da Silva. EMBARGADO: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social. PROCURADOR: José Wilson Germano de Figueiredo. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. SUGESTÃO PROCRASTINADORA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. Os Embargos Declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. - Ainda que para fim de prequestionamento, devem estar presentes um dos três requisitos ensejadores dos Embargos de Declaração. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, nos termos do voto do Relator, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 073.2008.003302-7/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Reginaldo da Costa Soares Filho. ADVOGADO: Marisete Fedrigo e Wilson Furtado Roberto. EMBARGADO: Emile Pronk . ADVOGADO: Jair Pessoa de Albuquerque e Silva. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRETENSÃO DE VER O JULGADO ADEQUADO AO ENTENDIMENTO DO EMBARGANTE. MEIO RECURSAL INADEQUADO PARA O QUE SE PRETENDE. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. CARÁTER PREQUESTIONADOR. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 535 DO CPC. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS. Não ocorrendo no Acórdão a contradição e omissão ventiladas, não se admite a interposição de Embargos de Declaração, mormente quando a intenção do Embargante restringe-se a rediscutir matérias que já foram apreciadas por este Tribunal, o que é defeso em sede de Embargos. ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.219.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 200.2012.068.075-2/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Estado da Paraíba, rep por seu Procurador. ADVOGADO: Ricardo Ruiz Arias Nunes. EMBARGADO: Valderli Rodrigues Freitas. ADVOGADO : José Francisco Xavier. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. ACÓRDÃO QUE NÃO SE MANIFESTOU QUANTO A PRESCRIÇÃO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS ACOLHIDOS PARA FIXAR OS TERMOS DO ART. 1º DO DECRETO 20.910/32. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO. As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, na conformidade do voto do relator, por unanimidade, ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: Nº 200.2010.033.198-8/001; 0033198-022010.815.2001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. ADVOGADO: Rostand Inácio dos Santos. EMBARGADA: Suzana de Barros Cruz. ADVOGADO: Martinho Cunha Melo Filho. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. PRAZO PRESCRICIONAL. GRAU DE INVALIDEZ. JUROS LEGAIS E TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. SUGESTÃO PROCRASTINADORA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. APLICAÇÃO DO ART. 538 DO CPC. CONFIGURAÇÃO.- Os Embargos Declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida.- A oposição de Embargos Declaratórios sem preencher os seus requisitos ensejadores, autoriza a aplicação de multa prevista no parágrafo único do art. 538 do Código de Processo Civil. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, aplicando-se multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0061916-38.2012.815.2001; 200.2012.061916-4/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho. ADVOGADO: Rogério Varela. EMBARGADA: Maria Clara Dias Gomes G. De Carvalho representada por sua genitora Priscila Dias Gomes de Sousa. ADVOGADO: Cláudio Tavares Neto. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. PRETENSÃO DE VER O JULGADO ADEQUADO AO ENTENDIMENTO DO EMBARGANTE. MEIO RECURSAL INADEQUADO PARA O QUE SE PRETENDE. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. EMBARGOS REJEITADOS. Não ocorrendo no Acórdão a contradição e omissão ventiladas, não se admite a interposição de Embargos de Declaração, mormente quando a intenção do Embargante restringe-se a rediscutir matérias que já foram apreciadas por este Tribunal, o que é defeso em sede de Embargos. ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.370.

AGRAVO INTERNO: Nº 2000370-97.2013.815.0000; RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. AGRAVANTE: Empresa Folha da Manhã S/A. ADVOGADO: Thiago Cartaxo Patriota. AGRAVADO: José Sinfroônio de Oliveira Mariz Filho. ADVOGADA: Maria Aldenice de Lima Mariz. AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGA SEGUIMENTO A RECURSO. COMPROVAÇÃO DA TEMPESTIVIDADE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECONSIDERAÇÃO. PROVIMENTO.- O comparecimento espontâneo do Agravante supre a carência da juntada do AR e da certidão de intimação e, ao mesmo tempo, privilegia o princípio da instrumentalidade das formas dos atos processuais. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, PROVER o Agravado Interno.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2010.020.527-5/001; 0020527-97.2010.815.0011. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Cláudia Regina Sousa Alves. ADVOGADO: Érico de Lima Nóbrega. EMBARGADO: Estado da Paraíba. PROCURADORA: Jaqueline Lopes de Alencar. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. Os Embargos Declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida.-Ainda que para fim de prequestionamento, devem estar presentes um dos três requisitos ensejadores dos Embargos de Declaração. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2011.025.550-8/001; 0025550-34.2011.815.2001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. ADVOGADA: Márcia Cristina. EMBARGADO: Paulo Ricardo Sabino Pereira. ADVOGADO: Jonatas Evangelista Tomé da Silva. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RENOVADOS. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. PREQUESTIONAMENTO. RECURSO PROCRASTINATÓRIO. MULTA. APLICAÇÃO DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. Os Embargos Declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. Ainda que para fim de prequestionamento, devem estar presentes um dos três requisitos ensejadores dos Embargos de Declaração. A reiterada oposição de Embargos Declaratórios sem preencher os seus requisitos ensejadores, autoriza a aplicação de multa prevista no parágrafo único, do art. 538, do Código de Processo Civil. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, aplicando-se, de ofício, multa prevista no parágrafo único do art. 538 do Código de Processo Civil.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2010.001.483-2/001; 0001483-39.2010.815.2001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Banco Bradesco S/A. ADVOGADO: Marcial Duarte de Sá Filho. EMBARGADA: Joana Duarte de Oliveira Santos. ADVOGADO: Alexandre Thiago G. G. de Castro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. Os Embargos Declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nº 200.2011.018565-5/001; 0018565-49.2011.815.2001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Município de João Pessoa, rep. por seu Procurador. PROCURADOR: Leonardo Teles de Oliveira. EMBARGADO: Estado da Paraíba, rep. por Procurador. PROCURADOR: Mário Nicolla Delgado Porto. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO OBJETIVANDO REFORMA DO ACÓRDÃO. DESCABIMENTO. REJEIÇÃO.- Somente cabem Embargos Declaratórios quando na decisão embargada existir alguns dos requisitos previstos no art. 535 do Código de Processo Civil, ou seja, obscuridade, contradição ou omissão. Ausentes tais requisitos, impõe-se sua rejeição. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, nos termos do voto do Relator, por votação unânime, REJEITAR os Embargos de Declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0025868-22.2008.815.2001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS representado por seu procurador José Wilson Germano Figueiredo. EMBARGADO: Jonas Oliveira de Barros. ADVOGADO: Antônio Anízio Neto. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACIDENTE DE TRABALHO. OMISSÃO. DECISÃO QUE NÃO SE MANIFESTOU SOBRE A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. ACOLHIMENTO COM EFEITO INTEGRATIVO. Constatada a omissão, é de se acolher parcialmente os Aclaratórios com efeito integrativo. Com o advento da Lei nº 11.960, de 2009, a partir de 30-06-2009, a correção monetária e os juros moratórios deverão corresponder aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 5º). ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, na conformidade do voto do relator, por unanimidade, ACOLHER os Embargos Declaratórios com efeito integrativo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.079589-9/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. APELANTE: Ivanildo Luiz dos Santos. ADVOGADO: Hildebrando Costa Andrade. APELADO: Estado da Paraíba, rep. pela Procuradora Sheyla Suruagy Amaral Galvão. ORIGEM: Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. JUIZ: Aluízio Bezerra Filho. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. IMPROCEDÊNCIA. REGRA COM PROGRESSIVIDADE E CUMULATIVIDADE. IMPLANTAÇÃO DAS PRESTAÇÕES PRETÉRITAS, NOS TERMOS DO ART. 161 DA LC Nº 39/85. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. IMPOSSIBILIDADE. CONGELAMENTO DE ADICIONAL INCORPORADO AOS VENCIMENTOS. POSSIBILIDADE. DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. INEXISTÊNCIA. PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE SALARIAL RESPEITADO MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO APELO.- Dispõe o art. 189 do CC: “Violado o direito, nasce para o titular a pretensão, a qual se extingue, pela prescrição, nos prazos a que aludem os arts. 205 e 206.” - De acordo com a orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal, não há direito adquirido a regime jurídico de remuneração. Em razão disso, é possível que lei superveniente congele os valores pagos a título de gratificações, desde que respeitado o princípio da irredutibilidade salarial. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER o recurso Apelação.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0009357-65.2009.815.0011; 001.2009.009357-4/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Itaú Seguros S/A. ADVOGADO: Tereza Rachel B. N. Pereira. EMBARGADO: Flávio Roberto Gonçalves de Oliveira. ADVOGADA: Suenia Maria Fernandes da Silva. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MODIFICAÇÃO. CONTRADIÇÃO INEXISTENTE. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. APLICAÇÃO DO ART. 538 DO CPC. CONFIGURAÇÃO. Incorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 535 do CPC, impõe-se a rejeição dos Embargos, eis que não se prestam para rediscussão de matéria já enfrentada no Acórdão. Quando os Embargos forem manifestamente protelatórios aplica-se a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, aplicando multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa a Embargante, Promovida.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 999.2013.000612-8/001; 0100006-93.2013.815.0251. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Espólio de Cleto Pereira da Cruz, representado por Valdemira da Silva Monteiro. ADVOGADO: Raimundo Medeiros da Nóbrega Filho. EMBARGADA: NOVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. ADVOGADO: Roberto G. Bezerra Cavalcante Junior. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Omissão. Inexistência. Rediscussão da matéria já confrontada. Meio escolhido impróprio. Rejeição dos aclaratórios. Não se admitem Embargos Declaratórios com propósito claramente modificativo, no flagrante intuito de ver reapreciada a matéria já decidida, sem, contudo, revelar a existência de qualquer omissão, obscuridade ou contradição do decisum, capaz de mudar o julgamento. Ainda que para fim de prequestionamento, deve estar presente ao menos um dos três requisitos ensejadores dos Embargos de Declaração. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do Relator e da Súmula de Julgamento, por votação unânime, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.123924-4/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Alessandra Ferreira Aragão. AGRAVADO: Rogério Cordeiro de Souza. ADVOGADO: Milton José de Almeida Alcantara. ORIGEM: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR DEFERIDA. APREENSÃO DE MERCADORIA PELO FISCO. INCONFORMISMO. IRRELEVÂNCIA DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE E DA DEMONSTRAÇÃO DE “PERICULUM IN MORA” A JUSTIFICAR A REVERSÃO DA DECISÃO RECORRIDA. DESPROVIMENTO. - O juízo de verossimilhança sobre a existência do direito do autor do pedido tem como parâmetro legal a prova inequívoca dos fatos que o fundamentam. Enfim, é necessária a presença de uma forte probabilidade de que os fatos sejam verdadeiros e que o requerente tenha razão. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER o Agravado de Instrumento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 050.2010.000416-2/001; 0000416-77.2010.815.0501 RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Sul América Seguros Cia de Seguros Gerais S/A. ADVOGADO: Rostand Inácio dos Santos. EMBARGADO: Josinaldo de Pascoa Rocha de Oliveira. ADVOGADA: Paulo César de Medeiros. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MODIFICAÇÃO. CONTRADIÇÃO INEXISTENTE. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. APLICAÇÃO DO ART. 538 DO CPC. CONFIGURAÇÃO. - Incorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 535 do CPC, impõe-se a rejeição dos Embargos, eis que não se prestam para rediscussão de matéria já enfrentada no Acórdão. - Quando os Embargos forem manifestamente protelatórios aplica-se a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, aplicando multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa a embargante, promovida.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 037.2007.002.468-4/001; 0002466-83.2007.815.0371. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Itaú Seguros S/A. ADVOGADO: Rostand Inácio dos Santos. EMBARGADO: Aluízio Pereira da Silva. ADVOGADO: Sebastião Figueiredo da Silva. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO, OMISSÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. APLICAÇÃO DO ART. 538 DO CPC. CONFIGURAÇÃO. - Os Embargos Declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. - Quando os Embargos forem manifestamente protelatórios, aplica-se a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.1997.000123-2/001; 0334817-34.1997.815.0000 RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: R.C. Melo e Cia Ltda. ADVOGADO: Periquari Rodrigues de Lucena. EMBARGADO: Hélio José dos Santos. ADVOGADO: Almir Alves Dionísio. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPROPRIEDADE DO



MEIO ESCOLHIDO. PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - Os Embargos Declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. - Ainda que para fim de prequestionamento, devem estar presentes os três requisitos ensejadores dos Embargos de Declaração. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, REJEITAR os Embargos de Declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2012.096.979-1/001; 0096979-27.2012.815.2001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Município de João Pessoa, representado por seu procurador. ADVOGADOS: Amanda Luna Torres e outro. EMBARGADO: Centro Paraibano de Urologia e Infertilidade Ltda. ADVOGADO: Daniel Sebadelhe Aranha. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ISS. SOCIEDADE LIMITADA. MÉDICOS. NATUREZA EMPRESARIAL DESCARACTERIZADA. APLICABILIDADE DO §3º, DO ART. 9º, DO DECRETO-LEI Nº 406/68. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - Os Embargos Declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. - Ainda que para fim de prequestionamento, devem estar presentes um dos três requisitos ensejadores dos Embargos de Declaração. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 020.1996.000078-2/001; 0000078-24.1996.815.0201 RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Associação de Amparo à Maternidade Tibúrcio Valério Aragão. ADVOGADO: Caius Marcellus Lacerda. EMBARGADO: Município de Ingá. ADVOGADO: Gustavo Amaral Beserra. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPROPRIEDADE DO MEIO ESCOLHIDO. PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - Os Embargos Declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. - Ainda que para fim de prequestionamento, devem estar presentes os três requisitos ensejadores dos Embargos de Declaração. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, REJEITAR os Embargos de Declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2010.022.874-9/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Márcio Roberto Sabino Farias. ADVOGADO: Érico de Lima Nóbrega. EMBARGADO: Estado da Paraíba, por seu Procurador. ADVOGADA: Jaqueline Lopes de Alencar. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. ESTADO. NÃO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. CONTRATO NULO POR AFRONTA AO ARTIGO 37, II, DA C.F. DEPÓSITO DO FGTS. VÍNCULO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - Os Embargos Declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. - Ainda que para fim de prequestionamento, devem estar presentes um dos três requisitos ensejadores dos Embargos de Declaração. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 200.2011.037226-1/001; 0037226-76.2011.815.2001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: ACE Seguradora S/A. ADVOGADO: Gustavo Guimarães Lima. EMBARGADOS: Abel Bezerra de Lima Aranha e outros. ADVOGADO: Felipe Mendonça Vicente. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA COM DANOS MORAIS. OMISSÃO. DECISÃO QUE NÃO SE MANIFESTOU SOBRE A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS. ACOLHIMENTO COM EFEITO INTEGRATIVO. - Constatada a omissão, é de se acolher os Aclaratórios com efeito integrativo. - Por se tratar de relação contratual, os juros moratórios são devidos desde a data da citação. - O dies a quo de incidência da correção monetária relativamente à condenação por danos morais é a data do arbitramento do dano extrapatrimonial. Inteligência da Súmula n. 362 do Superior Tribunal de Justiça. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, na conformidade do voto do relator, por unanimidade, ACOLHER os Embargos Declaratórios com efeito integrativo.



JULGADOS DA SEGUDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Aluízio Bezerra Filho

AGRAVO INTERNO nº 200.2003.032820-3/007 - RELATOR: Aluízio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Esmale – Assistência Internacional da Saúde LTDA - ADVOGADOS: Vitor Hugo Pereira da Silva e Diogo Zeferino do Carmo Teixeira - AGRAVADO: Paula Francinete Dutra Basto - ADVOGADAS: Christianne Gonçalves Garcez e Ângela Glória Rolim de Sousa Moraes - PROCESSO CIVIL - Agravo interno - Indeferimento de tutela antecipada recursal em agravo de instrumento – Descabimento – Decisão judicial irrecorrível – Inteligência do art. 527, parágrafo único, do CPC, c/c art. 284, § 1º–A, do RITJPB – Não conhecimento. - Não há como se conhecer de agravo interno interposto contra decisão que concede ou nega efeito suspensivo ou tutela antecipada em agravo de instrumento, em face de sua irrecorribilidade. - **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados, - **ACORDA M**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento de fl. 172 .

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 200.2006.021428-1/002 - RELATOR: Dr. Aluízio Bezerra Filho – Juiz Convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: PREVI Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - ADVOGADOS: Luiz Ricardo Castro Guerra e João André Sales Rodrigues - AGRAVADO: Edmilson César Almeida Vieira - ADVOGADO: Luiz Guedes da Luz Neto e Luis Fernando Pires Braga - PROCESSUAL CIVIL – Agravo de Instrumento – Preliminar – Nulidade de atos processuais – Intimação com publicação efetivada em nome de advogado diverso do indicado expressamente em petição – Preliminar acolhida – Nulidade reconhecida – Provedimento. - Consoante a jurisprudência do STJ, havendo requerimento expresse, a intimação dos atos processuais só é válida se efetivada em nome do advogado indicado. - Não efetivada a intimação em nome do advogado indicado, deve ser reconhecida a nulidade, reabrindo-se o prazo. - **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, - **ACORDA M**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, dar provimento ao recurso de agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator de fl. 558.

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 053.2012.001015-1/001 - RELATOR: Dr. Aluízio Bezerra Filho, Juiz Convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A -ADVOGADO : Wilson Sales Belchior - AGRAVADO : Euzimar Gregório Ferreira da Silva ADVOGADO : Alexandre Lucena Camboin - AGRAVO DE INSTRUMENTO – Ação revisional de contrato c/c consignação em pagamento e repetição de indébito, com pedido de antecipação de tutela – Pedido liminar concedido – Irresignação – Contrato de financiamento para aquisição de veículo com cláusula de alienação fiduciária - Discussão judicial da dívida – Tutela antecipatória permissiva de depósito judicial das parcelas vincendas no valor incontroverso - Possibilidade - Abstenção de inscrição nos órgãos de proteção ao crédito e manutenção do bem na posse do devedor – Inadmissibilidade - Agravo de instrumento parcialmente provido. - A possibilidade de promover o depósito de quantias unilateralmente apuradas, nos autos da ação revisional de contrato, não têm o condão de impedir a imposição de restrições cadastrais e não inibe o ajuizamento de ação que o credor entender cabível à tutela de seu direito. - **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de apelação cível, - **ACORDA M**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento de fl. 123.

APELAÇÃO CÍVEL Nº . 039.2011.001.605-0/001 - RELATOR: Dr. Aluízio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A - ADVOGADO: Leonardo Giovanni Dias Arruda - APELADO: Francisco de Assis Paz de Amorim - ADVOGADA: Nubia Soares de Lima - CONSTITUCIONAL E CONSUMIDOR – Ação de indenização para reparação de danos morais e materiais - Medidor de energia elétrica – Suspeita de irregularidade – Inspeção feita pelos próprios funcionários da empresa – Abusividade – Necessidade de perícia técnica imparcial – Divulgação do fato pela internet e rádio – Dano moral caracterizado – Indenização fixada obedecendo aos critérios da razoabilidade e proporcionalidade – Manutenção da sentença – Desprovidimento. - Mesmo sendo realizada a perícia em órgão metrológico da empresa, impunha à concessionária informar o consumidor do procedimento administrativo, já que visava apurar irregularidades, ou mesmo indícios de fraudes, por suposta violação, no aparelho medidor de energia. - A indenização por dano moral deve ser fixada mediante prudente arbítrio do juiz, dentro da razoabilidade, observados a capacidade patrimonial do ofensor, a extensão do dano experimentado pelo autor. Ainda, tal importância não pode ensejar enriquecimento ilícito para o demandante, mas também não pode ser ínfima, a ponto de não coibir a ré de reincidir em sua conduta. - **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, - **ACORDA M**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, negar provimento à apelação cível, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl.166.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000981-7/001 - RELATOR: Dr. Aluízio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Maria de Fátima Medeiros de Lacerda - ADVOGADO: Mônica Cristina M. P. Lucena - AGRAVADO: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda - CONSUMIDOR – Agravo de instrumento – Ação Declaratória c/c repetição de indébito, indenização por danos morais – Plano de saúde – Mudança de faixa etária – Aumento da mensalidade – Violação as normas do CDC – Estatuto do Idoso – Nulidade da cláusula - Provedimento. — Uma vez configurado o desrespeito às normas previstas no Código de Defesa do Consumidor, impõe-se a atuação do Poder Judiciário em prol do consumidor a fim de que seja declarada a nulidade das cláusulas firmadas pelos contratantes em

dissonância com a exegese do citado diploma legal. - Reconhecida a nulidade da cláusula que prevê o aumento abusivo da mensalidade, decorrente de mudança de faixa etária, o cancelamento do reajuste abusivo é medida que se impõe. - **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima descrito. - **ACORDA M**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. 95.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 200.2009.039239-6/002 - RELATOR: Aluízio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - EMBARGANTE: CCB Cimpor Cimentos do Brasil S/A - ADVOGADO: Roberto Trigueiro Fontes - EMBARGADO: Prefeitura de João Pessoa - ADVOGADO: Sandro Targino de Sousa Chaves - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Omissões no julgado. Inexistências. Juízo de convicção exposto. Alegações enfrentadas. Fins de prequestionamento. Rejeição. - O acórdão atacado encontra-se suficientemente fundamentado e motivado, tendo enfrentado as questões levantadas por ocasião do recurso, restando-se imperativo a rejeição dos presentes aclaratórios. - Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos que restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. - **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, - **ACORDA M**, na Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaratórios, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fls. 690.

APELAÇÃO CÍVEL nº 003.2012.001786-2/001 – Comarca de Alagoa Grande - RELATOR: Aluízio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Município de Alagoa Grande - ADVOGADO: Johnson Gonçalves de Abrantes - APELADO: Maria José de Santana Silva - ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva - PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível – Ação de cobrança – Servidor municipal – Agente comunitário de saúde – Pretensão ao adicional de insalubridade - Prejudicial de mérito – Prescrição quinquenal – Respeito pela magistrada “a quo” do quinquênio anterior a propositura da ação – Rejeição. - “Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior a propositura da ação” (Súmula nº 85 do STJ). - ADMINISTRATIVO - Apelação cível – Ação de cobrança – Servidor municipal - Agente comunitário de saúde – Pretensão ao adicional de insalubridade – Ausência de atividade insalubre – Provedimento. - As atividades realizadas por agente comunitário de saúde têm caráter meramente preventivo, administrativo e de orientação, sem exposição a agentes nocivos à saúde, o que inviabiliza o pagamento do adicional de insalubridade. - Sem provas robustas, cabais e conclusões, de que há desvio de função nas atribuições de agente comunitário de saúde, o exercente de tal cargo não tem direito a perceber adicional de insalubridade, porquanto seus misteres não estão contemplados pelo Anexo 14 da Norma Regulamentadora nº 15 do MTE. - **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de apelação cível, - **ACORDA M**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, rejeitar a prejudicial de mérito e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento de fl. 361.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2011.018599-6/001 - RELATOR : Doutor Aluízio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - ADVOGADA : Milena Neves Augusto - AGRAVADO : Maria do Carmo Rabelo Maciel - ADVOGADA : Daniela Delai Rufato - PROCESSUAL CIVIL – Agravo de instrumento – Ação declaratória c/c ação de cobrança e de perdas e danos – Veículos – Seguradora e concessionárias - Chamamento ao processo - Illegitimidade de parte – Indeferimento – Agravo – Improvimento - A responsabilidade pelo atraso ou pela realização ineficiente dos serviços de recuperação de veículo segurado deve ser apurada em sede de ação onde figurem apenas as partes contratantes, ou seja a seguradora e a segurada, sendo irrelevante, na fase inicial do processo, o papel das oficinas que realizaram ineficientemente ou depois de longo prazo de espera, os serviços, eis que estas são na verdade prepostas credenciadas daquela. - O chamamento para integrar a lide de oficinas responsáveis pela realização dos serviços de reparo de veículos segurados e sinistrados, resulta em tumulto e no retardamento da tramitação processual, com sérios prejuízos para as partes envolvidas. - **Vistos**, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento acima identificados - **Decide** a Egrégia Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 095.2009.000185-0/001 - RELATOR: Dr. Aluízio Bezerra Filho – Juiz Convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Tokio Marine Seguradora S.A. - ADVOGADO: Samuel Marques Custódio de Albuquerque - AGRAVADO: Juraci de Sousa Ibiapina - ADVOGADO: Mario Felix de Menezes - PROCESSUAL CIVIL – Agravo de Instrumento – Intimação – Publicação exclusiva – Irregularidade aduzida apenas em exceção de pré-executividade – Nulidade – Preclusão – Aplicação do art. 245, CPC – Precedentes do STJ – Desprovidimento. - Nos termos do art. 245 do CPC, a nulidade dos atos deve ser alegada pela parte interessada na primeira oportunidade de se manifestar nos autos, sob pena de preclusão. - No caso dos autos, a alegação de nulidade por ausência de intimação do advogado cujo nome foi consignado na peça contestatória como destinatário das publicações, foi invocada tardiamente, pois durante o curso processual as intimações foram realizadas em nome de advogados diversos, habilitados nos autos, e a irregularidade somente é aduzida quando já consumada a preclusão do art. 245 do CPC, em exceção de pré-executividade. - **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos do agravo de instrumento acima identificados, - **ACORDA M**, em Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, conhecer e negar provimento ao recurso manejado, nos termos do voto do Relator e da súmula do julgamento de fl. 249.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001.060-9/001 - RELATOR: Dr. Aluízio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Anamélia Dantas de Sá - ADVOGADA: Kallyna Keylla Terroso Carneiro - AGRAVADO: Golden Cross AIS Ltda - ADVOGADO: Jaime Augusto Freire de Carvalho Marques - CONSUMIDOR – Agravo de instrumento – Ação Declaratória c/c repetição de indébito, indenização por danos morais – Plano de saúde – Mudança de faixa etária – Aumento da mensalidade – Violação as normas do CDC – Estatuto do Idoso – Nulidade da cláusula - Provedimento. - Uma vez configurado o desrespeito às normas previstas no Código de Defesa do Consumidor, impõe-se a atuação do Poder Judiciário em prol do consumidor a fim de que seja declarada a nulidade das cláusulas firmadas pelos contratantes em dissonância com a exegese do citado diploma legal. - Reconhecida a nulidade da cláusula que prevê o aumento abusivo da mensalidade, decorrente de mudança de faixa etária, o cancelamento do reajuste abusivo é medida que se impõe. - **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima descrito. - **ACORDA M**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl.177.

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº. 200.2012.110692-2/001 - RELATOR: Dr. Aluízio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo.Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Adriana Maria Gomes do Nascimento e outros. - ADVOGADO: Micheline Silvestre Henrique - AGRAVADA : Federal Seguros S/A. - AGRAVO DE INSTRUMENTO – Ação ordinária de responsabilidade obrigacional securitária – Seguro adjeto a contrato de financiamento do sistema financeiro de habitação – Imóveis encravados em outra circunscrição territorial – Consumidores residentes no Bairro de Mangabeira - Competência declinada de ofício pelo juiz da vara cível – Irresignação – Manutenção do “decisum” - Desprovidimento do agravo. - PROCESSUAL – Conflito de competência – Competência de juízo ou funcional – Absoluta – Declínável de ofício - Ação fundada em direito pessoal - Regra do art. 94, do CPC. - “A competência funcional trata de uma divisão interna que determina a competência do juízo por critérios combinados. Portanto, de natureza absoluta, ainda que o critério a prevalecer seja o da territorialidade. Estabelece-se dentro do mesmo foro, ou seja, dentro da mesma circunscrição territorial que na Justiça Comum, recebe o nome de Comarca, e na Justiça Federal, o de Seção Judiciária. 2. Dentro da mesma Seção Judiciária, “in casu”, o Estado do Rio de Janeiro, a divisão interna é funcional. Não se trata de divisão de foro, mas de juízos. Sendo sua natureza absoluta, é declínável de ofício. No entanto, trata-se de ação fundada em direito pessoal, atraindo a norma insculpida no artigo 94, do CPC, justificando-se, assim, a distribuição da demanda para uma das Varas Federais da Subseção do Rio de Janeiro, eis que aqui está domiciliada a Agência Central da Caixa Econômica Federal onde se encontram arquivadas todas as informações relativas ao FGTS. 3. Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo suscitado”. (TRF 2º R. — CC 2004.02.01.001568-2 — 6 T. — Rel. Des. Fed. Poul Erik Dyrlanderik Dyrlund — DJU 31.03.2004 — p. 217/218). - **Vistos**, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento acima identificados. - **ACORDA** a Egrégia Segunda Câmara Especializada Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

AGRAVO INTERNO nº 060.2010.000219-9 / 001 - RELATOR: Aluízio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Município de Belém - ADVOGADO: Ana Priscila Alves de Queiroz - AGRAVADO: Edvaldo Santos de Souza - ADVOGADO: Claudio Galdino da Cunha e outro - ADMINISTRATIVO – Agravo interno em apelação cível – Ação de obrigação de fazer c/c cobrança – Concurso Público – Candidato classificado dentro do número de vagas previstas no edital – Direito subjetivo à nomeação dentro do prazo de validade do concurso – Nomeação assegurada - Precedentes do STJ – Desprovidimento. - O entendimento jurisprudencial atual, tanto do Supremo Tribunal Federal quanto do Superior Tribunal de Justiça, é pacífico no sentido de que os candidatos regularmente aprovados dentro do número de vagas ofertadas no edital possuem direito subjetivo à nomeação dentro do período de validade do certame público. - **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados, - **ACORDA M**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento de fl. 185.

Dr. João Batista Barbosa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002870-45.2010.815.0011-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. EMBARGANTE: Google Brasil Internet LTDA. ADVOGADO: Eduardo Luiz Brock. EMBARGADO: Enéas Veríssimo de Araújo Souza. ADVOGADO: Jubevan Caldas de Sousa. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO QUE



NEGOU PROVIMENTO AO APELO DO EMBARGANTE. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração se prestam, apenas, para corrigir obscuridade, omissão ou contradição da decisão judicial. - As questões levantadas nos embargos foram devidamente analisadas no julgado combatido. Por isso, não dizem respeito a qualquer dos vícios mencionados. Então, a presente via recursal é inadequada para a situação em análise. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 0000168-59.2009.815.0271-PICUÍ. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. EMBARGANTE: Santander Seguros S/A. ADVOGADOS: Samuel Marques Custódio de Albuquerque, Edna Aparecida Fidelis de Assis e outros. EMBARGADO: Joseilton de Lima Azevedo. ADVOGADO: Nilo Trigueiro Dantas. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. EXISTÊNCIA. SUPRIMENTO. EFEITO INTEGRATIVO. ACOLHIMENTO PARCIAL. - A decisão que acolhe os presentes aclaratórios tem efeito meramente integrativo, uma vez que reconhece a omissão, sem alteração do direito de fundo. - O direito rogado pela embargante deve ser acolhido, já que, em casos de DPVAT, os juros de mora são devidos desde a citação e a correção monetária a partir do evento danoso. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, com efeitos meramente integrativos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 0038414-85.2003.815.2001-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. EMBARGANTE: Rádio FM Correio de João Pessoa LTDA. ADVOGADA: Sabrina Pereira Mendes. EMBARGADOS: Rádio e Televisão O Norte LTDA e José Antônio Borges de Souza. ADVOGADOS: Celina Lopes Pinto e Rogério Varela. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. TENTATIVA DE REAPRECIACÃO DA MATÉRIA POR VIA INADEQUADA. AUSÊNCIA DE REGULARIDADE FORMAL. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. 1. Como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, "a via recursal dos embargos de declaração – especialmente quando incorrentes os pressupostos que justificam a sua adequada utilização – não pode conduzir, sob pena de grave disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, à renovação de um julgamento que se efetivou de maneira regular e cujo acórdão não se ressentisse de qualquer dos vícios de obscuridade, omissão ou contradição." (STF - AI-AgR-ED-ED 177313/MG - Rel. Min. Celso de Mello - 1ª Turma - jul. 05.11.1996). 2. "Os embargos se prestam a sanar omissão, contradição ou obscuridade, não a adequar a decisão ao entendimento do embargante." (STJ - EDcl na MC 7332/SP - Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro - 3ª Turma - jul. 17.02.2004 - DJU 22.03.2004 p. 291). 3. Inexistindo obscuridade ou contradição no julgado e tendo os aclaratórios a real finalidade de reapreciação da matéria, tem-se que seu conhecimento deve ser negado, por falta de regularidade formal, tendo em vista que eles não são o recurso cabível para o fim almejado pelo embargante. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0100002-23.2013.815.0941-ÁGUA BRANCA. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: José Aldo Nunes Alves. ADVOGADO: Jorge Márcio Pereira. AGRAVADO: Luiz Nunes Alves. ADVOGADO: Luiz Nunes Alves. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. CONCESSÃO DA LIMINAR PREVISTA NO ART. 928 DO CPC. POSSIBILIDADE, DESDE QUE DEMONSTRADA A OCORRÊNCIA DE TURBAÇÃO HÁ UM ANO E UM DIA DA INTERPOSIÇÃO DA AÇÃO. REQUISITO NÃO PREENCHIDO. PROVIMENTO. - Não demonstrado que a turbacão ocorre há até um ano e um dia da interposição da ação, deve ser indeferido o requerimento de concessão da liminar prevista no art. 928 do Código de Processo Civil. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0100122-22.2010.815.0731-CABEDELO. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Município de Cabedelo. PROCURADORES: Fernanda Luna Maciel Coqueijo, Carlos Eduardo dos Santos Farias, Ana Karolina Soares Bezerra Cavalcanti. AGRAVADO: Frederico Guilherme Andrade de Almeida. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESAPROPRIAÇÃO. IMISSÃO DE POSSE. COMPLEMENTAÇÃO DE DEPÓSITO. VALOR DESPROPORCIONAL AO VALOR REAL DO IMÓVEL. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. INOB-SERVÂNCIA. DESPROVIMENTO. - Todas as normas devem ser interpretadas à luz da Constituição, inclusive, o Decreto de desapropriação. Assim, não deve ser concedida medida judicial para autorizar o Poder Público a imitir-se na posse do imóvel, quando o valor depositado, ainda que complementado, não guarda uma certa correspondência com o valor real do imóvel a ser desapropriado. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 0004534-29.2008.815.2001-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. EMBARGANTE: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. PROCURADOR: José Wilson Germano de Figueiredo. EMBARGADO: José Severino Barbosa. ADVOGADO: Antônio Anízio Neto. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SUPOSTA OMISSÃO. PEDIDO DE QUE O ACÓRDÃO CONSIGNE EXPRESSAMENTE QUE OS JUROS DE MORA E A CORREÇÃO MONETÁRIA DEVEM SEGUIR O ITINERÁRIO PROPOSTO PELO ART. 1º-F DA LEI 9.494/1997, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009. TEXTO NORMATIVO DECLARADO INCONSTITUCIONAL PELO STF. REJEIÇÃO. 1. É inconstitucional, segundo decidido na ADI 4357, o artigo 5º da Lei 11.960/2009, que deu nova redação ao artigo 1º-F da Lei 9.494/97, o que impede a fixação conjunta dos juros de mora e correção monetária, pelo índice atribuído à caderneta de poupança. 2. Embargos rejeitados. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 0000127-09.2010.815.2001-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. EMBARGANTE: Banco Santander (Brasil) S/A. ADVOGADO: Antônio Braz da Silva. EMBARGADO: Ivo Rodrigues Braga. ADVOGADA: Klébea Verbená Palitot C. Batista. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. CARÁTER PROTETÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA. 1. Como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, "a via recursal dos embargos de declaração – especialmente quando incorrentes os pressupostos que justificam a sua adequada utilização – não pode conduzir, sob pena de grave disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, à renovação de um julgamento que se efetivou de maneira regular e cujo acórdão não se ressentisse de qualquer dos vícios de obscuridade, omissão ou contradição." (STF - AI-AgR-ED-ED 177313/MG - Rel. Min. Celso de Mello - 1ª Turma - jul. 05.11.1996). 2. "Os embargos se prestam a sanar omissão, contradição ou obscuridade, não a adequar a decisão ao entendimento do embargante." (STJ - EDcl na MC 7332/SP - Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro - 3ª Turma - jul. 17.02.2004 - DJU 22.03.2004 p. 291). 3. "Ausentes quaisquer dos vícios ensejadores dos embargos de declaração, imperiosa é sua rejeição, cabendo ainda a imposição de multa, até mesmo em seu primeiro manejo, desde que constatada a finalidade procrastinatória." (EDcl nos EDcl no AgRg no Ag 718.441/MT, Rel. Ministro VASCO DELLA GIUSTINA (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/RS), TERCEIRA TURMA, julgado em 22/09/2009, DJe 08/10/2009). 4. Embargos rejeitados, com aplicação de multa. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa, ao embargante, de 1% sobre o valor da causa, atualizado.

AGRAVO INTERNO N. 0013201-67.2009.815.2001-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTES: Heineide Wanderley Costa e outras. ADVOGADOS: André Luiz de Farias Costa e Heitor Cabral. AGRAVADO: PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. ADVOGADOS: João André S. Rodrigues e Luiz Ricardo de Castro Guerra. AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE REGRA IMPOSTA PELO REGULAMENTO DA PREVI, ESTABELEÇENDO APOSENTADORIA INTEGRAL, PARA AMBOS OS SEXOS, SOMENTE PARA AQUELES QUE CONTRIBUÍSSEM POR 30 ANOS. PRETENSÃO AUTARQUEAL DE PERCEPÇÃO DO VALOR CHEIO DO BENEFÍCIO, COM CONTRIBUIÇÃO POR APENAS 25 ANOS. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. AGRAVO DESPROVIDO. 1. A previdência complementar, a que se refere o art. 202 da Carta da República, é de caráter facultativo. Se assim o é, a ele se filia quem deseja, e quem o fizer deve se submeter às regras por ela impostas. 2. Se o regulamento estabeleceu que a aposentadoria integral só seria efetivada àquele que contribuisse por 30 (trinta) anos, não podem as autoras querer perceber integralmente o benefício, contribuindo apenas 25 anos. 3. Agravo interno desprovido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo interno.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N. 0034363-84.2010.815.2001-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: PBPREV – Paraíba Previdência. PROCURADORES: Luiz Felipe Lima Lins e Daniel Sabadelhe Aranha. APELADA: Maria Salete de Lima. ADVOGADA: Marcela Pontinelle S. Barbosa. REMETENTE: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AUTORA QUE DEPENDIA DO FILHO FALECIDO. EX-POLICIAL MILITAR. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. COMPROVAÇÃO. PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL TESTIFICATÓRIAS. DESPROVIMENTO DO RECURSO E DA REMESSA OFICIAL. - Comprovada a existência da dependência

econômica da autora em relação ao seu filho falecido, e tendo ela demonstrado, via prova documental e testemunhal o alegado, mister é desprover-se recurso apelatório que alega ofensa ao artigo 333, inc. I, do Código de Processo Civil. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação e a remessa oficial.

AGRAVO INTERNO N. 0107388-62.2012.815.2001-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. 1º AGRAVANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gustavo Nunes Mesquita. 2º AGRAVANTE: Município de João Pessoa. PROCURADORES: Rodrigo Nóbrega Farias e André Leandro de C. Lemes. AGRAVADA: Maria da Vitória Fernandes da Costa. ADVOGADO: Paulo Wanderley Câmara. AGRAVOS INTERNOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO À SAÚDE. OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO DE CUSTEAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (ARTERIOGRAFIA BRÔNQUICA). INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL. DECISÃO JURISDICCIONAL QUE NÃO OFENDE O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. POSSIBILIDADE DE BLOQUEIO DE VALORES. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. DESPROVIMENTO. 1. "Releva notar que uma Constituição Federal é fruto da vontade política nacional, erigida mediante consulta das expectativas e das possibilidades do que se vai consagrar, por isso que cogentes e eficazes suas promessas, sob pena de restarem vãs e frias enquanto letras mortas no papel. Ressoa inconcebível que direitos consagrados em normas menores como Circulares, Portarias, Medidas Provisórias, Leis Ordinárias tenham eficácia imediata e os direitos consagrados constitucionalmente, inspirados nos mais altos valores éticos e morais da nação sejam relegados a segundo plano. Prometendo o Estado o direito à saúde, cumpre adimpli-lo, porquanto a vontade política e constitucional, para utilizarmos a expressão de Konrad Hesse, foi no sentido da erradicação da miséria que assola o país." (REsp 577.836/SC, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 21/10/2004, DJ 28/02/2005, p. 200). 2. "Comprovada a imprescindibilidade de realização de determinado procedimento cirúrgico por pessoa necessitada, este deve ser possibilitado de forma irrestrita, sendo que a negativa do ente público implica ofensa ao direito à saúde, garantido constitucionalmente." (TJMG, Número do processo: 1.0142.06.016498-5/001(1), Numeração Única: 0164985-04.2006.8.13.0142, Relatora: Desª Heloísa Combat, Data do Julgamento: 20/11/2007, Data da Publicação: 01/02/2008). 3. Ante a proibição de proteção deficiente (Untermassverbot), não se pode tolerar a conduta da Administração Pública de recusar a realização de cirurgia imprescindível ao tratamento de saúde do cidadão, independentemente da comprovação do elevado preço do tratamento, porquanto a obrigação do Estado, nesta hipótese, não é subsidiária, mas direta, decorrente da própria Constituição. 4. "Embora venha o STF adotando a "Teoria da Reserva do Possível" em algumas hipóteses, em matéria de preservação dos direitos à vida e à saúde, aquela Corte não aplica tal entendimento, por considerar que ambos são bens máximos e impossíveis de ter sua proteção postergada." (STJ, REsp 784.241/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 08.04.2008, DJ 23.04.2008 p. 1.). 5. "Não podem os direitos sociais ficar condicionados à boa vontade do Administrador, sendo de fundamental importância que o Judiciário atue como órgão controlador da atividade administrativa. Seria uma distorção pensar que o princípio da separação dos poderes, originalmente concebido com o escopo de garantia dos direitos fundamentais, pudesse ser utilizado justamente como óbice à realização dos direitos sociais, igualmente fundamentais." (STJ, AgRg no REsp 1136549/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 08/06/2010, DJe 21/06/2010.). 6. O entendimento jurisprudencial sedimentado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de ser legítimo o bloqueio de verbas públicas para o fim de garantir o fornecimento de medicamento à pessoa que dele necessita, quando houver o risco de grave comprometimento da saúde do demandante. Precedentes: REsp 900.458/RS, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, DJ 13/08/2007; REsp 840912/RS, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, DJ 23/04/2007; REsp 851.760/RS, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, DJ 11/09/2006; EREsp 770.969/RS, Rel. Ministro José Delgado, Primeira Seção, DJ 21/08/2006. (RMS 35.021/GO, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 25/10/2011, DJe 28/10/2011). VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento a ambos os agravos internos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 0101432-25.2010.815.0000-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. 1º EMBARGANTE: Rafael Fontenele Cavalcante. ADVOGADOS: Ianco Cordeiro e Fernando Patrício Neto. 2º EMBARGANTE: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. ADVOGADO: Antônio Braz da Silva. EMBARGADOS: Os mesmos. 1º EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. 1. Como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, "a via recursal dos embargos de declaração – especialmente quando incorrentes os pressupostos que justificam a sua adequada utilização – não pode conduzir, sob pena de grave disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, à renovação de um julgamento que se efetivou de maneira regular e cujo acórdão não se ressentisse de qualquer dos vícios de obscuridade, omissão ou contradição." (STF - AI-AgR-ED-ED 177313/MG - Rel. Min. Celso de Mello - 1ª Turma - jul. 05.11.1996). 2. "Os embargos se prestam a sanar omissão, contradição ou obscuridade, não a adequar a decisão ao entendimento do embargante." (STJ - EDcl na MC 7332/SP - Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro - 3ª Turma - jul. 17.02.2004 - DJU 22.03.2004 p. 291). 3. Embargos rejeitados. 2º EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGANTE QUE, EMBORA TAMBÉM SUCUMBENTE NA SENTENÇA, NÃO APRESENTOU APELAÇÃO, TAMPOLCO RECURSO ADESIVO. APONTAMENTO DE OMISSÕES NA DECISÃO QUE DESPROVEU APELAÇÃO DA PARTE ADVERSA. FALTA DE INTERESSE RECURSAL. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Mesmo sucumbente na sentença, a instituição financeira não apresentou recurso apelatório, tampouco adesivo, de forma que, suscitar novas teses, agora, consubstancia inovação recursal. 2. Além disso, o recurso apelatório da parte adversa foi totalmente desprovido, não lhe causando qualquer gravame. Inexiste, portanto, interesse recursal. 3. Por fim, eventual modificação do julgado embargado evidenciaria nítida violação do princípio do non reformatio in pejus, pois prejudiciaria o primeiro embargante, único que apresentou recurso apelatório, contra a sentença de origem, não podendo, dessa forma, ter sua situação jurídica prejudicada. 4. Recurso não conhecido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os primeiros embargos de declaração e não conhecer dos segundos.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N. 0091853-93.2012.815.2001-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. 1º APELANTE: PBPREV - Paraíba Previdência. PROCURADOR: Yuri Simpson Lobato. 2º APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Paulo Márcio Soares Madruga. APELADA: Maria Ceci Souto Bezerra Montenegro. ADVOGADOS: Alberto Jorge Souto Ferreira e Reinaldo P. de Melo Filho. REMETENTE: Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. PRELIMINAR. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PBPREV. AUTARQUIA ESTADUAL DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA. ILEGITIMIDADE DO ESTADO DA PARAIBA EM FIGURAR NO FEITO. ACOLHIMENTO. 1. A PBPREV é autarquia previdenciária estadual, criada por lei específica, responsável pelo gerenciamento do regime próprio dos servidores públicos do Estado da Paraíba, incluindo os descontos previdenciários. 2. Sendo a PBPREV parte legítima para figurar no polo passivo da presente lide, o Estado da Paraíba é ilegítimo para figurar no feito, ente público este com personalidade distinta de sua autarquia, alheio à relação de direito material deduzida em juízo. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CARÁTER CONTRIBUTIVO E RETRIBUTIVO EX VI ARTS. 40 § 3º E 201 § 11 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88. INCIDÊNCIA SOBRE A PARCELA DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO NO VALOR DE BENEFÍCIOS. REMUNERAÇÃO MENSAL. DESPROVIMENTO. 1. Em razão do caráter retributivo da contribuição previdenciária a cargo dos servidores públicos, torna-se necessária a correlação entre as contribuições recolhidas dos servidores e os respectivos benefícios. Assim sobre parcela remuneratória que não influenciará na composição dos proventos de aposentadoria do servidor, não haverá incidência de contribuição previdenciária. 2. A aplicação de contribuição sobre o terço constitucional de férias somente será possível caso este terço constitucional passe a integrar a base de cálculo dos proventos, ou seja, expressamente determinado por lei específica, o que não ocorre com a legislação que rege a espécie. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acolher a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam do Estado da Paraíba, excluindo-o da lide, julgar prejudicado o apelo por si interposto e negar provimento à remessa oficial e a apelação cível da PBPREV - Paraíba Previdência.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.0100009-36.2012.815.0331-SANTA RITA. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: SINFESA – Sindicato dos Funcionários Públicos do Município de Santa Rita. ADVOGADOS: Selda Celeste Ribeiro Coutinho Maia e outros. AGRAVADO: Município de Santa Rita. ADVOGADA: Maria das Neves da Cunha Figueiredo. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIMINAR. ENTE MUNICIPAL. INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE DE GREVE. PROFESSORES MUNICIPAIS. DIREITO DE GREVE DOS SERVIDORES CIVIS. PREVISÃO CONSTITUCIONAL CUJA EFICÁCIA ESTÁ CONDICIONADA À NORMA INFRA-CONSTITUCIONAL. OMISSÃO LEGISLATIVA SANADA PELO STF NO MI 708/DF. APLICAÇÃO POR ANALOGIA DAS LEIS 7.701/1988 E 7.783/1989. POSSIBILIDADE. DESCONTO NA REMUNERAÇÃO DOS DIAS EM QUE OS SERVIDORES NÃO LABORARAM. IMPOSSIBILIDADE. PECULIARIDADE DO CASO CONCRETO. QUESTÃO DECIDIDA E DISCUTIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA, ANTERIORMENTE IMPETRADO. COISA JULGADA. OCORRÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO ORIGINÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, V DO CPC. PROVIMENTO. 1. O direito de greve dos servidores públicos está previsto no artigo 37, inciso VII, da Constituição da República, prescrevendo, o texto constitucional, que "o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica". Conforme se denota da transcrição literal desse dispositivo, trata-se de uma norma constitucional de eficácia limitada, ou seja, para que ela possua efeito no meio social é necessária a edição, pelo Poder Legislativo, de uma norma infraconstitucional (integradora) que



regule o preceito contido em seu bojo. 2. Contudo, para evitar que essa omissão legislativa fosse obstáculo ao exercício constitucional do direito de greve dos servidores públicos, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do MI 708/DF, sob a relatoria do Ministro Gilmar Mendes, determinou a aplicação, por analogia, das Leis nºs 7.701/88 e 7.783/89 aos conflitos e às ações judiciais que envolvam a interpretação do direito de greve dos servidores públicos civis. 3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 7.783/89, a participação em greve suspende o contrato de trabalho e, consequentemente, o pagamento da remuneração por parte do empregador. 4. Entretanto existe uma peculiaridade do caso em discepção que afasta essa discussão na presente ação. Isso porque conforme se extrai dos autos, fls. 114/117, foi proferida sentença concessiva em mandado de segurança, transitada em julgado, cuja decisão final vedou os descontos dos dias em que os servidores permaneceram em greve. 5. Desse modo, tendo figurado neste writ o Prefeito de Santa Rita como autoridade coatora, e SINFESA como impetrante, há identidade da causa de pedir e do pedido entre ambos processos. Quanto a identidade de partes, é firme o entendimento do STJ de que é possível a ocorrência da coisa julgada ou litispendência entre o mandado de segurança e a ação ordinária, desde que exista a identidade jurídica entre as ações, mesmo que não ocorra literalmente a identidade das partes. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao recurso de agravo.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO N. 0001137-88.2009.815.0331-SANTA RITA. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE/RECORRIDO: Federal de Seguros S/A. ADVOGADAS: Cláudia V. N. Montenegro, Rosângela Dias Guerreiro. APELADOS/RECORRENTES: Maria de Lourdes da Silva e outros. ADVOGADO: Carlos Roberto Scóz Júnior. 1ª PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. SEGURO HABITACIONAL DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. PAGAMENTO A CARGO DAS SEGURADORAS. SOMATÓRIO DAS INDENIZAÇÕES PAGAS SUPERIOR AOS PRÊMIOS RECEBIDOS. COBERTURA DO SALDO NEGATIVO PELO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS (FCVS), ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). MERO INTERESSE JURÍDICO DESSA ESTATAL. POSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO COMO ASSISTENTE DELA E DA UNIÃO. INEXISTÊNCIA DE LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO E DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. LEI 12.409/11. PREVISÃO DE ASSUNÇÃO, PELO FCVS, DE TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES REFERENTES ÀS SEGURADORAS. REGRA DE DIREITO MATERIAL. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL DE SUCESSÃO PROCESSUAL NAS DEMANDAS JÁ EXISTENTES. REJEIÇÃO. 1. Tendo em vista que o pagamento da indenização decorrente do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro de Habitação deve ser pleiteado diretamente à seguradora, a Caixa Econômica Federal tem mero interesse jurídico na questão, por ser a administradora do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), responsável por cobrir eventuais saldos negativos entre os prêmios recebidos e as indenizações pagas pelas seguradoras. Não há, portanto, litisconsórcio necessário, podendo a estatal e a União intervir como assistentes simples, nos termos do art. 50 do Código de Processo Civil. 2. A Lei 12.409/2011 é norma de direito material que não autorizou a sucessão das seguradoras pelo FCVS nas ações já em trâmite. 2ª PRELIMINAR. PRESCRIÇÃO. FATO IMPEDITIVO DO DIREITO DO AUTOR. TERMO INICIAL DA CONTAGEM. CIÊNCIA DO FATO GERADOR DA PRETENSÃO. ART. 206, § 1º, II, DO CÓDIGO CIVIL/2002 E ART. 178, § 6º, II, DO CÓDIGO CIVIL/1916. DÚVIDA SOBRE O MOMENTO. ÔNUS DA SEGURADORA/RÉ. REJEIÇÃO. - A prescrição constitui fato impeditivo do direito do autor. Então, havendo dúvida sobre o momento em que o segurado tomou ciência do fato gerador, termo inicial do prazo prescricional, o ônus da prova de que já transcorreu tal prazo é da Seguradora, nos termos do art. 333, II, do CPC. 3ª PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE ATIVA. EXISTÊNCIA DE ALGUNS AUTORES QUE POSSUEM APENAS UM MANDATO DE REPRESENTAÇÃO DOS REAIS PROPRIETÁRIOS DA APÓLICE. PLEITO DE INDENIZAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RELAÇÃO A ESSES DEMANDANTES. ACOLHIMENTO PARCIAL. - O fato de alguns dos demandantes possuírem mandato de representação dos proprietários dos imóveis não os autoriza a pleitear em causa própria a indenização, devendo ser o processo extinto sem resolução do mérito em relação a eles. 4ª PRELIMINAR. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. ALEGAÇÃO DE QUE O CONTRATO E O PACTO ADJETO JÁ ESTÃO EXTINTOS. DANOS OCULTOS, APARENTES APÓS O ADIMPLEMENTO DO DÉBITO FINANCIADO. DEVER DE COBERTURA. EXISTÊNCIA DE IMÓVEL JÁ BENEFICIADO PELA COBERTURA SECURITÁRIA EM RAZÃO DO EVENTO MORTE/INVALIDEZ PERMANENTE. INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO CONTRATUAL À PERCEPÇÃO DE NOVA INDENIZAÇÃO DA SEGURADORA, EM RAZÃO DE MOTIVO DIVERSO, IN CASU, DANOS FÍSICOS DOS IMÓVEIS. REJEIÇÃO. 1. Os vícios ocultos existentes à época da vigência do contrato de financiamento são cobertos pelo Seguro Habitacional, mesmo após o adimplemento total da referida avença. 2. O fato do imóvel segurado pelo Seguro Habitacional já ter sido beneficiado por indenização decorrente de sinistro na modalidade "morte/invalidez permanente" não impede novo pleito indenizatório por motivo diverso, in casu, danos físicos nos imóveis, tendo em vista que a avença não faz tal restrição, não podendo o intérprete fazê-la. APELAÇÃO CÍVEL. DEMANDA IMPROCEDENTE EM RELAÇÃO AOS APELADOS QUE NÃO COMPROVARAM SEU VÍNCULO COM A SEGURADORA. IMÓVEL EDIFICADO POR CONSTRUTORA NÃO ESCOLHIDA PELO SEGURADO. INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO DE COBERTURA. LAUDO PERICIAL. DANOS FÍSICOS DERIVADOS DE CAUSAS EXTERNAS. RISCO DE DESMORONAMENTO COMPROVADO. PROBLEMAS NAS ESTRUTURAS DOS IMÓVEIS NÃO DECORRENTES DO PRÓPRIO USO OU DE MÁ CONSERVAÇÃO. MULTA DECENDIAL DEVIDA DESDE A CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS INCIDENTES A PARTIR DA CITAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE DESDE A DATA DO LAUDO PERICIAL. EXISTÊNCIA DE MULTIPLICIDADE DE AÇÕES IDÊNTICAS, O QUE NÃO SIGNIFICA MENOR COMPLEXIDADE DA MATÉRIA. LIMITAÇÃO DA MULTA NOS TERMOS DO ART. 920 DO CC JÁ ESTABELECIDO NA SENTENÇA. FALTA DE INTERESSE RECURSAL. DEVER DA PARTE SUCUMBENTE DE REEMBOLSAR A VENCEDORA QUANTO AOS HONORÁRIOS DO ASSISTENTE TÉCNICO. RECURSO CONHECIDO EM PARTE, E, NESTA, PROVIMENTO PARCIAL. 1. Somente quando o imóvel for edificado pelo próprio segurado ou por construtora por ele diretamente contratada é que não haverá cobertura, pelo Seguro Habitacional do SFH, dos vícios de construção. 2. Comprovado por laudo pericial que há ameaça de desmoronamento dos imóveis em razão de problemas ocasionados pelo uso de materiais e técnicas de construção inadequadas, tem-se uma hipótese de cobertura securitária, devendo ser paga a indenização pela Seguradora administradora do Seguro Habitacional. 3. A multa decendial é devida desde a citação, caso não haja comprovação de que a seguradora recebeu, efetivamente, a comunicação do sinistro. 4. Falta interesse recursal ao pleito de limitação da multa decendial, de acordo com o estabelecido no art. 920 do CC, tendo em vista que a sentença já decidiu nesses termos. 5. Em se tratando de Seguro Habitacional do SFH, os juros moratórios são devidos a partir da citação, e a correção monetária incide a partir da data do laudo pericial. 6. O fato de haver pluralidade de ações sobre o mesmo tema não retira a complexidade da causa, que exigiu do causídico uma descrição detalhada dos danos, tendo a seguradora apresentado impugnação minuciosa, o que deixou ainda mais árduo o trabalho do advogado dos apelados. 7. O sucumbente deve reembolsar a parte vencedora quanto aos honorários do assistente técnico da última, nos termos do art. 20, §2º, do CPC. RECURSO ADESIVO. MAJORAÇÃO DE HONORÁRIOS. CAUSA COMPLEXA. LAUDO PERICIAL EXTENSO. MATÉRIA EXIGINDO CONHECIMENTO EM ENGENHARIA. PROVIMENTO. - Devem os honorários advocatícios ser fixados no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor da condenação, diante da complexidade da matéria envolvendo as ações indenizatórias em face das Seguradoras integrantes do sistema de Seguro Habitacional do SFH. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, acolher parcialmente a preliminar de ilegitimidade ativa, rejeitar as demais preliminares, dar provimento parcial à apelação e prover o recurso adesivo.

Dr. Aluizio Bezerra Filho

APELAÇÃO CÍVEL N. 0027668-70.2010.815.0011-CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado, em substituição ao Desembargador José Di Lorenzo Serpa. RELATOR PARA O ACÓRDÃO: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Alessandro Boanova Benites. DEFENSORES: Alberto Jorge Dantas Sales e Larissa Pilar Prado. APELADA: Thiel Gomes Benites, menor, representada por sua genitora, Alexsandra Gomes da Conceição. DEFENSORA: Iraci Siqueira Pequeno. APELAÇÃO CÍVEL. ALIMENTOS. FIXAÇÃO EM VALOR NÃO COMPATÍVEL COM O BINÔMIO NECESSIDADE/CAPACIDADE. PEDIDO DE MINORAÇÃO. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. MEDIDA QUE SE IMPÕE. PROVIMENTO. - É cabível a minoração da quantia fixada a título de alimentos na instância a quo, notadamente quando demonstrado que foi arbitrada em valor incompatível com a atual situação financeira do alimentante, sendo imperiosa sua redução. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por maioria, dar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO N. 0003775-84.2009.815.0011-CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado, em decorrência da aposentadoria do Desembargador José Di Lorenzo Serpa. RELATOR PARA O ACÓRDÃO: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE/RECORRIDO: Federal de Seguros S/A. ADVOGADAS: Rosângela Dias Guerreiro, Cláudia V. N. Montenegro. APELADOS/RECORRENTES: Maria Marcelino da Silva e outros. ADVOGADO: Marcos Souto Maior Filho. AGRAVO RETIDO. INÉPCIA DA INICIAL. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. INEXISTÊNCIA DE AVISO DE SINISTRO. DOCUMENTO COLACIONADO AOS AUTOS, O QUAL COMPROVA PEDIDO DIRIGIDO PELOS SEGURADOS AO ESTIPULANTE, SEM OBTENÇÃO DE RESPOSTA. PROVOCAÇÃO DO JUDICIÁRIO. PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. ART. 5º, XXXV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DANOS OCULTOS INDICADOS NA EXORDIAL. FOTOGRAFIAS. IMPOSSIBILIDADE DE SABER-SE, COM PRECISÃO, DESDE QUANDO EXISTEM. DESPROVIMENTO. 1. Ao provocarem o estipulante do Seguro Habitacional do SFH, os autores/agravados cumprem as exigências previstas na apólice. Então, o não-recebimento de resposta, de forma independente do motivo, autoriza o exercício do direito de ação (art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal). 2. Os tipos de danos estão mencionados de maneira clara na exordial, inclusive com fotografias, não sendo possível precisar-se o momento em que os prejuízos se iniciaram, restando demonstrada a causa de pedir. 1ª PRELIMINAR.

ILEGITIMIDADE PASSIVA. SEGURO HABITACIONAL DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. PAGAMENTO A CARGO DAS SEGURADORAS. SOMATÓRIO DAS INDENIZAÇÕES PAGAS SUPERIOR AOS PRÊMIOS RECEBIDOS. COBERTURA DO SALDO NEGATIVO PELO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS (FCVS), ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). MERO INTERESSE JURÍDICO DESSA ESTATAL. POSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO COMO ASSISTENTE DELA E DA UNIÃO. INEXISTÊNCIA DE LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO E DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. LEI 12.409/11. PREVISÃO DE ASSUNÇÃO, PELO FCVS, DE TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES REFERENTES ÀS SEGURADORAS. REGRA DE DIREITO MATERIAL. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL DE SUCESSÃO PROCESSUAL NAS DEMANDAS JÁ EXISTENTES. REJEIÇÃO. 1. Tendo em vista que o pagamento da indenização decorrente do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro de Habitação deve ser pleiteado diretamente à seguradora, a Caixa Econômica Federal tem mero interesse jurídico na questão, por ser a administradora do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), responsável por cobrir eventuais saldos negativos entre os prêmios recebidos e as indenizações pagas pelas seguradoras. Não há, portanto, litisconsórcio necessário, podendo a estatal e a União intervir como assistentes simples (art. 50 do CPC). 2. A Lei 12.409/2011 é norma de direito material que não autorizou a sucessão das seguradoras pelo FCVS nas ações já em trâmite. 2ª PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE ATIVA. AÇÃO INSTRUÍDA COM TERMOS DE DIREITO REAL DE USO, ESCRITURAS PÚBLICAS E RECIBOS COMPROVANDO A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS. SEGURO CONTRATADO SOBRE O IMÓVEL, E NÃO SOBRE A PESSOA. IRRELEVÂNCIA DE O ATUAL OCUPANTE SER OU NÃO PROPRIETÁRIO PRIMITIVO. AQUISIÇÃO POR CONTRATO DE GAVETA, QUE NÃO É IMPEDITIVO PARA O RECONHECIMENTO DA LEGITIMIDADE. HIPOTECA LEVANTADA. FATO QUE NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA. VÍCIOS CONSTRUTIVOS OCULTOS QUE REMONTAM AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO FINANCIAMENTO. ACOLHIMENTO PARCIAL. 1. Tendo os apelados instruído o processo com Termos de Direito Real de Uso, Escrituras Públicas e Recibos, probatórios de sua aquisição do imóvel, e sendo o seguro contratado sobre o imóvel, e não sobre a pessoa, conclui-se que os atuais ocupantes dos imóveis detêm legitimidade ativa para pleitear a indenização, ainda que os tenham adquirido valendo-se de contrato de gaveta. 2. O fato de alguns imóveis terem tido a hipoteca liberada não é impeditivo ao recebimento do seguro. Como os vícios ocultos remontam à época da vigência do contrato de financiamento, persiste a responsabilidade da seguradora quanto ao pagamento das indenizações, mesmo após a extinção do contrato de financiamento. 3ª PRELIMINAR. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. ALEGAÇÃO DE QUE O CONTRATO E O PACTO ADJETO JÁ ESTÃO EXTINTOS. DANOS OCULTOS, APARENTES APÓS O ADIMPLEMENTO DO DÉBITO FINANCIADO. DEVER DE COBERTURA. REJEIÇÃO. - Os vícios ocultos existentes à época da vigência do contrato de financiamento são cobertos pelo Seguro Habitacional, mesmo após o adimplemento total da referida avença. APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO HABITACIONAL DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. EXORDIAL INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS QUE COMPROVAM VÍCIOS DE CONSTRUÇÃO E AMEAÇA DE DESMORONAMENTO. ALEGAÇÕES DA SEGURADORA DE QUE OS VÍCIOS DECORREM DO USO OU DA FALTA DE CONSERVAÇÃO. FATO IMPEDITIVO DO DIREITO DOS SEGURADOS. ART. 333, INCISO II, DO CPC. ÔNUS PROBATÓRIO DA SEGURADORA. PERÍCIA NÃO REALIZADA POR FALTA DE PAGAMENTO INTEGRAL DOS HONORÁRIOS. DIREITO A INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA COMPROVADO. MULTA DECENDIAL. PREVISÃO CONTRATUAL. LIMITAÇÃO DO SEU VALOR AO DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL, JÁ PREVISTO NA SENTENÇA. CONHECIMENTO NEGADO NESSE PONTO. JUROS MORATÓRIOS INCIDENTES A PARTIR DA CITAÇÃO. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. VALORES DOS REPAROS DISCRIMINADOS NA EXORDIAL. CONHECIMENTO A PARTIR DA CITAÇÃO. INCIDÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO A PARTIR DESSE MOMENTO. CAUSA DE GRANDE COMPLEXIDADE. HONORÁRIOS FIXADOS NO PATAMAR MÁXIMO DE 20%, COM JUSTIÇA. DESPROVIMENTO. 1. Trazendo os demandantes documentos comprovando a ocorrência de vícios ocultos e a ameaça de desmoronamento, óbvia até para leigos, cabe à seguradora produzir a prova de fatos impeditivos, como o fato de os danos decorrerem do uso ou da falta de conservação. Não tendo tomado as providências necessárias à realização do exame pericial, como o pagamento dos honorários do perito, de modo a comprovar suas alegações, a seguradora deve pagar a indenização pleiteada. 2. A liberação da hipoteca, embora seja causa extintiva do contrato de financiamento, não impede que os segurados pleiteiem indenização em razão da ameaça de desmoronamento nos seus imóveis, decorrente de vícios ocultos existentes à época da vigência do contrato. 3. A multa decendial visa coagir indiretamente a seguradora a agilizar a liberação dos valores contratados com os segurados. Tendo a primeira sido informada do sinistro por meio da citação, deveria ter providenciado, no prazo contratual, o pagamento da indenização. Como não o fez, deve arcar com a multa decendial, além do valor da indenização. 4. Falta interesse recursal quanto aos pleitos de limitação da multa decendial, conforme o art. 920 do Código Civil, e de pagamento de aluguéis e gastos de mudança dos apelados, pois o primeiro já foi estabelecido na sentença, enquanto o segundo não foi sequer pleiteado na inicial. 5. Em se tratando de Seguro Habitacional do SFH, os juros moratórios são devidos a partir da citação. In casu, a correção monetária também deve incidir desde esse momento, pois foi a partir de quando a seguradora restou informada do valor dos reparos. 7. O fato de haver pluralidade de ações sobre o mesmo tema não retira a complexidade da causa, que exigiu do causídico uma descrição detalhada dos danos, tendo a seguradora apresentado impugnação minuciosa, o que tornou ainda mais árduo o trabalho do advogado dos apelados. RECURSO ADESIVO. SEGURADOS DECLARADOS ILEGITIMADOS ATIVOS PARA PLEITEAR A INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. EXISTÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROVANDO A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL PELO PROPRIETÁRIO PRIMITIVO PARA A RECORRENTE. OUTRO RECORRENTE QUE É HERDEIRO NECESSÁRIO DA FALECIDA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL. LEGITIMIDADE PARA PLEITEAR A INDENIZAÇÃO EM PROVEITO DE BENS DA HERANÇA. PROVIMENTO. 1. A existência de declaração comprovando a alienação do imóvel, pelo seu proprietário primitivo, para a recorrente é prova evidente da sua legitimidade para requerer a indenização referente ao Seguro Habitacional. 2. O herdeiro necessário tem legitimidade para pleitear a indenização prevista no Seguro Habitacional quanto ao imóvel que era de propriedade da falecida, pois é do seu interesse, bem como dos demais herdeiros, a recuperação do bem. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, desprover o agravo retido sobre a preliminar de inépcia da inicial, e rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça Comum e de carência de ação (ilegitimidade ativa ad causam); por maioria, rejeitar a prejudicial de prescrição e negar provimento à apelação; e, à unanimidade, dar provimento ao recurso adesivo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.0025856-71.2009.815.2001-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. EMBARGANTE: Maria Jacinta Lira de Oliveira. ADVOGADA: Ivana Ludmilla Villar Maia. EMBARGADO: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Ivan Burity de Almeida. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. ALEGAÇÃO DE QUE O ACÓRDÃO LIMITOU A CONDENAÇÃO ÀS PRESTAÇÕES VENCIDAS. DISPOSITIVO DA DECISÃO COLEGIADA QUE NÃO ALTEROU A SENTENÇA NESSE PONTO. REFORMA QUE SE LIMITOU AOS JUROS MORATÓRIOS. OMISSÃO E OBSCURIDADE. FIXAÇÃO DA INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL OU DE JURISPRUDÊNCIA NESSE SENTIDO. JUROS INCIDENTES DESDE A CITAÇÃO. ÍNDICES DA CADERNETA DE POUPANÇA. NOVA REDAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/1997 DADA PELA LEI 11.960/2009. ACOLHIMENTO PARCIAL. 1. Tendo em vista que o acórdão embargado só reformou a sentença quanto ao pedido do Estado da Paraíba, referentes aos juros moratórios, em nada modificando em relação à condenação ao pagamento das diferenças salariais, enquanto perdurar o desvio de função, julgada procedente de acordo com o pleito da exordial, não há o que se falar em contradição no julgado quanto a esse ponto. 2. É omissa e obscura a decisão que limita a incidência de juros moratórios até o trânsito em julgado, tendo em vista que tal limitação não encontra respaldo na ordem jurídica e na jurisprudência. 3. Os juros moratórios devem incidir desde a citação, sendo aplicáveis os índices da caderneta de poupança, conforme expressa disposição do art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com nova redação dada pela Lei 11.960/2009. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acolher em parte, os embargos de declaração.

APELAÇÃO CÍVEL N. 0901637-36.2001.815.0000-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Ariano Wanderley Nóbrega C. Vasconcelos. APELADO: Portomax Distribuidora de Alimentos LTDA. ADVOGADOS: Thélío Farias e Leidson Farias. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. EXISTÊNCIA. DESPACHO CITATÓRIO ANTERIOR À LEI COMPLEMENTAR 118/2005. INTERRUÇÃO DO PRAZO. INOCORRÊNCIA. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 106 DO STJ. DESPROVIMENTO. - Decorrido determinado lapso temporal previsto em lei, deve-se estabilizar o conflito, pela via da prescrição, impondo a segurança jurídica aos litigantes, uma vez que a prescrição indefinida afronta os princípios informadores do sistema jurídico. - Restando comprovada a existência do lapso prescricional de cinco anos, citado no artigo 174 do CTN, é imposição legal decretar-se a prescrição. - Não se aplica ao caso em tela, a redação da súmula 106 do STJ, uma vez que a demora na citação do executado não decorreu de morosidade do Poder Judiciário. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL N.0000995-50.2012.815.0761-GURINHÉM. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Lenilde Clementino da Silva. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva. APELADO: Município de Gurinhém. ADVOGADOS: Cláudio Freire Madruga e Irio Dantas da Nóbrega. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. EMPREGADA PÚBLICA ADMITIDA SEM CONCURSO, ANTERIORMENTE À PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. INSTITUIÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DO REGIME JURÍDICO ÚNICO ESTATUTÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE TRANSMUDAÇÃO AUTOMÁTICA DE REGIMES. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 1. Em terceiro grau já foi assentado: "Esta Corte Superior, seguindo orientação do excelso Supremo Tribunal Federal, tem entendido que é inviável a conversão automática de regime jurídico, ante o óbice contido no artigo 37, II, da Constituição Federal, razão pela qual o empregado público, ainda que admitido anteriormente à vigência da Constituição Federal de 1988, sem submissão a certame público, continua regido pelo regime celetista, independentemente da existência de norma estadual ou municipal que estabeleça a



conversão deste regime para o estatutário. Precedentes.” (TST – RR nº 7200-79.2010.5.13.0015, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Data de Julgamento: 08/02/2012, 2ª Turma, Data de Publicação: 24/02/2012). 2. Conflito negativo de competência caracterizado. Autos remetidos ao Superior Tribunal de Justiça, por força do disposto no art. 105, I, “d”, da Constituição Federal. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, reconhecer o conflito negativo de competência, determinando a remessa dos autos ao STJ.

APELAÇÃO CÍVEL N. 0008595-78.2011.815.0011—CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Veneziano Guedes de Sousa. ADVOGADOS: Fábio José de Souza Arruda e Arthur Barbosa Arruda. APELADO: Banco do Brasil S/A. ADVOGADOS: Celso David Antunes, Juliana Dantas Coutinho e outros. APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO DE CADASTRO. IMPOSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. ALEGAÇÕES INCONSISTENTES. DANO MORAL NÃO COMPROVADO. AUSÊNCIA DE DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Os danos morais dar-se-ão quando configurados os requisitos essenciais: prática do ilícito, o prejuízo causado e o nexo de causalidade entre ambos. A ausência de qualquer destes elementos leva a sua não configuração. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Colenda Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL N. 0097937-13.2012.815.2001-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: José Henrique Teixeira de Carvalho Júnior. ADVOGADOS: Silvano Fônsêca Clementino, Ricardo de Almeida Fernandes. APELADA: Isabel Poulline Cavalcanti de Oliveira. ADVOGADOS: Odésio de Souza Medeiros Filho e André Ricardo A. G. Moniz. APELAÇÃO cível. AÇÃO DE REVISÃO DE ACORDO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL. ALEGAÇÃO DE VÍCIO NA MANIFESTAÇÃO DA VONTADE. RECURSO INTERPOSTO MAIS DE UM ANO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DO ACORDO DE PARTILHA. DECADÊNCIA RECONHECIDA E DECRETADA. - Extingue-se em 01 ano o direito de pedir anulação de partilha decretada por sentença homologatória, com base em alegação de erro. Inteligência do artigo 2.027, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro. Não observado o lapso temporal, imperiosa a extinção da demanda, com julgamento do mérito. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acolher a preliminar de decadência.

APELAÇÃO CÍVEL N. 0029658-09.2011.815.2001-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Marina de Macedo Cavalcanti Freitas. ADVOGADOS: Marcus Paulo Freire e Ricardo Ramalho Filho. APELADO: Estado da Paraíba. PROCURADORA: Camila Amblard. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PREVISÃO DO PAGAMENTO NA LEI ESTADUAL 6.568/97. 50% SOBRE O VENCIMENTO DE MARÇO DE 2003 DAAUTORA. VALOR CONGELADO PELA LC 50/2003. CONGELAMENTO MANTIDO PELA LC ESTADUAL 58/2003. LEGALIDADE — INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO AO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DESPROVIMENTO. - Nos termos da Lei Estadual 6.568/1997, que dispõe sobre o vencimento dos servidores públicos, extingue, absorve e fixa percentuais de gratificação, e dá outras providências, o pagamento da gratificação de periculosidade é devido no percentual de 50% sobre o valor do vencimento do servidor que preste serviços de saúde. - A Lei Complementar 50/2003, em seu art. 2º, congelou os valores dos adicionais e gratificações recebidos pelos servidores, devendo ser mantida a quantia percebida em março de 2003. Tal congelamento foi recepcionado pela Lei Complementar 58/2003. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 0019587-55.2005.815.2001-CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. EMBARGANTE: Banco do Brasil S/A. ADVOGADOS: Leonidas José de Farias Maribondo e Mécia Carlos de Souza e outros. EMBARGADO: Município de João Pessoa. ADVOGADOS: Igor de Lucena Mascarenhas, Rodrigo Nóbrega Farias e outros. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. VÍCIOS INEXISTENTES. PREQUESTIONAMENTO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JULGADA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. - A matéria que já fora objeto de julgamento não pode ser rediscutida na estreita via dos embargos declaratórios, mormente quando estes se destinam a prequestionar o que já fora decidido, como requisito necessário ao manejo de recurso à Instância Superior. - “Os embargos se prestam a sanar omissão, contradição ou obscuridade, não a adequar a decisão ao entendimento do embargante.” (STJ - EDcl na MC 7332/SP - Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro - 3ª Turma - jul. 17.02.2004 - DJU 22.03.2004 p. 291). - “Os embargos declaratórios, mesmo manejados com o propósito de pré-questionamento, são inadmissíveis se a decisão embargada não ostentar qualquer dos vícios que autorizariam a sua interposição.” (EDcl no AgRg no CC 115.261/DF, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Segunda Seção, julgado em 24/10/2012, DJe 26/10/2012). - Os efeitos infringentes dos aclaratórios só ocorrem quando, da correção dos possíveis vícios, a modificação do julgado for imperiosa. Sem a presença de alguma das irregularidades mencionadas, não há que se falar em modificação do julgado por meio dos embargos de declaração. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. José Aurélio da Cruz

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001.781-0/001 — 10ª Vara Cível da Capital - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Valdeci Mestre da Silva e outros - Advogados: Marcos Souto Maior Filho e Kennedy Gusmão - Agravado: Federal de Seguros S/A - Advogados: Rosângela Dias Guerreiro - OAB-RJ nº 48.812. **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. INDEFERIMENTO. PRESUNÇÃO RELATIVA EM FAVOR DOS RECORRENTES. APLICAÇÃO DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1060/50. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS CAPAZES DE AFASTAR A PRESUNÇÃO DE POBREZA DOS RECORRENTES. PRECEDENTES DESTA CORTE. REFORMA DA DECISÃO. DEFERIMENTO DA GRATUIDADE. PROVIMENTO DO RECURSO. - “Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.” - Embora a divisão do total das custas pelo número de promoventes resulte em um gasto individual não tão exacerbado, é imperioso reconhecer que as circunstâncias do caso concreto evidenciam a hipossuficiência financeira da maioria dos demandantes, visto estarem pleiteando a execução de uma sentença que lhes garante o pagamento de indenizações decorrentes do sinistro que ocasionou o desmoronamento de das suas residências, ou as deixando na iminência de sofrerem tal prejuízo. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl.423.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.009593-2/001 — 4ª Vara Cível da Comarca e Capina Grande — Relator: Des. José Aurélio da Cruz — APELANTE: Ana Paula da Silva - ADVOGADO: Charles Félix Layme — APELADO: Vanda de Lima ADVOGADO: Em causa própria. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXECUÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ACOHLIMENTO. NECESSIDADE. AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE DO TÍTULO. CONFIGURAÇÃO. INTELECÇÃO DO ART. 618, INC. I DO CPC. RECURSO PROVIDO. – No caso em apreço não se tem título líquido, certo e exigível, porque o contrato de prestação de serviços advocatícios contém cláusula de pagamento sugestivo do término do processo. Havendo ainda pendências e dada a revogação do mandato, eventuais direitos deverão ser discutidos em ação de conhecimento. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima, ACORDAM, os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a PRELIMINAR e, no mérito, por igual votação, em DAR PROVIMENTO ao recurso de apelação interposto pela embargante, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 68.

AGRAVO INTERNO Nº 0060926-47.2012.815.2001 — RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz — AGRAVANTE(S): Francico Amarildo Leite — ADVOGADO(S): Marcus Túlio Macêdo de Lima Campos e Roberto Dimas Campos Júnior - AGRAVANDO (S): BV Financeira S/A — ADVOGADO(S): Luana Thainá A. Barreto e Jullyanna Barla V. Albino. **EMENTA:** PROCESSO CIVIL — AGRAVO INTERNO — AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO INTERNAMENTE AGRAVADA — OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL — PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA — NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. – Da leitura das razões recursais, verifica-se que a parte agravante limitou-se a sustentar a possibilidade de interposição do recurso sem, contudo, impugnar os fundamentos da decisão ora agravada. Assim sendo, resta violado o princípio da dialeticidade recursal, pelo que não conhecido o presente agravo interno. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em não conhecer o agravo interno, nos termos do voto do relator e da certidão de fl. 153.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.006145-0/001 — 3ª Vara Cível da Capital — Relator: Des. José Aurélio da Cruz — APELANTE: Tim Nordeste S/A — ADVOGADO: Christianne Gomes da Rocha — APELADO: Farmácia Santa Sofia Ltda — ME — ADVOGADO: Fernando Antonio B C Madruga Filho. **EMENTA:** RESPONSABILIDADE CIVIL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - CADASTRAMENTO INDEVIDO NO SERASA - DANO MORAL - CABIMENTO. DESPROVIMENTO DO RECURSO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. - A ausência do

contrato, tal qual verificado na hipótese dos autos, obsta a aferição da pactuação, que poderia justificar o débito gerador da anotação nos cadastros de proteção ao crédito. - O dano moral prescinde de comprovação, sendo suficiente a inscrição indevida do nome em cadastro de proteção ao crédito. - “A pessoa jurídica pode sofrer dano moral” (Súmula nº 227/STJ). - Deve ser mantido o valor da condenação que, em causa de responsabilidade civil por dano moral, afigura-se razoável em comparação ao abalo provocado, à reprovabilidade da conduta e à função preventiva da pena. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima, ACORDAM, os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação interposto pela demandada, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 155.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.001910-0 - 4ª Vara Regional de Mangabeira — Relator: Des. José Aurélio da Cruz — APELANTE: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A — ADVOGADO: Antonio Braz da Silva — APELADO: Luiz Cícero da Silva - ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL — AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS — CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO — PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E CARÊNCIA DE AÇÃO REJEITADAS — MÉRITO - NEGATIVA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PELO DO BANCO PROMOVIDO — CONDENAÇÃO DO APELANTE AO PAGAMENTO DE MULTA DIARIA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA CAUTELAR EXIBITÓRIA - IMPOSSIBILIDADE - SÚMULA 372 DO STJ - VERBA HONORÁRIA. MINORAÇÃO - PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - Não há que se falar em inépcia da inicial da ação cautelar de exibição de documentos na medida em que seus requisitos genéricos e específicos encontram-se preenchidos. - Para aferição do interesse de agir na ação de exibição basta a simples alegação de “recusa injustificada”, não havendo qualquer necessidade de o autor fazer prova do alegado. - Nos moldes do entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, “não se admite a recusa de exibição de documento comum às partes, notadamente quando a instituição recorrente tem obrigação de mantê-lo enquanto não prescreita eventual ação sobre ele”(Superior Tribunal de JustiçaSTJ; AgRg-Ag 1.101.711; Proc. 2008/0222432-9; SP; Terceira Turma; Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino; Julg. 28/06/2010; DJE 03/10/2010). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima, ACORDAM, os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR as preliminares e, no mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 116.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000404-09.2009.815.0401 — VARA ÚNICA DA COMARCA DE UMBUZEIRO - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz — APELANTE(S): Sul América Cia de Seguros S/A — ADVOGADO(S): Rostand Inácio dos Santos - APELADO(S): José Severino Juvino — ADVOGADO(S): Valter de Melo. **EMENTA:** CIVIL — APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT — PROCEDÊNCIA — IRRESIGNAÇÃO DA SEGURADORA PROMOVIDA — PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR — REJEIÇÃO — MÉRITO — SINISTRO OCORRIDO ANTES DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 451/08, CONVERTIDA NA LEI Nº 11.945/09, QUE INSTITUIU A PROPORCIONALIDADE DAS INDENIZAÇÕES — INAPLICABILIDADE DA TABELA DE GRADAÇÃO — AUSÊNCIA DE RECURSO NESSE SENTIDO — MATÉRIA PRECLUSA — IMPOSSIBILIDADE DA REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO — APELO DESPROVIDO. — A criação da Seguradora Líder não afasta a possibilidade das demais seguradoras consorciadas serem demandadas nos casos de seguro DPVAT, porquanto a responsabilidade entre elas é solidária. Preliminar de ilegitimidade passiva rejeitada. - As esferas judicial e administrativa são independentes. Desse modo, tornar-se desnecessário que o promovente, para ter interesse processual, tenha que primeiro pleitear o pedido pela via administrativa. Preliminar de falta de interesse de agir rejeitada.— Mérito. Na hipótese não poderia ter sido aplicada a proporcionalidade no pagamento do seguro DPVAT porque o sinistro ocorreu antes da criação da tabela de gradação das indenizações, instituída pela Medida Provisória nº 451/08, convertida na Lei nº 11.945/09. Todavia, como o Juízo a quo aplicou equivocadamente a referida tabela e não houve recurso nesse sentido, tem-se por preclusa a matéria, razão porque o pedido recursal de redução do quantum indenizatório não pode ser acolhido e, via de consequência, desprovimento do apelo é medida que se impõe. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao recurso nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 223.

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.007.203-8/001 — RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz — AGRAVANTE: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa — SEMOB (antiga STTRANS) - ADVOGADO: Lucas Fernandes França de Torres AGRAVADA: Suely Alves de Sousa Holanda Costa — DEFENSOR: Dulce Almeida de Andrade. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. RECEBIMENTO COMO AGRAVO INTERNO. INTERPOSIÇÃO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO APELO — AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA — LICENCIAMENTO DE VEÍCULO — RENOVAÇÃO — CONDIÇÃOAMENTO AO PAGAMENTO DE MULTA — NÃO COMPROVAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO REGULAR DA INFRAÇÃO — ÔNUS DO ÓRGÃO DEMANDANDO - RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE, BEM COMO EM MANIFESTO CONFRONTO COM SÚMULA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA — INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC - DESPROVIMENTO DO AGRAVO. - “É ilegal condicionar a renovação da licença de veículo ao pagamento de multa, da qual o infrator não foi notificado.” (STJ, Súmula nº 127), máxime quando a agravante não se desincumbiu de provar ao menos o endereçamento da postagem. Logo, não há razão para se modificar a decisãoque nega seguimento ao recurso apelatório, nos termos do art. 557, caput, do CPC, quando o decismum atacado encontra-se em perfeita consonância com Súmula do Superior Tribunal de Justiça. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 125.

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2002.005.930-7/002 — 7ª Vara Cível — Campina Grande - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Martha Santos Leite - Advogado(s): Ana Cristina Feitosa Torreão Braz Leite e outros - Agravados: Alexander Jerônimo Rodrigues Leite e Rodrigo dos Santos Lima - Advogado(s): Ambos advogando em causa própria. **EMENTA:** DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA. ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. MITIGAÇÃO. POSSIBILIDADE. NATUREZA ALIMENTAR DOS HONORÁRIOS. LIMITE PRUDENCIAL. PRECEDENTES DO STF E DO STJ. SEGUIMENTO NEGADO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. 1. “A jurisprudência desta Corte está consolidada no sentido de que é de caráter alimentar a natureza jurídica dos honorários advocatícios originados do ônus de sucumbência”. (STF. AI 849470 AgR, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 25/09/2012, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-198 DIVULG 08-10-2012 PUBLIC 09-10-2012). 2. “Os honorários advocatícios, contratuais ou sucumbenciais, têm natureza alimentícia. Assim, é possível a penhora de verbas remuneratórias para pagamento de honorários advocatícios”. (STJ. Resp 1365469/MG, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 18/06/2013, DJe 26/06/2013). 3. “Sopesando criteriosamente as circunstâncias de cada caso concreto, poderá o julgador admitir, excepcionalmente, a penhora de parte menor da verba alimentar maior sem agredir a garantia desta em seu núcleo essencial”. (STJ. Resp 1356404/DF, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 04/06/2013, DJe 23/08/2013). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima identificados. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 89.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 033.2011.003.248-0/001—5ª VARA DE SANTA RITA-PB - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: CAGEPA — Cia. de Água e Esgotos da Paraíba - Advogado(s): Fernanda Alves Rabelo e Fábio Andrade de Medeiros - Apelado(a): Claudiana de Almeida Silva - Advogado(s): Wilson Furtado Roberto. **EMENTA:** DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL — APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER — CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL — CAGEPA — FORNECIMENTO DE ÁGUA DE FORMA DESCONTINUADA — AUSÊNCIA DE PREJÚZO SUPORTADO COM A FALTA DE ÁGUA — ABORRECIMENTO — DISSABOR — INVIABILIDADE DO DANO MORAL PERQUIRIDO — REGULARIZAÇÃO DE SERVIÇO — DECISÃO EXTRA PETITA - REFORMA DA SENTENÇA - PROVIMENTO DO APELO. — Apesar da responsabilidade da apelante ser objetiva, o apelado não evidenciou qualquer prejuízo suportado com a falta de água, tampouco, fez provar em quais períodos e por quanto tempo perdurou a carência de água em sua residência, firmando sua pretensão reparatória tão somente na descontinuidade do serviço, o que inviabiliza, a meu ver, a reparação civil por danos morais. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima descritos: ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.197.

AGRAVO INTERNO Nº 0000086-12.2012.815.0501 — Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A — Advogado: David Sombra Peixoto - Agravado (s): Sebastião Paulino de Medeiros e outra - Advogado (s): Paulo César de Medeiros. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. RECEBIMENTO COMO AGRAVO INTERNO. INTERPOSIÇÃO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO APELO. TEMPESTIVIDADE. ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO EM MANIFESTO CONFRONTO COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ. ENTENDIMENTO MANTIDO. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. - Inexistindo motivos para retratação, nega-se provimento ao Agravo interno interposto contra decisão monocrática que negou seguimento ao Apelo, por considera-lo inadmissível e improcedente, bem como, em manifesto confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 76.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.008.624-6/001 — 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: Rogério Marques de Souza - Advogado: Ana Érika Magalhães Gomes - Apelado: POSTALIS — Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos - Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro e Hugo Filardi Pereira. **EMENTA:** CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - ALEGAÇÃO DE INDEVIDA COBRANÇA E DE INSCRIÇÃO



EM CADASTRO DE INADIMPLENTES – DANOS MORAIS E MATERIAIS INEXISTENTES - AUSÊNCIA DE PROVAS (ART. 333, I, CPC) - MERO DISSABOR - IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS – PRECEDENTES - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Inexistindo nos autos delimitação do alegado prejuízo material, há de se negar o pedido indenizatório, porquanto a ausência de provas capazes de quantificar o suposto dano impossibilitam a procedência do pedido. - O mero dissabor não pode ser alçado ao patamar do dano moral, mas somente aquela agressão que exacerba a naturalidade dos fatos da vida, causando fundadas aflições ou angústias no espírito de quem ela se dirige. VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 180.

AGRAVO INTERNO Nº 0014097-32.2010.815.0011 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: ALMEIDA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA - Advogado (a): Alexei Ramos de Amorim e outros - Agravado (s): TELEMAR NORTE LESTE S/A - Advogado (s): Rodrigo Nóbrega Farias. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NÃO CONHECEU O RECURSO APELATÓRIO POR CONSIDERA-LO DESERTO. TEMPESTIVIDADE. ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO MANIFESTAMENTE INADIMISSÍVEL. ENTENDIMENTO MANTIDO. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. - Inexistindo motivos para retratação, nega-se provimento ao Agravo interno interposto contra decisão monocrática que não conheceu do Recurso Apelatório por considera-lo manifestamente inadmissível, nos termos do Artigo 557, caput do CPC. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 191.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2010.037223-0/001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Embargante: Tam Linhas Aéreas S/A - Advogados: Bruno Barsi de Souza Lemos e outros - Embargado: Bruna Khadija Cabral da Silva - Advogado(s): Mônica de Souza Rocha Barbosa. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO DE DIGITAÇÃO (ERRO MATERIAL). CONSTATAÇÃO. CORREÇÃO. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS, SEM ALTERAÇÃO DO CONTEÚDO DO JULGADO. - A teor do art. 463, I e 535 do CPC, a retificação do acórdão só tem cabimento na hipótese de inexistência material, erro de cálculo, omissão, contradição ou obscuridade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, em acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator e da certidão do julgado de fl.137.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 088.2011.000.516-7/001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz – Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Eduardo Henrique V. De Albuquerque - Agravada: Maria Elisabete Soares da Silva. **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA “ON LINE” SEM SUCESSO. PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA RENAJUD. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA INDEFERINDO O PEDIDO. REFORMA. PRINCÍPIO DA EFETIVIDADE À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL (art. 5º, LXXXVIII, da Constituição Federal). UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DISPONÍVEIS AO PODER JUDICIÁRIO NO SENTIDO DE CATALOGAR POSSÍVEIS BENS PENHORÁVEIS. PROVIMENTO DO RECURSO. - “O Sistema RENAJUD é uma ferramenta eletrônica que interliga o Poder Judiciário e o Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, possibilitando consultas e o envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL. O sistema RENAVAL permite o envio de ordens judiciais eletrônicas de restrição de transferência, de licenciamento e de circulação, bem como a averbação de registro de penhora de veículos automotores cadastrados na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL.” (REsp 1151626/MS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/02/2011, DJe10/03/2011). Restando inexistente a penhora “on line”, deverá o juiz, também em observância ao princípio da efetividade processual, utilizar, se assim preferir, dos sistemas disponíveis ao Poder Judiciário como RENAVAL E INFO-JUD no sentido de catalogar possíveis bens penhoráveis que estejam em nome dos executados. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl.54.

AGRAVO INTERNO NA REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.015.635-9/001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu procurador, Dr. Felipe de Brito Lira Souto - Agravado: Horácio Sobral Bezerra - Advogado: Caio Graco Coutinho Sousa. **EMENTA:** AGRAVO INTERNO. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. MATÉRIA NÃO ADUZIDA EM GRAU DE RECURSO APELATÓRIO. INOVAÇÃO DA LIDE. IMPOSSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. - Analisando os pressupostos de admissibilidade do recurso, saliente que a nova argumentação trazida nas razões do agravo interno caracteriza-se como inovação de matéria recursal, motivo pelo qual o pleito não deve ser conhecido. - “É vedado à parte inovar na minuta do agravo interno, pois não impugnada, oportunamente, nas contrarrazões do recurso especial, a matéria ficou acobertada pela preclusão. 2. Agravo interno ao qual se nega provimento.” (STJ - AgRg nos EDcl no Ag 1173429 SP – Relator(a): Ministro CELSO LIMONGI (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP) – Julgamento: 08/02/2011 - Órgão Julgador: T6 - SEXTA TURMA – Publicação: DJe 28/02/2011)VISTOS, relatados e discutidos os autos acima identificados, ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.162.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 026.2012.000965-4/001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: Arnaldo Antônio de Almeida - Advogado(s): Odon Pereira Brasileiro - Apelado: Justiça Pública. **EMENTA:** CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE RURÍCOLA. PROVAS FRÁGEIS. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Considerando que o apelante não demonstrou o exercício da agricultura de forma convincente à época de suas núpcias, fato que justificaria a alteração da profissão constante de sua Certidão de Casamento, é de se manter a sentença de primeiro grau, desprovido-se, por conseguinte, o recurso apelatório. - A comprovação de tempo de serviço rural através de prova unicamente testemunhal é rejeitada não só pela lei (art. 55, § 3º, da Lei 8.213/91), como também pela jurisprudência. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl.54.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 026.2008.001751-5/001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: Adenito Gregório de Souza - Advogado(s): Francisco de Assis Remigio II - Apelada: Chesf Cia Hidro Elétrica do São Francisco - Advogado: Bergson Ferreira do Bonfim. **EMENTA:** CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE. OBSERVÂNCIA AO PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 508, DO CPC. REJEIÇÃO. SERVIÇO ADMINISTRATIVO. PASSAGEM DE ELETRODUTO. PROPRIEDADE RURAL. VALOR DA INDENIZAÇÃO. LAUDO PERICIAL. PERCENTUAL. POSSIBILIDADE. VALOR RAZOÁVEL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - A servidão administrativa restringe o uso da propriedade privada para possibilitar a execução de serviços de natureza pública, não ensejando a perda da propriedade. Em conformidade com o conteúdo decisório consignado na sentença recorrida, correta a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da avaliação oficial, já que representa o real ressarcimento pelos danos identificados no imóvel em questão. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl.126.

APELAÇÃO CÍVEL Nº001.2012.123.769-5/001 - RELATOR: Exmo. Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Sul América Seguros S/A - ADVOGADO(S): Samuel Marques Custódio de Albuquerque - APELADA: Geralda Diniz da Silva - ADVOGADO (S): Rafaelle Ferreira dos Santos. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT – AUTORA IDOSA - DEBILIDADE PERMANENTE EM MEMBRO INFERIOR ESQUERDO - LAUDO ACOSTADO – PROCEDÊNCIA – IRRESIGNAÇÃO DA SEGURADORA PROMOVIDA – PRELIMINARES SUSCITADAS DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL – REJEIÇÃO – MÉRITO – DILAÇÃO PROBATÓRIA COM NOVO LAUDO PELO IML – DESNECESSIDADE – FEITO MADURO - PROVAS ROBUSTAS NOS AUTOS – AUSÊNCIA DO NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O ACIDENTE E OS DANOS CAUSADOS – INOCORRÊNCIA - QUANTUM INDENIZATÓRIO EM DESACERTO – PRETENSÃO INCIDÊNCIA DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS PARA ADEQUAR VALORES DEVIDOS – IMPOSSIBILIDADE – RESOLUÇÃO QUE NÃO SE SOBREPÕE À LEI ORDINÁRIA – REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – FIXAÇÃO DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – INÍCIO DONUMERÁRIO A PARTIR DO EVENTO DANOSO – APLICAÇÃO DA SÚMULA 43 DO STJ – HARMONIA COM O PARQUET - DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1ª Preliminar suscitada pelo apelante: O pagamento relativo ao seguro DPVAT pode ser requerido a qualquer das seguradoras integrantes do consórcio que opera o referido seguro, podendo a parte interessada escolher a seguradora de sua preferência. REJEIÇÃO. 2ª Preliminar: “A ausência de solicitação administrativa anterior à interposição de ação judicial não configura falta de interesse de agir, uma vez que o acesso ao Judiciário, garantia constitucional, não está vinculado à via administrativa” (TJPB- APELAÇÃO CÍVEL Nº 040.2008.000022-3/001 - RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira - DIÁRIO DA JUSTIÇA - PUBLICAÇÃO: QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2013) - REJEIÇÃO - Mérito - “NECESSIDADE DE DETERMINAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DO IML. SUPRIMENTO ATRAVÉS DE OUTROS MEIOS DE PROVA.” (TJPB - Processo: 09820110017278001 - Relator: DES. JOSÉ RICARDO PORTO - Órgão Julgador: 1ª CÂMARA CÍVEL - Data do Julgamento: 29/01/2013). - “O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.” (art. 5º, caput, da Lei nº 6.194/74). - “...tendo em vista que a Lei n. 6194/74 em seu art. 12, foi categórica ao dispor sobre a subordinação do Conselho Nacional de Seguros Privados CNPS, não concedendo a este órgão de competência

meramente administrativa, competência para estipular faixas indenizatórias.(TJPB – Proc. nº 04920060000244001 - Relator: DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO - Órgão Julgador: 2ª CAMARA CIVEL - Data do Julgamento: 06/12/2011). - É imperioso reconhecer que o Juízo a quo agiu corretamente na aplicação dos honorários advocatícios, de acordo nos termos dos arts. 20 e 21, § único do CPC. - “Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo” (Súmula 43, do STJ), precedentes desta Corte Judicante. - É imperioso reconhecer que a correção monetária começa a fluir a partir do evento danoso, ou seja, da data do sinistro, devendo esta ser corrigida de ofício, por tratar-se de matéria de ordem pública. VISTOS, relatados e discutidos, os autos acima. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça, em rejeitar as preliminares, à unanimidade, e no mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl.119.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.042.889-3/001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Dr. Augusto Sérgio Santiago de B. Pereira – APELADO: Aldo Liandro de Lima – ADVOGADO: Ivamberto Carvalho de Araújo. **EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE DIFERENÇA SALARIAL C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER – AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO – DESVIO DE FUNÇÃO – DIFERENÇA DE VENCIMENTOS – SENTENÇA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE – IRRESIGNAÇÃO DO ESTADO – ALEGAÇÃO DE QUE O AUTOR NÃO FAZ JUS À DIFERENÇA SALARIAL – IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA CONFIGURADA – ÔNUS PROBATÓRIO DO PROMOVIDO - INOBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 333, II, DO CPC - PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS – NECESSIDADE - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 378 DO STJ – REENQUADRAMENTO NÃO CONFIGURADO – ALTERAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – IMPOSSIBILIDADE – FIXAÇÃO DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS – MANUTENÇÃO DO DECISUM – DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Quando a Administração Pública promove desvio de função de servidor, origina ao mesmo o direito à indenização pelo trabalho exercido, com base na diferença entre as respectivas remunerações.“O ônus da prova incumbe ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, nos moldes do art. 333, inciso II, do CPC.” (TJPB - Processo: 04620100014300001 - Relatora: DESA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Órgão Julgador: 2ª CÂMARA CÍVEL - Data do Julgamento: 07/08/2012). - Não há que se falar em reenquadramento indevido, vez que é direito do pagamento as diferenças salariais no seu contracheque, em decorrência do desvio de função ocorrido. Súmula n.º 378 do STJ, segundo a qual “Reconhecido o desvio de função, o servidor faz jus às diferenças salariais decorrentes”. - A pretensão recursal não deve prosperar, agindo corretamente o Juízo “a quo” ao fixar os honorários advocatícios, atendendo aos critérios da razoabilidade e proporcionalidade, avaliando corretamente o trabalho desenvolvido pelo causídico. VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDAM os integrantes do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl.26.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº200.2007.743.801-4/001 - Relator: Desembargador José Aurélio da Cruz - Embargante: Unibanco AIG Seguradora S/A (Itau Seguros S.A) - Advogados: João Barbosa, Henrique A. F. Motta, Marília Albernaz Pinheiro de Carvalho e Nay Cordeiro Evangelista de Souza - Embargado: Wemerson Sousa do Nascimento - Advogado: Lidiani Martins Nunes. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – SUPOSTA CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO – INOCORRÊNCIA – MATÉRIA APRECIADA NA APELAÇÃO CÍVEL - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER VÍCIO DE JULGAMENTO – PRETENSÃO DE REDISCUTIR QUESTÕES JÁ DIRIMIDAS – PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO – DESNECESSIDADE – DECISÃO CLARA E COERENTE - REJEIÇÃO QUE SE IMPÕE. - Os embargos de declaração não se prestam a rediscussão de matéria devidamente analisada, nem tampouco para adequar o acórdão ao entendimento da parte embargante. - Não havendo nenhuma das hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil, o que se impõe é o não acolhimento dos embargos de declaração. - O prequestionamento através de embargos de declaração somente é possível quando o julgado não tenha sido cristalino a respeito de tese debatida no decorrer do processo. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em rejeitar os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 184.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2010.043.870-0/001 - 4ª Vara Cível da Capital – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE: Banco Santander (Brasil) S/A (sucessor por incorporação do Banco ABN AMRO Real S/A) – ADVOGADO: Antônio Braz da Silva – APELADO: Artur Cesar Medeiros de Assis – ADVOGADO: Hilton Hiril Martins Maia. **EMENTA:** AGRAVO INTERNO – AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS – CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO – SENTENÇA DE 1º GRAU EM HARMONIA COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - SEGUIMENTO NEGADO MONOCRATICAMENTE AO APELO – IRRESIGNAÇÃO DO PROMOVIDO - INEXISTÊNCIA DE MOTIVO PARA RETRATAÇÃO - PEDIDO DE REEXAME DA APELAÇÃO CÍVEL PELO COLEGIADO – DESACOLHIMENTO – DOCUMENTO COMUM ÀS PARTES – DEVER DE EXIBIÇÃO QUE SE IMPÕE – PRECEDENTES DESTA CORTE JUDICANTE – AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO. - Não há razão para modificar a decisão que nega seguimento ao recurso apelatório, nos termos do art. 557, caput, do CPC, quando o decisum atacado encontra-se em perfeita consonância com jurisprudência desta Corte de Justiça. - “É direito do requerente exigir a exibição de documentos quando o mesmo figura como envolvido numa relação jurídica existente.”- (TJPB - Processo: 07520120005550001 - Relator: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Órgão Julgador: 3ª CÂMARA CÍVEL - Data do Julgamento: 26/02/2013). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos.ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em desprover o agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 179.

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.000.871-7/001 – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – AGRAVANTE: CNDL – Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas – ADVOGADO: Daniela Dalei Rufato – AGRAVADA: Marcelo Camilo da Silva - ADVOGADO: José Dinarte Freire de Lima. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA DESTA RELATORIA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO APELO – REGISTRO NO SPC. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. ART. 43, § 2º DO CDC. RESPONSABILIDADE DO ARQUIVISTA. SUMULA 359 DO STJ - RECURSO EM MANIFESTO CONFRONTO COM SÚMULA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC - DESPROVIMENTO DO AGRAVO. - A comunicação ao consumidor sobre a inscrição de seu nome nos registros de proteção ao crédito é obrigação do órgão responsável pela manutenção do cadastro, isto é do arquivista, conforme prevê o §2º, art. 43, do CDC. Desse modo, qualquer associação ou câmara de dirigentes que se sirva de banco de dados no qual o consumidor foi inscrito sem prévia notificação, tem legitimidade para responder ao pedido de reparação de danos, ainda que porventura não tenha o dever de notificar. Logo, não há razão para se modificar a decisão que nega seguimento ao recurso apelatório, nos termos do art. 557, caput, do CPC, quando o decisum atacado encontra-seem perfeita consonância com Súmula do Superior Tribunal de Justiça. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 128.

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.1996.002.204-0/001 – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Liliyane Fernandes B de Oliveira – AGRAVADA: AB Ferreira. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELO ESTADO DA PARAÍBA EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA DESTA RELATORIA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO APELO – EXECUÇÃO FISCAL – TRANSCURSO DE PRAZO QUINQUENAL ENTRE A CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A CITAÇÃO DO EXECUTADO – RECURSO EM MANIFESTO CONFRONTO COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC - DESPROVIMENTO DO AGRAVO. Verificando-se o transcurso do prazo quinquenal entre a constituição do crédito tributário e a citação do executado, conforme redação original do art. 174 do Código Tributário Nacional, vigente à época, deve-se reconhecer a prescrição, sendo inaplicável a súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça, vez que a demora em localizar o devedor para proceder sua citação se deu por culpa do credor. Logo, não há razão para se modificar a decisão que nega seguimento ao recurso apelatório, nos termos do art. 557, caput, do CPC, quando o decisum atacado encontra-se em perfeita consonância com jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, bem como desta Corte de Justiça. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 122.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2006.007.788-8/001 – 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande-PB - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: UNIMED Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico LTDA - ADVOGADO: Giovanni Dantas de Medeiros e Ramona Porto Amorim Guedes - APELADA: Luiza Lima Filgueira - ADVOGADOS: Marxsuell Fernandes de Oliveira e Aluísio Bento Filho. **EMENTA:** CIVIL – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – PLANO DE SAÚDE – NEGATIVA DE COLOCAÇÃO DE PRÓTESE EM CIRURGIA – ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO CONTRATUAL – CONTRATO CELEBRADO ANTES DA VIGÊNCIA DE LEI Nº 9.656/98 – ARGUMENTO INFUNDADO – ABUSIVIDADE MANIFESTA DA CLÁUSULA RESTRITIVA DE DIREITO – IMPLANTAÇÃO DE PRÓTESE COMO CONDUTA INERENTE AO PRÓPRIO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – APLICABILIDADE DO CDC – CONTRATO DE TRATO SUCESSIVO QUE SE SUJEITA ÀS ALTERAÇÕES LEGAIS POSTERIORES À SUA CELEBRAÇÃO – JUROS MORATÓRIOS – INCIDÊNCIA A PARTIR DA CITAÇÃO – INTELIGÊNCIA DO ART. 405 DO CÓDIGO CIVIL – REFORMA DA SENTENÇA – PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - Sobre o assunto, o entendimento sedimentado dos Tribunais pátrios, inclusive, do Superior Tribunal de Justiça, é no sentido de que se a implantação da prótese faz parte de procedimento cirúrgico (cláusula 4.1, X) autorizado pelo plano, a prestadora de serviços não pode negar a sua cobertura porque considerada inerente ao procedimento. Há que se levar em consideração, ainda, também segundo o STJ, que “prótese é o substituto de parte do corpo que fora removida propositalmente ou perdida por alguma razão, como por um acidente. Tem ela o propósito de fazer a função daquela parte do corpo, não havendo justificativa plausível para o não fornecimento do material”. - A



recusa indevida à cobertura pleiteada pelo segurado é causa de danos morais, já que agrava a situação de aflição psicológica e de angústia no espírito do segurado, pois este, ao pedir a autorização da seguradora, já se encontra em condição de dor, de abalo psicológico e com a saúde debilitada. Ademais, não é preciso que se demonstre a existência do dano extrapatrimonial. Acha-se ele in re ipsa, ou seja, decorre dos próprios fatos que deram origem à propositura da ação” (STJ, Ministro Jorge Scartezzini). - A indenização deve proporcionar à vítima satisfação na justa medida do abalo sofrido, de modo a evitar o enriquecimento sem causa, servindo não como uma punição, mas como um desestímulo à repetição do ilícito, atendendo, desta forma, ao caráter pedagógico do qual se reveste. - Os juros de mora nos casos de responsabilidade contratual, incidirão a partir da citação (art. 405 do CC). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima descritos: ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em prover parcialmente o apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 268.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 026.2011.000315-4/001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: Mirian Elvira da Conceição Silva – Advogado: Ailton Azevedo Lacerda - Apelada: Banco Bradesco S/A – Advogado: Wilson Sales Belchior. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – ALEGAÇÃO DE FRAUDE NA CONTRATAÇÃO E DE AUSÊNCIA DO REPASSE DO MONTANTE EMPRESTADO – SENTENÇA JULGADA IMPROCEDENTE – APELAÇÃO CÍVEL – DOCUMENTOS COLACIONADOS PELO APELADO QUE RATIFICAM A EXISTÊNCIA DO NEGÓCIO JURÍDICO – AUSÊNCIA DE PROVAS ACERCA DO NÃO RECEBIMENTO DO CRÉDITO, FATO QUE PODERIA SER PROVADO COM A JUNTADA DE EXTRATOS BANCÁRIOS – INTELIGÊNCIA DO ART. 333, I, DO CPC – MANTENÇÃO DA SENTENÇA – DESPROVIMENTO DO APELO. - Não restando comprovada a fraude na realização de negócio jurídico bancário, nem a ausência do repasse do valor contratado na conta da autora (fato que poderia ser demonstrado com a juntada de extratos), deve ser mantida a sentença que julgou improcedente o pedido, já que aquela não conseguiu fazer prova suficiente dos fatos constitutivos do seu direito (art. 333, I, do CPC). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 110.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046198-35.2011.815.2001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário - 1º Apelo: João Lopes da Silva - Advogado: Roosevelt Delano Guedes Furtado - 2ª Apelação: BPPREV – Paraíba Previdência - Advogado: Onildo Veloso Júnior. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE DIVERSAS VERBAS – SENTENÇA PARCIALMENTE PROCEDENTE – SUSPENSÃO E RESTITUIÇÃO DE DESCONTOS SOBRE GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO em CARGO COMISSIONADO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA – RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL – CAPÍTULO DEFERIDO NA SENTENÇA QUE RETRATA PEDIDO CONDICIONAL FEITO PELO PROMOVENTE – INTELIGÊNCIA DO ART. 286, DO CPC – VEDAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE DE ANALISAR O ACERTO DO INDEFERIMENTO DOS DEMAIS PEDIDOS, SOB PENA DE CARACTERIZAR A REFORMATIO IN PEJUS – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO – PROVIMENTO DA REMESSA – RECURSO APELATÓRIO PREJUDICADO. - Merece reforma a sentença que defere pedido condicional (suspensão e restituição de desconto previdenciário sobre verba que, porventura, a parte venha a receber no curso da demanda), diante da exigência do art. 286, do CPC, de que o pedido deve ser certo e determinado.- Impossibilidade de analisar os fundamentos utilizados para indeferir os demais pedidos constantes da exordial, vez que incorreria em reformatio in pejus, já que os autos foram remetidos a este Tribunal por meio de recurso voluntário de um dos promovidos e de remessa necessária. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso oficial e julgar prejudicado o apelatório, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 112.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.2008.001.146-3/001 – Relator: Desembargador José Aurélio da Cruz - APELANTE: Município de Monteiro - ADVOGADOS: Carlos André Bezerra e Miguel Rodrigues da Silva - APELADA: Margarida Ana da Silva Nunes - ADVOGADO: Joelma Figueiredo Paiva Oliveira. **EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL – ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA- NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS SALARIAIS – PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DEMANDA – IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO – ALEGAÇÃO DE CARÊNCIA DE ACERVO PROBATÓRIO – ÔNUS DA PROVA QUE SE IMPÕE AO PROMOVIDO – OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 333, II, DO CPC – HARMONIA COM O PARQUET - DESPROVIMENTO DO APELO. - Incumbe ao Município Apelante, no presente caso, o ônus da prova ao pagamento do terço de férias, porquanto o sistema adotado por nosso ordenamento jurídico determina conforme o art. 333, inciso II do CPC, que o réu deve produzir a prova “quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor”. - O ônus da prova incumbe ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, nos moldes do art. 333, inciso II, do CPC.” (TJPB - Processo: 04620100014300001 - Relatora: DESA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Orgão Julgador: 2ª CÂMARA CÍVEL - Data do Julgamento: 07/08/2012). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima descritos, ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, em desprover à unanimidade o recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 145.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 083.2011.000.102-7/001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE: Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Paulo Renato Guedes Bezerra – APELADO: Gilvan Venceslau da Silva - ADVOGADO: Vital da Costa Araújo - REMETENTE: Juízo da Comarca de Cacimba de Dentro. **EMENTA:** RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA C/C REINTEGRAÇÃO DE EMPREGO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇO – DEMISSÃO - INCOMPETÊNCIA RECONHECIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO E REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA COMUM – PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DEMANDA – IRRESIGNAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA DIANTE DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE – MATÉRIA DE DIREITO – REJEIÇÃO - MÉRITO – PAGAMENTO DE VERBA SALARIAL INDEVIDO – INOCORRÊNCIA – INCIDÊNCIA DO ART. 333, II DO CPC - AUSÊNCIA DE DIREITO AO FGTS – ACOLHIMENTO DA ALEGAÇÃO – VÍNCULO LABORAL DE CUNHO ADMINISTRATIVO – INTELIGÊNCIA DO ART. 39, §3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - PROVIMENTO PARCIAL DE AMBOS OS RECURSOS. - Preliminar - Quando a questão de mérito versar unicamente matéria de direito, ou, sendo de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência, o art. 330, I, do CPC prevê o julgamento antecipado da lide, no qual a sentença é proferida, dispensando-se a inauguração da fase instrutória. Rejeição. - Incumbe ao Estado Apelante, no presente caso, o ônus da prova ao pagamento por atividades laborais, porquanto o sistema adotado por nosso ordenamento jurídico determina conforme o art. 333, inciso II do CPC, que o réu deve produzir a prova “quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor”. - “O ônus da prova incumbe ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, nos moldes do art. 333, inciso II, do CPC.” (TJPB - Processo: 04620100014300001 - Relatora: DESA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Orgão Julgador: 2ª CÂMARA CÍVEL - Data do Julgamento: 07/08/2012). - Considerado-se, pois, que o vínculo temporário tem irrefutável natureza administrativa, e inexistindo previsão contratual que determine o pagamento do depósito do FGTS, as verbas devidas serão as enumeradas no §3º, do art. 39, da CF. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima descritos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, em rejeitar a preliminar, à unanimidade, e no mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial a ambos os recursos, nos termos do voto do relator e da certidão de fl. 145.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.012.618-8/002 – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE: Geraclito Vicente Porto de Azevedo e outros – ADVOGADO: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza – APELADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. **EMENTA:** ADMINISTRATIVO – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA – IRRESIGNAÇÃO DOS PROMOVENTES - POLICIAL MILITAR – PROMOÇÃO A TERCEIRO SARGENTO - DECRETO ESTADUAL Nº 23.287/2002 – EXIGÊNCIA DE DEZ NOS NA GRADUAÇÃO DE CABO – NÃO PREENCHIMENTO DESTE REQUISITO – RECURSO DESPROVIDO. – Não preenchido o requisito temporal estabelecido no Decreto nº 23.287/2002, que exige o período de dez anos na patente de cabo, inexistente direito de promoção à graduação de 3º Sargento. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em desprover o recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 136.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.069.674-1/001 – 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE(S): Jaqueline Paulo de Marrocos – ADVOGADO(S): Em causa própria – APELADO(S): Saraiva e Siciliano S/A (Saraiva.com.br) – ADVOGADO(S): Luís Gustavo de Paiva Leão. **EMENTA:** CIVIL E CONSUMIDOR – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – PRODUTO ADQUIRIDO PELA INTERNET - DEMORA NA ENTREGA – PROCEDENCIA EM PARTE DO PEDIDO – RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO NA FORMA SIMPLES - DANOS MORAIS – INEXISTÊNCIA – MERO ABORRECIMENTO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – DESPROVIMENTO DO APELO. - A não entrega de produto comprado via internet, salvo circunstâncias excepcionais não ofende qualquer dos atributos da personalidade do consumidor. - Inexistente alegação ou prova de circunstâncias extraordinárias, o descumprimento do contrato implica em mero aborrecimento cotidiano, sem aptidão para ensejar reparação por danos morais. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os integrantes da E. Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 123.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.066.567-0/001 – 11ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: Kezya Rebecca Dantas de Andrade Oliveira - Advogado: Nayara Chrystine Nóbrega - Apelado: Banco do Brasil S/A – Advogada: Arlinetti Maria Lins. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL E CONSUMIDOR - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS - TRAVAMENTO DE PORTA GIRATÓRIA EM AGÊNCIA

BANCÁRIA – VEXAME OU OFENSA NÃO DEMONSTRADOS - ART. 333, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - IMPROCEDENCIA DA AÇÃO – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Porta giratória que faz parte do sistema de segurança do estabelecimento bancário. Ausência de ilicitude no proceder do funcionário do demandado que, ao soar o alarme do detector de metais, impediu o acesso da cliente recorrente na agência bancária. Não demonstrada conotação ofensiva ou vexatória na abordagem realizada. Ofensa à honra subjetiva não demonstrada. Dever de reparar não configurado. VISTOS, relatados e discutidos, os presentes acima descritos. ACORDAM os integrantes da E. Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 111.

AGRAVO INTERNO Nº 0029073-88.2010.815.2001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: ALESSANDRO ALVES DA SILVA – Advogada: Sharmilla Elpidio de Siqueira - Agravado: Estado da Paraíba - Procurador: Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. RECEBIMENTO COMO AGRAVO INTERNO. INTERPOSIÇÃO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE RECONHECEU A LEGITIMIDADE ATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, DESSA FORMA, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA E DETERMINOU O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. ARTIGO 557, § 1º-A, DO CPC. TEMPESTIVIDADE. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. ENTENDIMENTO MANTIDO. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. - Inexistindo motivos para retratação, nega-se provimento ao Agravo interno interposto contra decisão monocrática que reconheceu a legitimidade ativa do Estado da Paraíba, dessa forma, anulando a sentença recorrida e determinou o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 129.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 018.2009.002.160-3/001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: Município de Guarabira - ADVOGADO: Marcelo Henrique Oliveira e outros – APELADO: Jailson Constantino de Sena - ADVOGADO: Claudúlio Galdino da Cunha - REMETENTE: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. **EMENTA:** REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO – PRETENSOS DIREITOS INERENTES AO CARGO OCUPADO - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DEMANDA IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO – ALEGAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - INOCORRÊNCIA - ÔNUS QUE SE IMPÕE AO PROMOVIDO – OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 333, II, DO CPC - TERÇO DE FÉRIAS INDEVIDO – AUSÊNCIA DE GOZO NO PERÍODO – DESNECESSIDADE – PRECEDENTE DO STF - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. - O adicional por tempo de serviço será pago a todos os servidores automaticamente, bastando que haja o transcurso do prazo estipulado no mandamento legal. - “O ônus da prova incumbe ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, nos moldes do art. 333, inciso II, do CPC.” (TJPB - Processo: 04620100014300001 - Relatora: DESA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Orgão Julgador: 2ª CÂMARA CÍVEL - Data do Julgamento: 07/08/2012). - Pela interpretação sistemática dos dispositivos constitucionais relativos aos direitos dos trabalhadores e do Código Civil, bem como tomando por base a jurisprudência dos tribunais de superposição, é de se garantir o direito aos servidores públicos municipais de receber o terço de férias, ainda que não as tenham gozado à época devida. (TJPB - Processo: 01820090016272001 - Relator: DES. MARCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Orgão Julgador: 3ª CÂMARA CÍVEL - Data do Julgamento: 18/09/2012). - O pagamento do terço constitucional de férias não depende do efetivo gozo desse direito, tratando-se de direito do servidor que adere ao seu patrimônio jurídico após o transcurso do período aquisitivo. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima descritos, ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, em desprover ambos os recursos, à unanimidade, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl.158.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 005.2010.000.575-9/001 - São João do Rio do Peixe – Relator: Desembargador José Aurélio da Cruz – APELANTE: Município de Poço de José de Moura - ADVOGADO: José Airton Gabrantes – APELADA: Maria Egídio Silvério Dantas - ADVOGADO: Arlan Martins do Nascimento. **EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL – ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, VIA CONCURSO PÚBLICO - FÉRIAS NÃO RECEBIDAS – PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DEMANDA – IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO – ALEGAÇÃO EM PRELIMINAR DA PRESCRIÇÃO TRIENAL – INOCORRÊNCIA – ANÁLISE MINUCIOSA DO MAGISTRADO SINGULAR – INCIDÊNCIA DA SÚMULA 85 DO STJ – REJEIÇÃO – MÉRITO - TERÇO DE FÉRIAS INDEVIDO – AUSÊNCIA DE GOZO NO PERÍODO – DESNECESSIDADE – PRECEDENTE DO STF - CARÊNCIA DE ACERVO PROBATÓRIO – ÔNUS DA PROVA QUE SE IMPÕE – OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 333, II, DO CPC MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO APELO. - A Súmula 85 do STJ dispõe in verbis: “Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação.” - O pagamento do terço constitucional de férias não depende do efetivo gozo desse direito, tratando-se de direito do servidor que adere ao seu patrimônio jurídico após o transcurso do período aquisitivo. - Incumbe ao Município Apelante, no presente caso, o ônus da prova ao pagamento por atividades laborais, porquanto o sistema adotado por nosso ordenamento jurídico determina conforme o art. 333, inciso II do CPC, que o réu deve produzir a prova “quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor”. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima descritos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, em rejeitar a preliminar, à unanimidade, e no mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 86.

AGRAVO INTERNO Nº 0024734-52.2011.815.2001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Manoel de Sales Bezerra - Advogado: Cicero Guedes Rodrigues - Agravado (s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Advogado: João André Sales Rodrigues e outros. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR SENTENÇA RECORRIDA. ARTIGO 557, § 1º-A, DO CPC. TEMPESTIVIDADE. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. ENTENDIMENTO MANTIDO. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. - Inexistindo motivos para retratação, nega-se provimento ao Agravo interno interposto contra decisão monocrática que deu provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, tornando-a sem efeito, para declarar indevida a extensão do auxílio cesta-alimentação à complementação da aposentadoria do recorrido. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 346.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: nº 025.2002.015.782-9/002 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz - EMBARGANTE: Estado da Paraíba – PROCURADORA: Alessandra Ferreira Aragão – EMBARGADO: Maria Antônia da Conceição – ADVOGADO: Taciano Fontes Freitas - ORGÃO JULGADOR: 3ª Câmara Cível – TJPB. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – TEMPESTIVIDADE - SUPOSTA OMISSÃO NO ACÓRDÃO – INEXISTÊNCIA – PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA ENTALHADA NO VENERANDO ACÓRDÃO HOSTILIZADO - IMPOSSIBILIDADE – MEIO RECURSAL INADEQUADO PARA O QUE SE PRETENDE - MANUTENÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA – PREQUESTIONAMENTO - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 535 DO CPC – EMBARGOS REJEITADOS. - Verificando-se que a suposta omissão de que trata estes embargos refere-se a matérias que foram devidamente discutidas pela decisão embargada ou deixam de ser por ausência de questionamento em sede de apelação, impõe-se rejeitar os presentes Embargos Declaratórios, por inexistência de qualquer das hipóteses que autorizam seu cabimento, nos termos do Artigo 535 do CPC. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, em rejeitar os Embargos Declaratórios, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fls. 314.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2009.002.779-4/002 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Embargante: Banco do Brasil S/A - Advogado(s): Mécia Carlos de Sousa e outros - Embargado: Petroservice Com. De Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda - Advogado(s): Fabrício Montenegro de Moraes. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONTRADIÇÃO – ALEGAÇÃO – INEXISTÊNCIA – AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 535 DO CPC – EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS. – Não havendo nenhuma das hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil, o que se impõe é o não acolhimento dos embargos de declaração. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl.2865.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 033.2010.002242-6/001– 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA RITA - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba - Advogado: Elói Custódio Meneses - Apelado: Arlete Lima de Oliveira - Advogado: Wilson Furtado Roberto. **EMENTA:** DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OBRIGAÇÃO DE FAZER – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL – CAGEPA – FORNECIMENTO DE ÁGUA DE FORMA DESCONTINUADA – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO SUPORTADO COM A FALTA DE ÁGUA – ABORRECIMENTO – DISSABOR – INVIABILIDADE DO DANO MORAL PERQUIRIDO – REGULARIZAÇÃO DE SERVIÇO – DECISÃO EXTRA PETITA - REFORMA DA SENTENÇA - PROVIMENTO DO APELO. – Apesar da responsabilidade da apelante ser objetiva, o apelado não evidenciou qualquer prejuízo suportado com a falta de água, tampouco, fez provar em quais períodos e por quanto tempo perdurou a carência de água em sua residência, firmando sua pretensão reparatória tão somente na descontinuidade do serviço, o que inviabiliza, a meu ver, a reparação civil por danos morais. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível, ACORDAM, os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO à Apelação Cível, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 225.



APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013283-54-2009.815.0011 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante : TNL PCS S/A - Advogado(s): Wilson Sales Belchior - Apelado(s): Franklin Davidson Patrício Menezes - Advogado(s): Francisco Pedro da Silva. **EMENTA:** CIVIL E CONSUMIDOR - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS – COBRANÇA POR SERVIÇO NÃO SOLICITADO - ABUSIVIDADE - DANO MORAL NÃO CONFIGURADO - PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO. Não configura dano moral mero aborrecimento, sendo necessário, para que surja o direito à compensação, que haja intenso abalo psicológico ou à imagem, capaz de agredir a honra e o conceito profissional do apelante. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator e da certidão de fl. 183.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0101366-45.2010.815.0000 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: Aluizio Dionizio de Araújo - Advogado: José Dinart Freire de Lima - Apelado 1: Rádio e TV Bandeirantes - Apelado 2: Boris Casoy - Advogado: Clayton José Oliveira Soares. **EMENTA:** CIVIL – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – PROGRAMA TELEVISIVO – COMENTÁRIO PROFERIDO CONTRA DOIS GARIS – PROFISSÃO EXERCIDA Pelo AUTOR – AUSÊNCIA DE LIAME SUBJETIVO – MERO DISSABOR, ABORRECIMENTO, MÁGOA – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - APELO DESPROVIDO. - O comentário televisivo veiculado pela Rádio e TV Bandeirantes, feito pelo apresentador Boris Casoy teve o seguinte conteúdo: "Que merda....dois lixeiros desejando felicidades...do alto de suas vassouras....dois lixeiros....o mais baixo da escala de trabalho". - O apelante exerce a profissão de garí, porém o comentário feito pelo apresentador não se revelou hábil para desmoralizar a imagem do requerente junto à sociedade, por ausência de liame subjetivo, ocorrendo apenas mero dissabor, aborrecimento, mágoa. - A responsabilidade civil, assim como a consequente obrigação de indenizar somente é cabível quando ocorrer o dano decorrente de uma conduta ilícita do agente culposa ou dolosa, e ainda que estes dois elementos sejam ligados por um liame subjetivo, um nexo de causalidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento a apelação cível, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 295.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012312-06.2008.815.0011 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante : Banco do Brasil S/A - Advogado(s): Alfredo Alexsandro Linhares - Apelado(s): Rosineide Falcão Pereira - Advogado(s): Luzimário Gomes Leite. **EMENTA:** CIVIL E CONSUMIDOR - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – PROTESTO INDEVIDO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGUIDA – BANCO MANDATÁRIO DO CREDORACOLHIMENTO - PROVIMENTO DO RECURSO. - Em casos de endosso-mandato, o banco age como mandatário do credor, praticando os atos necessários à cobrança e à conservação do direito daquele, não possuindo qualquer ingerência sobre o negócio jurídico subjacente. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em dar provimento ao apelo, nos termos da certidão de fl. 125.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0100086-98.2013.815.0011 – 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Banco Santander Brasil S/A - Advogado: Elisia Helena de Melo Martini – Agravado: Carlos Magno de Siqueira - Advogado: Segivaldo Cobel da Silva. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – TUTELA ANTECIPADA – ABSTER-SE DE INCLUIR O NOME DO CONSUMIDOR EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO – AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA AGRAVANTE E DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO – CONDIÇÃO NECESSÁRIA – INTELGÊNCIA DA SÚMULA 410 DO STJ - COMINAÇÃO DE MULTA DIÁRIA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM - POSSIBILIDADE - ARTIGO 461, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA – PROVIMENTO PARCIAL DO AGRAVO. - A Súmula 410/STJ estabelece que "a prévia intimação pessoal do devedor constitui condição necessária para a cobrança de multipelo descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer". - A aplicação de multa diária pelo descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer encontra respaldo no artigo 461, § 4º, da legislação processual civil, mostrando-se incensurável a sua imposição como meio de conduzir à eficácia da tutela concedida. Precedentes do STJ. VISTOS, relatados e discutidos, os autos acima identificados. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em unanimidade DAR PROVIMENTO PARCIAL ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 233.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2003.010.323-6 - 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE: Pauloneir Neves de Araújo - ADVOGADO: João Ferreira Neto - APELADO: Maximina Lastenia Jácome Carrasco – ADVOGADO: Paulo Góis. **EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CHEQUE. LOCAL E DATA DE EMISSÃO EM BRANCO. OMISSÃO QUE PODE SER SANADA PELA CREDORA A QUALQUER TEMPO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 387 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ABUSIVIDADE NO PREENCHIMENTO DA CARTULA QUE NÃO FOI DEMONSTRADA. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. PRESENÇA DAS CARACTERÍSTICAS DE LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE. ARTIGO 515, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TEMA CONTROVERTIDO QUE SE APRESENTA EM CONDIÇÕES DE IMEDIATO JULGAMENTO. ALEGAÇÃO DE PRÁTICA DE AGIOTAGEM. INÍCIO DE PROVA INEXISTENTE. ÔNUS PROBATÓRIO. ARTIGO 333, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. IMPROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS. PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO. - O emitente de cheque, ao deixar em branco o local e a data de sua emissão, aceita que o beneficiário complete o título no momento que entender oportuno, só podendo ser desconstituído com prova inequívoca da abusividade no preenchimento pelo credor. - "A cambial emitida ou aceita com omissões, ou em branco, pode ser completada pelo credor de boa-fé antes da cobrança ou do protesto", conforme o disposto na súmula n. 387 do Supremo Tribunal Federal. - Nos casos de extinção do processo sem resolução do mérito, o tribunal desde logo apreciará a lide se a causa versar sobre questão exclusivamente de direito e estiver em condições de imediato julgamento. - A singela afirmação de que o cheque foi entregue em garantia de empréstimo viciado pela agiotagem, esta não demonstrada com suficiência, não elimina a responsabilidade do emitente. - Ao autor incumbe a prova dos atos constitutivos de seu direito e ao réu o de provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito pleiteado. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima, ACORDAM, os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em afastar a preliminar de prescrição e, no mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO ao apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 91.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.024981-0/001– 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: Danielly Duarte Bezerra de Lima - Advogado: Osmar Tavares dos Santos Júnior - Apelado: Banco Itaúcard S/A - Advogado: Tânia Vainsencher. **EMENTA:** CIVIL E PROCESSUAL CIVIL – APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - QUITAÇÃO INTEGRAL DA DÍVIDA - INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE OS RECIBOS CARREADOS REFERIAM-SE EFETIVAMENTE AO ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO DISCUTIDA NO PROCESSO - ÔNUS QUE INCUMBIA À AUTORA - EXEGESE DO ART. 333, I, DO CÓDIGO DE RITOS - APELO DESPROVIDO. - Inexistindo provas acerca da ilicitude do ato perpetrado pelo réu, e dando-se por certo que competia ao autor demonstrar a existência dos fatos constitutivos de seu direito, à luz do que dispõe o art. 333, inciso I, do Código de Processo Civil, impossível dar guarida ao pedido de indenização por danos morais. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível. ACORDAM, os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 85.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.000759-2/001 1ª Vara Regional de Mangabeira - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Banco Bradesco S/A – ADVOGADO: Wilson Sales Belchior - APELADO: Abraão Carneiro de Souza – ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia. **EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - PEDIDO JULGADO PROCEDENTE - DOCUMENTOS RELACIONADOS A CONTRATO DE FINANCIAMENTO, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ENTABULADO ENTRE TERCEIRO E O BANCO DEMANDADO - ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – PREOCESO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO – RECURSO NÃO CONHECIDO. - Falece de legitimidade para figurar no pólo ativo de ação, em que se objetiva a exibição de documentos relacionados a contrato de financiamento, garantido por alienação fiduciária, àquele que não ocupa posição de proprietário do veículo objeto do financiamento. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível. ACORDAM, os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, ante a ILEGITIMIDAD ATIVA DO AUTOR, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 95.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2007.030.031-2/001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: Adriana Araújo Silva - Advogado(s): Érico de Lima Nóbrega - Apelado(s): EMBRATEL S/A - Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda. **EMENTA:** CIVIL E CONSUMIDOR - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DÍVIDA INEXISTENTE. NEGATIVAÇÃO INDEVIDA - PRESCRIÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - IRRESIGNAÇÃO - PRESCRIÇÃO A PARTIR DO EVENTO DANOSO – CDC - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. - Nas ações de reparação civil por danos morais, dá-se a prescrição a partir da ciência, pelo lesado, do evento danoso, sobretudo quando o interessado não fora avisado da negativação, tampouco tinha conhecimento prévio da mesma. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 221.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 031.2012.001.077-7/001 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE : Elizabete Gomes de Olinda - ADVOGADO: Gustavo de Queiroz V. Trigueiro - APELADO: Antônio Gomes Dantas - Advogado: José Rivaldo Rodrigues. **EMENTA:** AÇÃO DE ALIMENTOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. SENTENÇA QUE CONDENOU O PROMOVIDO NA QUANTIA DE

DUZENTOS REAIS DE ALIMENTOS A SUA FILHA MENOR. IRRESIGNAÇÃO DESTA ÚLTIMA. PRETENSÃO AO PERCENTUAL DE TRINTA POR CENTO DOS GANHOS BRUTOS DO RÉU. SENTENÇA QUE NÃO MERECE RETOQUES. GENITOR DE PARCOS RECURSOS. MÃE DA MENOR APTA AO TRABALHO E COM TENRA IDADE. SENTENÇA MANTIDA. PROVIMENTO NEGADO. - É de se confirmar a decisão que fixa alimentos com base nas necessidades da pessoa alimentada e possibilidades do alimentante. Inteligência do art. 1.694, § 1º, do Novo Código Civil. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível. ACORDAM, os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 74.

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0100133-72.2013.815.0011 (999.2013.002573-0/001) – 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Edvan Pereira Leite - Advogado: Irio Dantas da Nóbrega – Agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA – PRELIMINAR – ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO AO ART. 526 DO CPC – NÃO COMPROVAÇÃO – PRECLUSÃO - MÉRITO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - SUBMISSÃO DOS AGENTES POLÍTICOS À LEI N. 8.429/1992 - ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO ÂMBITO DO STJ e STF - MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. - Inexistindo motivos para retratação, nega-se provimento a Agravo Interno interposto em face de decisão monocrática que deu provimento ao Agravo de Instrumento no sentido de submeter os agentes políticos à Lei nº 8.429/92. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 144.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031501-04.2007.815-0011 - Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: CAGEPA - Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba - Advogado: Cleanto Gomes Pereira Júnior - Agravado: Ginaldo Pereira de Sousa - Advogado: Antônio José Ramos Xavier. AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO. SEGUIMENTO NEGADO. INTELGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INCONFORMISMO. PONTOS ENFRENTADOS NA DECISÃO RECORRIDA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. O agravo interno cuida-se de uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. É de se manter a decisão monocrática que, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nega seguimento ao recurso, mormente quando as razões do agravo interno limitam-se a revolver a matéria já apreciada. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012721-11.2010.815.0011 - Origem: 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil - Advogado: Celso Marcon - Agravada: Mary Andrea M de Sousa - Advogada : Adriana Bezerra de Oliveira. AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO. SEGUIMENTO NEGADO. INTELGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INCONFORMISMO. PONTOS ENFRENTADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. O agravo interno cuida-se de uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. É de se manter a decisão monocrática que, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nega seguimento ao recurso, mormente quando as razões do agravo interno limitam-se a revolver a matéria já apreciada. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001317-95.2006.815.0271 - Origem: Comarca de Picuí - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho , em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Itaú Seguros S/A - Advogado: Samuel Marques Custódio de Albuquerque - Agravada: Laís Cristina Rozeno de Andrade - Advogado: Wamberto Balbino Sales. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Alegação de CONTRADIÇÃO. VÍCIO NÃO CARACTERIZADO. Manifesto propósito de Rediscussão da matéria apreciada. IMPOSSIBILIDADE. DESACOLHIMENTO DOS EMBARGOS. ERRO MATERIAL. CONSTATAÇÃO NO ACÓRDÃO HOSTILIZADO. dissonância VERIFICADA ENTRE O CORPO DO DECISÓRIO E A SUA PARTE POSITIVA. CORREÇÃO DE OFÍCIO. EFEITOS MERAMENTE INTEGRATIVOS. POSSIBILIDADE. Inteligência do art. 463, do Código de Processo Civil. Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e, inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos, os quais restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. Se a parte dissente dos fundamentos narrados no decism combatido, deve ela valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. Tendo o Órgão Judicante verificado a existência de erro material no acórdão hostilizado, perfeitamente possível a sua correção, de ofício, para que seja procedida a retificação da imperfeição detectada, dando-lhe efeito meramente integrativo. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desacolher os embargos de declaração e, de ofício, retificar o erro material verificado no acórdão hostilizado, dando-lhe efeito meramente integrativo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0043775-05.2011.815.2001 - Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: Estado da Paraíba - Procuradora: Alessandra Ferreira Aragão - Embargada: Brastex S/A - Advogados: Rodrigo Nóbrega Farias, George Ottávio Brasilino Olegário e outros. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. VÍCIO NÃO CARACTERIZADO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. PRETENSÃO PREJUDICADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos, que restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento, bastando que a prestação jurisdicional seja motivada, com a indicação das bases legais que dão suporte a sua decisão. Se a parte dissente dos fundamentos narrados no decism combatido, deve valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008094-42.2009.815.2001 - Origem: 13ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: Alexandre Queiroz Bezerra - Advogados: Sulpício Moreira Pimentel Neto e outros - Embargada: Rosemary Queiroz Bezerra Santiago - Defensora: Maria da Glória Oliveira. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. VÍCIO NÃO CARACTERIZADO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. PRETENSÃO PREJUDICADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos, os quais restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento, bastando ser motivada a prestação jurisdicional, com a indicação das bases legais que dão suporte a sua decisão. Se a parte dissente dos fundamentos narrados no decism combatido, deve ela valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0010487-90.2009.815.0011 - Origem: 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Unibanco AlG Seguros S/A - Advogado: Samuel Marques Custódio de Albuquerque - Apelado: Davi Denny Veras Barbosa Lima, representado por seu genitor Edivaldo Félix de Lima - Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIO DO ART. 535, DO código de processo civil. Existência DE OMISSÃO. Verba honorária. Sucumbência recíproca. caracterização. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AO ART. 21, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Correção monetária. índice. Inpc. OMISSÃO CONFIGURADA. QUESTÕES NÃO OBORDADAS NO DECISÓRIO COMBATIDO. Efeitos infringentes. Acolhimento dos embargos nesses pontos. DEMAIS questões Expostas NA INSURGÊNCIA devidamente enfrentadas no ACÓRDÃO. Manifesto propósito de Rediscussão DE matéria Já apreciada. IMPOSSIBILIDADE. Acolhimento parcial DOS EMBARGOS. Os embargos de declaração têm cabimento apenas



nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado. Restando demonstrada a existência de omissão na decisão embargada, consistente na ausência de explicitação quanto aos honorários sucumbenciais e ao índice de correção monetária, é de se acolher os embargos de declaração nesse aspecto. Havendo procedência parcial do pedido, caracterizada estará a sucumbência recíproca, devendo ser aplicado o previsto no art. 21, Código de Processo Civil. De acordo com a Súmula nº 306, do Superior Tribunal de Justiça, os honorários advocatícios devem ser compensados quando houver sucumbência recíproca, assegurado o direito autônomo do advogado à execução do saldo sem excluir a legitimidade da própria parte. A correção monetária deve incidir desde a data do evento danoso, devendo ter o INPC como base de cálculo. Se a parte dissente dos fundamentos narrados no decism combatido, deve ela valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração.

AGRAVO INTERNO Nº 0100013-03.2013.815.0731 - Origem: 5ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Cristal Construtora Ltda - Advogados: José Olavo C. Rodrigues e outros - Agravado: Leidemar da Silva Azevedo - Advogado: Saul Barro Brito. AGRADO INTERNO. NÃO CONHECIMENTO DO AGRADO. DECISÃO MONOCRÁTICA. AUSÊNCIA DE JUNTADA DE CÓPIA DA PETIÇÃO DO AGRADO DE INSTRUMENTO E DO COMPROVANTE DE SUA INTERPOSIÇÃO NOS AUTOS DE ORIGEM. INFORMAÇÃO PRESTADA PELO JUIZ A QUO. DESOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 526, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. É de se manter a decisão monocrática que nega seguimento a agravo de instrumento, por descumprimento do disposto no caput do art. 526, do Código de Processo Civil, quando tal situação foi informada e demonstrada pelo Magistrado a quo, e os argumentos estampados, no agravo interno, mostram-se insuficientes a alterar esse posicionamento. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO Nº 0002051-84.2012.815.2001 - Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Estado da Paraíba - Procurador: Felipe de Brito Lira Souto - Agravado: Aderaldo Pontes da Silva - Advogada: Carita Chagas Gomes . AGRADO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO. SEGUIMENTO NEGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INCONFORMISMO. PRELIMINARES. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA COOPERAÇÃO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. REJEIÇÃO. DEMAIS INSURGÊNCIAS. PONTOS ENFRENTADOS NA DECISÃO RECORRIDA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. O agravo interno cuida-se de uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. Remanesce amplo o poder instrutório do juiz, o qual confere, amparado pelo princípio do livre convencimento motivado, a faculdade de indeferir provas desnecessárias, desde que entenda suficientes para seu conhecimento, aquelas já produzidas ou deferidas, sem implicação ao cerceamento de defesa. É de se manter a decisão monocrática que, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, negou seguimento aos recursos, mormente quando as razões do agravo interno limitam-se a revolver a matéria já apreciada. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares e no mérito desprover o recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO AGRADO INTERNO Nº 0101395-09.2010.815.2001 - Origem: 6ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: Eudes de Arruda Barros Filho - Advogado: José Marcelo Dias - Embargado: HSBC BANK BRASIL S/A - Advogada: Conceição de Maria Holanda Honório Silva. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRELIMINAR. VINCULAÇÃO À DECISÃO PROFERIDA EM OUTRO FEITO. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. REJEIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE QUALQUER ALEGAÇÃO DE VÍCIO. Finalidade APENAS de prequestionamento. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REJEIÇÃO. Ao Magistrado é permitido formar livremente o seu convencimento, desde que as suas decisões sejam devidamente motivadas, pelo que não há que se falar em vinculação a julgamento proferido em outro feito sobre a matéria a ser apreciada. Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos, os quais restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento, bastando ser motivada a prestação jurisdicional, com a indicação das bases legais que dão suporte a sua decisão. Se a parte dissente dos fundamentos narrados no decism combatido, deve ela valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0042992-07.2011.815.2003 - Origem: 2ª Vara Regional da Comarca de Mangabeira - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - Advogado: Antônio Braz da Silva - Agravado: José Ronaldo Cardoso - Advogado: Hilton Hiril Martins Maia. AGRADO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO. SEGUIMENTO NEGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INCONFORMISMO. PONTOS ENFRENTADOS NO ACORDÃO RECORRIDO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. O agravo interno cuida-se de uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. É de se manter a decisão monocrática que, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nega seguimento ao recurso, mormente quando as razões do agravo interno limitam-se a revolver a matéria já apreciada. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em desprover o recurso.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005592-79.2008.815.0251 - Origem: 4ª Vara da Comarca de Patos - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Estado da Paraíba - Procurador: Tadeu Almeida Guedes - Agravado: Airlton de Albuquerque do Ó - Advogado: Airlton de Albuquerque do Ó. AGRADO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO. PROVIMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, § 1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INCONFORMISMO. PONTOS ENFRENTADOS NO ACORDÃO RECORRIDO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. O agravo interno cuida-se de uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. É de se manter a decisão monocrática que, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, deu provimento à apelação, mormente quando as razões do inconformismo limitam-se a revolver a matéria já apreciada. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO CÍVEL Nº 0018563-97.2013.815.0000 - Origem: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Excipiente: Fazenda Franco Brasileira S/A - Advogado: Periguarí Rodrigues de Lucena - Excepto: Josivaldo Félix de Oliveira - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO CÍVEL. ADOGADAS CONSTITUÍDAS DA PARTE. RELAÇÃO DE AMIZADE E VÍNCULO PROFISSIONAL COM DESCENDENTE DE MAGISTRADO. ARTS. 134, IV, E 135, I E II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CONFIGURAÇÃO. ROL TAXATIVO. AUSÊNCIA DE PROVAS OBJETIVAS E IRREFUTÁVEIS. EXCEÇÃO REJEITADA. ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 314, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. Tendo em vista o afastamento do Magistrado do exercício de sua prestação jurisdicional, as hipóteses de suspeição são consideradas taxativas e devem ser provadas, objetivamente, não podendo haver ampliação do rol elencado no art. 135, do Código de Processo Civil. Consoante a documentação colacionada aos autos, a descendente do Juiz a quo não é causídica de qualquer das partes. Logo, não se encontra presente a vedação disposta no art. 134, IV, do supracitado comando normativo. A amizade ou inimizade apta a ensejar a suspeição deve residir entre o Juiz da causa e uma das partes da relação processual, porquanto esta não restará caracterizada em função de suposta amizade do Magistrado com as advogadas constituídas pelo promovido. Inobstante as advogadas constituídas terem figurado em algumas ações conjuntamente, com a filha do Magistrado, não foi demonstrado, no encarte processual, a ocorrência de dividendos de lucros/despesas e de vínculo financeiro entre as mesmas, capaz de corroborar, de forma irrefutável, a espécie prevista no art. 135, II, do Código de Processo Civil. O Tribunal determinará o arquivamento da suspeição quando esta carecer de fundamento legal, consoante a inteligência do art. 314, do mesmo diploma legal. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a Exceção de Suspeição Cível.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO CÍVEL Nº 0018562-15.2013.815.0000 - Origem: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Excipiente: Fazenda Franco Brasileira S/A - Advogado: Periguarí Rodrigues de Lucena - Excepto: Josivaldo Félix de Oliveira - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO CÍVEL. ADOGADAS CONSTITUÍDAS DA PARTE. RELAÇÃO DE AMIZADE E VÍNCULO PROFISSIONAL COM DESCENDENTE DE MAGISTRADO. VEDAÇÃO IMPOSTA NO ART. 134, IV, E HIPÓTESES ELENCADAS NO ART. 135, I E II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CONFIGURAÇÃO. ROL TAXATIVO. AUSÊNCIA DE PROVAS OBJETIVAS E IRREFUTÁVEIS. EXCEÇÃO REJEITADA. ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 314, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. Tendo em vista o afastamento do Magistrado do

exercício de sua prestação jurisdicional, as hipóteses de suspeição são consideradas taxativas e devem ser provadas, objetivamente, não podendo haver ampliação do rol elencado no art. 135, do Código de Processo Civil. Consoante a documentação colacionada aos autos, a descendente do Juiz a quo não é causídica de qualquer das partes. Logo, não se encontra presente a vedação disposta no art. 134, IV, do supracitado comando normativo. A amizade ou inimizade apta a ensejar a suspeição deve residir entre o Juiz da causa e uma das partes da relação processual, porquanto esta não restará caracterizada em função de suposta amizade do Magistrado com as advogadas constituídas pelo promovido. Inobstante as advogadas constituídas terem figurado em algumas ações conjuntamente, com a filha do Magistrado, não foi demonstrado, no encarte processual, a ocorrência de dividendos de lucros/despesas e de vínculo financeiro entre as mesmas, capaz de corroborar, de forma irrefutável, a espécie prevista no art. 135, II, do Código de Processo Civil. O Tribunal determinará o arquivamento da suspeição quando esta carecer de fundamento legal, consoante a inteligência do art. 314, do mesmo diploma legal. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a Exceção de Suspeição Cível e arquivar os autos.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO CÍVEL Nº 0018569-07.2013.815.0000 - Origem: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Excipiente: Fazenda Franco Brasileira S/A - Advogado: Periguarí Rodrigues de Lucena - Excepto: Josivaldo Félix de Oliveira - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO CÍVEL. ADOGADAS CONSTITUÍDAS DA PARTE. RELAÇÃO DE AMIZADE E VÍNCULO PROFISSIONAL COM DESCENDENTE DE MAGISTRADO. VEDAÇÃO IMPOSTA NO ART. 134, IV, E HIPÓTESES ELENCADAS NO ART. 135, I E II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CONFIGURAÇÃO. ROL TAXATIVO. AUSÊNCIA DE PROVAS OBJETIVAS E IRREFUTÁVEIS. EXCEÇÃO REJEITADA. ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 314, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. Tendo em vista o afastamento do Magistrado do exercício de sua prestação jurisdicional, as hipóteses de suspeição são consideradas taxativas e devem ser provadas, objetivamente, não podendo haver ampliação do rol elencado no art. 135, do Código de Processo Civil. Consoante a documentação colacionada aos autos, a descendente do Juiz a quo não é causídica de qualquer das partes. Logo, não se encontra presente a vedação disposta no art. 134, IV, do supracitado comando normativo. A amizade ou inimizade apta a ensejar a suspeição deve residir entre o Juiz da causa e uma das partes da relação processual, porquanto esta não restará caracterizada em função de suposta amizade do Magistrado com as advogadas constituídas pelo promovido. Inobstante as advogadas constituídas terem figurado em algumas ações conjuntamente, com a filha do Magistrado, não foi demonstrado, no encarte processual, a ocorrência de dividendos de lucros/despesas e de vínculo financeiro entre as mesmas, capaz de corroborar, de forma irrefutável, a espécie prevista no art. 135, II, do Código de Processo Civil. O Tribunal determinará o arquivamento da suspeição quando esta carecer de fundamento legal, consoante a inteligência do art. 314, do mesmo diploma legal. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a Exceção de Suspeição Cível.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Dr. Marcos William de Oliveira

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (Processo nº 0000080-87.2011.815.0000) - RELATOR: Marcos William de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior. - SUSCITANTE: Juízo da 1ª Vara da Comarca de Sousa - SUSCITADO: Juízo da 2ª Vara da Comarca de Sousa - AUTOR: Justiça Pública Estadual - PROCESSUAL PENAL. Conflito de competência. Impedimento de Juiz. Parente que se habilita na causa. Inocorrência. Improcedência do conflito. A habilitação de parente de magistrado em processo penal, quando o magistrado já detinha a competência para processar e julgar a lide, não gera impedimento capaz de afastar o Juiz da causa. Inteligência dos arts. 134, parágrafo único, c/c 137, ambos do Código de Processo Civil. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em julgar improcedente o conflito, nos termos do voto do Relator, e em harmonia com o parecer oral da Procuradoria-Geral de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO Nº 0027743-12.2010.815.0011) - RELATOR: Marcos William de Oliveira, Juiz Convocado em substituição ao Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior - APELANTE: Ministério Público Estadual - APELADO: Eliane Portela Soares - DEFENSORA: Josemara da Costa Silva - PENAL E PROCESSO PENAL. Inépcia da denúncia. Apelação criminal. Ausência dos requisitos legais. Verificação. Desprovimento do recurso. A ausência de especificação da conduta propriamente dita impede que o denunciado possa trazer a baila fatos que, eventualmente, justifiquem a sua conduta ou influenciem na fixação da pena; - Quando a exposição fática, constante da denúncia, apresentar-se deficiente e puder, por isso, obstacular o exercício da ampla defesa, deve ela ser declarada inepta. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000220-83.2012.815.0551 – Comarca de Remígio/PB. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Rhenan Martins Alves. DEFENSOR: Edinando Diniz (OAB-PB 8.583) APELADA: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. ART. 306 E ART. 309 DA LEI 9.503/97, EM CONCURSO MATERIAL. DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEM HABILITAÇÃO. AGRAVANTE DESCRITA NO ART. 298, III, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL. INEXISTÊNCIA DE CRIME AUTÔNOMO. DELITO DE PERIGO CONCRETO. RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Provado que o réu conduziu veículo automotor sob a influência de bebida alcoólica e sem a necessária habilitação para tanto, não há que se falar em concurso de crimes, haja vista que a segunda conduta caracteriza agravante prevista no art. 298, III, do Código de Trânsito Brasileiro. “É dispensável a demonstração da potencialidade lesiva da conduta tipificada no art. 306 da Lei n. 9.503/1997, bastando à configuração do delito a constatação de que a concentração de álcool por litro de sangue superou o limite permitido”. Existindo confissão nos autos, deve-se aplicar a circunstância redutora do artigo 65, III, d, do Código Penal. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal, acima identificados, ACORDA a egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 0026231-74.2006.815.2002 – 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. RECORRENTE: Tarcísio da Silva Gomes, conhecido por “Neguinho”. ADOGADO: Tiago Sobral Pereira Filho (OAB/PB 6.656) e outro. RECORRIDA: Justiça Pública. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRONÚNCIA. IRRESIGNAÇÃO. PLEITO PELA IMPRONÚNCIA. NÃO CABIMENTO. MATERIALIDADE COMPROVADA E INDÍCIOS DE AUTORIA. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO SOCIETATE. MANUTENÇÃO DA PRONÚNCIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. Para a decisão de pronúncia do acusado, basta, apenas, a prova da materialidade do fato e indícios de sua autoria, a fim de que seja o denunciado submetido a julgamento popular. 2. A decisão de pronúncia é de mera admissibilidade do Juízo, imperando o princípio do in dubio pro societate, ou seja, em caso de dúvida, cabe ao Conselho de Sentença dirimir, por ser o Juiz natural da causa. 3. O pedido de impronúncia é incabível, uma vez que há provas da materialidade do ilícito e indícios suficientes de autoria. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso Criminal em Sentido Estrito, acima identificados: ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

HABEAS CORPUS Nº. 2000306-87.2013.815.0000 – 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Leandro Florêncio Alves de Oliveira (OAB/PB 16.227). PACIENTE: Elisson Ramos e Silva. HABEAS CORPUS. DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO E DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ART. 157, § 2º, I E II, DO CP E ART. 244-B DO ECA. ALEGADA INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO COATOR. NÃO ACOLHIMENTO. FLAGRANTE NULO. ANÁLISE PREJUDICADA. DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA. NOVA REALIDADE JURÍDICA. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. PLEITO ANALISADO E INDEFERIDO. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NOS VETORES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. PROVA DA MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA. DAS MEDIDAS CAUTELARES. INAPLICABILIDADE. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. DENEGAÇÃO DA ORDEM. 1. Julga-se prejudicado o pedido de habeas corpus, em face da inegável perda de seu objeto, quando, impetrado em oposição a alegado vício em flagrante, constata-se a decretação da prisão preventiva do acusado, advindo, então, nova situação jurídica. 2. Não há que se falar em ausência dos requisitos do art. 312 do CPP, se os autos demonstram prova da materialidade e indícios da autoria, somada a necessidade de garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal. 3. Diante da nova legislação atinente às prisões processuais, temos que as medidas cautelares nela previstas não são adequadas ou suficientes para o delito em questão (homicídio), já que a garantia da ordem pública impõe a custódia preventiva do ora paciente, diante da pena máxima cominada a este delito. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, julgar prejudicada a análise do 2º fundamento e denegar a presente ordem mandamental, pelos demais.

HABEAS CORPUS Nº 2000640-24.2013.815.0000 – Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Aécio Farias Filho (OAB/PB 12.864). PACIENTE: Arnóbio Gomes Fernandes. “HABEAS CORPUS. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. ALEGADA FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. DECISÃO, SATISFATORIAMENTE, FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, APLICAÇÃO DA LEI PENAL E POR CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. INFORMAÇÕES PRESTADAS.



NECESSIDADE DA CUSTÓDIA DEMONSTRADA. denegação. 1. Não há que se falar em relaxamento da prisão cautelar quando estão presentes indícios veementes de autoria e provada a materialidade do delito (fumus boni iuris), razão pela qual a manutenção da prisão cautelar encontra-se, plenamente, justificada em requisitos do art. 312 do CPP, tais como, a garantia da ordem pública, a conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal ante a gravidade concreta dos fatos praticados (periculum in mora), conforme se vê no presente caso. 2. “A prisão cautelar é medida de caráter excepcional, devendo ser imposta ou mantida apenas quando atendidas, mediante decisão judicial fundamentada (art. 93, inciso IX, da Constituição Federal), as exigências do art. 312 do Código de Processo Penal.” 3. A demonstração de que o paciente é detentor de primariedade, bons antecedentes, residência fixa e ocupação lícita não é preponderante a ensejar sua soltura frente aos requisitos do art. 312 do CPP, nem, tão pouco, condição si ne qua non para a incidência da minorante contida no art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/2006.” VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem.

HABEAS CORPUS Nº 2000584-88.2013.815.0000 – Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: André Luiz de Medeiros Justo (OAB/RN 4.727). PACIENTE: Aginaldo Pereira da Silva. “HABEAS CORPUS. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. ALEGADA NEGATIVA DE AUTORIA/ARGUMENTO DE QUE O PACIENTE É USUÁRIO E, NÃO, TRAFICANTE. MATÉRIA DE PROVA. VIA INADEQUADA. NÃO CONHECIMENTO. EXCESSO DE PRAZO PARA A FORMAÇÃO DA CULPA E CONSEQUENTE CONCLUSÃO DO FEITO. INSTRUÇÃO CONCLUÍDA. DEMORA ATRIBUÍDA À DEFESA. PLEITO PREJUDICADO. MEDIDAS CAUTELARES. IMPOSSIBILIDADE. INFORMAÇÕES PRESTADAS. NECESSIDADE DA CUSTÓDIA DEMONSTRADA. DENEGACÃO. 1. Não cabe, na via estreita do Habeas Corpus de cognição e instrução sumárias, a discussão acerca de matéria probatória a confirmar a negativa de autoria, ao argumento de que o paciente é usuário e, não, traficante, pois referida tese exige análise do conjunto fático probatório. 2. Descabida a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo na formação da culpa se os autos demonstram o encerramento da instrução criminal. 3. Tendo em vista a mudança na legislação processual penal, proveniente da Lei nº 12.403/2011, entendendo, que, no presente caso, não é cabível nenhuma das medidas cautelares ali previstas, diante da periculosidade e da gravidade da conduta (tráfico de entorpecentes) atribuída ao paciente, não preenchendo nenhuma das hipóteses do art. 319 do CPP.” VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer a ordem pelo primeiro fundamento, em julgar prejudicada pelo excesso de prazo na formação da culpa e em denegá-la quanto ao último pedido.



PAUTAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA. DIA: 04/DEZEMBRO/2013. A TER INÍCIO ÀS 9H: 00MIN

1º - PROCESSO nº 342.180-5, referente ao PROJETO DE RESOLUÇÃO, apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que disciplina a organização e o funcionamento do plantão judiciário no primeiro grau de jurisdição, bem como a substituição dos juízes plantonistas em seus eventuais afastamentos, impedimentos ou suspeições. COTA: NA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 27.11.2013: “ADIADO, POR FALTA DE QUÓRUM, PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DESIGNADA PARA O DIA 04-12-2013, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 09 (NOVE) HORAS”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - 2º- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 0588406-92.2013.815.0000. CPJ nº 999.2013.001910-5, com 06 volumes, 02 apensos (nºs 2013.0310-8 e 2013.0309-4) e 02 anexos, tenho um anexo, 07 volumes. PROCESSANTE: Justiça Pública. PROCESSADO: Exmo. Sr. Dr. José Edvaldo Albuquerque de Lima, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira, da Comarca da Capital. (Advs. Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira, Ailton Nunes Melo Filho e Luciana de Brito Pereira Nunes). Obs.: O Exmo. Sr. Desembargador João Alves da Silva averbou suspeição (fls. 415 – vol.II). Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos (fls.350/351 – vol. II). (art. 183, § 1º, letra “d”, parte final do R.I.T.J-PB).

RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - 3º- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 0588407-77.2013.815.000. CPJ nº 999.2013.001908-9/001, com 08 volumes, 05 apensos (nºs 2013.0311-6; 2012.0693-5/com 02 volumes; 2013.0144-0; 2012.0624-2/com 03 volumes; e 2012.0464-9/com 03 volumes) e 36 anexos, tenho o anexo XVIII - 11 volumes. PROCESSANTE: Justiça Pública. PROCESADO: Exmo. Sr. Dr. José Edvaldo Albuquerque de Lima, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira, da Comarca da Capital. (Advs. Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira, Ailton Nunes Melo Filho e Luciana de Brito Pereira Nunes). Obs.: O Exmo. Sr. Desembargador João Alves da Silva averbou suspeição. Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos (fls.1367/1.368 – vol. VI). (art. 183, § 1º, letra “d”, parte final do R.I.T.J-PB).

SESSÃO ORDINÁRIA. DIA: 04/DEZEMBRO/2013. A TER INÍCIO ÀS 14H00MIN

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR). 1º- Revisão Criminal nº 0201431-77.2012.815.0000. CPJ: 001.2012.006588-1/002.Requerente: Emanuel Messias Ferreira da Silva. (Advª. Eurides Maria Santos Vitorino). COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: “DEPOIS DO VOTO DO RELATOR JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, SEGUIDO DO VOTO DO DES. JOSÉ RICARDO PORTO; E DOS VOTOS DO REVISOR E DOS DRS. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS E JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, PEDIU VISTA O DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. OS DEMAIS AGUARDAM”.

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE A. D. FERREIRA. 2º- Embargos de Declaração opostos a decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 999.2011.001147-8/001. Embargante: Município de Marcação, representado por seu Prefeito. (Adv. Fábio Brito Ferreira). Embargada: Câmara dos Vereadores do Município de Marcação. (Advs. Sancha Maria F. C. R. Alencar e outros).COTA: NA SESSÃO DO DIA 22.05.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA DA RELATORA.”COTA: NA SESSÃO DO DIA 05.06.2013: “ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM.”COTA: NA SESSÃO DO DIA 19.06.2013: “ADIADO, PARA O DIA 14-08-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA.”COTA: NA SESSÃO DO DIA 14.08.2013: “ADIADO, PARA O DIA 25-09-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 06/11/2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 06.11.2013: “ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 04/12/2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA.”

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 3º- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 999.2012.000158-4/001. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Ingá, representado por seu Prefeito Constitucional. (Adv. Anderson Amaral Beserra e outro). Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. COTA: NA SESSÃO DO DIA 05.06.2013: “ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 19.06.2013: “ADIADO, PARA O DIA 14-08-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 14.08.2013: “ADIADO, PARA O DIA 25-09-2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 06/11/2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 06.11.2013: “ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 04/12/2013, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 4º- Ação Declaratória de Ilegalidade de Greve (pedido de liminar) nº 0587711-41.2013.815.0000. CPJ: 999.2013.001127-6/001. Promovente: Município de Massaranduba.(Advs. Johnson Gonçalves de Abrantes e outros). Promovido: Sindicato dos Trabalhadores Municipais do Agreste da Borborema – SINTAB. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 09.10.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS INDIVIDUAIS.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS INDIVIDUAIS.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 06.11.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 5º- Ação Direta de Inconstitucionalidade (pedido de medida cautelar) nº 0262059-95.2013.815.0000. CPJ: 999.2013.000370-3/001. Requerente: Município de Cacimba de Areia, representado por seu Prefeito Orisman Ferreira da Nóbrega. (Advs. Newton Nobel Sobreira Vita e outros). Requerida: Câmara Municipal de Cacimba de Areia, representada por seu Presidente Júnior de Lucena Candeia. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25.09.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 09.10.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS INDIVIDUAIS.”COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA

JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS INDIVIDUAIS.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 06.11.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”. COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. 6º- Revisão Criminal nº 0905774-80.2009.815.0000. CPJ: 200.2009.086318-0/003. Requerente: Gilvan Dantas da Costa. (Adv. Carlos Antonio Rodrigues Ribeiro). Obs.: O Exmo. Sr. Dr. Wolfram da Cunha Ramos averbou suspeição (fls. 883), (art. 183, § 1º, letra “d”, parte final do R.I.T.J-PB). COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: “ADIADO A REQUERIMENTO DO PATRONO DO REQUERENTE”. COTA: NA SESSÃO DO DIA 06.11.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES.” COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, DESIGNADA PARA O DIA 04.12.2013, EM FACE DAS FÉRIAS REGULARES DO RELATOR E REVISOR”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 7º- Embargos de Declaração nos autos da Ação Rescisória nº 0110597-67.2008.815.0000. CPJ: 200.2008.041129-7/003. Embargante: Wallene de Oliveira Cavalcante. (Advs. Tiago Sobral Pereira Filho e Maria Madalena Sorrentino Lianza). Embargado: Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Privado da Paraíba – SINTEEN/PB. (Advs. Adriano Aquino Ribeiro e Rayana Almeida Arruda). Obs.: O Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos averbou suspeição (fls. 259), (art. 183, § 1º, letra “d”, parte final do R.I.T.J-PB). Obs.: O Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos foi relator da apelação (acórdão de fls. 216). COTA: NA SESSÃO DO DIA 23.10.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”. COTA: NA SESSÃO DO DIA 06.11.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”. COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 8º- Mandado de Segurança nº 0117599-49.2012.815.0000. CPJ: 999.2012.000894-4/001. Impetrante: Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado da Paraíba. (Advs. José Claudemy Tavares Soares e outros). Impetrados: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba e outros. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. COTA: NA SESSÃO DO DIA 06.11.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”. COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 9º- Mandado de Segurança nº 0117777-95.2012.815.0000. CPJ: 999.2012.001121-1/001. Impetrante: Augusto Quirino Nunes Neto. (Adv. Francisco de Andrade Carneiro Neto). Impetrados: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba e outro. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. COTA: NA SESSÃO DO DIA 06.11.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”. COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 10º- Mandado de Segurança nº 0117860-14.2012.815.0000. CPJ: 999.2012.001210-2/001. Impetrante: Rosinaldo Santana da Cruz. (Advs. Marcus Túlio Macedo de Lima Campos e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador PAULO MARCIO SOARES MADRUGA. COTA: NA SESSÃO DO DIA 06.11.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”. COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 11º- Notícia Crime nº 0587469-82.2013.815.0000. CPJ: 999.2013.000437-0/001. Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiada: Luzinectt Teixeira Lopes, Prefeita do Município de Barra de São Miguel. (Defensor Público Especial: Coriolano Dias de Sá Filho). COTA: NA SESSÃO DO DIA 06.11.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”. COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, DESIGNADA PARA O DIA 04.12.2013, EM FACE DAS FÉRIAS REGULARES DO RELATOR, COM QUEM FOI MANTIDO CONTATO”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 12º- Revisão Criminal nº 0100067-05.1988.815.0000. CPJ: 075.1988.000164-1/002. Requerente: Geraldo Barbosa do Rozário. (Advs. Amaro José dos Anjos Brito e outros). COTA: NA SESSÃO DO DIA 06.11.2013: “ADIADO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA”. COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, DESIGNADA PARA O DIA 04.12.2013, EM FACE DAS FÉRIAS REGULARES DO RELATOR, COM QUEM FOI MANTIDO CONTATO”.

RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. 13º- Agravo Interno nos autos do processo nº 0047578-64.2009.815.2001. CPJ: 200.2009.047578-7/001. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. Agravado: Dalmo de Brito Oliveira. (Advs. Francisco de Andrade Carneiro Neto e outro). COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 14º- Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº. 0588530-75.2013.815.0000. CPJ: 999.2013.002598-7/001. Agravante: Quesia dos Santos Souza. (Advs. Diogo de Oliveira Lima Matias, Deyse Elizia Lopes da Silva e outro). Agravado: Governador do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.”

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE A. D. FERREIRA). 15º- Mandado de Segurança nº. 0117833-31.2012.815.0000. CPJ: 999.2012.001181-5/001. Impetrante: Givanildo de Souza Nunes. (Advs. Marcus Túlio Macedo de Lima Campos e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JUNIOR. COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: “ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 16º- Mandado de Segurança nº. 0100026-61.2013.815.0000. CPJ: 999.2013.000020-4/001. Impetrantes: Nelson de Carvalho Paranhos Neto e outros. (Adv. Josafá Paranhos de Melo). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 17º- Mandado de Segurança nº. 0008212-65.2013.815.0000. CPJ: 999.2013.001507-9/001. Impetrante: Ailton Barbosa Dantas. (Adv. Edison Sobral de Moraes). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Chefe ABELARDO JUREMA NETO. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR. COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 18º- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 0116995-88.2012.815.0000. CPJ: 999.2012.000195-6/001. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requeridos: 1º - Município de Fagundes, representado por seu Prefeito; 2º - Presidente da Câmara Municipal de Fagundes. Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (art. 183, § 1º, letra “d”, parte final do R.I.T.J-PB). COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 19º- Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000722-55.2013.815.0000. Suscitante: Comissão de Divulgação e Jurisprudência. Suscitados: Tribunal Pleno, Primeira Seção Especializada Cível, Primeira Câmara Especializada Cível e Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça. COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: “ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 20º- Habeas Corpus (pedido de liminar) nº 2001197-11.2013.815.0000. Impetrante: Marcelo Lins dos Santos. (Advs. José Alves Cardoso e outros). Impetrada: Exma. Sra. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Paciente: Marcelo Lins dos Santos. (Advs. José Alves Cardoso e outros). COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, DESIGNADA PARA O DIA 04.12.2013, EM FACE DAS FÉRIAS REGULARES DO RELATOR, COM QUEM FOI MANTIDO CONTATO”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 21º- Embargos Infringentes Criminal nº 0101468-67.2010.815.0000. CPJ: 200.2010.016893-5/002. Embargante: Afonso Gomes Cavalcante Neto. (Advs. Luís Fernando Benevides Ceriani e outros). Embargada: Justiça Pública. COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, DESIGNADA PARA O DIA 04.12.2013, EM FACE DAS FÉRIAS REGULARES DO RELATOR, COM QUEM FOI MANTIDO CONTATO”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 22º- Queixa Crime nº 0101457-04.2011.815.0000. CPJ: 999.2011.001423-3/001. Querelante: Carlos Alberto Batinga Chaves. (Advs. Sérgio Petrônio Bezerra de Aquino, Newton Nobel Sobreira Vita e outros). Querelados: 1º - João Henrique de Souza, Deputado Estadual.



(Adv. Carlos André Guerra Saraiva Bezerra); 2º - Ednacé Alves Silvestre Henrique, Prefeita do Município de Monteiro. (Adv. Carlos André Guerra Saraiva Bezerra). COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: "ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 23º- Revisão Criminal nº 0800667-18.2007.815.0000. CPJ: 046.2007.000665-8/005. Requerente: Kalline Virgínia de Medeiros. (Advs. José Alves Cardoso e outros). COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: "ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, DESIGNADA PARA O DIA 04.12.2013, EM FACE DAS FÉRIAS REGULARES DO RELATOR, COM QUEM FOI MANTIDO CONTATO".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 24º- Revisão Criminal nº 0000393-53.2008.815.0000. CPJ: 001.2008.000393-0/002. Requerente: Manoel Florêncio de Lima. (Adv. Cláudio de Sousa Silva). COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.11.2013: "ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, DESIGNADA PARA O DIA 04.12.2013, EM FACE DAS FÉRIAS REGULARES DO RELATOR, COM QUEM FOI MANTIDO CONTATO".

RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). 25º- Questão de Ordem nos autos da Notícia Crime nº 0000933-62.2012.815.0000. CPJ: 076.2012.000933-7. Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiada: Neuma Rodrigues de Moura Soares, Prefeita do Município de Caldas Brandão.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 26º- Embargos de Declaração opostos a decisão proferida nos autos da Notícia Crime nº 0117523-25.2012.815.0000. CPJ: 999.2012.000812-6/001. Embargante: Alyson José da Silva Azevedo, Prefeito do Município de Baraúna. (Advs. Paulo Wanderley Câmara e Elyene de Carvalho Costa). Embargado: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). 27º- Agravamento Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 1420505-82.2013.815.0000. CPJ 999.2013.002933-6/001. Agravante: Maria de Fátima Lúcia Ramalho. (Advs. Jocélio Jairo Vieira e outro). Agravado: Desembargador Relator do Processo Administrativo nº 999.2011.001111-4/001.

RELATOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO). 28º- Agravamento Interno nos autos da Ação Declaratória de Ilegalidade de Greve nº 1420500-60.2013.815.0000. CPJ 999.2013.002935-1/001. Agravante: Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste da Borborema – SINTAB (Advs. Elíbia Afonso de Sousa e Antonio José Ramos Xavier). Agravado: Município de Campina Grande, representado por seu Procurador-Geral JOSÉ FERNANDES MARIZ.

RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 29º- Mandado de Segurança nº 0101545-42.2011.815.0000. CPJ: 001.2011.020832-7/001. Impetrante: Lenilda Correia Tiburtino de Queiroz. (Advª. Anastácia Deusamar de Andrade Gondim Cabral de Vasconcelos). Impetrados: 1º - Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba; 2º - Exmo. Sr. Secretário de Estado da Receita da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA.

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). 30º- Mandado de Segurança nº 0117600-34.2012.815.0000. CPJ: 999.2012.000895-1. Impetrantes: Marcus Luiz dos Santos e outros. (Advs. Francisco de Andrade Carneiro Neto e outro). Impetrados: 1º - Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba; 2º - Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE.

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). 31º- Mandado de Segurança nº 0117656-67.2012.815.0000. CPJ: 999.2012.000969-4/001. Impetrante: Vanderley Gualberto Anacleto. (Adv. Reno Alexandre de Sousa Lisboa). Impetrados: 1º - Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba; 2º - Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração da Paraíba. (Adv. George Nóbrega Coutinho).

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES). 32º- Mandado de Segurança nº. 0117836-83.2012.815.0000. CPJ: 999.2012.001184-9/001. Impetrante: José Ivanilson Barros Gouveia. (Advs. Antonio Michele Alves Lucena e José Ivanildo Barros Gouveia). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. (Adv. Eugênio Gonçalves da Nóbrega).

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). 33º- Mandado de Segurança nº 0587973-88.2013.815.0000. CPJ: 999.2013.000072-5/001. Impetrantes: Carlos Augusto Moura Coelho e outros. (Advs. José Eduardo Dias Lins de Albuquerque e Francisco Pereira Sarmiento Gadelha). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador RENAN DE VASCONCELOS NEVES.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 34º- Mandado de Segurança nº 0588104-63.2013.815.0000. CPJ: 999.2013.001287-8. Impetrante: Mailton Bezerra da Costa. (Advs. Ana Cristina de Oliveira Vilarim e outros). Impetrados: 1º - Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA; 2º - Exma. Sra. Secretária de Estado da Educação da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO.

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES). 35º- Mandado de Segurança nº 0588229-31.2013.815.0000. CPJ: 999.2013.001766-1/001. Impetrante: Edmara Bronzeado da Silva. (Advs. José Alves Cardoso, Allysson Tenório Cavallache e outro). Impetrados: 1º - Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba; 2º - Exma. Sra. Secretária de Estado da Educação da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador FELIPE DE MORAES ANDRADE.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 36º- Mandado de Segurança nº 0588462-28.2013.815.0000. CPJ: 999.2013.002340-4/001. Impetrante: Everton Manuel Pontes do Nascimento. (Advs. Bruno José de Melo Trajano e outro). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Geral Adjunta MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador GUSTAVO NUNES MESQUITA.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA. (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA). 37º- Ação Declaratória de Ilegalidade de Greve nº 0000553-39.2012.815.0000. CPJ: 999.2012.000080-0/001. Promovente: Município de Cajazeiras, representado por seu Procurador PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO. (Advs. Johnson Gonçalves de Abrantes e outros). Promovido: SINFUMC – SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE CAJAZEIRAS. (Adv. Francisco Francinaldo Bezerra Lopes).

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES). REVISOR: EXMO SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 38º- Ação Declaratória de Ilegalidade de Greve nº 0117392-50.2012.815.0000. CPJ: 999.2012.000680-7/001. Promovente: Município de Campina Grande, representado por seu Procurador GEORGE SUETONIO RAMALHO JÚNIOR. Promovido: Sindicato dos Trabalhadores Públicos do Agreste da Borborema – SINTAB. (Advs. Elíbia Afonso de Sousa e Antonio José Ramos Xavier).

RELATOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO). 39º- Medida Cautelar nº 0905542-68.2009.815.0000. CPJ: 999.2009.000943-5/001. Requerente: Rumus Construtora e Comércio Ltda. (Advs. Luiz Augusto Crispim Filho, André Luiz Cavalcanti Cabral e outros). Requerido: Município de João Pessoa. (Advs. Julianna Mariz Maia Vasconcelos Batista e outros).

RELATOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO). 40º- Ação Ordinária nº 0800558-04.2007.815.0000. CPJ: 999.2007.000756-5/001. Requerente: Rumus Construtora e Comércio Ltda. (Advs. Luiz Augusto Crispim Filho e outros). Requerido: Município de Santa Rita. (Advs. José Clodoaldo Maximino Rodrigues, Antonio Adriano Duarte Bezerra e outros). Litisconsorte passivo necessário: 1º - Município de João Pessoa. (Adv. Julianna Mariz Maia Vasconcelos Batista, Monique Christine Pereira Mendes e outros); 2º - Município de Conde, representado por seu Procurador CARLOS MAGNO GUIMARÃES RAMIRES; 3º - Município de Bayeux; 4º - Município de Cabedelo, representado por seu Procurador THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO.

RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR). 41º- Notícia Crime nº 0587468-97.2013.815.0000. CPJ: 999.2013.000389-3. Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Noticiado: José Ivaldo de Moraes, Prefeito do Município de Várzea. (Defensor Público: Manfredo Rosenstock).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA). 42º- Ação Penal nº 0757413-92.2007.815.0000. CPJ: 091.2007.000470-9. Autores: Antônio Pereira Diniz e José Anselmo das Neves. (Advs. Rinaldo Barbosa de Melo e Josedeo Saraiva de Souza). Réu: José Ferreira da Silva, Prefeito do Município de São Domingos do Cariri. (Advs. Marcos Antônio Viana de Oliveira Júnior, Fábio Brito Ferreira e outro).

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 43º- Revisão Criminal nº 0000611-18.2007.815.0000. CPJ: 073.2007.000611-6/001. Requerente: Vânia Maria dos Santos Bastos. (Advs. José Alves Cardoso e outro).

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR). 44º- Revisão Criminal nº 0201433-47.2012.815.0000. CPJ: 001.2012.000604-2/002. Requerente: Diego das Neves Viana Amorim. (Adv. Pedro Gonçalves Dias Neto).



PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

44ª SESSÃO ORDINÁRIA. DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2013. INÍCIO DA SESSÃO: 09h

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 01–Apelação Cível nº. 01820090011091001. Oriundo da 4ª Vara Comarca de Guarabira. 1ºApelante: Roberto Cardoso dos Santos. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. 2ºApelante: Município de Guarabira, representado por seu Procurador Jäder Soares Pimentel. Apelados: Os mesmos. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Após o voto do relator, negando provimento aos recursos, pediu vista Desª Maria das Graças Moraes Guedes. O Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. COTA: Em 12/11/2013, a autora do pedido de vista esgotará o prazo. COTA: Na sessão do dia 21/11/2013, adiado por ausência justificada da autora do pedido de vista.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 02–Apelação Cível nº. 20020040590727001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Baichior e Ana Cláudia Sparapani. Apelado: Airton Mariano da Silva. Advogado: José Luis de Sales. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Após o voto do relator, dando provimento parcial ao recurso, pediu vista a Desª Maria das Graças Moraes Guedes. O Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, aguarda. COTA: Em 12/11/2013, a autora do pedido de vista esgotará o prazo. COTA: Na sessão do dia 21/11/2013, adiado por ausência justificada da autora do pedido de vista.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 03 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 0000229-81.2005.815.1071. Oriundo da Comarca de Jacaraú. Apelante: Município de Jacaraú, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Antônio Gabínio Neto. Apelado: João Ribeiro Sobrinho. Advogados(s): Cláudio Freire Madruga e Írio Dantas da Nóbrega. Recorrente: Cláudio Freire Madruga. Advogados(s): em causa própria e Írio Dantas da Nóbrega. Recorrido: Município de Jacaraú, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Antônio Gabínio Neto. O Des. José Aurélio da Cruz, averbou suspeição. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do impedimento do Exmo. Des. José Aurélio da Cruz. COTA: Na sessão do dia 21/11/2013, adiado por falta de quórum.

RELATOR: EXMO. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (O Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, encontra-se impedido) 04– Remessa Oficial nº. 0089873-14.2012.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Promoventes: Maria Verônica José Cardoso e Outros Advogado(s): Márcio Henrique Carvalho Garcia. Promovido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Solon Henriques de Sá e Benevides. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado por falta de quórum. COTA: Na sessão do dia 21/11/2013, adiado por falta de quórum.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 05 – Apelação Cível nº. 0000760-84.2010.815.0751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. 1º Apelante: Flávio Anízio da Silva Pontes. Advogados(s): Kallyna Clea B. Do Nascimento. 2º Apelante: Free Carnes Com. Varejista de Carnes Ltda. Advogado(s): Arthur Monteiro Lins Fialho. 3º Apelante: Luiz Eduardo de A. Madureira. Advogado(s): Solon Henriques de Sá e Benevides. 4º Apelante: Cleido Almeida de Lima. Advogado(s): Jaldelêlino Reisse de Meneses. Apelados: Os mesmos. O Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, encontra-se impedido, Fls. 585. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado por falta de quórum. COTA: Na sessão do dia 21/11/2013, adiado por falta de quórum.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 06– Apelação Cível nº. 00204707520008152001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Apelante: Lindolfo de Holanda Costa. Advogado(s): Carlos Neves Dantas Freire. 1º Apelado: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Paulo Roberto V. Rabello Filho e Outros. 2º Apelado: CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Írio Dantas da Nóbrega. 3º Apelado: José Formiga de Moura, representado por seu Curador Especial. Defensor Público: Antônio de Oliveira Alves. COTA: Na sessão do dia, 26/11/2013, adiado por indicação do relator.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 07– Apelação Cível nº. 00217481420008152001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Apelante: Lindolfo de Holanda Costa. Advogado(s): Carlos Neves Dantas Freire. 1º Apelado: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Paulo Roberto V. Rabello Filho e Outros. 2º Apelado: CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Írio Dantas da Nóbrega. 3º Apelado: José Formiga de Moura, representado por seu Curador Especial. Defensor Público: Antônio de Oliveira Alves. COTA: Na sessão do dia, 26/11/2013, adiado por indicação do relator.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 08 – Embargos de Declaração nº 0100008-10.2013.815.0301. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Pombal. Embargante: Município de São Bentinho, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita. Embargada: Maria das Graças Formiga Silvestre. Advogado(s): Antônio César Lopes Ugulino. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 09 – Embargos de Declaração nº 01000146-52.2012.815.2001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Capital. Embargante: Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Vilhena. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e Valberto Alves de Azevedo Filho. Embargado: Banco Itaú S/A.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 10 – Embargos de Declaração nº 0037074-33.2008.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital. Embargante: Carvalho e Filhos Ltda. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva. Embargado: Severino Medeiros do Nascimento. Advogado(s): Fabrício Beltrão de Britto.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 11 – Embargos de Declaração nº 0024776-23.2012.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus F. Freire. Embargado: José Barbosa Sobrinho. Defensor Público: José Alípio Bezerra de Melo.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 12 – Embargos de Declaração nº 0100054-39.2010.815.2003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Capital. Embargante: Federal Seguros S/A. Advogada(s): Rosângela Dias Guerreiro e Outra. Embargados: Macoby Lopes de Medeiros e Outros. Advogado(s): Marcos Reis Gandin, Carlos Roberto Scóz Júnior e Diogo Zilli.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DACRUZ. 13 – Embargos de Declaração nº. 0100007-56.2011.815.0281. Oriundo da Comarca de Pilar. Embargante: PBGÁS – Companhia Paraibana de Gás. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes e Outros. Embargada: Ana Flávia Bezerra de elo Paraguay. Advogado(s): Giacomo Porto Neto e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DACRUZ. 14 – Embargos de Declaração nº. 0003358-73.2011.815.0331. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Celso Marcon e Cristiano Jatobá de Almeida. Embargados: Valdemir dos Santos Brito e Outros. Advogado(s): Marclício Ferreira de Moraes.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DACRUZ. 15 – Embargos de Declaração nº. 0000147-96.2004.815.0291. Oriundo da Comarca de Cruz do Espírito Santo. Embargante: Município do Espírito Santo, representado por seu Procurador, Edmer Palitot Rodrigues. Embargado: Irley de Souza Carneiro da Cunha. Advogado(s): Túlio José de C. Carneiro e André Luiz Costa Gondim.



RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 16 – Embargos de Declaração nº. 0017448-57.2010.815.2001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Capital. Embargantes: Alcemir Antônio Lisboa de Carvalho e Vânia Domingues Carvalho. Advogada(s): Ana Carolina Guedes Pereira. 1º Embargados: Germana Emanuela de Queiroz Rego e Geovanna Patrícia de Queiroz Rego. Advogado(s): Bruno Fernandes Furtado. 2º Embargado: PLANC Engenharia e Incorporações Ltda. Advogado(s): José Mário Porto Júnior.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz de Direito convocado para substituir à Des. Maria das Graças Moraes Guedes). 17 – Embargos de Declaração nº. 0001158-84.1998.815.2001. Oriundo da 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital. 1º Embargante: EMLUR – Autarquia Especial de Limpeza Urbana. Advogado(s): Víal Borba de Araújo Júnior. 2º Embargante: Consteca Construções S/A. Advogado(s): Josias Gomes dos Santos Neto, Valéria Hadlich Camargo Sampaio e Outro. Embargados: Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 18 – Agravo Interno nº. 200-55.2013.815.0000. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador Federal, José Wilson Germano de Figueiredo. Agravado: Adilson do Nascimento. Advogado(s): Isabella de Andrade Pereira, João de Abreu Lima Neto e Outro.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 19 – Agravo Interno nº. 2000927-84.2013.815.0000. Oriundo da 15ª Vara Cível da Capital. Agravante: Geovany Jesse Alexandre da Silva. Advogado(s): Francisco Assis Martins Neto e Ísis Petrusinas. Agravado: Banco do Brasil S/A.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 20 – Agravo Interno nº. 0050572-94.2011.815.2001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Silvana Simões de Lima e Silva. Agravado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogada(s): Alessandra Norat Mousinho.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 21 – Agravo Interno nº. 0040651-14.2011.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Igor de Rosalmeida Dantas. Agravado: Edmilson Almeida Costa. Advogado(s): Gustavo Lima Neto.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 22 – Agravo Interno nº. 0000069-73.2012.815.0501. Oriundo da Comarca de São Mamede. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): David Sombra Peixoto. Agravado: João Martins dos Santos.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 23 – Agravo Interno nº. 0039619-71.2011.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Sancha Maria F. C. R. Alencar. Agravado: Ricardo Palmeira Sobral. Advogado(s): em causa própria e Outro.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 24 – Agravo Interno nº. 0036125-38.2010.815.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Agravante: Banco CITIBANK S/A. Advogado(s): José Edgard da Cunha Bueno Filho, Marília Duarte Mariz Timóteo e Outros. Agravado: José Cirilo Sobrinho. Advogado(s): José Olavo C. Rodrigues.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 25 – Agravo Interno nº. 0001171-31.2010.815.0201. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Ingá. Agravante: Município de Ingá, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Roberto Dimas Campos Júnior e Outro. Agravada: Rosilda Nunes de Souza. Advogado(s): Paulo Sérgio Garcia de Araújo.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz de Direito convocado para substituir à Des. Maria das Graças Moraes Guedes). 26 – Agravo Interno nº. 0002137-26.2009.815.0331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Agravante: Federal de Seguros S/A. Advogada(s): Cláudia V. N. Montenegro. Agravados: Maria de Lourdes da S. Amador e Outros. Advogado(s): Diogo Zilli.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz de Direito convocado para substituir à Des. Maria das Graças Moraes Guedes). 27 – Agravo Interno nº. 0022708-03.2012.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Moraes Andrade. Agravada: Doraci Marques de Farias. Defensor Público: Paulo Fernando Torreão.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 28 – Agravo Interno nº. 2000995-34.2013.815.0000. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. Agravada: Maria Soares de Mendonça. Advogada(s): Selda Pires de Sá Mendes Rolim.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 29 – Agravo Interno nº. 0001141-28.2009.815.0331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Agravante: Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Saul Barros Brito e Rosângela Dias Guerreiro. Agravado: Rosilene Januário Moreira e Outros. Advogado(s): Carlos Roberto Scóz Júnior.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 30 – Agravo Interno nº 2000462-76.2013.815.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus F. Freire. Agravado: Austrineide Wanderley Colaco Matias. Defensora Pública: Marizete Batista Martins.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz de Direito convocado para substituir à Des. Maria das Graças Moraes Guedes). 31 – Agravo de Instrumento nº. 0200343-78.2013.815.2001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Capital. Agravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva, Bruno Souto da Franca e Outros. Agravado: Roberto Ataíde Francisco. Advogado(s): Américo Gomes de Almeida.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz de Direito convocado para substituir à Des. Maria das Graças Moraes Guedes). 32 – Agravo de Instrumento nº. 0100022-29.2013.815.2003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Capital. Agravante: Luiomar de Lima Medeiros. Advogado(s): André Luis Macedo Pereira e Outro. Agravado: Jackson Douglas de Queiroz Cantalice. Advogado(s): Márcio Maciel Bandeira e Outros.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz de Direito convocado para substituir à Des. Maria das Graças Moraes Guedes). 33 – Agravo de Instrumento nº. 0100136-71.2013.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes. Agravado: Walter Misael Santos Rocha. Advogado(s): Franciscloudio de França Rodrigues.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 34 – Agravo de Instrumento nº 0100028-36.2013.815.2003. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Capital. Agravante: ALBRÁS Int Construções e Incorporações Ltda. Advogado(s): Delosmar Domingos de M. Júnior, Alexandre Souza de Mendonça Furtado e Outros. Agravado: Empreendimentos Imobiliários Dacon Ltda. Advogado(s): João Humberto Martorelli, Ricardo Franceschini e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 35 – Agravo de Instrumento nº 0128616-93.2012.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: César Eduardo Rosa de Medeiros. Advogado: Marcelo Martins da Sant'ana. Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus F. Freire.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 36 – Agravo de Instrumento nº 0809802-59.2004.815.0000. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Agravante: Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outra. Agravados: Fátima Cristina Araújo de Souza, José Carlos Pereira Ramos e Outros. Advogado(s): Antônio Alves de Sousa.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 37 – Apelação Cível nº. 0007851-30.2011.815.2001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Capital. Apelante: MAPFRE Vera Cruz Seguradora S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos e Milena Neves Augusto. Apelado: Paulo Domingos dos Santos. Advogado(s): Ângelica Gurgel Bello Butrus.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 38 – Apelação Cível nº. 0018598-92.2011.815.0011. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Soraya Queiroz Silva. Advogado(s): Tiago Lima do Nascimento. Apelada: Josélia Ferreira Gaião. Advogado(s): Alberto Campos Catão e Outra.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 39 – Apelação Cível nº. 0027420-07.2010.815.0011. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Roberto Barbosa da Silva. Advogada(s): Andrezza Loize G. De Souza Marcolino. Apelada: TIM Nordeste Telecomunicações S/A. Advogada(s): Christianne Gomes da Rocha.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 40 – Apelação Cível nº. 0025744-05.2009.815.2001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Capital. Apelante: Antônio Marcos Aciole. Advogado(s): José Guedes Dias. Apelado: Banco CSF S/A. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto e Outros.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz de Direito convocado para substituir à Des. Maria das Graças Moraes Guedes). REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 41 – Apelação Cível nº. 0000549-58.2012.815.0531. Oriundo da Comarca de Malta. Apelante: Município de Condado, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Taciano Fontes de Freitas. Apelada: Gilvanda Formiga Soares. Advogado(s): Alexandre da Silva Oliveira.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz de Direito convocado para substituir à Des. Maria das Graças Moraes Guedes). REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 42 – Apelação Cível nº. 0000556-50.2012.815.0531. Oriundo da Comarca de Malta. Apelante: Município de Condado, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Taciano Fontes de Freitas. Apelada: Francisca Soares de Sousa. Advogado(s): Alexandre da Silva Oliveira.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz de Direito convocado para substituir à Des. Maria das Graças Moraes Guedes). REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 43 – Apelação Cível nº. 0000359-06.2012.815.0011. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco IBI S/A – Banco Múltiplo. Advogado(s): José Horácio Ramalho Leite e Outros. Apelado: Carlos Henrique da Silva. Advogado(s): Carla Carvalho de Andrade Tejo e Fernando Antônio Pequeno Tejo.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 44 – Apelação Cível nº. 0039643-46.2004.815.2001. Oriundo da 2ª Vara DE Executivos Fiscais da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Geral, Rodrigo Nóbrega Farias. Apelado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Liliyane Fernandes Bandeira de Oliveira.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 45 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0005269-84.2011.815.0731. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Carlos Eduardo dos Santos Farias. Apeladas: Maria Sulene Rodrigues Henriques da Costa, Salênia Kalina Trindade Costa e Outras. Advogado(s): Martsung F. C. R. Alencar e Outra.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz de Direito convocado para substituir à Des. Maria das Graças Moraes Guedes). REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 46 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0001139-45.2007.815.0261. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante: Município de Catingueira, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Francisco de Assis Remígio II. Apelado: Sebastião Alves Ramalho. Advogado(s): Cláudio F. De Araújo Xavier.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz de Direito convocado para substituir à Des. Maria das Graças Moraes Guedes). REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 47 – Remessa Oficial nº. 0101465-15.2010.815.0000. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Promovente: Maria Luíza de Souza Galvão e Outros. Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. Promovido: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador, Cleanto Gomes Pereira.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz de Direito convocado para substituir à Des. Maria das Graças Moraes Guedes). REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 48 – Remessa Oficial nº. 0000375-05.2012.815.0481. Oriundo da Comarca de Pilões. Impetrante: João Antônio Soares da Silva. Advogado(s): José Anchieta dos Santos. Impetrado: Município de Pilões, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Miguel de Farias Cascudo.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz de Direito convocado para substituir à Des. Maria das Graças Moraes Guedes). REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 49 – Remessa Oficial nº. 0002548-13.2012.815.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Promovente: Joana Dark Pereira da Silva. Advogado(s): Jailton Chaves da Silva. Promovido: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Anália Araújo de Melo Maia.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz de Direito convocado para substituir à Des. Maria das Graças Moraes Guedes). REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 50 – Remessa Oficial nº. 0201344-24.2012.815.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Promovente: Carmelita Silva do Nascimento. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento e Otaviano Henrique Silva Barbosa. Promovido: PB PREV Paraíba Previdência, representado por seu Presidente. Advogado(s): Onildo Veloso Júnior e Outros.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz de Direito convocado para substituir à Des. Maria das Graças Moraes Guedes). REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 51 – Remessa Oficial nº. 0000295-82.2013.815.0941. Oriundo da da Comarca de Água Branca. Impetrante: Wellington de Souza Nunes. Advogado(s): Marcelino Xenofanes Diniz. Impetrado: Município de Jurú, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): José Rivaldo Rodrigues.



PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

45ª SESSÃO ORDINÁRIA. DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2013 . INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 01) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 0089842-91.2012.815.2001 Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Deraldino Alves de Araújo Filho. Apelado: Antônio Carlos de Moura Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes e outros. Recorrente: Antônio Carlos de Moura Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes e outros. Recorrido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Deraldino Alves de Araújo Filho. Cota: Sessão dia 26.11.2013"Após o voto da Relatora desprovido a Apelação e provendo parcialmente o Adesivo e do voto do Dr. Marcos Coelho de Salles que acolhia a prejudicial de prescrição pediu vista o Dr. Miguel de Britto Lyra Filho."

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 02) Agravo Retido, Apelação Cível e Remessa Oficial nº. 0035467-77.2011.815.2001.Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelado(s) Herioberto Henriques da Silva e outros. Advogado: Francicláudio de França Rodrigues. Cota: Sessão dia 26.11.2013 "Após o voto da Relatora que não conhecia do Agravo Retido e desprovia a Remessa e a Apelação, divergiu o Dr. Marcos Coelho de Salles que provia a ambos os Recursos, pediu vista o Dr. Miguel de Britto Lyra Filho."

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 03) Apelação Cível nº. 0746894-69.2007.815.2001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte Eunápio Torres. Advogado: Ana Lúcia Pedrosa Gomes. Apelada: Maria Jady Miranda. Advogado(s): Roberto Fernando Vasconcelos Alves e outro. Cota: Sessão dia 26.11.2013 "Após o voto do Relator que negava provimento ao Apelo pediu vista o Des. Frederico Coutinho, aguardará a Dra. Vanda Elizabeth Marinho."

RELATOR(A): EXMA. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 04) Apelação Cível nº. 0028343-77.2010.815.2001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: TAM Linhas Aéreas S/A. Advogado(s): Bruno Barsi de Souza Lemos e outros. Apelado(s): Suzana Olímpia Souto de Amorim. Advogado(s): Nívea Dantas da Nóbrega Liotti e outro.Cota: Sessão dia 26.11.2013 "Após o voto da Relatora que dava provimento parcial a Apelação acompanhada do Dr. Marcos Coelho de Salles , pediu vista o Dr. Miguel de Britto Lyra Filho. Fez sustentação oral a Dra. Nívea Dantas da Nóbrega Liotti."

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. 05) Embargos de Declaração nº. 0000340-83.2008.815.2001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Auda Maia. Advogado(s): Maria de Fátima Maia de Vasconcelos e outros. Embargado: Confiança Companhia de Seguros Gerais – GBOEX – Previdência Privada. Advogado(s): João Paulo Leal e outros. Cota:Sessão dia 26.11.2013"Após o voto da Relatora que acolhia parcialmente os Embargos, pediu vista o Dr. Marcos Coelho de Salles, aguardará o Dr. Miguel de Britto Lyra Filho."

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 06) Apelação Cível nº. 0042994-17.2010.815.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Bradesco Seguros S/A. Advogado: Rostand Inácio dos Santos. Apelado: Nilton Carlos Simplicio. Advogado: Flaviano Sales Cunha Medeiros.



RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 07) Remessa Oficial e Apelações Cíveis nº. 0000689-88.2007.815.0201. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Ingá. 01 Apelante: Município de Serra Redonda, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Antônio Costa de Oliveira e outra. 02 Apelante: Clóvis Ronaldo de Araújo. Advogado: Paulo Esdras Marques Ramos. Apelados: os mesmos.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 08)Apelação Cível nº. 0110646-11.2008.815.0000. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Azenaildo Cabral Vieira. Advogado: Paulo Esdras Marques Ramos. Apelado: Bradesco Seguros S/A.Advogado: Samuel Marques Custódio de Albuquerque.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 09) Apelação Cível nº. 0010574-75.2011.815.0011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Alessandro de Carvalho Paz. Advogado: Plínio Nunes Souza. Apelado: Banco Itaú S/A. Advogado: Ricardo Leite de Melo

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 10) Apelação Cível nº. 0000031-55.2011.815.1161. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante: Jucélia Batista de Araújo Miguel. Advogada: Hellayne Gouveia de Araújo Teotônio. Apelado: Município de Santana dos Garrotes, representado por seu Prefeito. Advogado: Francisco de Assis Remígio II.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 11) Apelação Cível nº. 0010139-19.2009.815.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Taciano Luís Barbosa Diniz. Advogado: Manoel Marleno Barros. Apelados: Jaqueline Paulo de Marrocos e outros. Advogada: Jaqueline Paulo de Marrocos.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 12) Apelação Cível nº. 0032362-92.2011.815.2001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco Itaú S/A. Advogado: Luis Felipe Nunes Araújo. Apelada: Ozanete Neves de Farias Madruga. Advogado: Marcelo Capistrano de Miranda Monte Filho.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 13) Apelação Cível nº. 0004758-78.2012.815.0011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. Apelada: Álla Maria Barbosa. Advogado(s): Thiago dos Santos Soares e outros.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 14) Apelação Cível nº. 0000183-90.2009.815.0121. Oriundo da Vara Única da Comarca de Caiçara. Apelantes: Francisco Sebastião Barbosa e outro. Advogado: Paulo Rodrigues da Rocha. Apelado: Adilson Alves da Costa. Advogado: Antônio Xavier Costa.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 15) Apelação Cível nº. 0003117-36.2010.815.0331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: Tambá Motor e Peças Ltda. Advogado(s): André Luiz Cavalcanti Cabral e outros. Apelado: Edvanilson Alves. Advogado(s): Luiz Eduardo Araújo Cavalcanti de Albuquerque e outros.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 16) Apelação Cível nº. 0000081-20.2010.815.2001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Arimatéia Imóveis e Construções Ltda. Advogado(s): Germana Souza de Araújo e outros. Apelada: Maria Aparecida Deodato dos Santos. Advogado: Antônio Anízio Neto.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 17) Apelação Cível nº. 0071448-36.2012.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogado: Patrícia de Carvalho Cavalcanti. Apelado: Binatex Serviços de Telecomunicações Ltda. Advogado: José Zenildo Marques Neves.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 18) Apelação Cível nº. 0002088-30.2007.815.0371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: Cláudio Antônio Marques de Sousa. Advogado: Lincon Bezerra de Abrantes. Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 19) Apelação Cível nº. 0033243-06.2010.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Marcos Gondim Costa. Advogada(s): Maria da Penha Batista Sousa e outra. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Márcio Soares Madruga.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 20) Remessa Necessária e Apelação Cível nº. 0028126-34.2010.815.2001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Apelante: INSS – Instituto Nacional do Seguros Social, representado por seu Procurador Federal, Ricardo Ney de Farias Ximenes. Apelado: Paulo Rogério Alves da Silva. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva e outros.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 21) Apelação Cível nº. 0000641-18.2012.815.0731. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado: Antônio Braz da Silva. Apelado: Miguel Arcanjo Moraes dos Santos. Advogado(s): Marcus Túlio Macedo de Lima Campos e outros.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 22) Apelação Cível nº. 0024696-40.2011.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelantes: Ana Thereza de Medeiros Correia e outra. Advogado: Hilton Hril Martins Maia. Apelada: Cia. Marítima – Marítima Comércio de Peças e Equipamentos Náuticos Ltda. Advogada: Francinaide Fernandes Belmont.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 23) Apelação Cível nº. 0040708-03.2009.815.2001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues. Apelada: Rosângela Maria Pinheiro de Araújo. Advogado(s): Ítalo José Azevedo Bonifácio e outro.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 24) Apelação Cível nº. 0035241-48.2006.815.2001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador, José Vandalberto de Carvalho.Apelada: SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, representada por seu Diretor Superintendente. Advogado(s): Pablo Enrico Lemos Negri e outros.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 25)

Apelação Cível nº. 0000038-47.2011.815.1161. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante: Maria Alves de Souza. Advogada: Hellayne Gouveia de Araújo Teotônio. Apelado: Município de Santana dos Garrotes, representado por seu Prefeito. Advogado: Francisco de Assis Remígio II.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 26) Apelação Cível nº. 0000740-15.1998.815.2001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Sistema Educacional Ético Ltda. Advogado(s): João Paulo de Justino e Figueiredo e outros. Apelado: ABN AMRO Arrendamento Mercantil S/A. Advogado(s): Roberto Costa de Luna Freire e outros.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 27) Apelação Cível nº. 0003346-78.2013.815.0011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A. Advogado: Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Apelada: Maria José Pereira da Silva. Advogado(s): Jailson Lima Moura e outro.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 28) Apelação Cível e Reexame Necessário nº. 0000433-14.2011.815.0361. Oriundo da Vara Única da Comarca de Serraria.Apelante: Município de Borborema, representado por seu Prefeito. Advogada: Ciane Figueiredo Feliciano da Silva. Apelada: Maria Janeide Oliveira de Farias. Advogado: Laplace Guedes Alcoforado de Carvalho.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 29) Apelação Cível nº. 0024630-65.2008.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Fábila Faro Eloy Dunda. Advogado: José Arnaldo S. de Azevedo. Apelado: Conexões Viagens e Turismo Ltda. Advogado: Fábio Ronelli Cavalcanti de Souza.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 30) Apelação Cível e Remessa Oficial nº. 0006978-30.2011.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: BPprev – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador Daniel Sebadelhe Aranha. Apelado: Joel Izidro de Araújo Pereira. Advogado: Júlio César da Silva Batista.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 31) Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0000619-05.2011.815.0501. Oriundo da Vara Única da Comarca de São Mamede. Apelante: Município de São Mamede, representado por seu Prefeito. Advogado: João Lopes de Sousa Neto. Apelado: José Gutemberg Rodrigues Gambarra. Advogado: Damião Guimarães Leite.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 32) Remessa Oficial nº. 0022360-53.2010.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Promovente: Maria Lucila da Silva Colaço. Advogado: Francisco Syllas Machado Costa. 01 Promovido: IPSEM – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande, representado por sua Procuradora, Alba Lúcia Diniz de Oliveira. 02 Promovido: Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora, Fernanda Augusta Baltar de Abreu.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 33) Apelação Cível nº. 0011044-53.2011.815.2001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Iracema Vieira de Sales. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto. Apelada: CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogada: Fernanda Alves Rabelo.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 34) Apelação Cível nº. 0047852-91.2010.815.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogada(s): Luana Thainá Albuquerque Barreto e Jullyanna Karlla Viégas Albino. Apelada: Glaucineide Maria da Silva. Advogada: Narryma Kézia Jatobá.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 35) Remessa Oficial nº. 0027770-39.2010.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Promovente: Antônio Nunes de França. Advogado: Lázaro Oliveira da Silva. 01 Promovido: BPprev – Paraíba Previdência, representada por seus Procuradores, Diogo Flávio Lyra Batista e outros. 02 Promovido: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Daniele Cristina Vieira Cesário.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO.36) Remessa Oficial nº. 0008742-51.2011.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Promovente: Elza Raimunda dos Santos. Advogado: Roberto Venâncio da Silva. Promovido: IPM – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, representada por seu Superintendente. Advogado(s): Cristiano Henrique Silva Souto e outros.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 37) Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0020078-86.2010.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: BPprev – Paraíba Previdência, representado por seus Procuradores, Renata Franco Feitosa Mayer e outros. Apelada: Carlos Siqueira Júnior. Advogada: Carla Emily Gregório Dantas.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 38) Apelação Cível nº. 0036709-76.2008.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Vanessa Andrade Dantas Liberalino da Nóbrega. Advogado: Paulo Américo Maia de Vasconcelos. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Bruno Gomes Benigno Sobral.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 39) Apelação Cível nº. 0038366-53.2008.815.2001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico de João Pessoa. Advogado(s): Márcio Meira de Castro Gomes Júnior. Apelada: Francisca Formiga Diniz. Advogado: Manoel Cassiano Neto.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 40) Apelações Cíveis nº. 0034580-06.2005.815.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. 01 Apelante: Rental Projecta Serviços e Locações Ltda. Advogado: Dorgival Terceiro Neto. 02 Apelante: Maurício Francisco da Cruz. Advogado: Alexander Thyago Gonçalves Nunes de Castro. 01 Apelados: os mesmos. 02 Apelado: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros. Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 41) Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0002231-55.2010.815.0131. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante: IPAM – Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras. Advogado(s): Pedro Bernardo da Silva Neto. Apelado(s): Maria Lúcia Sales Pereira e outros. Advogado: José Jocerlan Augusto Maciel.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 42) Apelação Cível e Remessa Oficial nº. 0094740-50.2012.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves. Apelado: Luiz Fernandes das Chagas. Advogado: Hildebrando Costa Andrade.



RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 43) Apelação Cível nº. 0000601-68.2010.815.0161. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cuité. Apelante: Josélia da Silva Lima Nascimento. Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelada: Município de Cuité, representado por seu Prefeito. Advogado: David da Silva Santos.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 44) Apelação Cível nº. 0040932-04.2010.815.2001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: ENERGISA Paraíba Distribuidora de Energia S/A. Advogado: Marcelo Zanetti Godoi. Apelada: Francisca Josefa da Silva Melo. Advogada: Diana Angélica Andrade Lins.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 45) Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0065247-28.2012.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Sérgio Roberto Felix Lima. Apelada: Fabíola dos Santos Camilo. Defensor: Francisco de Assis Coelho.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição p ena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 46) Apelação Cível nº. 0005205-03.2011.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogada: Mércia Carlos de Souza. Apelado: Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora, Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 47) Recurso Oficial nº. 0050140-75.2011.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Promovente: Rodrigo Monteiro de Oliveira. Advogado: Delano Magalhães Barros. 01 Promovido: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Daniele Cristina Viera Cesário. 02 Promovido: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Presidente. Advogado(s): Onildo Veloso Júnior e outros.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. D R. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 48) Apelação Cível nº. 0002436-69.2011.815.0351. Oriundo da Vara Única da Comarca de Paulista. Apelante: Adailton Cândido de Araújo. Advogado: Josué Diniz de Araújo Júnior. Apelado: Município de Paulista, representado por seu Procurador, Francisco de Assis Ferreira de Araújo.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 49) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 0019863-76.2011.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.Advogado(s): Luis Augusto Crispim Filho e outros. Apelada: Renata Carvalho da Luz. Advogado(s): José Edísio Simões Souto e outro. Recorrente: Renata Carvalho da Luz. Advogado(s): José Edísio Simões Souto e outro. Recorrido: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Luis Augusto Crispim Filho e outros.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 50) Apelação Cível nº. 0069226-95.2012.815.2001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco Bonsucesso S/A. Advogado: William Batista Nésio. Apelado: Adelgício Barbosa Neto. Advogado: Hilton Hril Martins Maia.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 51) Apelação Cível nº. 0028062-87.2011.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Apelado(s): Gilberto Herculano da Silva e outros. Advogado: Henrique Souto Maior.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 52) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 0005027-47.2010.815.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador, Daniel Sebadelhe Aranha. Apelado: Manuel Cavalcante de Assis. Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. Recorrente: Manuel Cavalcante de Assis. Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente de Assis. Recorrido: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador, Daniel Sebadelhe Aranha.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 53) Apelação Cível nº. 0000736-19.2009.815.0031. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. Apelante: Município de Alagoa Grande, representado por seu Prefeito. Advogado: Pedro Paulo C. de Farias Nóbrega. Apelado: Luciano dos Santos Silva. Advogado: Clodoaldo José de Albuquerque Ramos.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 54) Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0001187-79.2009.815.0181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Procurador, Jâder Soares Pimentel e outro. Apelado: João de Lima. Advogado: Cláudio Galdino da Cunha.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 55) Apelação Cível nº. 0002221-72.2011.815.0261. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante: Cláudio Francisco de Araújo Xavier. Advogado: em causa própria.Apelado: SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda. Advogada: Hellayne Gouveia de Araújo Teotônio.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 56) Apelação Cível nº. 0000795-65.2013.815.0031. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. Apelante: Josefa Lemos de Araújo. Advogado: José Luiz Meneses de Queiroz. Apelada: Clísia Lemos de Araújo.Advogado: não consta.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 57) Apelação Cível nº. 0031616-98.2009.815.2001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: ST & C Soluções Energéticas, Técnicas, Comerciais e de Cobrança Ltda. Advogada: Sabrina Pereira Mendes. Apelado: ENERGISA Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior e outros.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 58) Remessa Oficial nº. 0008571-02.2008.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Promovente: Andilea Cassiano Pedrosa. Advogado: José Tarcísio Fernandes. 01 Promovido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renovato Ferreira de Souza Júnior. 02 Promovido: PBPREV- Paraíba Previdência. Advogado: Francisco Jackson Ferreira

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico

Martinho da Nóbrega Coutinho. 59) Apelação Cível nº. 0027109-60.2010.815.2001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Felipe Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva e outros. Apelada: Maurília Alves de Souza. Advogado(s): Camila Araújo Toscano de Moraes.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 60) Apelação Cível nº. 0011995-47.2011.815.2001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Francisco Cláudio de Sousa. Advogado: Wilson Furtado Roberto. Apelado: Cagepa – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogada: Fernanda Alves Rabelo.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 61) Apelação Cível nº. 0028294-89.2010.815.0011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Eme rson Silva Xavier. Advogado: Antônio José Ramos Xavier. Apelado: CETELEM BRASIL S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Celso David Antunes e Luis Carlos Laurenço.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 62) Apelações Cíveis nº. 0000209-04.2008.815.0031. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. 01 Apelante: Francisca da Silva Quaresma. Advogado: Edson da Silva Batista. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Renato Gudes Bezerra.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 63) Remessa Oficial nº. 0007140-15.2010.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Promovente: Renata Costa Rosendo Ferreira. Defensor: Paulo Roberto Aquino Nepomuceno. Promovido: DETRAN/PB – Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba, representada por seu Diretor Superintendente. Advogado(s): Diogo Flávio Lyra Batista e outros.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 64) Apelação Cível nº. 0000557-95.2012.815.0511. Oriundo da Vara Única da Comarca de Pirpirituba. Apelante: Jefferson Jones Paulino Costa. Advogado: Antônio Teotônio de Assunção. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguros DPVAT. Advogado: Rostand Inácio dos Santos.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 65) Apelações Cíveis nº. 0005193-38.2008.815.2001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. 01 Apelante: Edinaldo Ribeiro Soares. Advogado: Eduardo Monteiro Dantas. 02 Apelante: Banco Santander Brasil S/A. Advogado: Antônio Braz da Silva. Apelados: os mesmos.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 66) Apelação Cível nº. 0046588-25.1999.815.2001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Sanny Japiassu. Apelado: Mapel Com. de Papelaria e Artigos de Escritório Ltda. Advogado: não consta.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 67) Apelação Cível nº. 0001534-79.2012.815.2001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogada(s): Luana Thainá Albuquerque Barreto e Jullyanna Karlla Viégas Albino. Apelado: Alex de Melo Carvalho. Advogado: Joelita Luna da Fonseca Ribeiro.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 68) Apelação Cível e Remessa Oficial nº. 0051054-42.2011.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador, Onildo Veloso Júnior. Apelado: José Vilaldo Soares. Advogado: José Nicodemus Diniz Neto.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 69) Apelação Cível nº. 0000524-45.2012.815.0531. Oriundo da Vara Única da Comarca de Malta. Apelante: Município de Condado, representado por seu Prefeito. Advogado: Taciano Gomes de Freitas. Apelada: Estela Mares da Silva Formiga. Advogado: Alexandre da Silva Oliveira.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 70) Apelações Cíveis nº. 0118870-07.2012.815.2001. Oriundo da 2ª Vara de Família da Comarca da Capital. 01 Apelante: Eduardo Henrique George Diniz. Advogado(s): Alana Lima de Oliveira e outro. 02 Apelante: M.E.B.D., representada por sua Genitora, Francisca de Cássia Mendes Bezerra. Advogada: Rachel Franca Falcão Batista Dantas. Apelados: os mesmos.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 71) Apelação Cível nº. 0000120-64.2011.815.0131. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante: Joseлма Vieira de Oliveira. Advogado: José Bezerra de Souza. Apelado: Município de Cajazeiras, representado por seu Procurador, Henrique Sérgio Alves da Cunha.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 72) Apelação Cível nº. 0039078-38.2011.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Severina Firmino Dantas. Advogada: Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos. Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogada: Elísia Helena de Melo Martini.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 73) Apelação Cível nº. 0037191-19.2011.815.2001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Francisco de Assis Souto. Advogada: Josemília de Fátima Batista Guerra. Apelado: Telemar Norte Leste S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 74) Apelação Cível nº. 0104181-55.2012.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Ivanilda Pedro Paulino. Advogado: Marcus Túlio Macêdo de Lima Campos. Apelado: Banco Honda S/A. Advogada: Kaliandra Alves Franchi.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 75) Apelação Cível nº. 0010011-23.2007.815.0011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil. Advogado: Antônio Braz da Silva. Apelado: Leonardo Gomes da Silva. Advogado: Francisco Sylas Machado Costa.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE



BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 76) Apelação Cível nº. 0016845-66.2012.815.0011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Sílvio Meira de Freitas. Advogado: Afonso José Vilar dos Santos. Apelado: Vicente Fernandes Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Advogado(s): Taciane Gomes do Nascimento e outros.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 77) Apelação Cível e Remessa Oficial nº. 0000099-25.2011.815.0831. Oriundo da Vara Única da Comarca de Cacimba de Dentro. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. Apelada: Vanusa da Silva Dantas. Advogado: Vital da Costa Araújo.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 78) Apelação Cível e Remessa Oficial nº. 0088060-49.2012.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Barbosa de Almeida Filho. Apelado: Adenilson Oliveira da Silva. Advogada: Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 79) Apelação Cível nº. 0008017-87.1996.815.2001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco Itaú Unibanco S/A. Advogado(s): Celso David Antunes e Luis Carlos Laurenço. Apelado: Severino Antônio Araújo Marques. Advogado: não consta.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 80) Apelação Cível nº. 0014099-02.2010.815.0011. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Josivan Silva (Pães e Doces João Paulo I). Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e outros. Apelado: Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado: Erick Macedo.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 81) Apelação Cível nº. 0051517-62.2003.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S/A. Advogado(s): Odilon de Lima Fernandes e outros. Apelada: Ana Maria Leite da Silva. Advogado: Antônio Modesto de Souza Neto. Litisconsorte Passivo: POSTALIS Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos. Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. 82) Agravo de Instrumento nº. 0100038-45.2013.815.0301. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Pombal. Agravante: Rômulo Lucier de Sousa Costa. Advogada: Maria Letícia de Sousa Costa. Agravada: R.M. de S. C., representada por sua Genitora, Elexsandra de Sousa Neves. Advogado: Jaques Ramos Wanderley.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. 83) Agravo de Instrumento nº. 2000001-06.2013.815.0000. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Sérgio Roberto Félix de Lima. Agravado: SITECNET Informática Ltda. Advogado(s): Adair Borges Coutinho Neto e outro.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. 84) Agravo de Instrumento nº. 0100141-49.2013.815.0011. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Scopel SPE – 08 Empreendimentos Imobiliários Ltda e outra. Advogada(s): Livia Carolina Pereira e outra. Agravados: Alessandro Moreira dos Santos e outra. Advogada: Ana Karla Costa Silveira.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. 85) Agravo de Instrumento nº. 0100083-46.2013.815.0011. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: José Alves de Medeiros. Advogado(s): Alisson Mendonça Guimarães e outro. Agravado: Espólio de Rivaldo Alves de Medeiros. Advogado: William Wagner da Silva.

RELATOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 86) Agravo de Instrumento nº. 0128578-81.2012.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Moraes Andrade. Agravados: Alzira Maria Pedrosa Correa de Araújo e outros. Advogado(s): Hantony Cássio Ferreira da Costa e outros.



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

92ª SESSÃO ORDINÁRIA. 03 DE DEZEMBRO DE 2013. 08: 30 HORAS

1ª) Apelação Criminal nº 0000096-80.2001.815.0941. Comarca de Água Branca. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Apelante: ISMAR TIMÓTEO FERREIRA (Advª.: Núbia Soares de Lima Goes). Apelada: Justiça Pública.

2ª) Apelação Criminal nº 0001719-02.2005.815.0211. 1ª Vara da Comarca de Itaporanga. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). 1º Apelante: JOÃO PAULO ALVINO BARBOSA (Adv.: Jakeleudo Alves Barbosa e José Valeriano da Fonseca). 2º Apelante: JOÃO FERNANDES DA SILVA (Adv.: Jakeleudo Alves Barbosa). Apelada: Justiça Pública.

3ª) Apelação Criminal nº 0001942-43.2006.815.0041. Comarca de Alagoa Nova. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Apelante: representante do Ministério Público. Apelados: EDVALDO QUINTO DA SILVA (Adv.: João Barbosa Meira Júnior), MARCELO DE FRANÇA SOARES (Adv.: José Ismael Sobrinho), REGINALDO DE SOUZA CARDOSO, ADRIANO FERREIA TORRES e ANDRÉ FERREIRA TORRES (Defensor Público: Roberto Sávio de Carvalho Soares).

4ª) Apelação Criminal nº 0026508-90.2006.815.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: LUCIANO HONORATO (Defensora Pública: Adriana Ribeiro Barboza).

5ª) Apelação Criminal nº 0000674-53.2007.815.0611. Comarca de Mari. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Apelante: GEAN BERNARDO DA SILVA (Adv.: Carlos Augusto de Souza). Apelada: Justiça Pública.

6ª) Apelação Criminal nº 0000146-92.2007.815.0231. 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Apelante: WALDIR PEDRO BARBOSA (Advª.: Josefa Vicente da Costa). Apelada: Justiça Pública.

7ª) Apelação Criminal nº 0000275-14.2011.815.0181. 3ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Apelante: SOLANGE BARBOSA DE OLIVEIRA (Adv.: José Guedes Dias). Apelada: Justiça Pública.

8ª) Apelação Criminal nº 0798427-22.2008.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: LUCIANO JOSÉ DOS REIS (Adv.: Reginaldo Antônio de Oliveira e Sílvia Karla Sales de Araújo).

9ª) Apelação Criminal nº 0010625-30.2011.815.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Apelante: RONIE GOMES DE SOUZA (Adv.: Felipe Oliveira Pinheiro). Apelada: Justiça Pública.

10ª) Apelação Criminal nº 0026550-25.2011.815.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Apelante: FÁBIO PEREIRA DE SOUZA (Adv.: João Fidélis de Oliveira Neto). Apelada: Justiça Pública.

11ª) Apelação Criminal nº 0000141-73.2011.815.0411. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Apelante: JOSENILDO DA CUNHA BARROS (Adv.: Shiro Naruse). Apelada: Justiça Pública.

12ª) Apelação Criminal nº 0031586-89.2011.815.2002. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). 1º Apelante: SEVERINO JOSÉ LEITE (Adv.: Francisco Assis Henrique Neto Rocha e outros). 2º Apelante: FRANCISCA ELISÂNGELA CANUTO DA SILVA (Adv.: André Luiz de Medeiros Justo e Wilker Meira Matoso Freire). 3ªs Apelantes: ALFREDO AYRES CUNHA FILHO e ALEXANDRE AYRES CUNHA (Adv.: João Carlos Martins Falcato e Joelna Figueiredo). Apelada: Justiça Pública.

13ª) Apelação Criminal nº 0000407-91.2012.815.0551. Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Apelante: GERALDO CASSIANO DA SILVA (Defensora Pública: Anaíza dos Santos Silveira). Apelada: Justiça Pública.

14ª) Apelação Criminal nº 0013334-60.2012.815.0011. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Apelante: RODRIGO AGRAALVES (Adv.: Sergivaldo Cobel da Silva). Apelada: Justiça Pública.

15ª) Apelação Criminal nº 0000700-51.2012.815.1201. Comarca de Araçagi. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Apelante: ROBERTO BRAZ DA SILVA (Adv.: Deoclécio Coutinho de Araújo Neto). Apelada: Justiça Pública.

16ª) Apelação Criminal nº 0102634-96.1994.815.0000. Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelante: ARLÍRIO BATISTA DE SOUZA (Advª.: Joelna Figueiredo). Apelada: Justiça Pública.

17ª) Apelação Criminal nº 0000376-91.2011.815.0491. 1ª Vara da Comarca de Uiraúna. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: ROGÉRIO BARRETO DA SILVA (Adv.: Demóstenes Cezário de Almeida e Raimundo Cezário de Freitas). Apelada: Justiça Pública.

18ª) Apelação Criminal nº 0002588-38.2007.815.0261. 1ª Vara da Comarca de Piancó. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Apelante: FRANCIRALDO FERREIRA DOS SANTOS (Adv.: João Batista Leonardo). Apelada: Justiça Pública.

19ª) Apelação Criminal nº 0000153-80.2007.815.0491. Comarca de Uiraúna. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: GENECILDA PENAFORTE PEIXOTO (Adv.: Francisco Romano Neto). 1ª Apelada: Justiça Pública. 2ª Apelada: José Enéas de Alencar, assistente de acusação (Adv.: João Marques Estrela e Silva e Eduardo Henrique Jácome e Silva).

20ª) Apelação Criminal nº 0000081-08.2008.815.0411. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: EDMILSON BARBOSA DA COSTA (Adv.: Sérgio José Santos Falcão).

21ª) Apelação Criminal nº 0000182-87.2010.815.0051. Comarca de São João do Rio do Peixe. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). 1º Apelante: CÍCERO BATISTA DE ANDRADE (Adv.: Francisco Romano Neto e José Gomes de Melo). 2º Apelante: representante do Ministério Público. Apelados: os mesmos.

22ª) Apelação Criminal nº 0000211-79.2010.815.0911. Comarca de Serra Branca. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Apelante: ANDGLAUCIO GONÇALVES SILVA (Adv.: Cláudio de Sousa Silva). Apelada: Justiça Pública.

23ª) Apelação Criminal nº 0000212-98.2011.815.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Apelante: DIEGO DE FARIAS DIAS (Adv.: José Silva Formiga). Apelada: Justiça Pública.

24ª) Apelação Criminal nº 0004498-98.2012.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: DIEGO DA SILVA NEVES SANTOS (Adv.: Paulo de Tarso Loureiro Garcia de Medeiros e Jack Garcia de Medeiros Neto). Apelada: Justiça Pública.

25ª) Apelação Criminal nº 0201179-74.2012.815.0000. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA (Adv.: Felipe Augusto Forte de Negreiros Deodato e Rogério Magnus Varela Gonçalves). Apelado: FABIANO GOMES DA SILVA (Adv.: Johnson Gonçalves de Abrantes, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes e Bruno Lopes de Araújo).

26ª) Apelação Criminal nº 0000203-89.2013.815.0461. Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: IVANILDO HONORATO DA SILVA (Adv.: José Carlos da Silva e José Liesse Silva).



ATA DE JULGAMENETO DO TRIBUNAL PLENO

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO, realizada na Sala de Sessões "Desembargador Manoel Fonseca Xavier de Andrade", em 13 (treze) de novembro de 2013 (dois mil e treze). Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. Participaram ainda da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Márcio Murilo da Cunha Ramos (Corregedor-Geral de Justiça), Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Arnóbio Alves Teodósio, José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho, Maria das Graças Moraes Guedes, Leandro dos Santos, José Aurélio da Cruz e Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Ausentes, sem direito a voto, os Excelentíssimos Senhores Doutores Marcos William de Oliveira (Juiz convocado para substituir o Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior), João Batista Barbosa (Juiz convocado para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira), Marcos Coelho de Salles (Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira), José Guedes Cavalcanti Neto (Juiz convocado para substituir o Des. João Benedito da Silva), Vanda Elizabeth Marinho (Juiza convocada para substituir o Des. João Alves da Silva) e Miguel de Brito Lyra Filho (Juiz convocado para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho). Ausente, ainda, o Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Representando o Ministério Público os Excelentíssimos Senhores Doutores Marilene de Lima Campos de Carvalho - Procuradora de Justiça, e Bertrand de Araújo Asfora - Procurador-Geral de Justiça. Secretariando os trabalhos o Bel. Robson de Lima Cananéia, Diretor Especial. Às 15h20min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho registrou a brilhante iniciativa do Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que visitou a Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, para tratar do orçamento deste Tribunal de Justiça para o exercício de 2014. Em seguida, foi aprovada, à unanimidade, com comunicação à família enlutada, propositora do Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Corregedor-Geral de Justiça, de voto de pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor Doutor Neo Trajano da Costa, Juiz de Direito aposentado. Dando prosseguimento, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados.PAUTAADMINISTRATIVA: 2º- PROCESSO autuado sob o nº 336.928-5, referente ao PEDIDO PREENCHIMENTO DA VAGA DE JUIZ DE DIREITO, a que se refere o EDITAL DE



VACÂNCIA Nº 24/2013, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, para a 1ª Turma Recursal da Comarca da Capital, na categoria de 1º SUPLENTE, formulado pelas Exmas. Sras. Juízas de Direito, a seguir relacionadas por ordem de antiguidade na Comarca: 01 – Rita de Cássia Martins Andrade (Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Comarca da Capital); 02 – Andréa Dantas Ximenes (3º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública – 1ª circunscrição); * informações atualizadas em 24.10.13: Obs. 1) – De acordo com a lista de antiguidade na Comarca, fornecida pela Gerência de Primeiro Grau, datada de 30 de setembro de 2013, as Excelentíssimas Senhoras Doutoras Rita de Cássia Martins Andrade encontra-se na 65ª posição e Andréa Dantas Ximenes encontra-se na 74ª posição.DECISÃO: "INDICADA A EXMA. SRA. DRA. RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE. UNÂNIME". 2º- PROCESSO autuado sob o nº 316.159-5, referente ao PEDIDO PREENCHIMENTO DA VAGA DE JUIZ DE DIREITO, a que se refere o EDITAL DE VACÂNCIA Nº 25/2013, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, para a 3ª Turma Recursal da Comarca da Capital, na categoria de 3º SUPLENTE, formulado pelas Exmas. Sras. Juízas de Direito, a seguir relacionadas por ordem de antiguidade na Comarca: 01 – Rita de Cássia Martins Andrade (Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Comarca da Capital); 02 – Andréa Dantas Ximenes (3º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública – 1ª circunscrição); * informações atualizadas em 24.10.13: Obs. 1) – De acordo com a lista de antiguidade na Comarca, fornecida pela Gerência de Primeiro Grau, datada de 30 de setembro de 2013, as Excelentíssimas Senhoras Doutoras Rita de Cássia Martins Andrade encontra-se na 65ª posição e Andréa Dantas Ximenes encontra-se na 74ª posição.DECISÃO: "INDICADA A EXMA. SRA. DRA. ANDRÉA DANTAS XIMENES. UNÂNIME". 3º- PROCESSO autuado sob o nº 336.929-3, referente ao PEDIDO PREENCHIMENTO DA VAGA DE JUIZ DE DIREITO, a que se refere o EDITAL DE VACÂNCIA Nº 26/2013, pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO, para a 1ª Turma Recursal da Comarca de Campina Grande, na categoria de 1º SUPLENTE, formulado pelas Exmas. Sras. Juízas de Direito, a seguir relacionadas por ordem de antiguidade na Comarca: 01 – Ritauro Rodrigues Santana (1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande); 02 – Juliana Duarte Maroja (Juizado Auxiliar de Sucessões da 2ª região – sede C. Grande); * informações atualizadas em 24.10.13: Obs. 1) De acordo com a lista de antiguidade na Comarca, fornecida pela Gerência de Primeiro Grau, datada de 30 de setembro de 2013, as Excelentíssimas Senhoras Doutoras Ritauro Rodrigues Santana encontra-se na 24ª posição e Juliana Duarte Maroja encontra-se na 36ª posição. 2) A Exma. Sra. Dra. Ritauro Rodrigues Santana pediu desistência às fls. 43/44.DECISÃO: "INDICADA A EXMA. SRA. DRA. JULIANA DUARTE MAROJA. UNÂNIME". 4º- PROCESSO autuado sob o nº 316.167-6, referente ao PEDIDO PREENCHIMENTO DA VAGA DE JUIZ DE DIREITO, a que se refere o EDITAL DE VACÂNCIA Nº 28/2013, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, para a 2ª Turma Recursal da Comarca de Campina Grande, na categoria de MEMBRO EFETIVO, formulado pelos Exmos. Srs. Juízes de Direito, a seguir relacionados por ordem de antiguidade na Comarca: 01 – Ruy Jander Teixeira da Rocha (3ª vara da Fazenda Pública de Campina Grande); 02 – Giovanni Magalhães Porto (Juizado Especial Criminal de Campina Grande); 03 – Ritauro Rodrigues Santana (1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande); 04 – Max Nunes de França (1º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública da 2ª circunscrição); 05 – Juliana Duarte Maroja (Juizado Auxiliar de Sucessões da 2ª região – sede C. Grande); 06 – Ricardo da Silva Brito (10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande); * informações atualizadas em 24.10.13: Obs. 1) - Os Exmos. Srs. Doutores Ruy Jander Teixeira da Rocha e Giovanni Magalhães Porto são Juízes Eleitorais da Comarca de Campina Grande, com término do biênio previsto para 27.02.2014 e 26.05.2014, respectivamente, conforme informações constantes na lista de composição das zonas eleitorais fornecida pelo TRE/PB; 2) - De acordo com a lista de antiguidade na Comarca, fornecida pela Gerência de Primeiro Grau, datada de 30 de setembro de 2013, os Excelentíssimos Senhores Doutores Ruy Jander Teixeira da Rocha encontra-se na 12ª posição ; Giovanni Magalhães Porto encontra-se na 13ª posição; Ritauro Rodrigues Santana encontra-se na 24ª posição ; Max Nunes de França encontra-se na 33ª posição ; Juliana Duarte Maroja encontra-se na 36ª posição e Ricardo da Silva Brito encontra-se na 42ª posição.DECISÃO: "INDICADO O EXMO. SR. DR. RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. UNÂNIME". 5º- PROCESSO autuado sob o nº 316.168-4, referente ao PEDIDO PREENCHIMENTO DA VAGA DE JUIZ DE DIREITO, a que se refere o EDITAL DE VACÂNCIA Nº 29/2013, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, para a 3ª Turma Recursal da Comarca de Campina Grande, na categoria de MEMBRO EFETIVO, formulado pelos Exmos. Srs. Juízes de Direito, a seguir relacionados por ordem de antiguidade na Comarca: 01 – Ruy Jander Teixeira da Rocha (3ª vara da Fazenda Pública de Campina Grande); 02 – Giovanni Magalhães Porto (Juizado Especial Criminal de Campina Grande); 03 – Ritauro Rodrigues Santana (1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande); 04 – Max Nunes de França (1º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública da 2ª circunscrição); 05 – Juliana Duarte Maroja (Juizado Auxiliar de Sucessões da 2ª região – sede C. Grande); 06 – Ricardo da Silva Brito (10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande); * informações atualizadas em 24.10.13: Obs. 1) - Os Exmos. Srs. Doutores Ruy Jander Teixeira da Rocha e Giovanni Magalhães Porto são Juízes Eleitorais da Comarca de Campina Grande, com término do biênio previsto para 27.02.2014 e 26.05.2014, respectivamente, conforme informações constantes na lista de composição das zonas eleitorais fornecida pelo TRE/PB; 2) - De acordo com a lista de antiguidade na Comarca, fornecida pela Gerência de Primeiro Grau, datada de 30 de setembro de 2013, os Excelentíssimos Senhores Doutores Ruy Jander Teixeira da Rocha encontra-se na 12ª posição ; Giovanni Magalhães Porto encontra-se na 13ª posição; Ritauro Rodrigues Santana encontra-se na 24ª posição ; Max Nunes de França encontra-se na 33ª posição ; Juliana Duarte Maroja encontra-se na 36ª posição e Ricardo da Silva Brito encontra-se na 42ª posição.DECISÃO: "INDICADA A EXMA. SRA. DRA. RITAURA RODRIGUES SANTANA. UNÂNIME". 6º- PROCESSO autuado sob o nº 316.170-6, referente ao PEDIDO PREENCHIMENTO DA VAGA DE JUIZ DE DIREITO, a que se refere o EDITAL DE VACÂNCIA Nº 30/2013, pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO, para a 3ª Turma Recursal da Comarca de Campina Grande, na categoria de MEMBRO EFETIVO, formulado pelos Exmos. Srs. Juízes de Direito, a seguir relacionados por ordem de antiguidade na Comarca: 01 – Ruy Jander Teixeira da Rocha (3ª vara da Fazenda Pública de Campina Grande); 02 – Giovanni Magalhães Porto (Juizado Especial Criminal de Campina Grande); 03 – Ritauro Rodrigues Santana (1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande); 04 – Max Nunes de França (1º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública da 2ª circunscrição); 05 – Juliana Duarte Maroja (Juizado Auxiliar de Sucessões da 2ª região – sede C. Grande); 06 – Ricardo da Silva Brito (10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande); * informações atualizadas em 24.10.13: Obs. 1) - Os Exmos. Srs. Doutores Ruy Jander Teixeira da Rocha e Giovanni Magalhães Porto são Juízes Eleitorais da Comarca de Campina Grande, com término do biênio previsto para 27.02.2014 e 26.05.2014, respectivamente, conforme informações constantes na lista de composição das zonas eleitorais fornecida pelo TRE/PB; 2) - De acordo com a lista de antiguidade na Comarca, fornecida pela Gerência de Primeiro Grau, datada de 30 de setembro de 2013, os Excelentíssimos Senhores Doutores Ruy Jander Teixeira da Rocha encontra-se na 12ª posição ; Giovanni Magalhães Porto encontra-se na 13ª posição; Ritauro Rodrigues Santana encontra-se na 24ª posição ; Max Nunes de França encontra-se na 33ª posição ; Juliana Duarte Maroja encontra-se na 36ª posição e Ricardo da Silva Brito encontra-se na 42ª posição.DECISÃO: "INDICADO O EXMO. SR. DR. MAX NUNES DE FRANÇA. UNÂNIME". 7º- PROCESSO nº 2013.0815-1. Relator: Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Corregedor Geral de Justiça). Requerente: Exmo. Sr. Dr. Bruno César Azevedo Isidro, Juiz de Direito da 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. Assunto: Requerimento de afastamento das funções jurisdicionais para cursar disciplinas de programa de doutorado na Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. DECISÃO: "DEFERIDO O PEDIDO DE AFASTAMENTO, SEM ÔNUS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. UNÂNIME". 8º- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 999.2012.000044-6/001. CNJ 0116864-16.2012.815.0000. Relator: Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio. Embargante: Maria de Fátima Lúcia Ramalho – Juíza de Direito da 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. (Adv. Jocélio Jairo Vieira). Embargado: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Obs.: Os Exmos. Srs. Desembargadores Luiz Sílvio Ramalho Júnior e Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira averbaram suspeição (fls. 1.020). Impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Márcio Murilo da Cunha Ramos (fls.1.440) e Saulo Henriques de Sá e Benevides (fls.1.876). (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.-J-PB).COTA: "ADIADO, POR FALTA DE QUÓRUM."PAUTA SUPLEMENTAR: 1º - PROCESSO nº 341.564-3, referente à expediente procedente da Chefia de Gabinete do Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior, solicitando a republicação no Diário da Justiça Eletrônico, da Resolução nº 51/2013, que dispõe sobre o Regimento Interno da Escola Superior da Magistratura do Estado da Paraíba – ESMA.COTA: "ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO INTERESSADO." 2º - PROCESSO nº 340.029-8, que trata da escala de férias dos Desembargadores referente ao exercício de 2014, incluídos os dias de compensação de plantões (Art. 15, §1º, da Resolução nº 24/2011, do Tribunal de Justiça).DECISÃO: "APROVADA A ESCALA DE FÉRIAS DOS DESEMBARGADORES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014. UNÂNIME". 3º - PROCESSO nº 340.367-0. Requerente: Exmo. Sr. Des. Carlos Coelho de Miranda Freire, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Interessada: Sandra Olívia de Almeida Maia Madruga. Assunto: Prorrogação de cessão da servidora.DECISÃO: "INDEFERIDA A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA SANDRA OLÍVIA DE ALMEIDA MAIA MADRUGA, UMA VEZ QUE DOS PRESENTES A INTERESSADA OBTVEU 08 (VOTOS) FAVORÁVEIS E 04 (QUATRO) CONTRA, NÃO ALCANÇANDO O QUÓRUM EXIGIDO PELA LOJE". 4º - PROCESSO nº 336.185-3. Requerente: Nelson Barbosa de Araújo – Técnico Judiciário, lotado no 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira, da Comarca da Capital. Assunto: Requer a concessão de licença do trabalho, pelo período de 08 (oito) meses, para ficar à disposição do pós-doutoramento perante a Faculdade de Letras da Universidade do Porto - Portugal, a partir do dia 01.09.2013.DECISÃO: "INDEFERIDO O PEDIDO. UNÂNIME". 5º - PROCESSO nº 279.190-1 (apensos nºs 255.768-1, 270.699-7, 268.539-6 e 292.104-9). Interessado: Associação dos Magistrados da Paraíba. Assunto: Requer que seja recalculada a correção monetária e juros devidos em razão do reconhecimento pelo TJPB do pagamento da Parcela Autônoma de Equivalência – PAE, com o objetivo de atualizar o valor do débito já identificado, sem prejuízo dos demais pagamentos vincendos.DECISÃO: "DEFERIDO O PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DA PAE, NOS TERMOS DO PARECER DE FLS. 13/15, DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA, DEVENDO NA APLICAÇÃO DOS JUROS DE MORA SER VERIFICADA A DATA DO REQUERIMENTO PELO PAGAMENTO DA RAFERIDA PARCELA, TUDO CONFORME ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Nº 117/2013. ABSTEVE-SE DE VOTAR O DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. USARAM DA PALAVRA OS DRS. BERTRAND DE ARAÚJO ASFORA, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E HORÁCIO FERREIRA DE MELO JÚNIOR, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA PARAÍBA". 6º - PROJETO DE RESOLUÇÃO apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que altera dispositivos da Resolução nº 16, de 20 de outubro de 2010, com as modificações introduzidas pela Resolução nº 22, de 02 de abril de 2013 e pela Resolução nº 82, de 18 de outubro de 2012.DECISÃO: "APROVADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO. UNÂNIME". Nada mais ocorrendo, foi encerrada a sessão às 17h10min, da qual foi lavrada a presente Ata. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA. Robson de Lima Cananêa - DIRETOR ESPECIAL.



ATA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL, realizada na "Sala de Sessões Desembargador Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho", em 13 (treze) de novembro de 2013 (dois mil e treze). Presidiu a presente Sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Batista Barbosa (Juiz convocado para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira), José Ricardo Porto, Leandro dos Santos e Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Des. José Ricardo Porto), Abraham Lincoln da Cunha Ramos e Aluizio Bezerra Filho (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). Presente a sessão, representando o Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor Valberto Cosme de Lira, Procurador de Justiça. Secretariando a sessão a Bacharela Maria Amélia da Cruz Netto Schuler, Assessora. Havendo número legal, às 08h: 47min foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Sessão anterior. Iniciados os trabalhos, foi aprovado, à unanimidade, por proposição do Excelentíssimo Senhor Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, voto de aplausos ao Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba, Deputado Marcelo Barbosa pelo lançamento de uma coletânea de normas, referente às questões sociais: consumidor, patrimônio, infância, cidadania e idoso; com comunicação ao homenagiado. Na oportunidade, todos os membros se manifestaram. Acostaram-se à homenagem o Excelentíssimo Senhor Doutor Valberto Cosme de Lira, Procurador de Justiça, representando o Ministério Público Estadual. Ato contínuo, o Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, propôs, voto de aplausos, com comunicação, ao Desembargadora Nelma Sarney e ao Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, eleitos Presidente e Vice-Presidente do Colégio Permanente de Corregedores dos Tribunais de Justiça do Brasil. Na oportunidade, todos os membros se manifestaram, aprovando por unanimidade. Acostaram-se à homenagem o Excelentíssimo Senhor Doutor Valberto Cosme de Lira, Procurador de Justiça, representando o Ministério Público Estadual. Em seguida, foi também aprovado, à unanimidade, por proposição do Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, voto de congratulações e felicitações, com comunicação, ao Eminente Desembargador Miguel Levino de Oliveira Ramos pelo seu aniversário, completando 89 anos de idade. Na oportunidade, todos os membros se manifestaram. Acostaram-se à homenagem o Excelentíssimo Senhor Doutor Valberto Cosme de Lira, Procurador de Justiça, representando o Ministério Público Estadual. Ao final o Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque agradeceu uma coletânea enviada pelo Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, recentemente lançada pela Assembléia Legislativa da Paraíba. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, submeteu à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados. PAUTA ORDINÁRIA: 1º- Mandado de Segurança nº 0117300-72.2012.815.0000. (999.2012.000581-7/001). RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO, A ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR A EXMª. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAIS BEZERRA CAVALCANTI). Impetrante: Dárcio Ramos da Silva (Adv. Márcio Henrique Carvalho Garcia e outro). Impetrada: Exma. Srª. Secretária de Estado da Administração da Paraíba. (Advs. George Nóbrega Coutinho e Alcides Magalhães de Souza). Interessado: Estado da Paraíba representado por sua Procuradora MARIA CLARA CARVALHO LUJAN. COTA: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". 2º- Mandado de Segurança nº 0262049-51.2013.815.0000. (999.2013.000351-3/001). RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. Impetrante: Ulizeto Oliveira da Silva. (Adv. Clodoaldo Pereira Vicente de Souza). Impetrado: Exmo. Sr. Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador RICARDO RUIZ ARIAS NUNES. COTA: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA". 3º - Mandado de Segurança nº 0117784-87.2012.815.0000. (999.2012.001130-2/001). RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Impetrante: Município de Monteiro, representado por seu Prefeito. (Adv. Edgar Tavares de Melo de Sá Pereira). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Receita da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador-Geral GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. DECISÃO: "DENEGOU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL NA DEFESA DO ESTADO DA PARAÍBA, A DRA SANCHIA MARIA F. C. R. ALENCAR, PROCURADORA". 4º - Mandado de Segurança nº 0262047-81.2013.815.0000. (999.2013.000337-2/001). RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMª. SRA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO D. FERREIRA). Impetrante: Sonia Maria Correia Patrício. (Advªs. Andréa Henrique de Sousa e Silva e outra). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Advs. Renata Franco Feitosa, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo e outros). DECISÃO: "DENEGOU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME". 5º - Inpugnação ao Valor da Causa nº 0587602-27.2013.815.0000. (999.2013.000772-0/001). RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMª. SRA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO D. FERREIRA). Requerente: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Advs. Renata Franco Feitosa, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo e outros). Requerido: Sonia Maria Correia Patrício. (Advªs. Andréa Henrique de Sousa e Silva e outra). DECISÃO: "JULGOU-SE IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME". 6º- Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0117590-87.2012.815.0000. (999.2012.000882-9/001). RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador RICARDO RUIZ ARIAS NUNES. Embargados: José Alves de Moraes e outros. (Adv. Denyson Fabião de Araújo Braga). DECISÃO: "ACOLHIDOS OS EMBARGOS, COM EFEITO MODIFICATIVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME". 7º- Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0117457-45.2012.815.0000. (999.2012.000746-6/001). RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Embargante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. Embargado: Lauro Vinício de Almeida Lima. (Advs. Natalício Emmanuel Quintella Lima e outros). DECISÃO: "RECURSO NÃO CONHECIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME". 8º - Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0587650-83.2013.815.0000. (999.2013.000916-3/001). RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMª. SRA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO D. FERREIRA). Agravante: Associação Paraibana dos Defensores Públicos – APDP. (Advª. Ciane Figueiredo Feliciano da Silva). Agravado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Advs. Renata Franco Feitosa, Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo e outros). COTA: "DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, NEGANDO PROVIMENTO AO AGRAVO, E DO VOTO DO DESEMBARGADOR JOSÉ RICARDO PORTO DANDO-LHE PROVIMENTO, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS. O DESEMBARGADOR OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FIHO, AGUARDA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL NA DEFESA DA AGRAVANTE A DRA. CIANE FIGUEIREDO FELICIANO SILVA". 9º - Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0262079-86.2013.815.0000. (999.2013.000431-3/001). RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Agravante: Daniel Santana Ferreira. (Advª. Maria Aparecida F. C. Marinho de Oliveira). 1º Agravado: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba. 2º Agravado: Diretor da Penitenciária Regional de Campina Grande. (Adv. Herculanô Belarmino Cavalcante). Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador RENAN DE VASCONCELOS NEVES. COTA: "ADIADO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR". 10º - Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0588333-23.2013.815.0000. (999.2013.001942-8/001). RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O EXMº. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO). Agravante: Jefferson da Costa Silva. (Adv. Ricardo Almeida Alves). Agravado: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador GUSTAVO NUNES MESQUITA. COTA: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". 11º - Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0588312-47.2013.815.0000. (999.2013.001939-4/001). RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O EXMº. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO). Agravante: Mariana Moreira de Oliveira. (Adv. Ricardo Almeida Alves). Agravado: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. COTA: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". 13º - Ação Cautelar nº 0117119-71.2012.815.0000. (999.2012.000363-0/001). RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O EXMº. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). Autor: Dislub Combustíveis Ltda. (Adv. Edgley Domingues Bezerra e Luis Augusto de Mendonça Ribeiro). Réu: Flávio da Silva Ribeiro (Adv. Roberto Fernando Vasconcelos Alves). COTA: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR". 14º - Ação Rescisória nº 0102328-44.2005.815.0000. (200.2005.003603-3/004). RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O EXMº. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). Autor: Dislub Combustíveis Ltda. (Adv. Edgley Domingues Bezerra e Luis Augusto de Mendonça Ribeiro). 1º Réu: Flávio da Silva Ribeiro (Adv. Roberto Fernando Vasconcelos Alves). 2º Réu: Terezinha de Jesus Lisboa Ribeiro. COTA: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR". 15º - Ação Rescisória nº 0999920-21.2006.815.0000. (073.2006.002758-5). RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMª. SRA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA). Autor: Severino do Ramo Ferreira Florentino. (Advs. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outros). Réu: Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito.



(Advs. João Gustavo Oliveira da Silva e outros). COTA: "DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, JULGANDO PROCEDENTE A AÇÃO, COM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PEDIU VISTA O DOUTOR JOÃO BATISTA BARBOSA. OS DEMAIS AGUARDAM. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO AUTOR, O DR. DANIEL AZEVEDO". 16º - Ação Cautelar nº 010.2263-49.2005.815.0000. (200.2005.003091-1/006). RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. SR. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O EXMº. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). Autor: Dislub Combustíveis Ltda. (Adv. Edgley Domingues Bezerra e Luis Augusto de Mendonça Ribeiro). Réu: Flávio da Silva Ribeiro (Adv. Roberto Fernando Vasconcelos Alves). Litisconsorte: Terezinha de Jesus Lisboa Ribeiro. COTA: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR". 17º - Ação Rescisória nº 0102264-34.2005.815.0000. (200.2005.003091-1/007). RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. SR. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O EXMº. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). Autor: Dislub Combustíveis Ltda. (Adv. Edgley Domingues Bezerra e Luis Augusto de Mendonça Ribeiro). Réu: Flávio da Silva Ribeiro (Adv. Roberto Fernando Vasconcelos Alves). Litisconsorte: Terezinha de Jesus Lisboa Ribeiro. COTA: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR". 18º - Ação Rescisória nº 0101297-13.2010.815.0000. (200.2010.029541-5/002). RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O EXMº. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO). REVISOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Autor: Guilherme Ramos Ramalho. (Adv. Orlando Gonçalves Lima). 1º Réu: Exmo. Sr. Presidente da BPBPREV – Paraíba Previdência. (Advs. Renata Franco Feitosa Mayer, Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo e outros). 2º Réu: Estado da Paraíba representado por seu Procurador DANIELE CRISTINA VIEIRA CESÁRIO. COTA: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". PAUTA SUPLEMENTAR: 1º - Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0587511-34.2013.815.0000. (999.2013.000519-5/001). RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador RENAN DE VASCONCELOS NEVES. Agravada: Cristiane Soares dos Santos. (Advs. José Guedes Dias e outros). DECISÃO: "REJEITADA, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR SUSCITADA. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". 2º - Agravo Interno nos autos da Ação Rescisória nº 0757579-27.2007.815.0000. (200.2007.012227-6/003). RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Agravante: Ministério Público Estadual da Paraíba. Agravada: Sociedade Espírita Filantrópica Amigos e Irmãos. (Advs. Mônica de Souza Rocha Barbosa e outros). COTA: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". 3º - Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0100051-74.2013.815.0000. (999.2013.000215-0/001). RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora MARIA CLARA CARVALHO LUJAN. Agravado: João Brasileiro Dias da Silva. (Adv. Clodoaldo Pereira Vicente de Souza). COTA: "RETIRADO DE PAUTA PARA AGUARDAR NA SECRETARIA A UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA JÁ EM ANDAMENTO NO TRIBUNAL PLENO". 4º - Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0588340-15.2013.815.0000. (999.2013.002050-9). RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora MARIA CLARA CARVALHO LUJAN. Agravado: Francisco de Assis Fernandes Costa. (Advs. Helder Araújo Chaves e outros). COTA: "RETIRADO DE PAUTA PARA AGUARDAR NA SECRETARIA A UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA JÁ EM ANDAMENTO NO TRIBUNAL PLENO". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão às 10h: 50min da qual foi lavrada a presente Ata. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque-PRESIDENTE. Valberto Cosme de Lira-PROCURADOR DE JUSTIÇA. Maria Amélia da Cruz Netto Schuler-ASSESSORA DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL.



ATA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL, realizada na "Sala de Sessões Desembargador Hélio de Araújo Soares", em 13 (treze) de Novembro de 2013 (dois mil e treze).Presidiu a presente Sessão, por força do disposto no § 2º do art. 4º da Resolução 51, de 19 de dezembro de 2011, deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira em exercício da Presidência dirigiu os trabalhos frente aos processos de números 1,2, 5,6,7,8,10, logo em seguida ficou o Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Marcos William de Oliveira (Juiz convocado com jurisdição limitada para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides), Dra Vanda Elizabeth Marinho (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des.João Alves da Silva),Dr. Miguel de Britto Lyra Filho(Juiz convocado para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho), Maria das Graças Moraes Guedes, José Aurélio da Cruz e Dr Marcos Coelho de Salles(juiz convocado para substituir o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira). Presente à sessão, representando o Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Paulo Ferreira Lavor Promotor de Justiça Convocado. Secretariando a sessão a Bacharela Adriana Carvalho Serrano P. do Valle, Assessora. Havendo número legal, às 09h: 30min foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Sessão anterior. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente Declaro aberta a Sessão invocando a proteção divina. Todos de acordo com a homologação da ata anterior?. Então, aprovada a ata. PAUTA ORDINÁRIA: 01º- Mandado de Segurança nº 058807950.2013.815.0000- RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ- Impetrante: Antônio Duarte da Silva. (Advs. Jamerson Neves de Siqueira e Emerson Neves de Siqueira). Impetrado: Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba.Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador RICARDO RUIZ ARIAS NUNES. COTA NA SESSÃO DO DIA 13.11.2013 "ADIADO FACE AS FÉRIAS DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO".02º – Mandado de Segurança nº 0116856-39.2012.815.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES -Impetrante: Associação dos Delegados da Polícia Civil do Estado da Paraíba representado por seu Presidente Isaias Olegário da Silva. (Adv. José Claudemy Tavares Soares).01-Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba representado pelo Procurador Geral do Estado Dr. Gilberto Carneiro da Gama.02-Impetrada: Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração da Paraíba, representada por Livânia Maria de Farias.COTA NA SESSÃO DO DIA 13.11.2013: "ADIADO PARA A SESSÃO DESIGNADA NO DIA 11.12.2013 FACE AS FÉRIAS DA RELATORA"03º – Mandado de Segurança nº.058.7687-13.2013.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES-Impetrante: Willame de Oliveira Balbino(Adv.Clodoaldo Pereira Vicente de Souza).Impetrado: Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, representado por Euler de Assis Chaves.Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Roberto Mizuk.DECISÃO: "RETIRADO DE PAUTA E SUSPENSO ATÉ QUE O TRIBUNAL PLENO DECIDA O INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA". 04º – Mandado de Segurança nº.058.8441-52.2013.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES-Impetrante: Armando Swendsen(Advsª.Andréa Henrique de Sousa e Silva e Ana Cristina de Sousa e Silva).Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da Paraíba Previdência PB-PREV (Adv. Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo). DECISÃO: " "CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". 05º – Mandado de Segurança nº.058.8248-37.2013.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO-Impetrante: Paulo Ferreira de Lima Júnior(Adv.Sergio Alves de Oliveira).Impetrada: Exma. Srª. Secretária de Estado da Administração da Paraíba representado por Livânia Maria da Silva FariasInteressado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Sancha Maria de Alencar.COTA NA SESSÃO DO DIA 13.11.2013 : "RETIRADO DE PAUTA PARA SER ENCAMINHADO AO JUIZ CONVOCADO, EM FACE DAS FÉRIAS DO RELATOR".06º – Mandado de Segurança nº.058.8222-39.2013.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO-Impetrante: Alexandre Oliveira de Lima(Adv.Paula Danielly Silveira Boroborema).Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba representado por Walber Virgolino da Silva Ferreira.Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes.COTA NA SESSÃO DO DIA 13.11.2013: "RETIRADO DE PAUTA PARA SER ENCAMINHADO AO JUIZ CONVOCADO, EM FACE DAS FÉRIAS DO RELATOR". 07º – Mandado de Segurança nº.058.8287-34.2013.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO-Impetrante: Anderson de Oliveira Ferreira Leal (Adv.Ricardo Almeida Alves).Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde da Paraíba, representado por Waldson Dias de Souza. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Delosmar Domingos de Mendonça Júnior.COTA NA SESSÃO DO DIA 13.11.2013: "RETIRADO DE PAUTA PARA SER ENCAMINHADO AO JUIZ CONVOCADO, EM FACE DAS FÉRIAS DO RELATOR". 08º – Mandado de Segurança nº.058.8326-31.2013.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO-Impetrante: Iury Carvalho Dias (Adv.Ricardo Almeida Alves).Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde da Paraíba, representado por Waldson Dias de Souza. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira. COTA NA SESSÃO DO DIA 13.11.2013: "RETIRADO DE PAUTA PARA SER ENCAMINHADO AO JUIZ CONVOCADO, EM FACE DAS FÉRIAS DO RELATOR". 09º – Mandado de Segurança nº 058.7731-32.2013.815.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES -Impetrante: Helliton Monteiro de Souza (Adv. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos).Impetrada: Exma. Srª. Secretária de Estado da Administração da Paraíba representado por Livânia Maria da Silva Farias.Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Gustavo Nunes Mesquita. COTA NA SESSÃO DO DIA 13.11.2013: "ADIADO PARA A SESSÃO DESIGNADA PARA O DIA 11/12/2013, EM FACE DAS FÉRIAS DA RELATORA". 10º – Mandado de Segurança nº 058.7709-71.2013.815.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES -Impetrante: Maria da Glória Fragoso dos Santos (Adv. Eduardo Fragoso dos Santos).Impetrada: Exma. Srª. Secretária de Estado da Administração da Paraíba representado por Livânia Maria da Silva Farias.Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Barbosa de Almeida Filho.COTA NA SESSÃO DO DIA 13.11.2013: "ADIADO PARA A SESSÃO DESIGNADA PARA O DIA 11/12/2013, EM FACE DAS FÉRIAS DA RELATORA". 11º – Mandado de Segurança nº

058.8202.48.2013.815.0000- RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ-Impetrante: Hindem-burg Chrizanto Brunet. (Advsª.Andréa Henrique de Sousa e Silva e Ana Cristina de Sousa e Silva). 1ºImpe-trado: Exmo. Sr. Presidente da Paraíba Previdência PB-PREV Helio Carneiro Fernandes (Advª. Kyscia Mary Guimarães di Lorenzo).2ºImpetrada: Exma. Srª. Secretária de Estado da Administração da Paraíba representado por Livânia Maria da Silva Farias.Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. COTA NA SESSÃO DO DIA 13.11.2013: "RETIRADO DE PAUTA PARA SER ENCAMINHADO AO JUIZ CONVOCADO, EM FACE DAS FÉRIAS DO RELATOR". 12º – Mandado de Segurança nº 058.7607.49.2013.815.0000- RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ-Impetrante: Antonio Neves Ferreira. (Advª.Joílma de Oliveira F. A. dos Santos). Impetrado: Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, representado por Euler de Assis Chaves.Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Roberto Mizuk. DECISÃO: "CONCEDEU-SE A SEGURANÇA A UNANIMIDADE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". 13º – Mandado de Segurança nº. 058.8275.20.2013.815.0000- RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA- Impetrante: Ministério Público do Estado da Paraíba através da 1ªPromotoria de Defesa dos Direitos da Educação, por Dra Ana Raquel Brito Lira Beltrão.Impetrada: Exma. Srª. Secretária de Estado da Educação da Paraíba representado por Márcia de Figueiredo Lucena Lira. COTA NA SESSÃO DO DIA 13.11. 2013 "RETIRADO DE PAUTA PARA SER ENCAMINHADO À JUÍZA CONVOCADA, EM FACE DAS FÉRIAS DO RELATOR".14º – Embargos de Declaração opostos nos autos do Mandado de Segurança nº 012.5881-76.2012.815.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA-Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz de Arias Nunes -Embargado: Abraão Miranda Palácio Filho. (Advs. Jaldelenio Reis de Meneses e outra). DECISÃO: "REJEITADOS OS EMBARGOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".15º – Agravo Interno nº 058.8310-77.2013.815.0000.RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES-Agravante: Luiz Humberto Ruffo Camurça (Adv. Ricardo Almeida Alves).Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde da Paraíba, representado por Waldson Dias de Souza. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Barbosa de Almeida Filho.COTA NA SESSÃO DO DIA 13.11.2013 "ADIADO PARA A SESSÃO DESIGNADA PARA O DIA 11/12/ 2013, EM FACE DAS FÉRIAS DA RELATORA".16º – Ação Rescisória nº 010.0302-63.2011.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(juiz com jurisdição limitada para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA- Autor: José Espínola da Costa. (Adv. Edvaldo Clemente da Costa)1ºReu: Ministério Público do Estado da Paraíba representado por seu Procurador Geral, Bertrand Asfora. 2ºReu: Procurador Geral do Estado representado por Gilberto Carneiro da Gama. "PRELIMINARMENTE,DERAM-SE POR INTIMADOS EM SESSÃO OS REPRESENTANTES LEGAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E DA PROCURADORIA DO ESTADO DA PARAÍBA, NAS PESSOAS DO EXMO. SR. DR. AMADEUS LOPES FERREIRA E DA ILMA. SRA. DRA. MÔNICA NÓBREGA DE FIGUEIREDO, RESPECTIVAMENTE, PRESENTES À SESSÃO DE JULGAMENTO. EM SEGUIDA, FORAM REJEITADAS, À UNANIMIDADE, AS PRELIMINARES DE PREVENÇÃO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. NO MÉRITO, POR VOTAÇÃO INDISCREPANTE, JULGOU-SE IMPROCENTE O PEDIDO RESCINDENTE ANTE A INOCORRÊNCIA DE PROVAS DE COLUSÃO ENTRE AS PARTES, CONDENANDO-SE A PARTE AUTORA EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20 DO CPC, OBSERVANDO-SE O ART. 12 DA LEI Nº 1.060/50, POR SER BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. FIZERAM SUSTENTAÇÃO ORAL, EM FAVOR DO AUTOR E DO 2º RÉU, RESPECTIVAMENTE, O BEL. JERONIMO FERREIRA DE SOUSA E A BLA. MÔNICA NÓBREGA DE FIGUEIREDO – PROCURADORA DO ESTADO DA PARAÍBA". PAUTA SUPLEMENTAR: PS 01-Restauração dos autos da Ação Rescisória nº 0100147-31.2009.815.0000. (018.2009.003909-2/003. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES-Autor: Dampeças Ltda. (Advs. Antônio Paulo Bernardo Carneiro da Cunha). Réu: Ricardo de Moraes Marinho ME. (Adv. Tonnelle Lucena de Moraes).COTA NA SESSÃO DO DIA 13.11.2013 "ADIADO PARA A SESSÃO DESIGNADA PARA O DIA 11/12/2013, EM FACE DAS FÉRIAS DA RELATORA".Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador, no exercício da Presidência, deu por encerrada a sessão às 12h20min, da qual foi lavrada a presente Ata. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES- PRESIDENTE. DR. FRANCISCO SERÁFICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO- REPRESENTANTE DO MINISTERIO PÚBLICO-ADRIANA CARVALHO SERRANO P. DO VALLE-ASSESSORA DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL



ATA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA (44ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, realizada aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (2013). Sob a Presidência do Exmo. Des. Leandro dos Santos, Presidente da Câmara. Presentes, Excelentíssimo Desembargador Leandro dos Santos, Excelentíssimo Desembargador José Ricardo Porto, Excelentíssimo Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Excelentíssimo Dr. Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Des. José Ricardo Porto), Excelentíssimo Senhor Dr. Aluízio Bezerra Filho (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Des. José Di Lorenzo Serpa), Excelentíssimo Senhor Dr. Marcos Coelho de Salles (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira), convocado para compor o quorum qualificado. Presente, ainda, ao julgamento a Procuradora de Justiça, Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo. Secretariando os trabalhos o Assessor da 1ª Câmara Cível, Dr Achilles Garibaldi Eloy de Souza. O Desembargador Leandro dos Santos, Presidente da Câmara, observando o número legal e sob a proteção de Deus, às 08: 30 horas declarou aberta a Sessão, sendo lida e aprovada a ata da 43ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 07 (sete) do mês de novembro de 2013, sendo aprovada à unanimidade. O Desembargador Leandro dos Santos, facultou a palavra aos demais membros da Câmara. O Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, usando da palavra, propôs voto de parabens e felicitações pelos 89 anos de vida do Desembargador Miguel Levino, dando assim se expressado: - Senhor Presidente, antes de começar, eu peço a palavra na forma regimental. Eu serei breve, mas não poderia deixar de fazer o registro e, se aprovado for por esta egrégia 1ª Câmara, eu pediria que comunicasse ao Desembargador Miguel Levino de Oliveira Ramos, meu dileto conterrâneo e amigo pessoal, um voto de parabéns e felicitações pelos seus 89 anos de vida hoje, 12 de novembro. O Desembargador Miguel Levino, todos nós o conhecemos, uma das figuras mais emblemáticas e importantes da história do Tribunal nesses 122 anos de existência. Um jurista extraordinário, uma figura humana maior, uma pessoa do maior destaque e de maior importância para o Poder Judiciário e para o Estado da Paraíba. Este homem que formou uma geração, não só no Poder Judiciário, na Magistratura, também no Ministério Público, onde também exerceu, também foi Advogado antes, e no magistério onde brilhou como um dos maiores criminalistas da Paraíba. Em um dos Encontros de Magistrados aqui em João Pessoa, na década de 1980, eu tive uma oportunidade de assistir uma palestra do Ministro Sydney Sanches para os Magistrados paraibanos, sob a liderança do Desembargador Simeão Cananéa, que era nosso Presidente, e na hora dos debates, os Juizes e os Promotores, tirando as dúvidas e perguntado sobre Direito Penal e Processual Penal, o Ministro Sydney respondeu a duas ou três perguntas e o Desembargador Miguel era o debatedor. Da terceira em diante, ele disse: "Os senhores perguntem diretamente ao Desembargador Miguel Levino, que é o homem que conhece Direito Penal aqui na Paraíba". Não respondeu mais nada; às vezes, alguma coisa para complementar. O Desembargador Miguel tornou-se, assim, a liderança daquele conclave, daquele encontro. Essa figura extraordinária, um homem de bem, honrado, um homem amado pela magistratura paraibana, que hoje completa os seus 89 anos, quase 90 anos. Isso merece muita comemoração. Absolutamente lúcido; oito dias atrás, eu tive a oportunidade de jantar com ele, conviver mais uma vez da sua agradável companhia, e com a Dra. Olga também. Senhor Presidente, se aprovado for, eu pediria a Vossa Excelência que se fizesse o registro e, por ofício, comunicasse ao Desembargador Miguel esse voto de parabéns e congratulações, dizendo que Deus o abençoe cada vez mais, dê em dobro tudo aquilo de atenção e de acolhimento que ele deu a todos os seus amigos. É essa a proposta que não podia deixar em branco. Muito obrigado. O Advogado Sílvi da Silva Torres Filho, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, endossou a proposta A Procuradora de Justiça, Dra. Vasti Cléa Marinho Costa Lopes - O Ministério Público pede a palavra para fazer coro integralmente às palavras ao Desembargador aposentado, grande jurista, grande nome da magistratura paraibana, e se acostar a esse voto importantíssimo, relevantíssimo e muito bem posto por Vossa Excelência, desejando ao aniversariante muitos anos ainda de vida, com saúde, lucidez, para alegria de sua família e de toda magistratura paraibana. O Desembargador José Ricardo Porto - Senhor Presidente, apoio todas as manifestações, dizendo que logo cedo, pessoalmente, através de telefone, eu parabenizei o Desembargador Miguel Levino de Oliveira Ramos. O Desembargador Leandro dos Santos - Eu também endosso todas as palavras do Desembargador Marcos Cavalcanti em sua feliz iniciativa. Realmente, o Desembargador Miguel Levino é um referencial, foi quem me deu posse como Juiz; ele presidia a Comissão do concurso e o Tribunal de Justiça, nos idos de 1998/1999, e é uma figura emblemática do Poder Judiciário, que cumpriu uma judicatura com pleno êxito, sempre dignificando-a. Eu também me associo e peço que as notas taquigráficas sejam encaminhadas a nossa Assessoria para o registro na forma mais correta possível e encaminhamento ao homenageado. Em seguida, o Des. Leandro dos Santos, Presidente da Colenda Câmara, submeteu à apreciação dos demais pares, a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: PAUTA ORDINÁRIA: RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 01) Questão de Ordem no Agravo Interno nº 200.2010.036802-2/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Agravante(s): BPBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Sebadelhe Aranha e outros. 2º Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador Felipe de Brito Lira Souto. Agravado(s): Os mesmos. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Maria de Fátima Lúcia Ramalho. Na sessão de 17.09.13.Cota: "Adiado em razão da ausência justificada do relator". Na sessão de 24.09.13.Cota: "Adiado em razão da ausência justificada do relator". Na sessão de 03.10.13.Cota: "Adiado o julgamento em razão do adiamento da hora". Na sessão de 18.10.13.cota: "Adiado em razão do adiamento da hora". Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Acolhida a questão de ordem, nos termos do voto do relator. Unânime". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José



Ricardo Porto). 02) Agravo Interno nº 015.2011.001264-6/001 (0001264-13.2011.815.0151). Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Tâmara F. de Holanda Cavalcanti e outros. Agravado(s): Antonio Torres. Advogado(s): Cícero José da Silva. Juiz(a) prolator(a) decisão: Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima. OBS: Des. Leandro dos Santos averbou suspeição, fls. 89. Na sessão de 18.10.13.cota: "Adiado por falta de quorum, em face da suspeição averbada pelo Des. Leandro dos Santos". Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado por falta de quorum". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado em substituição ao Des. José Ricardo Porto). 03) Apelação Cível nº 200.2006.021.976-9/001 (0021976-76.2006.815.2001). Oriundo da 10ª Vara Cível da Capital – PB. Apelante(s): Banco Itaú S/A. Advogado: Josias Gomes dos Santos Neto. Apelado(s): José Augusto Dantas. Advogado: Breno Amaro Formiga Filho. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Dr. Marcos Aurelio Jatoba Filho. Obs: suspeição Des.Marcos Cavalcanti de Albuquerque, fls. 338. Na sessão de 18.10.13.cota: "Adiado por falta de quorum". Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado por falta de quorum". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 08) Agravo de Instrumento nº 001.2009.001190-7/002. (0100389-54.2009.815.0011). Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Caixa Econômica Federal – Caixa. Advogado(s): Eduardo Braz de Farias Ximenes e Outros. Agravado(s): Ana Paula Pereira Marinho e outros. Advogado(s): Hilton Souto Maior Neto, Marcos Souto Maior Filho e outros. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado por falta de quorum, em razão da suspeição averbada pelo Des. Leandro dos Santos". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do relator. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 10) Remessa Ex-Officio no Mandado de Segurança nº 026.2012.003.125-1 (000.3125-49.2012.815.0361). Oriundo do Juízo da Comarca de Serraria – PB. Impetrante(s): Cicero Mauberto de Meneses F. Duarte. Advogado(s): Joselito de Meneses Pinheiro. Impetrado(s): Município de Borborema. Advogado(s): Ciane Feliciano. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Dr. José Jackson Guimarães. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 11) Remessa Ex-Officio na ação ordinária de Cobrança nº 025.2012.006090-7/001. (0006090-39.2012.815.0251). Oriundo do Juízo 5ª Vara da Comarca de Patos – PB. Autor(s): Fundação Dr. Duarte Dantas. Advogado(s): Raimundo Medeiros da Nóbrega Filho. Réu(s): Município de Patos, rep. por seu prefeito. Advogado(s): Abraão Pedro Teixeira Júnior. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Ramonilson Alves Gomes. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento à remessa, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 15) Remessa Oficial nº 200.2012.078.896-9/001 (0078896-60.2012.815.2001). Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Autor(s): Edivan Vicente da Silva. Advogado(s): Willamack Jorge da Silva Manguiera. 01 Réu(s): estado da Paraíba, rep. p/seu procurador Ivan Burity de Almeida. 02 Réu(s): PBPREV- Paraíba Previdência. Advogado(s): Onildo Veloso Júnior. Juiz(a) prolator(a) decisão: Dr. Aluizio Bezerra Filho. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Desacolhida a preliminar de ilegitimidade passiva do Estado, por maioria, sendo que o relator a acolhia. Rejeitada a prejudicial de mérito. Unânime. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 16) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 098.2012.001535-3/001 (0001535-20.2012.815.0981). Oriundo do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas - PB . Apelante(s): Município de Queimadas – PB. Advogado: Marconi Leal Eulalio e Outros. Apelado(s): Noaldo Candido Barbosa. Advogado: Marcos Antonio Inacio da Silva. Juiz(a) prolator(a) decisão: Andréa Dantas Ximenes. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao apelo, e deu-se provimento parcial à remessa, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 17) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 200.2011.028.906-9/002 (0028906-37.2011.815.2001). Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba,rep.por seu procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelado(s): Isac Mendes Diniz. Advogado: Alcides Barreto Brito Neto e Ricardo Nascimento Fernandes. Recorrente: Isac Mendes Diniz. Advogado: Alcides Barreto Brito Neto e Ricardo Nascimento Fernandes. Recorrido: Estado da Paraíba, rep. Por seu procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. Juiz(a) prolator(a) decisão: Dr.Silmary Alves de Queiroga Vita. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento aos apelos, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 19) Apelação Cível nº 200.2010.043.573-0/001 (0043573-62.2010.815.2001). Oriundo do Juízo da 13ª Vara Cível da Capital – PB. Apelante(s): Evandro Nunes de Souza. Advogado: Roberto Fernando Vasconcelos Alves. Apelado(s): Banco Santander Brasil S/A. Advogado: Elisia Helena de Martini. Juiz(a) prolator(a) decisão: Antonio Sérgio Lopes. Na sessão de 05.11.13.cota: "Após o voto do Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque que negava provimento ao apelo, pediu vista, por antecipação, o Des. Leandro dos Santos. O Des. Ricardo Vital de Almeida revisor, aguarda. sustentação oral, pelo apelante, Dr. Valdisio Vasconcelos de Lacerda Filho". Na sessão de 12.11.13.cota: "O autor do pedido de vista esgotará prazo regimental".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 20) Apelação Cível nº 200.2010.037.124-0/002 (0037124-88.2010.815.2001). Oriundo do Juízo da 1ª Vara Cível da Capital - PB .Apelante(s): Bruno Vieira da Silva Correia e Outro. Advogado: Geraldo Guerra da Silva Filho. Apelado(s): Hilário Pereira Marques. Advogado: José Ferreira da Costa. Juiz(a) prolator(a) decisão: Dr.Josivaldo Félix de Oliveira. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 21) Apelação Cível nº 200.2009.038.170-4/001 (0038170-49.2009.815.2001). Oriundo do Juízo 12ª Vara Cível da Capital – PB. Apelante(s): Santander Leasing S/A – Arrend.Mercantil. Advogado: Antonio Braz da Silva. Apelado(s): Andre Luis Alves do Nascimento. Advogado: Sérgio Augusto L. Ferreira Cajú. Juiz(a) prolator(a) decisão: Drª. Giovanna Leite Lisboa Lucena. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento".Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 22) Apelação Cível nº 049.2011.000.349-5/001 (0000349-11.2011.815.0491). Oriundo da Comarca de Uirauna – PB. Apelante(s): Marcos Pedro Fernandes Romão. Advogado: Raimundo Cezario de Freitas e Outro. Apelado(s): Estado da Paraíba, rep. Por seu procurador Sebastião Florentino de Lucena. Juiz(a) prolator(a) decisão: Dr. Alirio Maciel Lima de Brito. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 23) Apelação Cível nº 037.2011.002510-5/001 (0002510-63.1011.815.0371). Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Município de Sousa, representado por seu Procurador Theófilo Danilo Pereira Vieira. Apelado(s): Petrônio Rodrigues da Silva. Advogado(s): Lincon Bezerra de Abrantes. Juiz(a) prolator(a) decisão: Dr. Iêda Maria Dantas. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 24) Apelação Cível nº 016.2004.000276-4/002 (0801582-72.2004.815.0000). Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cuité. Apelante(s): Everaldo Marinho de Almeida. Advogado(s): Márcelio Alexandre Furtado Fialho. Apelado(s): E.S.A. e E.S.A., representados por sua genitora Maria Odete Santos Silva. Advogado(s): Adriana Augusta de Aguiar Azevedo. Juiz(a) prolator(a) decisão: Dra. Gianne de C. Teotônio Marinho. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo Des. José Ricardo Porto). 37) Apelação Cível nº 200.2009.033998-3/001 (0033998-64.2009.815.2001). Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Alberto Coutinho de Oliveira. Advogado(s): Jisélia Batista Santos. Apelado(s): FUNCEF – Fundação dos Economiários Federais. Advogado(s): Hamana Dias, Isualdo Cabral de Sousa Segundo e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Onaldo Rocha de Queiroga. Na sessão de 03.10.13.Cota: "Adiando o julgamento em razão do adiamento da hora". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo Des. José Ricardo Porto). 40) Embargos de Declaração nº 0018262-35.2011.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Banco Safra S/A. Advogado(s): Cristiano Jatobá de Almeida e outros. Embargado(s): Esdras Sávio Neves de Lima. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Sousa e Silva e outros. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Embargos conhecidos, porém rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 47) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 200.2011.034750-3/001 (0034750-65.2011.815.2001). Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. 01Apelante(s): Estado da Paraíba,rep.por sua procuradora Maria Clara Carvalho Lujan 02 Apelante: Waldir

Silva Gomes. Advogado: Enio Silva Nascimento. Apelado(s): Os mesmos. Juiz(a) prolator(a) decisão: Dr.Hermance Gomes Pereira. Na sessão de 12.11.13. Cota: "Retirado de pauta por indicação do relator, para aguardar o incidente de uniformização de jurisprudência".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 48) Apelação Cível e Reexame Necessário nº 200.2012.125.576-0/001 (0125576-06.2012.815.2001). Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Publica da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. p/seu procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelado(s): Eudes Ferreira da Silva. Advogado: Denyson Fabio de Araujo Braga. Juiz(a) prolator(a) decisão: Drª. Aylzia Fabiana Borges Carrilho. Na sessão de 12.11.13. Cota: "Retirado de pauta por indicação do relator, para aguardar o incidente de uniformização de jurisprudência".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 49) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 200.2012.087465-2/001 (0087465-50.2012.815.2001). Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital . Apelante(s): Estado da Paraíba,rep. Por Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelado(s): Adaylton Oliveira Silva. Advogado: Enio Silva Nascimento. Juiz(a) prolator(a) decisão: Silmary Alves de Queiroga Vita. Na sessão de 12.11.13. Cota: "Retirado de pauta por indicação do relator, para aguardar o incidente de uniformização de jurisprudência".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 53) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 200.2007.792489-8/002 (0792489-91.2007.815.2001). Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Apelante(s): Jimmy Carter da Silva Santos. Advogado(s): Érika de Fátima S. Durand. 2º Apelante(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador Maurício do Carmo Tenório. Apelado(s): Os mesmos. Remetente: Juízo de Direito dos Feitos Especiais da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) decisão: Romero Carneiro Feitosa. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento à remessa. Unânime. Rejeitada a preliminar e provido o primeiro apelo, e julgou-se prejudicado o segundo apelo, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 54) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 025.2012.001017-5/001 (0001017-86.2012.815.0251). Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Município de Patos, representado por seu Procurador Abraão Pedro Teixeira Júnior. Apelado(s): Ana Lúcia da Silva. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Remetente: Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Patos. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ramonilson Alves Gomes. Na sessão de 12.11.13.Cota: "Retirado de pauta por indicação do relator, para aguardar o incidente de uniformização de jurisprudência".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 55) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 025.2012.001707-1/001 (0001707-18.2012.815.0251). Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Município de Patos, representado por seu Procurador Abraão Pedro Teixeira Júnior. Apelado(s): Gilda Maria de Almeida. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Remetente: Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Patos. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ramonilson Alves Gomes. Na sessão de 12.11.13.Cota: "Retirado de pauta por indicação do relator, para aguardar o incidente de uniformização de jurisprudência".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 56) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 018.2009.001952-4/001 (0001952-50.2009.815-0181). Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Município de Guarabira, representado por seu Procurador Jader Soares Pimentel. Apelado(s): Maria de Fátima Francilino da Silva. Advogado(s): Claudino Galdino da Cunha. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Juiz(a) prolator(a) decisão: Gilberto de Medeiros Rodrigues. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento aos apelos, nos termos do voto do relator. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 57) Remessa Oficial, Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 200.2011.029105-7/002 (0029105-59.2011.815.2001). Oriundo da 4ª vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. p/ sua procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. Apelado(s): Decio Antonio Lucio Sena. Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes. Recorrente: Décio Antônio Lúcio Sena. Advogado: Ricardo Nascimento Fernandes. Recorrido: Estado da Paraíba, rep. Por sua procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. Juiz(a) prolator(a) decisão: Dr.Hermance Gomes Pereira. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento à remessa e aos apelos, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo Des. José Ricardo Porto). REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 58) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0047707-90.2011.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz A. Nunes. Apelado(s): Wágner de Lima Abreu. Advogado(s): Enio Silva Nascimento e outro. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Hermance Gomes Pereira. Na sessão de 12.11.13.Cota: "Retirado de pauta por indicação do relator, para aguardar o incidente de uniformização de jurisprudência".RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo Des. José Ricardo Porto). REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 59) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0067749-37.2012.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, repres. por seu Procurador Deraldino A. de Araújo Filho. Apelado(s): Ozimar Lopes de Freitas. Advogado(s): Enio Silva Nascimento e outros. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Hermance Gomes Pereira. Na sessão de 12.11.13.Cota: "Retirado de pauta por indicação do relator, para aguardar o incidente de uniformização de jurisprudência".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 60) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 200.2011.044473-0/001 (0044473-11.2011.815.2001). Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da paraíba, representado por seu Procurador Paulo Marcio Soares Madruga. Apelado(s): Almir dos Santos Rodrigues. Advogado(s): Roosevelt Delano Guedes Furtado. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) decisão: Hermance Gomes Pereira. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Rejeitada por maioria a preliminar de ilegitimidade passiva do Estado da Paraíba, sendo que o relator a acolhia. No mérito, deu-se provimento parcial aos recursos, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 61) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 001.2009.006977-2/001 (0006977-69.2009.815.0011). Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Cláudia V.N.Montenegro, Rosângela Dias Guerreiro. Apelado(s): Sebastião José de Lima e outros. Advogado(s): Marcos Souto Maior Filho, Hilton Souto Maior Neto e outros. Recorrente: Sebastião José de Lima e outros. Advogado(s): Marcos Souto Maior Filho, Hilton Souto Maior Neto e outros. Recorrido: Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Cláudia V.N.Montenegro, Rosângela Dias Guerreiro. Juiz(a) prolator(a) decisão: Sérgio Rocha de Carvalho. Na sessão de 12.11.13.cota: "Adiado por falta de quorum, em face da averbação de suspeição do Des. Leandro dos Santos".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 62) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 200.2006.015.122-8/003 (1003320-43.2006.815.0000). Oriundo da 13ª Vara Cível da Capital . Apelante(s): Ines Maria dos Santos. Advogado: Mailson Lima Maciel. Apelado(s): Grupo Quatro Planejamento e Obras Ltda, Consplan - Construções Planej. e obras Ltda. Advogado: Selda Celeste Ribeiro Coutinho Maia Recorrente: Grupom Quatro Planejamento e Obras Ltda, Consplan Construções Planej. E Obras Ltda. Advogado: Selda Celeste |Ribeiro Coutinho Maia. Recorrido: Ines Maria dos santos. Advogado: Mailson Lima Maciel. Juiz(a) prolator(a) decisão: Dr.João Benedito da Silva. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo e deu-se provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 63) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 200.2008.045951-0/002 (0045951-59.2008.815.2001). Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário. 2º Apelante(s): PBPREV Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Yuri Lobato. Advogado(s): Daniel Guedes de Araújo, Renata Franco Feitosa Mayer e outros. Apelado(s): SINTEP/PB – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba. Advogado(s): Ivamberto Carvalho de Araújo. Recorrente: SINTEP/PB – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba. Advogado(s): Ivamberto Carvalho de Araújo. Recorrido: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário, e PBPREV Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Yuri Lobato. Advogado(s): Daniel Guedes de Araújo, Renata Franco Feitosa Mayer e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Marcos Coelho de Salles. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Rejeitada por maioria a preliminar de ilegitimidade passiva do Estado da Paraíba, sendo que o relator a acolhia. No mérito, negou-se provimento ao primeiro apelo e ao recurso adesivo, e deu-se provimento parcial ao segundo apelo, em harmonia parcial com o parecer Ministerial Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 64) Apelação Cível nº 083.2005.001449-3/001 (0001449-58.2005.815.0831). Oriundo da Comarca de Cacimba de Dentro. Apelante(s): Fábio de Araújo Costa. Advogado(s): Márcio Régis Gomes de Souza. Apelado(s): Sônia Peixoto de Souza. Defensora Pública: Valéria Maria S. Macedo da Fonseca. Juiz(a) prolator(a) decisão: Philippe G. P. Vilar. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 65) Apelação Cível nº 200.2008.025262-6/001 (0025262-91.2008.815.2001). Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Francisco eduardo Henriques de Araújo e outros. Advogado(s): Nyedja Nara Pereira Galvão. 1º Apelado(s): Banco Citicar S/A. Advogado(s): José Edgard da Cunha Bueno Filho e outros. 2º Apelado(s): Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Tânia Vainsencher, Thiago Pessoa Rocha e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Flávia da Costa Lins Cavalcanti. Na sessão de 12.11.13.Decisão: Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial.



Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 66) Apelação Cível nº 001.2012.008787-7/001 (0008787-74.2012.815.0011). Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Ana Flávia Granville Garcia. Advogado(s): Dhélio Farias e Thêlio Farias. Apelado(s): UEPB – Universidade Estadual da Paraíba, representado por seu Procurador José de Araújo Lucena. Juiz(a) prolator(a) decisão: Falkandre de Sousa Queiróz. Na sessão de 12.11.13.Decisão: Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 67) Apelação Cível nº 005.2007.000706-6/001 (0000706-89.2007.815.0051). Oriundo da 2ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. Apelante(s): Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque, Edna Aparecida Fidelis de Assis. Apelado(s): Francisco Teixeira Duarte. Advogado(s): Wamberto Balbino Sales. Juiz(a) prolator(a) decisão: Rossini Amorim Bastos. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, por igual votação, deu-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 76) Apelação Cível nº 030.2009.000397-8/001 (0905719-32.2009.815.0000). Oriundo do Juízo da 2ª Vara de Pombal - PB .Apelante(s): Bradesco auto/ RE Seguros S/A. Advogado: Rakelyne Maroja. Apelado(s): Geraldo Pereira da Costa. Advogado: Jaques Ramos Wanderley. Juiz(a) prolator(a) decisão: Drª. Daniela Falcão Azevedo. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 77) Apelação Cível nº 200.2010.036159-7/001 (0036159-13.2010.815.2001). Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Catão e Cia Ltda. Advogado(s): Cedric John Black de C. Bezerra, Gabriela Siqueira Borba e outro. Apelado(s): A. Guimarães Cia Ltda. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva. Juiz(a) prolator(a) decisão: Miguel de Brito Lyra Filho. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Acolhida a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 78) Apelação Cível nº 001.2007.004100-7/001 (0004100-30.2007.815.0011). Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Manoel Ferreira do Nascimento. Advogado(s): Jailson Barros do Nascimento e outros. Apelado(s): Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque, Darlan Nobre e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Bartolomeu Correia Lima Filho. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 79) Apelação Cível nº 200.2009.017096-6/001 (0905839-75.2009.815.2001). Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, repres. por seu procurador Flávio José Costa de Lacerda. Apelado(s): Alexandre Braga Pegado. Juiz(a) prolator(a) decisão: Aluizio Bezerra Filho. Na sessão de 12.11.13.Cota: "Retirado de pauta por indicação do relator, para aguardar o incidente de uniformização de jurisprudência".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 80) Apelação Cível nº 200.2011.027850-0/001 (0027850-66.2011.815.2001). Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelado(s): Gerson de Lima Xavier Sobrinho. Advogado(s): Marcos Souto Maior Filho, Henrique Souto Maior. Juiz(a) prolator(a) decisão: Maria de Fátima Lúcia Ramalho. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 81) Apelação Cível nº 015.2011.001102-8/001 (0001102-18.2011.815.0151). Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante(s): Lourival Pereira da Silva. Advogado(s): Cícero José da Silva. Apelado(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil, Marcos Firmino de Queiróz e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, por maioria, nos termos do voto do relator, sendo que o Des. Marcos Coelho de Salles acompanhava parcialmente o voto, mas descordava quanto aos juros cobrados, que na sua ótica deveriam ser iguais a aqueles previstos na cartula e limitados a 12% (doze por cento) ao ano".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 82) Apelação Cível nº 001.2009.011607-8/001 (011607-71.2009.815.0011). Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Fernando Santos Freitas e outros. Advogado(s): Elíbia Afonso de Sousa e outro. Apelado(s): Município de Campina Grande, representado por sua procuradora Erika Gomes da Nóbrega Fragoso. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ruy Jander Teixeira da Rocha. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 83) Apelação Cível nº 037.2011.000183-3/001 (0000183-48.2011.815.0371) Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Município de Sousa, representado por seu procurador Eduardo Henrique Jácome e Silva. Apelado(s): Josiene Fernandes de Lira. Advogado(s): Lincon Beserra de Abrantes. Juiz(a) prolator(a) decisão: Iêda Maria Dantas. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Deu-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCAN- TI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 84) Apelação Cível nº 001.2011.011677-7/001 (0011677-20.2011.815.0011) Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Confederação Nacionaç de Dirigentes Lojistas CNDL (SPC Brasil). Advogado(s): Daniela Delai Rufato e outros. Apelado(s): Inácio Soares de Brito. Advogado(s): José Dinat Freire de Lima e outra. Juiz(a) prolator(a) decisão: Leandro S. Paiva Oliveira. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator" , em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 86) Apelação Cível nº 001.2012.020350-8/001 (0020350-65.2012.815.0011). Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Apelado(s): Município de Campina Grande, representado por seu Procurador Andréa Nunes Melo. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ruy Jander Teixeira da Rocha. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZER- RA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 87) Apelação Cível nº 033.2009.002475-4/002 (0002475-97.2009.815.0331). Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. 1º Apelante(s): Josinaldo Nascimento da Silva. Advogado(s): Américo Gomes de Almeida. 2º Apelante(s): Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros. Apelado(s): Os mesmos. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ângela Coelho de Salles. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao primeiro apelo, e deu-se provimento parcial ao segundo apelo, nos termos do voto do relator. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 90) Apelação Cível nº 200.2012.124645-4/001 (0124645-03.2012.815.2001) Oriundo da 2ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante(s): Regina Celi Evangelista dos Santos Raczinski. Advogado: Jose Alexandre Ferreira Guedes. Apelado(s) Ítalo Lucas Evangelista dos Santos. Juiz(a) prolator(a) decisão: Sivanildo Torres Ferreira. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Deu-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".Às 12: 00, o Exmo. Des. Presidente, suspendeu a sessão, para continuar regimentalmente, às 14: 00hs. Às 14: 00hs do dia 12 de novembro de 2.013, dando continuidade a 44ª Sessão Ordinária da Colenda Primeira Câmara Especialiada Cível, presentes, Excelentíssimo Desembargador Leandro dos Santos, Excelentíssimo Desembargador José Ricardo Porto, Excelentíssimo Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Presente, ainda, ao julgamento a Procuradora de Justiça, Dra. Vasti Cléa Marinho Costa Lopes. Secretariando os trabalhos o Assessor da 1ª Câmara Cível, Dr Achilles Garibaldi Eloy de Souza, foi submetida à apreciação dos demais pares, a continuação da pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: PAUTA ORDINÁRIA: RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 04) Agravo de Instrumento nº 073.2012.001.938-2/001 (0100058-41.2012.815.0731) . Oriundo do Juízo da Comarca da 3ª Vara de Cabedelo – PB. 01Agravante(s): José Marcelo dos Santos Azevedo. 02 Agravante(s): Eddcleide Maria Cardoso da Silva. Advogado(s): André Luis Cavalcanti Chaves e Alberto Talma Catão Quirino. Agravado(s): Maria Juraci do Nascimento. Advogado(s): José Mello Cavalcante Junior. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.De- cisão: "Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer Ministerial". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 05) Agravo de Instrumento nº 999.2013.002.296-8/001 (0200621-79.2013.815.2001). Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Capital-PB. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. Por seu proc. Gustavo Nunes Mesquita . Agravado(s): João Vitor de Souza Nascimento, rep. por sua genitora Tataiane de Souza Nascimento Silva. Advogado(s): Bruna de Freitas Mathieson, Elisa Barbosa Machado e Deyse Trigueiro de Albuquerque. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 06) Agravo de Instrumento nº 001.2008.013.943-7/004. (0798424-67.2008.815.0000). Oriundo do Juízo da 3ª Vara Cível de Campina Grande- PB. Agravante(s): Valdenes Barbosa da Silva. Advogado(s): Erico Lima Nobrega. Agravado(s):

Camara de Dirigentes Lojista de Campina Grande. Advogado(s): Andrezza Melo de Almeida. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Manuel Maria Antunes de Melo. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Deu-se provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 07) Agravo de Instrumento nº 032.2003.001.269-7/003. (0805662-16.2003.815.0000). Oriundo do Juízo da Comarca de Santa Luzia- PB. Agravante(s): Mine- rios de Bom Jardim S/A. Advogado(s): Ubirajara Emanuel Tavares de Melo e Outros. Agravado(s): Antenor Rocha Pinto. Advogado(s): Paulo Siqueira Sousa e Outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Perilo Rodrigues de Lucena. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 09) Agravo de Instrumento nº 003.2010.001196-8/001(0100010-19.2010.815.0031). Oriundo do Juízo da Comarca de Alagoa Grande- PB. Agravante(s): Antonio Honorato de Lima, Neli Franca Silva Coutinho, Josafa Alves da Silva e Outros. Advogado(s): Carlos roberto Scoz Junior. Agravado(s): Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Rosangela Dias Guerreiro. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.cota: "Adiado por falta de quorum, em face da averbação de suspeição do Des. Leandro dos Santos".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 12) Remessa Ex-Ofício nº 056.2006.001084-2/001. (0001084-04.2006.815.0561). Oriundo da Comarca de Coremas. Autor(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto. Réu(s): Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Comunida- de Boa Esperança de Barro Branco. Advogado(s): José Laedson Andrade Silva. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Virgínia de Lima Fernandes Moniz. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento".Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Deu-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 13) Remessa Ex-Ofício nº 075.2010.000987-9/001. (0000987-74.2010.815.0751). Oriundo da 4ª Vara da Comar- ca de Bayeux. Autor(s): Sindicato dos Trabalhadores do Município de Beyeux. Advogado(s): Paulo Antônio Cabral de Menezes. 1º Réu(s): IPAM – Intituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bayeux. Advogado(s): Jânio Luis de Freitas. 2º Réu(s): Município de Bayeux, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Vanessa Mayra Leite Correa. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Francisco Antunes Batista. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial Unânime".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUER- QUE. 14) Apelação Cível e Reexame Necessário nº 001.2012.012812-7/001 (0012812-33.2012.815.0011). Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sseu procurador Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. Apelado(s): Marilene Campos de Souza. Defensora pública: Dulce Almeida de Andrade. Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ruy Jander Teixeira da Rocha. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial". RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 18) Apelação Cível nº 200.2011.007422-2/001 (0007422-63.2011.815.2001) e nº 200.2012.001459-8/001 (0001459-40.2012.815.2001). Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): SINSIPEP – Sindicato dos servidores do instituto de Previdência da Paraíba. Advogado(s): Euclides Dias de Sá Filho. Apelado(s): Pedro Gomes Bandeira. Advogado(s): Advog- ando em causa própria. Juiz(a) prolator(a) decisão: Giovanna Leite Lisboa Lucena. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: Apelo nº 0007422-63.2011.815.2001: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". Apelo nº 0001459-40.2012.815.2001: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 25) Apelação Cível nº 019.2008.000780-0/001 (0000780-77.2008.815.0191). Oriundo da Comarca de Soledade. Apelante(s): Sinei- de Agra Leite Ribeiro. Advogado(s): Elíbia Afonso de Sousa e outros. Apelado(s): Município de Soledade, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Antônio Michele Alves Lucena, Sandy de Oliveira Fortunato. Juiz(a) prolator(a) decisão: Jailson Shizue Suassuna. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 26) Apelação Cível nº 019.2009.0001171-9/001 (0001171-95.2009.815.0191). Oriundo da Comarca de Soledade. Apelante(s): Sineide Agra Leite Ribeiro. Advogado(s): Elíbia Afonso de Sousa e outros. Apelado(s): Município de Soledade, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Antônio Michele Alves Lucena, Sandy de Oliveira Fortunato. Juiz(a) prolator(a) decisão: Jailson Shizue Suassuna. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Deci- são: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 27) Apelação Cível nº 019.2009.000426-8/001 (0000426-18.2009.815.0191). Oriundo da Comarca de Soledade. Apelante(s): Sineide Agra Leite Ribeiro. Advogado(s): Elíbia Afonso de Sousa e outros. Apelado(s): Município de Soledade, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Antônio Michele Alves Lucena, Sandy de Oliveira Fortunato. Juiz(a) prolator(a) decisão: Jailson Shizue Suassuna. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Deci- são: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 28) Apelação Cível nº 019.2008.000892-3/001 (0000892-46.2008.815.0191). Oriundo da Comarca de Soledade. Apelante(s): Sineide Agra Leite Ribeiro. Advogado(s): Elíbia Afonso de Sousa e outros. Apelado(s): Município de Soledade, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Antônio Michele Alves Lucena, Sandy de Oliveira Fortunato. Juiz(a) prolator(a) decisão: Jailson Shizue Suassuna. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Deci- são: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 29) Apelação Cível nº 003.2008.000120-3/001 (0000120-78.2008.815.0031). Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Renato Guedes Bezerra. Apelado(s): Maria de Lourdes Batista da Silva. Advogado(s): Édson Batista de Souza. Juiz(a) prolator(a) decisão: Inês Cristina Selbmann. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Rejeitadas a preliminar e a prejudicial de mérito. Unânime. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer Ministerial".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 30) Apelação Cível nº 001.2012.017630-8/001 (0017630-28.2012.815.0011). Oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Cleida Maria Medeiros Diniz. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes. Apelado(s): Francisco Ricarte de Carvalho. Advogado(s): Marialice Lopes Guimarães. Juiz(a) prolator(a) decisão: Fábio José de Oliveira Araújo. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCAN- TI DE ALBUQUERQUE. 31) Apelação Cível nº 001.2010.022710-5/001 (0022710-41.2010.815.0011). Oriundo da Comarca de Água Branca. Apelante(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Feliciano Lyra Moura. Apelado(s): Ednaldo Cassiano Ferreira. Advogado(s): Luciano Pires Lisboa. Juiz(a) prolator(a) decisão: Adhemar de Paula F. Neto. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCAN- TI DE ALBUQUERQUE. 32) Apelação Cível nº 073.2012.008921-1/001 (0009921-13.2012.815.0731). Oriun- do da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Thyago Bustorff Feodripe de O. Martins. Apelado(s): Aliete Soares da Nóbrega e outro. Juiz(a) prolator(a) decisão: Andréa Gonçalves Lopes Lins. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUER- QUE. 33) Apelação Cível nº 999.2013.002024-4/001 (0005168-49.2013.815.2001). Oriundo da 2ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante(s): Nélson Cláudio dos Santos. Advogado(s): Elisabete Lopes Cavalcanti. Apelado(s): Rosineide Pereira dos Santos. Advogado(s): Márcilio Evangelista de Souza e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Sivanildo Torres Ferreira. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCAN- TI DE ALBUQUERQUE. 34) Apelação Cível nº 200.2007.755640-1/001 (0755640-23.2007.815.2001). Oriun- do da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. Apelado(s): José Carlos Guedes. Juiz(a) prolator(a) decisão: Aluizio Bezerra Filho. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.cota: "Retirado de pauta por indicação do relator, para aguardar o incidente de uniformização de jurisprudência".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CA- VALCANTI DE ALBUQUERQUE. 35) Apelação Cível nº 200.2011.017634-0/001 (0017634-46.2011.815.2001). Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. Apelado(s): Paulo Webster de Sousa Alves. Advogado(s): Alcides Barreto Brito Neto e Gabriel Barbosa de Farias Neto. Juiz(a) prolator(a) decisão: Marcos Coelho de Salles. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Rejeitadas a preliminar e a prejudicial de mérito. Unânime. No mérito, por igual votação, de ofício reformou-se a sentença, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer Ministerial.RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 36) Apela- ção Cível nº 200.2012.002232-8/001 (0002232-85.2012.815.2001). Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Leidson Flamarion Torres Matos, Cícero Pereira de Lacerda Neto e outros. Apelado(s): Geraldo Ribeiro de Queiróz.



Advogado(s): Luiz Pinheiro Lima. Juiz(a) prolator(a) decisão: Renata da Câmara Pires Belmont. Na sessão de 05.11.13.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 38) Agravo de Instrumento nº 200.2008.000107-2/002. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Antônio Alberto L. Loureiro e outros. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e Valberto Alves de Azevedo Filho. Agravado(s): DER/PB – Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba. Advogado(s): Paulo Antonio Cabral Menezes. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Aluizio Bezerra Filho. Na sessão de 20.08.13.Decisão: "Após o voto do relator que negava provimento ao agravo de instrumento, pediu vista o Des. José Ricardo Porto. O Des. Leandro dos Santos aguarda".Na sessão de 27.08.13.Cota: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". Na sessão de 03.09.13.Cota: "Retirado de pauta em razão das férias do autor do pedido de vista". Na sessão de 12.11.13.Cota: "Após o voto do relator que negava proviment ao agravo de instrumento, e do Des. José Ricardo Porto que não tomava conhecimento, pediu vista o Des. Leandro dos Santos".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 39) Apelação Cível nº 200.2009.028703-4/001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): ENSINE – Escolas Superiores Integradas do Nordeste Ltda. Advogado(s): Sylvio da Silva Torres Filho, Patrícia Ellen M. de Azevedo Torres e outros. Apelado(s): André Monteiro Freitas e espólio de José Edgar da Mota Freitas. Advogado(s): Daniel Henrique Antunes Santos e Carla de Oliveira Costa Meneses. Juiz(a) prolator(a) decisão: Antônio Sérgio Lopes. Na sessão de 06.08.13. cota: "Rejeitada a preliminar de intempestividade. Unânime. Após o voto do relator que dava provimento parcial ao apelo, pediu vista o Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. O Des. José Ricardo Porto aguarda. Sustentação oral, pela apelante, Dr. Sylvio da Silva Torres Filho". Na sessão de 20.08.13.Cota: "O autor do pedido de vista esgotará prazo regimental". Na sessão de 27.08.13.Cota: "Após o voto do Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, autor do pedido de vista, que dava provimento ao recurso, pediu vista o Des. José Ricardo Porto. Na sessão de 03.09.13.Cota: "Retirado de pauta em razão das férias do autor do pedido de vista". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Rejeitada a preliminar de intempestividade. Unânime. No mérito, por maioria, deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 41) Agravo de Instrumento nº 200.2011.032307-4/001 (0101918-84.2011.815.2001). Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Jurandir Pereira da Silva e Maria Inês Rodrigues da Silva. Advogado(s): Gustavo Eugênio Barroca Gomes e Ivo Castelo Branco P.da Silva. Agravado(s): Planc Engenharia e Incorporaçãp Ltda. Advogado(s): José Mário Porto Júnior, Sérgio Nicola M. Porto. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Silmary Alves de Queiroga Vita. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 42) Agravo de Instrumento nº 999.2013.001762-0/001 (0100250-10.2013.815.2001). Oriundo da 6ª Vara de Família da Comarca da Capital. Agravante(s): Glauco Moreira da Cunha. Advogado(s): Adriana Rodrigues Fernandes. Agravado(s): Vanessa Speltz Farias. Advogado(s): Maria Salete de Melo Cunha e Naama de Souza Efigênio. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial, revogando-se a decisão anteriormente proferida pela relatoria, de fls. 473 a 476. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 43) Agravo de Instrumento nº 200.2008.002300-1/002. (0110217-44.2008.815.0000). Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, representado por seu prefeito. Advogado(s): Paulo Sérgio Cavalcanti de Brito. Agravado(s): João Ananias da Silva. Defensor Público: Dirceu Abimael de Souza Lima. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Silmary Alves de Queiroga Vita. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 44) Agravo de Instrumento nº 999.2013.001900-6/001. (0100024-69.2013.815.0751). Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Agravante(s): Município de Bayeux, representado por seu prefeito. Advogado(s): Glauco Teixeira Gomes. Agravado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 45) Agravo de Instrumento nº 200.2012.124776-7/001. (0107348-80.2012.815.2001). Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Control Construções Ltda. Advogado(s): Túlio Terceiro Neto e outros. Agravado(s): Rodoviário Ramos Ltda. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Deu-se provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do relator. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 46) Apelação Cível e Reexame Necessário nº 018.2009.002163-7/001 (0002163-86.2009.815.0181). Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Município de Guarabira, representado por seu procurador Jäder Soares Pimentel, José Gouveia Lima Neto e outros. Apelado(s): Calcilene da Silva Lino. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Juiz(a) prolator(a) decisão: Gilberto de Medeiros Rodrigues. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 50) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 005.2011.000666-4/001 (0000666-68.2011.815.0051). Oriundo da 2ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. Apelante(s): Município de Triunfo, representado por seu Prefeito. Advogado(s): José Ailton Gonçalves de Abrantes. Apelado(s): Magna Maria Gonçalves de Oliveira. Advogado(s): Almai Beserra Leite. Remetente: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. Juiz(a) prolator(a) decisão: Rossini Amorim Bastos. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Acolhida a preliminar de cerceamento de defesa, ficando prejudicados os recursos, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 51) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 200.2009.038101-9/001 (0038101-17.2009.815.2001). Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): IPM – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa. Advogado(s): Adyana Carla Lima. Apelado(s): Adriana Alves e outros. Defensora Pública: Terezinha Alves Andrade de Moura. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) decisão: Silmary A. Queiroga Vita. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 52) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 025.2012.004619-5/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Município de Patos, representado por seu Procurador Rubens Leite Nogueira da Silva. Apelado(s): Tatiana Ribeiro Costa. Advogado(s): Danilo de Freitas Ferreira. Remetente: Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Patos. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ramonilson Alves Gomes.Cota dia 27.08.13: "Após o voto do Relator e do Revisor dando Proviemento aos recursos, pediu vista o Des. Leandro dos Santos. Sustentação oral pela apelada, Dr. Danilo Freitas Ferreira". Cota dia 03.09.13: "Retirado de pauta, considerando o período de férias do revisor". Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Deu-se provimento ao recurso, para julgar extinto o processo pela perda do objeto, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial. Unânime". RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 68) Apelação Cível nº 200.2010.014966-1/001 (0014966-39.2010.815.2001). Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Sandra Medeiros da Silva Costa. Advogado(s): Daniel Sampaio de Azevedo, Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outros. Apelado(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Caius Marcellus de Lacerda, Márcio Meira de C.Gomes Júnior. Juiz(a) prolator(a) decisão: Renata da Câmara Pires Belmont. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Deu-se provimento ao primeiro apelo, ek negou-se provimento ao segundo apelo, nos termos do voto do relator. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 69) Apelação Cível nº 200.2011.036948-1/001 (0036948-75.2011.815.2001). Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Itaú Unibanco S/A. Advogado(s): Josias Gomes dos Santos Neto, Renato Aversari Câmara e outros. Apelado(s): Francisco Nildo de Sousa. Juiz(a) prolator(a) decisão: José Célio de Lacerda Sá. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 70) Apelação Cível nº 200.2009.027953-6/001 (0027953-44.2009.815.2001). Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Ana Olívia Belém de Figueiredo e outros. Apelado(s): Jeane do Livramento da Silva. Advogado(s): Américo Gomes de Almeida. Juiz(a) prolator(a) decisão: Giovanna Leite Lisboa. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "De ofício anulou-se a sentença, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 71) Apelação Cível nº 094.2012.000288-9/001 (0000288-27.2012.815.0941). Oriundo da Comarca de Água Branca. Apelante(s): Aécio Gomes Silva. Advogado(s): Jorge Márcio Pereira. Apelado(s): Município de Imaculada, representado por seu prefeito. Advogado(s): Vilson Lacerda Brasileiro. Juiz(a) prolator(a) decisão: Usio Lima de Melo. Na sessão de 12.11.13.cota: "Retirado de pauta por indicação do relator, para aguardar o incidente de uniformização de jurisprudência".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 72) Apelação Cível nº 200.2007.752914-3/001 (0752914-76.2007.815.2001). Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. Apelado(s): José de Arimatéia Anastácio. Juiz(a) prolator(a) decisão: Aluizio Bezerra Filho. Na sessão de 12.11.13.cota: "Retirado de pauta por indicação do relator, para aguardar o incidente de uniformização de jurisprudência".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 73) Apelação Cível nº 200.2012.077080-1/001 (0077080-43.2012.815.2001). Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Ana Elisabeth Lisboa de Carvalho. Advogado(s): Carla Emilyly G. Dantas. Apelado(s): BPPREV Paraíba Previdência, representado por seu procurador Yuri Simpson Lobato. Advogado(s): Camilla Ribeiro Dantas. Juiz(a) prolator(a) decisão: Aluizio Bezerra Filho. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUER-

QUE. 74) Apelação Cível nº 200.2010.029954-0/001 (0029954-65.2010.815.2001). Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): BPPREV Paraíba Previdência, representado por seu Presidente. Advogado(s): Carlos Henrique de Oliveira Dantas. Apelado(s): Lindovaldo Romano de Andrade. Advogado(s): Rochelê Karina Costa de Moraes. Juiz(a) prolator(a) decisão: Aluizio Bezerra Filho. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Rejeitadas a preliminar e a prejudicial de mérito. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 75) Apelação Cível nº 200.2012.064028-5/001 (0064028-77.2012.815.2001). Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Marcus Vinícius Galindo Mota e Joyce Alany de Oliveira Mota. Advogado(s): Marcial Duarte Sá Filho e Paulo Victor Castelo Branco Leite. Apelado(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 76) Apelação Cível nº 030.2009.000397-8/001 (0905719-32.2009.815.0000). Oriundo do Juízo da 2ª Vara de Pombal - PB. Apelante(s): Bradesco auto/ RE Seguros S/A. Advogado: Rakelyne Maroja. Apelado(s): Geraldo Pereira da Costa. Advogado: Jaques Ramos Wanderley. Juiz(a) prolator(a) decisão: Drª. Daniela Falcão Azevedo. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 77) Apelação Cível nº 200.2010.036159-7/001 (0036159-13.2010.815.2001). Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Catão e Cia Ltda. Advogado(s): Cedric John Black de C. Bezerra, Gabriela Siqueira Borba e outro. Apelado(s): A. Guimarães Cia Ltda. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva. Juiz(a) prolator(a) decisão: Miguel de Britto Lyra Filho. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Acolhida a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 78) Apelação Cível nº 001.2007.004100-7/001 (0004100-30.2007.815.0011). Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Manoel Ferreira do Nascimento. Advogado(s): Jailson Barros do Nascimento e outros. Apelado(s): Itaú Seguros S/ A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque, Darlan Nobre e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Bartolomeu Correia Lima Filho. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 79) Apelação Cível nº 200.2009.017096-6/001 (0905839-75.2009.815.2001). Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, repres. por seu procurador Flávio José Costa de Lacerda. Apelado(s): Alexandre Braga Pegado. Juiz(a) prolator(a) decisão: Aluizio Bezerra Filho. Na sessão de 12.11.13.Cota: "Retirado de pauta por indicação do relator, para aguardar o incidente de uniformização de jurisprudência".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 80) Apelação Cível nº 200.2011.027850-0/001 (0027850-66.2011.815.2001). Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelado(s): Gerson de Lima Xavier Sobrinho. Advogado(s): Marcos Souto Maior Filho, Henrique Souto Maior. Juiz(a) prolator(a) decisão: Maria de Fátima Lúcia Ramalho. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 81) Apelação Cível nº 015.2011.001102-8/001 (0001102-18.2011.815.0151). Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante(s): Lourival Pereira da Silva. Advogado(s): Cícero José da Silva. Apelado(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil, Marcos Firmino de Queiróz e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, por maioria, nos termos do voto do relator, sendo que o Des. Marcos Coelho de Salles acompanhava parcialmente o voto, mas descredorava quanto aos juros cobrados, que na sua ótica deveriam ser iguais a aqueles previstos na cartula e limitados a 12% (doze por cento) ao ano".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 82) Apelação Cível nº 001.2009.011607-8/001 (011607-71.2009.815.0011). Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Fernando Santos Freitas e outros. Advogado(s): Elíbia Afonso de Sousa e outro. Apelado(s): Município de Campina Grande, representado por sua procuradora Érika Gomes da Nóbrega Fragoso. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ruy Jander Teixeira da Rocha. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 83) Apelação Cível nº 037.2011.000183-3/001 (0000183-48.2011.815.0371) Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Município de Sousa, representado por seu procurador Eduardo Henrique Jácome e Silva. Apelado(s): Josiene Fernandes de Lira. Advogado(s): Lincon Beserra de Abrantes. Juiz(a) prolator(a) decisão: Iêda Maria Dantas. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Deu-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convoca-do, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 84) Apelação Cível nº 001.2011.011677-7/001 (0011677-20.2011.815.0011) Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Confederação Nacionaç de Dirigentes Lojistas CNDL (SPC Brasil). Advogado(s): Daniela Delai Rufato e outros. Apelado(s): Inácio Soares de Brito. Advogado(s): José Dinat Freire de Lima e outra. Juiz(a) prolator(a) decisão: Leandro S. Paiva Oliveira. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator" , em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 85) Apelação Cível nº 001.2012.007618-5/001 (0007618-52.2012.815.0011). Oriundo da 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Otávio Henrique Barbosa. Advogado(s): Rodrigo Augusto Santos. Apelado(s): Eliana Araújo da Silva Barbosa. Defensora Pública: Maria de Guadalupe Bezerra Silva. Juiz(a) prolator(a) decisão: Theócrit Moura Maciel Malheiro. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime".RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 88) Apelação Cível nº 200.2009.032901-8/001 (0032901-29.2009.815.2001). Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Santander/ABN AMRO Real S/A. Advogado(s): Antonio Braz da Silva e outros. Apelado(s): Bernardo Lúcio de Azevedo. Advogado(s): Américo Gomes de Almeida. Juiz(a) prolator(a) decisão: Miguel de Britto Lyra Filho. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, por igual votação, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer Ministerial". RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 89) Apelação Cível nº 200.2011.045917-5/001 (0045917-79.2011.815.2001). Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Celso David Antunes,. Luis Carlos Monteiro Lourenço e outros. Apelado(s): Ilza Cilma de Lima. Advogado(s): Ilza Cilma de Lima. Juiz(a) prolator(a) decisão: Renata Câmara Pires Belmont. Na sessão de 12.11.13.Decisão: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer Ministerial. Unânime". Às 16: 00hs, o Exmo. Desembargador Presidente, deu por encerrada a Sessão e nada mais ocorrendo, foi lavrada a presente ATA. Desembargador Leandro dos Santos.Presidente da Primeira Câmara Especializada Cível.Dra. Vasti Clea Marinho Costa Lopes.Procuradora de Justiça.Achilles Garibaldi Eloy de Souza.Assessor da 1ª Câmara Especializada Cível.



ATA DA COMISSÃO DE CONCURSO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE ENCARGOS DE JUIZ LEIGO realizada no dia 27 de novembro de 2013, para apreciação de recurso em relação aos laudos periciais de candidato aprovado como deficiente. Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, na Sala de Reuniões do Tribunal Pleno, pelas quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Concurso encarregada de dirigir as atividades da Seleção para Preenchimento de Encargos de Juiz Leigo. Estiveram presentes, na oportunidade, os Desembargadores Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, José Ricardo Porto, Saulo Henriques de Sá e Benevides e o Dr. José Gomes de Lima Neto, representante da seccional paraibana da Ordem dos Advogados do Brasil. Ausente, justificadamente, a Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. O Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Presidente em exercício, iniciou os trabalhos informando que a pauta se resumiria à apreciação de recurso interposto pelo candidato José Laurindo da Silva Segundo em relação ao resultado do laudo pericial realizado. Após as discussões, a Comissão, por unanimidade, decidiu denegar o recurso, mantendo a decisão homologatória do resultado da perícia médica , tendo em vista que a sua condição física não o habilita a usufruir do disposto nos arts. 4º dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5296/04. Nada mais havendo a discutir, o Presidente deu por encerrada a Sessão, determinando a lavratura da presente ata e sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico. Eu, Aurélio Osório Aquino de Gusmão, Secretário, lavrei e vai assinada pelos membros presentes. João Pessoa, 13 de novembro de 2013. Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira Presidente Saulo Henriques de Sá e Benevides Membro José Ricardo Porto Membro Leandro dos Santos membro José Gomes de Lima Neto Representante da Seccional paraibana da Ordem dos Advogados do Brasil



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna público, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 26/11/2013

Processo: 0000043-64.2011.815.0031, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Crimes Contra A Dignidade Sexual Apelante: Gearlan Lira Barbosa, Advogado: Abraao Brito Lira Beltrao, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000061-32.2013.815.0511, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao 01 Apelante: Municipio De Píripituba, Advogado: Antonio Teotonio De Assuncao, 02 Apelante: Sara Helena Da Silva Monteiro, Advogado: Anna Karina Martins Soares Reis, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0000074-62.2012.815.0221, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Acidente De Transitio Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvat S/A, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque, Apelado: Erisvaldo Pereira Filho E Outros, Representados Por Sua Genitora, Maria Aparecida Ferreira Da Silva, Advogado: Giliardo De Paulo De Oliveira Lins. **Processo:** 0000078-78.2013.815.0831, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Nomeacao Apelante: Ivandicio Henrique Pereira, Advogado: Antonio Teotonio De Assuncao, Apelado: Municipio De Cacimba De Dentro, Advogado: Janaina Gomes Da Silva. **Processo:** 0000080-78.2002.815.0881, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Improbidade Administrativa Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, Apelado: Marcio Roberto Da Silva, Advogado: Jailson Araujo De Souza, Remetente: Juizo Da Comarca De Sao Bento. **Processo:** 0000093-47.2013.815.0831, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Nomeacao Apelante: Jose Faustino Da Silva, Advogado: Antonio Teotonio De Assuncao, Apelado: Municipio De Cacimba De Dentro, Advogado: Janaina Gomes Da Silva. **Processo:** 0000094-32.2013.815.0831, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Nomeacao Apelante: Monica Goncalves Ramos, Advogado: Antonio Teotonio De Assuncao, Apelado: Municipio De Cacimba De Dentro, Advogado: Janaina Gomes Da Silva. **Processo:** 0000196-74.2004.815.0021, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Severino Ramos Cordeiro, Advogado: Carlos Eduardo De A. Cordeiro, Apelado: Municipio De Pitimbu, Advogado: Jose Augusto Meirelles Neto. **Processo:** 0000245-40.2013.815.0041, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Crimes Contra A Dignidade Sexual Apelante: Vanderley Idelfonso Do Nascimento, Advogado: Joao Moura De Araujo, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000257-88.2007.815.0421, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Expurgos Inflacionarios / Planos Economicos Apelante: Maria Ildenira De Lima, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Henrique Jose Parada Simao. **Processo:** 0000307-46.2013.815.0311, Red Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao - Lotacao Apelante: Selma Sobreira, Advogado: Gutemberg Sarmiento Da Silveira, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba. **Processo:** 0000386-79.2012.815.0951, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Recurso Em Sentido Estrito/Recurso Ex Officio - Homicidio Simples Recorrente: Fabio Junior Da Silva Xavier, Advogado: Jose Ernesto Dos Sobrinho, Recorrido: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000404-20.2006.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Improbidade Administrativa Apelante: Ministerio Publico, Apelado: Gilvandro Carneiro Leal, Advogado: Gilson Guedes Rodrigues. **Processo:** 0000436-46.2012.815.0421, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Adicional De Insalubridade Apelante: Municipio De Bonito De Santa Fe, Advogado: Ricardo Francisco Palitot Dos Santos, Apelado: Josimario Cley Dos Santos, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 0000453-85.2010.815.0281, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Crimes Contra A Dignidade Sexual Apelante: Jose Pereira Da Costa, Advogado: Luiz Dos Santos Lima, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000520-10.2013.815.0131, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Eduardo Henrique V.De Albuquerque, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba. **Processo:** 0000563-14.2010.815.0951, Por Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Apelacao - Crimes De Transitio Apelante: Geraldo Salvino Leite, Advogado: Edmundo Dos Santos Costa, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000577-47.2010.815.0191, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Tnl Pcs S/ A Oi, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Iris Mercês Dos Santos, Advogado: Luis Florentino De Souza Filho. **Processo:** 0000605-58.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Fundeff/Fundo De Manutencao E Desenvolvimento Do Ensino Funda Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Maria De Fatima Satiro Da Nobrega Alves, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0000638-62.2012.815.0311, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao - Improbidade Administrativa Apelante: Jose Severiano De Paulo Bezerra Da Silva, Advogado: Marco Aurelio De Medeiros Villar, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba. **Processo:** 0000657-54.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Fundeff/Fundo De Manutencao E Desenvolvimento Do Ensino Funda Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Alana Jussara Candeia De Souza, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0000750-17.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Telma Maria Mendes De Menezes, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0000771-89.2011.815.1071, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Reexame Necessario - Indenizacao Por Dano Moral Juizo Recorrent: Juizo Da Comarca De Jacarau, Recorrido: Livia Maria Ramos Barracho, Advogado: Ana Cristina Gomes Silva, Interessado: Municipio De Lagoa De Dentro, Representado Por Seu Procurador, Antonio Gabinio Neto. **Processo:** 0000905-20.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Irisnaide Moreira De Alencar, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0000920-86.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Francisca Alves Vieira, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0001017-20.2010.815.0231, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Crimes Contra A Dignidade Sexual Apelante: Wendel Cavalcante Da Silva, Advogado: Josefa Vicente Da Costa, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0001505-82.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas 01 Apelante: Lucio De Araujo Lima, Advogado: Altamar Cardoso, 02 Apelante: Luciano Sebastiao De Araujo, Advogado: Gilberto Aureliano De Lima, 03 Apelante: Marcelo Francisco Gomes Fontinele, 04 Apelante: Andre Hilario Barbosa, Advogado: Agripino Cavalcanti De Oliveira, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0001539-32.2006.815.0831, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execuciao Apelante: Ozana Domingos Fernandes, Advogado: Danilo De Sousa Mota, Apelado: Unimed Joao Pessoa-Cooperativa De, Trabalho Medico, Advogado: Hermano Gadelha De Sa, Leidson Flamarion Torres Matos. **Processo:** 0001593-05.2009.815.0051, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Triunfo, Advogado: Jose Ailton G Abrantes, Apelado: Veronica Mangabeira Dos Santos, Advogado: Almai Beserra Leite, Remetente: Juizo Da 2a Vara Da Comarca De, Sao Joao Do Rio Do Peixe, Ha Recurso Adesivo-Fls.135/147. **Processo:** 0001602-27.2011.815.0461, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Solanea, Advogado: Jocildo Guedes Dos Santos, Paulo Wanderley Camara, Apelado: Lucia Fatima Dias De Araujo, Advogado: Maria Do Socorro Batista Da Rocha. **Processo:** 0001728-24.2012.815.0241, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Seguro Apelante: Zelia Borges Romao, Advogado: Marcus Aurelio Espinola Brito, Apelado: Federal De Seguros S/A. **Processo:** 0001960-06.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Cristina Castro Nobrega, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0002129-90.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Raimunda Leite De Barros, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0002141-07.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Luzineide De Medeiros Silva, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0002168-87.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao / Reexame Necessario - Fundeff/Fundo De Manutencao E Desenvolvimento Do Ensino Funda Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Vera Lucia De Andrade Lourenco, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0002170-57.2012.815.0251, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao / Reexame Necessario - Fundeff/Fundo De Manutencao E Desenvolvimento Do Ensino Funda Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Aristana Maria Bezerra Gomes Nunes, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:**

0002185-26.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Lenilda Nobrega Lucena, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0002605-47.2012.815.0181, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Remuneracao, Verbas Indenizatorias E Beneficios Apelante: Municipio De Guarabira, Advogado: Jader Soares Pimentel, Apelado: Josefa De Lima Souza, Advogado: Antonio Teotonio De Assuncao, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Guarabira. **Processo:** 0002615-74.2010.815.0371, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Andreza Aparecida De Almeida, Advogado: Evandro Elvidio De Sousa, Apelado: Detran-Departamento Estadual De Transit, Advogado: Jorge Eduardo Da Silva. **Processo:** 0002684-17.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Sua Procuradora, Jaqueline Lopes De Alencar, Apelado: Maria Das Neves Da Silva, Defensor: Paulo Fernando Torreao, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0002724-54.2006.815.0751, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelacao - Homicidio Simples Apelante: Paulo Roberto Sales, Defensor: Carlos Roberto Barbosa, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0002735-28.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Cedula De Credito Bancario Apelante: Hsbc Bank Brasil S/A, Advogado: Bruno Souto Da Franca, Apelado: Moreira Automoveis Ltda E Outros. **Processo:** 0002998-60.2013.815.0011, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao / Reexame Necessario - Ensino Fundamental E Medio Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Elthon Ferreira Ribeiro, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0003360-20.2011.815.0371, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Adicional De Insalubridade Apelante: Municipio De Sousa, Representado Por Seu Procurador, Theofilo Danilo Pereira Vieira, Apelado: Fabio Helio Pinheiro De Abrantes, Advogado: Lincon Beserra De Abrantes. **Processo:** 0003688-89.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Apelacao - Crimes De Trafico Illicito E Uso Indevido De Drogas Apelante: Emanuel Lima Freire, Advogado: Edson Ribeiro Ramos, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0003696-37.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Reginaldo Da Silva Ramos, Advogado: Jose Evanildo Pereira De Lima, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0004336-78.2012.815.0181, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Guarabira, Advogado: Jader Soares Pimentel, Apelado: Jose Pereira Lopes, Advogado: Antonio Teotonio De Assuncao, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Guarabira, Ha Recurso Adesivo-Fls.156/160. **Processo:** 0004451-83.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao / Reexame Necessario - Remuneracao, Verbas Indenizatorias E Beneficios 01 Apelante: Lisinete Da Silva Rodrigues, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, 02 Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Danubya Pereira De Medeiros, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0004809-48.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 5a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Marusia Silva De Souza, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0004826-91.2013.815.0011, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao / Reexame Necessario - Fornecimento De Medicamentos Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Sua Procuradora, Jaqueline Lopes De Alencar, Apelado: Pedro Vieira Costa, Defensor: Paulo Fernando Torreao, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0004960-55.2012.815.0011, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Lizete Christina Maia, Advogado: Nayana De Melo Portela Pinto Lopes. **Processo:** 0005760-83.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Pagamento Indevido 01 Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Camilla Ribeiro Dantas, 02 Apelante: Davi Farias Furtado, Advogado: Herlon Max Lucena Barbosa, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0007685-29.2010.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelacao - Roubo Apelante: Adriano Andre Barbosa, Advogado: Andre Luiz Pessoa De Carvalho, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0007716-44.2013.815.2002, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Almir Florentino Do Nascimento, Advogado: Cleber De Souza Silva, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0009001-65.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Federal De Seguros, Advogado: Rosangela Dias Guerreiro, Apelado: Romildo Canuto Alves E Outros, Advogado: Marcos Souto Maior Filho, Hilton Souto Maior Neto. **Processo:** 0009777-65.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Pagamento Indevido 01 Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Camilla Ribeiro Dantas, 02 Apelante: Lucia De Fatima Silva Barros, Advogado: Herlon Max Lucena Barbosa, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0009804-48.2012.815.0011, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao / Reexame Necessario - Pagamento Indevido 01 Apelante: Luciane Soares Da Rocha, Advogado: Herlon Max Lucena Barbosa, 02 Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Camilla Ribeiro Dantas, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0010515-87.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Oswaldo Pereira Da Silva, Advogado: Jack Garcia De Medeiros Neto, Paulo De Tarso L.G.De Medeiros, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0010517-23.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Pagamento Indevido Apelante: Aymore Credito,Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Apelado: Francisco Ferreira Lima Filho, Advogado: Francisco De Assis Saraiva. **Processo:** 0010819-52.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Fornecimento De Medicamentos Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Maria Rute De Macedo, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0012114-27.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Sua Procuradora, Jaqueline Lopes De Alencar, Apelado: Keila Maria De Franca Barbosa, Defensor: Paulo Fernando Torreao, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0012119-30.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Nomeacao Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Deraldino Alves De Araujo Filho, Apelado: Walmir Matias De Lima, Advogado: Antonio Rodrigues Dos Santos Junior, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0012557-75.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Kleber Herculano De Moraes, Advogado: Jimenna Kelly Luz De Oliveira, Apelado: Global Village Telecom Ltda-Gvt, Advogado: Douglas Antero De Lucena. **Processo:** 0014610-34.2009.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Maria Eleonora Trevas Falcone, Advogado: Luiz Augusto Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho, Andre Luiz Cavalcanti Cabral, Apelado: Municipio De Campina Grande, Representado Por Seu Procurador, Luatomo Bezerra Adelino De Lima, Remetente: Juizo Da 2a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0015520-05.2009.815.2002, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Apelacao - Estelionato Apelante: Vivanna Cibelli Lima Pimentel Nobrega, Advogado: Miguel Carlos Lopes Filho, Apelado: Ministerio Publico Estadual, Assist.Acusacao: Elzaneide De Jesus Guedes Da Cunha, Advogado: Carlos Gilberto De A.Holanda. **Processo:** 0015860-83.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Descontos Indevidos Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Seu Procurador, Yuri Simpson Lobato, Advogado: Luiz Felipe Lima Lins, Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Apelado: Margareth Nicolau Chaves, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Ha Recurso Adesivo-Fls.79/83. **Processo:** 0016814-58.2010.815.2002, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Recurso Em Sentido Estrito/Recurso Ex Officio - Homicidio Qualificado Recorrente: Elinaldo Salvino De Souza, Advogado: Paulo Roberto De Lacerda Siqueira, Recorrido: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0016851-15.2008.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Energisa Borborema-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: George Ottavio Brasilino Olegario, Francisco Bezerra De Carvalho Junior, Apelado: Ludmilla Dantas Silva, Advogado: Arsenio Valter De Almeida Ramalho. **Processo:** 0016911-80.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelacao - Furto 01 Apelante: Renan Marcos Alves Lima, Advogado: Joao Luis Fernandes Neto, Rebeca Jessica Medeiros, 02 Apelante: Verionaldo Queiroz Do Nascimento, Defensor: Gizelda Gonzaga De Moraes, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0018893-95.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Ingridh Josuely Da Silva Lima, Advogado: Lucia De Fatima Correia Lima, Apelado: Aymore Credito,Financiamento E, Investimento, Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Filho. **Processo:** 0019062-19.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Financiamento De Produto 01 Apelante: Danilo Figueiredo Queiroz, Advogado: Francisco Nunes Sobrinho, 02 Apelante: Bradesco Leasing S/A-Arrendamento Mercantil, Advogado: Maria Lucilia Gomes, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0019698-53.2009.815.0011, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Unimed Joao Pessoa-Cooperativa De, Trabalho Medico, Advogado: Luiz Augusto Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho, Andre Luiz C.Cabral, Apelado: Tania Maria Coura, Advogado: Raimundo Lázaro Dos Anjos. **Processo:** 0020404-65.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil, Apelado: Gloria Maria Augusta De Lira, Advogado:



Margareth Eulalio Raposo, Maria Ione De Lima Mahon. **Processo:** 0022912-52.2009.815.0011, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Seguro Apelante: Ipelsa-Ind.De Papel Da Paraiba S/A, Advogado: Saulo Medeiros Da Costa Silva, 01 Apelado: Jca Excelsior De Seguros, Advogado: Roberto Donato Barbosa Pires Dos Reis, 02 Apelado: Ourocar Corretora De Seguros Ltda, Advogado: Juliana Barbosa Lira Souza. **Processo:** 0023600-09.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Fornecimento De Medicamentos Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Jane Arruda Vicente, Defensor: Paulo Fernando Torreao, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0023943-05.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao / Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Sua Procuradora, Jaqueline Lopes De Alencar, Apelado: Laise Ferreira Da Silva, Defensor: Paulo Fernando Torreao, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0023943-39.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Capemisa Seguradora De Vida E, Previdencia S/A, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque, Apelado: Dijon Tavares De Lima, Advogado: Wellington De Luna Araujo. **Processo:** 0025119-53.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao / Reexame Necessario - Acidente De Transito Apelante: Minicipio De Campina Grande, Representado Por Sua Procuradora, Fernanda Augusta Baltar De Abreu, Apelado: Deusamar Da Costa Ramos Martins, Advogado: Eilbia Afonso De Sousa, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0026335-15.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Maria Salete Rodrigues De Sousa, Defensor: Paulo Fernando Torreao, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0027630-58.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Wellington Barbosa Guimaraes, Advogado: Patricia Araujo Nunes, Apelado: Banco Paulista S/A, Advogado: Adriano Muniz Rebello. **Processo:** 00272141-17.2012.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Recurso Em Sentido Estrito/Recurso Ex Officio - Homicidio Qualificado Recorrente: Ministerio Publico Estadual, Recorrido: Franklin Ribeiro Da Silva. **Processo:** 0091947-41.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto, Apelado: Paulo Dionizio Apolinario, Advogado: Antonio Michele Alves Lucena, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Ha Recurso Adesivo-Fls.66/70. **Processo:** 0121380-46.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Maria Das Dores Santos De Oliveira, Advogado: Almir Pereira Dornelo, Apelado: Itau Unibanco S/A. **Processo:** 2001534-97.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Agravado De Instrumento - Liminar Agravante: Itau Unibanco S/ A, Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Agravado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Procon/Pb-Programa Estadual De, Orientacao E Defesa Do Consumidor. **Processo:** 2001632-82.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Recurso Em Sentido Estrito/Recurso Ex Officio - Homicidio Simples Recorrente: Damiao Sony Lima De Almeida, Advogado: Djaci Silva De Medeiros(Assist.De Acusacao), 01 Recorrido: Ministerio Publico Estadual, 02 Recorrido: Edvaldo Silva Mota, Advogado: Jose Dutra Da R. Filho. **Processo:** 2001664-87.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Habeas Corpus - Trafico De Drogas E Condutas Afins Impetrante: Rougger Xavier Guerra Junior, Impetrado: Juizo Da Vara De Entorpecentes Da, Capital, Paciente: Rosilene Conceicao Barbosa. **Processo:** 2001666-57.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Habeas Corpus - Roubo (Art. 157) Impetrante: Rougger Xavier Guerra Junior, Impetrado: Vara De Entorpecente Da Capital, Paciente: Daniel Ferreira Da Silva. **Processo:** 2001667-42.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Mandado De Seguranca - Nomeacao Impetrante: Nilzete Pereira De Lima Barros, Advogado: Alexandro Figueiredo Rosas, Impetrado: Governador Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 2001668-27.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Mandado De Seguranca - Nomeacao Impetrante: Maria Celi Pereira De Oliveira, Advogado: Alexandro Figueiredo Rosas, Impetrado: Governador Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 2001669-12.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Mandado De Seguranca - Conselhos Tutelares 01 Impetrante: Josinaldo Cassiano Da Silva, 02 Impetrante: Joao Paulo Dos Santos Silva E Outros, Advogado: Jose Epitacio De Oliveira, Impetrado: Juizo Da 2ª Vara De Guarabira. **Processo:** 2001672-64.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Agravado De Instrumento - Fixacao Agravante: Joao Elias Da Silva Filho, Advogado: Adailton Raulino Vicente Da Silva, Agravado: Marcos Leonardo Elias De Souza, Representado Por Seu Genitor, Satiro Leonardo Souza Marcullino, Advogado: Ricardo Berilo B. Borba. **Processo:** 2001674-34.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Agravado De Instrumento - Reconhecimento / Dissolucao Agravante: Salomao Augusto Medeiros Souto, Advogado: Jolbeir Crisithian Barbosa Amorim, Agravado: Maricelia Figueiredo Leite, Representando Sua Filha, Laura Figueiredo Souto, Advogado: Taciane Gomes Do Nascimento. **Processo:** 2001678-71.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Habeas Corpus - Homicidio Simples Impetrante: Candido Artur Matos De Souza, Impetrado: Juizo Do Trib. Do Juri De Paranoa-Df, Paciente: Erica Araujo Pimenta. **Processo:** 2001679-56.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Habeas Corpus - Roubo Majorado Impetrante: Arthur Franca Henrique, Impetrado: Juizo Da Vara Unica De Pocinhos, Paciente: Fernando Cezario Gomes. **Processo:** 2001680-41.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Agravado De Instrumento - Despejo Para Uso Proprio Agravante: Jose Ramalho De Moura, Advogado: Paulo Sergio Cunha De Azevedo, Agravado: Emidio Barbosa De Lima, Advogado: Alisson Bezerra Lima. **Processo:** 2001681-26.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Habeas Corpus - Trafico De Drogas E Condutas Afins Impetrante: Leomando Cezario De Olivira, Impetrado: Juizo Da 1ª Vara De Queimadas, Paciente: Aderaldo Gomes De Lima. **Processo:** 2001682-11.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Habeas Corpus - Homicidio Simples Impetrante: Agenor Pereira Pinto, Impetrado: Juizo Do 1ª Tribunal Do Juri Da Capital, Paciente: Marcos Felipe Dos Santos. **Processo:** 2001683-93.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Agravado De Instrumento - Hospitais E Outras Unidades De Saude Agravante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Agravado: Municipio De Bayeux, Representado Por Sua Procuradora, Alice Queiroga De Vasconcelos. **Processo:** 2001686-48.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Agravado De Instrumento - Medida Cautelar Agravante: Municipio De Cabedelo, Representado Por Seu Procurador, Lincoln Mendes Lima, Agravado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 2001687-33.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Habeas Corpus - Roubo 01 Impetrante: Douglas Pinheiro Bezerra, 02 Impetrante: Nielsen Salustino Araujo, Impetrado: Juizo Da 6ª Vara Criminal Da Capital, Paciente: Carlos Antonio Leandro. **Processo:** 2001689-03.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Habeas Corpus - Prisao Em Flagrante 01 Impetrante: Luiz Goncalo Da Silva Filho, 02 Impetrante: Fernando Antonio E Silva Machado, Impetrado: Juizo Da 5ª Vara Criminal Da Capital, Paciente: Gilhendison Oliveira Da Silva. **Processo:** 2001691-70.2013.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Agravado De Instrumento - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Agravante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Alexandre Magnus F.Freire, Agravado: Isabella Eloy Cavalcanti, Advogado: Joilma De Oliveira F A Dos Santos. **Processo:** 2001692-55.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Agravado De Instrumento - Tratamento Medico-Hospitalar Agravante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Alexandre Magnus F.Freire, Agravado: Edmilson Farias Ribeiro, Advogado: Deyse Trigueiro De Albuquerque. **Processo:** 2001693-40.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravado De Instrumento - Exame Nacional De Ensino Medio/ Enem Agravante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Renan De Vasconcelos Neves, Agravado: Julia Cordeiro Dos Santos, Representada Por Seu Genitor, Webster Lamartine Dos Santos, Defensor: Benedito De Andrade Santana. **Processo:** 2001694-25.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Agravado De Instrumento - Execuciao Contratual Agravante: Silvia Pereira Dantas, Advogado: Em Causa Propria, Agravado: Maria Nilda Da Silva. **Processo:** 2001698-62.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Agravado De Instrumento - Esubulho / Turbacao / Ameaca Agravante: Companhia Usina Sao Joao, Advogado: Luiz Augusto Da F.Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho, Andre Luiz Cavalcanti Cabral, Agravado: Carlos De Tal-Presidente Do Sindicato, Rural De Goiana E Outros. **Processo:** 2001701-17.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Agravado De Instrumento - Fornecimento De Medicamentos Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Alex Maia Duarte Filho, Agravado: Heratostenes Santos De Oliveira. **Processo:** 2001702-02.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Agravado De Instrumento - Fornecimento De Medicamentos Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Alex Maia Duarte Filho, Agravado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 2001703-84.2013.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Agravado De Instrumento - Tratamento Medico-Hospitalar Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Sua Procuradora, Debora Fernandes De Souza Mendes, Agravado: Jonathan Douglas Silva Feitosa, Representado Por Sua Genitora, Edvania Silva De Souza, Defensor: Marizete Batista Martins. **Processo:** 2001704-69.2013.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Agravado De Instrumento - Fornecimento De Medicamentos Agravante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Agravado: Kleyton Anderson Ferreira De Carvalho, Advogado: Danieli Moreira Pires Ferreira, Marcia De Lima Toscano Uchoa, Antonio Rodrigues Dos Santos Junior. **Processo:** 2001705-54.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravado De Instrumento - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Agravante: Otavio Soares Da Silva Filho, Valeria Januario De Lira, Advogado: Eric Izzacio De Andrade Campos, Agravado: Unimed Joao Pessoa-Cooperativa De, Trabalho Medico Ltda. **Processo:** 2001707-24.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Habeas Corpus - Excesso De Prazo Para Instrucao / Julgamento Impetrante: Augedi Barbosa

Lima, Impetrado: Juizo Da 1a Vara Da Comarca De Patos, Paciente: Francisco Das Chagas Pereira De Sousa. **Processo:** 2001709-91.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Habeas Corpus - Roubo Majorado Impetrante: Guilherme Queiroz E Silva Filho, Impetrado: Juizo Da 2a Vara Da Com.De Esperanca, Paciente: Jose Adriano Silva Sabino. **Processo:** 2001711-61.2013.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Agravado De Instrumento - Perdas E Danos Agravante: Terezinha Vieira De Sousa, Advogado: Sylvio Da Silva Torres Filho, Agravado: Manaira Shopping Center, Portal Administradora De Bens Ltda, Roberto Ricardo Santiago Nobrega. **Processo:** 2001723-75.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Agravado De Instrumento - Fornecimento De Medicamentos Agravante: Municipio De Sousa, Representado Por Seu Procurador, Cleonerubens Lopes Nogueira, Agravado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 2001728-97.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Agravado De Instrumento - Imissao Na Posse Agravante: Shirley Aragao De Oliveira, Advogado: Caius Marcellus Lacerda, Agravado: Hilton Carneiro Motta Filho, Advogado: Gilson Guedes Rodrigues. **Processo:** 2001735-89.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Agravado De Instrumento - Imissao Agravante: Maria Do Socorro Costa Silva, Advogado: Pericles De Moraes Gomes, 01 Agravado: Petronio Freires Da Silva, 02 Agravado: Marinalva Juliao Da Silva, Advogado: Cicero Riatoan Ferreira Amorim Marques.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. A 016780 - Pb • 265; Abdallah Salomao Arcoverde 008205 - Pb • 329; Abraao Pedro Teixeira Junior 011710 - Pb • 1200, 1201, 1213, 1224, 1227; Adailton Coelho Costa Neto 012903 - Pb • 381, 950, 1118 ; Adair Borges Coutinho Neto 012441 - Pb • 1429; Adalberto Goncalves De Brito Junior 023300 - Pe • 1323; Adalberto Jose Fernandes Alves 007814 - Pb • 1194; Adalziira Andreina Cavalcanti De Mir 012149 - Pb • 480; Adelson Dos Santos 011785 - Pb • 1064; Adelia Marques Formiga 015669 - Pb • 1543, 1549; Adelmaz Azevedo Regis 010237 - Pb • 33, 34, 37, 513, 1299; Aderbal Queiroz Monteiro Jr. 001701 - Pb • 159; Adilia Daniella Nobrega Flor 017228 - Pb • 522; Adilson Alves Da Costa 018400 - Pb • 942; Adilson Cardozo Araujo 014315 - Pb • 1120, 1121, 1122; Admildo Alves Da Silva 009135 - Pb • 495, 520; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 1290, 1295, 1299, 1305; Adriana Augusta De Aguiar Azevedo 011101 - Pb • 1035; Adriana Maria E Silva De Oliveira 017861 - Pb • 931; Adriana Maria Rodrigues 015670 - Pb • 332; Adriana Mendes De Lima 011104 - Pb • 719; Adriano Leite De Macedo 012595 - B • 606, 651; Adriano Paulo A De Melo 011561 - Pb • 8; Adriano Tadeu Da Silva 011320 - Pb • 1427; Adylson Batista Dias 013940 - Pb • 1325; Afonso Leite Braga 007294 - Pb • 549; Agamenon Edmundo De Castilho 001085 - Pb • 945; Agnes Pauli 010273 - Pb • 1175; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 1267, 1268; Alan Rossi Do Nascimento Maia 015153 - Pb • 193; Alana Natasha Mendes Pereira Martin 014386 - Pb • 892; Alandeilon Anselmo Da Cruz 008287 - Pb • 244; Alanna Alves Barros Calado 011831 - Pb • 664, 682, 738, 803; Alanna Giselly Cavalcante De Olivei 014581 - Pb • 841; Alberdan Coelho De Souza Silva 017984 - Pb • 925; Alberdan Jorge Da Silva Cota 001767 - Pb • 1148, 1150; Alberg Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 512, 1292, 1300; Alberto Aulio Medeiros Nelson 003723 - Rn • 609; Alberto Campos Catao 011833 - Pb • 594; Alberto Da Franca Pereira 010891 - Pb • 55; Alberto De Souza Cavalcanti 006345 - Pe • 1147; Alberto Domingos Grisi Filho 004700 - Pb • 516; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 1442, 1443; Alceu Germano Sestini 249321 - Sp • 657; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 113, 378, 404, 459; Alcindor De Oliveira Villarim 010803 - Pb • 658; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 624; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 624, 1242, 1366; Alessandra Correa Pardini 065651 - Mg • 141; Alessandra Francisco De Melo Franco 179209 - A • 1087; Alessandra Lucena Barbosa 009002 - Pb • 966; Alessandro De Sa Gadelha 010403 - Pb • 1533; Alessandro Magno De Oliveira E Silv 014886 - Pb • 817; Alex Souto Arruda 010358 - Pb • 645; Alexander Jeronimo Rodrigues Leite 010675 - Pb • 281; Alexander Thyago G. N. De Castro 012240 - Pb • 63; Alexandra Cesar Duarte 014438 - Pb • 75; Alexandre Cavalcanti De Araujo 011969 - Pb • 100; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 152, 153; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 385, 481, 524; Alexandre Maciel Chaves 013734 - Pb • 209, 937; Alexandre Nunes Costa 010799 - Pb • 1197, 1214, 1236; Alexandre Souza De Mendonca Furtado 007326 - Pb • 270; Alexandre Zerbinatti 147499 - Sp • 1332; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 620, 658, 824, 825, 843; Alfredo Alexandro C. L. Pordeus 010804 - Pb • 795; Alfredo Gomes Neto 008365 - Pb • 222; Alfredo Manoel Basto Costa 001480 - A • 360; Alfredo Rangel Ribeiro 010277 - Pb • 9; Alfredo Zucca Neto 154694 - Sp • 1142, 1405; Alice Maria Santos Ramos 015671 - Pb • 509; Alice Queiroga De Vasconcelos 016334 - Pb • 28; Aline Patricia Araujo Murracel De M 029310 - A • 4, 286; Alinne Sayonara Cavalcante De Olive 013968 - Pb • 750, 841; Alinson Ribeiro Rodrigues 016329 - Pb • 1489; Alipio Bezerra De Melo Neto 017103 - Pb • 1062; Allan Medeiros Machado 016859 - Pb • 372; Allison Haley Dos Santos 016872 - Pb • 1301; Allysson Gomes De Queiroz 014426 - Ce • 147; Almir Pereira Dornelo 014927 - Pb • 688, 721; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 598, 682, 858; Altamiro Cavalcanti 000954 - Pb • 842; Aluska Diniz 014180 - Pb • 454; Alysson Figueira C. Lopes Da Cruz 011370 - Pb • 695; Alysson Galvao Vasconcelos Fonseca 008712 - Rn • 116; Alysson Wagner Correa Nunes 017113 - Pb • 896, 899, 906; Amancio Faustino Neto 005916 - Pb • 1024; Amanda Eudesia De Carvalho Frazao 013131 - Pb • 206; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 27, 119; Amauri De Lima Costa 003594 - Pb • 545; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 76, 237, 284, 290, 369, 532, 564, 799, 917, 919, 967, 1080; Amilton Jose Manoel 008705 - Pb • 1149; Ana Aline Moura Dantas 011620 - Pb • 1142; Ana Carla Cavalcante De Araujo 015047 - Pb • 1177; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 627; Ana Carolina Martins De Araujo 012574 - Pb • 651; Ana Cibelly Dos Santos Moura 017514 - Pb • 31; Ana Clara Menezes Heim 013919 - Pb • 215, 317; Ana Clebia Buriti F R Menezes 016895 - Pb • 71; Ana Cristina De Oliveira 011967 - Pb • 238, 380; Ana Cristina Feitosa Torreao Braz 010493 - Pb • 759; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 366, 393, 396, 398, 399, 403, 484; Ana Erica Magalhaes Gomes 013727 - Pb • 332; Ana Flavia Veloso De Lucena 009946 - Pb • 1110; Ana Grazielle Araujo Batista 010896 - Pb • 762; Ana Karla Costa Silveira 012672 - Pb • 644; Ana Kattarina B. Nobrega 012596 - Pb • 15; Ana Lucia De Moraes Araujo 010162 - Pb • 891; Ana Luiza Machado 015423 - Pb • 122, 916; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - B • 99, 284, 956; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - Pb • 743; Ana Patricia Ramalho 011666 - Pb • 49; Ana Raquel De Souza E S. Coutinho 011968 - Pb • 14, 232; Anastacia D. D. A De Vasconcelos 006592 - Pb • 676, 815; Anaximandro De A. Siqueira Sousa 013312 - Pb • 973, 974; Anderson Martins Ribeiro 195299 - A • 318; Anderson Souto Maciel Da Costa 018613 - Pb • 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1264, 1265; Andre Castelo Branco P Da Silva 009835 - E • 247, 361; Andre Costa F. De Oliveira 011578 - Pb • 57; Andre Dalbuquerque Torreao 012976 - Pb • 227; Andre Ferraz De Moura 008850 - Pb • 90, 234; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 304; Andre Gustavo Figueiredo 015385 - Pb • 752; Andre Gustavo Soares Do Egypto 010398 - Pb • 740, 1561; Andre Luis Cavalcanti Chaves 018467 - Pb • 1178; Andre Luis Luna Leite 010222 - Pb • 310, 311; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 136; Andre Luiz Costa Gondim 011310 - Pb • 109, 212, 719; Andre Villarim 010041 - Pb • 620; Andrea Fialho Pessoa 010947 - Pb • 253; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 366, 393, 396, 398, 399, 403, 484; Andrea Lucas Sena De Castro 004662 - Rn • 293 ; Andrea Pires Gadelha Martins 009213 - Pb • 474; Andreeze Bonifacio De Sousa 012110 - Pb • 856; Andrei Dornelas Carvalho 012332 - Pb • 947; Andrei Vaz Nobre De Miranda 017232 - Pb • 86, 89; Andrezza Melo De Almeida 013260 - Pb • 607; Aniel Aires Do Nascimento 007772 - Pb • 950; Anna Carolinne Silva De Oliveira 014928 - Pb • 594; Anne Correa Dos Santos 015053 - Pb • 327; Anselmo Carlos Loureiro 016260 - Pb • 356; Antonio Adelino De Oliveira Net 018006 - Pb • 1548; Antonio Albuquerque Toscano Filho 013305 - Pb • 134; Antonio Alves De Sousa 003494 - Pb • 1297; Antonio Amancio Da Costa Andrade 004068 - Pb • 1126; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 61, 114, 273, 554, 997; Antonio Braz Da Silva 008736 - A • 570; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 24, 179, 187, 190, 210, 573, 574, 615, 647, 655, 682, 683, 688, 690, 704, 712, 715, 727, 738, 767, 808, 1049, 1345, 1350, 1352, 1384; Antonio Braz Da Silva 012450 - Pe • 210; Antonio Brito Dantas Junior 008386 - Pb • 840; Antonio Carlos Chaves Ventura 002005 - Pb • 1448; Antonio Carlos De Lira Campos 006632 - Pb • 1139, 1231; Antonio Carlos Dos Santos 006916 - Pb • 797; Antonio Carlos Monteiro Da Silva Fi 124536 - Sp • 92; Antonio Carneiro De Sousa 009624 - Pb • 999; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843 - Pb • 1140, 1278, 1307; Antonio De Araujo Neves 003197 - Pb • 143; Antonio De Freitas Junior 009397 - Pb • 733; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 1406; Antonio De Padua M De Oliveira 003345 - Pb • 146, 147; Antonio De Padua P. De Melo Junior 009548 - Pb • 128; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 724, 771, 831; Antonio Duarte Vasconcelos Junior 015130 - Pb • 358; Antonio Elias Da Silva 008248 - Pb • 1311, 1322, 1324; Antonio Emilio De Sousa Guimaraes 018529 - Pb • 1034; Antonio Fabio Rocha Galdino 012007 - Pb • 523; Antonio Felix Neto 010749 - Pb • 915; Antonio Flavio Toscano Moura 010281 - Pb • 128; Antonio Gabinio Neto 003766 - Pb • 1116, 1118; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 722, 1063; Antonio Marcos Barbosa Bezerra 008624 - Pb • 1367, 1369; Antonio Marcos Honorio De Oliveira 018316 - Pb • 1188, 1191; Antonio Michele Alves Lucena 009449 - Pb • 1449, 1515, 1521; Antonio Modesto Souza Neto 012065 - Pb • 254; Antonio Navarro Ribeiro 010172 - Pb • 943; Antonio Nilson Pereira Da Silva 005473 - Pb • 726, 748, 765; Antonio Ricardo De Oliveira Filho 003385 - Pb • 590; Antonio Rodrigues Dos Santos Junior 016882 - Pb • 368; Antonio Trajano De Carvalho 001824 - Pb • 1367; Antonio Vinicius Santos De Oliveira 018971 - Pb • 873; Antonio Xavier Da Costa 009791 - Pb • 930; Aracele Vieira Carneiro 017241 - Pb • 993; Ariano Da Silva Medeiros 008877 - Pb • 1229; Arilma Martins Da Costa Brito 014925 - Pb • 1070; Arlinetti Maria Lins 009077 - Pb • 131, 132, 227, 539, 1177; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 1279; Arthur Da Costa Loiola 013630 - Pb • 665, 764; Arthur Franca Henrique 018062 - Pb • 868; Astrogildo Matias 007859 - Pb • 1348; Augusto Carlos B. Aragao Filho 014670 - Pb • 893; Augusto Sergio S De Brito Pereira 004154 - Pb • 174, 175; Aurelio Henrique F De Figueiredo 011562 - Pb • 1394, 1424; Avani Medeiros Da Silva 005918 - Pb • 1018, 1019, 1020; Aylan Da Costa Pereira 017896 - Pb • 1195; Azulmi De Souza Limeira 008266 - Pb • 518, 969; Benedito De Andrade Santana 003737 - Pb • 303 ; Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho 008945 - Pb • 233, 266; Berilo Ramos Borba 006136 - Pb • 251, 1155; Bismark Martins De Oliveira 007529 - Pb • 1503; Bivar Rufino De Lucena 003713 - Pb • 709, 1233; Braz Oliveira Travassos Quarto Nett 018452 - Pb • 1021; Breno Amaro Formiga Filho 011088 - Pb • 159; Brenon Nunes De Freitas 016624 - Pb • 1313; Bruna De Freitas Mathieson 015443 - Pb • 447; Bruna Gizelli Bezerra Ferreira 012041 - Pb • 604; Brunno Kleberon De Siqueira Ferrei 016266 - Pb • 1144; Bruno Augusto Albuquerque Nobrega 011642 - Pb • 384;



Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 125, 231; Bruno Campos Lira 016871 - Pb • 594; Bruno Carneiro Ramalho 012152 - Pb • 474, 1398; Bruno Cesar Brito Mendes 012639 - Pb • 1183; Bruno Da Nobrega Carvalho 013148 - Pb • 1209; Bruno De Farias Cascudo 013142 - Pb • 51; Bruno De Sousa Carvalho 011714 - Pb • 255; Bruno Delgado Brilhante 015517 - Pb • 440; Bruno Eduardo Vilarim Da Cunha 016185 - Pb • 920; Bruno Gomes Benigno Sobral 019186 - Ce • 370; Bruno Pereira De Moura 014413 - Pb • 191; Bruno Ricelli Araujo Freire 013200 - Pb • 1507; Bruno Roberto Figueira Mota 015981 - Pb • 772; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 299, 774; Caio Cesar Torres Cavalcanti 016186 - Pb • 309; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 1421; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - Ce • 1029; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 42, 263, 330, 604, 798, 1440, 1524; Camila Farias Nobrega 014949 - Pb • 113; Camila Rayana Angelo De Figueiredo 017244 - Pb • 306; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 337, 338, 437, 463, 1391; Carla Cristiane Maiorino 197328 - Sp • 1131; Carla De Prato 156844 - Sp • 580; Carla Passos Melhado 187329 - Sp • 79; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047 - A • 582; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047 - Al • 972; Carlos Alberto Ferreira 005959 - Pb • 1026, 1114, 1405; Carlos Alberto Pinto Mangueira 006003 - Pb • 363; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 487; Carlos Almir De Farias Junior 009251 - Pb • 382; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 1182; Carlos Antonio Da Silva 006370 - Pb • 492; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 1233, 1274, 1276; Carlos Antonio Farias De Souza 007766 - Pb • 680; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 228, 614; Carlos Antonio Pereira De Oliveira 019155 - Pb • 1390; Carlos Augusto De Souza 010404 - Pb • 1086, 1162, 1168, 1176; Carlos Eduardo Mendes Albuquerque 018857 - Pe • 691, 950, 1173; Carlos Eduardo Toscano L Ferreira 011772 - B • 502; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 93; Carlos Fernandes De Lima Neto 013993 - Pb • 384; Carlos Gomes Filho 010302 - Pb • 671; Carlos Henrique B N Loureiro 013321 - Pb • 397; Carlos Magno Dos Santos 002214 - Rn • 520; Carlos Magno Guimaraes Ramires 012238 - Pb • 1157; Carlos Neves Dantas Freire 002666 - Pb • 455, 519, 1065; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 211, 918; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - A • 716, 717; Carmem Rachel Dantas Mayer 008432 - Pb • 408; Carolina Moraes Migliavasca 065945 - Rs • 85; Cassio Ataide 016114 - Pb • 1343; Celeide Queiroz E Farias 006823 - Pb • 1455; Celina Lopes Pinto 007032 - Pb • 105; Celio Goncalves Vieira 012046 - Pb • 620, 658, 754; Celso David Antunes 001141 - A • 53, 131, 132, 539, 607, 684, 791, 890, 953, 1115; Celso David Antunes 040865 - A • 257; Celso De Faria Monteiro 138436 - Sp • 888; Celso Marcon 010990 - A • 111, 126, 155, 197, 220, 249, 280, 297, 301, 576, 577, 692, 728, 741; Celson Marcon 010990 - Ba • 601; Charles Felix Layme 010073 - Pb • 633, 729; Christiane Gomes Da Rocha 020335 - Pb • 1464; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 1031, 1111, 1292, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475; Cicero De Lima E Sousa 003149 - Pb • 491; Cicero Guedes Rodrigues 009129 - Pb • 167, 176; Cicero Heder Gadelha Martins 017801 - Pb • 998; Cicero Nobre Castello 071140 - Sp • 729; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 1174, 1440; Cicero Riatoan Ferreira Amorim Marq 018141 - Pb • 1411, 1413; Cicero Severino De Araujo Neto 010647 - E • 143; Clarissa Roberta Dias Cardoso 014138 - Pb • 292; Claudcy Tavares Soares 006041 - Pb • 488; Claudia Izabelle De Lucena Costa 012384 - Pb • 480; Claudia Regina Borba Souto 021689 - A • 732; Claudia V.N.Montenegro 012039 - Pb • 211; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 929, 973, 974, 975, 1075, 1076, 1116, 1160, 1164, 1166, 1169, 1172, 1175; Claudio Kazuyoshi Kasaki 122626 - A • 88; Claudio Mangoni Monetti 028384 - Rs • 85; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 419, 479; Claudio Simao De Lucena Neto 011446 - Pb • 800; Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju 005415 - Pb • 516; Clavio De Melo Valenca Filho 000665 - A • 1006; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 566; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 356; Cleidísio Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 875; Clelio Nepomuceno 003008 - Pb • 221; Cleonerubens Lopes Nogueira 009080 - Pb • 1544, 1545; Cleonice Virginia Bruno Duarte 012752 - Pb • 875; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 392; Clodoval Bento De Albuquerque Segun 018197 - Pb • 769; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531 - Pb • 298; Cristiane Belinati Garcia Lopes 001161 - A • 531; Cristiane Belinati Garcia Lopes 013846 - A • 137; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 161, 531, 599, 714; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - Pb • 246; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 297; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - Pb • 638; Cynthia Denise Silva C. De Lucena 008431 - Pb • 504, 520; Cyro Visalli Terceiro 016506 - Pb • 387; Dalila Silva Alencar Ribeiro Lucas 017214 - Pb • 17; Daliana Waleka Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 1206; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 1007, 1008, 1171, 1199, 1204, 1207, 1211, 1213, 1219, 1221; Daniel Alves De Sousa 012043 - Pb • 289; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 45, 225; Daniel Dallonio Vilar Filho 010822 - Pb • 635, 668, 1103; Daniel De Sousa Oliveira 012493 - Pb • 353, 1359; Daniel Guedes De Araujo 012366 - Pb • 375, 385, 386; Daniel Jose De Brito Veiga Pessoa 014960 - Pb • 278; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 572; Daniel Sitonio De Aguiar 017706 - Pb • 843; Daniel Tabosa De Almeida 014420 - Pb • 670; Daniela Delai Rufato 010774 - Pb • 655, 672, 710, 773, 800, 950, 1117, 1289; Daniela Venturoso Galindo Limeira 323532 - Sp • 1509; Daniele Dantas Lopes 017911 - Pb • 1553; Daniella Ronconi 009684 - Pb • 533; Danielle Ismael Da Costa Macedo 021389 - Df • 21; Danielle Patricia Guimaraes Mendes 010504 - Pb • 759; Danielle Serafim Nunes 017124 - Pb • 1232, 1233; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 10, 406, 416, 453, 543; Danillo Jose Souto Vita 014548 - Pb • 461; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 262, 946, 1152; Danilo De Freitas Ferreira 010622 - Pb • 1232, 1233; Danilo De Sousa Mota 011313 - Pb • 224; Danilo Duarte Queiroz 010588 - Pb • 1168; Danilo Sarmiento Rocha Medeiros 017586 - Pb • 377; Danubya Pereira De Medeiros 017392 - Pb • 1215, 1229; Danuzia Ferreira Ramos 008884 - Pb • 1185; Darcio Galvao De Andrade 003196 - Pb • 550, 587; Dartwnz Wamberto B Sales 009822 - Pb • 1333; Davi Livingston Lauro De Sales 004433 - Pb • 634; Davi Tavares Viana 014644 - Pb • 181; David Sombra Peixoto 016477 - A • 77, 1167, 1360, 1361, 1501; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 1117, 1360, 1361; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 1105, 1431, 1434; Davila Teresa De Galiza Fernandes P 014552 - Pb • 179; Dayane Janet Wanderley De Brito 007525 - Pb • 50; Dayse Evanisia Da Costa Paulino 010901 - Pb • 1079, 1160, 1163, 1165, 1166, 1169; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 583, 711; Debora Oliveira Barcelos 043524 - Rs • 1397; Dejesus Ozorio Da Rocha 013670 - Pb • 611; Delmiro Gomes Da Silva Neto 012362 - Pb • 1193; Delosmar Domingos De M. Junior 004539 - Pb • 93, 174, 175; Demetrio De Almeida Neto 014637 - B • 1081; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 1416; Denilson Jose De Oliveira 126204 - Sp • 721; Denivaldo Lira Alves 111386 - Rj • 790; Denize Cruz Cabral 012363 - Pb • 229; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 414, 448; Deulene Ney De Alcantara 004211 - Pb • 1480; Deyse Trigueiro De Albuquerque 015068 - Pb • 447; Dhelio Ramos 010624 - Pb • 629, 648, 666, 686; Diego Delynye Da Costa Goncalves 015744 - Pb • 636, 704; Diego Fernandes P Benicio 018375 - Pb • 637; Diego Henrique Coriolano 010564 - E • 439; Diego Jose Mangueira Aureliano 015178 - Pb • 954; Diego Nunes Medeiros Ferreira Ramos 013992 - Pb • 264; Dijaniellyeson Monteiro Nobrega 017068 - Pb • 1287; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358 - Pb • 1357; Dinarte Paulino De Araujo Segundo 014750 - Pb • 186; Dino Gomes Ferreira 016783 - Pb • 958; Diogeano Marcelo 015177 - Pb • 1223; Diogenes Psametrico Figueiredo Henri 014348 - Pb • 1393; Diogenes Sales Pereira 014934 - Pb • 1454; Diogo Flavio Lyra Batista 012589 - Pb • 382, 842; Djafer Pinto Pereira 011244 - Df • 452, 467, 468; Djalmá Queiroga De Assis Filho 012620 - Pb • 1141; Djan Henrique Mendonca Do Nascimento 005219 - A • 2, 371; Djanio Antonio Oliveira Dias 008737 - Pb • 57, 571; Djonierison Jose F.De Franca 008885 - Pb • 1279, 1284, 1286, 1301, 1306; Dorgival Terceiro Neto 000555 - Pb • 110, 252, 633; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 614, 726, 775, 783, 784, 933, 1288, 1352, 1478; Edcarlos Moises Lopes Oliveira 010860 - Rn • 1530; Edenilson Koji Motoda 231747 - A • 1436; Edilson Henriques Do Nascimento 015832 - Pb • 1061; Edinaldo Da Silva Navarro Junior 016106 - Pb • 1100; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 883; Edivaldo Cardoso De Paiva 007193 - Pb • 583; Edizio Cruz Da Silva 015451 - Pb • 520; Ednaldo Ribeiro Da Silva 007713 - Pb • 1151, 1359; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 589; Edson Alves Da Costa 004908 - Pb • 629; Edson Batista De Souza 003183 - Pb • 1225; Edson Jorge Batista Junior 015776 - Pb • 941; Edson Morete Dos Santos 012619 - Pb • 701; Edson Ulisses Mota Cometa 013334 - Pb • 62; Eduardo Bittencourt De Barros 017179 - B • 239, 240, 242, 325; Eduardo Da Silva Cavalcante 024923 - Df • 884; Eduardo De Lima Nascimento 017980 - Pb • 1050; Eduardo Fragoso Dos Santos 012447 - Pb • 225; Eduardo Jorge A De Menezes 008204 - Pb • 267; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 693, 984; Eduardo Martorelli Filho 017059 - Pb • 122, 1142; Edvaldo Luiz Da Rocha 020119 - Pr • 38; Edvaldo Manoel De Lima Neto 017531 - Pb • 944; Edvaldo Pereira Gomes 005853 - Pb • 903; Edvania Maria Lourenco Da Costa 014100 - Pb • 874; Edward Johnson Goncalves De Abrante 010827 - Pb • 1145; Efraim Moraes Filho 010903 - Pb • 183; Eimar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 725, 753, 988; Elaine Emanuela Jacome Leite 013762 - Pb • 62; Elenilson Cavalcanti De Franca 002122 - Pb • 3, 180; Eliana Alves De Albuquerque Reis 003489 - Pb • 97; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 1041, 1045, 1063; Elis Nobre Ferreira 016358 - Pb • 305; Elisa Alencar De Menezes 015029 - Pb • 1206; Elisa Barbosa Machado 013521 - Pb • 447; Elisabete Lopes Cavalcanti 002052 - Pb • 328; Elisangela Braghini Basilio De Sous 014373 - B • 119, 235; Elisangela Cunha Barreto 010962 - Pb • 502; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 23, 76, 312, 602, 655, 706, 735, 987, 1095, 1097; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 19, 168, 647, 778, 985, 1442, 1496; Elizabeth Homsí 037313 - Rj • 608; Elizete Aparecida O. Scatigna 068723 - Sp • 729; Elson Pessoa De Carvalho Filho 014160 - Pb • 109, 191; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - Pb • 1001; Elza Da Costa Bandeira 008263 - Pb • 506, 525; Emanuel Barbosa Costa Ribeiro 012450 - Pb • 1345, 1350, 1352; Emanuel Vieira Goncalves 013170 - Pb • 817, 818, 1081; Emanuella Clara Oliveira Felipe 012647 - Pb • 604, 725, 741; Emmanuel Lacerda Franklin Chacon 016201 - Pb • 551; Emmanuel Saraiva Ferreira 016928 - Pb • 1275; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 373, 390, 391, 402, 410, 413, 420, 421, 422, 426, 427, 460, 473, 483; Epitacio Pessoa Pereira Diniz Filho 016495 - Pb • 1118; Epitacio Queiroga Filho 012652 - Pb • 1302; Eriberto Da Costa Neves 012010 - Pb • 229; Eric Alves Montenegro 010198 - Pb • 1160, 1163, 1165, 1166, 1169; Erickson Wellington Dos Santos Melo 016867 - Pb • 604, 1440; Erico De Lima Nobrega 009602 - Pb • 747; Erika De Fatima Souza Durand 012234 - Pb • 149; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 448; Erika Rafaelle De Pontes Guimaraes 018951 - Pb • 1356; Erika Ruiz Grisi 123161 - Sp • 657; Erisvaldo Gadelha Saraiva 002626 - Pb • 114; Esau Raul Araujo Da Silva Nobrega 017884 - Pb • 1554; Estevam Martins Da Costa Neto 013461 - Pb • 1186, 1224; Euclides Dias De Sa Filho 006126 - Pb • 496; Eugenio Gracco Braga De Brito Lyra 004702 - Pb • 608; Eunice Italiano Da Nobrega 005533 - Pb • 1428; Evaldo Maciel Da Silva 006443 - Pb • 227; Evandro Elvidio De Sousa 006378 - Pb • 1543, 1551; Evandro Jose Barbosa 006688 - Pb • 571, 1408, 1409; Evandro Nunes De Souza 005113 - Pb • 1143; Evanzio Roque De Arruda Neto 012655 - Pb • 314; Ezildo Jose Cesar Gadelha Filho 012191 - Pb • 108; Fabiana Ferreira Rosa 124499 - Mg • 1142; Fabiana Maria F I Da Costa 012304 - Pb • 960, 964; Fabiano Coimbra Barbosa 117806 - Rj • 1314; Fabiano Mendes Lyra 008999 - Pb • 418; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 454; Fabio Brito Ferreira 009672 - Pb • 1359, 1362; Fabio Carneiro Cunha Lima 013527 - Pb • 14, 232; Fabio Firmino

De Araujo 006509 - Pb • 161, 221, 486, 541, 837; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 646, 811; Fabio Ricardo C. Montenegro 012806 - Pb • 294, 536; Fabio Roberto De Almeida Tavares 147386 - Sp • 1318; Fabio Romero De Souza Rangel 004405 - Pb • 1395; Fabio Venancio Dos Santos 008176 - Pb • 1038; Fabiola Prestes Beyrodt De Toledo M 001062 - A • 739; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 1549; Fabricio Beltrao De Brito 016253 - B • 889, 895, 1081; Fagner Falcao De Franca 012428 - Pb • 1226; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pb • 1387; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pe • 1387; Felipe Alcantara Gusmao 013639 - Pb • 788; Felipe Augusto De Melo E Torres 012037 - Pb • 855; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596 - Pb • 9, 1273; Felipe Figueiredo Silva 013990 - Pb • 174, 175; Felipe Gazola Vieira Marques 067696 - Mg • 641, 916, 1142; Felipe Maciel Maia 013998 - Pb • 501; Felipe Mendes Lacet Porto 015193 - Pb • 418; Felipe Sales Carneiro Da Cunha 016681 - Pb • 1098; Fernancildes Rocha Frazao 003334 - Pb • 62; Fernanda Alves 014884 - Pb • 106; Fernanda Araujo Da Rocha F. De Oliv 017821 - Pb • 971; Fernanda Ataide Dos Santos 014615 - Pb • 756; Fernanda Coronado Ferreira Marques 029565 - Pr • 38; Fernanda Halime Fernandes Goncalves 010829 - Pb • 334, 945; Fernando Cesar Silva 000668 - A • 148; Fernando Eneas De Sousa 003446 - Pb • 548; Fernando Veiga 015589 - Pe • 720; Fileno De Medeiros Martins 013294 - Pb • 1375; Filipe Braga De Brito Maia 012808 - Pb • 354; Flaminio Jefferson Dos Santos 007690 - Pb • 322; Flavia Ferreira Portela 010339 - E • 446; Flaviana Da Silva Camara 014540 - Pb • 20, 47; Flaviano Batista De Sousa 014322 - Pb • 1542; Flaviano Sales Cunha Medeiros 011505 - Pb • 65, 73; Flavio Aureliano Da Silva Neto 012429 - Pb • 1481, 1502, 1507; Flavio Fernando Vasconcelos Costa 004567 - Pb • 204; Flavio Gomes Pereira 006060 - Pb • 139; Flavio Luiz Avelar Domingues Filho 023980 - Pe • 843; Flawbert Farias Guedes Pinheiro 010555 - Pb • 95, 478; Floriano De Paula Mendes Brito Jr 012176 - Pb • 779, 782; Franciscloudio De F Rodrigues 012118 - Pb • 64, 71, 419, 479; Francinalda Ferreira De A Lima 004952 - Pb • 1422, 1423; Francinaldo Da Costa Dias 012960 - B • 182; Francinaldo De Oliveira 015192 - Pb • 957, 958; Francinaldo Granjeiro Diniz 011066 - Pb • 1377; Francisca Francinete De Alexandria 005401 - Pb • 271; Francisca Solange Guedes Da Franca 008243 - Pb • 339; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 569; Francisco Alves De Almeida 012456 - Pb • 1181; Francisco Assis Do Nascimento 001695 - Pb • 836, 1326; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 285, 1123, 1124, 1125, 1127, 1128, 1130, 1132, 1136; Francisco Da Silva Lima 007354 - Pb • 1529; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 220, 409, 436, 443; Francisco De Assis Dias Martins 004444 - Pe • 639; Francisco De Assis Galdino 011594 - Pb • 281; Francisco De Assis Remigio Ii 009464 - Pb • 152, 153; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900 - Pb • 200, 1315; Francisco De Assis Silva 010433 - Pb • 830; Francisco De Assis Vieira 004377 - Pb • 136; Francisco De Lima Pinto 007045 - Pb • 1013, 1014, 1015; Francisco De Moraes Lima 000993 - Pb • 940; Francisco E G Neiva 011447 - Pb • 13; Francisco Helio Bezerra Lavor 011201 - Pb • 224; Francisco Israel Cardozo Da Silva 016769 - Pb • 540; Francisco Martins Neto 005307 - Pb • 1016; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 697; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 628, 643, 744, 761, 1338, 1353, 1450; Francisco Pereira Sarmiento Gadelha 009542 - Pb • 435; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 646; Francisco Rafael Costa De Andrade 015295 - Pb • 173; Francisco Ronaldo Eufrázio Dos Sa 017095 - Pb • 492; Francisco Sampaio De Menezes Junior 009075 - Ce • 124; Francisco Serpa Cossart 025749 - Pe • 1240; Francisco Tibirica De O Monte Paiva 005607 - Rn • 1009; Francisco Valeriano Ramalho 016034 - Pb • 1111; Francisco Wandeson Pinto De Azevedo 013977 - Pb • 1067; Fred Igor Batista Gomes 011598 - Pb • 1189; Frederico Augusto Cavalcanti Bernar 017879 - Pb • 475, 481, 483, 484; Gabriel Honorato De Carvalho 016488 - Pb • 213; Gabriel Martins De Oliveira 012921 - Pb • 867, 1060; Gabrielle Barros De Farias 014556 - Pb • 157; Genival Pereira De Araujo 009099 - Pb • 1190; Geoglenia Dantas Da Rocha 017307 - Pb • 691; George Alexandre Ribeiro De Oliveira 012871 - Pb • 671; George Campos Dourado 013611 - Pb • 1299, 1305; George Cordeiro Montenegro 016156 - Pb • 534; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 86, 89, 963; George Petrucio M. Vieira 011809 - Pb • 1012; George Ventura De Moraes 011504 - Pb • 72, 594; Georgina Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 1133; Geralda Queiroga Da Silva 010392 - Pb • 979, 982, 988; Geraldo De Margela Madruga 003329 - Pb • 104, 342; Geraldo Guerra Da Silva Filho 006031 - Pb • 259; Geraldo Vale Cavalcante Filho 012633 - Pb • 465; Gerivaldo Dantas Da Silva 016116 - Pb • 1266; Gerlando Da Silva Lima 017582 - Pb • 756; Giancarlo Alves Do Nascimento 016922 - Pb • 216; Gideon Benjamin Cavalcante 008751 - Pb • 1011; Gil Azevedo De Carvalho 009559 - Pb • 322; Gilberto Aureliano De Lima 009560 - Pb • 845; Gilberto Carlos Dos Santos 015182 - Pe • 755; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 370, 375, 385, 387, 436, 437, 444, 445, 448, 449, 453, 456, 457, 461, 462, 463, 464, 470, 472, 475, 476, 477, 481, 483, 484, 485, 488, 490, 877, 1227; Gilcemar Francisco Barbosa Quirino 016758 - Pb • 1173; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 853; Gildivan Lopes Da Silva 003358 - Pb • 417, 451; Giliane Emilia De Macedo Almeida 015731 - Pb • 1221; Gilson Guedes Rodrigues 008356 - Pb • 730, 816; Gilvan Pereira De Moraes 008342 - Pb • 631; Gilvan Pereira Fernandes 009915 - Pb • 547; Gilvandro Braz De Macedo 006314 - Pe • 1455; Gilvandro Carreira De Almeida Neto 018114 - Pb • 367; Gilvania Maciel Virginio Pequeno 009328 - Pb • 1351; Gilza Betania Cavalcanti De Souza 009562 - Pb • 544; Giordano Loureiro 011134 - Pb • 192; Giovanna Guedes Pereira Monteiro Fa 016759 - Pb • 267; Giovanne Arruda Goncalves 006941 - Pb • 636, 1059; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 675, 731, 880, 1038; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 637, 643, 770, 863; Giuseppe Pecorelli Neto 009062 - Pb • 85; Giuseppe Petrucci 007721 - Pb • 42; Givaldo Maia Terceiro 009492 - E • 252; Givaldo Soares De Lima 010190 - Pb • 1104; Gizelda Gonzaga De Moraes 003565 - Pb • 675; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 36; Glauca Maria Pessoa Rosas 017266 - Pb • 41, 239, 240, 242, 325; Gracilene Moraes Carneiro 008990 - Pb • 345; Graciliano Torres Galindo 008374 - Pe • 1240; Greyce Christyne De Araujo Cordeiro 016757 - Pb • 187; Guido Maria Ferreira De Araujo Juni 015195 - Pb • 514, 1489; Guilherme Almeida Moura 011813 - Pb • 497; Guilherme Barros Maia Do Amaral 002641 - Pb • 232; Guilherme Borba Palmeira 018064 - Pe • 253; Guilherme Ferreira De Miranda 016283 - Pb • 1277; Guilherme Henrique Silveira E Silva 014271 - Pb • 911; Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga 015711 - Pb • 1522; Guilherme Oliveira Sa 015649 - Pb • 673, 692; Guilherme Palazzo G Rodrigues 015446 - Pb • 104, 293; Guilherme Queiroga Santiago 017948 - Pb • 868; Guilherme Rangel Ribeiro 007361 - Pb • 78, 296; Gustavo Adolfo Baby Gomes 047178 - A • 21; Gustavo Antonio Feres Paixao 095502 - Rj • 529; Gustavo Botto Barros Felix 011593 - Pb • 316, 608; Gustavo Cesar De Souto Ramos Olivei 016754 - Pb • 225; Gustavo De Oliveira Delfino 013492 - Pb • 1039, 1056; Gustavo Eugenio Barroca Gomes 013624 - Pb • 352; Gustavo Ferreira Nunes 014878 - Pb • 1288; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 833, 852; Gustavo Guimaraes Lima 012119 - Pb • 820, 952; Gustavo Lima Neto 010977 - Pb • 513, 586; Gutemberg Ventura Farias 005562 - Pb • 776; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 431, 1192, 1230, 1234, 1237; Hallison Gondim De O Nobrega 016753 - Pb • 701, 1047, 1370; Handerson De Souza Fernandes 015198 - Pb • 113; Harrison Alexandre Targino 005410 - Pb • 458; Hayanna Ricelle Bezerra De Souza 016118 - Pb • 29; Heathcliff De Almeida Eloy 009430 - Pb • 544; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 1138, 1193; Helder Alves Costa 012957 - Pb • 1455; Helder Braga Simoes Nobre 016752 - Pb • 1031; Helder De Lima Machado 015558 - Pb • 499; Helder Pessoa De Macedo 017027 - Pe • 641; Helderley Florencio Vieira 295012 - A • 503; Helen Damalia Salles Andrade Lima 016751 - Pb • 1422; Heleno Luiz Da Silva 007882 - Pb • 345, 928; Helionora De Araujo Abiahy 006009 - Pb • 489; Hellen Karolyne Soares Dos Santos 015687 - Pb • 404; Henrique Buril Weber 014900 - Pe • 268, 560, 603, 617, 723, 745; Henrique Gadelha Chaves 011524 - Pb • 96, 540; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 602, 647, 725, 735, 753, 1555; Henrique Mota Feitosa 009973 - Pb • 672; Henrique Souto Maior 013017 - Pb • 389, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094; Heracilton Goncalves Da Silva 007564 - Pb • 672; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb • 349; Herberto Sousa Palmeira Junior 011665 - Pb • 405, 524; Herley Petrucio Abrantes Fernandes 014007 - Pb • 1223; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 56, 95, 671; Heron Martins Fernandes 006878 - Pb • 1137, 1142; Herry Charriery Da Costa Santos 017576 - Pb • 821; Herycka Donato Menezes 014346 - Pb • 876; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 1334; Hiana Andrade Nascimento 012031 - Pb • 340; Hildebrando Costa Andrade 009318 - Pb • 214; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 1, 6, 22, 74, 123, 144, 177, 228, 542, 556, 557, 561, 578, 924, 951; Homero Da Silva Satiro 007418 - Pb • 321; Hugo Filardi Pereira 001151 - A • 716, 717; Hugo Paulo Santos 010922 - E • 388; Hugo Ribeiro Aureliano Braga 010987 - Pb • 354, 507; Humberto Albino Da Costa Junior 017484 - Pb • 511, 1331, 1335, 1354, 1355; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 511, 801, 1331, 1335, 1343, 1354, 1355; Humberto De Brito Lima 015748 - Pb • 884; Humberto Leite De Sousa Pires 008281 - Pb • 1187, 1231; Humberto Luiz Teixeira 118891 - Rj • 959; Humberto Luiz Teixeira 157875 - A • 959; Humberto Malheiros Gouvea 011545 - Pb • 196, 609; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb • 1146, 1492; Iane Samilli Abrantes Ferreira 017683 - Pb • 56; Idalgo Souto 001821 - Pb • 1496, 1510, 1516; Ilenio Gomes Da Veiga Pessoa Junior 014712 - Pb • 136; Igor Espinola De Carvalho 013699 - Pb • 191, 1399; Igor Oliveira Costa 018028 - Pb • 346; Ilana Flavia Barbosa Vilar 013020 - Pb • 813; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 193, 283, 301; Ildefonso Rufino De Melo Filho 018189 - Pb • 826; Ilva Pequeno Tejo 012407 - Pb • 796; Ilza Cilma De Lima 007702 - Pb • 194, 544; Inacio Ramos De Queiroz Neto 016676 - Pb • 552, 1345; Inaldo De Souza Moraes Filho 011583 - Pb • 549; Inaldo Pessoa Dos Santos 013614 - Pe • 1559; Inngo Araujo Mina 016736 - Pb • 498; Iraponil Siqueira Sousa 005059 - Pb • 973, 974; Irenaldo Ribeiro Dos Santos 005519 - Pb • 1135; Isabela Coutinho Cavalcanti De Lima 012553 - Pb • 106; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 16, 32, 596, 972, 981; Isadora Pereira Dean Ramos 014565 - Pb • 663; Isocrates De



De Alencar 009176 - Pb • 838, 843; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 991, 1283, 1285, 1298, 1308 ; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377 - Pb • 1412, 1450, 1451, 1453, 1462; Jassiara Sandra Ribeiro De Moraes 010326 - E • 164; Jayme Carneiro Neto 017636 - Pb • 1119, 1154; Jean Marcell De Miranda Vieira 003490 - Pi • 1159, 1162, 1168; Jeronimo Ferreira De Souza 009928 - Pb • 336; Joallyson Guedes Resende 016427 - Pb • 914; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 253, 268, 555, 560, 603, 617, 673, 723, 745, 917, 983, 1147; Joao Andre Sales Rodrigues 019186 - Pe • 13, 167, 176, 196, 232; Joao Antonio De Moura 013138 - Pb • 446; Joao Augusto Da Nobrega Neto 016824 - Pb • 60; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 897, 900, 901, 904, 905, 908, 909; Joao Batista De Lima 011375 - Pb • 438; Joao Batista Gomes De Lima Junior 013365 - Pb • 1400, 1401; Joao Batista Leonardo 012275 - Pb • 1244; Joao Brito De Gois Filho 011822 - Pb • 594, 668; Joao Carlos Pereira Santos 016790 - Pb • 623, 693; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 986, 989, 1418; Joao Eduardo Soares Donato 018539 - A • 573; Joao Fidelis De Oliveira Neto 016366 - Pb • 926; Joao Gaudencio Diniz Cabral 004562 - Pb • 546; Joao Helio Lopes Da Silva 008732 - Pb • 1532; Joao Humberto De Farias Martorelli 007489 - A • 595; Joao Hymberto Martorelli 007489 - Pe • 105; Joao Jose Batista Pimenta 009714 - E • 1126; Joao Jose Maciel Alves 017488 - Pb • 1460; Joao Jose Sales Queiroga 017274 - Pb • 1289, 1291; Joao Lopes De Sousa Neto 011996 - Pb • 1199; Joao Luis Fernandes Neto 014937 - Pb • 737; Joao Luiz Leite Beltrao 017275 - Pb • 100; Joao Marcio Maciel Da Silva 000822 - A • 950; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 1525, 1526, 1527, 1528; Joao Martins De Medeiros Junior 017276 - Pb • 1376; Joao Pedro Ribeiro Neto 032720 - Pe • 1243; Joao Soares Adelino De Lima 006187 - Pb • 812; Joao Souza Da Silva 005693 - Pb • 37; Joao Valeriano Rodrigues Neto 015590 - Pb • 711; Joao Vanildo Da Silva 005954 - Pb • 866; Joao Victor Ribeiro Coutinho 014479 - Pb • 95; Joaquim Daniel 007048 - Pb • 1003; Joaquim De Souza Rolim Junior 011146 - Pb • 192, 538; Joaquim Freitas Neto 012087 - Pb • 632; Joaquim Lopes Vieira 007539 - Pb • 1022; Joas De Brito Pereira 000379 - Pb • 192; Joas De Brito Pereira Filho 004004 - Pb • 192; Jodza Moura Medeiros 006345 - Pb • 612; Joelna Figueiredo Suassuna Brilhant 012128 - Pb • 574; Johnson Gonçalves De Abrantes 001663 - Pb • 377, 1145; Joilma De Oliveira F A Dos Santos 006954 - Pb • 493, 862; Jolbeer Cristhian Barbosa Amorim 013971 - Pb • 804, 821; Jonathan Oliveira De Pontes 013190 - Pb • 8; Jordana De Pontes Macedo 018369 - Pb • 879; Jorge Jose Barbosa Da Silva 008138 - Pb • 1550; Jorge Marques Neto 005543 - Pb • 444; Jorlando Rodrigues Pinto 007506 - Pb • 1415, 1531; Jose Adamastor Moraes De Q Melo 002677 - Pb • 326; Jose Ailton Gomes De Souza 004170 - Pb • 346; Jose Airtom G Abrantes 009898 - Pb • 1419, 1420, 1421; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 969; Jose Alencar E Silva Filho 003065 - Pb • 1066; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083 - Pb • 641, 827, 864; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 1046; Jose Alves Cassiano Junior 012785 - Pb • 38; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 1437, 1442, 1443, 1444, 1445; Jose Alves Formiga 005486 - Pb • 502, 1529, 1533 ; Jose Antonio Cordeiro De Oliveira 017489 - Pb • 1491, 1500, 1511; Jose Armando Da Costa 006344 - Pb • 659; Jose Arnaldo Sousa De Azevedo 014205 - Pb • 279; Jose Augusto Peres Filho 005297 - Pb • 783; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260 - Pb • 1479, 1482, 1485, 1486, 1493, 1497, 1503, 1516, 1519, 1523, 1524; Jose Bernardino Junior 012788 - Pb • 1387; Jose Carlos Da Silva 011247 - Pb • 876; Jose Carlos Nunes Da Silva 009371 - Pb • 655, 681, 699; Jose Carlos Scortecchi Hilst 008007 - Pb • 117, 118, 953; Jose Carlos Skrzyszowski Junior 045445 - A • 742; Jose Carlos Skrzyszowski Junior 045445 - Pb • 84, 249; Jose Cavalcanti De Rangel Moreira 009466 - Pe • 612, 674, 1147; Jose Cephas Da Silva Oliveira 004188 - Pb • 227; Jose Cleto Lima De Oliveira 001725 - Pb • 142; Jose Cloves Ramos De Farias 004229 - Pb • 1446, 1450; Jose Cruz Herculano 001972 - Pb • 1342; Jose De Arimatea Freire De Souza 007857 - Pb • 882, 883; Jose De Arimateia R De Menezes 003881 - Pb • 1480; Jose Delson Lucas Chaves 004335 - Pb • 1178, 1179; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 112; Jose Dijay Da Costa Lima Junior 016215 - Pb • 243; Jose Dinart Freire De Lima 007541 - Pb • 731; Jose Dutra Da R. Filho 005071 - Rn • 907, 913; Jose Dutra Inacio Da Rosa Filho 005071 - A • 910; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 126504 - Pb • 761; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 22, 158, 734, 793, 1294; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 126504 - Sp • 775; Jose Eduardo Da Silva 012578 - Pb • 1389; Jose Eduardo Dias Lins Albuquerque 009350 - Pb • 1134; Jose Eduardo Nogueira Junior 014352 - Pb • 540; Jose Egberto Alves De Souza 017786 - Pb • 712; Jose Eralvan Tavares Grangeiro 003830 - Pb • 668; Jose Etealdo Da Silva Pessoa Neto 011249 - Pb • 45; Jose Everaldo Vieira Freire 011932 - Pb • 33; Jose Ewerthon De Albuquerque Alves 016047 - Pb • 85; Jose Fernandes De Albuquerque 005176 - Pb • 1498, 1516, 1518; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb • 656, 1343; Jose Fernandes Vieira Neto 009979 - Pb • 950; Jose Ferreira Neto 004486 - Pb • 1263; Jose Francisco De Lira 004234 - Pb • 1153; Jose Francisco Fernandes Junior 005827 - Pb • 695; Jose Francisco Xavier 014897 - Pb • 415, 425; Jose Gomes Da V Pessoa Neto 002769 - Pb • 136; Jose Guedes Dias 004425 - Pb • 81, 873; Jose Helio De Lucena 002161 - Pb • 162; Jose Hilton Silveira De Lucena 008223 - Pb • 162; Jose Horacio Ramalho Leite 006455 - Pb • 619; Jose Humberto Cassiano 011093 - Pb • 571; Jose Humberto Simplicio De Souza 010179 - Pb • 1235; Jose Inacio Pereira De Melo 005700 - Pb • 344; Jose Laecio Mendonca 009714 - Pb • 802; Jose Leite De Melo 013493 - Pb • 1402, 1404; Jose Liesse Silva 010915 - Pb • 1077; Jose Linhares De Araujo 008724 - Pb • 886; Jose Luis De Sales 009351 - Pb • 342; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 1103; Jose Luiz Vitorino 004798 - Pb • 1028; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 70, 302; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265; Jose Marcos De Sousa Da Silva 004962 - Pb • 814; Jose Marcos Oliveira Dos Santos 001275 - Pb • 248; Jose Maria Gomes Da Silva 002896 - Pb • 878; Jose Mattheson Nobrega De Sousa 007498 - Pb • 1202; Jose Mendes Sobrinho Neto 008828 - Pb • 159 ; Jose Moraes De Souto Filho 002670 - Pb • 843; Jose Moura Montenegro 006346 - Pb • 1330; Jose Neto Freire Rangel 006145 - Pb • 1373; Jose Nicodemus Diniz Neto 012130 - Pb • 275; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 939; Jose Odio Lobo Maia 004497 - Pb • 935; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 67, 152, 153; Jose Orisvaldo Brito Da Silva 057069 - Rj • 569, 1239; Jose Pires Rodrigues Filho 016549 - Pb • 197; Jose Ricardo Porto 002726 - Pb • 110; Jose Rijalma De Oliveira Junior 017339 - Pb • 978, 1546, 1547, 1548; Jose Rivaldo Machado Leite 008827 - Pb • 1109; Jose Robenaldo Da Silva Dantas 014681 - Pb • 1476; Jose Rodrigues Da Silva 010600 - Pb • 974, 975; Jose Rodrigues Neto Segundo 013891 - Pb • 1280, 1293, 1303; Jose Silva Formiga 002507 - Pb • 1538; Jose Tarcisio Fernandes 000865 - Pb • 55, 342; Jose Teixeira De Barros Neto 015204 - Pb • 843; Jose Valdemir Da Silva Segundo 011416 - Pb • 43, 255; Jose Valdomiro Henrique Da Silva 007658 - Pb • 1393; Jose Valeriano Da Fonseca 004115 - Pb • 1111; Jose Venancio De Paula Neto 006137 - Pb • 1193; Jose Wallison Pinto De Azevedo 013972 - Pb • 1067; Jose Weliton De Melo 009021 - Pb • 995, 1004, 1017; Josefa Inez De Souza 006705 - Pb • 921; Josefa Vicente Da Costa 002871 - Pb • 1158; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 871, 1069; Joselito De Menezes Pinheiro 014069 - Pb • 1463; Josemar Dutra Da Silva 004412 - Pb • 438, 440; Josemar Felipe Da Silva 008925 - Pb • 676; Josemar Mendes Rocha Neto 024562 - Pe • 162; Josemilia Guerra 010561 - Pb • 154, 160, 307; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 26, 40, 592, 785; Josiel Fernandes Nascimento 017280 - Pb • 1534; Josildo Eduardo Pereira 006087 - Pb • 517; Josinaldo Souto Gomes Junior 013643 - Pb • 1498, 1508, 1512; Josival Pereira Da Silva 007078 - Pb • 1343; Josue Guedes Barbosa Neto 005739 - Pb • 433; Jubevan Caldas De Sousa 010916 - Pb • 759; Juliana Barbosa Lira Souza 013195 - Pb • 642; Juliana De Fatima Pinto Azevedo 015995 - Pb • 1067; Juliana Moreira De Figueiredo 010744 - Pb • 691; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 401; Julianna Marques Costa 016045 - Pb • 441; Julio Cesar Lima De Farias 014037 - Pb • 259; Julio Cesar Pires Cavalcanti 013194 - Pb • 794; Julio Cesar Da Silva Batista 014716 - Pb • 375; Julio Pereira De Sousa 005153 - Pb • 1027; Jullyanna Karlla Viegas Albino 014577 - Pb • 21, 36, 184, 532, 652, 677, 951, 956; Juraci Felix Cavalcante Junior 009807 - Pb • 494; Jurandir Pereira Da Silva 005334 - Pb • 361; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 52, 1392; Kadmo Wanderley Nunes 011045 - Pb • 1208; Kaline De Melo Duarte 014042 - Pb • 188; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 583, 1101; Kallyna Clea B Do Nascimento 013201 - Pb • 446; Karina De Almeida Batistuci 178033 - A • 233; Karina Pinto Andrade 018143 - Ba • 61; Karl Marx Valentim Dos Santos 007470 - Pb • 870, 1052; Karla Suiany Almeida M.Guedes 012221 - Pb • 1145; Katharinne De Albuquerque Alves 012325 - Pb • 795; Katherine Valeria De O G Diniz 008795 - Pb • 1332; Katia Regina Farias 010004 - Pb • 319; Keila Suely Melo Guedes Rodrigues 005583 - B • 832; Kelly Sabryna Campos De Carvalho 011276 - Pb • 12; Klebea Verbena Palitot C Batista 008579 - Pb • 12; Klebert Marques De Franca 011193 - Pb • 1556, 1557; Kleyner Arley Pontes Nogueira 016649 - Pb • 1301; Lais De Souza Carneiro Da Cunha 017918 - Pb • 386; Lais Nunes Pereira 016845 - Pb • 1189; Landoaldo Falcao De Sousa Neto 013544 - Pb • 38; Larissa Meira Marques Dantas 015820 - Pb • 1551; Laura Nathalie De Sousa Onofre Mont 017370 - Pb • 432; Layrton Ferreira De Moraes 014383 - Pb • 207; Leia Maria Silva Estevam Xavier 000835 - Pe • 1206; Leidson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 56, 194; Leidson Meira E Farias 000699 - Pb • 667, 680, 1455; Leila Mejdalani Pereira 128457 - Sp • 149; Leonardo Antonio Correia Lima De Ca 014209 - Pb • 302; Leonardo Bessa Moreira 018790 - Ce • 962; Leonardo Coimbra Nunes 151056 - Rj • 766; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002 - Pb • 1228, 1410, 1551; Leonardo Nascimento G. Drumond 062626 - Mg • 1099; Leonardo Silva Gomes 013045 - Pb • 567; Leonardo Theodoro De Aquino 010333 - Pb • 159; Leonete Barbosa De Sousa 007057 - Pb • 1282, 1537; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 689; Levi Borges Lima 001557 - Pb • 260; Levi Rodrigues Varela 001874 - Rn • 1036; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 68, 219, 324, 536; Lidia De Freitas Sousa 010919 - Pb • 250; Lidian De Melo Muniz 013042 - Pb • 106, 166; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 198, 199, 308, 503; Lidio Souto Maior 018481 - Pe • 674; Lilia Maranhão Leite Ferreira De Me 014726 - Pb • 475; Lilian Maria Duarte Souto 011490 - Pb • 11; Lindongenia Queiroga De Sousa 012324 - Pb • 1225, 1269; Lionaldo Dos Santos Silva 006910 - Pb • 508; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 151, 740; Livia De Sousa Sales 017492 - Pb • 1356; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 213, 306; Lourenco Gomes Gadelha De Moura 012233 - Pe • 1099; Luana Costa Tavares 012885 - Pb • 1033; Luana M. Sousa Benjamin 012323 - Pb • 762; Luana Thaina Albuquerque Barreto 015698 - Pb • 21, 36, 951, 956; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 291, 355, 584; Lucelia Dias Medeiros De Azevedo 011845 - Pb • 897, 900, 901, 904, 905, 908, 909; Lucelia Maria Pacheco Vaz Manso 012410 - Pe • 54, 171; Lucenildo Felipe Da Silva 009444 - Pb • 748; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611 - Pb • 521, 927; Luciana Maria Silveira Gomes Coutin 013385 - Pb • 949; Luciana Martins Da Silva 013673 - Pb • 60; Luciana Pereira Almeida Diniz 011003 - Pb • 95; Luciana Raquel Ferreira De Freitas 011280 - Pb • 502, 1203; Luciana Ribeiro Fernandes 014574 - Pb • 323; Luciana Vilar Dantas 016053 - Pb • 277; Luciano Araujo Ramos 009294 - Pb • 615, 653, 705; Luciano Camara Menezes 011847 - Pb • 572; Luciano Carneiro C Filho 017923 - Pb • 386; Luciano Ferraz Fernandes De Oliveira 012090 - Pb • 49; Luciano G Andrade Junior 017348 - Pb • 500; Luciano Pires Lisboa 010856 - Pb • 45, 597, 1054; Luciano Viana Da Silva 011848 - Pb • 157; Lucineide Maria De Almeida Albuquerque 072973 - Sp • 196, 232; Lucio Jose Silva De Lima 009998

- Pb • 1156; Lucyana Cristina Costa De Vasconcel 018991 - Pe • 1241; Luis Agripino Ramos 002452 - Pb • 1037; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 53, 74, 131, 132, 539, 607, 655, 684, 726, 791, 805, 890, 953, 1115, 1177; Luis Carlos Monteiro Laurencio 016780 - A • 257; Luis Eduardo De Lima Ramos 004052 - A • 600, 709; Luis Felipe Nunes De Araujo 016678 - Pb • 189, 584, 693, 946; Luis Fernando Benevides Ceriani 011988 - Pb • 92; Luiz Augusto Da Franca Crispim 003592 - Pb • 966; Luiz Carlos De Lira Alves 006465 - Pb • 758, 787; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737 - Pb • 349; Luiz De Sousa Leite 009466 - Pb • 996; Luiz Dos Santos Lima 003037 - Pb • 3; Luiz Eduardo De Andrade Hilst 014325 - Pb • 117, 118; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 62, 165, 282; Luiz Fernandes Neto 004504 - Pb • 223; Luiz Florentino De Souza Filho 005037 - Pb • 1483; Luiz Goncalo Da Silva Filho 005682 - Pb • 583; Luiz Inacio De Araujo Filho 007546 - Pb • 755, 835; Luiz Phillipe Pinto De Souza 018696 - Pb • 644; Luiz Ricardo Castro Guerra 017598 - Pe • 13, 167, 176, 196, 232; Luiz Roberto Sanguinette Ferreira S 014918 - Pb • 221; Luiz Victor De Andrade Uchoa 012220 - Pb • 1151; Luiza Rosa Barbosa De Lima 006864 - Pb • 1333; Lusinete Dos Santos 003280 - Pb • 859; Luterio Flavio Resende De Luna 017358 - Pb • 335; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 643, 744, 761, 1450; Lyggy Rafaela Henriques De Albuquerque 014940 - Pb • 881; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 606, 1296; Mailson Lima Maciel 010732 - Pb • 225; Maisa Vitorio De Oliveira 022197 - Ce • 987; Manoel Agostinho Do Nascimento Neto 017293 - Pb • 300; Manoel Amancio Dos Santos 006828 - Pb • 878, 1170; Manoel Arnobio De Sousa 010857 - Pb • 1325; Manoel Clementino De Freitas 006704 - Pb • 722; Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 826, 938; Manoel Marleno B. Filho 012558 - Pb • 192; Manoel Martins De Araujo Filho 004379 - Rn • 1033; Manoel Nouzinho Da Silva 006080 - Pb • 450; Manolyis Marcelino Passerat De Silan 011536 - Pb • 461; Manuel Cabral De Andrade Neto 008580 - Pb • 87; Manuela Sarmiento 018454 - Ba • 1176; Manuella Fernandes Leite 014055 - Pb • 179; Marcal Florentino 012848 - Pb • 101, 682; Marciel Freire Vasques Martins 018025 - Ba • 230; Marcel Nunes De Miranda 014968 - Pb • 330; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 288, 445, 1083, 1084, 1085, 1087, 1095, 1096, 1097; Marcela Bethulia Casado E Silva 012058 - Pb • 1010; Marcelino Xenofanes Diniz 011015 - Pb • 866; Marcelo Caldas Lins 011378 - Pb • 1560; Marcelo Capistrano De M Monte Filho 007227 - A • 1149; Marcelo Dantas Lopes 018446 - Pb • 1553; Marcelo Leite C Soares 014053 - Pb • 592; Marcelo Peres 140646 - Sp • 1405; Marcelo Suassuna Laureano 009737 - Pb • 992; Marcelo Weick Pogliese 011158 - Pb • 95, 107, 962; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - A • 241; Marcia De Lima Toscano Uchoa 015231 - Pb • 406; Marcilio Evangelista De Souza 011940 - Pb • 515; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 218, 324; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pr • 536; Marcio Henrique Carvalho Garcia 010200 - Pb • 9; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 1334, 1344, 1349; Marcio Malfatti 139482 - Sp • 1270; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 15, 107, 798, 962; Marcio Perez De Rezende 001063 - A • 739; Marcio Rogerio M Das Neves 010167 - Pb • 955; Marco Antonio Sarmiento Gadelha 010441 - Pb • 1447; Marco Aurelio M Medeiros 017107 - Pb • 351; Marco Roberto Costa Macedo 016021 - Ba • 61; Marconi Leal Eulalio 003689 - Pb • 1343; Marcos Antonio Camelo 007488 - Pb • 588; Marcos Antonio Chaves Neto 005729 - Pb • 609; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 46, 107, 485; Marcos Antonio Felipe Da Silva 003958 - Pb • 588; Marcos Antonio Ferreira Dias Novo 004473 - Pb • 1214; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 889, 894, 895, 1225, 1226, 1365, 1372, 1417, 1435, 1440, 1505; Marcos Antonio Leite Ramalho Junior 010859 - Pb • 37, 39, 513; Marcos Antonio Maciel De Melo 004398 - Pb • 1200, 1201, 1221; Marcos Antonio Silva 010109 - Pb • 957; Marcos Antonio Viana De Oliveira Ju 014975 - Pb • 1359; Marcos Aurelio Nogueira Dasilva 012690 - Pb • 1541; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 929, 1075, 1160, 1164, 1169, 1172; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 35, 660, 707, 1233; Marcos Sampaio De Lucena 004837 - Pb • 343; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 918; Marcus Andre Medeiros Barreto 011535 - Pb • 115, 1362; Marcus Jose Maia Padilha 007653 - Pb • 217; Marcus Paulo Freire 013693 - Pb • 930; Marcus Ramon Araujo De Lima 013139 - Pb • 174, 175; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 31, 53, 58, 217, 306, 482, 915; Marcus Vinicius Calado Fernandes 015818 - Pb • 1536; Maria Alix Zenaide Agra 007988 - Pe • 1477; Maria Amelia Mastroso Vianna 027109 - Pr • 625; Maria Aparecida Da Silva 017046 - Pb • 1143; Maria Cinthia Grilo Da Silva 017295 - Pb • 133, 923; Maria Da Gloria Medeiros 002608 - Pb • 1380; Maria Da Paz Gomes Barbosa 010422 - Pb • 1080; Maria Das Gracias Alencar De Sousa 008189 - Pb • 1306; Maria De Fatima De Sousa Dantas 005141 - Pb • 344; Maria De Fatima Gomes Frade 006777 - Pb • 355; Maria De Fatima Pessoa 004892 - Pb • 343; Maria De Lourdes Araujo Melo 004267 - Pb • 1363; Maria De Lourdes Nobrega De Souza 001551 - Pb • 1180; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064 - Pb • 1358; Maria Divane Pontes Ferreira Madrug 014762 - Pb • 80, 135; Maria Do Carmo Costa De Almeida Gon 013678 - Pb • 168; Maria Do Carmo Marques De Araujo 008767 - Pb • 1065; Maria Do Perpetuo Socorro Maia Gome 021449 - Pe • 105, 595; Maria Do Rosario Lima 003516 - Pb • 348; Maria Do Socoro Zenaide Campos 003262 - Pb • 424, 435, 439, 442, 443; Maria Do Socorro Flor Antonino 011161 - Pb • 1451, 1452, 1457, 1458, 1459; Maria Do Socorro Rodrigues Lima 007924 - Pb • 549; Maria Domitilia Ramalho 008712 - Pb • 469; Maria Elizabeth De Sousa Agnese 002582 - Pb • 505, 1237; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 707; Maria Ferreira De Araujo 010443 - Pb • 1423; Maria Ferreira De Sa 008655 - Pb • 114, 997, 1000; Maria Geane Araujo 013127 - Pb • 794; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406 - Pb • 1482, 1484, 1485, 1488, 1491, 1494, 1495, 1500, 1504, 1511, 1516, 1517; Maria Goretti Pereira De Oliveira 010664 - Pb • 892; Maria Guedes De Figueiredo 004219 - Pb • 980; Maria Jose Lucena De Medeiros 003928 - Pb • 1238; Maria Lucilia Gomes 084206 - A • 318, 720; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662 - Pb • 1439; Maria Madalena Sorrentino Lianza 012537 - Pb • 510, 545, 1321; Maria Nivaldete De Lima O Marinho 008407 - Pb • 1432; Maria Tereza Alves De Oliveira 009322 - Pb • 1309; Mariana Petit Horacio De Brito 013677 - Pb • 461; Mariangela Pernomian De Araujo 141574 - Sp • 74; Mariano Soares Da Cruz 008328 - Pb • 798, 828, 834; Maricema Ramos 012279 - Pb • 606 ; Marilia Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 66; Marilia Duarte Mariz Timoteo 017510 - Pb • 310, 311; Marilia Figueiredo Burity 008250 - Pb • 611; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000833 - A • 536; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983 - A • 294, 696, 955; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 97, 721, 749; Marina Calzavara Da Nobrega 012656 - Pb • 227; Marina De Vasconcelos Nobrega 014967 - Pb • 65; Marinaldo De Araujo Paiva 006084 - Pb • 50; Mario Celso Da Silva Braga 121000 - Sp • 305; Mario Chagas Nascimento 015889 - Pb • 387; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 696, 1071; Mario Formiga Maciel Filho 005339 - Pb • 165; Mario Roberto Barros De Oliveira 009529 - Pb • 955; Mario Romero Dos Santos 005709 - Pb • 1042; Mario Vicente Da Silva Filho 009875 - E • 87; Marise Pimentel Figueiredo 007203 - Pb • 705; Maristela Costa De Lima 007202 - Pb • 1464; Marivone Lopes M.De Queiroga 008196 - Pb • 1535; Marta Helena Holmes Borba 005243 - Pb • 339; Marta Rejane Nobrega 005936 - Pb • 502; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 66; Martinho Ramalho De Melo 016058 - Pb • 444; Martsung Alencar 010927 - Pb • 522; Marxsuell Fernandes De Oliveira 009834 - Pb • 611, 1327; Mathews Augusto Cavalcante Aurelian 018130 - Pb • 845; Mauricio Carlos Da Silva Braga 054416 - Sp • 305; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 091811 - Mg • 204, 687, 967; Mauricio Marques De Lucena 008348 - Pb • 379; Mauro Rocha Guedes 012557 - Pb • 661; Melissa Margallen 017671 - Pb • 946; Mercia Carlos De Souza 005732 - Pb • 680; Meyre Da Conceicao Oliveira De Arag 009081 - Pb • 677; Miguel De Farias Cascudo 011532 - Pb • 9; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - Pb • 1180, 1313; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 120, 1104; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 54, 295, 372, 757, 1084, 1272; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 295, 372, 689, 757, 1084, 1272; Missivaldo Oliveira Guimares 006226 - Pb • 961; Moises Duarte Chaves Almeida 014688 - Pb • 906; Moises Mota Vieira Bezerra De Medei 017778 - Pb • 294; Moises Tavares De Moraes 014022 - Pb • 1478, 1480, 1494, 1506, 1508, 1512, 1513, 1514, 1518; Moizaniel Vitorio Da Silva 011435 - Pb • 870, 1050; Monica De Souza Rocha Barbosa 011741 - Pb • 352; Monica Nobrega Figueiredo 005420 - Pb • 385, 387, 392, 393, 395, 396, 397, 399, 406, 409, 411, 412, 414, 415, 416, 417, 418, 423; Muller Alves Alencar 016142 - Pb • 965; Murilo Oliveira Filho 284261 - Sp • 1336; Mychellyne Stefannya Bento Brasil E 010867 - Pb • 789; Myrna Tavares F Tenorio De Oliveira 010610 - Pb • 55; Naara Tarradt Rocha Wanderley 016931 - Pb • 746, 1363; Nadir Leopoldo Valengo 004423 - Pb • 148, 1312; Nadir Moura De Oliveira 002337 - Pb • 834; Nadja Elida Da Nobrega Crispim 013550 - Pb • 236; Napoleao Fernandes B. De Andrade 011757 - Pb • 1461; Napoleao Leite Rodrigues De Aguiar 014973 - Pb • 472; Narriman Xavier Da Costa 010334 - Pb • 466, 1226; Narryma Kezia Da Silva Jatoba 025651 - Ba • 283; Natalicio Emmanuel Quintella Lima 011870 - Pb • 471; Nathaly Costa Soares 014449 - Pb • 99; Nay Cordeiro E De Souza 014229 - Pb • 66, 269; Nayara Crystine Do Nascimento Nobre 012657 - Pb • 568, 655; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 35, 51, 651, 1159, 1430; Nelson Davi Xavier 010611 - Pb • 872; Nelson De Oliveira Soares 012162 - Pb • 289; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 70, 170, 302, 318, 528, 694, 697, 948; Nelson Wilians Fraton Rodrigues 128341 - A • 135, 203, 1479; Nelson Wilians Fraton Rodrigues 128341 - Sp • 17, 177, 203, 542, 1479; Nelson Williams Fraton Rodrigues 128341 - Pb • 907; Neuri Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 700; Neuvanize Silva De Oliveira 015235 - Pb • 48, 189, 295, 565; Nevita Maria Pessoa De Aquino Franc 014974 - Pb • 30, 274; Newman Lucia Pinheiro Caporaso 002782 - Pb • 1167; Newton Nobel Sobreira Vita 012024 - Pb • 1086, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1145, 1490; Niani Guimaraes Lima De Medeiros 010224 - Pb • 820; Nicacio Coutinho Da Silva 001710 - Pb • 1221; Nicole Leitao De Figueiredo Medeiro 016940 - Pb • 351; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 1287; Nilza Carolina Albuquerque Barreto 011696 - Pb • 1222; Nizam Ghazale 021664 - Df • 285; Odilon De Lima Fernandes 001268 - Pb • 138; Odilon Franca De Oliveira Junior 014468 - Pb • 952; Odimar Agra 000572 - Pb • 776; Odir Pereira Borges Filho 010648 - Pb • 1217; Odiovo Nobrega De Queiroz 002308 - Pb • 1461; Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho 005481 - Pb • 38; Odon Pereira Brasileiro Filho 018223 - Pb • 1270; Olinda Sammara De Lima Aguiar



Paulo Antonio Maia E Silva 007854 - Pb • 394; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 1018, 1019, 1020, 1112, 1113, 1216; Paulo Cesar De Medeiros 011350 - Pb • 1210, 1426; Paulo De Farias Leite 006276 - Pb • 1315, 1319, 1320, 1323; Paulo Fernando Paz Alarcon 037007 - Pr • 5; Paulo Francisco De Andrade Junior 021658 - A • 51; Paulo Francisco De Andrade Junior 021658 - Ce • 1430; Paulo Francisco De Andrade Junior 021658 - Pb • 1107; Paulo Goes 009939 - Pb • 683, 738, 810; Paulo Guedes Pereira 006857 - Pb • 56, 535; Paulo Gustavo Coelho Da Carvalho 018543 - Pe • 268, 603, 617, 917, 1499; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 997, 1228, 1290, 1295, 1303, 1308, 1551; Paulo Italo De Oliveira Vilar 014233 - Pb • 1313, 1492; Paulo Jose De Assis Cunha 015998 - Pb • 807; Paulo Lacerda De Oliveira Junior 016308 - Pb • 1421; Paulo Lopes Da Silva 008560 - A • 344; Paulo Luciano Beserra 010076 - Pb • 336; Paulo Vitor Braga Souto 015797 - Pb • 362; Pedro Fernandes De Oliveira 003230 - Pb • 926; Pedro Furtado De Lacerda 006784 - Pb • 1023, 1025, 1539; Pedro Goncalves Dias Neto 006829 - Pb • 649, 650, 687, 694, 697, 857; Pedro Henrique De Araujo Rangel 016381 - Pb • 213; Pedro Reginaldo Gomes 004799 - Pb • 567; Peticles De Moraes Gomes 003663 - Pb • 622; Periguari Rodrigues De Lucena 011168 - Pb • 102, 103, 321; Petronio Jose Nobrega Damasceno 010872 - Pb • 1379; Petruska Torres Grangeiro 009614 - Pb • 848; Philippe Palmeira Monteiro Felipe 016450 - Pb • 1208, 1233; Pierre Leocadio Kuhnne 011026 - Pb • 151; Pietro Rodovalho De Alencar Rolim 006238 - A • 985, 987; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 558, 559; Pollyanna Mara Ribeiro De Miranda B 108534 - Mg • 771; Priscila De Souza Feitosa 014699 - Pb • 259, 685; Priscila Graziela Rique Pontes 014507 - Pb • 1161; Priscila Marsicano Soares 014234 - Pb • 178, 271; Rafael Amorim Sarubbi 017121 - A • 125; Rafael Amorim Sarubbi 017121 - Pe • 231; Rafael Antonio Da Silva 244223 - Sp • 1318; Rafael Pontes Vital 015534 - Pb • 140, 280, 357; Rafael Pordeus C. Lima Filho 003432 - Ce • 583; Rafael Santiago Alves 015975 - Pb • 1546; Rafaela Ferreira Medeiros 014899 - Pb • 351; Rafael Fechine Piquet Da Cruz 016066 - Pb • 129; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 1416; Raimundo Dias Aragao 016453 - Pb • 1068, 1072; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 1188, 1191, 1208, 1374, 1375, 1381; Raimundo Tadeu Licaria Nogueira 004016 - Pb • 844; Ramilton Sobral Cordeiro De Moraes 011890 - Pb • 342; Ramona Porto Amorim Guedes 012255 - Pb • 91, 675, 731, 880; Raoni Lacerda Vita 014243 - Pb • 91; Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz 016068 - Pb • 520; Raphael Felipe Correia Lima Do Ama 015535 - Pb • 282; Raquel Maria Azevedo Pereira Farias 015414 - Pb • 575; Raquel Pessoa Donato 010288 - E • 173; Raquel Vasconcelos Souto Maior 013700 - Pb • 202; Raul Goncalves Holanda Silva 017315 - Pb • 201; Rayd Santana Ferreira 016613 - Pb • 3; Regia Renata Tomaz De Moraes 010929 - Pb • 753; Reginaldo De Sousa Ribeiro 002742 - Pb • 970; Reinaldo Saback Santos 011428 - Ba • 936; Rembrandt Medeiros Asfora 017251 - Pb • 889, 895; Remulo Barbosa Gonzaga 011033 - Pb • 159; Renan Brandao De Mendonca 016146 - Pb • 1151; Renata Aristoteles Pereira 010759 - Pb • 1540, 1558; Renata Dos Santos Fernandes 019478 - Pe • 945; Renata Franco Feitosa Mayer 015074 - Pb • 385, 386, 393, 420, 422, 423; Renata Pessoa Donato 011998 - Pb • 173, 347; Renata Soares De Araujo Coutinho 016091 - Pb • 129; Renata Toscano De Brito Souza 014337 - Pb • 1337; Renata Uchoa De Melo 013232 - Pb • 203; Renato Tadeu Rondina Mandaliti 115762 - Sp • 645; Renato Valentim Meroni Marques 011034 - Pb • 148; Renival Albuquerque De Sena 005877 - Pb • 55; Rhafaelly Araujo Palmeira 012484 - Pb • 780; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671 - Pb • 251; Ricardo Cezar Ferreira De Lima 009842 - Pb • 163; Ricardo Chagas De Freitas 012996 - Ba • 610; Ricardo Costa E Souza 013078 - Pb • 652, 1096; Ricardo De Almeida Fernandes 009831 - E • 334; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 82, 316, 334; Ricardo Dornelles Chaves Barcellos 022980 - Rs • 85; Ricardo Franceschini 024140 - A • 670; Ricardo Jorge Fernandes De Aguiar 014796 - Pb • 1098; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 69, 99, 117, 118, 165; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 50, 429, 459; Ricardo Nogueira Garcez 196920 - Sp • 949; Ricardo Petronio Nunes Bezerra 009911 - Pb • 1316; Ricardo Rodrigues Mororo 016093 - Pb • 849; Ricardo Sergio De Aragao Ramalho Fi 015544 - Pb • 889, 895, 930; Ricardo Sergio Freire De Lucena 004418 - Pb • 1198, 1378; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 921, 922, 950; Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra 005001 - Pb • 102, 103, 407; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 865, 1328; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 27, 111, 364, 608; Rita Bernadeth Moura Medeiros 009041 - Pb • 1315; Rita De Cassia Viana De Andrade 084677 - Mg • 771; Rivana Cavalcante Viana 011452 - Pb • 247; Rizalva Amorim De Oliveira Sousa 002971 - Pb • 442; Roberlando Veras De Oliveira 017320 - Pb • 520; Roberta Albino Da Costa 015292 - Pb • 801; Roberta De Lima Viegas 011412 - Pb • 105, 110; Roberta Maria Fernandes De Moura Da 017321 - Pb • 210; Roberto Dimas Campos Junior 010749 - E • 53; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 217, 388; Roberto Fernandes Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 19, 222; Roberto Grisi 122810 - Sp • 657; Roberto Jordao De Oliveira 013230 - Pb • 1343, 1552; Roberto Julio Da Silva 010649 - Pb • 993; Roberto Leonardo Da Silva Ramos 013779 - Pb • 719; Roberto Miranda Moreira 006436 - Pb • 338; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378 - Pb • 7, 341; Roberto Trigueiro Fontes 002611 - A • 33, 45; Roberto Venancio Da Silva 006642 - Pb • 444; Robson De Paula Maia 003450 - Pb • 591; Robson De Souza Nobrega 014018 - Pb • 728; Robson Fabio Brito Da Silva 012794 - Pb • 1293, 1303, 1304, 1310; Robson Silva Carvalho 008372 - Pb • 654, 819; Rodolfo Oliveira Toscano De Britto 014508 - Pb • 1441, 1443; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 690; Rodrigo Augusto Santos 017589 - Pb • 932; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312 - Pb • 93, 174, 175; Rodrigo Barreto Benfca 016721 - Pb • 1396; Rodrigo Goncalves Oliveira 017259 - Pb • 562; Rodrigo Magno Nunes Moraes 014798 - Pb • 130, 226, 287, 320; Rodrigo Menezes Dantas 012372 - Pb • 231; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 451; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 885, 1367, 1369, 1561; Rodrigo Otavio Nobrega De Luna Frei 014000 - Pb • 49; Rodrigo Ramos De Sousa 016131 - Pb • 938; Rodrigo Roberto De Almeida 013601 - Pb • 1296; Rodrigo Rodolfo Rodrigues 012506 - Pb • 34, 39; Rodrigo Torres Barros 017260 - Pb • 616; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770 - Pb • 976; Rogerio Magnus Varela Goncalves 009359 - Pb • 9, 1273; Romero Carvalho Mendes 012477 - Pb • 46, 485; Romero Fernandes Costa 004451 - Pb • 1106; Romilton Dutra Diniz 004583 - Pb • 382; Romulo Leal Costa 016582 - Pb • 851, 861, 1271; Ronaldo De Lima Clementino 015857 - Pb • 890; Ronaldo Medeiros 008899 - Pb • 1414; Ronildo Rodrigues Ramalho 004526 - Pb • 1398; Roosevelt Delano Guedes Furtado 013420 - Pb • 371; Rosana Aparecida Pedrosa 326848 - Sp • 359; Rosangela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 211, 1397; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 898, 899, 902, 903, 909, 912; Rossana Bitencourt Dantas 012419 - Pb • 604; Rossana Gomes Campos 013235 - Pb • 515; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 87, 121, 593, 887, 1082; Rougger Xavier Guerra Junior 151635 - Rj • 200; Rubens Gaspar Serra 119859 - Pb • 1112; Rubens Gaspar Serra 119859 - Sp • 1112; Rubens Leite Nogueira Silva 012421 - Pb • 1224, 1227, 1229; Rubio Thalles Andrade De Moura 012074 - Pb • 150; Rui Ricardo Di Pace Nunes 029621 - Pe • 669; Sady Gonzaga De Melo 001687 - Pb • 781; Salomara Ferreira Da Silva 013081 - Pb • 1005; Samara Vasconcelos Alves 016986 - Pb • 592; Samuel Lima Silva 013084 - Pb • 45; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 44, 73, 112, 172, 292, 308, 537, 701, 792, 1083, 1085, 1132, 1306, 1329, 1333; Sandro Targino De Souza Chaves 009847 - Pb • 439; Sandy De Oliveira Furtunato 009620 - Pb • 681, 1516; Sara Ranulce De Medeiros 012739 - Pb • 50; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510 - Pb • 1109, 1453; Saulo De Almeida Cavalcanti 007640 - Pb • 657, 671; Sayonara Tavares Santos Sousa 010523 - Pb • 1392; Sebastiao Alves Carreiro 002371 - Pb • 271; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 850, 1040, 1048, 1051, 1053, 1054, 1055, 1058, 1073, 1074; Sebastiao Fernandes Botelho 007095 - Pb • 1549; Sebastiao Florentino De Lucena 005644 - Pb • 1447; Sebastiao Marco Costa De Sousa 006479 - Pb • 184, 936; Selma Lirio Severi 116356 - Sp • 800; Sergio Alves De Oliveira 006782 - Pb • 860; Sergio De Melo Dantas Junior 014810 - Pb • 436, 443; Sergio Jose Santos Falcao 007093 - Pb • 148, 977; Sergio Marques Catao 012071 - Pb • 157; Sergio Nicola Macedo Porto 013250 - Pb • 235; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 846, 854; Severino Do Ramo Pinheiro Brasil 002482 - Pb • 789; Severino Do Ramos Chaves De Lima 008301 - Pb • 680; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 1026; Severino Tavares Da Silva Filho 008098 - Pb • 23; Sharmilla Elpidio De Siqueira 016564 - Pb • 56, 98; Sheyla Suruagy 013087 - Pb • 434; Sibelesena Campelo 065112 - Rj • 1397; Silvana Bezerra De Lima Silva 006049 - Pb • 1364; Silvano Fonseca Clementino 014384 - Pb • 127; Silvina Lorena Caiello 013088 - Pb • 1183; Silvino Crisanto Monteiro 006097 - Pb • 256; Simone Maximo Vieira 010933 - Pb • 786; Simone R. P. Fonsatti 017197 - Pr • 972; Simonne Maux Dias 008650 - Pb • 872; Socrates Alves Pedrosa 015828 - Pb • 67; Sonia Maria Benfca Merthan 014881 - B • 206, 208; Stanley Figueiredo De Lima Holdrado 016389 - Pb • 933; Stelio Timotheo Figueiredo 013254 - Pb • 1082; Stenio Jose De Lima 007436 - Pb • 1382, 1383; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 219, 991; Suellen Santos Rodrigues De Aguiar 016390 - Pb • 472; Suely Cartaxo De Sa Alves Cabral 007299 - Pb • 563; Suely De Fatima Lemos Da Rocha 009160 - Pb • 145; Suenia Cruz De Medeiros 017464 - Pb • 1356; Suenia De Sousa Moraes 013115 - Pb • 1163, 1165, 1173; Suenia Maria Fernandes Da Silva 010420 - Pb • 797; Suenio Pompeu De Brito 014515 - Pb • 1233; Sulpicio Moreira Pimentel Neto 015935 - Pb • 238; Sunaly Virginio De Moura Peixoto 009801 - Pb • 698, 723, 767, 1339, 1340, 1341, 1345, 1346, 1347, 1352; Sylvio Clemente Carlon 228252 - Sp • 1336; Sylvio Da Silva Torres Filho 003613 - Pb • 78; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 1220; Tallius De Tarsus Pessoa Da Costa 015999 - Pb • 1043, 1044; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 1162, 1433; Tamiris Andrade Guedes 018353 - Pb • 1196; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 950, 1523; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 621, 626, 791; Tatiana Da Silva Motta 034212 - Sc • 990; Tatiana Leite Guerra Dominoni 013684 - Pb • 115; Taylisse Catarina Rogerio Seixas 182694 - A • 296; Tayssa Mayara Macedo Pederneres 013685 - Pb • 229; Teresa Emilia E. Aguiar 016313 - Pb • 1369; Terezinha Alves Andrade De Moura 002414 - Pb • 424, 449; Thais Da Silva Santos 017432 - Pb • 205, 1396; Thaisa Cristina Cantoni 035670 - Pb • 17, 529; Thaisa Cristina Cantoni Manhas 035670 - A • 17, 261, 536; Thales Diniz Nobre 013786 - Pb • 1540; Thallio Rosado De Sa Xavier 011179 - Pb • 994; Thalita Lorena B. Meneses 015133 - Pb • 689; Thalita Pozzobon De Albuquerque Lim 012185 - Pb • 808; Thelio Farias 009162 - Pb • 615, 648, 653, 680, 705, 808, 1343, 1487, 1552; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 191, 236, 529, 1399, 1429; Thiago Deiglis De Lima Rufino 013430 - Pb • 229; Thiago Leite Ferreira 011703 - Pb • 110, 114; Thiago Manfio Arcuri 253765 - Sp • 170, 948; Thiago Marques Calazans Duarte 008204 - Rn • 324; Thiago Medeiros Araujo De Sousa 014431 - Pb • 1555; Thiago Pacheco Medeiros 015507 - Pb • 1388; Thiago Santos Barboza 017224 - Pb • 433, 450; Thiago Xavier De Andrade 015505 - Pb • 457; Thomas Benes Felsberg 019383 - Sp • 236; Thyago Bustorff Feodrippe De Olivei 016394 - Pb • 187, 188; Thyago Cesar Ribeiro Portela 014262 - Pb • 15, 46, 263; Thyago Gladysdon Leite Carneiro 016314 - Pb • 1140; Tiago Carneiro Lima 010422 - Pe • 955; Tiago Espindola Beltrao 018258 - Pb • 428; Tiago Gurjao Coutinho De Azevedo 016866 - Pb • 888; Tiago Liotti 261189 - A • 83, 313; Tiago

Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 510, 545, 1321; Tiberio Gracco De Araujo Monteiro 014390 - Pb • 553; Ticiano Da Silva Ferreira 014017 - Pb • 847; Tobias Barreto 006853 - Pb • 729; Tobias Cartaxo Loureiro Neto 016244 - Pb • 376; Tulio Jose De Carvalho Carneiro 011312 - Pb • 719; Tupinamba De Paiva Carvalho 007086 - Rn • 1009; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 385; Urbano Gomes De Sousa Junior 012873 - Pb • 1228; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - A • 45; Valber Maxwell Farias Borba 014865 - Pb • 760; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 364, 571, 608; Valdecy Fernandes Da Silva Neto 013837 - Pb • 986; Valdisio Vasconcelos De Lacerda Fil 011453 - Pb • 19, 24, 755; Valter De Melo 007994 - Pb • 349, 397, 1394; Valter Gonzaga De Souza 014308 - Pb • 1403; Valter Lucio Leles Fonseca 013838 - Pb • 276; Vamberto De Souza Costa Filho 014529 - Pb • 99, 101; Vanessa Araujo De Medeiros 012250 - Pb • 394; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534 - Pb • 162, 164, 203, 354, 1104; Venancio Viana De Medeiros Neto 013872 - Pb • 590; Vera Lucia Almeida De Araujo 008295 - Pb • 822; Vera Lucia Ferreira 002263 - Pb • 156, 271; Veruska Maciel Cavalcante 008834 - Pb • 652; Victor Andrade Duarte 014351 - Pb • 532; Victor Bruno Rocha Araujo 015262 - Pb • 52, 777, 778, 809; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 59, 190, 526, 527, 585, 1032; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 185, 718, 743; Vinicius Fernandes De Almeida 016925 - Pb • 1184; Vinicius Ferreira De Carvalho 207369 - Sp • 1332; Virginia Maria Fernandes Alves 000650 - Pe • 720; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 605, 662, 829; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 364, 365, 374; Vitor Martorelli Galdino 016077 - Pb • 25, 129; Vivian Steve De Lima 012772 - Pb • 1038; Viviane Maria Silva De Oliveira 016249 - Pb • 1108; Vladimir Magnus Bezerra Japyassu 013951 - Pb • 1281; Wagner H. Silva Brito 011963 - Pb • 254; Walber Rodrigues Mota 009348 - Pb • 1224, 1227, 1229; Walbia Imperiano Gomes 015556 - Pb • 520; Waldilene De Almeida Lucena 017828 - Pb • 825; Waldineli Wlampi Maciel Silva 014869 - Pb • 618; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 337, 463; Walmir Onofre Honorio 002016 - Pb • 1099; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 241, 291, 355, 584; Walter Ely Da Silva 003783 - Pb • 554; Walter Higino De Lima 006245 - Pb • 1174, 1438; Walter Luiz Granjeiro Da Silva 007222 - Pb • 618; Walterluciana Almeida De Moraes 014995 - Pb • 1520; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 869, 1057; Wanderley Jose Dantas 009622 - Pb • 1504; Washington Luis Soares Ramalho 006589 - Pb • 350; Wellington Barbosa De Lucena 004911 - Pb • 757; Wellyngton Jose Cavalcanti De Lima 009283 - Pb • 120, 121; Wesley Holanda Albuquerque 016980 - Pb • 1317; Willamack Jorge Da Silva Manguera 010396 - Pb • 411; William Wagner Da Silva 013604 - Pb • 602, 887; Wilma Aires Couto 004731 - Pb • 343; Wilson Belchior 017314 - Pb • 640, 1029; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 119, 125, 203, 230, 234, 235, 248; Wilson Jose Da Costa 009068 - Pb • 96; Wilson Sales Belchior 001734 - Pb • 1407; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 12, 25, 27, 31, 58, 108, 115, 122, 123, 144, 154, 160, 178, 186, 208, 264, 272, 287, 291, 307, 309, 313, 314, 502, 579, 581, 600, 629, 635, 678, 679, 681, 686, 695, 698, 702, 703, 751, 770, 779, 794, 812, 910, 920, 1129, 1291, 1318, 1385, 1386, 1413; Wladimir Romaniuc Neto 012816 - Pb • 452, 458, 476; Wlly Annie Feitosa Barbosa 015555 - Pb • 67; Yuri Oliveira Aragao 010256 - Pb • 783; Yuri Paulino De Miranda 008448 - Pb • 383; Yurick Willander De Azevedo Lacerda 017227 - Pb • 1263; Yuzianni Rebeca De M. S. M. Coury 013661 - Pb • 779, 782; Zaylany De Lourdes Ferreira Torres 016982 - Pb • 283; Zeilton Marques De Melo 009641 - Pb • 1415



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 173/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00001** Processo: 0000689-47.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: WILTON DA SILVA SOARES ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-seA parte apelada para no prazo legal apresentar as contrarrazões, querendo, ao recurso interposto.
- 00002** Processo: 0003766-35.2010.815.2001 - MONITORIAAUTOR: JALINE SILVA CRISPIM ADV: **DJAN HENRIQUE MENDONCA DO NASCIMENTO**. REU: MARIA VIEIRA DA COSTAREU: LUIS FEITOSA DA SILVA Despacho: Intime-selntime-se a parte exequente para em 05 dias, impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito, pena de arquivamento
- 00003** Processo: 0007164-53.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIEGO FILADELFO FERNANDES DE CARVALHO ADV: **ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA, RAYD SANTANA FERREIRA**. REU: PERSONA ACADEMIA ADV: **LUIZ DOS SANTOS LIMA**. Despacho: Intime-seAs partes para audiência preliminar no dia 06/02/2014, pelas 16:00 horas.
- 00004** Processo: 0007798-78.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADV: **ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA**. REU: DANIELLE MEDEIROS Despacho: Intime-selntime-se a parte autora, para se manifestar acerca da certidão de fls 28v, requerendo o que entender de direito, em 10 dias.
- 00005** Processo: 0009497-80.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS ADV: **PAULO FERNANDO PAZ ALARCON**. REU: RILDO CAVALCANTI BELTRAOREU: LUCIA DE FATIMA AMARO FORMIGA Despacho: Intime-selntime-se a parte autora, para se manifestar acerca da certidão de fls 73v, requerendo o que entender de direito, em 10 dias.
- 00006** Processo: 0011466-28.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: LUIS CARLOS DE SOUZA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A Despacho: Intime-selntime-se a parte autora, para, em 10 dias, impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito, pena de extinção
- 00007** Processo: 0016786-88.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO ANTONIO FELICIANO ADV: **ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS**. REU: PLANO DE SAUDE SULAMERICA Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal
- 00008** Processo: 0021986-76.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS POLICIAIS FEDERAIS E SERVID ADV: **ADRIANO PAULO A DE MELO**. REU: ELIZABETH BRANDAO OLIVEIRA CLAUDINO DE PONTES ADV: **JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES**. REU: ANTONIO MARCOS CLAUDINO DE PONTES ADV: **JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES**. REU: SEBASTIAO JOSE FERNANDES DE MEDEIROS ADV: **JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES**. Sentença: Acordo homologado
- 00009** Processo: 0025623-74.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO ADV: **MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**. REU: PARAIBA 1 SERVICOS GRAFICOS E DE COMUNICACAO LTDA ADV: **FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES**. REU: EDITORA JORNAL DA PARAIBA LTDA ADV: **ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO, ALFREDO RANGEL RIBEIRO**. Despacho: Intime-se As partes para audiência de instrução e julgamento redesignada para odia 29/01/2014, pelas 15:30 horas
- 00010** Processo: 0026133-48.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DANIEL RODRIGO BARRETO NOGUEIRA ADV: **DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/AREU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para em 10 dias, pena de indeferimento da petição inicial, proceder com sua emenda adequando à petição com o requisito do art.285-B, do CPC, inclusive depositando o valor incontroverso
- 00011** Processo: 0027136-38.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GENIVAL HIGINO FERNANDES ADV: **LILIAN MARIA DUARTE SOUTO**. REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para, em 10 dias, emendar a inicial com o laudo do IML, sob pena de indeferimento da inicial.
- 00012** Processo: 0027198-83.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARILENE DE LIMA CAMPOS DE CARVALHO ADV: **KELLY SABRYNA CAMPOS DE CARVALHO, KLEBEA VERBENA PALIOT C BATISTA**. REU: BANCO FINASA S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seAs partes para no prazo comudo de 10 dias apresentarem as suas razões finais
- 00013** Processo: 0029613-05.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NATAN DA COSTA LIMA ADV: **FRANCISCO E G NEIVA**. REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS ADV: **LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES**. Despacho: Intime-seAs partes para no prazo comudo de 10 dias apresentarem as suas razões finais.
- 00014** Processo: 0031012-98.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CORINO MILITAO DA SILVA JUNIOR ADV: **FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA, ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO**. REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para, em 10 dias, emendar a inicial com o laudo do IML, sob pena de indeferimento da inicial.
- 00015** Processo: 0035095-36.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA AGLAE RAMALHO ADV: **ANA KATTARINA B. NOBREGA**. AUTOR: FRANCISCA ORLEIDE RAMALHO ADV: **ANA KATTARINA B. NOBREGA**. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: **THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA, MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR**. Despacho: Intime-selntime-se a parte executada para em 15 dias pagar a quantia objeto dapretensão executória, nos termos do art. 475-J do CPC.
- 00016** Processo: 0036351-38.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A ADV: **ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO**. REU: MARIA BETANIA DA SILVA Despacho: Intime-selntime-se a parte autora, para se manifestar acerca da certidão de fls 32, requerendo o que entender de direito, em 10 dias.
- 00017** Processo: 0036637-84.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDJAILSON SIMEAO FERREIRA ADV: **THAISA CRISTINA CANTONI**. AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA ADV: **THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS**. AUTOR: JOSE PEREIRA DOS SANTOS ADV: **THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS**. AUTOR: PAULO PEDRO DA SILVA ADV: **THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, DALILA SILVA ALENCAR RIBEIRO LUCAS**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00018** Processo: 0037023-46.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAFAEL FREITAS GONCALVES ADV: **PALOMA BARRETO ANDRADE SILVANY**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVATREU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A Despacho: Intime-seAs partes para audiência de conciliação no dia 06/02/2014, pelas 15:00 horas



- 00019** Processo: 0037337-94.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE SOUZA CAMPOS ADV: **ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES, VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO.** REU: BANCO ABN AMRO S/A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seIntimem-se as partes para informarem se ainda pretendem produzir provas e, em caso afirmativo, especificá-las de modo circunstanciado, no prazo comum de 05 dias.
- 00020** Processo: 0039260-53.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDIVALDO FRANCISCO DA SILVA ADV: **FLAVIANA DA SILVA CAMARA.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC
- 00021** Processo: 0043538-05.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIAS MARQUES GALIZA ADV: **GUSTAVO ADOLFO BABY GOMES.** REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: **JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO.** REU: AUTO SHOW COM DE VEICULOS LTDA ADV: **DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO.** Despacho: Intime-seprazo sucessivo de 10 dias para apresentação de razões finais, iniciando pela parte autora, conforme termo de audiencia a fls.299
- 00022** Processo: 0043690-53.2010.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOSE FLEURI QUEIROZ SOUZA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/ A ADV: **JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentenca: Processo extinto.
- 00023** Processo: 0046738-83.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENIZA DE LOURDES CARDOSO DO NASCIMENTO ADV: **SEVERINO TAVARES DA SILVA FILHO.** REU: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00024** Processo: 0050946-13.2011.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECIAUTOR: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS ADV: **VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO.** REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00025** Processo: 0069331-72.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA DE AVILA LINS TEIXEIRA ADV: **VITOR MARTORELLI GALDINO.** REU: BANCO FINASA S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seAs partes para no prazo comum de 10 dias apresentarem as suas razões finais.
- 00026** Processo: 0075413-22.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV: **JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: FERRER COM DE ELETRODOMESTICOS E REPRESENTACOES LTDAREU: ADIEL FERRER FREIRE Sentenca: Acordo homologado
- 00027** Processo: 0079636-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FIBRASA FIACAO BRASILEIRA DE SISAL S/A ADV: **RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, AMANDA LUNA TORRES.** REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seas partes do acordão do tribunal, conforme despacho de fls.143
- 00028** Processo: 0085562-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CELIA MARIA CAMILO VIEIRA ADV: **ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS.** REU: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF ENTIDADE FECHADA D Despacho: Intime-seEm se tratando de embargos de declaração com pedido de efeitos modificativos, intime-se o embargado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.
- 00029** Processo: 0086279-89.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DALVA DE OLIVEIRA FERREIRA ADV: **HAYANNA RICELLE BEZERRA DE SOUZA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/ A Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal
- 00030** Processo: 0090484-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOELSON LUCAS DE MELO ADV: **NEVITA MARIA PESSOA DE AQUINO FRANCA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para falar sobre a certidão de fls.27 , no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do processo
- 00031** Processo: 0114667-02.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HUGOR ARAUJO PIRES DE ALBUQUERQUE ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ANA CIBELLY DOS SANTOS MOURA.** REU: BANCO FINASA S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seAs partes para no prazo comum de 10 dias apresentarem as suas razões finais

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 174/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00032** Processo: 0001982-52.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A ADV: **ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: CICERO CARDOSO DOS SANTOS Despacho: Intime-selntime-se a parte vencedora, para, no prazo de 10 dias, requerer a execução do julgado
- 00033** Processo: 0002755-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSILANE PAIVA FREIRE LINS ADV: **JOSE EVERALDO VIEIRA FREIRE.** REU: CARREFOUR COM E IND LTDA ADV: **ROBERTO TRIGUEIRO FONTES.** REU: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA ADV: **ADELMAR AZEVEDO REGIS.** Despacho: Intime-seAs partes para audiência preliminar redesignada para o dia 18/02/2014, pelas 16:00 horas
- 00034** Processo: 0003568-90.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADEILTON ALVES DA SILVA ADV: **RODRIGO RODOLFO RODRIGUES.** REU: CONDOMINIO BOUGAINVILLE RESIDENCE PRIVE ADV: **ADELMAR AZEVEDO REGIS.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes, por seus procuradores, para que digam, em 10 das, se pretendem produzir provas em instrução, especificando-as e justificando sua necessidade.
- 00035** Processo: 0004451-37.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: FRANCISCA PEREIRA DA SILVAREU: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-sea parte embargada para no prazo legal se manifestar sobre os embargos
- 00036** Processo: 0007873-20.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MISAEL DE SOUZA ADV: **GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: **LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-sea parte para o pagamento de custas judiciais, conforme cálculo a fls.52 a 53 no prazo legal.
- 00037** Processo: 0010920-75.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERCILIO JOSE DE ALMEIDA COURA ADV: **JOAO SOUZA DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR.** Despacho: Intime-seAs partes para audiência de instrução e julgamento redesignada para odia 27/01/2014, pelas 14:30 horas
- 00038** Processo: 0012040-22.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL DA PAIXAO DE FRANCA ADV: **ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO, JOSE ALVES CASSIANO JUNIOR, LANDOALDO FALCAO DE SOUSA NETO.** AUTOR: FRANCISCA MEDEIROS SOARES ADV: **EDVALDO LUIZ DA ROCHA.** REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS ADV: **FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES.** Despacho: Intime-seAs partes para no prazo comum de 10 dias apresentarem as suas razões finais
- 00039** Processo: 0012344-79.2013.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: CONDOMINIO BOUGAINVILLE RESIDENCE PRIVE ADV: **MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO DE MORAES E SILVA ADV: **MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR.** REU: ADEILTON ALVES DA SILVA ADV: **RODRIGO RODOLFO RODRIGUES.** Sentenca: Pedido julgado improcedenterejeitada a exceção de incompetência...declarando competente este juízo...
- 00040** Processo: 0018532-88.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: **JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: A J MOREIRA CONSTRUCAO LTDAREU: ANSELMO AUGUSTO M MORAIS JR Despacho: Intime-seA parte autora sobre a certidão de fls.38V , no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito
- 00041** Processo: 0020282-28.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: REGINALDO GUEDES MARINHO ADV: **GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** REU: NORD ADMINISTRADORA DE HOTEIS E FLATS S/A Despacho: Intime-selntime-se o autor para em 10 dias fazer juntada de suas 03 ultimas declarações de rendimentos, a fim de ser analisado o pedido de justiça gratuita
- 00042** Processo: 0024107-48.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO VICTOR BARBOSA DE OLIVEIRA ADV: **GIUSEPPE PETRUCCI.** AUTOR: GEOVA BARBOSA DE LIMA ADV: **GIUSEPPE PETRUCCI.** REU: LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA ADV: **CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Intime-seA parte demandante mais um vez para em 10 dias apresentar as razões finais.
- 00043** Processo: 0026746-68.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEILTON GOMES DOS SANTOS ADV: **JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para, em 10 dias, emendar a inicial com o laudo do IML, sob pena de indeferimento da inicial
- 00044** Processo: 0029699-73.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JADEALDO GARCIA SOARES ADV: **ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seas partes da pericia designada para o dia 10/12/2013, as 08:30 horas na Av. Beira Rio, 204, Torre, no Pronto Socorro de Fraturas da Beira Rio, munido a parte autor de exames e atestados complementares que tem
- 00045** Processo: 0032240-50.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIERME BATISTA PEREIRA ADV: **SAMUEL LIMA SILVA, JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO, LUCIANO PIRES LISBOA.** REU: CARREFOUR COM E IND LTDA ADV: **DANIEL ARRUDA DE FARIAS, URBANO VITALINO DE MELO NETO, ROBERTO TRIGUEIRO FONTES.** Despacho: Intime-seAs partes para audiência de instrução e julgamento redesignada para odia 20/02/2014, pelas 14:30 horas
- 00046** Processo: 0034839-25.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EULINA DE SOUZA GAMA ADV: **MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO, ROMERO CARVALHO MENDES.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: **THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA.** Despacho: Intime-sea parte para o pagamentos das custas judiciais ao Poder Judiciário..
- 00047** Processo: 0035823-04.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADAILTON HENRIQUE DA SILVA ADV: **FLAVIANA DA SILVA CAMARA.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC
- 00048** Processo: 0040528-45.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDENIZA COUTINHO SANTANA ADV: **NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** AUTOR: JOSIBERTO DA SILVA SANTANA ADV:

NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA. REU: CRUZ VERMELHA SUCATA Despacho: Intime-sea parte do pedido de antecipação de tutela indeferido a fls.28-29...

- 00049** Processo: 0041233-82.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIENE FERRAZ DE LIMA OLIVEIRA ADV: **LUCIANO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA.** AUTOR: LUCIANO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA ADV: **LUCIANO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA.** AUTOR: FERNANDO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA ADV: **LUCIANO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA.** AUTOR: FERNANDO RAMOS FONSECA DE OLIVEIRAREU: SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA ADV: **ANA PATRICIA RAMALHO, RODRIGO OTAVIO NOBREGA DE LUNA FREIRE.** Despacho: Intime-seAs partes para audiência preliminar redesignada para o dia 12/02/2014, pelas 14:30 horas
- 00050** Processo: 0044727-86.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: I. E. N. ADV: **ISRAEL EMIDIO DO NASCIMENTO, OTTO RODRIGO MELO CRUZ, SARA RANULCE DE MEDEIROS.** REU: C. C. E. H. P. ADV: **DAYANE JANETT WANDERLEY DE BRITO, RICARDO NASCIMENTO FERNANDES, MARINALDO DE ARAUJO PAIVA.** Sentenca: Pedido julgado improcedenteEm face do exposto JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, resolvendo o mérito da lide, nos termos do disposto no ar.269, I, do CPC...
- 00051** Processo: 0046246-28.2010.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PARAIBA PAPEIS LTDA ADV: **BRUNO DE FARIAS CASCUDO.** REU: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00052** Processo: 0058436-52.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL CARLOS ARAUJO ADV: **JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA.** REU: TECNOBRASIL IND E COM LTDA ADV: **VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO.** Despacho: Intime-seAs partes para audiência de instrução e julgamento no dia 11/02/2014, pelas 14:30 horas, devendo o rol de testemunha ser depositado em até10 dias antes da audiência
- 00053** Processo: 0066498-81.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVAN CARLOS DA SILVA BANDEIRA ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: **CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-seAs partes para audiência preliminar redesignada para o dia 13/02/2014, pelas 16:30 horas
- 00054** Processo: 0082341-86.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ALEXSANDRO HOLANDA DA SILVA ADV: **LUCELIA MARIA PACHECO VAZ MANSO.** REU: BANCO GMAC S/A ADV: **MILTON GOMES SOARES.** Sentenca: Acordo homologado
- 00055** Processo: 0083423-55.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: EDUARDO TORRES CONSULTORIA IMOBILIARIA ADV: **JOSE TARCISIO FERNANDES, MYRNA TAVARES F TENORIO DE OLIVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOAO EDUARDO TENORIO TORRES DE OLIVEIRA ADV: **JOSE TARCISIO FERNANDES.** REU: JOSE MESSIAS RIBEIRO DE ALMEIDA ADV: **ALBERTO DA FRANCA PEREIRA, RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA.** Despacho: Intime-sea parte para deposito de custas judiciais devidas ao Poder Judiciário, bem como honorários de sucumbencia, conforme cálculo a fls.81-82 no prazo legal.
- 00056** Processo: 0091857-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ARAUJO DE FARIAS ADV: **SHARMILLA ELPIDIO DE SIQUEIRA, IANE SAMILLI ABRANTES FERREIRA.** REU: UNIMED ADV: **LEIDSON FLAMARIOR TORRES MATOS, PAULO GUEDES PEREIRA, HERMANO GADELHA DE SA.** Sentenca: Pedido julgado improcedenteEm face do exposto JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, resolvendo o mérito da lide, nos termos do disposto no ar.69, I, do CPC..
- 00057** Processo: 0096711-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDMAN NUNES DE SOUZA ADV: **ANDRE COSTA F. DE OLIVEIRA.** REU: MARIA ELISABETH BEZERRA DE ALMEIDA ADV: **DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir em audiência, ou caso entendam que o feito se encontra maduro, requeiram o que entender de direito
- 00058** Processo: 0114578-76.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARCIO GOUVEIA ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: BANCO FINASA S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seAs partes para audiência preliminar redesignada para o dia 13/02/2014, pelas 16:00 horas
- 00059** Processo: 0127278-84.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MANOEL MIRANDA DE SOUZA JUNIOR ADV: **VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Sentenca: Intime-selntime-se a parte vencedora, para, no prazo de 10 dias, requerer a execução do julgado
- 00060** Processo: 0128080-82.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE JOSA SOARES ADV: **LUCIANA MARTINS DA SILVA.** REU: LINEVIAS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ADV: **JOAO AUGUSTO DA NOBREGA NETO.** Despacho: Intime-seAs partes para audiência preliminar redesignada para o dia 12/02/2014, pelas 15:00 horas

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 175/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00061** Processo: 0000688-28.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDOVAL CAVALCANTE DA SILVA ADV: **ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A ADV: **MARCO ROBERTO COSTA MACEDO, KARINA PINTO ANDRADE.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes, por seus procuradores, para que digam, em 10 das, se pretendem produzir provas em instrução, especificando-as e justificando sua necessidade.
- 00062** Processo: 0000785-28.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MAIS SAUDE FARMA LTDA ADV: **EDSON ULISSES MOTA COMETA, ELAINE EMANUELA JACOME LEITE.** REPRESENTANTE LEGAL: AUGUSTO GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR ADV: **FERNANCILDES ROCHA FRAZAO, ELAINE EMANUELA JACOME LEITE.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **LUIZ FELIPE LINS DA SILVA.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes, por seus procuradores, para que digam, em 10 das, se pretendem produzir provas em instrução, especificando-as e justificando sua necessidade.
- 00063** Processo: 0002130-34.2010.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOSE PAULINO DA SILVA FILHO ADV: **ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Despacho: Intime-seSobre o petição de fls.46/54, diga a parte autora para se pronunciar no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito
- 00064** Processo: 0004502-48.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: RAESA BRASIL COM E IND DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS DE IMP E EX ADV: **FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES.** REU: PEDRO JORGE COUTINHO GUERRA Despacho: Intime-sesobre a objeção de pré-executividade a fls.34/50, a parte contrária em 15 dias..
- 00065** Processo: 0008576-48.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA CAMPOS ADV: **FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS, MARINA DE VASCONCELOS NOBREGA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A Despacho: Intime-se a impugnação no prazo legal.
- 00066** Processo: 0009687-38.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDSON PABLO SOARES FERNANDES ADV: **MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/ A ADV: **MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Despacho: Intime-seA parte apelada para no prazo legal apresentar as contrarrazões, querendo, ao recurso interposto
- 00067** Processo: 0018583-70.2011.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: ISABEL GOMES NOGUEIRA VIEIRA ADV: **JOSE OLAVO C RODRIGUES, WLLY ANNIE FEITOSA BARBOSA.** REU: CAMILA MARQUES PEREIRA DE ALENCAR ADV: **SOCRATES ALVES PEDROSA.** Despacho: Intime-seAs partes para no prazo comum de 10 dias apresentarem suas razões finais
- 00068** Processo: 0021700-98.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA SOUZA DOS SANTOS ADV: **LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para, em 10 dias, emendar a inicial com o laudo do IML, sob pena de indeferimento da inicial
- 00069** Processo: 0022717-77.2010.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAU LEASING S/A ADV: **RICARDO LEITE DE MELO.** REU: PAULO ROBERTO DE FREITAS Despacho: Intime-selntime-se a parte autora, para, em 05 dias, impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito
- 00070** Processo: 0026168-76.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HAMILTON DUARTE GONDIM ADV: **JOSE MARCELO DIAS.** REU: BANCO J SAFRA S/A ADV: **NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-seAs partes para audiência preliminar redesignada para o dia 12/02/2014, pelas 16:00 horas
- 00071** Processo: 0028424-21.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PEDRO JORGE COUTINHO GUERRAREU: RAESA BRASIL COM E IND DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS DE IMP E EX ADV: **FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES, ANA CLEBIA BURITI F R MENEZES.** Despacho: Intime-sea parte embargada para se manifestar em 15 dias sobre os embargos do devedor..
- 00072** Processo: 0031179-18.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: DIAS NETO VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA ADV: **GEORGE VENTURA DE MORAIS.** AUTOR: ANTONIO DIAS NETO ADV: **GEORGE VENTURA DE MORAIS.** AUTOR: ISABEL DE LOURDES CAVALCANTI VASCONCELOS DIAS ADV: **GEORGE VENTURA DE MORAIS.** REU: ITAU UNIBANCO S/A Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal.
- 00073** Processo: 0033007-20.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAVID CRISTIANO DA SILVA ADV: **FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Processo extinto.
- 00074** Processo: 0033542-46.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANINE FIGUEIREDO SARAIVA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** REU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A ADV: **MARIANGELA PERNOMIAN DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seAs partes para audiência preliminar redesignada para o dia 13/02/2014, pelas 14:30 horas
- 00075** Processo: 0037235-67.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JEFFERSON JOSE LINS DA SILVA ADV: **ALEXANDRA CESAR DUARTE.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Intime-seAs partes para audiência de conciliação no dia 06/02/2014, pelas 15:30 horas
- 00076** Processo: 0040543-53.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ CARLOS DE SOUZA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-selntime-se a parte vencedora para requerer o que entender de direito em 10 dias



00077 Processo: 0069741-33.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOAO AURILIO FARIAS LEIROS Despacho: Intime-sea parte autor para recolhimento de diligência para expedição do mandado de avaliação do bem

00078 Processo: 0082209-29.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVANDRO TRINDADE **ADV: GUILHERME RANGEL RIBEIRO.** REU: ENSINE ESCOLAS SUPERIORES INTEGRADAS DO NORDESTE LTDA **ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, PATRICIA ELLEN M DE A PONTES.** REU: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A **ADV: PATRICK CAMARGO NEVES.** Despacho: Intime-sea parte embargada para oferecer contrarrazões aos embargos infringentes no prazo legal.

00079 Processo: 0091657-26.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: CARLA PASSOS MELHADO.** REU: EDVALDO ANDRE DOS SANTOS Despacho: Intime-sea parte autora para em 10 dias falar sobre a certidão de fls.29.

00080 Processo: 0101913-28.2012.815.2001 - MONITORIAAUTOR: COOPERFORTE COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNC **ADV: MARIA DIVANE PONTES FERREIRA MADRUGA.** REU: HENRIQUE SERGIO B DE CARVALHO E SILVA Sentença: Pedido julgado procedente

00081 Processo: 0104259-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CLAUDIO SILVA DOS SANTOS **ADV: JOSE GUEDES DIAS, OZNI PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CLAUDIO SILVA DOS SANTOSREU: EMPRESA USIBRAS USINA BRASILEIRA DE OLEOS E CASTANHAS LTDA **ADV: IVAN DE CASTRO PAULA JUNIOR.** Despacho: Intime-selntime-se as partes, por seus procuradores, para que digam, em 05 das, se pretendem produzir provas em instrução, especificando-as e justificando sua necessidade

00082 Processo: 0106456-74.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES **ADV: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seSobre os documentos de fls.119/120 diga a parte contrária em 05 dias

00083 Processo: 0115314-94.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: TIAGO LIOTTI.** REU: ROBERTO GERMANO BEZERRA CAVALCANTI JUNIORREU: ROBERTO GERMANO BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para, em 05 dias, informar o atual endereço da ré, haja vista o teor da certidão de fl., pena de extinção..

00084 Processo: 0121678-82.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR.** REU: BRENO RIBEIRO NASCIMENTO Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para, em 05 dias, informar o atual endereço da ré, haja vista o teor da certidão de fl.

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 176/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00085 Processo: 0067458-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CDR COM ATACADISTA DE REFRIGERACAO ELETRODOMESTICO LTDA **ADV: GIUSEPPE PECORELLI NETO, JOSE EWERTHON DE ALBUQUERQUE ALVES.** REU: SPRINGER CARRIER LTDA **ADV: RICARDO DORNELLES CHAVES BARCELLOS, CAROLINA MORAES MIGLIAVASCCA, CLAUDIO MANGONI MONETTI.** Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar em 10 dias sobre o petítório de fls.530 a 535 e as partes para no prazo de 10 dias dizerem se possuem provas a produzir em audiência de instrução e julgamento...

2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 152/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00086 Processo: 0007707-85.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE CELIO DE LACERDA SA **ADV: ANDREI VAZ NOBRE DE MIRANDA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 dias, especificarem provas, querendo, com base no art. 331, § 3º do CPC(...)

00087 Processo: 0008145-14.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GHERFISSON PHILIFE DE LIMA SANTOS **ADV: MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, MARIO VICENTE DA SILVA FILHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Acordo homologado (...) HOMOLOGO O ACORDO celebrado livremente entre as partes (fls.57/58), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando a extinção do feito, com exame do mérito, na forma do art. 269, III, do CPC.

00088 Processo: 0008708-76.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CLAUDIO KAZUYOSHI KASAKI.** REU: JOAO EDUARDO OBICE COSTA Sentença: Processo extinto(...) HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, resolvendo o feito sem resolução de mérito, a teor do art. 267, inc. VIII, do CPC(...)P.R.I.

00089 Processo: 0009618-35.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE CELIO DE LACERDA SA **ADV: ANDREI VAZ NOBRE DE MIRANDA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 dias, especificarem provas, querendo, com base no art. 331, § 3º do CPC(...)

00090 Processo: 0018357-94.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ANDRE FERRAZ DE MOURA **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA.** REU: MIRACIR COELHO DE MELO PEREIRA Despacho: Intime-se(...) Sobre a certidão de fla. 77-v, diga a parte interessada no prazo de 05 dias.

00091 Processo: 0020806-93.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILBERTO BEZERRA DE SOUSA **ADV: RAONI LACERDA VITA.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** Despacho: Intime-se(...) Designo o dia 29/01/2014, às 15:00, para a realização da audiência preliminar, à qual deverão comparecer as partes devidamente acompanhadas de seus advogados.

00092 Processo: 0023004-40.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AA PARTICIPACOES S/A **ADV: ANTONIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA FILHO.** REU: JOSE CARLOS LACET VIEGAS DE ARAUJO **ADV: LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI.** Sentença: Embargos rejeitados(...) para PRESERVAR todos os termos da sentença prolatada às fls. 464/467, prosseguindo-se o feito em sua tramitação normal.

00093 Processo: 0023027-83.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA **ADV: DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA.** REU: JOAO ANDERSON MEDEIROS DA SILVA Despacho: Intime-se(...) As contrarrazões, no prazo de 15 dias.

00094 Processo: 0025018-89.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SILVANA LIANZA CHAVES **ADV: PATRICIA TAVEIRA DOS SANTOS.** REU: ARAUJO NOBREGA CONSTRUCOES LTDAREU: DANIEL DE ARAUJO NOBREGA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, juntar contráf, com finalidade de expedir carta de citação.

00095 Processo: 0029162-77.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ **ADV: FLAWBERT FARIAS GUEDES PINHEIRO, LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADV: MARCELO WEICK POGLIESE, JOAO VICTOR RIBEIRO COUTINHO, HERMANO GADIELHA DE SA.** Despacho: Intime-se(...) Recebo a apelação em seus efeitos legais. As contrarrazões, no prazo legal.

00096 Processo: 0033478-46.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CLEANTO DE ALBUQUERQUE LUCENA **ADV: WILSON JOSE DA COSTA.** AUTOR: HELEN FAUSTO RIBEIRO DE FRANCA **ADV: HENRIQUE GADIELHA CHAVES.** Despacho: Embargos acolhidos(...)para conhecê-los na forma do art. 537 do CPC, bem assim para anular a sentença prolatada às 107/109 e a consequente remessa dos autos ao arquivo judicial.

00097 Processo: 0037388-71.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE MAURICIO DE PONTES **ADV: ELIANA ALVES DE ALBUQUERQUE REIS.** REU: BANCO VOTORANTIM BV FINANCEIRA **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se a parte executada para pagar o saldo remanescente, referente a multado art. 475-J, no prazo de 05 dias, sob pena de bloqueio on line.

00098 Processo: 0040268-65.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROBERTO PEREIRA CARNEIRO **ADV: SHARMILLA ELPIDIO DE SIQUEIRA.** REU: BANCO BONSUCESO S/A Despacho: Intime-se o subscritor da peça vestibular para, no prazo improrrogável de 15 dias, juntar aos autos a procuração a ele outorgada, bem como declaração de pobreza assinada de próprio punho pelo promovente(...)

00099 Processo: 0040983-49.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIMONE OLIVEIRA SOARES DOS SANTOS **ADV: VAMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO, NATHALY COSTA SOARES.** REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, RICARDO LEITE DE MELO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente(...) para: Proceder com a revisão do contrato firmado entre as partes; Reconhecer o indébito da cobrança indevida das prestações ao autor;condenar o demandado nas custas, despesas e honorários(...)P.R.I.

00100 Processo: 0042411-32.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSICLEIDE NUNES SOARES **ADV: ITAMAR GOUVEIA DA SILVA.** REU: JOAO LUIZ LEITE BELTRAO **ADV: JOAO LUIZ LEITE BELTRAO, ALEXANDRE CAVALCANTI DE ARAUJO.** Sentença: Embargos rejeitados(...) para PRESERVAR todos os termos da sentença prolatada às fls. 33/36, prosseguindo-se o feito em sua tramitação normal.

00101 Processo: 0042818-38.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIMONE OLIVEIRA SOARES DOS SANTOS **ADV: VAMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO.** REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: MARCAL FLORENTINO.** Sentença: Pedido julgado procedente(...) para DECLARAR a inexistência da dívida atribuída indevidamente à autora, bem assim CONDENAR a promovida a pagar à promovente, uma indenização a título de danos morais no valor de R\$ 5.000, 00 reais(...)

00102 Processo: 0043742-83.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERT CHARLES WALSH **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA.** REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BATISTA DA SILVAREU: MAGMATEC ENGENHARIA LTDA **ADV: PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente(...)para efeito determinar: Proceder a revisão do contrato celebradoentre as partes; Declaro nula a cláusula 3, item IV, para inserir o índice INPC na atualização do saldo devedor do autor(...)

00103 Processo: 0043742-83.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERT CHARLES WALSH **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA.** REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BATISTA DA

SILVAREU: MAGMATEC ENGENHARIA LTDA **ADV: PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente(...) Determino que o promovido restitua, de forma simples, os valores pagos indenivamente; CONDENO o demandado ao pagamento das custa e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da causa(...)

00104 Processo: 0057378-92.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIRACIR COELHO DE MELO PEREIRA **ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA.** REU: R D INCORPORACOES LTDA **ADV: GUILHERME PALAZZO G RODRIGUES.** Despacho: Embargos rejeitados(...) preservando todos os termos da decisão de fls. 1048/1052, anteriormente proferida.

00105 Processo: 0069730-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILMA DIAS DE SOUZA **ADV: ROBERTA DE LIMA VIEGAS.** AUTOR: JOSE LUCIANO DE SOUZAREU: FORD BRASIL LTDA **ADV: JOAO HYMBERTO MARTORELLI, MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES.** REU: CAVALCANTI PRIMO **ADV: CELINA LOPES PINTO.** Despacho: Intime-se(...)Sobre os documentos de fls.127/129, digam os promovidos, no prazo de 05 dias.

00106 Processo: 0099956-89.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLENIO GONCALVES DANTAS **ADV: ISABELA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA, LIDIANE DE MELO MUNIZ.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FERNANDA ALVES.** Despacho: Intime-se(...)DEFIRO os honorários do perito em 05 salários mínimos, intime-separa pagamento em 05 dias, após, conclusos para impulso oficial.

00107 Processo: 0107758-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMANUEL OLIVEIRA DE SANTANA **ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** AUTOR: DANIELLE SOUZA MAGLIANOREU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADV: MARCELO WEICK POGLIESE, MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** Despacho: Intime-se(...) designo o dia 23/01/2013, às 14:00 horas, para a realização da audiência preliminar, à qual deverão comparecer as partes, devidamenteacompanhadas de seus advogados.

00108 Processo: 0113874-63.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: FLANCUIRIS DA SILVBA OLIVEIRA **ADV: EZILDO JOSE CESAR GADIELHA FILHO.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes, para juntar aos autos o acordo ora celebrado.

3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 181/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00109 Processo: 0003456-24.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALBERTO JOSE DOS SANTOS **ADV: ANDRE LUIZ COSTA GONDIM.** REU: J CARNEIRO COM REPRESENTACAO LTDA **ADV: ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes e seus patronos para audiencia dia 20/02/2014 as14:15 horas.

00110 Processo: 0005827-93.1992.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JERONIMO RIBEIRO COUTINHO **ADV: ROBERTA DE LIMA VIEGAS, JOSE RICARDO PORTO, THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA.** AUTOR: MARIA LUCIA TEIXEIRA COUTINHO **ADV: ROBERTA DE LIMA VIEGAS, JOSE RICARDO PORTO, THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA.** REU: JOSE BEZERRA FILHO **ADV: DORGIVAL TERCEIRO NETO.** REU: JOSE BEZERRA FILHO INCORPORACAO **ADV: DORGIVAL TERCEIRO NETO.** Despacho: Intime-seintime-se as partes e seus advogados para comparecerem audiencia designada para o dia 18/02/2014 as 14:45 horas.

00111 Processo: 0006238-04.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: P E S PLANEJAMENTO E SERVICOS GERAIS LTDA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes e seus advogados para comparecer audiencia designada para o dia 17/02/2014 as 14:30 horas.

00112 Processo: 0008194-55.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FILIPE RAMALHO DANTAS **ADV: JOSE DIAS NETO.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seintime-se as partes e seus advogados para comparecer audiencia designada para o dia 17/02/2014 as 15:00 horas.

00113 Processo: 0009406-14.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAFAEL HERNANDEZ PORRAS **ADV: CAMILA FARIAS NOBREGA, HANDERSON DE SOUZA FERNANDES.** REU: NIRALDA MARIA GADIELHA CHAVES **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes e seus patronos para comparecerem audiencia designada para o dia 19/02/2014 as 14:30 horas

00114 Processo: 0011462-74.2000.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO PEREIRA DE SOUZA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO, MARIA FERREIRA DE SA.** REU: CONCIL CONSTRUTORA CIVIL LTDA **ADV: ERISVALDO GADIELHA SARAIVA, THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes e seus advogados para comparecerem audiencia designada para o dia 18/02/2014 as 14:15 horas.

00115 Processo: 0020200-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DENINSON CHRITIE BORBA MARTINS **ADV: MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO.** REU: TAM AIR LINES **ADV: TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes e seus advogados para audiencia designada para odia 18/02/2014 as 14:30 horas

00116 Processo: 0047291-33.2011.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: ALDEVANIA ALVES DE MACEDO **ADV: ALYSSON GALVAO VASCONCELOS FONSECA.** Despacho: Intime-se intimem-se as partes seus patronos e testemunhas, que deverão ser arroladas e fornecer ao cartorio seus nomes e endereços, prazo de 10 dias.

00117 Processo: 0050720-08.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERREIRA RAMOS NETO **ADV: JOSE CARLOS SCORTECCI HILST, LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes e seus patronos para comparecerem audiencia designada para o dia 19/02/2014 as 14:15 horas.

00118 Processo: 0050720-08.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERREIRA RAMOS NETO **ADV: JOSE CARLOS SCORTECCI HILST, LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-seintime-se as partes e seus advogados para audiencia dia 19/02/2014 as14:15 horas.

00119 Processo: 0069489-30.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA.** REU: CSQ ENGENHARIA LTDA **ADV: AMANDA LUNA TORRES.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes e seus patronos para comparecerem audiencia designada para o dos 20/02/2014 as 14:00 horas

00120 Processo: 0090254-22.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLEIDSON LISBOA NASCIMENTO **ADV: WELLYNGTON JOSE CAVALCANTI DE LIMA.** REU: LIDER SEGURADORA DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes e seus advogados para comparecerem audiencia designada para o dia 18/02/2014 as 15:00 horas.

00121 Processo: 0090254-22.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLEIDSON LISBOA NASCIMENTO **ADV: WELLYNGTON JOSE CAVALCANTI DE LIMA.** REU: LIDER SEGURADORA DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seintimem-se as parte e seus advogados para comparecerem audiencia designda para o dia 18/02/2014 as 15:00 horas.

00122 Processo: 0108230-42.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA LUCIA FELINTO ARAUJO **ADV: EDUARDO MARTORELLI FILHO, ANA LUIZA MACHADO.** REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes e seus advogados para cmparecerem audiencia designda para o dis 17/02/2014 as 14:15 horas.

00123 Processo: 0127088-24.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PARAIBA GRILL REFEICOES LTDA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes e seus advogados para comparecerem audiencia designada para o dia 17/02/2014 as 14:45 horas.

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 256/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00124 Processo: 0002547-84.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVANIA CAVALCANTI DE ALMEIDAREU: BANCO FINASA S/A **ADV: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes PARA FALAR SOBRE O LAUDO DA CONTADORIA JUDICIAL (FLS.138/148), EM 10DIAS.

00125 Processo: 0005795-24.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL DOS SANTOS CAVALCANTE **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADV: RAFAEL AMORIM SARUBBI, BRUNO BARS DE SOUZA LEMOS.** Despacho: Intime-se recebo a apelacao interposta pelo autor em ambos os efeitos. intime-se a parte apelada/promovida para apresentar contrarrazoes no prazo legal. apos, com ou sem resposta, subam os autos ao E.TJPB.

00126 Processo: 0011780-03.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: VERALUCIA MONTEIRO SILVA DE OLIVEIRAREU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se o embargado/exequente para responder aos embargos, no prazo de 15dias (art740cpc), para que nao haja alegacao de nulidade.

00127 Processo: 0027651-73.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIZ DOS SANTOS SOUZA **ADV: SILVANO FONSECA CLEMENTINO.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-sea impugnacao, no prazo legal.

00128 Processo: 0029075-53.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CLEIDE MARTINS DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO FLAVIO TOSCANO MOURA, ANTONIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR.** REU: ANGELA CRIATINA SILVA DO ORIENTE Despacho: Intime-se tendo em vista q a lide versa tao somente, sobre uma inadimplencia da re com a autora, nao ha q se falar em litisconsorcio ativo necessario da arrendadora mercantil- ilegitimidade por falta de interesse

00129 Processo: 0036103-43.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ARMANDO NOBRE PORDEUS **ADV: VITOR MARTORELLI GALDINO, RAFEL FECHINE PIQUET DA CRUZ, RENATA SOARES DE ARAUJO COUTINHO.** REU: GRACIANA SOARES BATISTA GUIMARAES Despacho: Intime-se pronuncie-se a parte exequente, no prazo de 10dias, sobre as certidoes aas fls.41v e 42v (reus nao encontrados nos enderecos indicados na inicial)



- 00130** Processo: 0040389-93.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: IVAN DA SILVA LIMEIRA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se o autor para emendar a inicial, em 10dias...da forma generica como consta na inicial aa fl.11, o pedido esta inepto, merecendo emenda.
- 00131** Processo: 0040831-06.2006.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, ARLI-NETTI MARIA LINS.** REU: TUTTI PRONTI IND E COM DE ALIMENTOS LTDA Despacho: Intime-se sem razao a peticao fl189. os contratos com exibicao determinada fl146 sao os da fl08: desconto d titulos-contrato 163601921; BB Giro Rapido Fixo FAT-contrato 163602350 e BB Giro Rapido Rotativ contrato1636/6138
- 00132** Processo: 0040831-06.2006.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, ARLI-NETTI MARIA LINS.** REU: TUTTI PRONTI IND E COM DE ALIMENTOS LTDA Despacho: Intime-se assim, pela ultima vez, ao promovido para exibir os contratos acima, em 15dias, sob as penas do art.359/CPC.
- 00133** Processo: 0043028-84.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDERSON DA SILVA CAVALCANTE **ADV: MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Intime-se o autor para acostar, em 10dias, declaracao de que nao pode arcar com as despesas processuais, sob pena de ser indeferida a gratuidade.
- 00134** Processo: 0044306-23.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA KALINE ALBUQUERQUE TOSCANO DE BRITO **ADV: ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO.** REU: TAM LINHAS AEREAS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para comprove sua condicao de beneficiaria da assistencia judiciaria gratuita, no prazo de 10dias, sob pena de indeferimento do beneficio.
- 00135** Processo: 0086375-07.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JACIRA LIRA RIBEIRO **ADV: MARIA DIVANE PONTES FERREIRA MADRUGA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre o laudo da contadoria judicial aas fls.146/184, em 10dias.

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 257/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00136** Processo: 0036793-72.2011.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: TAMBAI MOTOR E PECAS LTDA **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** REU: ALBANI AZEVEDO **ADV: IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR, JOSE GOMES DA V PESSOA NETO, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA.** Despacho: Intime-seapelaao recebida apenas no efeito devolutivo, com base no art. 17 daLei n.1.060/50.I. a parte apelada para apresentar contra-razoes no prazo legal.(apelado/impugnado)

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 069/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00137** Processo: 0000235-04.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** REU: HILCE SOARES CORREA DE OLIVEIRA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meriteo revogo a liminar concedida as fls 26/27.
- 00138** Processo: 0000986-31.1987.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES.** REU: CARLOS ALBERTO RUFINO FRUTUOSO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00139** Processo: 0001676-49.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DEISE SILVA VIEIRA **ADV: FLAVIO GOMES PEREIRA.** AUTOR: JAILENE SOARES DE OLIVEIRA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritonos termos dos arts 284 c/c 295, VI e 267, IV do cpc.
- 00140** Processo: 0004305-93.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROBSON JUNIOR SANTINO DA SILVA **ADV: RAFAEL PONTES VITAL.** AUTOR: MARIA LUCINEIDE GOMES DE MELO **ADV: RAFAEL PONTES VITAL.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00141** Processo: 0008225-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA **ADV: ALESSANDRA CORREA PARDINI.** REU: RONALDO RAFAEL GOMES FILHO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritonos termos dos arts. 284 c/c 295, VI e 267, I eIV do cpc.
- 00142** Processo: 0010370-90.2002.815.2001 - MONITORIA AUTOR: FRIGORIFICO SERRA DO NORTE LTDA **ADV: JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA.** REU: DIFRIOS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDAREU: FLAVIO GOES Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00143** Processo: 0011444-96.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERALDO HENRIQUE DE MEDEIROS **ADV: ANTONIO DE ARAUJO NEVES, CICERO SEVERINO DE ARAUJO NETO.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritonos termos dos arts. 284 c/c 295, VI e do art. 267, IV do cpc.
- 00144** Processo: 0011467-13.2011.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: LUIZ CARLOS DE SOUZA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedenteNOS TERMOS DO ART 269, II DO CPC.
- 00145** Processo: 0013199-05.2006.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: VARIG LOGISTICA S/A **ADV: SUELY DE FATIMA LEMOS DA ROCHA.** REU: LOG PLUS ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00146** Processo: 0013806-76.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO DE PADUA M DE OLIVEIRA.** AUTOR: JOAO AMILCAR DE MOURA ALEXANDRE **ADV: ANTONIO DE PADUA M DE OLIVEIRA.** AUTOR: JOSE GARIBALDI PORTO **ADV: ANTONIO DE PADUA M DE OLIVEIRA.** AUTOR: JOSE SOLON PINTO LEITE **ADV: ANTONIO DE PADUA M DE OLIVEIRA.** AUTOR: LUIZ JOSIAS DE SOUZA **ADV: ANTONIO DE PADUA M DE OLIVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00147** Processo: 0013806-76.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO BARBOSA D OLIVEIRA **ADV: ANTONIO DE PADUA M DE OLIVEIRA.** AUTOR: RUY FRANCISCO DE SOUZA **ADV: ANTONIO DE PADUA M DE OLIVEIRA.** AUTOR: ZILMA LIRA DE HOLANDA LEITE **ADV: ANTONIO DE PADUA M DE OLIVEIRA.** REU: CAPEF CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORD **ADV: ALLYSSON GOMES DE QUEIROZ.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00148** Processo: 0013998-77.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANUEL BENJAMIN DE CARVALHO MIRANDA **ADV: RENATO VALENTIM MERONI MARQUES, NADIR LEOPOLDO VALENCO.** REU: LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A **ADV: FERNANDO CESAR SILVA.** REU: SERCULO CORRETORA DE SEGUROS LTDA SUSEP **ADV: SERGIO JOSE SANTOS FALCAO.** REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO SOARES DA SILVAREU: EDUARDO SOARES SILVA Despacho: Intime-seA PARTE VENCEDORA PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO LEGAL.
- 00149** Processo: 0014654-58.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARIA DE FATIMA SOUZA PEREIRA **ADV: ERIKA DE FATIMA SOUZA DURAND.** REU: CREFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LEILA MEJDALANI PEREIRA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00150** Processo: 0015757-47.2006.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: DAGOBERTO LEOPOLDO DE ANDRADE **ADV: RUBIO THALLES ANDRADE DE MOURA.** REU: DOURADO EMPREENDIMENTOS E CIA LTDAREPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO JACOME DE SOUZA LEOAO DOURADO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00151** Processo: 0018860-33.2004.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ACEP ACADEMIA DO COM EPITACIO PESSOA **ADV: PIERRE LEOCADIO KUHNEN, LISANKA ALVES DE SOUSA.** REU: MAURO BARBOSA DA SILVA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00152** Processo: 0019043-33.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** AUTOR: TAMBORIM DE OURO LTDA **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** Despacho: Intime-sea parte vencedora para requerer o que de direito, no prazo legal.
- 00153** Processo: 0019043-33.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** AUTOR: TAMBORIM DE OURO LTDA **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** Despacho: Intime-sea parte vencida para recolhimento das custas.
- 00154** Processo: 0020253-46.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NIVALDO GOMES DA SILVA **ADV: JOSEMILIA GUERRA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meriteo acolho a prefacial de ilegitimidade passiva da demandada.
- 00155** Processo: 0020936-88.2008.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: CELSO MARCON.** REU: MARIA EDILMA DOS SANTOS Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00156** Processo: 0021111-77.2011.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: RICARDO JOSE DA SILVA MENDONCA **ADV: VERA LUCIA FERREIRA.** REU: GEORGE ANDRE IMOBILIARIA INCORPORACAO E SERVICOS LTDAREU: ANDREZA ALVES VIEIRA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00157** Processo: 0021289-02.2006.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL COLORADO **ADV: GABRIELLE BARROS DE FARIAS.** REPRESENTANTE LEGAL: CHARLES ANTONIO MACHADO BORGES **ADV: LUCIANO VIANA DA SILVA.** REU: MARCELO CRISOSTOMO FERREIRA TORRES **ADV: SERGIO MARQUES CATAO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00158** Processo: 0021846-47.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INV EM DIR CRED NAO PADRON **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** REU: STYLUS BIJOUX COM E BIJUTERIAS LTDAREU: SUSIE GUIMARAES SANTOSREU: JOSE GUIMARAES TRINDADE Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00159** Processo: 0023412-80.2000.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO DOS SANTOS FILHO **ADV: JOSE MENDES SOBRINHO NETO, LEONARDO THEODORO DE AQUINO, BRENO AMARO FORMIGA FILHO.** REU: CENTURIA DO BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA **ADV:**

- ADERBAL QUEIROZ MONTEIRO JR..** REU: EDVAN GOMES DE VASCONCELOS **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA.** REU: MILTON DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00160** Processo: 0024392-41.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WASHINGTON ANSELMO RODRIGUES CHAVES **ADV: JOSEMILIA GUERRA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00161** Processo: 0024423-66.2008.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: CONSLIMP CONSTRUCOES CONSERVACOES E LIMPEZA LTDA **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00162** Processo: 0024636-72.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE HELIO DE LUCENA **ADV: JOSE HELIO DE LUCENA, JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** REU: SISCOM SITEMA DE COBRANCA MODULAR LTDA **ADV: JOSEMAR MENDES ROCHA NETO.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda
- 00163** Processo: 0026398-21.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: JOSE WALTER DA SILVA NETO **ADV: RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA.** REU: JOSE WALTER RIBEIRO DE SOUZA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00164** Processo: 0028735-51.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, JASSIARA SANDRA RIBEIRO DE MORAIS.** REU: FAZ COMUNICACAO LTDAREU: LUIZ CARLOS DE CARVALHO BEZERRAREU: ALYSSON DE CARVALHO TEOTONIO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00165** Processo: 0029329-65.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, RICARDO LEITE DE MELO.** REU: NORFIL S/A IND TEXTIL **ADV: MARIO FORMIGA MACIEL FILHO.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00166** Processo: 0029970-19.2010.815.2001 - MONITORIA AUTOR: HELU PRESENTES LTDA **ADV: LIDIANE DE MELO MUNIZ.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS ALVES **ADV: LIDIANE DE MELO MUNIZ.** REU: MARIA DOS PRAZERES DA SILVA Despacho: Intime-sea promovida (parte vencida), nos termos e prazo do art. 475-j do cpc.
- 00167** Processo: 0033099-32.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO JOSE FILGUEIRA DE ASSIS **ADV: CICERO GUEDES RODRIGUES.** REU: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PRE **ADV: LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao
- 00168** Processo: 0035191-46.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSE GOMES DOS SANTOS **ADV: MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seo autor/apelado para as contrarrazoes no prazo legal.
- 00169** Processo: 0036086-12.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGUINALDO AUGUSTO DE SOUZA **ADV: IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO.** AUTOR: JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA **ADV: IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO.** AUTOR: GUARACI VIRGOLINO DE SOUSA JUNIOR **ADV: IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO.** REU: ASSOCIACAO TELETAXI DE JOAO PESSOA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00170** Processo: 0036752-37.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: THIAGO MANFIO ARCURI, NELSON PASCHOALOTTO.** REU: ELIANA BARBOSA DA SILVA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00171** Processo: 0040133-24.2011.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: NIVALDO PEREIRA DA SILVA **ADV: LUCELIA MARIA PACHECO VAZ MANSO.** REU: BANCO SANTANDER LEASING S/A Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00172** Processo: 0040375-51.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEMILSON OLIVEIRA SANTANA **ADV: IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS.** AUTOR: GENILDO DOS SANTOS SANTANA **ADV: IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS.** AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA **ADV: IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS.** REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seo autor/apelado para contrarrazoes, no prazo legal.
- 00173** Processo: 0040937-26.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HUMBERTO EVANGELISTA DE BRITO **ADV: RENATA PESSOA DONATO, FRANCISCO RAFAEL COSTA DE ANDRADE, RAQUEL PESSOA DONATO.** REU: AMARILIO ALBERTO BARROS DOS SANTOS Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00174** Processo: 0043253-80.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OTAVIO MACHADO LOPES DE MENDONCA **ADV: MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA.** AUTOR: GRACIELI GRISI LOPES DE MENDONCA **ADV: MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA.** AUTOR: CARLOS OVIDIO LOPES DE MENDONCA **NETTO ADV: MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA.** AUTOR: WILZADIANE GALVAO LOPES DE MENDONCA **ADV: MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA.** REU: O M CONSTRUCOES LTDA **ADV: AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA.** REU: ANTONIO PEREIRA DA NOBREGA **ADV: RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, FELIPE FIGUEIREDO SILVA, DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR.** Sentenca: Embargos declaratorios inadmitidosDE O E M CONSTRUCOES LTDA, MAYRENE TRIGUEIRO PEREIRA LOUREIRA.
- 00175** Processo: 0043253-80.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OTAVIO MACHADO LOPES DE MENDONCA **ADV: MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA.** AUTOR: GRACIELI GRISI LOPES DE MENDONCA **ADV: MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA.** AUTOR: CARLOS OVIDIO LOPES DE MENDONCA **NETTO ADV: MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA.** AUTOR: WILZADIANE GALVAO LOPES DE MENDONCA **ADV: MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA.** REU: O M CONSTRUCOES LTDA **ADV: AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA.** REU: ANTONIO PEREIRA DA NOBREGA **ADV: RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, FELIPE FIGUEIREDO SILVA, DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR.** Sentenca: Embargos declaratorios admitidos parcialmenteOPOSTOS POR ANTONIO PEREIRA DA NOBREGA.
- 00176** Processo: 0043853-33.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LAERCIO RIBEIRO **ADV: CICERO GUEDES RODRIGUES.** REU: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PRE **ADV: LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00177** Processo: 0044214-50.2010.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: HERCILIA MARIA RAMOS REGIS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00178** Processo: 0044241-67.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GRACIELE GOMES FARIAS DE OLIVEIRA **ADV: PRISCILA MARSICANO SOARES.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seo autor/apelado para as contrarrazoes no prazo legal.
- 00179** Processo: 0044670-63.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ORIVAL NASCIMENTO DE LIMA **ADV: MANUELLA FERNANDES LEITE, DAVILA TERESA DE GALIZA FERNANDES PINHEIRO.** REU: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seo autor/apelado para, querendo, contrarrazoar o recurso, no prazo de quinze (15) dias.
- 00180** Processo: 0047214-24.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZAGMA COELHO RODRIGUES FLOR **ADV: ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA.** REU: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00181** Processo: 0048843-33.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO JOSE CORREIA DIAS ARAUJO **ADV: DAVI TAVARES VIANA.** REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO FERNANDO DE SOUZA TOLEDOREU: ESPORTE CLUBE CABO BRANCO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00182** Processo: 0067147-46.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: POUSADA CARA DE LEOAO LTDA **ADV: FRANCELINDO DA COSTA DIAS.** REU: GEOVANNA IDALINO COELHO Despacho: Aguarde-se os autos por06 meses, a execucao do julgado, nos termos do art. 475, §5º do cpc.
- 00183** Processo: 0068924-13.2005.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BOLSA DE LEILOES DO ESTADO DA PARAIBA LTDA **ADV: EFFRAIM MORAIS FILHO.** REU: AGENCIA DE LEILOES COSTAREPRESENTANTE LEGAL: JERONIMO FRANCISCO COSTA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00184** Processo: 0087279-27.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ALDEZIRO VIEIRA DA ROCHA **ADV: SEBASTIAO MARCO COSTA DE SOUSA.** REU: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Sentenca: Pedido julgado procedente NOS TERMOS DO ART. 269, II DO CPC.
- 00185** Processo: 0091396-61.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: MARIA ELIETE DE FREITAS SILVA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00186** Processo: 0100153-44.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: VITURIANO JOSE DE ABREU **ADV: DINARTE PAULINO DE ARAUJO SEGUNDO.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedenteNOS TERMOS DO ART. 269, II DO CPC.
- 00187** Processo: 0100390-78.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: CARLOS ANTONIO DE CARVALHO **ADV: THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS, GREYCE CHRISTYNE DE ARAUJO CORDEIRO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentenca: Acordo homologado
- 00188** Processo: 0100710-31.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: CARLOS ANTONIO DE CARVALHO **ADV: THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: KALINE DE MELO DUARTE.** Sentenca: Acordo homologado
- 00189** Processo: 0106510-40.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ANA CRISTINA RODRIGUES **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Sentenca: Pedido julgado procedenteNOS TERMOS DO ART 269, II DO CPC.



- 00190** Processo: 0115662-15.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: IVONETE TARGINO DOS SANTOS **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMEN-TO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedenteNOS TERMOS DO ART.269, II DO CPC.
- 00191** Processo: 0127074-40.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA ALICE FAUSTINO CARNEIRO **ADV: ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO, IGOR ESPINOLA DE CARVALHO, BRUNO PEREIRA DE MOURA.** AUTOR: EDUARDO HENRIQUE LOPES CARNEIRO **ADV: ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO, IGOR ESPINOLA DE CARVALHO, BRUNO PEREIRA DE MOURA.** REU: DELTA AIRLINES **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Sentença: Acordo homologado
- 00192** Processo: 0521200-87.2004.815.2001 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: FERNANDO ANTONIO FONSECA DA SILVA **ADV: JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR, GIORDANO LOUREIRO.** REU: DISPAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDAREU: ROSANE TARGINO MOREIRA **ADV: JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO, JOAS DE BRITO PEREIRA, MANOEL MARLENO B. FILHO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 217/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00193** Processo: 0002326-67.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALESSANDRO LIMA DA SILVA **ADV: ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Intime-se intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, promover o cumprimento da sentença com respectiva planilha de calculos.
- 00194** Processo: 0006756-62.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CELIA FEITOSA LEITE **ADV: ILZA CILMA DE LIMA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Despacho: Intime-se intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.
- 00195** Processo: 0015034-28.2006.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: JUSCIE QUEIROZ DE SOUZA Despacho: Intime-se do despacho de fls. 67.
- 00196** Processo: 0016386-84.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TRANSNACIONAL TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA **ADV: HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA.** REU: TRANSPORTES BOA VIAGEM LTDA REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADV: JOAO ANDRE SALES RODRIGUES, LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA, LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se intime-se da decisao de fls 162.P.I.
- 00197** Processo: 0022416-33.2010.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON, JOSE PIRES RODRIGUES FILHO.** REU: CREZENEIDE MENDES BRAGA Despacho: Intime-se intime-se o promovente para, no prazo de 10 dias, juntar o termo de acordo celebrado entre as partes.
- 00198** Processo: 0025773-16.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MAURICIO FIRMINO DE LIMA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A Despacho: Intime-sea parte MAURICIO FIRMINO DE LIMA, para comparecer ao DML, munido de Atestado e Laudo Médico com CID-10, no dia 18/12/2013, para a realizacao doexame, ao checar devera procurar a fuincionaria RUTH MARIA M. DE LIMA.
- 00199** Processo: 0026883-50.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A Despacho: Intime-sea parte JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO, para comparecer ao DML, munido deAtestado e Laudo Médico com CID-10, no dia 16/12/2013, para a realizacaodo exame, ao checar devera procurar a fuincionaria RUTH MARIA M.DE LIMA
- 00200** Processo: 0026964-96.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO BATISTA SOBRINHO **ADV: ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR, FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Despacho: Intime-se a Impugnacao, no prazo legal.
- 00201** Processo: 0028016-30.2013.815.2001 - MONITORIAAUTOR: JOSE LEITE SOBRINHO **ADV: PAULA LAIS DE OLIVEIRA SANTANA, RAUL GONCALVES HOLANDA SILVA.** REU: LUIS CARLOS OLIVEIRA VILAR Despacho: Intime-se indefiro o pedido de justica gratuita, intime-se o autor , para, no prazo de 10 dias, pagar as custas do processo, sobre o avlor da causa, sob pena de indeferimento da inicial.
- 00202** Processo: 0029736-32.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: POLIANA LEITE DE ARAUJO SOUSA **ADV: RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR.** REU: MBM SEGURADORA S/A Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal.
- 00203** Processo: 0031676-71.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA DE ARAUJO CARVALHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, RENATA UCHOA DE MELO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se isto posto, a fim de se evitarem futuras alegacoes de nulidade, torno sem efeitoo despacho determinando a intimacao da parte autora, para nno prazo de dez dias...P.I.
- 00204** Processo: 0034464-24.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELISA HISA KIMURA **ADV: FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA.** REU: BANCO A F BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 10 dias dizer se ainda tem provas a produzir.
- 00205** Processo: 0034866-03.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA **ADV: THAIS DA SILVA SANTOS.** REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se isto posto, concedo a liminar requerida para determinar a exclusao do nome de edvaldo gomes de oliveira, dos cadastros restritivos de credito. defiro o pedido de justica gratuita. p.i.
- 00206** Processo: 0034881-40.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO GOMES SOARES FILHO **ADV: SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** REU: ATACADAO DOS ELETRODOMESTICOS **ADV: AMANDA EUDESIA DE CARVALHO FRAZAO.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.
- 00207** Processo: 0041452-56.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO CHAVES DE SOUZA **ADV: LAYRTON FERREIRA DE MORAIS.** AUTOR: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA CHAVES DE SOUSA **ADV: LAYRTON FERREIRA DE MORAIS.** REU: BANCO BGN S/A Despacho: Intime-seDEFIRO EM PARTE a tutela antecipada pleiteada, nos moldes do inciso VIII, do art 6, do CDC, exclusivamente pra determinar a instituicao promovida apresente, em juizo, o contrato de emprestimo...5 dias...pena do 359
- 00208** Processo: 0050074-95.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO JUNIOR PEDRO DA SILVA **ADV: SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se O promovido para no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento das custasprocessuais, conforme calculos de fls. 50, sob pena de inscricao na divida ativa.
- 00209** Processo: 0066604-43.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS **ADV: ALEXANDRE MACIEL CHAVES.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/AREU: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A Despacho: Intime-se do despacho de fls.38.
- 00210** Processo: 0074366-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEIDSON SIMAO DE MOURA **ADV: ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID.** REU: ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Intime-se isto posto e do mais que constam nos autos, julgo improcedente os pedidos formulados na inicial...P.R.I.
- 00211** Processo: 0077474-50.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSINEIDE CRUZ DE ANDRADE **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: ROSILDA DE LOURDES VASCONCELOS **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: ESPOLIO DE JOSE LUIZ DE VASCONCELOS **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA VALDETE DE SA BERNARDO **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: CLAUDIO AILTON GOMES SAMPAIO **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, CLAUDIA V.N.MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 796/799.
- 00212** Processo: 0078087-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS **ADV: ANDRE LUIZ COSTA GONDIM.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/AREU: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A Despacho: Intime-se Do despacho de fls 21/22.Isto posto, e amparado nos autos, indefiro o pedido de Justica Gratuita.Expeca-se guia de recolhimento de custasetaxas, intimar o autor...no prazo de 10dias.....
- 00213** Processo: 0102483-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUGENIA VITAL SANTIAGO **ADV: PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO RANGEL, GABRIEL HONORATO DE CARVALHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** REU: BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITOS S/A Despacho: Intime-se do despacho de fls 59/59.
- 00214** Processo: 0112567-74.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSUE LUCAS DE ARAUJO NETO **ADV: HILDEBRANDO COSTA ANDRADE.** REU: JOSE CLECIO DA SILVA Despacho: Intime-seIntime-o do pedido de fls. 37/38 para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar, sob pena de extincao sem julgamento do merito.
- 00215** Processo: 0114146-57.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: AUGUSTO CESAR ATALA MEIRA **ADV: ANA CLARA MENEZES HEIM.** AUTOR: ATALA COM E SERVICOS LTDA **ADV: ANA CLARA MENEZES HEIM.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Despacho: Intime-se como nos autos nao ha pedido de gratuidade, intime-se o embargante para, no prazo de cinco dias, depositar o valor das diligencias.
- 00216** Processo: 0127504-89.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL BATISTA DA SILVA **ADV: GIANCARLO ALVES DO NASCIMENTO.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 168/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00217** Processo: 0002910-66.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDGLEY FERREIRA TORRES CUNHA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.**

REU: IGREJA EVANGELICAASSEMBLEIA DE DEUS **ADV: MARCUS JOSE MAIA PADILHA.** Despacho: Intime-se designo audiencia preliminar dia 11 de marco de 2014, as 14:45 hs.

- 00218** Processo: 0005262-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: NATANAEL DE OLIVEIRA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se autor comparecer dia 03 de dezembro munido de atestado e laudo medicocom cid-10, no DML, procurar funcionaria Ruth Maria Menezes de Lima
- 00219** Processo: 0005852-71.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE MARIA DA CONCEICAO **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** AUTOR: JOANA D ARC DA CONCEICAO DE OLIVEIRA **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: SUELIO MOREIRA TORRES.** Sentença: Acordo homologado
- 00220** Processo: 0011266-89.2009.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: CARLOS ERNESTO ARAUJO DE LUNA FREIRE **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Sentença: Desistencia homologada
- 00221** Processo: 0013664-67.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: ALTEVIR LEO MARTIN **ADV: CLELIO NEPOMUCENO, LUIZ ROBERTO SANGUINETTE FERREIRA SEGUNDO.** REU: LUIZ GONZAGA PESSOA **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se designo audiencia preliminar dia 11 de marco de 2014, as 14:50hs.j.pessoa, 04/11/13, dra.renata camara, mm.juiza direito.
- 00222** Processo: 0016131-15.1996.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT REU: ALIRIO CLAUDINO DE PONTES **ADV: ALFREDO GOMES NETO, JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA, ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** Despacho: Intime-se sobre o pedido de desistência de fls. 216/217, diga a promovida, em 03 (três) dias, advertindo-lhe que a sua inercia presumir-se-á concordancia.
- 00223** Processo: 0016655-26.2007.815.2001 - MONITORIA AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA **ADV: LUIZ FERNANDES NETO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00224** Processo: 0020268-49.2010.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: MATHEUS MEDA GUEDES **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** AUTOR: BARTOLOMEU DE MEDEIROS GUEDES JUNIOR **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** REU: NIDIVALDO RODRIGUES MARTINS **ADV: FRANCISCO HELIO BEZERRA LAVOR.** REU: FRANCISCO HELIO BEZERRA LAVOR **ADV: FRANCISCO HELIO BEZERRA LAVOR.** Sentença: Embargos declaratorios admitidos parcialmente
- 00225** Processo: 0022949-60.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVONE TEREZINHA NASCIMENTO CATAO **ADV: MAILSON LIMA MACIEL.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS, EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS, GUSTAVO CESAR DE SOUTO RAMOS OLIVEIRA.** Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.
- 00226** Processo: 0025509-96.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: LUIZ FERNANDES DE ARAUJO **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: PARANA BANCO S/A **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** Sentença: Acordo homologado
- 00227** Processo: 0025918-77.2010.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: GABRIEL DO NASCIMENTO CRUZ **ADV: EVALDO MACIEL DA SILVA, JOSE CEPHAS DA SILVA OLIVEIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ARLINETTI MARIA LINS, ANDRE DALBUQUERQUE TORREAO, MARINA CALZAVARA DA NOBREGA.** Sentença: Pedido julgado improcedente o pedido. Intime-se o embargado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os embargos de declaração.
- 00228** Processo: 0026224-41.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ISAAC BARBOSA DOS SANTOS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BGN S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00229** Processo: 0027699-71.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO SABINO **ADV: ERIBERTO DA COSTA NEVES.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: THIAGO DEIGLIS DE LIMA RUFINO, DENIZE CRUZ CABRAL, TAYSSA MAYARA MACEDO PEDERNEIRAS.** Despacho: Intime-se Em não havendo titulo, deixo de processar o pedido de fls. 123/125.
- 00230** Processo: 0029161-29.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO DOS SANTOS **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: CRED 21 PARTICIPACOES LTDA **ADV: MARCEL FREIRE VASQUES MARTINS.** Despacho: Intime-se o reu para, em cinco dias, pagar 50% das custas de fls.74, sob pena de penhora on line e/ou inscricao na Divida Ativa. INTIME-SE, AINDA, oautor para receber o ALVARA 206/13.
- 00231** Processo: 0040787-79.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADV: RAFAEL AMORIM SARUBBI, BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS, RODRIGO MENEZES DANTAS.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte promovida para, em 05 dias, recolher as custas (conforme calculos de fls.114), sob pena de penhora on line e/ou inscricao na divida ativa.
- 00232** Processo: 0044875-92.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEMIR DE OLIVEIRA **ADV: FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA, ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO.** REU: DALETUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA **ADV: GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADV: LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES, LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA.** Despacho: Intime-se designo audiencia preliminar dia 14 de janeiro de 2014, as 14:45hs.
- 00233** Processo: 0058784-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA TEREZINHA CAVALCANTI VIEIRA **ADV: BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** REU: BRASILMAR DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAISREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00234** Processo: 0068610-23.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: IMOBILIARIA RC IMOVEIS LTDA **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA.** Sentença: Embargos declaratorios admitidos parcialmente
- 00235** Processo: 0074644-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA.** REU: HOTEL HARDMAN LTDA **ADV: SERGIO NICOLA MACEDO PORTO.** Despacho: Intime-se audiencia instruaao dia 12/12/13.Promovida falar peticao/doc. fls.107/117, em 10 dias
- 00236** Processo: 0090101-86.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARTHUR LEONARDO OLIVEIRA DE ASSIS VASCONCELOS **ADV: NADJA ELIDA DA NOBREGA CRISPIM.** REU: AMERICAN AIRLINES **ADV: THOMAS BENES FELSBERG, THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Despacho: Intime-se o reu para, em cinco dias, pagar as custas(fls.109), sob pena de penhora on line e/ou inscricao na Divida Ativa. INTIME-SE, AINDA, o autor para, em cinco dias, se manifestar sobre a peticao de fls.102/104 (DJO).
- 00237** Processo: 0115473-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERIMALDO SANTOS DUTRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para, em dez dias, emendar a inicial conforme requerido no despacho de fls. 09.
- 00238** Processo: 0121476-08.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL PRINCEPE DE NAPOLI **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: SERGIO RICARDO VASCONCELOS **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: MARIA EDUARDA REGIS ALMEIDA BAIA **ADV: SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO.** REU: RAFAELA REGIS Despacho: Intime-sedesigno audiencia dia 04 de fevereiro de 2014, as 14:40hs.j.pessoa, 31/10/13.dra.renata camara, mm.juiza direito.
- 00239** Processo: 0123360-72.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** REU: YOUNG TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA **ADV: EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC Art. 267, inc. VI, CPC.
- 00240** Processo: 0125217-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** REU: M E L VIAGENS E TURISMO LTDA **ADV: EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC Art. 267, inc. VI, CPC.
- 00241** Processo: 0125256-53.2012.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: NEURIZIA DE MOURA MACEDO **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI.** Despacho: Intime-se designo audiencia instruaao e julgamento para o dia 11 de fevereirode 2014, as 14:50.Promovida em 10 dias apresentar rol testemunhas, bemcomo indicar necessidade ou nao intimacao das mesmas.
- 00242** Processo: 0126247-29.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** REU: SIM TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA **ADV: EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 103/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00243** Processo: 0000068-16.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERALDA DOS SANTOS MACHADO **ADV: JOSE DIJAY DA COSTA LIMA JUNIOR.** Despacho: Intime-seà impugnação, prazo de 10 dias
- 00244** Processo: 0000443-17.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIA ALVES **ADV: ALAN-DEILON ANSELMO DA CRUZ.** Despacho: Intime-seà impugnação, prazo de 10 dias
- 00245** Processo: 0000861-86.2012.815.2001 - EXIBICAO REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-serecebo a apelação de fls, 25/32 em ambos os efeditos legais.intime-se aparte contraria para contrarrazoar, querendo no prazo legal
- 00246** Processo: 0003224-47.1992.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PARAIBAN BANCO DO ESTADO DA PARAIBA S/A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para manifestar-se sob as fls, 200/201, no prazo de 05 dias.
- 00247** Processo: 0003818-26.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEFA SILVA DE AZEVEDO **ADV: ANDRE CASTELO BRANCO P DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA.** Despacho: Intime-seà impugnação, prazo de 10 dias
- 00248** Processo: 0005765-86.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CELINA DA CONCEICAO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: JOSE MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-serecebo a apelação de fls, 78/88 em ambos efeitos legais. intime-se a parte contraria para contrarrazoar, querendo, no prazo legal
- 00249** Processo: 0010443-18.2009.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: CELSO MARCON, JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR.** Despacho: Intime-separa a parte autora atraves de seu advogado, para indicar o atual endereço do promovido, no prazo maximo de 10 dias, sob pena de extinção earquivamento.



00250 Processo: 0013073-13.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: LIDIA DE FREITAS SOUSA.** Despacho: Intime-sea parte autora para manifestar-se sobre as fls, 57/125, no prazo de 05dias

00251 Processo: 0013400-26.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BNB BANCO DO NOR-DESTE DO BRASIL S/A **ADV: BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA.** Despacho: Intime-separa a parte promovente manifestar-se acerca do documento de fls, 37/39, no prazo de 10 dias

00252 Processo: 0013709-28.2000.815.2001 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: JANE MARIA DA SILVA FERREIRA, DORGIVAL TERCEIRO NETO, GIVALDO MAIA TERCEIRO.** Despacho: Intime-sea parte promovente, ora executada para, querendo, apresentar impugnação ao cumprimento de sesntenç, no prazo 15 dias, sob pena de expediçãoalvará

00253 Processo: 0015678-34.2007.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: GUILHERME BORBA PALMEIRA, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, ANDREA FIALHO PESSOA.** Despacho: Intime-se para a parte autora manifestar-se sobre as fls, 62/64, no prazo 05 dias

00254 Processo: 0019986-06.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO GLEDSON DOS SANTOS SILVA **ADV: WAGNER H. SILVA BRITO, ANTONIO MODESTO SOUZA NETO.** Despacho: Intime-seà impugnação, no prazo de 10 dias

00255 Processo: 0021441-06.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AMAURY MARCELINO PEREIRA NETO **ADV: JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO, BRUNO DE SOUSA CARVALHO.** Despa-cho: Intime-sea parte autora para, em 10 dias, realizar a juntada aos autos do laudo do IML bem como comprovante /protocolo do requerimento administrativo, sob pena de extinção e arquivamenton nos termos dos arts. 267/284

00256 Processo: 0021828-36.2004.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BELGLASS VIDROS IND COM E BENEFI-CIAMENTO DE VIDROS LTDA **ADV: SILVINO CRISANTO MONTEIRO.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSINALDO LEITE GALVAO **ADV: SILVINO CRISANTO MONTEIRO.** Despacho: Intime-sea parte autora para manifestar-se sobre as fls, 90/94, no prazo de 05dias

00257 Processo: 0022581-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO.** Despacho: Intime-se a parte ré para querendo especificar provas que ainda pretende produzir no prazo de 10(dez) dias, sob pena de julgamento do processo noestado que se encontra

00258 Processo: 0025132-33.2010.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BFB LEASING ARRENDA-MENTO MERCANTIL S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-separa a parte promo-vente atraves de seu advogado, para indicar o atualendereço do promovido, no prazo de maximo de 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento.

00259 Processo: 0027273-25.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: OTAVIO ALVES DE CARVA-LHO **ADV: GERALDO GUERRA DA SILVA FILHO, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS, PRISCILA DE SOUZA FEITOSA.** Despacho: Intime-serecebo a apelação de fls, 66/71 em ambos efeitos legais.intime-se a parte contraria para contrarrazoar, querendo, no prazo legal

00260 Processo: 0028527-67.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO VICTOR LOUREN- CO DE CARVALHO **ADV: LEVI BORGES LIMA.** AUTOR: EDVANIA LOURDES SALES DE CARVALHO **ADV: LEVI BORGES LIMA.** Despacho: Intime-sea parte autora atraves de seu advogado, para requerer o cumprimento desentença, no prazo de 10 dias

00261 Processo: 0034720-30.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ GONZAGA RODRI-GUES **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** AUTOR: MANOEL FELIX PEREIRA **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** AUTOR: CARLOS ALBERTO SOARES DOS SANTOS **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** AUTOR: CARLOS ANTONIO DE SOUZA TOME **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** Despacho: Intime-sea parte autora para informa o novo endereço do réu em 10 dias, sob, pena de extiçãõ e arquivamento

00262 Processo: 0035003-53.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HOSANA TAVARES GO-MES DA SILVA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para manifestar-se sobre as fls.41/94

00263 Processo: 0036736-59.2008.815.2001 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA.** Despacho: Intime-seintime-se para parte promovente manifestar-se acerca do documento defls, 36/37, no prazo de 10 dias

00264 Processo: 0047609-89.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: DIEGO NUNES MEDEIROS FERREIRA RAMOS, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BEL-CHIOR.** Despacho: Intime-seisto posto, rejeito a impugnação ao cumprimento de sentença, condenando impugnante em custas e despesas acrescidas com o incidente.

00265 Processo: 0049948-45.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: A.** Despacho: Intime-sea parte executada para manifestar-se sobre fls, 69, no prazo de 05 dias

00266 Processo: 0056778-27.2011.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: CENTRO COMUNITARIO DA CIDADE DOS FUNCIONARIOS I **ADV: BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** REPRESENTANTE LE-GAL: EVERALDO VICENTE DOS SANTOS **ADV: BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** Despa-cho: Intime-sea competencia funcional determinada pela loje acima transcrita traz como consequência à incompetencia desse juízo para apreciar a presente demanda, devendo ou autos serem redistribuídos para uma varas de fazenda

00267 Processo: 0058168-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LEAL DE BRITO **ADV: EDUARDO JORGE A DE MENEZES, GIOVANNA GUEDES PEREIRA MONTEIRO FARIAS.** Despa-cho: Intime-seà impugnação, prazo de 10 dias

00268 Processo: 0059248-94.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCI-AMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: HENRIQUE BURIL WEBER, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-sea parte promovente para adiantar as despesas da citação, no prazo de 48 horas, sob pena de extiçãõ .

00269 Processo: 0061760-50.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDGAR BEZERRA TOR-RES **ADV: NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Despacho: Intime-seassim , declaro invalida a citação do 2º e 4º promovido (fls, 68/69), nos termos do art. 247, do CPC. intimem-se, facultando ao autor novos requerimentos no prazo de 10 dias, sob pena de extiçãõ e arquivamento

00270 Processo: 0064548-81.2005.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ALBRAS INCORPORACOES LTDA **ADV: ALEXANDRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO.** Despacho: Intime-sea parte promovente manifestar-se acerca do documentode fls, 160/165, no prazo de 10 dias

00271 Processo: 0074423-56.1997.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A **ADV: SEBASTIAO ALVES CARREIRO, FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA, VERA LUCIA FERREIRA.** REU: SOARES IND E COM DE METALURGICA LTDA **ADV: PRISCILA MARSICANO SOARES.** Despacho: Intime-serecebo a impugnação ao cumprimento da sentença nos efeitos legais. intime-se para responder no prazo 15 dias

00272 Processo: 0075451-34.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seo autor para manifestar-se sobre os docuemntos de fls, 65/68, indicando bens passíveis de penhoraa, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção e arquivamento

00273 Processo: 0076498-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DE SOUZA FREIRE **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-seà impugnação, prazo de 10 dias

00274 Processo: 0085690-97.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCILIO TOSCANO FRANCA **ADV: NEVITA MARIA PESSOA DE AQUINO FRANCA.** AUTOR: MARIA DAS NEVES PESSOA DE AQUINO FRANCA **ADV: NEVITA MARIA PESSOA DE AQUINO FRANCA.** Despacho: Intime-seà impugnação, 10 dias

00275 Processo: 0100120-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GOMES DA SILVA **ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** Despacho: Intime-seà impugnação, prazo de 10 dias

00276 Processo: 0119266-81.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ARAUJO **ADV: VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** Despacho: Intime-seà impugançaõ, no prazo de 10 dias

00277 Processo: 0124658-02.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: EDIVALDO BELMIRO DA SILVA **ADV: LUCIANA VILAR DANTAS.** Despacho: Intime-sea parte autora para manifestar-se sobre as 18/60, no prazo de 05 dias

00278 Processo: 0128760-67.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFI-CIO BOULERVARD MANAIRA **ADV: DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA.** REPRESENTANTE LEGAL: HILDA MARIA DOS SANTOS SILVA Despacho: Intime-separa a parte autor, por seu advogado, para se promunciar sobre o mandado de fls, 46v, no prazo 10 dias

00279 Processo: 0200521-27.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HOLANDA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA **ADV: JOSE ARNALDO SOUSA DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-seà impugna-ção, prazo de 10 dias

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 131/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00280 Processo: 0000487-36.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SANDOVAL CAVALCANTE DA SILVA **ADV: RAFAEL PONTES VITAL.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CELSO MAR-CON.** Despacho: Intime-seas partes para em cinco dias passar a especificacao das provas que prete-dem produzir em sede de instrução processual

00281 Processo: 0001878-26.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIA MARIA XAVIER **ADV: FRANCISCO DE ASSIS GALDINO.** REU: MARIA JOSE BESERRA DE SOUZA **ADV: ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE.** Despacho: Intime-seas partes para em cinco dias, com execcao dos promovidos que nao apresentaram contestacao, passar a especificacao das provas que pretendem produzir em sede de instrução processual

00282 Processo: 0002008-16.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VILBERTO CORREIA LIMA JUNIOR **ADV: RAPHAEL FELIPPE CORREIA LIMA DO AMARAL.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUI-DORA DE ENERGIA S/A **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes para em cinco dias passar a especificacao das provas que pretendem produzir em sede de instrução processual.

00283 Processo: 0002272-04.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HEBER PEIXOTO SABINO DO NASCIMENTO **ADV: NARRRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA, ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Intime-seo autor para juntar o original do acordo devidamente assinado em 10(dez)dias

00284 Processo: 0003144-19.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOACI TAVARES DE ARAUJO JUNIOR **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seo autor para se manifestar acerca do deposito de fl.119 e requerer o que de direito

00285 Processo: 0003556-76.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GABRIEL LUIZ SOARES **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: GEAP- FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: NIZAM GHAZALE.** Despacho: Intime-seas parte para, em cinco dias, passar a especificacao das provas que pretendem produzir em sede de instrução processual.

00286 Processo: 0005242-06.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA.** REU: RONILDO SILVA DE MOURA Sentença: Pedido julgado procedenteconcedo ao autor a reintegracao de posse do imovel descrito na inicialPor fim, condeno reu pagamento das custas e honoarios, fixados R\$1.500, 00.Transitado em julgado, aguarde-se a manifestacao interessado, 6meses

00287 Processo: 0005952-26.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: LIGIA DE FATIMAALVES DA SILVA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00288 Processo: 0008474-26.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ANDREA MARCIA RANGEL DA SILVA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO BONSUCESO S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00289 Processo: 0010092-06.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTE FERREIRA **ADV: DANIEL ALVES DE SOUSA.** REU: ASSOCIACAO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DA PARAIBAACEP **ADV: NELSON DE OLIVEIRA SOARES, DANIEL ALVES DE SOUSA.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00290 Processo: 0011380-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDSON PATRICIO DOS SANTOS JR **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Sentença: Peticao inicial indeferida

00291 Processo: 0011929-96.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: FABRICIO DE SA MENDES **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00292 Processo: 0014748-06.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE WILLIAM MADEI-ROS DE ALMEIDA **ADV: CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO, IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS.** REU: PORTO SECURIO S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentecondeno a promovida nas custas e honorarios R\$1.000, 00.Transtado em julgado e decorrido seis meses sem que seja requerida o cumprimento de sentença, de-se baixa na distribuicao

00293 Processo: 0015590-54.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: DFL SERVICOS DE LIM-PEZA URBANA AMBIENTAL LTDA **ADV: ANDREA LUCAS SENA DE CASTRO.** REU: ECOTEC ENGE-NHARIA AMBIENTAL LTDA **ADV: GUILHERME PALAZZO G RODRIGUES.** Despacho: Intime-seda decisao de fls.84/86:JULGO IMPROCEDENTE A EXCECAO DE PRE-EXECUTIVIDADE, determinando o prosseguimento da execucao.Intime-se o exequente para em 15 dias, requerer o que de direito

00294 Processo: 0017394-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO GONDIM DE VASCONCELOS **ADV: MOISES MOTA VIEIRA BEZERRA DE MEDEIROS.** REU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO, MARINA BASTOS DA PORCINULA BENGHI.** Despacho: Intime-seo autor para se manifestar sobre os documentos de fls.70 e requerer oque de direito

00295 Processo: 0017819-16.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ANTONIA ROQUE DOS SANTOS **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00296 Processo: 0021792-76.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSE ALVES DE ARAUJO **ADV: GUILHERME RANGEL RIBEIRO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: TAYLISE CATARI-NA ROGERIO SEIXAS.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00297 Processo: 0022008-37.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO RODOBENS S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, CELSO MARCON.** REU: DANILO AMORIM RIBEIRO Despa-cho: Intime-sea parte autora para se manifestar acerca do contido a fl.30/v

00298 Processo: 0023284-06.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: EMPRESA DE TELEVISAO DE JOAO PESSOA LTDA **ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** REU: D R REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA Despacho: Intime-sea parte para falar acerca do contido a fl.31/v.

00299 Processo: 0025467-47.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA.** REU: EUCLIDES JOSE SOUZA SANTANA Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar acerca do contido a fl.38/v

00300 Processo: 0025709-06.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FUNDACAO CIDADE VIVA **ADV: MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETO.** REU: CARLOS LUIZ CRISPIM PIMENTEL Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre o contido a fl.46/v

00301 Processo: 0026517-79.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA, CELSO MARCON.** REU: JOBSON DE SOUZA COSTA Despacho: Intime-seo autor para ser manifestar sobre a certidao de fls.69/v e requerer oque de direito

00302 Processo: 0027934-38.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO CABRAL FERREI-RA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: LEO-NARDO ANTONIO CORREIA LIMA DE CARVALHO, NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-seo autor para dar cumprimento ao despacho de fls.44, em cinco dias

00303 Processo: 0031591-46.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA MARIA TAVARES DE CARVALHO **ADV: BENEDITO DE ANDRADE SANTANA.** REU: EXCELSIOR MED S/A Despacho: Intime-sea parte autora para falar sobre o contido a fl.52/v

00304 Processo: 0036408-56.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WORLD TOUR VIAGENS TURISMO LTDA **ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-sea autora para juntar copias das ultimas tres declaracoes do imposto derenda da suplicante, no prazo de 05 dias

00305 Processo: 0064117-03.2012.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: JACINTA MAIA NOBRE **ADV: ELIS NOBRE FERREIRA.** REU: REGINA IND E COM LTDA **ADV: MAURICIO CARLOS DA SILVA BRAGA, MARIO CELSO DA SILVA BRAGA.** Despacho: Intime-seda decisao de fls.20/21: JULGO IMPRO-CEDENTE A IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA.Defiro a gratuidade em favor das ipugnantes

00306 Processo: 0113882-40.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CELSO DIONISIO GUE-DES **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, CAMILA RAYANA ANGELO DE FIGUEIREDO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00307 Processo: 0121429-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRA FELIX DE ARA-UJO MARIA **ADV: JOSEMILIA GUERRA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHI-OR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seas partes para em cinco dias, passar a especifi-caç das provas que pretendem produzir em sede de instrução processual

00308 Processo: 0128794-42.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELINALDO DOMINGOS DOS SANTOS **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00309 Processo: 0200618-27.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FREDERICO PECANHA DE VASCONCELOS **ADV: CAIO CESAR TORRES CAVALCANTI.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seas partes para, em cinco dias passar a especificacao das provas que pretendem produzir em sede de instrução processual

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 185/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00310 Processo: 0036805-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SANDRA FIDELIS DE ARAUJO **ADV: ANDRE LUIS LUNA LEITE.** REU: BRADESCO SAUDE **ADV: MARILIA DUARTE MARIZ TIMOTEO.** Despacho: Intime-se Às fls. 89/91, foi juntado pelo réu acordo extrajudicial das partes.Porém, trata-se de cópia não assinada pela promovente, e não acompanhada de instrumento procuratório do banco promovido. Assim, (continua..)

00311 Processo: 0036805-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SANDRA FIDELIS DE ARAUJO **ADV: ANDRE LUIS LUNA LEITE.** REU: BRADESCO SAUDE **ADV: MARILIA DUARTE MARIZ TIMOTEO.** Despacho: Intime-se(continuação) intime-se a parte autora a, querendo, assinar o referido acordo, e o banco réu a juntar procuração da advogada subscritora, com poderes para transigir.

00312 Processo: 0084024-61.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE CREDITO FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o 2º promovido a, em 10 dias, apresentar suas razões finais.

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 156/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00313 Processo: 0000347-02.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: TIAGO LIOTTI, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seda audi-encia de conciliação designada para o dia 05/12/2013 pelas 15:00 horas.



00314 Processo: 0025266-55.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: EVANIZIO ROQUE DE ARRUDA NETO, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seda audiencia de conciliacao para o dia 05/12/2013 pelas 15:15 horas

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 206/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00315 Processo: 0005500-16.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM REU: ALLANE JANE DA COSTA RODRIGUES Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoAssim, a par das referidas consideracoes, com fundamento no art. 267, i, art. 295, VI do CPC do Codigo de Processo Civil, declaro extinto opresente processo sem resolucao de merito.

00316 Processo: 0015155-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCILENI HONORATA AGOSTINHO **ADV: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX.** Despa-cho: Intime-seA impugnacao da contestacao no prazo legal.

00317 Processo: 0018051-67.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO KHALIL GIBRAN **ADV: ANA CLARA MENEZES HEIM.** Despacho: Intime-selntime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito noprazo de 10(dez)dias, trazendo, se for o caso, os calculos atualiza-dopara realizacao de penhora online.

00318 Processo: 0021829-11.2010.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING ARREN-DAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES, ANDERSON MARTINS RIBEIRO, NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-selntime-se a parte promovente atraves do seu advogado para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito e pertinente.

00319 Processo: 0025747-86.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GELSA DE FATIMA SIMO-ES DALIA **ADV: KATIA REGINA FARIAS.** REU: CRAL COBRANCA E RECUPERACAO DE ATIVOS LTDA Despacho: Intime-seintimem-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse em conciliar, caso nao manifestem interesse deverao no mesmo prazo, especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia...

00320 Processo: 0036598-19.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JUSSARA ALVES CAVAL-CANTI **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** Despacho: Intime-selsto posto, nao atendido o requisito do art. 804, do Codigo de Processo Civil, indefiro o pedido de liminar.

00321 Processo: 0037191-87.2009.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: YVONETTE ALVES CHACON **ADV: HOMERO DA SILVA SATIRO, PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA.** Despacho: Intime-selntime-se a parte promovente atraves do seu advogado para, no prazo de 05(cinco) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, cumprindo o despacho de fls. 112, §2º, sob pena de extincao do proc

00322 Processo: 0044101-33.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL SOBRINHO **ADV: FLAMINO JEFFERSON DOS SANTOS, GIL AZEVEDO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-selntime-se a parte promovente atraves do seu advogado para, no prazo de 05(cinco) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito e pertinente, sob pena...

00323 Processo: 0044960-10.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MOISES MARQUES DA SILVA **ADV: LUCIANA RIBEIRO FERNANDES.** Despacho: Intime-se Isto posto, nao atendido o requisito do art. 804, do Codigo de Processo Civil, indefiro o pedido de liminar.

00324 Processo: 0048673-61.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DE FREITAS LOPES **ADV: THIAGO MARQUES CALAZANS DUARTE, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** Despacho: Intime-selntime-se a parte promovente para, querendo, apresentar impugnacao a contestacao do promovido no prazo legal.

00325 Processo: 0126606-76.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BOR-GES STUCKERT **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** REU: CONSTELAR VIAGENS E TURISMO LTDA **ADV: EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS.** Sentenca: Intime-se Pelo exposto, HOMOLOGO por sentenca, para que produza os seus jurídicos e legais feitos, com fundamento no art. 158 do Codigo de ProcessoCivil, o acordo de vontade firmado entre as partes...

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 110/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00326 Processo: 0005054-86.2008.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOAO ANTONIO CASEMIRO **ADV: JOSE ADAMASTOR MORAIS DE Q MELO.** Despacho: Intime-selNTIME-SE O INVENTARIANTE PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, QUITAR O DEBITO -JUNTO A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE FLS. 79/80. JUIZA DE DIREITO.

00327 Processo: 0010916-38.2008.815.2001 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: LUIZ HENRIQUE CEZAR CARNEIRO REZENDE **ADV: ANNE CORREA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sea parte inventariante atraves de seu advogado para comprovar o recolhimento do imposto devido em 48 horas, sob pena de arquivamento provisorio. Juiza de direito.

00328 Processo: 0012811-58.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARCOS ANTONIO DIAS DE LIMA **ADV: ELISABETE LOPES CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seo inventariante para no prazo de juntar aos autos certidao de registrodo bem imovel certidoes negativas de debitos fiscais e fazendas , tra-zer aos autos a quitacao do imposto causa mortis.defiro a j.gratuita

00329 Processo: 0024841-96.2011.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: HETILETY PEDROSA FERREIRA **ADV: ABDALLAH SALOMAO ARCOVERDE.** Despacho: Intime-sea inventariante atraves de seu advogado para pagamento das custas pro-processuais no prazo de 10 dias.. juiza de direitocessuais

00330 Processo: 0025443-92.2008.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: INALDO CALDAS BARROS **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCEL NUNES DE MIRANDA.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de habilitação de fls. 177. Dê-se vista dos autos pelo prazo prazo de 10 (dez) dias. Juíza de direito da Vara das Sucessões

00331 Processo: 0029846-75.2006.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA JOSE DE LIMA **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Intime-sea inventariante atraves de seu advogado, para, no prazo de 48 horas, dar o impulso necessario ao regular prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisorio.

00332 Processo: 0031534-28.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JACI PIRES DE ARAUJO JUNIOR **ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES, ADRIANA MARIA RODRIGUES.** Despacho: Intime-sea parte autora, para emendar a inicial, esclarecendo a sua condicao decuratelado, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.Juiza de direito

00333 Processo: 0034298-89.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIER MINERVINA DA SILVA **ADV: ORLANDO XAVIER DA SILVA.** AUTOR: JOSE CORREIA DA SILVA **ADV: ORLANDO XAVIER DA SILVA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA PRESTAR AS PRIMENRAS DECLARA-ÇÕES, NO -PRAZO LEGAL, JUIZA DE DIREITO.

00334 Processo: 0034503-89.2008.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** AUTOR: HEBE MOURA CLAUDINO **ADV: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** Despacho: Intime-sedo desen-tranhamento da petição e documentos de fls. 58/66 e sua posterior distribuição. Juíza de direito da Vara das Sucessões

00335 Processo: 0036700-41.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: PATRICIA MACENA DA SILVA **ADV: LU-TERCIO FLAVIO RESENDE DE LUNA.** AUTOR: AILTON CARLOS MACENA DA SILVA **ADV: LUTERCIO FLAVIO RESENDE DE LUNA.** AUTOR: CHIRLEY CRISTINA MACENA DE ALENCAR **ADV: LUTERCIO FLAVIO RESENDE DE LUNA.** AUTOR: CIANA DE FATIMA GOMES DA SILVA **ADV: LUTERCIO FLAVIO RESENDE DE LUNA.** Sentenca: Intime-seindefiro a peticao inicial e declaro extinto o processo sem resolucaodo merito. p.r.i.

00336 Processo: 0038719-93.2008.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: SEBASTIANA DE VASCONCELOS ALVES **ADV: JERONIMO FERREIRA DE SOUZA, PAULO LUCIANO BESERRA.** AUTOR: CLEICE KELLY DE OLIVEIRA ALVES **ADV: PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes p/ audiencia aprazada para o dia 11/02/2014 as 14:30 horasneste forum.

00337 Processo: 0043280-87.2013.815.2001 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: GILMAR DE ANDRADE SILVA **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se nomeio inventariante gilmar de andrade silva que devra prestar compromisso em 05 dias.prestado o compromisso seja cientificado para prestaras primeiras declaracoes em 20 dias.juiza de direito

00338 Processo: 0051285-50.2003.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: VALDICE DE MELO GAMA **ADV: ROBERTO MIRANDA MOREIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-seSOBRE A DECISÃO DE FLS. 164. JUIZA DE DIREITO

00339 Processo: 0052723-09.2006.815.2001 - ABERTURA, REGISTRO E AUTOR: ALFEU RICARDO COLACO **ADV: MARTA HELENA HOLMES BORBA, FRANCISCA SOLANGE GUEDES DA FRANCA.** Despacho: Intime-seo autor para esclarecer a necessidade do pedido, vez que o termo final do parcelamento foi 31/ 07/2012, consoante se depreende do documento de fl. 63. Juíza de direito da Vara das Sucessões

00340 Processo: 0123913-22.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: VALERIA SILVA DOS SANTOS **ADV: HIANA ANDRADE NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a inventariante Valéria Silva dos Santos para prestar compromisso noprazo de 05 (cinco) dias. Juíza de direito da Vara das Sucessões

00341 Processo: 0127444-19.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JULIANA KARLA RIQUE MARTINS **ADV: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-seNOMEIO COMO IN-VENTARIATE A REQUERENTE, INTIME-SE PARA PRESTAR COMPRO-MISSO, EM 05 DIAS, JUIZA DE DIREITO.

00342 Processo: 0222829-19.1997.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JACY PIRES DE ARAUJO **ADV: JOSE TARCISIO FERNANDES, RAMILTON SOBRAL CORDEIRO DE MORAIS.** AUTOR: JACY PIRES DE ARAUJO JUNIOR **ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA, JOSE LUIS DE SALES, RAMILTON SOBRAL CORDEIRO DE MORAIS.** Despacho: Intime-sea parte inventariante para se manifestar sobre a certidao de fls.765 no prazo de dez dias. juiza de direito.

00343 Processo: 0382333-85.2002.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ROSANA DE LIMA NAVARRO **ADV: WIL-MA AIRES COUTO, MARIA DE FATIMA PESSOA, MARCOS SAMPAIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-sea inventariante para cumprir o requerido pelo MP, a saber, para juntada das propostas para venda de imóvel, relação das dívidas e oiitiva dos demais herdeiros para se manifestarem, em 10 (dez) dias.

00344 Processo: 0743548-13.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: PAULO ROBERTO DE MOURA BEZERRIL **ADV: MARIA DE FATIMA DE SOUSA DANTAS, PAULO LOPES DA SILVA, PAULO ROBERTO DE MOURA BEZERRIL.** REU: JOSE BEZERRIL BEZERRA **ADV: JOSE INACIO PEREIRA DE MELO.** Despacho: Intime-sea parte para audiencia aprazada para o dia 10/02/2014 pelas 14:00 horas. neste forum.

00345 Processo: 0782883-39.2007.815.2001 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: WILLIAM RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: GRACILENE MORAIS CARNEIRO, HELENO LUIZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seo inventariante para cumprir corretamente o despacho de fls. 72, em 05 (cinco) dias. Juíza de direito da Vara das Sucessões

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 155/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00346 Processo: 0039735-09.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: O. M. M. A. **ADV: IGOR OLIVEIRA COSTA.** REU: L. A. **ADV: JOSE AILTON GOMES DE SOUZA.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPCdeclaro a extincao do feito, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC.Sem custas. P.R.I. Transitado em julgado, archive-se.

4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 001/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00347 Processo: 0029286-89.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. M. S. **ADV: RENATA PESSOA DONATO.** REU: E. T. N. **ADV: RENATA PESSOA DONATO.** REU: C. R. T. N.REU: C. T. N.REU: R. A. T. N.REU: A. K. T. N. Despacho: Intime-seo advogado mencionado para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

00348 Processo: 0031627-88.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. A. S. **ADV: MARIA DO ROSARIO LIMA.** REU: F. B. S. S.REU: M. G. S. Despacho: Intime-seo advogado mencionado para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 117/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00349 Processo: 0007104-80.2011.815.2001 - INTERDICA O AUTOR: M. G. C. **ADV: VALTER DE MELO, HERA-TOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** REU: S. R. C. Despacho: Intime-seDefiro o pedido de subestabelecimento e vistas de fls.141/142.

00350 Processo: 0008950-64.2013.815.2001 - INTERDICA O AUTOR: G. E. P. **ADV: WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO.** REU: M. G. P. Despacho: Intime-sea parte autora, para falar sobre o Laudo acostado as fls.40, no prazode 05 dias.

00351 Processo: 0010222-11.2004.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. H. G. A.REPRESENTANTE LEGAL: S. C. G. A. **ADV: MARCO AURELIO M MEDEIROS, RAFAELA FERREIRA MEDEIROS, NICOLE LEITAO DE FIGUEIREDO MEDEIROS.** REU: M. M. R. Despacho: Intime-se A execução de Alimentos tem rito específico, demanda própria.Determinoo desentranhamento da petição de fls.48/72 e entrega ao seu subscritor, no prazo de 48 horas para que proceda a devida distribuição.

00352 Processo: 0010430-77.2013.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: C. R. E. S. **ADV: GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES, IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA.** REU: R. L. N. E. **ADV: MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA.** REU: R. T. N. **ADV: MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA.** Despacho: Intime-sea parte autora, via advogado, para se manifestar acerca da petição defls.256, no prazo de 05 dias.

00353 Processo: 0032761-53.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. B. R. **ADV: DANIEL DE SOUSA OLIVEIRA.** REU: E. F. R. L.REU: A. V. B. L. Despacho: Intime-separa audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 29/01/2014, as 14:00 horas, no Fórum Cível local.

00354 Processo: 0036314-79.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REPRESENTANTE LEGAL: A. G. M. **ADV: HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA.** AUTOR: A. C. G. M.REU: I. F. D. M. **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** REU: M. M. D. **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** REU: A. P. B. G. **ADV: HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA.** REU: A. M. F. **ADV: FILIPE BRAGA DE BRITO MAIA.** Despacho: Intime-sea promovente, via advogado, para dizer se foi totalmente quitado o débito em atraso, fls.289/290.

00355 Processo: 0039155-76.2013.815.2001 - GUARDA AUTOR: GENILDA CHAVES ARANTES MACEDO **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** INTERESSADO: FABIELE AN-DRESSA MACEDO DE AMORIMREU: FABIANO GOMES DE AMORIM **ADV: MARIA DE FATIMA GOMES FRADE.** Despacho: Intime-separa audiência de instrução designada para o dia 30/01/2014, as 15:00 horas, no Fórum Cível local.Se as partes quiserem produzir prova oral terão até 15 dias antes da audiência a oportunidade de arrolá-las.

5A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 112/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00356 Processo: 0028257-04.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. C. B. **ADV: ANSELMO CARLOS LOUREIRO.** REU: L. R. P. J. **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** Despacho: Intime-sea embargada para, em 05 (cinco) dias, responder aos embargos de declaração

00357 Processo: 0036828-61.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. B. S. **ADV: RAFAEL PONTES VITAL.** Despacho: Intime-sea parte demandante para apresentar impugnação à contestção, no prazo de 10 (dez) dias

00358 Processo: 0039425-03.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. M. **ADV: ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte autora para, em 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a justificativa do executado e documentos

00359 Processo: 0039539-39.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. A. N. **ADV: ROSANA APARE-CIDA PEDROSO.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido de fl. 19, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias

00360 Processo: 0040159-51.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: G. F. F. O. **ADV: ALFREDO MANOEL BASTO COSTA.** Despacho: Intime-sea exequente para, em 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a justificativa apresentada pelo executado e documentos que a instruíram

00361 Processo: 0046465-41.2010.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. V. F. S. **ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA.** AUTOR: R. F. J. **ADV: FURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO P DA SILVA.** Despacho: Intime-sejulgo extinto o processo sem resolução de mérito

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 149/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00362 Processo: 0030766-05.2013.815.2001 - INTERDICA O AUTOR: A. C. C. **ADV: PAULO VITOR BRAGA SOUTO.** Despacho: Intime-seaudiencia de de interrogatorio na residencia da interditada dia 09/12/2013 as 14:00h.

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 291/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00363 Processo: 0009304-89.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONNIE TULIO DE LUCE-NA DIAS **ADV: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 39 que indeferiu o pedido de antecipacao da tutelae deferiu a gratuidade judicial.

00364 Processo: 0010785-63.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO JACKSON TAVARES BORGES **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, VITAL BORBA A JUNIOR.** AUTOR: ANTONIO PAIVA FILHO **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, VITAL BORBA A JUNIOR.** AUTOR: ANTO-NIO RODRIGUES DA SILVA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, VITAL BORBA A JUNIOR.** AUTOR: CICERO SIMOES DOS SANTOS **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, VITAL BORBA A JUNIOR.** AUTOR: CREUSA BRAGA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, VITAL BORBA A JUNIOR.** AUTOR: EVANDY SIMAO DO ORIENTE **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, VITAL BORBA A JUNIOR.** AUTOR: FLORIANO PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, VITAL BORBA A JUNIOR.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

00365 Processo: 0021447-91.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: EMLUR AUTARQUIA ESPE-CIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, VITAL BORBA A JUNIOR.** Despacho: Intime-se do deferimento do prazo por mais dez dias.

00366 Processo: 0028104-68.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HAROLD GONZAGA DE FARIAS **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: Intime-se A impugnacao.

00367 Processo: 0035075-69.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SONIA MARIA DE ALMEI-DA FURTADO **ADV: GILVANDRO CARREIRA DE ALMEIDA NETO.** Despacho: Intime-se Reservo-me o direito para apreciar a tutela antecipada pretendida apos o decurso do prazo para defesa.Aguarde-se devolucao do mandado citatorio e, bem assim, o prazo legal para apresentacao de resposta.

00368 Processo: 0036543-68.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON COSTA DA SILVA **ADV: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de justica gratuita.Reservo-me o direito para apreciar a tutela antecipada pretendida apos o decurso so prazo para defesa.Cite(m)-se na forma da lei.

00369 Processo: 0043390-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELZAMAR ROSENDO DE LIMA BEZERRIL **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se Intime-se a parate promo-vente, por seu advogado, no prazo de dez dias, emendar ou complementar a inicial, sob pena de indeferimento quantoao segundo demandado a sua consequente exclusao da lide...

00370 Processo: 0044450-65.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, BRUNO GOMES BENIGNO SOBRAL.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 35/36 que concedeu a tutela postulada nestes autos

00371 Processo: 0044514-75.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OBRIEN JACK LAYDE NOBERTO DOS SANTOS **ADV: ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO, DJAN HENRIQUE MEN-DONCA DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 96 que deferiu o pedido de fls. 80. De-se vista pelo prazo de 10 (dez) dias.



00372 Processo: 0086347-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESPACIAL CAR RENTAL LTDA **ADV: MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR, ALLAN MEDEIROS MACHADO**. Despacho: Intime-se do autor para executar dos pedidos, deixando copia dos documentos entregues ao autor nos autos e apos retornar ao arquivo estes autos.

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 363/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00373 Processo: 0000367-27.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEKSANDRO DO NASCIMENTO **ADV: OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA, ENIO SILVA NASCIMENTO**. Despacho: Intime-se o autor para executar o julgado em trinta dias, sob pena de arquivamento.

00374 Processo: 0005363-34.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JL COM DE VEICULOS LTDA **ADV: VITAL BORBA A JUNIOR**. Despacho: Intime-sea impugnacao.

00375 Processo: 0006063-78.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DAMIAO OLIVEIRA PEREIRA **ADV: JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA**. REU: PBPREV **ADV: DANIEL GUEDES DE ARAUJO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00376 Processo: 0011538-44.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO CABRAL REIS DA COSTA **ADV: TOBIAS CARTAXO LOUREIRO NETO**. Despacho: Intime-sea impugnacao.

00377 Processo: 0022625-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE PAULISTA **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, DANILO SARMENTO ROCHA MEDEIROS**. Despacho: Intime-sefale o autor sobre certidao de fls. 81, no prazo de dez dias.

00378 Processo: 0023799-46.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSILDO GONCALVES RAMOS **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO**. Despacho: Intime-seintime-se o autor para executar o julgado em trinta dias, sob pena de arquivamento.

00379 Processo: 0024730-44.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAQUIM FARIAS DA SILVA **ADV: MAURICIO MARQUES DE LUCENA**. Despacho: Intime-sea impugnacao.

00380 Processo: 0025008-45.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADRIANO SOUSA DA SILVA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-sea impugnacao.

00381 Processo: 0083512-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSELIA CRISTINA MADRUGA COELHO **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO**. Despacho: Intime-sefale a autora sobre a informacao de fls. 58, no prazo de dez dias.

00382 Processo: 0085743-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO AQUINO DE SOUZA **ADV: CARLOS ALMIR DE FARIAS JUNIOR**. REU: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA-REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAIBA **ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, ROMILTON DUTRA DINIZ**. Despacho: Intime-seintimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, em dez dias.

00383 Processo: 0112265-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA **ADV: YURI PAULINO DE MIRANDA**. Despacho: Intime-seindefiro o pedido de prova testemunhal. condicoao a juntada de documentos a comprovacao dos requisitos legais, em cinco dias.

00384 Processo: 0122740-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAMEDE MOURA DOS SANTOS NETO **ADV: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE NOBREGA, CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO**. Despacho: Intime-sea impugnacao

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 364/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00385 Processo: 0021796-16.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELTON BATISTA DA SILVA **ADV: UBIRATA FERNANDES DE SOUZA, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER, DANIEL GUEDES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-seespecifiquem as partes as provas que desejam produzir, em dez dias.

00386 Processo: 0023202-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EREMITA SANTOS DE FARIAS **ADV: LAIS DE SOUZA CARNEIRO DA CUNHA, LUCIANO CARNEIRO C FILHO**. REU: PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER, DANIEL GUEDES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-seespecifiquem as partes as provas que desejam produzir, em dez dias.

00387 Processo: 0029003-66.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JULIA DE OLIVEIRA SARTORI **ADV: CYRO VISALLI TERCEIRO, MARIO CHAGAS NASCIMENTO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-seespecifiquem as partes as provas que desejam produzir, em dez dias.

00388 Processo: 0039124-56.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARNALDO PAULO DA SILVA **ADV: ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR, HUGO PAULO SANTOS**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00389 Processo: 0043400-33.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE ARAUJO **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR**. AUTOR: EDVALDO SANTANA DE LIMA **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR**. Despacho: Intime-seINDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA...

00390 Processo: 0043623-83.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO SOARES ALVES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. Despacho: Intime-seINDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA...

00391 Processo: 0044719-36.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ GONZAGA DA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. Despacho: Intime-seINDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA...

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 112/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00392 Processo: 0028528-81.2011.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: OSCAR BEZERRA DOS SANTOS NETO **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 112/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00393 Processo: 0017940-44.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA EULALIA DA COSTA SANTOS **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER**. Sentenca: Extincao Art. 269 do CPC.

00394 Processo: 0021116-12.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE SILVA VIEIRA **ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se o autor para requerer o de direito no prazo de 10(dez) dias, acerca do oficio de fls. 243.

00395 Processo: 0025044-87.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo comum de 05(cinco) dias.

00396 Processo: 0025126-21.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMAURI BEZERRA DA SILVA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo comum de 05(cinco) dias.

00397 Processo: 0025328-95.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSIVALDO SANTOS DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO**. REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAIBA **ADV: CARLOS HENRIQUE B N LOUREIRO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo comum de 05(cinco) dias.

00398 Processo: 0026426-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JURANDY LOPES SERRANO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00399 Processo: 0026998-71.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZINALDO MARTINS DE LIRA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Sentenca: Extincao Art. 269 do CPC.

00400 Processo: 0027350-29.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARINHA FRANCO DE CARVALHO **ADV: IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00401 Processo: 0027355-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROGERIO DO NASCIMENTO BATISTA **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00402 Processo: 0030450-89.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLUCE MARIA DE OLIVEIRA RAPOSO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00403 Processo: 0034303-09.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO DOS RAMOS NASCIMENTO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00404 Processo: 0034635-78.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVANETE OLIVEIRA VENANCIO BARBOSA DE SOUZA **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO, HELLEN KAROLYNE SOARES DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se o autor para requerer o de direito no prazo de 10(dez) dias.

00405 Processo: 0035605-73.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MOISES JOAQUIM DE OLIVEIRA **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00406 Processo: 0039601-50.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARTINIANO VIEIRA **ADV: PATRICIA DA SILVA FERREIRA, DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. REU: COMANDO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARCIA DE LIMA TOSCANO UCHOA**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00407 Processo: 0045264-82.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FUNESC FUNDACAO ESPACO CULTURAL DA PARAIBA **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA**. Despacho: Intime-se o autor para requerer o de direito no prazo de 10(dez) dias, acerca da certidao de fls.93v.

00408 Processo: 0053762-75.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO VERECUNDO PEQUENO **ADV: CARMEM RACHEL DANTAS MAYER**. Despacho: Intime-se o autor para requerer o de direito no prazo de 10(dez) dias, acerca da certidao de fls. 305.

00409 Processo: 0058336-97.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO AGOSTINHO NASCIMENTO SANTOS **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Sentenca: Extincao Art. 269 do CPC.

00410 Processo: 0065364-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ABMAR DE MEDEIROS TRAVASSOS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00411 Processo: 0074875-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROMERO FERREIRA SOBREIRA **ADV: WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA, WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00412 Processo: 0086202-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00413 Processo: 0088711-81.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENALDO DE CASTRO OLIVEIRA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00414 Processo: 0089337-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MOACIR PEREIRA DOS SANTOS **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00415 Processo: 0095173-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: UELITON GEORGE PLACIDO DE OLIVEIRA **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00416 Processo: 0097521-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANDEGILSON DOS SANTOS SOUZA **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00417 Processo: 0100336-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DIEGO SILVA SOUSA **ADV: GILDIVAN LOPES DA SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Sentenca: Extincao Art. 269 do CPC.

00418 Processo: 0100705-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DJAIR JOSE DE OLIVEIRA **ADV: FELIPE MENDES LACET PORTO, FABIANO MENDES LYRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00419 Processo: 0107312-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAIR HENRIQUE DA SILVA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCISCLAUDIO DE F RODRIGUES**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00420 Processo: 0108739-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO CARDOSO BASTOS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER**. Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00421 Processo: 0113842-58.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THIAGO JONATHAN BARBOSA DA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00422 Processo: 0119294-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA ALENCAR **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER**. Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00423 Processo: 0126469-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 053/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00424 Processo: 0036785-95.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA FATIMA LEITE FERREIRA **ADV: TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS**. Despacho: Intime-sesentença julgada procedente.

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 252/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00425 Processo: 0009667-76.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDECI JOSE DE OLIVEIRA **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER**. Despacho: Intime-se da tutela indeferida.

00426 Processo: 0037136-97.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OLIVALDO DE LIMA COUTINHO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. Despacho: Intime-se antecipação de tutela indeferida

00427 Processo: 0038476-76.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAIR CRUZ DE LIMA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. Despacho: Intime-se antecipação de tutela indeferida.

00428 Processo: 0040711-16.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON JULIANO DOS SANTOS **ADV: TIAGO ESPINDOLA BELTRAO**. Despacho: Intime-se tutela antecipada indeferida

00429 Processo: 0042001-66.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELYZEU DA ROCHA SILVA **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. Despacho: Intime-se tutela antecipada indeferida.

00430 Processo: 0042052-77.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILSON JOSIAS DOS SANTOS **ADV: PAMELA C DE CASTRO**. Despacho: Intime-setutela indeferida

00431 Processo: 0044058-57.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MEDEIROS **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA**. Despacho: Intime-seliminar indeferida

00432 Processo: 0044642-27.2013.815.2001 - ACAO POPULAR AUTOR: THIAGO FERREIRA DE SOUZA **ADV: LAURA NATHALIE DE SOUSA ONOFRE MONTENEGRO**. Despacho: Intime-se o autor para apresentar cópia inicial e documentos no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento.

00433 Processo: 0046514-77.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: LINESIO DA COSTA MEIRA **ADV: JOSUE GUEDES BARBOSA NETO, THIAGO SANTOS BARBOZA**. Despacho: Intime-se liminar indeferida

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 253/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00434 Processo: 0006934-11.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIRETA FRANCA ERASTO DE ARAUJO REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: SHEYLA SURUAGY**. Sentenca: Intime-sesentença julgada procedente

00435 Processo: 0011006-41.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MASSILON ALVES CORREIA **ADV: FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS**. Sentenca: Intime-sesentença julgada procedente

00436 Processo: 0018819-22.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGRINALDA DA SILVA COSTA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO, SERGIO DE MELO DANTAS JUNIOR**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-sesentença julgada procedente.

00437 Processo: 0026102-96.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSIVALDO LIMA DE ALMEIDA **ADV: CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentenca: Intime-seSentença - julgada improcedente

00438 Processo: 0035229-58.2011.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: WAMBERTO JOSE SOARES DO NASCIMENTO **ADV: JOAO BATISTA DE LIMA**. REU: CENTRO DE ENSINO DA POLICIA MILITAR **ADV: JOSEMAR DUTRA DA SILVA**. Sentenca: Intime-se Sentença - denegação da segurança

00439 Processo: 0039082-75.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVALDO XAVIER DA SILVA **ADV: SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES, DIEGO HENRIQUE CORIOLANO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS**. Sentenca: Intime-sesentença julgada procedente

00440 Processo: 0040283-05.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIOGO VENANCIO COURA **ADV: BRUNO DELGADO BRILHANTE**. REU: PRESIDENTE DA COMISSAO COORDENADORA DO CONCURSO PUBLICO PARA **ADV: JOSEMAR DUTRA DA SILVA**. Sentenca: Intime-sesentença julgada procedente

00441 Processo: 0040773-27.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JULIANNA MARQUES COSTA**. Sentenca: Intime-sesentença julgada procedente

00442 Processo: 0043904-44.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO RIBEIRO NOGUEIRA **ADV: RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA**. REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS**. Sentenca: Intime-sesentença julgada procedente

00443 Processo: 0044159-02.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALMIR PAULO DE MELO **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO, SERGIO DE MELO DANTAS JUNIOR**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS**. Sentenca: Intime-sesentença julgada procedente

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 227/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00444 Processo: 0000559-23.2013.815.2001 - ACAO POPULAR AUTOR: MARTINHO RAMALHO DE MELO **ADV: MARTINHO RAMALHO DE MELO, ROBERTO VENANCIO DA SILVA**. REU: DIRETOR PRESIDENTE DA ARPB AGENCIA REGULADORA DE SO ESTADO D **ADV: JORGE MARQUES NETO**. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE OTAVIO MAIA DE VASCONCELOS **ADV: JORGE MARQUES NETO**. LITIS-CONSORTE: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentenca: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

00445 Processo: 0002204-83.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIO CELSO RODRIGUES **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentenca: Pedido julgado procedente

00446 Processo: 0002538-25.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BENITO DE MELO FILGUEIRA **ADV: KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, FLAVIA FERREIRA PORTELA**. Despacho: Intime-seo advogado do autor do pedido indeferido da renuncia, tendo em vista onão cumprimento do art. 45 do cpc.



00447 Processo: 0006753-39.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALDEMIR MARINHO DO NASCIMENTO **ADV: BRUNA DE FREITAS MATHIESON, ELISA BARBOSA MACHADO, DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00448 Processo: 0009180-09.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SHIRLEY SANTANA DE SOUZA CHAVES **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA, ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00449 Processo: 0015170-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALMECI PEREIRA DE SOUSA **ADV: TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00450 Processo: 0018147-43.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSE TARGINO MARANHÃO **ADV: THIAGO SANTOS BARBOZA.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADV: MANOEL NOUZINHO DA SILVA.** Sentenca: Mandado de seguranca concedido

00451 Processo: 0018343-13.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPEDITO JOSE DE ALMEIDA **ADV: GILDIVAN LOPES DA SILVA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PEESOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00452 Processo: 0019702-71.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: WLADIMIR ROMANIUC NETO, DJAFER PINTO PEREIRA.** Despacho: Intime-seO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.

00453 Processo: 0020331-69.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL DA SILVA RAMOS **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUEPRETENDEM PRODUZIR JUSTIFICANDO SUA NECESSIADADE

00454 Processo: 0024987-69.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: ALUSKA DINIZ, FABIO ANDRADE DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seA CAGEPA PARA TOMAR CIENCIA DA DECISAO DO AGRAVO DO TJPB.

00455 Processo: 0030906-39.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAFAEL ARAUJO DE FRANCA **ADV: CARLOS NEVES DANTAS FREIRE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00456 Processo: 0032867-20.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.

00457 Processo: 0036513-33.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ISABELLY GONCALVES DOS SANTOS **ADV: THIAGO XAVIER DE ANDRADE.** AUTOR: IVANILDO SILVA DOS SANTOS **ADV: THIAGO XAVIER DE ANDRADE.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Pedido julgado procedente

00458 Processo: 0041835-10.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: HARRISON ALEXANDRE TARGINO, WLADIMIR ROMANIUC NETO.** Despacho: Intime-seO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE IREITO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

00459 Processo: 0043527-68.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: JAILSON PEDRO ALVES DE ALMEIDA **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO, RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00460 Processo: 0043559-73.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ENIO SILVA NASCIMENTO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00461 Processo: 0086220-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCONI VITA **ADV: MARIANA PETIT HORACIO DE BRITO, MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILAN, DANILLO JOSE SOUTO VITA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seas partes para no prazo de 10 dias, dizer se pretendem provas a produzir, especificando-as e justificando sua necessidade

00462 Processo: 0094957-93.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS

00463 Processo: 0107403-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIONOR QUIRINO DA SILVA **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA NO PRAZO COMUM DE 10 DAIS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUEPRETENDEM PRODUZIR JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE.

00464 Processo: 0113201-70.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO LEGAL DE10 DIAS.

00465 Processo: 0121908-27.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO ALEXANDRINO SANTOS DE LIMA **ADV: GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00466 Processo: 0127180-02.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RISALVA LEITE DANTAS **ADV: NARRIMAN XAVIER DA COSTA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 228/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00467 Processo: 0003908-44.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: OSIRIS DO ABIAHY, DJAFER PINTO PEREIRA.** Despacho: Intime-secom vista a fazenda publica para requerer o que entender de direito.

00468 Processo: 0003932-72.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: OSIRIS DO ABIAHY, DJAFER PINTO PEREIRA.** Despacho: Intime-secom vista a fazenda publica para requerer o que entender de direito

00469 Processo: 0007876-72.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: GUIMARAES E GUIMARAES LTDA **ADV: MARIA DOMITILIA RAMALHO.** REPRESENTANTE LEGAL: HELIO GUIMARAES DA SILVA **ADV: MARIA DOMITILIA RAMALHO.** REPRESENTANTE LEGAL: EVERALDO GUIMARAES **ADV: MARIA DOMITILIA RAMALHO.** REU: AGEVISA AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA SANITARIA Sentenca: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

00470 Processo: 0018678-32.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seas partes para apresentarem as provas que julgarem necessarias no prazo de 10 dias.

00471 Processo: 0029152-62.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LEONARDO DO EGITO PESSOA **ADV: NATALICIO EMMANUEL QUINTELLA LIMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00472 Processo: 0029919-71.2011.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: AUTOVIA VEICULOS E PECAS LTDA **ADV: NAPOLEAO LEITE RODRIGUES DE AGUIAR, SUELLEN SANTOS RODRIGUES DE AGUIAR.** REU: GERENTE DA 1A GERENCIA REGIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA R **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

00473 Processo: 0035788-15.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO RUBENS DA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seo patrono da parte autora para no prazo previsto no &5º do art.475-J, DO CPC. REQUERER A EXECUCAO DO JULGADO SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

00474 Processo: 0036820-55.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELO MARTINS DE SANTANA **ADV: BRUNO CARNEIRO RAMALHO, ANDREA PIRES GADELHA MARTINS.** Despacho: Intime-seO PATRONO DA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO PREVISTO DO & 5º DO ART. 475-j do cpc, requerer a execucao do julgado sob pena de arquivamento.

00475 Processo: 0038887-22.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SONIA MARIA PEDROSA **ADV: LILIA MARANHÃO LEITE FERREIRA DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO.** Despacho: Liminar indeferida

00476 Processo: 0047423-90.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: WLADIMIR ROMANIUC NETO, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-secom vista a fazenda publica para requerer o que entender de direito

00477 Processo: 0050024-69.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ FERNANDO PINHO VARJAO TAVARES DE MELO **ADV: JACQUELINE RODRIGUES CHAVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00478 Processo: 0061818-53.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: DENISE MARIA DA SILVA **ADV: FLAWBERT FARIAS GUEDES PINHEIRO.** Despacho: Intime-seO AUTOR ATRAVES DE SEU ADVOGADO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETICAO DE FLS. 119 E SS.

00479 Processo: 0107280-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SINIVAL ALBUQUERQUE DA SILVA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00480 Processo: 0113648-58.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TIAGO IZIDRO DE PAULA **ADV: ADALZIRA ANDREINA CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO, CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00481 Processo: 0113653-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANO ALCIDES DE LIRA JUNIOR **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00482 Processo: 0114011-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIO VASCONCELOS DOS SANTOS **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00483 Processo: 0128098-06.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA SALOME DA SILVA FERNANDES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00484 Processo: 0128697-42.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO JOAO DE SOUSA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PBPREV **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00485 Processo: 0752676-57.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROMILDO OSCAR DA SILVA **ADV: ROMERO CARVALHO MENDES, MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seas partes para requerem o que entender de direito no prazo de 10 dias.

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 163/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00486 Processo: 0011849-35.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SANTANA E RIBEIRO LTDA **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se o executado para que junte aos presentes autos as certidoes imobiliarias dos bens oferecidos em garantia

00487 Processo: 0040719-90.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: C E R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se O EMBARGANTE, PARA EM DEZ DIAS COMPROVAR A GARANTIA DO JUIZO

00488 Processo: 0115095-81.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL ALGARE **ADV: CLAUDECY TAVARES SOARES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se QUANTO AOS NOVOS DOCUMENTOS CHEGADOS (FLS 140/187), FALEM AS PARTES EM DEZ DIAS

00489 Processo: 0222703-66.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: HOLDING SULAMERICA DE MINERACAO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA **ADV: HELIONORA DE ARAUJO ABIAHY.** REU: SEBASTIAN PEDRO DE A JUNIOR **ADV: HELIONORA DE ARAUJO ABIAHY.** Despacho: Intime-se ao executado vencedor para, em dez dias, requerer o que for de direito.

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 169/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00490 Processo: 0000346-51.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: DEPOSITO DE GAS CAMPO ALEGRE LTDAREU: MAURICIO ANTONIO GOMES DA SILVA Sentenca: Processo extinto.inscricao indevida na divida ativa, cancelamento da cda. extincao daacao, art.794 II do cpc c/c 26 da lef.

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 187/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00491 Processo: 0024010-16.2009.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ARIVAN FERREIRA DA SILVA **ADV: CICERO DE LIMA E SOUSA.** Despacho: Intime-sedefiro a habilitacao requerida. anote-se no sistema. concedo vistas aoadvogado habilitado, com prazo de 05 dias.

00492 Processo: 0033051-41.2008.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ELANIO SIMOES FERREIRA DA SILVA **ADV: CARLOS ANTONIO DA SILVA, FRANCISCO RONALDO EUFRAZIANO DOS SANTOS.** REU: JACKON DE MEDEIROS **ADV: FRANCISCO RONALDO EUFRAZIANO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-separa apresentar alegacoes finais em forma de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias.

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 170/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00493 Processo: 0010092-03.2013.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOSE ROBERTO MUNIZ DE OLIVEIRA **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia designada dia 03/12/2013, as 10h00min, para interrogatorio do reu.

00494 Processo: 0070717-37.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LEANDRO DA SILVA NASCIMENTO **ADV: JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado para comparecer perante este tribunal do juri noproximo dia 12 de dezembro de 2013, as 10:00 horas, para audiencia deinstrucao e julgamento

00495 Processo: 0110431-04.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOCELIO GONCALVES DO NASCIMENTO **ADV: ADMILDO ALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado para comparecer perante este tribunal do juri noproximo dia 02 de dezembro de 2013, as 08:00 horas para audiencia deinstrucao e julgamento

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 113/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00496 Processo: 0010700-69.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADOLFO PATRICIO GUEDES **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 16/12/2013, às 14:00h.

00497 Processo: 0022152-76.2011.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: LUIZ EDUARDO MONTENEGRO BENTO DE SOUZA **ADV: GUILHERME ALMEIDA MOURA.** Despacho: Intime-seintime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 11/12/2013, as 14:00 horas

00498 Processo: 0033821-29.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: NEYFF FRANCIOLLI GOMES DA SILVA **ADV: INNGO ARAUJO MINA.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DO REU PARA COMPARECER A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 16/12/2013, ÀS 15:00H

1A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 078/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00499 Processo: 0121480-45.2012.815.2001 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: I. S. A. **ADV: HELDER DE LIMA MACHADO.** REU: J. R. C. J. Despacho: Intime-se as partes...audiencia designada para o dia 03/12/13 as 16:00 horas

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 185/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00500 Processo: 0006006-86.2013.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: RIDEARS DO NASCIMENTO **ADV: LUCIANO G ANDRADE JUNIOR.** Despacho: Intime-seSR LUCIANO G DE ANDRADE JUNIOR-OAB 17348-FICAIS INTIMADO PARA AUDIENCIA DE QUAL/INTERROG DIA 10/12/13 AS 14H- REFERENTE AO ACUSADO CB RIDEARS DO NASCIMENTO E OUTRO.

00501 Processo: 0075672-14.2012.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WELLINGTON CHARLES DA SILVA **ADV: FELIPE MACIEL MAIA.** Despacho: Intime-seSR FELIPE MACIEL MAIA-OAB 13998-FICAIS INTIMAD PARA AUDIENCIA DE INQ/TEST/MP DIA 14/04/14 AS 14 HORAS-REFERENTE AO ACUSADO REFERENTE AO ACUSADO 1º SGT WELLINGTON CHARLES DA SILVA.

4. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA NF 005/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00502 Processo: 0037204-62.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CASSIMIRO TEOTONIO DE SOUZA **ADV: LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA, JOSE ALVES FORMIGA, MARTA REJANE NOBREGA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, CARLOS EDUARDO TOSCANO L FERREIRA, ELISANGELA CUNHA BARRETO.** Despacho: Intime-seas partes atraves de seus advogados para cumprir com a totalidade da condenacao conforme calculo da contadoria, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora on line.

00503 Processo: 0055823-40.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIANE COSTA AGUIAR **ADV: HELDERLEY FLORENCIO VIEIRA, LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-seas partes atraves de seu advogado acerca do despacho de fls. 114, comprazo de 5 dias

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 176/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00504 Processo: 0037915-54.2010.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS **ADV: CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA.** Despacho: Intime-se o advogado da re para apresentar defesa escrita, no prazo legal.

00505 Processo: 0120088-67.2012.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALDEMIRO GONDIM DE MACEDO **ADV: MARIA ELIZABETE DE SOUSA AGNESE.** Despacho: Intime-se da sentença que julgou procedente a denúncia, condenando o réu nas penas dos arts. 14 e 16 da Lei. 10.826/03.

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 138/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00506 Processo: 0002372-82.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARTIM FILHO JORGE RODRIGUES **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.** Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 06 de fevereiro de 2014 pelas 14:00 horas, na sala de audiencias da 5 vara criminal da capital

00507 Processo: 0031323-57.2011.815.2002 - CRIMES DE CALUNIA, I REU: MANOEL HELDER DE MOURA DA DANTAS **ADV: HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA.** Despacho: Intime-sePARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

00508 Processo: 0035135-44.2010.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LETARCIO BENTO DOS SANTOS **ADV: LIONALDO DOS SANTOS SILVA.** Despacho: Intime-sePARA FALAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS.172/183 NO PRAZO DE CINCO DIAS.

00509 Processo: 0045147-20.2010.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: ELIANE SILVA GOUVEIA **ADV: ALICE MARIA SANTOS RAMOS.** Despacho: Intime-seIntime-se o Assistente do MP para apresentação de Alegações Finais emforma de memoriais.



00510 Processo: 0125022-68.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RICARDO JORGE RODRIGO LINS **ADV: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** Despacho: Intime-seprazo para oferecimento de razoes finais em memoriais

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 173/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00511 Processo: 0001048-57.2013.815.2002 - RESTITUICAO DE COISA AUTOR: J. M. S. **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR, JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO.** Despacho: Intime-se o advogado do pedido de licenciamento de veiculo deferido mantida arestrição relativa á transferencia de propriedade devendo o requerenteassinar termo de compromisso, nos autos, de nao transferir o bem

00512 Processo: 0005792-03.2010.815.2002 - MEDIDAS CAUTELARES AUTOR: ANTONIO LOPES DA SILVA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o requerente para encaminhar, as suas expensas, no prazo de 30 dias oveiculo em questao à pericia , dirigindo-se a uma das delegacias de PRFpara agendamento

00513 Processo: 0005807-69.2010.815.2002 - MEDIDAS CAUTELARES AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE PB **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR, GUSTAVO LIMA NETO.** Despacho: Intime-se o requerente para encaminhar, as suas expensas, no prazo de 30 dias, oveiculo em questao à pericia a uma das delegacias da PRF, para agendamento.

00514 Processo: 0008478-60.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALANIO CORACIQUE COELHO DE OLIVEIRA **ADV: GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Intime-se comparecer a audiencia de instrução e julgamento designada para o dia12/12/2013, pelas 14:30 horas.

00515 Processo: 0010535-51.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: ANA MARIA DE ALBUQUERQUE **ADV: ROSSANA GOMES CAMPOS.** REU: CASSIA DAMIANA LIMA DE ALBUQUERQUE **ADV: MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretada

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 199/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00516 Processo: 0001314-15.2011.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ROSINALDO DA SILVA COSTA **ADV: ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO, CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** Despacho: Intime-se a defesa acerca da sentença de extinção da punibilidade.

00517 Processo: 0002241-10.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: BRUNO DA SILVA MADALENA **ADV: JOSILDO EDUARDO PEREIRA.** REU: MARIA DAS GRACAS FRANCA DA SILVA **ADV: JOSILDO EDUARDO PEREIRA.** Sentenca: Sentenca condenatoria

00518 Processo: 0005607-62.2010.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANDRE CANDIDO DE ARAUJO **ADV: AZULMI DE SOUZA LIMEIRA.** Despacho: Intime-se o Bel Azulmi Limeira para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as alegações finais.

00519 Processo: 0007137-72.2008.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANIELLA CRISTINA MARTINS **ADV: CARLOS NEVES DANTAS FREIRE.** Despacho: Denuncia recebida

00520 Processo: 0007848-04.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DIJANILSON DA SILVA FELIX **ADV: CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA.** REU: CRISTIANO ALBINO DE FRANCA **ADV: ROBERLANDO VERAS DE OLIVEIRA, ADMILDO ALVES DA SILVA.** REU: RAFAELA MAURA RODRIGUES **ADV: ADMILDO ALVES DA SILVA.** REU: RHAYRISON IGOR MEDEIROS GALISA **ADV: CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA, RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ, PAULO ROBERTO DIAS CARDOSO.** REU: DANILIO CELIO GALDINO DE LIMA **ADV: EDIZIO CRUZ DA SILVA, WALBIA IMPERIANO GOMES, CARLOS MAGNO DOS SANTOS.** REU: DEJAILSON DA SILVA FELIX **ADV: CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA.** Despacho: Intime-se para audiencia dia 17.12.2013, as 16:00h, devendo a defesa trazer suas testemunhas no dia da audiencia designada.

00521 Processo: 0021505-81.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: EDUARDO MARQUES MADEIRO DA SILVAREU: ADILSON DOS SANTOS FONSECA **ADV: LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Despacho: Intime-sea defesa para que informe o atual endereco do acusado e esclareca os motivos pelos quais nao tem se apresentado em juízo, no prazo de 72 horas.

00522 Processo: 0022328-55.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO ALVES DO COUTO NETO **ADV: MARTSUNG ALENCAR, ADILIA DANIELLA NOBREGA FLOR.** Despacho: Intime-se a Bela. Adilia Nóbrega para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegações finais.

00523 Processo: 0026854-41.2006.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: MARCOS DOMINGOS DA SILVA **ADV: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO.** Despacho: Intime-se a defesa acerca do indeferimento do pedido.

00524 Processo: 0085093-28.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: FRANCISCO SERGIO LUCENA GOMES **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seo advogado para informar as razoes de haver o acusado descumprido as condicoes impostas no termo de fls.59/60, no prazo de 05 dias.

00525 Processo: 0087861-24.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROMULO JACOB DE SOUSA FIGUEIREDO **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.** REU: ROBSON DA SILVA SOARES **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.** Despacho: Intime-se a Bela. Elza da Costa Bandeira, reiterando intimação anterior, para em 05 (cinco) dias apresentar as alegações finais (memoriais), bem comop, em igual prazo, apresentar qualificação de Ricardo da Silva Soares.

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 195/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00526 Processo: 0000454-40.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: SEVERINO GUEDES DA SILVA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para, em cinco dias, falar acerca da certidão de fls 17verso

00527 Processo: 0000474-31.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: SEVERINO RUFINO DA FONSECA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para, em cinco dias, falar acerca da certidão de fls. 18verso

00528 Processo: 0001239-02.2013.815.2003 - EXCECAO DE INCOMPETE REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-seo excepto para em 10 dias, se manifestar sobre a exceção de incompetencia

00529 Processo: 0001257-57.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA TIBERIA PEREIRA BARRETO **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO, THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00530 Processo: 0001972-65.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, FALAR SOBRES AS PETICOES E DOCUMENTOS DE F. 73/ 87 E 94/96.

00531 Processo: 0005579-57.2011.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: PANAMERICANO S/A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-seo autor para no prazo de 05 dias, para falar sobre a certidão de fls. 21 requerendo o que de direito

00532 Processo: 0019892-91.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMANUEL MONTEIRO LEITE **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO HSBC BANK S/A BANCO MULTIPLO **ADV: VICTOR ANDRADE DUARTE, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-se INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DO DESPACHO DE FL. 125, QUE DETERMINOU OSOBRESTAMENTO DO FEITO COM BASE NA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS DO RECURSO ESPECIAL Nº 1251331

00533 Processo: 0031954-32.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PROMOVE PROMOCAO DE NEGOCIOS MERCANTIS LTDA **ADV: DANIELLA RONCONI.** Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVIDA para apresentar contrrazoes ao recurso de apelacao , no prazo legal

00534 Processo: 0033794-43.2011.815.2003 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: TULIO GERMANO DE SOUZA BRANDAO **ADV: GEORGE CORDEIRO MONTENEGRO.** AUTOR: JOANA DARC LOPES BRANDAO **ADV: GEORGE CORDEIRO MONTENEGRO.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para requerer o que entender de direito, em dez dias

00535 Processo: 0037134-97.2008.815.2003 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA acerca do deferimento do pedido de vistas, pelo prazo de cinco dias

00536 Processo: 0041617-68.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO DE FARIAS **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** Despacho: Pedido julgado improcedente

00537 Processo: 0060787-89.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDINALVA DE ARAUJO **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Pedido julgado improcedente

00538 Processo: 0067547-98.2005.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RIVELINO POGGI LINS DE OLIVEIRA **ADV: JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para retificar a parte final da sentença de fls.88/92, nos termos do art. 463, inciso I do CPC

00539 Processo: 0078517-16.2012.815.2003 - EXIBICAO REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: ARLINETTI MARIA LINS, CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-sea parte promovida da sentença que julgou extinto o feito.

00540 Processo: 0080377-52.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDINALVA BATISTA DE SOUZA **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA, FRANCISCO ISRAEL CARDOZO DA SILVA.** REU: TABAJARA PRODUTOS CERAMICOS LTDA **ADV: HENRIQUE GADELHA CHAVES.** REU: CERAMICA ELIZABETH **ADV: JOSE EDUARDO NOGUEIRA JUNIOR.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00541 Processo: 0111744-94.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SONIA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO, ITALO RICARDO GUEDES PEREIRA.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para impugnar a contestacao, no prazo legal

00542 Processo: 0116687-57.2012.815.2003 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: LAISE LACERDA LISBOA DE SOUZA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Sentenca: Pedido julgado procedente

2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 190/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00543 Processo: 0000516-80.2013.815.2003 - ALIMENTOS - PROVISIO AUTOR: E. D. M. **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** Sentenca: Intime-se da sentença que homologou a desistência e declarou extinto presentefeito, sem a resolução do seu mérito.

00544 Processo: 0001047-69.2013.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. T. B. S. **ADV: GILZA BETANIA CAVALCANTI DE SOUZA, HEATHCLIFF DE ALMEIDA ELOY.** REU: F. B. S. **ADV: ILZA CILMA DE LIMA.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE CONCILIACAO, DESIGNADA PARA O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2013, AS 16:40H, NESTE FORUM DE MANGABEIRA

00545 Processo: 0002628-22.2013.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. G. S. M. **ADV: AMAURI DE LIMA COSTA.** REU: S. M. O. S. M. **ADV: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE CONCILIACAO, DESIGNADA PARA O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2013, AS 16:30H, NESTE FORUM DE MANGABEIRA.

00546 Processo: 0007983-13.2013.815.2003 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: A. C. G. A. **ADV: JOAO GAUDENCIO DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-seintime-se da audiencia 12/12/2013 as 13:30hs

00547 Processo: 0008346-97.2013.815.2003 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: M. J. F. B. N. **ADV: GILVAN PEREIRA FERNANDES.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de ratificaco e julgamento dia 17/12/13, as 15:40hs.

00548 Processo: 0008558-21.2013.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. C. M. **ADV: FERNANDO ENEAS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia designada para o dia 19 de dezembro de 2013, as 15:40h, neste forum de mangabeira. ainda da fixacao de alimentos provisorios em 20% do vencimentos do promovido.

00549 Processo: 0060475-16.2012.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. E. A. M. A. **ADV: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMA, AFONSO LEITE BRAGA.** REU: A. L. A. M. A. **ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO.** Sentenca: Intime-seda sentenca que julgou procedente o pedido.

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 199/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00550 Processo: 0000776-94.2012.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VANDERSON CARDOSO FERREIRA **ADV: DARCIO GALVAO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 dias.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 195/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00551 Processo: 0001810-70.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: SOLANE LIMA DA SILVA **ADV: EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON.** Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO, NO PRAZO LEGAL.

00552 Processo: 0002544-21.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: SEBASTIAO DA SILVAAMARAL **ADV: INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00553 Processo: 0002564-12.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VIVIANY BASILIO RAMOS **ADV: TIBERIO GRACCO DE ARAUJO MONTEIRO.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para impugnar a contestacao, no prazo legal

00554 Processo: 0003034-43.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALTER ELY DA SILVA **ADV: WALTER ELY DA SILVA.** REU: CONSTRUTORA IMOBILIARIA CARVALHO LTDA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: ELYANA EURELIA SOARES CARVALHO **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: PEDROSSIAN BERNARDO MEIRA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-seAS PARTES para comparecerem a audiencia preliminar designada para o dia 27.03.2014, as 16 horas, ocasiao em que as partes serao ouvidas sobre a possibilidade de conciliacao, e serao fixados os pontos controvers

00555 Processo: 0003544-56.2013.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para, em dez dias, emendar a inicial, atendendo ao disposto do art 259, V, do CPC, recolhendo a complementacao das custas, sob pena de indeferimento

00556 Processo: 0004063-31.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PAULO FERNANDO CAVALCANTE ROZENDO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-seo autor para emendar a inicial, suprimdo as omissões, especificando ascláusulas que considera abusivas e que pretende ver nulas, noprazo de10(dez)dias, sob pena de indeferimento da inicial

00557 Processo: 0004214-94.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO ALEXANDRE GOMES **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTA A DISCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIA A DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL 1251331

00558 Processo: 0004250-39.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: JOSE ROBERTO LIMA **ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL.

00559 Processo: 0004310-12.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARCOS AURELIO FONSECA LIMA **ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL.

00560 Processo: 0004574-29.2013.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para, em dez dias, emendar a inicial, atendendo ao disposto no art 259, V, do CPC, recolhendo a complementacao das custas, sob pena de indeferimento.

00561 Processo: 0004660-97.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MIRIAN DO EGITO ANDRADE **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL.

00562 Processo: 0004854-97.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO BARBALHO DOS SANTOS **ADV: RODRIGO GONCALVES OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE para que junto o contrato objeto dos autos, emendando a inicial, suprimdo as omissões, nos termos do item 1 deste despacho, especificando taxativamente as clausulas q considera abusivas, em 10 dias

00563 Processo: 0005074-95.2013.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: VALDEZ ALVES CABRAL **ADV: SUELY CARTAXO DE SA ALVES CABRAL.** AUTOR: SUELY CARTAXO DE SAALVES CABRAL **ADV: SUELY CARTAXO DE SA ALVES CABRAL.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para se pronunciar sobre as certidoes de fls 19v, 20v, 21v, em dez dias.

00564 Processo: 0005604-02.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VICENTE FRANCISCO DA SILVA NETO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para emendar a inicial, juntando aos autos copia dos seus documentos pessoais e comprovante de residencia, no prazo de dez dias

00565 Processo: 0005644-81.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO SEBASTIAO DO NASCIMENTO SEGUNDO **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para, em dez dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento, especificando taxativamente as clausulas que considera abusivas e que pretende ver nulas

00566 Processo: 0005649-06.2013.815.2003 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: PAO PAO QUEIJO QUEIJO IND E COM LTDA **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA.** Despacho: Intime-sea autora no prazo de 10 dias, demsontrar atrves de documentos habeis ahipossuficiencia e no mesmo prazo regularizar a representação da parte juntando ao autos procuração e documentos da empresa

00567 Processo: 0006410-37.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO OLIVEIRA **ADV: PEDRO REGINALDO GOMES, LEONARDO SILVA GOMES.** Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL.

00568 Processo: 0010734-12.2009.815.2003 - MONITORIA AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para, em dez dias, falar acerca da certidão de fls 53 verso

00569 Processo: 0012670-09.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALZAMIRA LACERDA ALVES **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00570 Processo: 0015823-79.2010.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seautor para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez)dias, sob pena de extinção do feito

00571 Processo: 0021118-73.2005.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CARLOS RODRIGUES PEREIRA **ADV: DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** REU: ZELIA ELIAS DOS SANTOS **ADV: JOSE HUMBERTO CASSIANO, EVANDRO JOSE BARBOSA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00572 Processo: 0022501-18.2007.815.2003 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: FRANCISCO JOSE JUNIOR **ADV: LUCIANO CAMARA MENEZES, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se o autor para comparecer em cartorio e receber o alvara de autorizacaoexpedido em seu favor dos valores que foi depositado pelo mesmo.

00573 Processo: 0035070-80.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, JOAO EDUARDO SOARES DONATO.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVIDA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O OFICIO DE FLS.100/101, NOPRAZO DE 10 DIAS.

00574 Processo: 0035894-68.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VENICIUS JOSE NASCIMENTO QUARESMA **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** REU: BANCO ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTA A DISCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIA A DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL 1251331

00575 Processo: 0036455-30.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: THIAGO OLIVEIRA DE LIMA **ADV: RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS.** AUTOR: VANESSA DA SILVA LIMA **ADV:**



- RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS.** Despacho: Intime-se concedo a tutela antecipada para determinar que o promovido arque com o pagamento dos alugueis de imóvel equivalente ao que foi adquirido pelos autores, sob pena de multa diária de R\$100, 00 (cem reais)
- 00576** Processo: 0040688-11.2006.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se a parte autora para efetuar a juntada da planilha referida na peticao de f. 139, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00577** Processo: 0041180-32.2008.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se O AUTOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 10 DIAS.
- 00578** Processo: 0041704-24.2011.815.2003 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: VALERIA LIGIA SOARES DE AGUIAR **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-seAO AUTOR VENCEDOR PARA REQUERER O QUE DE DIREITO EM 30 DIAS
- 00579** Processo: 0059870-70.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se A PROMOVIDA PARA INOFMRAR, NO PRAZO DE 10 DIAS, SE PRETENDE PRODUZIR OUTRAS PROVAS E, EM CASO POSITIVO, ESPECIFICA-LAS, JUSTIFICANDO SUA NECES-SIDADE.
- 00580** Processo: 0060020-51.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: CARLA DE PRATO.** Despacho: Intime-se O BANCO PROMOVIDO PARA EXIBIR OS CONTRATOS DE EMPRESTIMOS, NO PRAZODE 05 DIAS, SOB PENA DE ADMITIR-SE COMO VERDADEIROS OS FATOS QUE, PORMEIO DO DOCUMENTO, O PROMOVENTE PRETENDE PROVAR.
- 00581** Processo: 0102340-19.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se O BANCO PROMOVIDO PARA, EM 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE FLS127.
- 00582** Processo: 0102918-85.2012.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00583** Processo: 0104524-51.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO GUEDES DA SILVA **ADV: LUIZ GONCALO DA SILVA FILHO, EDIVALDO CARDOSO DE PAIVA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES, RAFAEL PORDEUS C. LIMA FILHO, KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTA A DISCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIA A DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL 1251331
- 00584** Processo: 0109204-73.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERA MARIA DE OLIVEIRA FELIX **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se AS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTA A DI SCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIAA DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL 12513
- 00585** Processo: 0121114-97.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: SANDRO RIBEIRO MONTEIRO **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para se pronunciar sobre a certidao retro, em dez dias

- 5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 190/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00586** Processo: 0078007-09.2012.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: A. L. C. F. **ADV: GUSTAVO LIMA NETO.** Sentenca: Intime-se da sentença que julgou improcedente a presente impugnação, mantendo a concessão do benefício da justiça gratuita nos autos principais.

- VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 201/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00587** Processo: 0010434-14.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WELLIGNTON TEOTONIO DE MENDONCA **ADV: DARCIO GALVAO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-seintime-se a parte para apresentar defesa previa no prazo de 10 dias.
- 00588** Processo: 0015236-26.2011.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: RAFAEL TAVARES DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO FELIPE DA SILVA.** REU: PEDRO HENRIQUE DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO CAMELO.** REU: FLAVIO LOPES DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO CAMELO.** Despacho: Intime-seos reus para apresentarem alegacoes finais, no prazo legal.
- 00589** Processo: 0028426-56.2011.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: VICENTE CORDEIRO MATIAS **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** Despacho: Intime-seo reu para oferecimento de alegacoes finais, no prazo legal.
- 00590** Processo: 0030059-39.2010.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: OSMAR ALVES FEITOSA **ADV: ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO, VENANCIO VIANA DE MEDEIROS NETO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 28 de Novembro de 2013, as 15:00 horas, na Vara de Entorpecentes
- 00591** Processo: 0087766-62.2010.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: LUCIANO BATISTA GOMES **ADV: ROBSON DE PAULA MAIA.** Despacho: Intime-seo reu para apresentacao de alegacoes finais, no prazo legal.

CAMPINA GRANDE

- 1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 184/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00592** Processo: 0001883-38.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, MARCELO LEITE C SOARES.** REU: MAURICIO SILVA VASCONCELOS **ADV: SAMARA VASCONCELOS ALVES.** Sentenca: Acordo homologado extinguindo-se a lide sem resolução, de mérito. Custas pelos executados.
- 00593** Processo: 0002334-29.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMILLY JESSICA GARCIA DA SILVAAUTOR: JESSICA GARCIA DE SOUSAREU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 10(dez) dias, subscrever a peça de acordo de fls. 91/92.
- 00594** Processo: 0004754-07.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIO VEGA DOURADO FILHO **ADV: ANNA CAROLINNE SILVA DE OLIVEIRA, ALBERTO CAMPOS CATAO.** REU: RENACAR AUTOMOVEIS LTDA **ADV: GEORGE VENTURA DE MORAIS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, BRUNO CAMPOS LIRA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem se possuem mais provas a produzir, especificando-as, ou se desejam o julgamentoantecipado da lide.
- 00595** Processo: 0004923-14.2001.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROMERO PEREIRA BORGES-REU: BANCO ITAU S/A **ADV: JOAO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI, MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES.** Despacho: Pedido deferido de desarquivamento. Vista dos autos pelo prazo de 10 dias.
- 00596** Processo: 0005253-59.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: JOSINEIDE DANIEL DE ARAUJO Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, promover o cumprimento de sentença.
- 00597** Processo: 0007026-76.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RODRIGO VITAL DO REGO **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-se a parte autora para levantamento dos alvarás expedidos. deferido o prazo de 10 (dez) dias para vista dos autos pela parte autora.
- 00598** Processo: 0007764-59.2013.815.0011 - EXIBICAO AUTOR: DANIEL MARCIO BARBOSA VIEIRA **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, promover a execução da verba honorária.
- 00599** Processo: 0009844-30.2012.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: IVALDO EMANUEL GAMA, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** REU: GLAUCIA MARIANERY CABRAL Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00600** Processo: 0010465-90.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRUNO BATISTA COELHO **ADV: LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS.** REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00601** Processo: 0011873-53.2012.815.0011 - MONITORIAAUTOR: BANCO SANTANDER **ADV: CELSON MARCON.** REU: BORBOREMA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, falar sobre o oficio de fls56/57
- 00602** Processo: 0012933-27.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARIA BARBOSA DE SOUZA **ADV: WILLIAM WAGNER DA SILVA.** REU: AYMORE S/A **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 dias, dizerem se ainda possuem provasa produzir ou se desejam o julgamento antecipado da lide, no estado em que se encontra.
- 00603** Processo: 0013753-46.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** REU: SEBASTIAO ROSEMBERG RODRIGUES Despacho: Pedido deferido de fl.27, concedendo o prazo de 20(vinte) dias para que a parte autora deposite as diligências necessárias para cumprimento do mandado liminar.
- 00604** Processo: 0015514-49.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FAUSTULINO DE SOUSA **ADV: BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA, EMANUELLA CLARA OLIVEIRA FELIPE.** REU: BCP S/A **ADV: ROSSANA BITENCOURT DANTAS, ERICKSON WELLINGTON DOS SANTOS MELO, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00605** Processo: 0015763-05.2009.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: GRAZIELA PEREIRA DA SILVA **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** Despacho: Intime-se tendo em vista o parecer ministerial(fl.99/100), intime-se a parte para, no prazo de 10 dias, comprovar o ajuizamento do inventário.
- 00606** Processo: 0016005-03.2005.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARICEMA RAMOS, ADRIANO LEITE DE MACEDO, LYSANKA DOS SANTOS**

- XAVIER.** REU: CAXAMBU MINERIOS LTDAREU: PAULO EDUARDO UCHOA LUCENA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, recolher as diligências necessárias referentes as intimações pessoais, conforme despacho defl. 210.
- 00607** Processo: 0016214-30.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVAREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** REU: CDL **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar quantia reclamada às fls. 253/254, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC.
- 00608** Processo: 0017584-10.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SESI **ADV: EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITO LYRA, ELIZABETH HOMSI.** REU: FICAMP S/A **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, apresentarem assistentes técnicos e quesitação, querendo, devendo a parte promovida, em igual prazo, depositar previamente os honorários periciais.
- 00609** Processo: 0017954-38.2000.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AUTO ONIBUS SANTA MARIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA **ADV: ALBERTO AULIO MEDEIROS NELSON, MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA.** REU: ERALDO PEREIRA DE VASCONCELOSREU: MARTHA OZANEIDE PAIVA VASCONCELOS Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre petição de fls. 453/476, requerendo o que de direito.
- 00610** Processo: 0018333-56.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAFAEL FERNANDES LOPESREU: SPC **ADV: RICARDO CHAGAS DE FREITAS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 10(dez) dias, dizer se concorda com o julgamento antecipado da lide, ou, caso contrário, especifique, emigual prazo, as provas que pretende produzir.
- 00611** Processo: 0018442-75.2009.815.0011 - MONITORIA AUTOR: BIG LEITE IND E COM DE ALIMENTOS LTDA **ADV: MARILIA FIGUEIREDO BURITY.** REU: MARIA ARGENTINA LOPES DE FIGUEIREDO **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA, DEJESUS OZORIO DA ROCHA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00612** Processo: 0018532-83.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JODZA MOURA MEDEIROS, JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA.** REU: GLAUBER ARAUJO LOPES BEZERRA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00613** Processo: 0019173-32.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADBI ALMEIDA **ADV: JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnação à contestação, no prazo legal.
- 00614** Processo: 0019823-16.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DE FIGUEIREDOREU: HID SEGUROS **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar aos autos cópia, em sua integralidade, da apólice objeto desta demanda.
- 00615** Processo: 0020813-51.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIAAPARECIDA SILVA PORTO **ADV: THELIO FARIAS, LUCIANO ARAUJO RAMOS, ITALO FARIAS.** REU: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls.578.
- 00616** Processo: 0021365-45.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TERESINHA TORRES BARROS **ADV: RODRIGO TORRES BARROS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre despacho de fls. 118.
- 00617** Processo: 0021523-90.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CRETIDO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: HENRIQUE BURIL WEBER, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** REU: JOSIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO Despacho: Pedido indeferido de fls.29. Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, indicar o novo endereço do réu, sob pena de extinção do feito
- 00618** Processo: 0022214-12.2010.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARCELO PESSOA **ADV: WALTER LUIZ GRANJEIRO DA SILVA, WALDINELI WLAMPI MACIEL SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias dos seus documento pessoais para fins de cumprimento do mandadode registro.
- 00619** Processo: 0023166-83.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: L E J CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA **ADV: JOSE HORACIO RAMALHO LEITE, REPRESENTANTE LEGAL: JOSE LUCIO DE GOIS FILHO ADV: JOSE HORACIO RAMALHO LEITE.** REU: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A Despacho: Intime-se DA DECISÃO DE FLS. 418.
- 00620** Processo: 0023824-78.2011.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: CAUBY BRAGA PALMEIRAREU: RAY DE LIMA NOBREGA **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, ANDRE VILLARIM, CELIO GONCALVES VIEIRA.** Despacho: Intime-se o exequente(embargado) para manifestar interesse no feito, em 10 dias
- 00621** Processo: 0024924-97.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVANIA SOUZA ALVES **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REU: PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDAREU: HIPERCARD S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre certidão de fls. 107v, requerendo o que de direito.
- 00622** Processo: 0024954-06.2011.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: VALTER QUEIROZ VITORINO **ADV: PERICLES DE MORAES GOMES.** REU: OLIDIA QUEIROZ VITORINOREU: MARCELO ROBSON QUEIROZREU: LUCIA DE FATIMA DE QUEIROZREU: BENICIO VITORINO NETO Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito.
- 00623** Processo: 0027403-63.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDINALDO LOPES DA CRUZ **ADV: JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se o autor para, em 10(dez) dias, comprovar a hipossuficiência financeira, mediante a juntada da última DIRPF e dos extratos dos três últimos meses, sob pena de indeferimento do pedido.
- 00624** Processo: 0122325-33.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/ A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: SERELETRICA SERVICOS DE ELTRIFICACAO URBANA E RURAL LT Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre restrição judicial fls. 51, requerendo o que de direito.

- 4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 160/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00625** Processo: 0028252-35.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: MARIA AMELIA MASTROROSA VIANNA.** REU: JOSALENE MARANHAO DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 05 dias juntar o original dos documentos de fls 02/10, etndo em vista que em nenhum destes documentos conta assinatura original da advogada, sob pena de indeferimento da inicial
- 4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 161/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00626** Processo: 0024712-76.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA FAUSTINA DA SILVA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REU: DIGIBRAS IND DO BRASIL S/AREU: BOMPRECO S/AREU: ELETRONICA SOM E IMAGEM LTDA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

- 4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 162/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00627** Processo: 0004702-11.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** REU: ALAN JEFFERSON SOUSA LIMA JUNIOR Despacho: Intime-se a parte autora pedido deferido
- 00628** Processo: 0005480-88.2007.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DAS DORES RAMOS SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-se a promovente em 10dias da manifestação de fls 105/126
- 00629** Processo: 0008313-06.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVALDO ELOY DANTAS **ADV: DHIELI RAMOS, EDSON ALVES DA COSTA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Acordo homologado
- 00630** Processo: 0008899-29.2001.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FIRMA INDIVIDUAL MARIA DO SOCORRO JERONIMO LIMA OLIVEIRA **ADV: OLINDINA IONA DA COSTA LIMA.** REU: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Despacho: Intime-se a parte autora pedido deferido.
- 00631** Processo: 0010949-13.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO FERNANDES SOBRINHO **ADV: GILVAN PEREIRA DE MORAES.** REU: ENERGISA Despacho: Intime-se a parte promovente para se desejar requerer o que de direito em 10 dias.
- 00632** Processo: 0011080-17.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRO DA SILVA DANTAS **ADV: JOAQUIM FREITAS NETO.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se a parte autora reservo-me para apreciar o pedido liminar apos resposta do reu.
- 00633** Processo: 0014588-20.2002.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIBRA MINERIOS LTDAREU: CELB CIA ENERGETICA DA BORBOREMA **ADV: DORGIVAL TERCEIRO NETO, PATRICIA B.VILAR, CHARLES FELIX LAYME.** Despacho: Intime-se o promovido para o deposito dos honorarios periciais em 10 dias.
- 00634** Processo: 0016163-48.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NELSON DOS SANTOS CLEMENTINO **ADV: DAVI LIVINGSTON LAURO DE SALES.** REU: BANCO DO BRASIL Despacho: Intime-se a parte promovente para se desejar requerer o que de direito em 10(dez)dias.
- 00635** Processo: 0017129-84.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: APEL APLICACOES ELETRONICAS IND E COM LTDA **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes em 10 dias da informação de fls 541
- 00636** Processo: 0017197-87.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VICENTE JORGE DINIZ **ADV: DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES, GIOVANNE ARRUDA GONCALVES.** REU: AYMORE CRETIDO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.



- 00637** Processo: 0019658-32.2013.815.0011 - EMBARGOSA EXECUCAO AUTOR: F SANTOS E CIA LTDA **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: MADEIREIRA FERREIRA **ADV: DIEGO FERNANDES P BENICIO.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao
- 00638** Processo: 0019842-85.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** REU: MORGANA LIGIA DE FARIAS FREIRE Despacho: Intime-se o exequente em 10 dias das informaçao de fls 72/74.
- 00639** Processo: 0020556-16.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HOMERO MASCARENHAS JANUARIO DINIZREU: ESPOSENDE CALCADOS **ADV: FRANCISCO DE ASSIS DIAS MARTINS.** Despacho: Intime-se o promovido para o devido recolhimento em 10(dez)dias, sob pena de inscrição no cadastro da divida ativa.
- 00640** Processo: 0020622-93.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARBOSAREU: ENERGISA BORBOREMA **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o promovido para recolher as custas processuais no prazo legal.
- 00641** Processo: 0020632-74.2010.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARILENE PEREIRA DA SILVA **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** REU: SABEMI SEGURADORAREU: ADSEG CLUBE DO BRASIL LTDA **ADV: HELDER PESSOA DE MACEDO.** REU: PECULIO UNIAO PREVIDENCIA PRIVADA **ADV: PABLO BERGER.** REU: FAMILIA BANDEIRANTE PREVIDENCIA PRIVADA **ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.** REU: EQUATORIAL ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS Despacho: Intime-se as partes para dizerem em 10dias se tem interesse numa composicao amigavel.Em caso negativo em igul prazo se ainda tem provas a produzir, justi ou se se tem interesse no jul ant da lide.
- 00642** Processo: 0022520-49.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INEZ CRISTINA MALAQUIAS PEREIRA **ADV: JULIANA BARBOSA LIRA SOUZA.** REU: UNICARD BANCO MULTIPLO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10(dez)dias dos documentos de fls n174/215
- 00643** Processo: 0023144-59.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MADEIREIRA FERREIRA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES, LUZIMARIO GOMES LEITE.** REPRESENTANTE LEGAL: DAVI FERREIRA RIBEIRO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: FSANTOS E CIA LTDA **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-se as partes sobre o contido no despacho de fls. 122 dos autos. Prazo da lei.
- 00644** Processo: 0023252-54.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MARIA DA SILVA ANSELMO **ADV: ANA KARLA COSTA SILVEIRA, LUIZ PHILLIPE PINTO DE SOUZA.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00645** Processo: 0023461-67.2006.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: NIUREMBERG AQUINO TRAJANO **ADV: ALEX SOUTO ARRUDA.** REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI.** Despacho: Intime-se as partes em 10dias da informaçao de fls 107110
- 00646** Processo: 0024019-68.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO, FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Intime-se o promovente em 10(dez)dias da manifestaçao de fls 292/294.
- 00647** Processo: 0025065-58.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ILMAR FACUNDO DA SILVAREU: BANCO REAL ABN AMRO BANK **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** REU: AYMORE FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se o devedor para o devido pagamento em 15 dias, sob pena de multa de 10 por cento sobre a divida, nos termos do art 475-j do CPC.
- 00648** Processo: 0031718-47.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA ANA SOUSA E SILVA **ADV: THELIO FARIAS, DHELIO RAMOS.** REU: UNIBANCO Despacho: Intime-se o promovente para se desejar requerer o que de direito em 10(dez)dias.
- 00649** Processo: 0121615-13.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO WAYNE NUNES FERNANDES **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00650** Processo: 0123949-20.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ LEODIL MACIEL **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 185/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00651** Processo: 0005874-71.2002.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIEENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, ADRIANO LEITE DE MACEDO, ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea parte exequente do despacho de fls.307
- 00652** Processo: 0006457-12.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Despacho: Intime-seo executado para porrceder com o pagamento da divida no valor de R\$5.280, 25 cinco mil duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos, nos termos do art 475j do cpc.
- 00653** Processo: 0010016-11.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUZANA NOBREGA MIRANDA **ADV: THELIO FARIAS, LUCIANO ARAUJO RAMOS.** Despacho: Intime-seo autor para ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias.
- 00654** Processo: 0011274-85.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANKLIN DE SOUSA FERREIRA **ADV: ROBSON SILVA CARVALHO.** REU: GLAUCIA REJANE DA FONSECA SANTOS FERREIRA Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou porcedente a açao.
- 00655** Processo: 0014679-03.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CARTAO REAL VISA **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA, ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: CREDICARD S/A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, DANIELA DELAI RUFATO.** REU: DELIRIUS HOTEL **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** Despacho: Intime-seo executado para proceder com o pagamento do valor executado R\$ 14.519, 89 Quatorze mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos, nos termos do art 475j do cpc.
- 00656** Processo: 0016054-34.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALCILEIDE ALVES DE FREITAS PENAFORTE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ.** Despacho: Intime-seo autor para impugnar no prazo legal.
- 00657** Processo: 0017714-68.2008.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: AMERICANFLEX IND REUNIDAS LTDA **ADV: ALCEU GERMANO SESTINI, ERIKA RUIZ GRISI, ROBERTO GRISI.** REPRESENTANTE LEGAL: JOHNNY JARDINI JUNIOR **ADV: SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seas partes da suspensao do processo por 90 dias.
- 00658** Processo: 0017794-32.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISABELA MARQUES DOS SANTOS **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM, CELIO GONCALVES VIEIRA.** Despacho: Intime-seo autor para se manifestar em 05 dias.
- 00659** Processo: 0018174-21.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GOMES DE SOUZA FILHO **ADV: JOSE ARMANDO DA COSTA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-seas partes do desacho de fls. 119
- 00660** Processo: 0021124-32.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-seo autor para falar em 05 dias.
- 00661** Processo: 0021374-65.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CELIA RIBEIRO DA SILVA **ADV: MAURO ROCHA GUEDES.** Despacho: Intime-seo autor para falar em 05 dias.
- 00662** Processo: 0021415-37.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMAURI FERREIRA DE SOUZA **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** Despacho: Intime-seo autor para requerer o que entender de direito no prazo legal.
- 00663** Processo: 0022344-65.2011.815.0011 - MONITORIAAUTOR: MERCADINHO FARIAS LTDA REDE COM-PRAS SUPERMERCADO **ADV: ISADORA PEREIRA DEAN RAMOS.** Despacho: Intime-seo autor para se manifestar no prazo de 05 dias.
- 00664** Processo: 0023264-39.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: LUCIANO DA NOBREGA SANTOS **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO.** Despacho: Intime-seo autor do despacho de fls 18.
- 00665** Processo: 0124634-27.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HENRIQUE CESAR DE LIMA BATISTA **ADV: ARTHUR DA COSTA LOIOLA.** Despacho: Intime-seo autor para juntar copia dos documentos pessoais em 10 dias.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 201/03 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00666** Processo: 0028494-91.2013.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: VALETE IND E COM DE CONFECOES LTDA **ADV: DHELIO RAMOS.** REU: CLARO S/A Despacho: Intime-sea parte autora da decisao de fls.67, em que o magistrado deferiu a medida liminar.Entretanto, fica intimado o autor pare recolher as diligencias do oficial de justica, possibilitando-se a expedicao do mandado.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 210/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00667** Processo: 0000028-69.1985.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: NOVACAMP CONSTRUCOES E EMP IMOB NOVA CAMPINA GRANDE LTDA **ADV: LEIDSON MEIRA E FARIAS.** Despacho: Intime-seo Advogado Leidson Farias para ter vistas dos autos por 10 dias, conforme despacho de fls.1863.
- 00668** Processo: 0001090-07.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANILO DE LIRA MACIEL **ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** REU: INACIO RAMOS DA SILVA **ADV: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO.** REU: JOSE GOMES **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00669** Processo: 0006828-68.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VINICIUS FARIAS MOREIRA **ADV: RUI RICARDO DI PACE NUNES.** REU: V M COMPAGNONI Sentença: Pedido julgado procedente
- 00670** Processo: 0007339-71.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA TABOSA DE ALMEIDA **ADV: DANIEL TABOSA DE ALMEIDA.** REU: HIPER BOMPREGO **ADV: RICARDO FRANCESCHINI.** Sentença: Intime-sepedido julgado improcedente.

- 00671** Processo: 0008851-50.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: JEAN CESARIO FERREIRA **ADV: SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI.** REU: HAPVIDAASSISTENCIA MEDICA LTDA **ADV: HERMANO GADELHA DE SA, CARLOS GOMES FILHO, GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 22 que efetuou bloqueio de valores, viabacenjud, em conta da promovida com transferencia para conta judicial;lavrado termo de penhora; fica intimada a promovida a impugnacao.
- 00672** Processo: 0009488-06.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA BARROS DOS SANTOS **ADV: HENRIQUE MOTA FEITOSA, DANIELA DELAI RUFATO.** REU: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA NUNES SANTOS **ADV: HERACLITON GONCALVES DA SILVA.** REU: MARIA DA CONCEICAO GOMES MAMEDE LIRA **ADV: HERACLITON GONCALVES DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00673** Processo: 0012714-14.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: MARLUCE CAVALCANTI FIGUEIREDO CASTRO **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA.** Sentença: Intime-sedesistencia homologada.
- 00674** Processo: 0014675-29.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA, LIDIO SOUTO MAIOR.** REU: JOSE EDSON DE ARAUJO VICENTE Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00675** Processo: 0014749-78.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GLAYDS PEREIRA DE MELO **ADV: GIZELDA GONZAGA DE MORAES.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: RAMONA PORTO AMORIM GUEDES, GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00676** Processo: 0015366-09.2010.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MANOEL DAMIAO DE ARAUJO **ADV: JOSEMAR FELIPE DA SILVA.** REU: CREUZA BARBOSA SIMAO **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00677** Processo: 0017273-82.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WESLEY DOS SANTOS ANDRADE **ADV: MEYRE DA CONCEICAO OLIVEIRA DE ARAG.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Sentença: Acordo homologado
- 00678** Processo: 0014675-24.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIERCIO GARCIA DE MEDEIROS **ADV: ORLANDO VIRGINIO PENHA.** REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 351 que indeferiu a execcao de pre-executividade ajuizada pela re.
- 00679** Processo: 0017625-74.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIERCIO GARCIA DE MEDEIROS **ADV: ORLANDO VIRGINIO PENHA.** REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes acerca do termo de penhora de fls. 360.
- 00680** Processo: 0017691-40.1999.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MEDEIROS PNEUS E PECAS LTDA **ADV: LEIDSON MEIRA E FARIAS, THELIO FARIAS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA, MERCIA CARLOS DE SOUZA, SEVERINO DO RAMOS CHAVES DE LIMA.** AUTOR: EDUARDO DA SILVA MEDEIROS **ADV: LEIDSON MEIRA E FARIAS, THELIO FARIAS.** AUTOR: EDER LUIZ DA SILVA MEDEIROS **ADV: LEIDSON MEIRA E FARIAS, THELIO FARIAS.** AUTOR: SIMONE ALICE GAUDENCIO MEDEIROS **ADV: LEIDSON MEIRA E FARIAS, THELIO FARIAS.** AUTOR: EVANDRO DA SILVA MEDEIROS **ADV: LEIDSON MEIRA E FARIAS, THELIO FARIAS.** AUTOR: PEDRO ALCANTARA DE MEDEIROS JUNIORAUTOR: PA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA **ADV: LEIDSON MEIRA E FARIAS, THELIO FARIAS.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 2655 que acolheu em parte os embargos dedeclaracao.
- 00681** Processo: 0023816-09.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERICK CAVALCANTE CHAVES **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA, SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** REU: BANCO FININVEST S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Acordo homologado
- 00682** Processo: 0024177-21.2011.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ADRIANO DAVID DOS ANJOS **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO, ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: MARCAL FLORENTINO, ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Acordo homologado
- 00683** Processo: 0025199-17.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIO CEZAR DA CRUZ SILVA **ADV: PAULO GOES.** REU: BANCO AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00684** Processo: 0026621-61.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, CELSO DAVID ANTUNES.** Despacho: Intime-sea parte promovida para o pagamento das custas processuais finais, em 10dias, sob pena de inscrição na divida ativa do estado.
- 00685** Processo: 0122327-03.2012.815.0011 - MONITORIAAUTOR: COOPERFORTE **ADV: PRISCILA DE SOUZA FEITOSA.** REU: ALINE BEZERRA DE LIMA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00686** Processo: 0123930-14.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SONOR DO BRASIL COLCHOES LTDA **ADV: DHELIO RAMOS.** AUTOR: FRANCISCO CARLOS ALVES DE ANDRADE **ADV: DHELIO RAMOS.** REU: BANCO BRADESCO **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 180/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00687** Processo: 0001939-37.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO MARCIO SARMENTO DA SILVA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** Despacho: Audiencia designada preliminar para o dia 12/12/13, às 15:00 horas. Pedido deferido de inversao do ônus da prova. Intime-se o réu para apresentar o contrato de financiamento em 10 dias. Intimem-se do despacho de fl. 154.
- 00688** Processo: 0008420-50.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOB CANDIDO DA SILVA **ADV: ALMIR PEREIRA DORNELO.** REU: AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada preliminar para o dia 12/12/2013, às 16:45 horas.
- 00689** Processo: 0012960-25.2004.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL GM LTDA **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** REU: MARIA ROBERTO DANTAS VALEREU: JOSE WELLINGTON ROBERTO **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, THALITA LORENA B. MENESES.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos de fl. 159.
- 00690** Processo: 0018380-30.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PERICLES XAVIER DE FRANCA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada preliminar para o dia 12/12/2013, às 15:15 horas. Pedido deferido de inversao do ônus da prova. Intime-se o réu para apresentar o contratode financiamento no prazo de 10 dias. Intimem-se do despacho de fl.86.
- 00691** Processo: 0018440-03.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTUZA VIEIRA LOPES DA SILVA **ADV: GEOLENIA DANTAS DA ROCHA.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: JULIANA MOREIRA DE FIGUEIREDO, CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia designada preliminar para o dia 12/12/13, às 16:30 horas.
- 00692** Processo: 0019210-93.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELISANGELA RODRIGUES DE MELO **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA.** REU: BRADESCO FINASA BMC S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Audiencia designada preliminar para o dia 12/12/2013, às 15:45 horas.
- 00693** Processo: 0019403-11.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEMAR SOUSA BATISTA **ADV: JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO, EDUARDO JORGE AZEVEDO.** Despacho: Audiencia designada preliminar para o dia 12/12/2013, às 16:15 horas.
- 00694** Processo: 0019672-50.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRED IRSON MOREIRA SA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BANCO ITAUCRED S/A **ADV: NELSON PASCHOA-LOTTO.** Despacho: Audiencia designada preliminar para o dia 12/12/2013, às 14:15 horas.
- 00695** Processo: 0021903-50.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO PAULO FERNANDES SANTANA MOURA **ADV: ALYSSON FILGUEIRA C. LOPES DA CRUZ, JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR.** REU: TAI FINANCEIRA ITAU CDB S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Audiencia designada preliminar para o dia 12/12/2013, às 16:00 horas.
- 00696** Processo: 0023310-91.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRENILTON AUGUSTO MOTA RIBEIRO **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: HSBC FINANCE S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Audiencia designada preliminar para o dia 12/12/2013, às 17:00 horas.
- 00697** Processo: 0027570-51.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRED IRSON MOREIRA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO, FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: BANCO ITAUCRED S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Audiencia designada preliminar para o dia 12/12/2013, às 14:15 horas. Pedido deferido deinversao do ônus da prova. Intime-se o réu para apresentar o contratode financiamento em 10 dias. Intimem-se do despacho de fl. 143.
- 00698** Processo: 0121396-97.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO FRANCISCO GOMES DA SILVA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Audiencia designada preliminar para o dia 12/12/2013, às 15:30 horas.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 201/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00699** Processo: 0001396-34.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARNEIRO VASCONCELOS **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** AUTOR: J VASCONCELOS REPRESENTACOES LTDA **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a promovente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se a respeito dosdocumentos de fls. 246/247, informando o atual endereço das partes promovidas ali indicadas.
- 00700** Processo: 0002025-08.2013.815.0011 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: JOAO MANOEL DO NASCIMENTO **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: ITAU SEGUROS S/A Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.



00701 Processo: 0003251-48.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DENIS GOUVEIA MENDES **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA, EDSON MORETE DOS SANTOS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem nos autos, no prazo de 10 dias, sobreo laudo pericial de fls. 66/67.

00702 Processo: 0004390-35.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para que, no prazo de 10 dias, manifeste o seu consentimento ou a sua discordância sobre o pedido da desistência formulado. eventual silêncio será considerado aceitação tácita.

00703 Processo: 0004785-27.2013.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 63v, no prazo de 10(dez) dias.

00704 Processo: 0007336-77.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANTONIO CLEMENTINO DA SILVA **ADV: DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES.** REU: AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem se existe interesse numa composição amigável, em 10(dez) dias. Em caso negativo digam se há alguma prova a produzir, fundamentando o pedido.

00705 Processo: 0007792-61.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: FLAVIO CHAVES SODRE **ADV: THELIO FARIAS, MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO, LUCIANO ARAUJO RAMOS.** REU: ALVARO VIDAL DE NEGREIROS FILHO Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

00706 Processo: 0007829-06.2003.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AFONSO JOSE SANTOS LAURINDO **ADV: OLINDA SAMMARA DE LIMA AGUIAR.** REU: BANCO REAL ABN AMRO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos de fls. 391.

00707 Processo: 0008627-59.2006.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** Despacho: Intime-se a parte exequente para providenciar a averbação da penhora (fls. 241/242) no Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do art.659, §4º do CPC, no prazo de 10(dez) dias.

00708 Processo: 0008893-46.2006.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO AUGUSTO DOS ANJOS **ADV: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA.** Despacho: Intime-se o advogado para que devolva os autos ao cartório no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do Provimento 010/2004 da Corregedoria-Geral da Justiça.

00709 Processo: 0009414-54.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS, BIVAR RUFINO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para em 10 dias apresentar os extratos bancários do autor relativos aos períodos expostos na sentença, sob pena de os cálculos apresentados pelo autor serem tidos como corretos.

00710 Processo: 0009888-15.2013.815.0011 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** Despacho: Intime-se o autor de que o pedido de fls. 48 foi deferido e o processo aguardará em cartório 30 dias por sua manifestação.

00711 Processo: 0010861-67.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEX DA SILVA **ADV: JOAO VALERIANO RODRIGUES NETO.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem se existe interesse numa composição amigável, no prazo de 10(dez) dias. Em caso negativo digam se há alguma prova a produzir, fundamentando o pedido.

00712 Processo: 0010896-27.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELIO GOMES MARTINS **ADV: JOSE EGBERTO ALVES DE SOUZA.** REU: AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00713 Processo: 0011116-25.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOAO BATISTA ALVES DE LIRA **ADV: OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias informar se pretende produzir provas, fundamentando-as.

00714 Processo: 0011129-24.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BRADESCO FINANCIAMENTOS **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Sentença: Sentença julgada procedente

00715 Processo: 0011668-24.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte embargada para contra-arrazoar o recurso de fls. 97/99, considerando os efeitos infringentes dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias.

00716 Processo: 0011828-15.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELENA MARIA DOS SANTOS **ADV: PATRICIA TAVEIRA DOS SANTOS.** AUTOR: NECI CARNEIRO PORTO **ADV: PATRICIA TAVEIRA DOS SANTOS.** AUTOR: ELZA DE AZEVEDO MARQUES **ADV: PATRICIA TAVEIRA DOS SANTOS.** REU: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, HUGO FILARDI PEREIRA.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 865, que mantém a decisão de fls. 805, que nomeou o perito Luiz gonzaga dos reis, por entender qu eo expert possui a capacidade técnica necessária para realizar a perícia.

00717 Processo: 0011828-15.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELENA MARIA DOS SANTOS **ADV: PATRICIA TAVEIRA DOS SANTOS.** AUTOR: NECI CARNEIRO PORTO **ADV: PATRICIA TAVEIRA DOS SANTOS.** AUTOR: ELZA DE AZEVEDO MARQUES **ADV: PATRICIA TAVEIRA DOS SANTOS.** REU: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: HUGO FILARDI PEREIRA, CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO.** Despacho: Intime-se também de que os honorários periciais foram arbitrados em R\$ 4.000, 00 (quatro mil reais), sendo que R\$ 2.500, 00 (dois mil e quinhentos já se encontram depositados a este título.

00718 Processo: 0011863-61.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

00719 Processo: 0012024-24.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELAARNAUD DE SOUSA **ADV: ADRIANA MENDES DE LIMA.** REU: MAIS CAR COM DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA **ADV: ROBERTO LEONARDO DA SILVA RAMOS.** REU: JEAN BEZERRA DOS SANTOS **ADV: TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO, ANDRE LUIZ COSTA GONDIM.** Sentença: Sentença julgada improcedente

00720 Processo: 0012976-76.2004.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: VIRGINIA MARIA FERNANDES ALVES, FERNANDO VEIGA, MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 350v, no prazo de 10(dez) dias.

00721 Processo: 0013246-85.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO LIMEIRA PINHEIRO **ADV: ALMIR PEREIRA DORNELO, GILIANNE EMILIA DE MACEDO ALMEIDA.** REU: SPEED CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA **ADV: DENILSON JOSE DE OLIVEIRA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** AUTOR RECONVINDO: PEDRO LIMEIRA PINHEIRO **ADV: ALMIR PEREIRA DORNELO, GILIANNE EMILIA DE MACEDO ALMEIDA.** REU RECONVINTE: SPEEDY CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA **ADV: DENILSON JOSE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se os advogados das partes para comparecerem à audiência preliminar no dia 19/02/2014, às 15:10 h, na sala de audiências deste Juízo.

00722 Processo: 0013999-81.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TARCISIO PIRES SILVA **ADV: MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS, ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a exceção de pré-executividade de fls. 239/269, no prazo de 10(dez) dias.

00723 Processo: 0014807-47.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER.** REU: CARLOS VINICIUS CELESTINO **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

00724 Processo: 0014968-57.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINCOLIN LEANDRO BRITO DO NASCIMENTO **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora de todo o teor da decisão de fls. 23, bem como para recolher as custas processuais calculadas às fls. 19, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

00725 Processo: 0015711-67.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CATIA CRISTINA AGRA LEITE **ADV: EMANUELLA CLARA OLIVEIRA FELIPE.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, EIMAR DE PAIVA MACEDO.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem se existe interesse numa composição amigável, em 10(dez) dias. Em caso negativo digam se há alguma prova a produzir, fundamentando o pedido.

00726 Processo: 0015937-48.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS EDUARDO PEREIRA **ADV: ANTONIO NILSON PEREIRA DA SILVA.** REU: CDED SYSTEM ADMINISTRADORA CARTOES DE CREDITO LTDA **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Sentença julgada procedente

00727 Processo: 0016176-47.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar o recurso de apelação, em 15 dias.

00728 Processo: 0016262-52.2010.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: CREUZA FRANCISCA BALBINO **ADV: OLINDA VANESSA S NOGUEIRA, ROBSON DE SOUZA NOBREGA.** Sentença: Sentença julgada procedente

00729 Processo: 0017013-20.2002.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR **ADV: TOBIAS BARRETO.** AUTOR: HILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR **ADV: CHARLES FELIX LAYME.** REU: NOVA TERRA CONSORCIO DE BENS SC LTDA **ADV: CICERO NOBRE CASTELLO, ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA.** Despacho: Intime-se as partes para pagamento das custas processuais pro rata de fl. 318, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado, no praz de 05 dias.

00730 Processo: 0017131-54.2006.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: SITRANS SINDICATO DAS EMP DE TRANS DE PASG DE CAMPINA GRANDE **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se a parte autora do deferimento do pedido retro. No período de suspensão a parte deverá diligenciar em buscar bens do executado passíveis de de penhora, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

00731 Processo: 0017220-67.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA LUCIA DA SILVA SANTOS **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** Sentença: Sentença julgada procedente

00732 Processo: 0017400-25.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SUL AMERCIA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: CLAUDIA REGINA BORBA SOUTO.** Despacho: Intime-seintime-se a parte promovida para, no prazo de 15 dias, cumprir voluntariamente o julgado, sob pena de aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC.

00733 Processo: 0017456-92.2007.815.0011 - MONITORIA AUTOR: MARINALDO FERREIRA DE ARAUJO **ADV: ANTONIO DE FREITAS JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora do indeferimento do pedido retro de fl. 120, haja vista a prolaçãoção da sentença que homologou o acordo entre as partes.

00734 Processo: 0017876-24.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, querendo, contra-arrazoar o recurso de apelação de fls. 71/73, no prazo de 15(quinze) dias.

00735 Processo: 0019298-68.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se a promovida para, em 15 dias, efetuar o pagamento do valor referenteaos honorários advocatícios fixados em sentença, sob pena de aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC.

00736 Processo: 0019401-07.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AFONSO CARDOSO PINTO **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 68v, informando o correto endereço do promovente, no prazo de 10(dez) dias.

00737 Processo: 0019683-79.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ADRIANA VERISSIMO DA SILVA VALENTIM **ADV: JOAO LUIS FERNANDES NETO.** Despacho: Intime-se a autora de que foi deferido o pedido de fls. 63 e serão abertas vistas dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

00738 Processo: 0020078-08.2011.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ZELMA NEMISIA DE FARIAS RAMOS **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO, PAULO GOES.** REU: BANCO REAL SANTANDER AYMORE CRED FINAN E INV S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

00739 Processo: 0020489-80.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: FABIOLA PRESTES BEYRODT DE TOLEDO MACHADO, MARCIO PEREZ DE REZENDE.** REU: PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR **ADV: PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR.** Sentença: Sentença julgada procedente

00740 Processo: 0020959-58.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA, ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para pagamento das custas processuais de fls. 167/168, no prazo de 05 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

00741 Processo: 0021112-52.2010.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BFB LEASING S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: ALANA TEREZA B VASCONCELOS **ADV: EMANUELLA CLARA OLIVEIRA FELIPE.** Sentença: Sentença julgada improcedente

00742 Processo: 0021424-96.2008.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR.** REU: ELISANGELA GONCALVES PEREIRA Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

00743 Processo: 0021612-89.2008.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BMC S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10 dias, sobre a certidão de fl. 68-v.

00744 Processo: 0021971-39.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RODRIGO GUEDES FALCO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10 dias, sobre os cálculos apresentados as fls. 59/60.

00745 Processo: 0022781-38.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER.** REU: HAROLDO GOMES DA SILVA Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

00746 Processo: 0023387-03.2012.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: PAPELARIA ROCHA LTDA **ADV: NAARA TARRADT ROCHA WANDERLEY.** Despacho: Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas processuais calculadas às fls. 32, no prazo de 20(vinte) dias, sob pena de inscrição nadívida ativa do Estado.

00747 Processo: 0023964-15.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE PATRICIO VIEIRA **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** AUTOR: NADJA MARIA DE SOUZA VIEIRA **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer a execução do julgado, trazendo aos auto s demonstrativo do débito atualizado até a data do requerimento, nos termos do art. 475-J do CPC.

00748 Processo: 0024204-38.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANDILSON FERREIRA DA SILVA **ADV: ANTONIO NILSON PEREIRA DA SILVA.** REU: NR COM E DIST DE PNEUS E PECAS PARA VEICULOS LTDA **ADV: LUCENILDO FELIPE DA SILVA.** Sentença: Embargos declaratórios inadmitidos

00749 Processo: 0024913-44.2008.815.0011 - RENOVATORIA DE LOCAC AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 237v.

00750 Processo: 0025032-63.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO **ADV: ALINNE SAYONARA CAVALCANTE DE OLIVEIRA.** AUTOR: ALINNE SAYONARA CAVALCANTE DE OLIVEIRA **ADV: ALINNE SAYONARA CAVALCANTE DE OLIVEIRA.** REU: Q 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDAREU: SCOREL SPE Sentença: Embargos declaratórios inadmitidos

00751 Processo: 0025386-88.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, querendo, contra-arrazoar o recurso de apelação de fls. 123/134, no prazo de 15(quinze) dias.

00752 Processo: 0025433-96.2011.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ANTONIO TOMOLKI TE-RAYMA **ADV: ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para informar o correto enderço da parte promovida, no prazo de 10 dias, para que se possa realizar a citação.

00753 Processo: 0025518-19.2010.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JOSE SINVAL CABRAL **ADV: REGIA RENATA TOMAZ DE MORAES.** REU: AYMORE S/A **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, EIMAR DE PAIVA MACEDO.** Sentença: Sentença julgada improcedente

00754 Processo: 0025699-83.2011.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA REU: JS EMPREENDIMENTOS LTDA **ADV: CELIO GONCALVES VIEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado para que devolva os autos ao cartório no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do Provimento 010/2004 da CorregedoriaGeral da Justiça.

00755 Processo: 0025732-49.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO.** AUTOR: JOSEFA LINEUSA DE MELO LOPES **ADV: LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO.** LITISCONSORTE: LASER SERVICE DISTRIBUIDORA E LOGISTICA **ADV: GILBERTO CARLOS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se de que foi deferida a suspensão requerida pela autora e o processo ficará suspenso por 90 dias a fim de possibilitar ao credor encontrar bns do devedor passíveis de penhora.

00756 Processo: 0025804-26.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: QUEIROZ ARAUJO E CIA LTDA **ADV: GERLANDO DA SILVA LIMA.** REU: QUALITA TRANSPORTES E LOGISTICA **ADV: FERNANDA ATAIDE DOS SANTOS.** Sentença: Acordo homologado

00757 Processo: 0026076-88.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR, MILTON GOMES SOARES.** REU: MARIA DO CARMO GOMES SANTANA **ADV: WELLINGTON BARBOSA DE LUCENA.** Sentença: Sentença julgada procedente

00758 Processo: 0026192-89.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAURA AUGUSTA DA CONCEICAO **ADV: LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora de todo o teor da decisão de fls. 15/16, a qual deferiu o pedido de justiça gratuita e reduziu o valor da causa.

00759 Processo: 0026696-95.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAS **ADV: ANA CRISTINA FEITOSA TORREAO BRAZ, JUBEVAN CALDAS DE SOUSA, DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES.** REPRESENTANTE LEGAL: ALMIRA OLIVEIRA PEREIRA DINIZ **ADV: ANA CRISTINA FEITOSA TORREAO BRAZ.** Despacho: Intime-se a autora para, em 10 dias, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos, diante seus efeitos infringentes.

00760 Processo: 0027060-67.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FERNANDO COSTA GARCEZ **ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA.** AUTOR: SUZANA DA SILVA MACEDO **ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA.** REU: R9 CONSTRUCOES LTDA Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 78/79, bem como para emendar a inicial e recolher as custas processuais em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do processo.

00761 Processo: 0027502-77.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALINE LISIEUX FRAZAO DUTRA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES, LUZIMARIO GOMES LEITE.** REU: TRICARD UNICARD BANCO MULTIPLO **ADV: JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 dias, informarem se há alguma prova a produzir, fundamentando o pedido, com advertência que o silêncio poder á implicar no julgamento antecipado da lide.

00762 Processo: 0027654-28.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTUNES DA SILVA **ADV: ANA GRAZIELLE ARAUJO BATISTA, LUANA M. SOUSA BENJAMIM.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10 dias, sobre a devolução das cartas de intimação de fls. 167/168, informando oscorretos endereços dos promovidos.

00763 Processo: 0028179-10.2006.815.0011 - USUCAPIAO REU: MARIA DO SOCORRO AUGUSTO DOS SANTOS **ADV: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA.** Despacho: Intime-se o advogado para que devolva os autos ao cartório no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do Provimento 010/2004 da CorregedoriaGeral da Justiça.

00764 Processo: 0028283-60.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISABELLE DA COSTA **ADV: ARTHUR DA COSTA LOIOLA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.



00765 Processo: 0029625-04.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AFONSO ALVES DA SILVA **ADV: ANTONIO NILSON PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a autora da decisão de fls. 28, que indefere o pleito de antecipação dos efeitos da tutela definitiva, posto que ausente prova do dano irreparável ou de difícil reparação - art. 273 do CPC.

00766 Processo: 0121245-34.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: LEONARDO COIMBRA NUNES.** REU: WILMA FORMIGA DA SILVA Sentença: Sentença julgada procedente

00767 Processo: 0123782-03.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO MARTINS FELICIANO **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem se existe interesse numa composição amigável. Em caso negativo digam em igual prazo se há algum prova a produzir c com advertência que o silêncio poderá ter o julgamento antecipado.

8A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 201/30 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00768 Processo: 0010799-27.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ASIEL LUCAS PEREIRA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o teor do ofício de fls. 60, no prazo de 10(dez) dias, justificando sua ausência a perícia agendada, embora regularmente intimado.

00769 Processo: 0016685-07.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROCHA VEICULOS LTDA **ADV: CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO.** AUTOR: JOSE RICARDO BARROS DA ROCHA **ADV: CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para regularizar o endereço da parte promovida, a fim de promover a citação, no prazo de 05(cinco) dias.

9A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 054/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00770 Processo: 0000592-03.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LANNA PAULA PONTES NEPOMUCENO **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: OI TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para, em dez dias, dizerem se existe interesse numa composição amigável. Em caso negativo, digam, em igual prazo, se há alguma prova a produzir. O silêncio poderá implicar no julg. ant. da lide.

00771 Processo: 0000722-56.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSELIA GOMES DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: CDL BELO HORIZONTE **ADV: RITA DE CASSIA VIANA DE ANDRADE, POLLYANNA MARA RIBEIRO DE MIRANDA BRASIL.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00772 Processo: 0000732-03.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILSON JOSE COSTA **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se as partes quanto ao teor da decisão de fls. 54/55.

00773 Processo: 0000962-16.2011.815.0011 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLOS **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** REU: ME FRANCISCO DE FREITAS PEREIRAREU: FRANCISCO DE FREITAS PEREIRA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, se manifestar acerca dos embargos monitorios de fls. 127/029 e documentos acostados.

00774 Processo: 0001422-66.2012.815.0011 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA.** REU: CAIO CICERO R NASCIMENTO Despacho: Intime-se a parte autora para juntar a guia de custas iniciais correta, substituindo a guia de fls. 15, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da inicial.

00775 Processo: 0001502-79.2002.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FELIX DE NOLE PINHEIRO BRASIL **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** REU: CREDICARD S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se acerca dos cálculos apresentados à fl. 449.

00776 Processo: 0001832-52.1997.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONSTROI CONSTRUTORA ACUTERRA LTDA **ADV: ODIMAR AGRA, GUTEMBERG VENTURA FARIAS.** REU: SEBASTIAO XAVIER CORREIA Despacho: Intime-se o exequente do despacho de fls. 295 (arquivamento ordenado).

00777 Processo: 0001863-47.2012.815.0011 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: BANCO SANTANDERREU: FRANCISCO DE ASSIS SARMENTO **ADV: VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO.** Despacho: Intime-se sobre a impugnação ao valor da causa, diga a parte impugnada, em dez dias.

00778 Processo: 0002192-59.2012.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SARMENTO **ADV: VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se as partes para, em dez dias, dizerem se existe interesse numa composição amigável. Em caso negativo, digam, em igual prazo, se há alguma prova a produzir. O silêncio poderá implicar no julg. ant. da lide.

00779 Processo: 0002212-55.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ELIZETE DE ARAUJO **ADV: YUZIANNI REBECA DE M. S. M. COURY, FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JR.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 123.

00780 Processo: 0002342-11.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRA HELENA DE SOUZA **ADV: RHAFELLY ARAUJO PALMEIRA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Despacho: Intime-se a parte promovente para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.

00781 Processo: 0002402-18.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO PEREIRA DA SILVA **ADV: SADY GONZAGA DE MELO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Intime-se ou sobre a petição e documentos d efls. 121/123, diga o autor, em cinco dias.

00782 Processo: 0002792-51.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DALVA LUCIA DOS SANTOS **ADV: YUZIANNI REBECA DE M. S. M. COURY, FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JR.** REU: ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se a parte promovente para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que for cabível.

00783 Processo: 0003452-55.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRMAOS MEDEIROS LTDA **ADV: JOSE AUGUSTO PERES FILHO, YURI OLIVEIRA ARAGAO, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** REU: BANCO BMC SA Despacho: Intime-se a parte autora para ter vista dos autos pelo prazo de cinco dias, com o fim de verificar eventual saldo remanescente.

00784 Processo: 0003624-50.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BMG **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se O PROMOVIDO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ORIGINAL COM A ASSINATURA A SER PERICIADA, SOB PENA DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE.

00785 Processo: 0003862-35.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: GLAMOUR COM DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA-REU: VAUSNEY JOSE BEZERRA COSTA Despacho: Intime-se a parte promovente para se manifestar acerca dos documentos de fls.55/56 e dar prosseguimento ao feito, requerendo o que for cabível.

00786 Processo: 0004272-30.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: SIMONE MAXIMO VIEIRA.** REU: BANCO BRADESCO Despacho: Intime-se a parte promovente para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

00787 Processo: 0004652-87.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SOUZA **ADV: LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES.** REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, impulsionar o feito, requerendo o cumprimento da sentença proferida nos autos.

00788 Processo: 0005498-36.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ODILON GOUVEIA DE SOUSA FILHO **ADV: FELIPE ALCANTARA GUSMAO.** Despacho: Intime-seACOLHIDA IMCOMPETENCIA ABSOLUTA DESSE JUIZO.COMPETENCIA DECLINADA.

00789 Processo: 0005498-36.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TESS IND E COM LTDA **ADV: SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL, MYCHELLYNE STEFANNYA BENTO BRASIL E.** Despacho: Intime-seACOLHIDA PRELIMINAR DE IMCOMPETENCIA ABSOLUTA DESSE JUIZO. COMPETENCIA-DECLINADA.

00790 Processo: 0005542-60.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRA SUELI SILVA-REU: BANCO FIBRA S/A **ADV: DENIVALDO LIRA ALVES.** Despacho: Intime-se o promovido para, em quinze dias, cumprir a decisão do acórdão, considerando a atualização fornecida pela parte promovente nas fls. 94/95, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 475-J, do CPC...

00791 Processo: 0005572-90.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIA CILENE ARA-GAO DE ANDRADE **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se as partes quanto ao teor da sentença de fls. 97/106.

00792 Processo: 0005602-62.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA FRANCELI BARBOSAMOURAREU: SANTANDER SEGURO S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

00793 Processo: 0005672-60.2003.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO MENESES DA SILVAREU: CREDICARD S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte demandada para se manifestar acerca do saldo remanescente, no prazo de dez dias, requerendo o que de direito.

00794 Processo: 0006222-74.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVANO MENESES DE FARIAS **ADV: JULIO CESAR PIRES CAVALCANTI, MARIA GEANE ARAUJO.** REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para, em cinco dias, indicarem assistentes técnicos ou formarem quesitos, se assim desejarem.

00795 Processo: 0006302-43.2008.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSE CLOVIS CARVALHO BERTINO **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS, KATHARINNE DE ALBUQUERQUE ALVES.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO FARIAS DE CARVALHO **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS, KATHARINNE DE ALBUQUERQUE ALVES.** REU: PAULO ALMEIDA GOMESREU: ANA AUGUSTA SOARES ALMEIDA Despacho: Intime-se a parte promovente para se manifestar sobre a certidão de fls. 125 -verso, noprazo de dez dias.

00796 Processo: 0006702-81.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AVAI PEQUENO TEJO **ADV: ILVA PEQUENO TEJO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A REU: OUROCARD VISA GOLD Despacho: Intime-se do deferimento do pedido de gratuidade. Reservo-me a apreciar o pedido de antecipação de tutela após a resposta do réu.

00797 Processo: 0007072-02.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALDO COSTA DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 94.

00798 Processo: 0007162-39.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BERNADINO DE SOUSA **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** AUTOR: ANALUCIA FIRMINO DA SILVA BERNADINO **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: UNIMED **ADV: MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Intime-se as partes quanto ao teor da sentença de fls. 127/135.

00799 Processo: 0007777-63.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO GREGORIO DE OLIVEIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: DIBENS LEASING S/A MERCANTIL Despacho: Intime-se perícia designada para 16/12/2013, às 10:00h, na residência do perito, localizada na Rua Valdemar Chianca, 352, Apto 502B, bairro jardim oceania, João Pessoa/PB.

00800 Processo: 0009002-89.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERICA MARIA LOPES TORRES **ADV: CLAUDIO SIMAO DE LUCENA NETO, ITALO FARIAS.** AUTOR: CICERO TORRES NETO **ADV: CLAUDIO SIMAO DE LUCENA NETO.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** REU: SERASA CENTRALIZACAO DOS SERVICOS DOS BANCOS S/A **ADV: SELMA LIRIO SEVERI.** Despacho: Embargos declaratorios admitidos

00801 Processo: 0009282-21.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A REU: SEVERINO BARBOSA MACIEL **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, ROBERTA ALBINO DA COSTA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para apresenatr contrarrazões, no prazo de quinze dias.

00802 Processo: 0009902-72.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WELISSON WILKER DE OLIVEIRA **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** REU: SPC BRASIL Despacho: Intime-se a parte promovente para contrarrazoar o recurso apresentado, no prazo legal.

00803 Processo: 0010705-50.2011.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: DEMETRIUS JOSE ARAUJO SILVA **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO.** Despacho: Intime-seliminar indeferida.intimar parte autora para que acoste aos autos seus documentos pessoais e comprovante de residencia em 48:00 horas sobpena de indeferimento

00804 Processo: 0011332-88.2010.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MOREIRA VEICULOS LTDA **ADV: JOLBEER CRISTHIAN BARBOSA AMORIM.** REU: FABIANA DE OLIVEIRA COSTA VITURI-NO Despacho: Intime-se a parte exequente do despacho de fls. 37 (arquivamento ordenado).

00805 Processo: 0011879-02.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-seem 10 dias dizer se tem interesse numa composicao amigavel.em caso ne gativo em igual prazo se ha provas a produzir com advertencia que o silencio implica no julgamento antecipado da lide

00806 Processo: 0019902-58.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANIRA GOMES DA SILVA **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A Despacho: Intime-se a parte promovente para esclarecer o polo passivo da demanda, haja vista os descontos no contracheque de fls. 15 e 23/24 e as faturas de fls. 16/22 serem em nome do Banco Bonsucesso S/A e não do Banco Cruzeiro

00807 Processo: 0020845-75.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ALESSANDRA DANTAS DE VASCONCELOS **ADV: PAULO JOSE DE ASSIS CUNHA.** Despacho: Intime-se AS PARTES DA DECISÃO DE FLS.38/39, QUE DEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

00808 Processo: 0021177-18.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAQUEL LUNA DE ALMEIDA **ADV: THELIO FARIAS, THALITA POZZOBON DE ALBUQUERQUE LIMA.** REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO OLIVEIRA E SILVA **ADV: THELIO FARIAS, ITALO FARIAS.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se perícia agendada para dia 16/12/2013, às 10:00h, na residência do perito, localizada na Rua Valdemar Chianca, 352, Apto 502B, bairro jardimm oceania, João Pessoa/PB.

00809 Processo: 0023071-87.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SARMENTO **ADV: VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-se do deferimento da gratuidade judiciária.

00810 Processo: 0023384-14.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSEMARY MATIAS CAVALCANTI **ADV: PAULO GOES.** Despacho: Intime-se AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 19, QUE INDEFERIU OS PEDIDOS DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

00811 Processo: 0024272-80.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RIVANDA DA SILVA CALDAS **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** REU: EC PROMOVE SOLUCOES Despacho: Intime-se as partes do deferimento do pedido de assistência judiciária gratuitaReservo-me a apreciar o pedido de antecipação da tutela após a resposta do réu.

10A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 052/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00812 Processo: 0000932-10.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BETANIA DE MARILAC VASCONCELOS CATAO **ADV: JOAO SOARES ADELINO DE LIMA.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência preliminar designada para o dia 05/12/2013, às 14h30min, no fórum local.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 198/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00813 Processo: 0010972-51.2013.815.0011 - IMPUGNACAO DE ASSIST REU: J. M. S. **ADV: ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR.** Despacho: Intime-se de todo o teor do despacho de fls. 37v. Custas em 05 dias.

00814 Processo: 0011000-53.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: A. F. S. **ADV: JOSE MARCOS DE SOUSA DA SILVA.** Despacho: Intime-se “Defiro o pedido de vistas”.

00815 Processo: 0012914-55.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. G. S. L. **ADV: PABLO GADELHA VIANA.** REU: F. A. F. L. **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05/02/2014, às 15:45 horas, ressaltando que seja observado o prazo de10 dias antes da data da audiência para a apresentação de eventual rolde testemunhas, sob pena de preclusão.

00816 Processo: 0015623-68.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: T. F. L. **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se “Defiro o requerimento de fl. 494, concedendo a vista dos autos fora de cartório pelo prazo de 10 dias”.

00817 Processo: 0027136-91.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: W. S. F. **ADV: EMANUEL VIEIRA GONCALVES.** REU: L. A. V. **ADV: ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA.** Despacho: Intime-se “Indefiro o pedido de antecipação de tutela”.

00818 Processo: 0027136-91.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: W. S. F. **ADV: EMANUEL VIEIRA GONCALVES.** Despacho: Intime-se “a parte promovente para, em 10 dias, querendo, impugnar a contestação”.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 187/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00819 Processo: 0012708-41.2012.815.0011 - REGULAMENTACAO DE VI REU: J. H. B. C. L. **ADV: ROBSON SILVA CARVALHO.** Despacho: Intime-seINFORMAR A ESTE JUIZO SE CONCORDA COM A DESISTENCIA DA ACAO REQUERIDAPELA DEMANDANTE, SUA INERCIA IMPLICARA NA PRESUNCAO TACITA DE SUA CONCORDANCIA.

00820 Processo: 0020940-81.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: R. A. L. **ADV: GUSTAVO GUIMARAES LIMA.** AUTOR: M. S. G. L. **ADV: NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seNOS TERMOS DO ART. 734, DO CPC, DEFIRO O PETITORIO DE FLS. 23/24 E 36, OFICIE-SE A UFCG PARA DESCONTO DA PENSAO.

00821 Processo: 0023563-45.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: N. C. F. D. **ADV: HERRY CHARRIERY DA COSTA SANTOS.** REU: S. R. D. **ADV: JOLBEER CRISTHIAN BARBOSA AMORIM.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 20.01.2014, as 14h30min.

00822 Processo: 0028764-18.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. S. S. B. **ADV: VERA LUCIA ALMEIDA DE ARAUJO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 20.01.2014, as 15h35min.

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 177/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00823 Processo: 0021167-95.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: J. B. A. L. **ADV: OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO.** Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVIDA PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SE PRONUNCIAR SOBRE O PEDIDO DE DESISTENCIA DA ACAO.

4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 124/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00824 Processo: 0001104-35.2002.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: I. N. V. L. **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, ORIONE DANTAS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seINTIME-SE, PARA NO PRAZO DE 20 DIAS, INDICAR BENS DO PROMOVIDO PASSIVEIS DE PENHORA.

00825 Processo: 0005909-45.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: A. G. S. **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, WALDILENE DE ALMEIDA LUCENA.** REU: A. B. S. P. **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, WALDILENE DE ALMEIDA LUCENA.** Despacho: Intime-se para apresentacao das alegacoes finais no prazo de 05(cinco) dias.

00826 Processo: 0010792-35.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: Y. R. A. P. **ADV: MANOEL FELIX NETO, ILDEFONSO RUFINO DE MELO FILHO.** AUTOR: B. K. R. D. **ADV: MANOEL FELIX NETO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA AUDIENCIA REDESIGNADA PARA O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2013PELAS 16:20 HORAS, NA 4ª VARA DE FAMILIA.



00827 Processo: 0010792-35.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: T. A. P. **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA AUDIENCIA REDESIGNADA PARA O DIA 17/12/2013, PELAS 16:20 HORAS, NA 4ª VARA DE FAMILIA.

00828 Processo: 0017404-86.2013.815.0011 - EXECUCAO DEALIMENTO AUTOR: M. D. S. O. **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** Despacho: Intime-se exequente via advogado para se manifestar sobre o ofício de fls. 20/21, prazo de 10 (dez) dias.

00829 Processo: 0018042-56.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. N. S. **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** Despacho: Intime-se para vistas dos autos no prazo de 05(cinco) dias.

00830 Processo: 0021625-15.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: E. M. S. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS SILVA.** Despacho: Intime-se a autora via advogado para se pronunciar sobre certidao de fls. 15/16

5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 172/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00831 Processo: 0008629-82.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. T. S. **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00832 Processo: 0020319-16.2010.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. P. C. **ADV: KEILA SUELY MELO GUEDES RODRIGUES.** Despacho: Intime-seos patronos das partes, da suspensão da hasta pública, bem como fica intimado o patrono da parte autora, para se manifestar nos autos sobre a avaliação do imóvel no valor de R% 400.000, 00.

00833 Processo: 0022397-75.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: S. L. L. **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** Sentenca: Divorcio decretado

00834 Processo: 0023628-40.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. O. H. **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: J. H. S. **ADV: NADIR MOURA DE OLIVEIRA.** Sentenca: Processo extinto.

00835 Processo: 0023938-46.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. F. A. M. **ADV: LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 193/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00836 Processo: 0003047-92.1999.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: M FAUSTINO DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seLEILÃO CANCELADO. AO LEILOEIRO PARA DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA.

00837 Processo: 0019290-91.2011.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: L N COM DE ROUPAS LTDA **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seA EMPRESA EXECUTADA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTAR AOS AUTOS DOCUMENTOS QUE POSSAM DEMONSTRAR A TITULARIDADE DA PROPRIEDADE DOS TERRENOS OFERECIDOS A PENHORA, INCLUSIVE O CROQUI DO LOTEAMENTO DA AREA.

00838 Processo: 0020669-96.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-seDETERMINADA A PENHORA ON LINE, VIA BACENJUD. EFETIVADO O SEQUESTRO, FICA DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL.

00839 Processo: 0023694-20.2013.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR.** Despacho: Intime-sePEDIDO DE MEDIDA LIMINAR DEFERIDA.

00840 Processo: 0025685-07.2008.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: ABD EMPREENDEIMENTOS LTDA **ADV: ANTONIO BRITO DIAS JUNIOR.** REU: PAULO SERGIO VILARIM DIAS **ADV: ANTONIO BRITO DIAS JUNIOR.** REU: FLAVIO ROBERTO VILARIM DIAS **ADV: ANTONIO BRITO DIAS JUNIOR.** REU: ANTONIO BRITO DIAS JUNIOR **ADV: ANTONIO BRITO DIAS JUNIOR.** Sentenca: Intime-se DECRETA-DA A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 230/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00841 Processo: 0005089-26.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSINETE LOPES LUCENA **ADV: ALINNE SAYONARA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, ALANNA GISELY JOVASCANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seintimar a promovete para receber o alvara advertindo quem dez dias apresetara nota fiscal

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 286/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00842 Processo: 0026582-64.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEOZITA EVANGELISTA PORTO **ADV: ALTAMIRO CAVALCANTI.** REU: IPSEM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS **ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia16/12/2013, às 14:30horas, na sala de audiência da 2ªvara da Fazenda Pública, Fórum Afonso Campos, Campina Grande-PB.

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 162/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00843 Processo: 0026453-54.2013.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE MORAES DE SOUTO FILHO, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR, FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** REU: MARIA DE FATIMA COSTA SALES **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, DANIEL SITONIO DE AGUIAR, JOSE TEIXEIRA DE BARROS NETO.** REU: MARCOS ANTONIO SALES **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, DANIEL SITONIO DE AGUIAR, JOSE TEIXEIRA DE BARROS NETO.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 25/27 que deferiu o pedido de medida liminar p/determinar a desocupacao do imóvel no prazo de 15(quinze) dias, de forma voluntaria, cientificando-se os promovidos de se abster de novo esbulho

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 136/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00844 Processo: 0013910-87.2011.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: CLEBSON ALVES DA SILVA- REU: GEHOVAK NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR **ADV: RAIMUNDO TADEU LICARIAO NOGUEIRA.** Despacho: Intime-separa juntar procuração

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 132/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00845 Processo: 0012271-97.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: WEDSON GOMES ANDRADE **ADV: GILBERTO AURELIANO DE LIMA, MATHEWS AUGUSTO CAVALCANTE AURELIANO.** Despacho: Intime-se o advogado do reu do indeferimento do pedido de instauracao do incidente de insanidade mental do acusado, fls.257/258.

00846 Processo: 0123215-69.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ERICA DO O NASCIMENTO **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** REU: DIOGO KENEDY GOMES MARCELINO **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-se para apresentacao das alegacoes finais, no prazo legal

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 169/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00847 Processo: 0017326-92.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THIAGO DIOGO DAS CANDEIAS **ADV: TICIANO DA SILVA FERREIRA.** VITIMA: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA Despacho: Intime-se a defesa para as alegações finais, no prazo legal.

00848 Processo: 0019174-17.2013.815.0011 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: PETRUSKA TORRES GRANGEIRO FERREIRA **ADV: PETRUSKA TORRES GRANGEIRO.** Despacho: Intime-se A QUERELANTE PARA CIENCIA DE TODO O TEOR DA SENTENCA PROFERIDA NOS AUTOS, A QUAL REJEITOU LIMINARMENTE A QUEIXA-CRIME APRESENTADA.

VARA DE FEITOS ESPECIAIS CAMPINA GRANDE NF 076/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00849 Processo: 0007214-64.2013.815.0011 - RETIFICACAO DE REGIS AUTOR: IZABEL ALVES DE SOUZA **ADV: RICARDO RODRIGUES MORORO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 11.12.2013, 15:00h. Vara de Feitos Especiais.

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 178/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00850 Processo: 0007246-16.2006.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDNALDO COSTA FERREIRA DE LIMA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-separa ciencia da sentenca de extincao da punibilidade

00851 Processo: 0014922-39.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS DA SILVA **ADV: ROMULO LEAL COSTA.** Despacho: Intime-se do despacho que deferiu a habilitacao nos autos, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para apresentacao de resposta escrita.

00852 Processo: 0019600-29.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MICHEL PLATINI JOSE VIEIRA MONTEIRO **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: LUIZ PAULO DA SILVA SOUZAVITIMA: SONJA DE LIMA MAHONVITIMA: ORLANDO CABRAL DE GOIS FILHO Despacho: Intime-se os advogados da audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 10/12/2013, pelas 15:00h, no forum local.

00853 Processo: 0021719-60.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS JUNIOR **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** VITIMA: LOJAILMAR OURIVES Despa-cho: Intime-se o advogado para apresentacao das alegacoes finais no prazo legal.

00854 Processo: 0025772-84.2013.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: RONKALY ALVES DE BRITO **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-se do despacho que determinou a restituicao do bem.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 131/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00855 Processo: 0006273-17.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: CELIA MARIA RAMOS TEJO SALGADO **ADV: FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES.** Despacho: Intime-separa apresentar as alegacoes finais no prazo legal.

00856 Processo: 0007088-48.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GIRLENE LIMA BATISTA **ADV: ANDREAZE BONIFACIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o Advogado da ré para tomar conhecimento de fls. 183-185, disponíveltambém no site deste Tribunal, bem como para comparecer em audiência especial designada para o dia 03/12/2013, às 13:50 hs, no Fórum local.

00857 Processo: 0014970-27.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ELINALDO PEREIRA DA SILVA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** Despacho: Intime-senos termos do art 600, do CPP, intime-se para apresentar, em oito dias as razoes recursais.

00858 Processo: 0018791-39.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HUMBERTO CARLOS MARTINS SILVA **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** VITIMA: CASA LOTERICA SAO JOSE Despacho: Intime-se defiro o pleito de habilitacao. Indeferio, contudo, a retirada dos autos do cartorio, vez qu está apazada audiencia para depois de amanha.

00859 Processo: 0029697-88.2013.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: CRISTINA CAMILO DA SILVA **ADV: LUSINETE DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a Advogada da ré para comparecer em audiência de proposta de Suspensão Condicional do Processo designada para o dia 10 de dezembro de 2013, pelas 13:50 horas, no Fórum local, Comarca de Campina Grande - PB.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 158/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00860 Processo: 0000340-68.2010.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GEADIR GONCALVES DA SILVA **ADV: SERGIO ALVES DE OLIVEIRA.** Sentenca: Intime-seda extinção da punibilidade.

00861 Processo: 0002755-19.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JAILTON CABRAL **ADV: ROMULO LEAL COSTA.** Sentenca: Intime-sede todo teor da sentença que julgou procedente em parte a denuncia.

00862 Processo: 0006094-83.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FELIPE FELIX CABRAL **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** Despacho: Intime-separa apresentar as razoes de recurso, prazo legal.

00863 Processo: 0014707-92.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: NAPOLEAO DE FARIAS MARA-CAJA **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Sentenca: Intime-seda extinção da punibilidade.

00864 Processo: 0021794-02.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO WALDECK DO MONTE COSTA **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17/12/2013 PELAS 15:00 HORAS.

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 155/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00865 Processo: 0012479-47.2013.815.0011 - PROCESSO ESPECIAL DE REU: EDVALDO MEDEIROS DA FON-SECA **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** Despacho: Apelacao recebida em ambos os efeitos. Vista ao apelante para contra razoes. Autos vista a defesa para apresentação das razoes, no prazo de oito dias.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 183/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00866 Processo: 0000176-29.2010.815.0941 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JOSEANDRO BENTO DA SILVA **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA, MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 12/12/13, as 09h30min, no Forum local.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 198/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00867 Processo: 0000366-10.2009.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSUE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO **ADV: GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA.** AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seo Advogado da parte autora/exequente, para se manifestar nos autos, e, requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

00868 Processo: 0000837-84.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA FERREIRA CHA-VES **ADV: GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO, ARTHUR FRANCA HENRIQUE.** REU: AYMORE FI-NANCIAMENTOS Despacho: Intime-seo Advogado da autora, para no prazo legal, apresentar impugna-cao a contestacao de fls. 22/30.

00869 Processo: 0001046-58.2010.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSIMERI MARIA DA COSTA SAMPAIO E SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: DIBENS LEASING S/AARREN-DAMENTO MERCANTIL Despacho: Intime-seo Advogado da parte autora/exequente, para no prazo de dez dias, se manifestar nos autos e, requerer o que entender de direito.

00870 Processo: 0001620-13.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA LEAL MEIRA **ADV: MOIZANIEL VITORIO DA SILVA, KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS.** REU: BANCO FIAT S/A Despacho: Intime-seo Advogado da autora, para em dez dias, requerer o que entender de direito e se manifestar nos autos.

00871 Processo: 0001694-67.2012.815.0041 - INTERDICA0 AUTOR: JOAO JOSE VENTURA CAVALCANTE **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: ANA FIRMINO CAVALCANTE Sentenca: Intime-seas partes da extincao do presente processo, sem julgamento do merito, por impossibilidade juridica do pedido.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 183/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00872 Processo: 0000355-85.2012.815.1201 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MANOEL AGUSTINHO **ADV: SIMONNE MAUX DIAS.** REU: JOSE ROBERTO ROCHA DOS SANTOS **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** Despacho: Intime-seas partes para tomarem conhecimento da sentenca que homologa o pedidode desistencia e julga extinto o processo nos termos do art. 267 VIII do CPC.

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 183/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00873 Processo: 0002125-07.1998.815.1201 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE FREIRE SOBRINHO **ADV: ANTONIO VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA, JOSE GUEDES DIAS.** Despacho: Intime-seo advo-gado do reu do despacho que defere a habilitacao concede vistas dos autos pelo prazo legal.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 188/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00874 Processo: 0000327-28.2011.815.0951 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EDVALDO IZIDRO DOS SANTOS **ADV: EDVANIA MARIA LOURENCO DA COSTA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sepericia medica designada para o dia 18/12/2013, às 13:00h, no PSF-1, em Arara/PB com a medica Raissa Lacerda Vita.

00875 Processo: 0000403-18.2012.815.0951 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: FRANCISCO OLINTO DE SOUZA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: IVAN FRANCISCO DE SOUZA **ADV: CLEONI-CE VIRGINIA BRUNO DUARTE.** Despacho: Intime-separa comparecer ao Forum local no dia 06 de dezembro de 2013, as 09:00 para audiencia de conciliacao.

00876 Processo: 0001679-55.2010.815.0951 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS **ADV: HERYCKA DONATO MENEZES.** REU: GENEFRAN DE ABREU SOUZA **ADV: JOSE CARLOS DA SILVA.** Despacho: Intime-seIntime-se a parte contrária (o promovente), por seu advogado, para, querendo, oferecer contrarrrazões, no prazo legal.

ARARUNA

2A. VARA DE ARARUNA NF 152/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00877 Processo: 0000381-16.2009.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: E. P. **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se o apelado para contrarrarraoar em 15 dias.

00878 Processo: 0000495-86.2008.815.0061 - INTERDICA0 AUTOR: MARIA LETICIA DE LIMA LOPES **ADV: MANOEL AMANCIO DOS SANTOS, JOSE MARIA GOMES DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado parcial-mente procedentepara declarar Santana Ferreira de Lima Lopes absolutamente incapaz, c/fulcro no art. 3º, III, do CC, nomeando-lhe curadora a pessoa de Maria Letícia de L. Lopes sob compromisso.

JUIZADO ESPECIAL DE ARARUNA NF 180/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00879 Processo: 0001334-38.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: TEONE MENDES DE MELO **ADV: JORDANA DE PONTES MACEDO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia13.12.2013, as 10:30h, no Forum de Araruna.

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 226/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00880 Processo: 0000542-25.2011.815.0071 - CAUTELAR INOMINADA REU: UNIMED CAMPINA GRANDE PB **ADV: RAMONA PORTO AMORIM GUEDES, GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a parte executada, por seu patrono, para oferecer impugnacao, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J, § 1º, CPC).

00881 Processo: 0001088-17.2010.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERONICA BARBOSA DOS SANTOS **ADV: LYGIA RAFAELA HENRIQUES DE ALBUQUERQUE.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Sentenca julgada procedente para condenar o inss a



implantar o beneficio de prestacao continuada em favor de elca vanderleia barbosa pinheiro no valor de um salariomini, o de forma retroativa a 09/02/10 com juros de 1% ao mes....

00882 Processo: 0001207-46.2008.815.0071 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE AREIA **ADV: JOSE DE ARIMATEA FREIRE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se O MUNICIPIO DE AREIA, PRO SEU PROCURADOR, PARA NO PRAZO DE 10 DEZ DIAS, MANIFESTA SE SOBRE OS CALCULOS DE FLS 64/65. AREIA, 26.11.2013.JUIZDE DIREITO

00883 Processo: 0001299-19.2011.815.0071 - USUCAPIAO AUTOR: LUIS BALBINO DA SILVA **ADV: JOSE DE ARIMATEA FREIRE DE SOUZA.** REU: MARIA MADALENA SALUSTRO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** REU: JACINTO SALUSTRO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Intime-se as partes para que no prazo de 10 dez dias, especifiquem as provasque pretendem produzir em audiencia. Areia, 26.11.2013. juiz de direito

00884 Processo: 0002178-89.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NIELSON GONCALVES CHAGAS **ADV: HUMBERTO DE BRITO LIMA.** REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se tendo as partes concordado com o julgamento antecipado, intímem se osmesmos para apresentarem as razoes finais em memoriais, no prazo decinco 05 dias. Areia, 26.11.2013. juiz de direito

VARA UNICA DE AREIA NF 226/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00885 Processo: 0000287-14.2004.815.0071 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: ADRIA PERAZZO GOMES **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Sentença: Sentença absolutória Julgo improcedente a pretensão punitiva para absolver ADRIA PERAZZO GOMES, com fulcro no art. 386, V, do CPP. Dr. Diego Fernandes GuimaraesJuiz de Direito substituto.

00886 Processo: 0001128-72.2005.815.0071 - PROCEDIMENTO COMUM REU: LUIS ANTONIO MORENO DOS SANTOS **ADV: JOSE LINHARES DE ARAUJO.** VITIMA: LUIZ MORENO ALVES Despacho: Apelacao aguarda razoes Abra se vista para razoes no prazo legal. Areia, 26.11.2013. juiz dedireito

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 191/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00887 Processo: 0000966-31.2011.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CLAUDINO SOBRINHO **ADV: WILLIAM WAGNER DA SILVA.** REU: S A MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Pedido julgado improcedente

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE AROEIRAS NF 191/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00888 Processo: 0000136-94.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: LS IND E COM DE COSMETICOS E PRODUTOS **ADV: TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO.** REU: LTDA BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES **ADV: CELSO DE FARIA MONTEIRO.** Despacho: Intime-se as partes para apresentarem resposta aos embargos de declaração, no prazo legal, diante da possibilidade de efeito modificativo.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 208/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00889 Processo: 0000060-76.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA INES TEIXEIRA DE ANDRADE **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB **ADV: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO, FABRICIO BELTRAO DE BRITO, REMBRANDT MEDEIROS ASFORA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 04 de fevereiro de 2014, as 10h00min, no forum local.

00890 Processo: 0000107-50.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NOEMIA PEREIRA DA CUNHA **ADV: RONALDO DE LIMA CLEMENTINO.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 07 de fevereiro de 2014, as 09:00 horas, no forum local, intímem-se

00891 Processo: 0000192-36.2013.815.0081 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MACAULI DA SILVA GOMES **ADV: ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO.** AUTOR: MARIA BETANIA SALUSTINO DA SILVA Sentença: Intime-seda sentença que deferiu o pedido. Alvara expedido e a disposicao.

00892 Processo: 0000314-49.2013.815.0081 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. L. P. S. **ADV: MARIA GORETTI PEREIRA DE OLIVEIRA.** REU: I. N. S. **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** Despacho: Intime-se para a audiencia de Conciliacao e Julgamento, designo o dia 16 de dezembro de 2013, as 07:45 horas, no forum local.

00893 Processo: 0000584-73.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CECILIA ALFREDO DOS SANTOS **ADV: AUGUSTO CARLOS B. ARAGAO FILHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 26 de fevereiro de 2014, as 09h00min, no forum local.

00894 Processo: 0000747-53.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE SANTOS ARAUJO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 07 de fevereiro de 2014, as 08:45 horas no forum local, intímem-se

00895 Processo: 0082311-88.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA PORTO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB **ADV: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO, FABRICIO BELTRAO DE BRITO, REMBRANDT MEDEIROS ASFORA.** Despacho: Intime-se Para a audiencia de Conciliacao e Julgamento, designo o dia 04 de fevereiro de 2014, as 09:30 horas, no forum local.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 204/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00896 Processo: 0000013-39.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TEREZINHA MARIA DOS SANTOSREU: MUNICIPIO DAMIAO **ADV: ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** Despacho: Intime-se a parte contrária para, querendo, contrarrazoar, no prazo legal.

00897 Processo: 0000164-44.2009.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA LEANDRO DA SILVAREPRESENTANTE LEGAL: EVALDO COSTA GOMES REU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO, JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o Município de B. S. Rosa para querendo contrarrazoar no prazo legal.

00898 Processo: 0000185-25.2006.815.0781 - USUCAPIAO AUTOR: JOAO LIMA DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** AUTOR: ROSALVA SANTINA DA SILVA LIMA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** AUTOR: ROSA LEOPOLDINA DA SILVA LIMA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** AUTOR: MANOEL DE LIMA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** AUTOR: NECI MARIA DE LIMA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** AUTOR: JOSE LIMA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se os autores para que promovam a habilitação dos sucessores da falecida no polo ativo da demanda.

00899 Processo: 0000215-84.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VERONICA CARVALHO MARQUES **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE DAMIAO **ADV: ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** Sentença: Pedido julgado procedente

00900 Processo: 0000265-52.2007.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MENDES RIBEIRO-REU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO, JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o Município de B.S. Rosa para querendo apresentar contrarrazões no prazo legal.

00901 Processo: 0000315-10.2009.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNA DA SILVA MARTINSREU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se o Município de B. S. Rosa para querendo contrarrazoar no prazo legal.

00902 Processo: 0000333-36.2006.815.0781 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE GOMES DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se o autor do despacho de fls. 70, que o imóvel ja se encontra registrado.

00903 Processo: 0000455-73.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELENA FREIRES MARQUES **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE SOSSEGO **ADV: EDVALDO PEREIRA GOMES.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 05 dias informarem qual o regime jurídico, celetista ou estatutário, a que está submetida a autora.

00904 Processo: 0000546-32.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MELO DE AZEVEDO SOBRINHOREU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO, JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte contrária para, querendo, contrarrazoar, no prazo legal.

00905 Processo: 0000696-18.2009.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS DORES FREIRE ALMEIDAREU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO, JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte contrária para, querendo, contrarrazoar, no prazo legal.

00906 Processo: 0000775-26.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALDO ALVES COSTA **ADV: MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO DAMIAO **ADV: ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00907 Processo: 0000794-32.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO FARIAS BARBOSA **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 56/59 em que indeferiu a petição inicial.

00908 Processo: 0000925-80.2006.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DULCINETE CORREIA DE OLIVEIRAREU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE**

AZEVEDO, JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR. Despacho: Intime-se o Município de B. S. Rosa para querendo contrarrazoar no prazo legal.

00909 Processo: 0000986-38.2006.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVAILDO SANTOS BARBOSA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO, JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPCiv, semjulgamento do mérito.

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 206/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00910 Processo: 0000701-35.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANILTON DE FREITAS ALBUQUERQUE **ADV: JOSE DUTRA INACIO DA ROSA FILHO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/ AREU: BANCO BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** REU: BANCO BMG S/A Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

JUIZADO ESPECIAL DE BARRA DE SANTA ROSA NF 204/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00911 Processo: 0000564-58.2009.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA GUEDES CORREIA **ADV: GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA.** REU: BANCO HONDA S/A Despaço: Intime-se a parte autora para para que se manifeste em 05 dias informando seainda subsiste o seu interesse na execução.

00912 Processo: 0000567-42.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIAO SONY LIMA DE ALMEIDA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: PANAMERICANO ADMINISTRACOES DE CARTOES DE CREDITO LTDA Despacho: Intime-sea parte contrária para, querendo, contrarrazoar, no prazo legal.

00913 Processo: 0000824-33.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ELISABETE DA SILVA SANTOS **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO.** AUTOR: HUMBERTO CABRAL DA SILVA **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO.** AUTOR: ALBIEGE DE ARAUJO COSTA SOARES **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO.** REU: BANCO BMC S/AREU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 62/65 em que indeferiu a petição inicial.

BAYEUX

1A VARA DE BAYEUX NF 139/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00914 Processo: 0001100-23.2013.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MAYKE EVERSON DA SILVA SAMUEL **ADV: JOALLYSON GUEDES RESENDE.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia18 de dezembro de 2013 as 15:30 horas.

2A VARA DE BAYEUX NF 131/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00915 Processo: 0001884-34.2012.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: DILVANEIDE DE OLIVEIRA COSTA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ANTONIO FELIX NETO.** Despacho: Intime-se o advogado do autor, dr.marcus tulio macedo de lima campos para comparecer pessoalmente neste cartório da 2a.vara, e apanhar seu alvara derecebimento. o juiz so assinara o alvara na presença do favorecido.

4A VARA DE BAYEUX NF 214/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00916 Processo: 0000095-97.2012.815.0751 - MONITORIA AUTOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, ANA LUIZA MACHADO.** Despacho: Intime-se o exequente para ciencia das certidoes de fls. 73 e 75 e no prazo de10(dez) dias requerer o que achar de direito.

00917 Processo: 0000212-88.2012.815.0751 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** REU: CRISTIANO DA SILVA SANTOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Sentença: Intime-se AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS56-60, QUE JULGOU PROCE-DENTE PEDIDO COM BASE NO ART.269, I DO CPC C/C ART.3 E SEGS.DO DECRETO-LEI911/69.

00918 Processo: 0000268-29.2009.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALUIZIO BARBOSA DO NASCIMENTO **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** Despacho: Intime-se o advogado dos autores para no prazo de 20(vinte) dias fazer a habilitacao dos herdeiros do promovente Francisco Pereira de Souza.

00919 Processo: 0000820-86.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CRISTIANO DA SILVA SANTOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se O APELANTE PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 195.

00920 Processo: 0001242-61.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS LINDACI ELIAS DE OLIVEIRA **ADV: BRUNO EDUARDO VILARIM DA CUNHA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA DIZEREM SE TEM AINDA ALGUMA PROVA A PRODUZIR. PRAZO DE 5(CINCO)DIAS.

00921 Processo: 0001658-15.2001.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LIDIA DE SOUSA DA SILVA **ADV: JOSEFA INEZ DE SOUZA.** AUTOR: EDVAN DE OLIVEIRA NAZARE **ADV: JOSEFA INEZ DE SOUZA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COS-TA.** Sentença: Intime-se para ciencia da sentença, disponivel no inteiro teor, que decretou aextincao da presente execucao contra o municipio de bayeux.

00922 Processo: 0002196-10.2012.815.0751 - MANDADO DE SEGURANCA REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX PB **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-se para apresentar as contrarrrazoes no prazo de 15(quinze) dias. Apelacao recebida no duplo efeito.

00923 Processo: 0002529-25.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WILLY FARIAS BEZERRA DA SILVA **ADV: MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 17/12/2013 as 14h40min na sala de audiencias da 4ªvara.

00924 Processo: 0002726-77.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL DINIZ DA COS-TA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se o promovente para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial fazendo a juntada de documentos (faturas, comprovantes de pagamentos etc) que possam comprovar, em tese, a existencia de contrato com o banco...

00925 Processo: 0003309-33.2011.815.0751 - ALIENACAO JUDICIAL D REU: MARCIANO RODRIGUES DA SILVA **ADV: ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada parao dia 17/12/2013 as 14h00min na sala de audiencias da 4ªvara, bem comopara ciencia do despacho de Fls.39 disponivel no inteiro teor.

5A. VARA DE BAYEUX NF 153/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00926 Processo: 0001796-30.2011.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROSENILDO PEREIRA DOS SANTOS **ADV: PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA.** REU: JOSINALDO DOS SANTOS SILVA **ADV: JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO.** Sentença: Sentença absolutória

5A. VARA DE BAYEUX NF 156/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00927 Processo: 0002321-75.2012.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROBSON DA SILVA MEDEIROS **ADV: LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Sentença: Sentença condenatoriaCONDENADO A TRES MESES DE DETENCAO

00928 Processo: 0002865-63.2012.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO DINIZ DA COSTA **ADV: HELENO LUIZ DA SILVA.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentacao das alegacoes finais

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 192/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00929 Processo: 0000224-38.2010.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FREITAS VIANA PESSOA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-sea parte autora, atraves do seu advogado, para requerer o que entender dedireito, no prazo de 10(dez)dias.

00930 Processo: 0000332-33.2011.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AIRTON TOMAS DA SILVA **ADV: MARCUS PAULO FREIRE, RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** REU: JOSE LOPES DE SOUZA **ADV: ANTONIO XAVIER DA COSTA.** Despacho: Intime-seapresentar as contrarrazoes recursais no prazo legal.

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 210/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00931 Processo: 0000773-35.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO FIRMINO DE ABREU **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** REU: JOSE TAVARES DE LUCENA **ADV: ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA.** Sentença: Intime-se as partes da decisão que negou seguimento ao recurso de embargos declaratórios interpostos pela parte autora.

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 190/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00932 Processo: 0000364-35.2013.815.0745 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: LIDIANA RODRIGUES DE LIMA **ADV: RODRIGO AUGUSTO SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos de fls. 27 erequerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 190/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00933 Processo: 0001408-26.2012.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE JOVELINO BARBOSA **ADV: STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO.** REU: SANTANDER **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Sentença: Intime-se as partes para conhecimento da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido, fls. 59/63.



BREJO DO CRUZ

VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 106/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00934 Processo: 0000466-08.2011.815.0101 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA NILDA ALVES DA SILVA **ADV: ORION FERREIRA DE SOUSA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Intime-se as partes da decisão que julgou procedente a ação, deferindo, ainda, tutela antecipada que impõe a implantação do benefício pleiteado pelapromovente

VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 106/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00935 Processo: 0000131-28.2007.815.0101 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO DE ASSIS PEDRO **ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA**. Despacho: Intime-seo advogado do reu para os fins do art. 422 do CPP.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BREJO DO CRUZ NF 106/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00936 Processo: 0000024-13.2009.815.0101 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROZIMILDA TARGINO BEZERRA **ADV: SEBASTIAO MARCO COSTA DE SOUSA**. REU: MAXI COMPRA PLANET VENDAS COM E PRESTACAO DE SERV LTDA **ADV: REINALDO SABACK SANTOS**. Sentença: Intime-se as partes do não acolhimento dos embargos de declaração
00937 Processo: 0001238-68.2011.815.0101 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARTEDIA DERLIAN DANTAS DE OLIVEIRA **ADV: ALEXANDRE MACIEL CHAVES**. Despacho: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento da informação de depósito juntado aos autos, requerendo o que entender de direito, no prazo de dez dias

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 145/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00938 Processo: 0123579-95.2013.815.0111 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SAO MIGUEL **ADV: RODRIGO RAMOS DE SOUSA**. REU: MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA **ADV: MANOEL FELIX NETO**. REU: MARGARIDA IZABEL DA SILVA PEREIRA **ADV: MANOEL FELIX NETO**. Despacho: Intime-se as partes para que tomem conhecimento de que a audiencia foi redesignada para o dia 29/01/2014, as 08:30 horas, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL - COMARCA DE CABACEIRAS NF 145/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00939 Processo: 0000247-91.2013.815.0111 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE RONALDO PEREIRA CHAVES CIA LTDA **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se as partes para que tomem conhecimento de que a audiencia foi redesignada para o dia 22/01/2014 as 09:00 horas, no forum local.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 168/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00940 Processo: 0000174-10.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO COMUM VITIMA: SHENILDA COUTINHO ALVES **ADV: FRANCISCO DE MORAES LIMA**. VITIMA: SHENIA COUTINHO ALVES **ADV: FRANCISCO DE MORAES LIMA**. Despacho: Intime-se abra-se vista ao assistente de acusacao para apresentar as alegacoes finais no prazo de cinco dias
00941 Processo: 0000430-16.2011.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCINALDO DA SILVA CARDOSO **ADV: EDSON JORGE BATISTA JUNIOR**. Despacho: Intime-separa em 10 dias trazer aos autos o endereço atualizado das testemunhas
00942 Processo: 0000611-46.2013.815.0731 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: BRUNO DA SILVA VELEZ **ADV: ADILSON ALVES DA COSTA**. Despacho: Intime-seintimar o acusado para comparecer a audiencia de interrogatorio designada para o dia 06 de fevereiro de 2014, as 14:00 horas na sala de audiencias da 1a vara de Cabedelo.
00943 Processo: 0003004-41.2013.815.0731 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ADRIANO LOURENCO COSTA **ADV: ANTONIO NAVARRO RIBEIRO**. Despacho: Intime-se Nao tomo conhecimento do pedido de liberdade provisoria posto que jaexiste conversao do flagrante em preventiva conforme fl. 37 dos autos
00944 Processo: 0006426-58.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JORGE DE OLIVEIRA SANTOS **ADV: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO**. REU: JACQUELINE FAUSTINO DOS SANTOS **ADV: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO**. Despacho: Intime-separa apresentar alegacoes finais, em forma de memoriais, no prazo legal.

2A. VARA DE CABEDELO NF 188/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00945 Processo: 0000288-28.1982.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: AGAMENON EDMUNDO DE CASTILHO, FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES, RENATA DOS SANTOS FERNANDES**. Despacho: Intime-se o advogado da parte exequente do despacho: R.H. Vistos, etc. Intime-se o exequente para conhecimento do coc.de fls 111 requerendo o que eentender de direito.
00946 Processo: 0000369-87.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE CARLOS SOARES **ADV: MELISSA MARGALLEN, DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. REU: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO**. Despacho: Reprogramo a audiencia para05/12/13, as 15:40 horas, no forum local, face a VIII SEMANA NACIONAL DA CONCILI-ACAO, promovido pelo CNJ.
00947 Processo: 0000469-76.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO MACATRAO LAGES DO REGO **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para apresentar impugnacao no prazo legal.
00948 Processo: 0000509-24.2013.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: THIAGO MANFIO ARCURI, NELSON PASCHOALOTTO**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora do despacho: R.H. Intime-se a autor paraconhecimento do presente doc. requerendo o que entender de direito.
00949 Processo: 0000515-65.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: REDACAO FINAL EDITORA LTDA **ADV: RICARDO NOGUEIRA GARCEZ, LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO**. Despacho: Intime-se o advogado da parte promovida do despacho: Vistos, etc. Fale a partepromovida sobre os novos documentos juntos aos autos fls e fls. no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 397 do cpc...Apos conclusos.
00950 Processo: 0000631-71.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSIVALDO PEREIRA SALES **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO**. REU: ARIEL AIRES DO NASCIMENTO **ADV: ANIEL AIRES DO NASCIMENTO, RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA**. REU: AZUL CIA SEGUROS GERAIS **ADV: JOAO MARCIO MACIEL DA SILVA, JOSE FERNANDES VIEIRA NETO**. REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADV: TANIA VAINSENCHE**. REU: BANCO GMAC S/A **ADV: CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE, DANIELA DELAI RUFATO**. Despacho: Reprogramo a audiencia parao dia 02/12/2013, as 14:40 horas, no forum local, tendo em vista a realizacao da VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAAO.
00951 Processo: 0000766-83.2012.815.0731 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: OLGA QUEIROZ DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO**. Despacho: Intime-se os advogados das partes do despacho: R.H. Vistos, etc. Intime-se o exequente para se manifestar quanto a impugnacao de fls. 82/86. Outrossim, intime-se o executado para recolhimento das custas jud., conf.calcul.
00952 Processo: 0000794-17.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CHARLES ALEXANDRO FERREIRA DE LIMA **ADV: ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR**. REU: REDECARD S/A **ADV: GUSTAVO GUIMARAES LIMA, JAILTON TAVARES JUNIOR**. Despacho: Reprogramo a audiencia parao dia 04/12/2013, as 16:20 horas, no forum local, face a realizacao daVIII SEMANA NACIONAL DA CONCILI-ACAO DO CNJ.
00953 Processo: 0000969-45.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ATUAL CONFECÇOES LTDA **ADV: JOSE CARLOS SCORTECCI HILST**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO**. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda
00954 Processo: 0001466-59.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIANE FERREIRA GOMES **ADV: DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora (apelada) para apresentar sua resposta aorecurso, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 518 c/ c art.508 ambos do cpc. Apos supam os autos ao Egregio Tribunal da PB.
00955 Processo: 0001502-72.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALUILSON DE FIGUEIREDO VIEIRA **ADV: MARCIO ROGERIO M DAS NEVES, MARIO ROBERTO BARROS DE OLIVEIRAR**. REU: BANCO HSBG S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, TIAGO CARNEIRO LIMA**. Despacho: Intime-se os advogados das partes do despacho: R. H. Vistos, etc. Intimem-se apartes dos novos calculos apresentados pelo contador do juizo de fls.222 e seg. Apos conclusos.
00956 Processo: 0001503-86.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BV FINANCEIRA S/ A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO**. Despacho: Intime-se o advogado da parte promovida para apresentar sua resposta ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias nos termos do art. 518 c/c art. 508, ambos do cpc...apos, subam do autos do típb.
00957 Processo: 0001589-57.2012.815.0731 - MONITORIA AUTOR: MARINALVA RODRIGUES DA SILVA **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA**. REU: NILTON JOSE DO NASCIMENTO FILHO **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA**. Despacho: Reprogramo a audiencia para04/12/2013, AS 16:00 HORAS, NO FORUM LOCAL, na VIII SEMANA NACIONAL DA CONCILIAAO.

00958 Processo: 0001598-19.2012.815.0731 - MONITORIA AUTOR: MARINALVA RODRIGUES DA SILVA **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA**. REU: MILTON JOSE DO NASCIMENTO **ADV: DINO GOMES FERREIRA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/12/2013, AS 16:00 HORAS, NO FORUM LOCAL.
00959 Processo: 0001797-46.2009.815.0731 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA, HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora do despacho: R.H. Vistos, etc. Intime-se aparte autora para requerer o que entender de direito. Apos conclusos.
00960 Processo: 0001941-78.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSTRUTORA CIVIL LTDA **ADV: FABIANA MARIA F I DA COSTA**. Despacho: Intime-seo autor para conhecimento da peticao de fls.57 e documentos de fls.58/59, requerendo o que entender de direito.
00961 Processo: 0002418-04.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO INTERMARES VICTORY FLAT **ADV: MISSIVALDO OLIVEIRA GUIMARES**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para apresentar impugnacao no prazo legal.
00962 Processo: 0002459-44.2008.815.0731 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR, MARCELO WEICK POGLIESE**. REU: KARINE CARNEIRO CAVALCANTE **ADV: LEONARDO BESSA MOREIRA**. Despacho: Reprogramo a audiencia para04/12/2013, AS 16:30 HORAS, NO FORUM LOCAL, quando sera realizada a VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAAO DO CNJ.
00963 Processo: 0002914-33.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALZIR ESPINOLA E CIA LTDA **ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para emendar a inicial no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento. fica intimado para complementar o recolhimento das custas...nao preenche o requisito exigido no art.282.
00964 Processo: 0005443-93.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONSTRUTORA CIVIL LTDA **ADV: FABIANA MARIA F I DA COSTA**. Despacho: Intime-sea parte exequente para se manifestar quanto a impugnacao ao cumprimento da sentença.
00965 Processo: 0005897-39.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA SOLANGE BELMIRO DE SOUSA ALENCAR **ADV: MULLER ALVES ALENCAR**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para apresentar impugnacao no prazo de 10dias.
00966 Processo: 0012802-75.2003.815.0731 - PROCEDIMENTOS ESPECI REU: CIGA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA **ADV: LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, ALESSANDRA LUCENA BARBOSA**. Despacho: Intime-se o advogado da parte promovida do despacho: R.H. Vistos, etc. Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento do valor constante as fls281 dos autos, observadas as formalidades legais.
00967 Processo: 0073509-57.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE DA SILVA SOARES **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BV FINANCEIRA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA**. Despacho: Reprogramo a audiencia para05/12/2013, AS 15:30 HORAS, NO FORUM LOCAL, face a realizacao da VIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAAO do CNJ.

3A. VARA DE CABEDELO NF 195/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00968 Processo: 0002413-79.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAILTON CHAVES DA SILVA **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA**. Despacho: Intime-se o autor para assinar a impugnacao de fls. 119, em 05(cinco) dias, sob pena de desentranhamento.

CACIMBA DE DENTRO

VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 119/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00969 Processo: 0000412-15.2013.815.0831 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSILDA FERREIRA DE LIMA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, AZULMI DE SOUZA LIMEIRA**. Sentença: Extincao"Indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem resolucao de merito".
00970 Processo: 0001101-35.2008.815.0831 - INTERDICA O AUTOR: INACIO FRANCELINO BEZERRA **ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO**. REU: IRINALDO FRANCELINO BEZERRA **ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO**. Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 119/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00971 Processo: 0000520-15.2011.815.0831 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA **ADV: FERNANDA ARAUJO DA ROCHA F. DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seA parte ré para apresentação de Razões Finais no prazo legal.

CAICARA

VARA UNICA DE CAICARA NF 148/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00972 Processo: 0000952-30.2011.815.0121 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A / SANTANDER **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ, SIMONE R. P. FONSATTI**. Despacho: Intime-seo promovente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o processo, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.

VARA UNICA DE CAICARA NF 149/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00973 Processo: 0000204-71.2006.815.0121 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MAGALHAES PINHEIRO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO SERRA DA RAIZ **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA, IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA**. Despacho: Intime-se do despacho que indeferiu o pedido de destituição de decisão e/ou sentença, uma vez que somente poderia ser apresentado em ação própria, jamais no bojo do processo arquivado (com decisão de mérito já prolatada
00974 Processo: 0000395-19.2006.815.0121 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO SERRA DA RAIZ **ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA, ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA, JOSE RODRIGUES DA SILVA**. AUTOR: GERALDO PEREIRA DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se do despacho que indeferiu o pedido de destituição de decisão e/ou sentença, uma vez que somente poderia ser apresentado em ação própria, jamais no bojo do processo arquivado (com decisão de mérito já prolatada
00975 Processo: 0001295-36.2005.815.0121 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BARTOLOMEU DOS SANTOS RODRIGUES **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO SERRA DA RAIZ **ADV: JOSE RODRIGUES DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte contraria para falar sobre a petição juntada pela promovida, no prazo de 10 (dez) dias.

CAJAZEIRAS

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 185/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00976 Processo: 0001903-23.2013.815.0131 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ITALA NANDE MARTINS DA SILVA **ADV: ROGERIO BEZERRA RODRIGUES**. Despacho: Intime-separa apresenetar as contrarrazoes.

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 187/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00977 Processo: 0000306-19.2013.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESPOLIO ANTONIO CONRADO BEZERRA **ADV: SERGIO JOSE SANTOS FALCAO**. Despacho: Intime-seintime-se par ao prazo de 30 trinta dias recolher o numerario correspondente as custas processuais e indicar o nome do represt legal do cartorio segundo oficio antonio hoalnda sob pena do cancelamento do feito
00978 Processo: 0000855-29.2013.815.0131 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. A. S. **ADV: JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-sede todo o teor decisao de fls.39/41 indefiro o pedido de antecí pacaode tutela
00979 Processo: 0002430-09.2012.815.0131 - INTERDICA O AUTOR: FRANCISCO CARTAXO FEITOSA **ADV: GERALDA QUEIROGA DA SILVA**. Despacho: Intime-seintiamr a parte autora para falar sobre a certidoo de fls, 113v e rqueurer o que entender de direito.
00980 Processo: 0002547-05.2009.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ASSOCIACAO DE MORADORES DO SITO RIACHO FUNDO **ADV: MARIA GUEDES DE FIGUEIREDO**. Despacho: Cumpra-sedetermino a executada que religue a agua na rede principal de abastecimento, nas residencias dos exequentes, no prazo de 48:00 horas, as suas expensas, nos dias de segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, ...
00981 Processo: 0002693-07.2013.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO**. Despacho: Intime-separa no prazo de dez dias, corrigir o valor atribuído a causa, complementando o deposito das custas processuais, sob pena de indeferimento dainicial.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 158/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00982 Processo: 0000286-33.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GARLENE DE ARAUJO **ADV: GERALDA QUEIROGA DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, requerer a execução da sentença ora prolatada.
00983 Processo: 0001524-82.2013.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. Despacho: Intime-sedefiro o requerimento. aguarde o prazo de 30 dias para pagamento das custas complementares.
00984 Processo: 0001940-84.2012.815.0131 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO**. REU: PAULO BRASILIANO DE LIMA Despacho: Intime-se a parte promovete para se manifestar sobre a certidão de fls. 35v, erequerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.



00985 Processo: 0002485-57.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARTA BARTIRA DE ARAUJO BENTO **ADV: PIETRO RODOVALHO DE ALENCAR ROLIM.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 03 de dezembro de 2013, às 08:30 horas.

00986 Processo: 0002710-19.2008.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIMONICA PEREIRA DA CONCEICAO **ADV: VALDECY FERNANDES DA SILVA NETO, JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte promovente, por seu patrono, para se manifestar sobre os cálculos apresentado às fls. 180/182, no prazo 10 dias.

00987 Processo: 0002910-84.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALYNNE KEYLA FEITOSA DE SOUSA **ADV: MAISA VITORIO DE OLIVEIRA, PIETRO RODOVALHO DE ALENCAR ROLIM.** REU: MUNICIPIO DE CAJAZEIRASREU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 03/12/2013, às 09:30h, na sala de audiência da 4ª Vara. Processo incluído na semana nacional de conciliação.

00988 Processo: 0002938-52.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALBERLANIA SILVA DE MOURA **ADV: GERALDA QUEIROGA DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE CAJAZEIRASREU: BANCO SANTADER S/A **ADV: EIMAR DE PAIVA MACEDO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 03/12/2013, AS 10:30horas. Processo incluído na Semana Nacional de Conciliação.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 158/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00989 Processo: 0002367-81.2012.815.0131 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: ADELSON BATISTA VIEIRA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-se o apelante para apresentar as razões do recurso, no prazo de oito dias.

00990 Processo: 0003517-63.2013.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: AMARALDO CARVALHO **ADV: TATIANA DA SILVA MOTTA.** Despacho: Intime-se indefiro a liberdade provisória.Intime-se: para que junte procurações aos autos, a fim de regularizar a habilitação do advogado, no prazo de 5dias, sob pena de não serem considerados os atos praticados pelo adv.

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 149/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00991 Processo: 0000697-75.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDENOR DE LIMA OLIVEIRA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SUELIO MOREIRA TORRES.** Sentença: Acordo homologadochamo o feio a ordem para tornar sem efeito a sentença de fls 80/82, sob o argumento de que as partes firmaram acordo em data anterior a prolacao d prefalada decisao, conforme certificado as fls. 132.

00992 Processo: 0000737-96.2008.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCAS FERREIRA DA SILVA **ADV: MARCELO SUASSUNA LAUREANO.** AUTOR: FRANCISCO GEANE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA **ADV: MARCELO SUASSUNA LAUREANO.** Despacho: Intime-seSobre a certidao de fls. 40, diga a parte em cinco dias.

00993 Processo: 0000748-52.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GUSTAVO FERREIRA ARRUDA **ADV: ARACELE VIEIRA CARNEIRO, ROBERTO JULIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para, querendo, impugnar a contestacao apresentada, prazo dez dias.

00994 Processo: 0000778-63.2008.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO JUSTINO DE LIMA FILHO **ADV: THALIO ROSADO DE SA XAVIER.** Despacho: Cumpra-selntime-se a parte autora para apresentar as contra razões em 15 dias

00995 Processo: 0001043-89.2013.815.0141 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: LOURENCO VITAL DA SILVA **ADV: JOSE WELITON DE MELO.** REU: MARIA ANTONIA DA CONCEICAO **ADV: JOSE WELITON DE MELO.** REU: VITAL SEZINANDO DA SILVA Despacho: Intime-se o inventariante para, no prazo de vinte dias, juntar aos autos o instrumento procuratorio de todos os herdeiros habilitados, esboco de partilha e certidoes negativas de quitacao, bem como recolhimento do itcd.

00996 Processo: 0001053-46.2007.815.0141 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: RITA ALVES DA SILVA **ADV: LUIZ DE SOUSA LEITE.** REU: JULIO FERREIRA DE LIMA **ADV: LUIZ DE SOUSA LEITE.** Despacho: Intime-se o inventariante para, no prazo de quinze dias, apresentar um novo esboco de partilha, desta feita contemplando os pagamentos dos quinhoesaos herdeiros do de cujus.

00997 Processo: 0001380-78.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRISTIANO SOARES DINIZ NETO **ADV: MARIA FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO.** AUTOR: ELIENE FERREIRA DE OLIVEIRA **ADV: MARIA FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se intmem-se as partes para em cinco dias indicarem as provas que pretendem produzir.

00998 Processo: 0001674-33.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO SALES DINIZ **ADV: CICERO HEDER GADELHA MARTINS.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FOLHA 103.

00999 Processo: 0001706-38.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA VIEIRA **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EM 10(DEZ) DIAS QUERENDO IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO APRESENTADA.

01000 Processo: 0001761-86.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO GERALDO DA SILVA **ADV: MARIA FERREIRA DE SA.** Despacho: Intime-se PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTACAO APRESENTADA, PRAZO DE DEZ DIAS

01001 Processo: 0001901-23.2013.815.0141 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADV: ELTON LUIS LIMA DA SILVA.** Despacho: Intime-seNo presente caso a parte autora nao anexou aos autos aviso de recebimento da notificacao extrajudicial pelo demandado. Intime-se para, em dez dias sanar a omissao apontada.

01002 Processo: 0001951-54.2010.815.0141 - EXCECAO DE SUSPEICAO REU: MARIA IRENILDA TRAJANO DE FARIAS **ADV: JACINTA HENRIQUES DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seintime-se o agravado para se pronunciar, no prazo de dez dias.

01003 Processo: 0002110-31.2009.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANGELITA FREITAS DA SILVA **ADV: JOAQUIM DANIEL.** AUTOR: ANTONIO JOAO DA SILVA **ADV: JOAQUIM DANIEL.** AUTOR: FRANCISCO RIBEIRO **ADV: JOAQUIM DANIEL.** AUTOR: HELENA RODRIGUES **ADV: JOAQUIM DANIEL.** AUTOR: JOAQUINA ALEXANDRINA DA SILVA **ADV: JOAQUIM DANIEL.** AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA **ADV: JOAQUIM DANIEL.** AUTOR: RAIMUNDO DUARTE FERREIRA **ADV: JOAQUIM DANIEL.** AUTOR: RITA ALVES DA SILVA **ADV: JOAQUIM DANIEL.** Despacho: Intime-se PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTACAO APRESENTADA.

01004 Processo: 0002297-97.2013.815.0141 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: RITA BEZERRA DA NOBREGA **ADV: JOSE WELITON DE MELO.** Despacho: Cumpra-selntime-se o advogado autor para informar o endereço correto da parte demandada

01005 Processo: 0002891-48.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA DARCI FERREIRA DE MELO **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se reservo-me para apreciacao do pedido liminar, apos a apresentacao dapecta contestatoria.

01006 Processo: 0002991-42.2008.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BRADESCO AUTO/RE SEGUROS S/A **ADV: CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO.** Despacho: Intime-separa apresentar contrarrazoes ao recurso interposto, prazo legal.

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 183/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01007 Processo: 0000079-33.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ERIDAN ALVES DE OLIVEIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE JERICO PB Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, promover a execução do julgado.

01008 Processo: 0000100-09.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAGNA FABIANA DE OLIVEIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE JERICO PB Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, promover a execução do julgado.

01009 Processo: 0000555-08.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TIPOGRAFIA E PAPELARIA CATOLENSE LTDA **ADV: FRANCISCO TIBIRICA DE O MONTE PAIVA, TUPINAMBA DE PAIVA CARVALHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação e/ou manifestar sobre os documentos apresentados.

01010 Processo: 0001012-40.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DRESSER IND E COM LTDA **ADV: MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA.** REU: EUCLIDES VIANA DE FREITAS NETO Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, promover a execução do julgado.

01011 Processo: 0001768-78.2013.815.0141 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: J. A. S. **ADV: GIDEON BENJAMIN CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se o Advogado para que devolva os autos ao Cartorio, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de Busca e Apreensão.

01012 Processo: 0001964-19.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA DA SILVA LIMA BENICIO **ADV: GEORGE PETRUCIO M. VIEIRA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO/PB Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, promover a execução do julgado.

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 183/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01013 Processo: 0000417-41.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO COMUM REU: FRANCISCO LEITE DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE LIMA PINTO.** Sentença: Intime-se Sentença de Extinção de Punibilidade.

01014 Processo: 0000691-05.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO COMUM REU: EXPEDITO TEODOMIRO DE OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO DE LIMA PINTO.** Sentença: Intime-se Sentença de Extinção de Punibilidade.

01015 Processo: 0000776-88.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE LIMA PINTO.** Sentença: Intime-se Sentença de Extinção de Punibilidade.

01016 Processo: 0001177-87.2011.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EVENILSON FERNANDES PINHEIRO **ADV: FRANCISCO MARTINS NETO.** Sentença: Intime-se Sentença de Extinção de Punibilidade.

01017 Processo: 0002201-53.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO COMUM REU: RICARDO DE OLIVEIRA SILVA **ADV: JOSE WELITON DE MELO.** Sentença: Intime-se Sentença Extinção de Punibilidade.

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 219/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01018 Processo: 0000023-33.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIULIANNIO LEITE FIGUEIREDO **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente

01019 Processo: 0000029-40.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOELMA SABINO **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente

01020 Processo: 0000032-92.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente

01021 Processo: 0000299-64.2013.815.0151 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOSE JACKSON CARDOSO DE LACERDA **ADV: BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO.** REU: ANTONIO BEZERRA DA SILVA **ADV: JACKSON RODRIGUES DA SILVA.** REU: LUIZ PEREIRA DE LACERDA **ADV: BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO.** REU: JOSINARIA RAMOS DE FIGUEIREDO **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia30/01/2014, as 8h30, no forum local, ficando as partes cientificadas de que nessa audiencia, caso nao realizem acordo, sera ordenado o processo.

01022 Processo: 0000348-42.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ELIZABETE BATISTA FERNANDES **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora, via patrono, para querendo, executar o julgado, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento.

01023 Processo: 0000742-20.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS FILHO **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia12/02/2014, as 10 (dez) horas, no forum local.

01024 Processo: 0000833-08.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIA SILVA PEREIRA RODRIGUES **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia30/01/2014, as 8h50, no forum local.

01025 Processo: 0000947-44.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAILSON BERNARDO FRADE **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-separa querendo, no prazo legal, apresentar impugnacao a contestacao

01026 Processo: 0001292-44.2012.815.0151 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA DE LOURDES ALVES LIMA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA, SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Sentença: Mandado de seguranca denegado

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 219/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01027 Processo: 0000588-94.2013.815.0151 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCINALDO SALES DE SOUSA **ADV: JULIO PEREIRA DE SOUSA.** REU: VALDIR AUGUSTO DE SOUSA **ADV: JULIO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-separa apresentar as razoes de apelacao, no prazo legal.

01028 Processo: 0001038-71.2012.815.0151 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE NAN DA SILVA **ADV: JOSE LUIZ VITORINO.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas03 de fevereiro de 2014, as 14:00 horas.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 186/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01029 Processo: 0000846-38.2013.815.0561 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, WILSON BELCHIOR.** REU: ELIENE GOMES FERREIRA Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar acerca da certidao de fl.81, requerendo o que entender de direito no prazo de 10 dias.

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 026/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01030 Processo: 0000941-07.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA DO SOCORRO MELO DOS SANTOS **ADV: JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seDiga a parte autora sobre a documentacao de ff. 21/40.

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 165/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01031 Processo: 0000736-75.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RANIERY FONSECA MIRANDA **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

01032 Processo: 0000778-27.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA FERREIRA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-se o promovente para dizer sobre os documentos de fls 52/54.

01033 Processo: 0000911-55.2002.815.0161 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MANOEL MARTINS DE ARAUJO FILHO, LUANA COSTA TAVARES, MANOEL MARTINS DE ARAUJO FILHO.** REU: ANISIO IZALTINO MOURA Despacho: Intime-seDiga o exequente sobre a certidao de f.81/v.

01034 Processo: 0001044-14.2013.815.0161 - EXIBICAO AUTOR: ALEXANDRO MOUSINHO MACHADO **ADV: ANTONIO EMILIO DE SOUSA GUIMARAES.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se diga a parte requerente sobre a documentacao de fls. 90/131, dos autos, em cinco dias.

01035 Processo: 0001183-34.2011.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA APARECIDA MOREIRA FAUSTINO **ADV: ADRIANA AUGUSTA DE AGUIAR AZEVEDO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se aguarde-se a eventual execucao do julgado, pelo prazo do art. 475-j, paragrafo 5.

01036 Processo: 0001424-37.2013.815.0161 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: MAZIDARIA FERREIRA DOS SANTOS **ADV: LEVI RODRIGUES VARELA.** Despacho: Intime-se intime-se o embargado para apresentar impugnacao, no prazo legal.

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 165/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01037 Processo: 0000492-54.2010.815.0161 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO MOUZINHO DA COSTA **ADV: LUIS AGRIPINO RAMOS.** VITIMA: JOSE SOARES FERNANDES Despacho: Intime-se diga a defesa sobre a certidao de fls. 141, dos autos.

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 186/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01038 Processo: 0000215-43.2007.815.0161 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: ANTONIO MEDEIROS DANTAS **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** REU: JULIO CESAR DA SILVA COSTA **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** REU: OSVALDO VENANCIO DOS SANTOS FILHO **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** REU: GENTIL VENANCIO PALMEIRA FILHO **ADV: VIVIAN STEVE DE LIMA.** Sentença: Pedido julgado improcedenteobs. teor da sentença na consulta do site do tribunal de justiça da paraiba.

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 194/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01039 Processo: 0003970-35.2013.815.0171 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ALDENIA SOARES COSTA CAMARA **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** Despacho: Intime-se ao embargado

01040 Processo: 0004015-39.2013.815.0171 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: EUDEZIA COSTA DA SILVA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-seao embargado

01041 Processo: 0004335-89.2013.815.0171 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MARIA EMILIA DINIZ SOUZA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se ao embargado

1A. VARA DE ESPERANCA NF 195/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01042 Processo: 0001400-47.2011.815.0171 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO AREIAL **ADV: MARIO ROMERO DOS SANTOS.** Sentença: Embargos REJEITADOS POR INTEWMPESTIVOS

01043 Processo: 0002218-28.2013.815.0171 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FABRICIO DA COSTA NASCIMENTO **ADV: ITALO FREIRE CANTALICE, TALLIUS DE TARSUS PESSOA DA COSTA.** Despacho: Intime-se A IMPUGNAÇÃO EM 10 DIAS.

01044 Processo: 0004169-57.2013.815.0171 - IMPUGNACAO DE ASSIST REU: FABRICIO DA COSTA NASCIMENTO **ADV: TALLIUS DE TARSUS PESSOA DA COSTA, ITALO FREIRE CANTALICE.** Despacho: Intime-seAO IMPUGNADO NO PRAZO LEGAL.

01045 Processo: 0004334-07.2013.815.0171 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: CARLOS LUIS BEZERRA DA SILVA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seao embargado

01046 Processo: 0004358-35.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNALDO FELIPE DA SILVA **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** Despacho: Intime-se da tutela antecipada deferida

2A. VARA DE ESPERANCA NF 197/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01047 Processo: 0000151-90.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HIGINO FELIX DE SOUTO



NETO **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-sepor razoes de cautela, renove-se a intimacao de f. 62 (teor: intime-sea parte autora, via advogado, para comparecer em cartorio desta comarca em cinco dias, e receber o oficio para apresentacao na pericia).

01048 Processo: 0000248-95.2010.815.0171 - RETIFICACAO DE REGIS AUTOR: JOSE EDNALDO ARAUJO DA SILVA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-separa requerer o que de direito, em 48 horas

01049 Processo: 0000315-55.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-separa pagamento de custas processuais em 10 dias

01050 Processo: 0000315-55.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOANA DARC DOS SANTOS **ADV: MOIZANIEL VITORIO DA SILVA, EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-separa em 15 dias executar o julgado, sob pena de arquivamento

01051 Processo: 0000535-24.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-separa executar o julgado em 30 dias

01052 Processo: 0000791-40.2006.815.0171 - INVENTARIO AUTOR: GERALDO FELIX DA SILVA **ADV: KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS.** AUTOR: LINDALVA DA SILVA VIRGILIO **ADV: KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS.** AUTOR: RIVALDO PEDRO DA SILVA **ADV: KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS.** AUTOR: CARMELITA DA SILVA **ADV: KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seO INVENTARIANTE, VIA ADVOGADO, PARA ATENDER O DESPACHO DE F. 130, SOB PENA DE REMO-CAO DO CARGO QUE OCUPA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

01053 Processo: 0000932-93.2005.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAQUIM EPIFANIO DUARTE **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-seindeferio o pedido de f. 116, reme-tendo o requeante as vias ordinarias.

01054 Processo: 0001015-41.2007.815.0171 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE ESPERANCA **ADV: LUCI-ANO PIRES LISBOA.** REU: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-seda decisao homologatoria dos calculos apresentados no cumprimento de sentenca

01055 Processo: 0001066-52.2007.815.0171 - EMBARGOS REU: ALBERTO AFONSO **ADV: SEBASTIAO ARAU-JO DE MARIA.** Despacho: Intime-separa requerer o que de direito em 05 dias acerca do decurso do RPV

01056 Processo: 0001506-38.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO DINIZ BRITO **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** Despacho: Intime-separa executar o julgado em 30 dias

01057 Processo: 0001682-17.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DEIVID FRANCISCO DOS SANTOS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Intime-seo advogado subscritor de f. 80, para no prazo de cinco dias, comprovar que notificou o seu constituinte acerca do subestabelecimento, com as faculdades inerentes ao mandato, nos termos da legislaçao civil.

01058 Processo: 0001817-29.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS CORREIA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO EM 10 DIAS

01059 Processo: 0001822-22.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS **ADV: GIOVANNE ARRUDA GONCALVES.** Despacho: Intime-sea parte autora, via advogado para impugnar as contestacoes de fl. 17/27 e 47/65, manifestando-se, inclusive, acerca da possibilidade de composicao amigavel, no prazo de dez dias.

01060 Processo: 0001916-33.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDINALDO RIBEIRO **ADV: GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO, EM 10 DIAS

01061 Processo: 0001970-96.2012.815.0171 - USUCAPIAO AUTOR: EVANDRO BATISTA DA SILVA **ADV: EDIL-SON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** AUTOR: TEREZINHA DE JESUS CASSIMIRO DE ALMEIDA SILVA **ADV: EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** AUTOR: MARIA AUXILIADORA MARTINS DA SILVA **ADV: EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seos autores, via advogado, para emendar a inicial no prazo de dez dias, promovendo a citaçao do proprietario do imovel, qualificando-o.

01062 Processo: 0002279-54.2011.815.0171 - EXIBICAO ASSISTENTE DO MP: MARIA DE LOURDES ALVES **ADV: ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO.** Despacho: Intime-separa trazer a parte autora pessoalmente para recebimento de alvura

01063 Processo: 0002305-81.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDO CARDOSO CABRAL **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO EM 10D

01064 Processo: 0002479-90.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEANDRO BATISTA SA-LES **ADV: ADEILSON DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sea impugnacao em 10 dias

01065 Processo: 0002767-38.2013.815.0171 - INVENTARIO AUTOR: LUCENILDA CAMARA PIMENTA TEOTO-NIO **ADV: MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO, CARLOS NEVES DANTAS FREIRE.** REU: ESPOLIO DE FRANCISCO FERNANDES PIMENTA **AUTOR: SANDRA CAMARA PIMENTA ADV: MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO, CARLOS NEVES DANTAS FREIRE.** AUTOR: JOSELITA SILVA LIMA PIMENTA **ADV: MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO, CARLOS NEVES DANTAS FREIRE.** Despacho: Intime-separa informar se tem herdeiros menores, incapazes, ausentes, caso negativo, sem tem interesse em processar em forma de arrolamento, em 10 d

01066 Processo: 0002829-15.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE NETO **ADV: JOSE ALENCAR E SILVA FILHO.** Despacho: Intime-separa manifestar-se acerca do pagamento voluntario e requerer o que dedireito em 05 dias

01067 Processo: 0003983-34.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADALBERTO JOUBERT ARAUJO CAVALCANTE **ADV: JULIANA DE FATIMA PINTO AZEVEDO, FRANCISCO WANDESON PINTO DE AZEVEDO, JOSE WALLISON PINTO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-sea parte autora, dando-lhe ciencia do valor apurado (R\$ 218, 20), devendo a mesma informar se persiste no pedido de aijg ou efetuar o pagamentodas custas judiciais. caso positivo, acostar decl. de pobreza em 5dias

01068 Processo: 0004117-61.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA RO-DRIGUES NOGUEIRA **ADV: RAIMUNDO DIAS ARAGAO.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO

01069 Processo: 0004357-50.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ODAILTON MONTEIRO FERNANDES **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Intime-separa juntar procuracoes com pode-res especiais ou apresentar declaracao de hipossuficiencia em 05 dias

01070 Processo: 0004363-57.2013.815.0171 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: SIND DOS SERVIDORES PUB MUN DE ALAGOANOVA E LAGOA DE ROCA **ADV: ARILMA MARTINS DA COSTA BRITO.** REU: MARIA DO SOCORRO CARDOSO Despacho: Intime-seo impetrante dando-lhe ciencia do valor apurado (R\$ 156, 75), devendo o mesmo informar se persiste o pedido da aijg ou efetuar o pagmento, noprazo de cinco dias.

01071 Processo: 0004382-63.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIZONEIDE DA SILVA SANTOS AQUINO **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: DPVAT SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia03 de fevereiro de 2014, as 10:15 horas, neste forum local.

01072 Processo: 0004445-88.2013.815.0171 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOSE WILLINS FERNAN-DES DA SILVA **ADV: RAIMUNDO DIAS ARAGAO.** Despacho: Intime-separa emendar a inicial atribuindo o valor correto da causa, pagando as custas complementares em 05 dias

2A. VARA DE ESPERANCA NF 197/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01073 Processo: 0000630-83.2013.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAFAEL SILVEIRA FIRMINO **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-secomparecer a audiencia de instrucao desig-nada para o dia 11 de dezembro de 2013 as 0830 horas

01074 Processo: 0002076-58.2012.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MACIEL ARAUJO JUSTINO **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-seapresentar alegacoes finais no prazo de cinco dias

GUARABIRA

3A. VARA DE GUARABIRA NF 121/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01075 Processo: 0000130-55.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: K. I. C. **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Audiencia designadade instrucao e julgamento, onde sera tomado o depoimento pessoal da au-tora, para o dia 25/03/2014, as 09:30 horas, no Forum local.

01076 Processo: 0002228-13.2011.815.0181 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. P. S. **ADV: CLAUDIO GALDI-NO DA CUNHA.** Despacho: Audiencia designadade conciliacao, instrucao e julgamento, para o dia 26/03/ 2014, as 09:40horas, no Forum local.

01077 Processo: 0004054-06.2013.815.0181 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. B. **ADV: JOSE LIESSE SILVA.** Despacho: Audiencia designadade tentativa de reconciliacao, para o dia 25/03/2014, as 08:30 horas, noForum local.

01078 Processo: 0004104-66.2012.815.0181 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: J. J. M. R. **ADV: PAMELA C DE CASTRO.** Despacho: Audiencia designadade conciliacao, instrucao e julgamento, para o dia 25/03/2014, as 09:10horas, no Forum local.

01079 Processo: 0004148-51.2013.815.0181 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. A. S. **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** Despacho: Audiencia designadade tentativa de reconciliacao, para o dia 25/03/ 2014, as 09:00 horas, noForum local. Alimentos provisorios fixados em 30% do salario minimo...

GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM NF 154/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01080 Processo: 0000686-92.2013.815.0761 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: MARIA DA PAZ GOMES BARBOSA.** REU: ROBERTA CAVALCANTE DE PAIVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se sobre os petitorios e documentos retro, diga o autor em 10 dias, requerendo o que de direito.

01081 Processo: 0001147-35.2011.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SABRINA LINS **BRAGA ADV: EMANUEL VIEIRA GONCALVES.** REU: MUNICIPIO GURINHEM **ADV: FABRICIO BEL-TRAO DE BRITO, DEMETRIO DE ALMEIDA NETO.** Despacho: Intime-se sobre o oficio retro, digam as partes em 05(cinco) dias.

01082 Processo: 0001464-62.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ERIVANDO JOSE DA SILVA **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se exame designado para o dia 12/12/ 13, no DML, devendo o autor comparecer munido de atestado e laudo médico com CID-10. Procurar a funcionaria Ruth Maria Menezes de Lima.

01083 Processo: 0001545-11.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JANIELI OLIVEIRA DOS SANTOS **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se exame designado para o dia 13/12/13, no DML, munido de atestado e laudo medico com CID-10.Procurar a funcionaria Ruth Maria Menezes de Lima

01084 Processo: 0001546-93.2013.815.0761 - EXIBICAO AUTOR: FABIO BENTO DE ANDRADE **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

01085 Processo: 0001574-61.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE BATISTA DA SILVA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se exame desig-nado para o dia 13/12/13, devendo o autor comparecer munido de atestado e laudo medico CID-10, ao DML, onde devera procurar a funcionaria Ruth Maria Menezes de Lima.

01086 Processo: 0001596-22.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LEANDRO CONS-TANCIO BANDEIRA DE SOUZA **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** REU: MUNICIPIO CALDAS BRANDAO **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

01087 Processo: 0001656-92.2013.815.0761 - EXIBICAO AUTOR: ANTONIO DE MELO FARIAS **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: ALESSAN-DRA FRANCISCO DE MELO FRANCO.** Despacho: Intime-se pedido de habilitacao deferido. A impugna-cao, no prazo legal.

01088 Processo: 0001676-83.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GERALDO DA SILVA JUNIOR **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRAN-DAO **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Despacho: Intime-se especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em 10 dias.

01089 Processo: 0001684-60.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO MARCELINO DE LIMA **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDAO **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Despacho: Intime-se especifiquem as partes as provas que preten-dem produzir, em 10 dias.

01090 Processo: 0001694-07.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERONICA MARIA DA SILVA **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDAO **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Despacho: Intime-se especifiquem as partes as provas que preten-dem produzir, em 10 dias.

01091 Processo: 0001696-74.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIVANIA CAVALCANTE DE PAIVA **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDAO **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Despacho: Intime-se especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em 10 dias.

01092 Processo: 0001704-51.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVANEIDE DANTAS TAVARES **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDAO **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Despacho: Intime-se especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em 10 dias.

01093 Processo: 0001764-24.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARLINDO ALVES DO NASCIMENTO **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRAN-DAO **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

01094 Processo: 0001875-08.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO TIAGO DA PAI-XAO **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDAO **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE GURINHÉM NF 154/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01095 Processo: 0000190-34.2011.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVANIA MARTINS DE SOUZA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se sobre o oficio retro, diga o promovido em 10(dez) dias, requerendo oque de direito.

01096 Processo: 0000460-92.2010.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO INACIO DE SANTANA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA.** Despacho: Intime-se alvura expedido e a disposicao

01097 Processo: 0000538-52.2011.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TERESA CRISTINA DO NASCIMENTO FARIAS **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: SANTANDER LEASING S/A AR-RENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se alvura expedido e a disposicao

01098 Processo: 0000771-49.2011.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE SOARES DA SILVA **ADV: RICARDO JORGE FERNANDES DE AGUIAR.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELIPPE SALES CARNEIRO DA CUNHA.** Despacho: Sentenca julgada improcedente

01099 Processo: 0001265-40.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: HILDA MARIA DA CONCEI-CAO **ADV: WALMIR ONOFRE HONORIO.** REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADV: LOURENCO GO-MES GADELHA DE MOURA, LEONARDO NASCIMENTO G. DRUMOND.** Despacho: Agende-se audien-cia. de conciliacao designada para o dia 04/12/13, 09h20min, no Forum local.

01100 Processo: 0001885-52.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DONGLARES MARCOLINO COELHO **ADV: EDINALDO DA SILVA NAVARRO JUNIOR.** REU: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Despacho: Agende-se audiencia. conciliacao, instrucao e julgamento designada para o dia 18/12/13, as 08h40min, no Forum local.

INGA

1A. VARA DE INGA NF 150/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01101 Processo: 0000482-55.2008.815.0201 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: DALVANERE FIGUEREDO HONO-RIO **ADV: PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO.** Sentenca: Intime-se As partes, da sentença de fls. 104 que extinguiu o processo sem julgamento do mérito.

1A. VARA DE INGA NF 150/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01102 Processo: 0000943-56.2010.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCONE SILVA ANDRADE **ADV: PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se O apelante para enviar suas razões no prazo de 08(oitto) dias, nos termos do art. 600 do CPP, sob pena de subida sem elas (art.601).

2A. VARA DE INGA NF 134/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01103 Processo: 0000277-94.2006.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NEUSA ALVES DA SILVA **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO, JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se para que acoste aos autos o numero do cpf da parte autora, visto quenao consta no referido processo, sendo imprescindivel para expedicao de precatório.

01104 Processo: 0001011-11.2007.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS DORES DA SILVA **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** REU: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS **ADV: VANESSA CRIS-TINA DE MORAIS RIBEIRO, MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se sobre a decisao que indeferiu o pedido de fls. 89/92, bem como, o cancelamento da audiencia de instrucao e julgamento.

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 085/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01105 Processo: 0000084-14.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se Cuida-se de Acao Monitoria em fase inicial, nao tendo o mandado inicial sido convertido em mandado executivo. Dessa forma, indefiro o pedido de suspensao. Cumpra-se o despacho anterior.

01106 Processo: 0000393-74.2008.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FUNASA FUNDACAO SAELPA DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: ROMERO FERNANDES COSTA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS, EM 10 DIAS.

01107 Processo: 0000474-47.2013.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manis-festar sobre a certidao de fls. 46v, no pr azo de 10 dias. (certificou o Oficial de Justica que o deposito das diligencias foi feito equivocadamente).

01108 Processo: 0001593-43.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA RECOLHER AS CUSTAS DO PROCESSO EM 10 DIAS OU PROVAR QUE NAO PODE FAZE-LO.

01109 Processo: 0002475-39.2012.815.0381 - PROCESSO DE CONHECIM REU: CAPESAUDE **ADV: JOSE RIVALDO MACHADO LEITE, JANAINA SILVA DE ANDRADE, SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** Despacho: Intime-se Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de10 dias.



1A. VARA DE ITABAIANA NF 085/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01110 Processo: 0000384-73.2012.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ADAILTON MACARIO
ADV: ANA FLAVIA VELOSO DE LUCENA. Despacho: Intime-se a Defesa para fins de alegacoes finais.

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 114/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01111 Processo: 0001327-81.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TASSO PEREIRA DE SOUSA 10447740458 **ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA, FRANCISCO VALERIANO RAMALHO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Intime-se da sentença de fls 31, no qual homologou o Acordo.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 153/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01112 Processo: 0000413-17.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIO BARROS PRAXE-DES **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: RUBENS GASPAS SERRA, RUBENS GASPAS SERRA.** Sentenca: Pedido julgado procedente para condenar o promovido a pagar a parte autora a título de danos morais no valor de R\$ 10.000, 00(dez mil reais).
01113 Processo: 0001302-05.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO BENTO FILHO **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10(dez) dias, juntar o edital que rege o concurso.
01114 Processo: 0001324-29.2013.815.0211 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA JOSE DE ARAUJO ALVES **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 214/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01115 Processo: 0000098-24.1996.815.1071 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.
01116 Processo: 0000549-53.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDILZA RIBEIRO DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO PB **ADV: ANTONIO GABINIO NETO.** Sentenca: Alvara deferido
01117 Processo: 0000669-67.2011.815.1071 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o promovente para providenciar a publicação do edital de citação do executado VIRGILIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR.
01118 Processo: 0001119-78.2009.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DUARTE FILHO **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO, EPITACIO PESSOA PEREIRA DINIZ FILHO.** REU: MUNICIPIO DE JACARAU **ADV: ANTONIO GABINIO NETO.** Sentenca: Processo extinto. nos termos do art 794, inc I do CPC.

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 214/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01119 Processo: 0000101-80.2013.815.1071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANOEL VITORINO DA SILVA **ADV: JAYME CARNEIRO NETO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia03/02/2014, AS 09:40 no fourm local.

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 172/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01120 Processo: 0000131-14.2012.815.0631 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. R. S. S. **ADV: ADILSON CARDOZO ARAUJO.** AUTOR: J. W. S. S. **ADV: ADILSON CARDOZO ARAUJO.** REPRESENTANTE LEGAL: I. S. S. **ADV: ADILSON CARDOZO ARAUJO.** Despacho: Intime-se os exequentes para, no prazo de 48 horas, demonstrar interesse no prosseguimento do processo, cumprindo a determinação inserta no despacho de fl. 32v dos autos, sob pena de extinção.
01121 Processo: 0004615-38.2013.815.0631 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: JUSCELINO DA COSTAARA-UJO **ADV: ADILSON CARDOZO ARAUJO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/12/2013 as 10:50.
01122 Processo: 0005778-53.2013.815.0631 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: PATRICIO TRAVASSOS DANTAS **ADV: ADILSON CARDOZO ARAUJO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/12/2013 as 11:00.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 165/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01123 Processo: 0000060-52.2011.815.1211 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. F. S. M. **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Sentenca: Intime-seINTIME-SE DR FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA OABPB 12053 DA SENTENCA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO COPIA NO CARTORIO.
01124 Processo: 0000159-22.2011.815.1211 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: T. S. C. **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE DR FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA OABPB 12053 PARA AUDIENCIA QUE FORA REDESIGNADA PARA O DIA 17.12.2013 AS 10H00 NO FORUM LOCAL.
01125 Processo: 0000243-52.2013.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRISMAR INACIO DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-separa apresentar impugnacao, no prazo legal.
01126 Processo: 0000363-95.2013.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VAMBERTO JOSE FERREIRA DE MEDEIROS **ADV: ANTONIO AMANCIO DA COSTA ANDRADE, JOAO JOSE BATISTA PIMENTA.** Despacho: Intime-separa apresentar impugnacao, no prazo legal.
01127 Processo: 0000402-92.2013.815.1211 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO LUCENA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado do promovente para tomar conhecimento de todo teor da sentença de fls. 11/11v, que julgou extinto o processo prolatado por estejuizo.
01128 Processo: 0000422-83.2013.815.1211 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO LUCENA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado do promovente, para tomar conhecimento de todo teor da sentença de fls. 10/10v, que julgou extinto o processo.
01129 Processo: 0000427-13.2010.815.1211 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre o documento anexado pela promovente.
01130 Processo: 0000523-23.2013.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIELE NUNES DA CRUZ **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-separa apresentar impugnacao, no prazo legal.
01131 Processo: 0000813-43.2010.815.1211 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A **ADV: CARLA CRISTIANE MAIORINO.** Despacho: Intime-separa apresentarem as provas que pretendem produzir, em dez dias.
01132 Processo: 0000843-10.2012.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS FERREIRA DA CRUZ **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seas partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias.
01133 Processo: 0001030-52.2011.815.1211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE DRA GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO OABPB 11130 P QUE CONSIDERANDO A EDICAO DA LEI 12844/13 PARA INFORMAR SE O PROMOVIDO NAO SE ENCONTRA ENQUADRAO NO ATUAL DITAME LEGAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
01134 Processo: 0003564-13.2004.815.1211 - AVERIGUACAO DE PATER REU: F. A. S. M. **ADV: JOSE EDUARDO DIAS LINS ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-separa ratificar o endereço do promovido, bem como infomrar acerca da realização do exame de dna, em 10 (dez) dias.

VARA UNICA DE LUCENA NF 165/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01135 Processo: 0000746-73.2013.815.1211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SILVIO DA SILVA OLIVEIRA **ADV: IRENALDO RIBEIRO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento de que foi deferida sua habilitacao nos autos, devendo ter vistas pelo prazo de 05 (cinco) dias.

JUIZADO ESPECIAL DE LUCENA NF 165/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01136 Processo: 0000279-65.2011.815.1211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: LINDOMBERG GOMES DA SILVA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE DR FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA OABPB 12053 PARA REQUERERO QUE DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

MALTA

VARA DE EXECUCOES PENAIS DE MALTA NF 163/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01137 Procedimento: PROCEDIMENTO JUDICIAL VEP APENADO: JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO **ADV: HERON MARTINS FERNANDES.** Despacho: Intime-se DO DESPACHO/DECISAO DE FLS. 140.

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 163/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01138 Processo: 0000884-77.2012.815.0531 - EMBARGOS AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: MARIA GOMES MENDONCA **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE.** Despacho: Embargos julgados procedentes
01139 Processo: 0001959-20.2013.815.0531 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: JERSON FERNANDES DE MELO **ADV: ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS.** Sentenca: Pedido julgado procedente

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 163/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01140 Processo: 0001250-19.2012.815.0531 - ACAO PENAL DE COMPET REU: DAMIAO CARLOS NOBRE DE OLIVEIRA **ADV: THYAGO GLAYDSOON LEITE CARNEIRO.** VITIMA: JOAO LUIZ VIEIRA SOBRINHOVITIMA: LUIZ GOMES DE FARIAS FILHO **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas para o dia 05/12/2013 as 08hs, no forum local. Jurados sorteados.
01141 Processo: 0002054-50.2013.815.0531 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JOSE WELINGTON DO NASCIMENTO LEITEREU: JOSITANIO PEREIRA DA SILVAREU: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA **ADV: DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO.** VITIMA: FRANCISCO BENICIO DA SILVA Despacho: Liberdade provisoria deferida dos indiciadis Jose Wellington do N. Leite, Jositanio Pereira da Silva e Francisco Pereira da Silva.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE MALTA NF 163/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01142 Processo: 0000285-41.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE HELENO FERREIRA **ADV: HERON MARTINS FERNANDES, ANA ALINE MOURA DANTAS.** REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADV: FABIANA FERREIRA ROSA, FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, EDUARDO MARETORELLI FILHO.** REU: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITARIOS **ADV: ALFREDO ZUCCA NETO.** Despacho: Intime-se o recorrente (Banco Mercantil) para explicar/sanar a divergência existente em seus pedidos/petições de fls. 242 e fls. 244-254, no prazo de 10 dias.
01143 Processo: 0001644-89.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDAREU: COPAL ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA **ADV: MARIA APARECIDA DA SILVA, EVANDRO NUNES DE SOUZA.** Sentenca: Acordo homologado

MAMANGUAPE

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 116/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01144 Processo: 0000080-15.2007.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA **ADV: BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado do promovido para, no prazo de 10 (dez) dias, pronunciar-se sobre os valores atualizados pela contadoria deste juízo.
01145 Processo: 0000560-90.2007.815.0231 - PROCEDIMENTOS ESPECIAI AUTOR: MUNICIPIO MATARACA **ADV: KARLA SUIANY ALMEIDA M.GUEDES.** REU: CLAUDIA ARNALDO DE ALENCAR ARAUJO **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTE.** Sentenca: Intime-se intinem-se as partes para saberem que declaro extinta a presente ação em consonância com o parecer do Ministério Público nos moldes do artigo 267, inc. VI do CPC.
01146 Processo: 0000570-08.2005.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIELLY DE MORAES SANTOS **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO.** Despacho: Intime-seintime-se o Bel. Dr. Humberto Trocoli Neto para comparecer ao Cartório da 1ª Vara Vara de Mamanguape receber Alvará Judicial.
01147 Processo: 0000840-27.2008.815.0231 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA, ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: JOSE RIBEIRO DA SILVA Sentenca: Intime-se intinem-se as partes para conhecer da sentença prolatada nos autos às fls 43, que extinguiu o processo sem julgamento do mérito por abandono de causa pelo credor. Art. 267, inciso III do CPC.
01148 Processo: 0001231-84.2005.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO DOS SANTOS SENA **ADV: ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA.** Despacho: Intime-se intinem-se as partes do teor da Decisão prolatada às fls. 129, para se pronunciarem, em 10 (dez) dias, acerca do valor atualizado às fls. 130.
01149 Processo: 0001251-12.2004.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CAPITULINO DA SILVA **ADV: AMILTON JOSE MANOEL, MARCELO CAPISTRANO DE M MONTE FILHO.** Despacho: Intime-se o advogado Dr Marcelo Monter Filho para firmar, no prazo de 10 dias, a petição de fls. 308 a 309, uma vez que não está devidamente assinada pelo seu signatário, constando apenas uma colação de sua assinatura.
01150 Processo: 0001340-98.2005.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA EDGEUSA MAGNA SILVA **ADV: ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado da parte promovente para requerer o que entenderde direito, no prazo de 10 (dez) dias.
01151 Processo: 0001850-38.2010.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA GLORIA MEDEIROS SILVA **ADV: LUIZ VICTOR DE ANDRADE UCHOA.** AUTOR: RITA GONCALVES DO NASCIMENTO **ADV: LUIZ VICTOR DE ANDRADE UCHOA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA **ADV: EDNALDO RIBEIRO DA SILVA, RENAN BRANDAO DE MENDONCA.** Sentenca: Intime-se intinem-se as partes do teor da sentença prolatada às fls. 56 a 58, que julgou extinto o processo com resolução de mérito, em face da decretação da prescrição da pretensão.
01152 Processo: 0002361-65.2012.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLAUCILENE LEOBINO COSTA SILVA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se para impugnação no prazo legal.

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 116/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01153 Processo: 0000387-27.2011.815.0231 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GIVANILDO JOSE DOS SANTOS **ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA.** Despacho: Intime-seaudiencia designada para o dia 20/02/2014, as 10:30 hs, na sala de audiencias da 1 vara, no forum local.
01154 Processo: 0001347-12.2013.815.0231 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ROGERIO BERNARDINO DO NASCIMENTO **ADV: JAYME CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-seo advogado e acusado para comparecer a audiencia de oitiva de testemunhas de defesa para o dia 01/04/2014, as 10:30 hs, na sala de audiencias da 1 vara, forum local. (sumula 273, stj)

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 143/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01155 Processo: 0000901-48.2009.815.0231 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: BERILO RAMOS BORBA.** Sentenca: Intime-sea autora para pagar as custas da diligencia do mandado de pagamento, conforme sentenca de fl.39/41.

3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 114/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01156 Processo: 0000497-02.2006.815.0231 - INTERDICAO AUTOR: LUIZ GONZAGA DA SILVA **ADV: LUCIO JOSE SILVA DE LIMA.** Sentenca: Intime-se INTIME-SE O ADVOGADO DO AUTOR DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, CONFORME FLS. 33 E 35 DOS AUTOS.
01157 Processo: 0001112-21.2008.815.0231 - INTERDICA O AUTOR: MARIA PEDRO DE ARAUJO **ADV: CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES.** Sentenca: Intime-se INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DA AÇÃO, CONFORME FLS. 36, 37 E 38 DOS AUTOS.
01158 Processo: 0001980-23.2013.815.0231 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. E. S. C. **ADV: JOSEFA VICENTE DA COSTA.** AUTOR: M. L. S. **ADV: JOSEFA VICENTE DA COSTA.** Despacho: Intime-se A ADVOGADA DA AUTORA PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE CONCILIACAO, INS TRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 11/12/2013 ÀS 10:20 HORAS NESTA 3ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE PB.

MARI

VARA UNICA DE MARI NF 160/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01159 Processo: 0000041-66.2012.815.0611 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIEBE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: MARIA DAS GRACAS FERNANDES DA SILVA Despacho: Intime-seDefiro o r. Petitorio e, em consequencia, suspendo o presente feito ate o dia 31/12/2014.
01160 Processo: 0000128-85.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO DOS RAMOS DE SANTANA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, ERIC ALVES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se as partes, para que digam, no prazo de dez (10) dias, se pretendem produzir provas em instrução.
01161 Processo: 0000586-05.2013.815.0611 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: SEVERINA SERAFIM ALVES **ADV: PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** Despacho: Intime-se a requerente para, no prazo de trinta (trinta) dias, providenciar a habilitacao dos filhos de falecido ou a renuncia destes.
01162 Processo: 0000597-49.2004.815.0611 - MONITORIAAUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI, JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: MANOEL TOME DE ARRUDA FILHO **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** Despacho: Intime-sedefiro o r. petitorio e, em consequencia, suspendo o presente feito ate o dia 31/12/2014.
01163 Processo: 0000604-26.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CELEIDA DA SILVA FREITAS **ADV: SUENIA DE SOUSA MORAIS.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, ERIC ALVES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se a impugnacao.
01164 Processo: 0000738-53.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSENILTON FELICIANO DIAS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE MARI PB Despacho: Intime-se a impugnacao.



01165 Processo: 0000756-74.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HUMBERTO DIONIZIO DOS SANTOS **ADV: SUENIA DE SOUSA MORAIS**. REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO, DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO**. Despacho: Intime-se a impugnacao.

01166 Processo: 0000760-14.2013.815.0611 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, ERIC ALVES MONTENEGRO**. REU: NILZETE PEREIRA DE LIMA BARROS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentenca: Embargos rejeitados

01167 Processo: 0000782-72.2013.815.0611 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PEDRO SOARES DA SILVA **ADV: NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Sentenca: Embargos rejeitados

01168 Processo: 0000881-13.2011.815.0611 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DANILO DUARTE QUEIROZ, JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA**. REU: ANTONIO MONTEIRO SAMPAIO NETO **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seDefiro o r. Petitorio e, em consequencia, suspendo o presente feito ate o dia 31/12/2014.

01169 Processo: 0001802-35.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE ANDRADE **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, ERIC ALVES MONTENEGRO**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

01170 Processo: 0001860-38.2012.815.0611 - INTERDICA REU: A. A. O. **ADV: MANOEL AMANCIO DOS SANTOS**. AUTOR: J. A. D. O. **ADV: MANOEL AMANCIO DOS SANTOS**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

01171 Processo: 0001964-30.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO ROBERTO VIANA MENEZES **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se Diante do exposto, deixo de receber a apelacao ora interposta.

01172 Processo: 0002078-66.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA GLORIA DE OLIVEIRA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se a impugnacao.

JUIZADO ESPECIAL DE MARI NF 160/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01173 Processo: 0000266-52.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SIVALDO NUNES FERREIRA **ADV: SUENIA DE SOUSA MORAIS**. REU: BANCO GMAC S/A **ADV: CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE, DANIELA DELAI RUFATO, GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO**. Sentenca: Pedido julgado procedente

01174 Processo: 0000678-80.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO BATISTA DA SILVA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA**. REU: CLARO S/A **ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01175 Processo: 0000844-59.2006.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ROSA DO NASCIMENTO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: BANCO GE CAPITAL S/A **ADV: AGNES PAULI**. Despacho: Intime-se Decisao prolatada. Arquivamento ordenado.

01176 Processo: 0002154-90.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. REU: BANCO BGN S/A **ADV: MANUELA SARMENTO**. Despacho: Intime-se a executada para efetuar o valor remanescente do debito no prazo de quinze (15) dias.

01177 Processo: 0002274-36.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DUARTE DA SILVA-REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, ANA CARLA CAVALCANTE DE ARAUJO, ARLINETTI MARIA LINS**. Despacho: Intime-se o recorrido, para apresentar contrarracoes no prazo de 10 (dez) dias.

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 176/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01178 Processo: 0000954-57.2013.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA **ADV: JOSE DELSON LUCAS CHAVES, ANDRE LUIS CAVALCANTI CHAVES**. AUTOR: LECY VIANA LEAL MARTINS **ADV: JOSE DELSON LUCAS CHAVES**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia30 de janeiro de 2014, pelas 08:00 horas no forum de Monteiro. Intime-se ainda do inteiro teor do despacho de fls. 62

01179 Processo: 0001816-62.2012.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: FLAVIA FERREIRA DE CARVALHO **ADV: JOSE DELSON LUCAS CHAVES**. Sentenca: Pedido julgado procedenteJULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR A PROPRIEDADE DA AUTORA SOBREUMA PARTE DE TERRA LOCALIZADA NO SITIO BAIXA DA FARTURA, MUNICIPIO DEMONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 176/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01180 Processo: 0000445-34.2010.815.0241 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOSE NATALICIO ROCHA DA SILVA **ADV: MARIA DE LOURDES NOBREGA DE SOUZA, MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. Sentenca: Pedido deferidoConcedido Liberdade Condicional ao sentenciado JOSE NATALICIO ROCHA DA SILVA

3A. VARA DE MONTEIRO NF 191/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01181 Processo: 0001497-94.2012.815.0241 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. H. C. B. **ADV: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA**. REPRESENTANTE LEGAL: C. C. C. **ADV: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se a parte autora para informar, no prazo de cinco dias, se o débito foi quitado e em caso negativo, requerer o que entender cabível. ref proc 0242012001497-2.

3A. VARA DE MONTEIRO NF 192/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01182 Processo: 0000297-52.2012.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: MOCERIVALTON OLIVEIRA DE CARVALHO **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA**. AUTOR: SANDRA MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA**. Despacho: Intime-se o inventariante para recolher as diligências do oficial de justiça, no prazo de dez dias, nos autos do proc 0242012000297-7.

01183 Processo: 0000644-90.2009.815.0241 - INTERDICAO AUTOR: LUIZNALDO BARBOSA FERREIRA **ADV: SILVIA LORENA CAIAFFO, BRUNO CESAR BRITO MENDES**. Despacho: Intime-se a parte promovente, por intermédio de sua advogada acerca do despacho de fls. 138, o qual suspendeu o hodierno feito pelo prazo de trinta dias.

PATOS

3A. VARA DE PATOS NF 207/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01184 Processo: 0004299-98.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA **ADV: VINICIUS FERNANDES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos, e requerer o que entender de direito.

3A. VARA DE PATOS NF 208/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01185 Processo: 0000166-47.2012.815.0251 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: G. O. S. **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS**. AUTOR: J. O. S. **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

01186 Processo: 0000955-12.2013.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: A. A. F. N. **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO**. Sentenca: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

01187 Processo: 0003188-79.2013.815.0251 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: E. M. R. **ADV: HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES**. Sentenca: Prisao decretada

01188 Processo: 0003523-98.2013.815.0251 - INTERDICAO AUTOR: MARIA DAS GRACAS PEREIRA BARRETO **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO**. REU: JOAO PEREIRA DE LIMA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO**. REU: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA **ADV: ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se para no prazo comum de 05 dias, manifestar-se acerca do relatório psicossocial de fls. 93/96 acostados aos autos supra mencionados e requerer o que entender de direito.

01189 Processo: 0004217-04.2012.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. M. S. **ADV: FRED IGOR BATISTA GOMES, LAIS NUNES PEREIRA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da peticao de fls.40/45, e requerer o que entender de direito.

01190 Processo: 0004424-66.2013.815.0251 - CONVERSAO DE SEPARAC AUTOR: JOSINETE PEREIRA DA SILVA **ADV: GENIVAL PEREIRA DE ARAUJO**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

01191 Processo: 0004532-95.2013.815.0251 - INTERDICAO AUTOR: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA **ADV: ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA**. REU: MARIA DAS GRACAS PEREIRA BARRETO **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO**. Despacho: Intime-se para no prazo comum de 05 dias, manifestar-se acerca do relatório psicossocial de fls. 57/60 acostado aos autos supra emncionados e requerer o que entender de direito.

01192 Processo: 0004777-09.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO CESAR DA SILVA ALMEIDA **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA**. Sentenca: Sentenca julgada procedente

01193 Processo: 0004953-22.2012.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. A. L. **ADV: JOSE VENANCIO DE PAULA NETO**. REU: J. A. A. **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

01194 Processo: 0005278-60.2013.815.0251 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: T. N. B. B. **ADV: ADALBERTO JOSE FERNANDES ALVES**. Sentenca: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

01195 Processo: 0005896-05.2013.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: JOSE DE MEDEIROS BATISTA **ADV: AYLAN DA COSTA PEREIRA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestacao de fls. 14/18acostada aos autos supra mencionados.

01196 Processo: 0006923-23.2013.815.0251 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: PAULO DE SOUTO OLIVEIRA **ADV: TAMIRIS ANDRADE GUEDES**. AUTOR: ROZINEIDE DOS SANTOS SOUTO **ADV: TAMIRIS ANDRADE GUEDES**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

01197 Processo: 0007305-16.2013.815.0251 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. D. S. N. **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA**. REPRESENTANTE LEGAL: V. S. V. **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA**. Sentenca: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

4A. VARA DE PATOS NF 207/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01198 Processo: 0000046-72.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA**. Despacho: Intime-se o Estado da Paraíba, para, no prazo de dez dias, apresentar o documento apontado no item 5 da peça de fls. 80/81.

01199 Processo: 0000740-36.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CELIA DA COSTA FERREIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA **ADV: JOAO LOPES DE SOUSA NETO**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

01200 Processo: 0001488-05.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR, MARCOS ANTONIO MACIEL DE MELO**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

01201 Processo: 0001538-65.2011.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR, MARCOS ANTONIO MACIEL DE MELO**. Despacho: Intime-se o requerente para, no prazo de trinta dias, efetuar o pagamento da diligência do meirinho.

01202 Processo: 0001631-57.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA **ADV: JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA**. Despacho: Intime-se da revelia decretada, bem como para no prazo de dez dias, requerer oque entender de direito, indicando as provas que pretende produzir.

01203 Processo: 0001751-13.2007.815.0251 - EXECUCAO FISCAL REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA**. Despacho: Intime-se para juntada de substabelecimento e indicacao da pessoa a quem deve ser entregue a carta de fianca, no prazo de cinco dias.

01204 Processo: 0001945-37.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIAAPARECIDA FERREIRA XAVIER **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

01205 Processo: 0002060-24.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO ALMEIDA DA SILVA **ADV: JAMENSON DA SILVA**. AUTOR: EDILMA MAMEDE DOS SANTOS **ADV: JAMENSON DA SILVA**. AUTOR: HENIO RAMALHO BATISTA **ADV: JAMENSON DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para em 10 dias, requerer o que entender de direito, indicando as provas que pretende produzir

01206 Processo: 0002073-14.1999.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEIA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER, DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO, ELISA ALENCAR DE MENEZES**. Despacho: Intime-se a parte exequente para recolher a diligencia do oficial de justicia necessaria ao cumprimento da precatoria, no prazo de 10 dias.

01207 Processo: 0002140-22.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIRIAM ANA DOS SANTOS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-sea parte apelada para apresentar contrarracoes, no prazo legal

01208 Processo: 0002562-65.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BOSCO DE ALENCAR FREITAS **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO, PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE**. REU: ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIEROS **ADV: KADMO WANDERLEY NUNES**. Sentenca: Intime-se "homologo, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos, o acordo de vontades celebrado entre as partes (fls. 92/93." Mérito resolvido.

01209 Processo: 0002570-42.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GISELY KASSIA MAMEDE SANTANA DE LIRA **ADV: BRUNO DA NOBREGA CARVALHO**. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarracoes, no prazo legal

01210 Processo: 0002690-80.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FERREIRA DA SILVA **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se a parte promovente para no prazo de 10 dias, apresentar impugnacao

01211 Processo: 0002885-02.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CLAUDIO DE SOUSA WANDERLEY MONTEIRO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

01212 Processo: 0004404-46.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVANETE FERNANDES LUCENA **ADV: PALOMA PALMEIRA LEMOS DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento

01213 Processo: 0004590-98.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELENO LAURINDO BEZERRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Sentenca: Processo extinto.

01214 Processo: 0004658-53.2010.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: DALVANIRA MENDES DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO FERREIRA DIAS NOVO, ALEXANDRE NUNES COSTA**. Despacho: Intime-se a parte promovente, para, no prazo de 48 horas, demonstrar interesseno prseguintimento do processo, cumprindo a determinação contida no despacho de fls. 64, sob pena de extinção.

01215 Processo: 0005055-78.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: DANUBYA PEREIRA DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-sea advogada da peca recursal, para, no prazo de dez dias, sanar a irregularidade de representacao, juntando procuracao outorgando-lhe poderes, sob pena de nao recebimento da apelacao.

01216 Processo: 0005281-20.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENARA CYNTHIA DIONISIO DE VASCONCELOS **ADV: PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-seo advogado da promovente, para manifestar interesse no feito, no prazo de quarenta e oito horas, cumprindo o determinado no ultimo despacho, sob pena de extincao sem merito.

01217 Processo: 0005361-76.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FALDRYENE DE SOUSA QUEIROZ **ADV: ODIR PEREIRA BORGES FILHO**. Despacho: Intime-se a parte promovente, para no prazo de dez dias, apresentar impugnacao.

01218 Processo: 0005565-28.2010.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO**. Despacho: Intime-se a parte proovente, para, no prazo de 48 horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, cumprindo a determinação inserta no últimodespacho lançado nos autos, sob pena de extinção do processo.

01219 Processo: 0005705-57.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA MORAIS LOBO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-sea parte promovente para no prazo de dez dias, apresentar impugnacao.

01220 Processo: 0006295-34.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANILO MACENA DA SILVA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. Despacho: Intime-se da renovacao da intimacao da parte promovente para no prazo de dez dias, sanar a irregularidade de representacao juntando o instrumento demandado publico conferindo poderes ao advogado, sob pena de extincao.

01221 Processo: 0006328-24.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ZIULENE DA SILVA ALVES **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: NICACIO COUTINHO DA SILVA, MARCOS ANTONIO MACIEL DE MELO**. Despacho: Intime-se Pedido de tutela antecipada indeferido.

01222 Processo: 0006351-67.2013.815.0251 - BUSCAE APREENSAO AUTOR: B. F. S. **ADV: NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO**. Despacho: Intime-sea parte promovente para tomar conhecimento da peticao retro e requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

01223 Processo: 0007054-71.2008.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA DE ARAUJO LEITE **ADV: DIOGEANO MARCELO, OLIVIA MARIA SARMENTO DE SA FIGUEIR, HERBLEY PETRUCIO ABRANTES FERNANDES**. Despacho: Intime-se a parte promovente para informar, no prazo de 10 dias, se a pericia designada foi realizada

5A. VARA DE PATOS NF 222/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01224 Processo: 0000429-84.2009.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PATRICIA MARCIA DO NASCIMENTO **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO**. REU: MUNICIPIO DE PATOS PB **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA, ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR, RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA**. Sentenca: Intime-se as partes acerca da sentenca de fls.107/109 que julgou procedente o pedido. (ver inteiro teor site TJPB)

01225 Processo: 0001727-77.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DA SILVA RODRIGUES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, LINDONGENIA QUEIROGA DE SOUSA, EDSON BATISTA DE SOUZA**. Despacho: Intime-separa responder ao apelo, querendo, em 15 dias. recebido o recurso nofeito somente devolutivo.

01226 Processo: 0002837-48.2009.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL ASSIS DE SOUSA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCAO DE FRANCA**. Despacho: Intime-separa responder ao apelo, querendo, em 15 dias. recebido os recurso emambos os efeitos.

01227 Processo: 0003377-57.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA, ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR, RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-seos promovidos para explicarem os motivos da suspensão de fornecimentodo medicamento, conforme determinado em decisão confirmando pelo e. tribunal de justiça, em 03 dias.

01228 Processo: 0005716-57.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARILENE SANTOS DA SILVA **ADV: URBANO GOMES DE SOUSA JUNIOR**. REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Sentenca: Intime-se acerca da sentenca de fls.141/143 que julgou parcialmente procedenteto pedido.(ver inteiro teor site TJ/PB).

01229 Processo: 0005961-34.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA LUCIA SOARES DE MEDEIROS **ADV: ARIANO DA SILVA MEDEIROS**. REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA, DANUBYA PEREIRA DE MEDEIROS, RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA**. Despacho: Intime-sejulgado procedente o pedido e condenado o municipio a pagar 622, 00.



- 01230** Processo: 0006212-86.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERLANE MARINHO DOS SANTOS LOPES **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-sereceber o alvará de autorização judicial.
- 01231** Processo: 0007470-63.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA GUIA PEREIRA DE LUCENA **ADV: HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES, ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca da decisao de fls.44/45 que deferiu a gratuidade judiciaria e indeferiu o pedido emergencial.
- 01232** Processo: 0009616-29.2003.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO INTERESSADO: FRANCISCO VIEIRA NUNES **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA, DANIELLE SERAFIM NUNES.** Despacho: Intime-se o arrematante para providenciar as diligencias necessarias a expedicao do mandado de imissao de posse, bem como, esta o mesmo autorizado a providenciar o registro da carta de arrematacao entregue em 30012013.
- 01233** Processo: 0009616-29.2003.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: BIVAR RUFINO DE LUCENA, MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, SUENIO POMPEU DE BRITO.** REU: MOZART WANDERLEY DA NOBREGA **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM, PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE.** REU: NILCEA TRIGUEIRO CAROCA DA NOBREGA **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM, PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE.** INTERESSADO: FRANCISCO VIEIRA NUNES **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA, DANIELLE SERAFIM NUNES.** Despacho: Intime-seas partes acerca do despacho de fls. 250 que indeferiu os pedidos de desistencia da acao e de extincao pela perda do objeto e determinou a renovacao do mandado de imissao e registro da carta de arrematacao.

- 6A. VARA DE PATOS NF 178/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01234** Processo: 0001861-36.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO COMUM VITIMA: ORDEM PUBLICA **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para, no prazo legal, apresentar as alegações finais do acusado.
- 01235** Processo: 0001979-75.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ALISON ANDRO DE ARAUJO GOMES **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em cinco dias, atraves de seu advogado.
- 01236** Processo: 0003226-91.2013.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DE LEON DE CALDAS LEITAO **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA.** Despacho: Intime-seo advogado do denunciado, para comparecer a audiência UNA, designada para o dia 18 de março de 2014, às 09 horas, na sala de audiências da 6ª Vara, no Edifício do Fórumda Comarca de Patos - PB.
- 01237** Processo: 0004229-52.2011.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: AURICELIA MARTINS DE OLIVEIRA **ADV: MARIA ELIZABETE DE SOUSA AGNESE.** REU: JOSE LAUDELINO DE LIMA NETO **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-separa se manifestarem acerca da nao localizacao das testemunhas Paulo do Nascimento e Tony Ramerson L.Soares, devendo, caso insistam na inquiricao, indicar seus enderecos.O silencio implicara dispensa oitiva mesmas
- 01238** Processo: 0005262-43.2012.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CACILDA ARAUJO MEDEIROS **ADV: MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento do despacho de fl. 234 que deferiu o pedido defl. 230.

- 7A. VARA DE PATOS NF 123/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01239** Processo: 0004597-90.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALAN CARDEC SOARES PERONICO **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado do promovente subscritor na exordial, para no prazo de 10(dez) dias, sanar vício de representação, sob pena de indeferimento da inicial. Despacho de fl.29.

PEDRAS DE FOGO

- VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 166/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01240** Processo: 0000094-17.2005.815.0571 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: GIASA S/A **ADV: IVAN SORIANO DE OLIVEIRA, GRACILIANO TORRES GALINDO, FRANCISCO SERPA COSSART.** Despacho: Intime-sea parte autora para que traga aos autos em 10 (dias) o comprovante depagamento mencionado as fls 223.
- 01241** Processo: 0000641-47.2011.815.0571 - MONITORIA AUTOR: PR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA **ADV: LUCYANA CRISTINA COSTA DE VASCONCELOS.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01242** Processo: 0006172-46.2013.815.0571 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-seVistas à parte promovente para se pronunciar sobre a certidão de fls.46.

- JUIZADO ESPECIAL DE PEDRAS DE FOGO NF 166/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01243** Processo: 0006579-52.2013.815.0571 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CIRLANDIA CABRAL PEREIRA GUEDES **ADV: JOAO PEDRO RIBEIRO NETO.** Despacho: Intime-se pedido de antecipação da tutela indeferida aud designada para o dia 24/04/2014 as 10:45 horas

PIANCO

- 1A. VARA DE PIANCO NF 188/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01244** Processo: 0000833-37.2011.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANA PAULA ALVES **ADV: JOAO BATISTA LEONARDO.** REU: LEIDIANE SILVINO DA SILVA Despacho: Sentenca julgada procedente

- 2A. VARA DE PIANCO NF 188/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01245** Processo: 0000827-59.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01246** Processo: 0000842-28.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01247** Processo: 0000844-95.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01248** Processo: 0000845-80.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01249** Processo: 0000848-35.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01250** Processo: 0000854-42.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01251** Processo: 0000859-64.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01252** Processo: 0000916-82.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01253** Processo: 0000929-81.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01254** Processo: 0000932-36.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01255** Processo: 0000935-88.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01256** Processo: 0000947-05.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01257** Processo: 0000952-27.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01258** Processo: 0000953-12.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01259** Processo: 0000973-03.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01260** Processo: 0000981-77.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

- 01261** Processo: 0000983-47.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01262** Processo: 0000998-16.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01263** Processo: 0000999-21.2001.815.0261 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE PIANCO **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA.** REU: ASSUELIO AZEVEDO XAVIER **ADV: JOSE FERREIRA NETO.** Despacho: Processo suspenso por 01(um) ano.
- 01264** Processo: 0001134-13.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01265** Processo: 0001169-70.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01266** Processo: 0001247-98.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES ARAUJO **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia25/02/2014, as 09h40min, no Forum local.
- 01267** Processo: 0001371-81.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMAALVES PEREIRA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia25/02/2014, as 09h00min, no Forum local.
- 01268** Processo: 0002513-23.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVANIL MARIA BARBOSA VIEIRA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia25/02/2014, as 09h20min, no Forum local.

- JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PIANCO - PB NF 188/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01269** Processo: 0001184-39.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA GORETE ESPERDIAO ALVES **ADV: LINDONGENIA QUEIROGA DE SOUSA.** AUTOR: LUIZ ESPERDIAO ALVES **ADV: LINDONGENIA QUEIROGA DE SOUSA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/ A Despacho: Intime-se a parte autora sobre certidão de fls. 79
- 01270** Processo: 0001775-98.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RENATO MARTINS LEITE **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO.** REU: YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA **ADV: MARCIO Malfatti.** Sentenca: Intime-se do pedido julgado procedente

PICUI

- VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 175/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01271** Processo: 0001535-79.2013.815.0271 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADAILSON SILVA **ADV: ROMULO LEAL COSTA.** VITIMA: HELLEN GABRIELLE LOPES DA SILVA Despacho: Intime-se o advogado do réu para tomar ciência da decisão que denega o pedido de revogação da prisão preventiva, mantendo a prisão preventiva decretada anteriormente.

PILAR

- VARA UNICA DE PILAR NF 180/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01272** Processo: 0282314-41.2012.815.0281 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC **ADV: MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** Sentenca: Intime-se Julgo extinto o processo sem julgamento de merito a presente acao de busca e apreensao.

- VARA UNICA DE PILAR NF 180/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01273** Processo: 0000167-44.2009.815.0281 - PROCEDIMENTO COMUM REU: VALDENICE DE SALES PAIVA TRIGUEIRO **ADV: FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES.** Despacho: Intime-se para apresentacao das alegacoes finais, prazo legal.

POCINHOS

- VARA UNICA DE POCINHOS NF 171/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01274** Processo: 0000272-17.2009.815.0541 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE MARTINS **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** Despacho: Intime-seO Advogado do autor para tomar ciencia da sentenca de fls.182 dos autos.HOMOLOGO para que surtam os devidos efeitos juridicos.
- 01275** Processo: 0000853-03.2007.815.0541 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEMIR COSTA FIDELIS **ADV: JAILSON BARROS DO NASCIMENTO, EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Intime-seO Advogado para recebimento do Alvara, sob pena de arquivamento, em10 dias.
- 01276** Processo: 0001256-35.2008.815.0541 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO WANDERLEY MIRANDA **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** Despacho: Intime-seO Advogado do autor sobre o comprovante de fls.170/173, no prazo de 10 dias.

- VARA UNICA DE POCINHOS NF 171/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01277** Processo: 0001258-29.2013.815.0541 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SILVIO RODRIGUES LEITE **ADV: GUILHERME FERREIRA DE MIRANDA.** Despacho: Intime-seO Advogado para a audiencia designada para o dia 04/12/2013 as 17:00horas, no Juizo de Direito da Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande-PB- Forum Afonso Campos-Liberdade.

POMBAL

- 2A. VARA DE POMBAL NF 205/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01278** Processo: 0000125-37.2006.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS DE SOUSA SOARES **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu Advogado, para fins de se manifestar acerca dos cálculos de fls. 155/157, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 01279** Processo: 0000795-75.2006.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDICLEIDE DE ALMEIDA QUEIROGA COSTA **ADV: DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DE POMBAL **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, falarem acerca dos cálculos apresentados às fls. 97/98, requerendo o que entender de direito.
- 01280** Processo: 0001956-76.2013.815.0301 - GUARDA AUTOR: ANTONIO PEREIRA DE MATOS **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** AUTOR: FRANCISCA DE ALMEIDA PEREIRA **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** Sentenca: Intime-sesentenca de extincao.
- 01281** Processo: 0002251-50.2012.815.0301 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: RODRIGO RODRIGUES MONTE FERNANDES **ADV: VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogao legalmente constituído, para, querendo, apresentar, no prazo de 10 (dez dias) impugnação à contestação de fls. 189/2012 dos autos.

- 2A. VARA DE POMBAL NF 205/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01282** Processo: 0001287-62.2009.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLAUDIO JOSE PEREIRA DA SILVA **ADV: LEONETE BARBOSA DE SOUSA.** Despacho: Intime-seo acusado, por sua advogada, para no prazo legal, apresentar alegacoes finais em forma de memoriais.
- 01283** Processo: 0002276-05.2008.815.0301 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE VIEIRA DA SILVA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** Sentenca: Intime-seA parte re, atraves de seu advogado, para tomar conhecimento da sentenca, cuja copia segue anexa.

- 3A. VARA DE POMBAL NF 218/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01284** Processo: 0001279-17.2011.815.0301 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ZILDIVANIA NUNES DE SOUSA **ADV: DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para dizer, em 02 (dois) dias, se a obrigação foi satisfeita em sua totalidade ou remanesce parcela sem adimplemento.
- 01285** Processo: 0002500-64.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA MARIA PEREIRA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se para audiencia preliminar marcada para o dia 13/03/2014, as 09:30h, no forum local.
- 01286** Processo: 0002990-23.2012.815.0301 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: MARIA NEUMA DA COSTA PIRES **ADV: DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA.** Despacho: Intime-se para audiencia preliminar de instrucao e julgamento marcada para o dia 11/03/2014, as 09:20h, no forum local.

- 3A. VARA DE POMBAL NF 218/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01287** Processo: 0001760-09.2013.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO VIEIRA DE SOUSA **ADV: DJIANIELLYESON MONTEIRO NOBREGA, NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-se para audiencia de proposta de suspensao processual marcada para o dia 12/03/2014, as 10h, no forum local.

- 2ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 205/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01288** Processo: 0001075-02.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROMULO DOS SANTOS **ADV:**



GUSTAVO FERREIRA NUNES. REU: VIVO S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-seas partes, por seus advogados, para tomarem conhecimento da sentença de fls. 76/80 dos autos.

2ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 205/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01289** Processo: 0000131-34.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA RAMOS NOBRE **ADV: JOAO JOSE SALES QUEIROGA.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** Despacho: Intime-sea parte embargada, por seu advogado, para, querendo, em 5 (cinco) diasfalar sobre os embargos interpostos, em virtude dos efeitos modificativos dos mesmos.
- 01290** Processo: 0000241-33.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARLINDO MANOEL DE SOUSA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-seas partes, por meio de seus advogados, para tomarem conhecimento da sentença de fls. 67/69 dos autos que julgou parcialmente procedente o pedido.
- 01291** Processo: 0000255-17.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE NETO CANDIDO DA SILVA **ADV: JOAO JOSE SALES QUEIROGA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seas partes, por seus advogados, para tomarem conhecimento da sentença de fls. 109/113 dos autos, que julgou parcialmente procedente o pedido.
- 01292** Processo: 0000551-39.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES BANDEIRA DE OLIVEIRA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** REU: TIM TELPA CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintimar as partes, por meio de seus advogados, para tomarem conhecimento da sentença de fls. 80/83 dos autos que julgou parcialmente procedente o pedido.
- 01293** Processo: 0000624-11.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRACEMA ALVES DE ARAUJO **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA, JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-seo autor, por seu advogado, para, querendo, em dez dias, requerer a execução do julgado, sob pena de arquivamento.
- 01294** Processo: 0000898-38.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: VIVO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida, por seu Advogado, para tomar conhecimento da sentença prolatada, a qual JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO.
- 01295** Processo: 0001031-17.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO MOURA DA SILVA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-seas partes, por seus advogados, para tomarem conhecimento da sentença de fls. 98/101 que julgou procedente o pedido de inexistência de dívida
- 01296** Processo: 0001105-08.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO MEDEIROS TRIGUEIRO **ADV: RODRIGO ROBERTO DE ALMEIDA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/ A **ADV: LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** Despacho: Intime-sea parte demandada para efetuar o pagamento das custas processuais no que tange ao recurso interposto nas fls. 80/88 dos autos, no prazo legal.
- 01297** Processo: 0001585-49.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL SANTANA DE SOUSA **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-seo autor, por seu procurador, para no prazo de 10 dias, requerer a execução do julgado.
- 01298** Processo: 0001611-81.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OSCAR PEDRO DE ALMEIDA **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para, em 10 (dez) dias, falar acerca da certidão de fls. 114 dos autos, requerendo o que entender de direito.
- 01299** Processo: 0001891-18.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENATA PEREIRA DOS SANTOS **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** AUTOR: EDUARDO DA SILVA PEREIRA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: ARMAZEM PARAIBA N CLAUDINO E CIA LTDA **ADV: GEORGE CAMPOS DOURADO.** REU: SEMP TOSHIBA INFORMATICA LTDA **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS.** Despacho: Intime-seos recorridos para oferecerem resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias (art. 42, §2º, da Lei nº 9.099/95)
- 01300** Processo: 0002408-57.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: STENIO CAVALCANTE MOTA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu Advogado, para dizer, em 02 (dois) dias, se a obrigação foi satisfeita em sua totalidade ou se remanesce parcela sem adimplimento.
- 01301** Processo: 0002434-55.2011.815.0301 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PALLOMA DA SILVA QUEIROGA **ADV: ALLISON HALEY DOS SANTOS, KLEYNER ARLEY PONTES NOGUEIRA.** REU: MARCOS VALERIO DE SOUSA BANDEIRA **ADV: DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA.** Despacho: Intime-sea parte autora, para especificar provas, no prazo de 10 dias, caso julgue necessário.
- 01302** Processo: 0002561-90.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VIRGINIA MARQUES PEREIRA **ADV: EPITACIO QUEIROGA FILHO.** REU: BANCO FIAT S/A Despacho: Intime-seautor, por seu advogado, para dizer, em 02 dias, se a obrigação foi satisfeita em sua totalidade ou remanesce parcela sem adimplimento.
- 01303** Processo: 0002575-74.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO FRANCISCO DA SILVA **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO, ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-seo recorrido, para, no prazo legal, apresentar suas contrarrrazões.
- 01304** Processo: 0002785-57.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO SOARES DE ALMEIDA **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, sob pena de seu indeferimento.
- 01305** Processo: 0002881-09.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALMEIDA DE BRITO **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: ARMAZEM PARAIBA N CLAUDINO E CIA LTDA **ADV: GEORGE CAMPOS DOURADO.** Despacho: Intime-seas partes, por meio de seus advogados, sobre todo teor da sentença de fls. 55/58 dos autos que julgou procedente opedido.
- 01306** Processo: 0003265-06.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA DE SOUSA **ADV: DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA, MARIA DAS GRACAS ALENCAR DE SOUSA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seas partes, por meio de seus advogados, para tomarem conhecimento do inteiro teor da sentença de fls. 59/62 dos autos.
- 01307** Processo: 0003284-75.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ICOPLAST IND E COM DE PLASTICOS DO NORDESTE LTDA **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** REU: RIANE NUNES DA SILVA TENORIO NOE Despacho: Intime-seas partes, por meio de seus advogados, para tomarem conhecimento da sentença de fls. 37/38 dos autos que julgou procedente o pedido.
- 01308** Processo: 0003351-40.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELIEUDO FRANCISCO DA SILVA **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-seas partes, por meio de seus advogados, para tomarem conhecimento da sentença de fls. 41/43 dos autos que julgou procedente em parte o pedido

3ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 218/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01309** Processo: 0002540-46.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDNALDO VIEIRA RODRIGUES **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao marcada para o dia 06/02/2014, as 10:15h, no forum local.
- 01310** Processo: 0002790-79.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE ROBERTO DOS SANTOS **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao marcada para o dia 13/03/2014, as 9h, n o forum local.

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 180/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01311** Processo: 0000062-02.2007.815.0681 - INVENTARIO AUTOR: MAURICIO DOS SANTOS SOUZA **ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA.** Despacho: Intime-se o causidico do inventariante, para, no prazo de 10 dias, informar o endereço atualizado do mesmo.
- 01312** Processo: 0000072-12.2008.815.0681 - INVENTARIO AUTOR: MARIA LUCIA DE SOUZA ARAUJO **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO.** Despacho: Intime-se o inventariante para apresentacao das ultimas declaracoes, na forma do art. 1.011 do CPC.
- 01313** Processo: 0000130-39.2013.815.0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS MOTA DA SILVA **ADV: BRENON NUNES DE FREITAS, MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE PRATA **ADV: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as.
- 01314** Processo: 0000272-43.2013.815.0681 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: FABIANO COIMBRA BARBOSA.** REU: CLAUDILENE SILVA MORAIS Sentenca: Intime-se da sentenca que julgou extinto o processo sem resolucão do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC.
- 01315** Processo: 0000353-07.2004.815.0681 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAA COMUNITARIA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR, RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS.** REU: JOSE VENICIO CLEMENTE DE MATOS **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** Despacho: Intime-se da decisao que suspendeu o processo pelo periodo de um ano.
- 01316** Processo: 0000462-06.2013.815.0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO PETRONIO NUNES BEZERRA **ADV: RICARDO PETRONIO NUNES BEZERRA.** Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu o pedido de gratuidade judiciaria. Intime-seo autor para recolher as custas judiciais, no prazo de 30 diasm sob pena de cancelamento da distribuicao.
- 01317** Processo: 0000591-11.2013.815.0681 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIAANGELICA MENDES DA SILVA **ADV: WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, informar se pretende que alide seja processada no juizado especial civil ou na Vara Unica.

- 01318** Processo: 0002010-42.2008.815.0681 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DAYCOVAL S/A **ADV: FABIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES, RAFAEL ANTONIO DA SILVA.** REU: BANCO BRADESCO S/ A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se os reus para, no prazo de 10 dias, apresentarem as alegacoes finais.

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 180/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01319** Processo: 0000123-18.2011.815.0681 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: J. J. F. A. **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** Despacho: Intime-se apresentar as alegacoes finais, no prazo de cinco dias.
- 01320** Processo: 0000123-47.2013.815.0681 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE JAIR DA SILVA BARROS **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** Despacho: Intime-se da audiencia de oitiva da testemunha arrolada pelo Ministerio Publicoa ser realizada no dia 22.01.2014, as 08h45, no Forum da Comarca de Sume-PB.
- 01321** Processo: 0000438-46.2011.815.0681 - NOTICIA-CRIME REU: JOSE CARLOS MONTEIRO DE MELO **ADV: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** Despacho: Intime-se o denunciado JOSE CARLOS MONTEIRO DE MELO, por seu advogado para comparecer a audiencia de interrogatorio do referido, na sala de audiencias da 5 vara criminal da Capital, as 15:00 horas.

JUIZADO ESPECIAL DA PRATA NF 180/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01322** Processo: 0000143-09.2011.815.0681 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO GONCALVES DE FARIAS **ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA.** Despacho: Intime-se o autor para, querendo, impugnar a contestacao da demandada Caloi Norte S/A, no prazo legal.
- 01323** Processo: 0000830-49.2012.815.0681 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS NUNES **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** REU: INACIO AMARO DOS SANTOS FILHO **ADV: ADALBERTO GONCALVES DE BRITO JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as.

JUIZADO ESPECIAL DA PRATA NF 180/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01324** Processo: 0000121-77.2013.815.0681 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: ANA MARIA DA SILVA **ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA.** Sentenca: Intime-se da sentenca que extinguiu a punibilidade da autora do fato.

PRINCESA ISABEL

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 128/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01325** Processo: 0001034-39.2012.815.0311 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: R. R. B. **ADV: MANOEL ARNO-BIO DE SOUSA, ADYLSON BATISTA DIAS.** Despacho: Intime-sea parte embargada , no prazol de 02 dias, cosoante disposto no art. 619 do cpp.

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 192/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01326** Processo: 0000274-54.2011.815.0981 - DEMARCACAO / DIVISAO REU: ANTONIO DE PEDRO DIANA **ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** Despacho: Vista ao reu prazo de 05 (cinco) dias.
- 01327** Processo: 0000324-12.2013.815.0981 - ACAA CIVIL PUBLICA REU: GILBERTO MUNIZ DANTAS **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para juntar aos autos procuração ad judicia outorgada pelo réu, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não recebimento da defesa.
- 01328** Processo: 0000344-37.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** Despacho: Intime-se autor para se manifestar em 10 (dez) dias sobre o ofício de f. 94.
- 01329** Processo: 0000948-03.2009.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: STEFANIO MARCELO DE FRANCA SILVA **ADV: JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Intime-seas partes por seus advogados para ciencia do Laudo Traumatologico de fls., 143 bem como para requererem o que de direito em 10 (dez) dias
- 01330** Processo: 0001213-05.2009.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEONILDA TAVARES DA SILVA **ADV: JOSE MOURA MONTENEGRO.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para ciência do depósito judicial realizado (fls. 87/91), requerendo o que de direito em 15(quinze) dias.
- 01331** Processo: 0001598-11.2013.815.0981 - USUCAPIAO AUTOR: OSEMAR ANGELIO DA SILVA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se autor para se manifestar em 10 (dez) dias sobre a certidão de f. 29.
- 01332** Processo: 0002103-46.2006.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARCOM CONSTRUCOES METALICAS LTDA **ADV: KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ.** AUTOR: LUIZ CARLOS BARBOSA DE LIRA **ADV: KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ.** AUTOR: ANGELA CRISTINA MELO DE LIRA **ADV: KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: VINICIUS FERREIRA DE CARVALHO, ALEXANDRE ZERBINATTI.** Despacho: Pericia designada para o dia 05 (cinco) de dezembro de 2013, as 09:00 horas, no Forum de Queimadas/Pb, pelo Perito Joao Teberge Neto. Intime-se para comparecer as partes e seus assistentes técnicos.
- 01333** Processo: 0002104-84.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSILANE DA SILVA CAMPOS **ADV: LUIZA ROSA BARBOSA DE LIMA, DARTWNZ WAMBERTO B SALES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGUROS DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sea autora por seu advogado para requerer o que de direito em 15 (quinzedias
- 01334** Processo: 0002431-29.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINALVA DA SILVA NEGREIROS **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para ciência da petição e documentos juntados as fls. 34/38, para requerer o que de direito no prazo de15(quinze) dias .
- 01335** Processo: 0002496-24.2013.815.0981 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: LUCIANA DA SILVA PEREIRA DE SENA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a requerente, por seu advogado, para que emende a inicial, no prazo de 10(dez) dias, e tomar ciência do despacho de fls. 27 dos autos supra citados.
- 01336** Processo: 0002795-98.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INTERLIGACAO ELETRICA GARANHUNS S/A **ADV: SYLVIO CLEMENTE CARLON, MURILO OLIVEIRA FILHO.** REU: JOSE AMARO DA SILVAREU: MARIA DO CARMO PERES Despacho: Intime-se a parte autora do deferimento do pedido de liminar.
- 01337** Processo: 0002846-46.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILSON PEREIRA VIEIRA **ADV: RENATA TOSCANO DE BRITO SOUZA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora, por sua advogada, para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, se houver, no prazo de 10(dez) dias.

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 192/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01338** Processo: 0000187-89.1997.815.0981 - ACAA PENAL DE COMPET REU: MILTON DOS SANTOS CANDIDO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** VITIMA: LETICIO CORREIA Despacho: Intime-seo advogado do apenado para que informe o local onde se encontra presoo apenado indicando o nome do presidio para as comunicacoes necessarias

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 183/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01339** Processo: 0000033-12.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIANA FREIRE DA SILVA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestação no prazo legal
- 01340** Processo: 0000094-04.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEMIRA GOMES BARBOSA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer se houve acordo entre as partes, ou em casonegativo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco)dias
- 01341** Processo: 0000102-44.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAQUIM DE SOUZA BARBOSA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seO AUTOR PARA JUNTAR O CONTRATO REVISANDO NO PRAZO IMPRORROGAVEL DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO
- 01342** Processo: 0000117-13.2013.815.0981 - USUCAPIAO AUTOR: ROBINSON TIBERIO DE FARIAS MEIRA **ADV: JOSE CRUZ HERCULANO.** Despacho: Intime-se a parte autora do inteiro teor do despacho de fls. 25, para juntar certidão negativa de registro do imóvel usucapiendo
- 01343** Processo: 0000292-75.2011.815.0981 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, HUMBERTO ALBINO DE MORAES, JOSIVAL PEREIRA DA SILVA.** REU: GERONCIO MARQUES MACIEL **ADV: CASSIO ATAIDE, ROBERTO JORDAO DE OLIVEIRA, THELIO FARIAS.** REU: ESTELA DALVA MARQUES MACIEL **ADV: CASSIO ATAIDE.** REU: RAULINO MARQUES MACIEL **ADV: CASSIO ATAIDE.** REU: MARISTELA MARQUES MACIEL BEZERRA **ADV: CASSIO ATAIDE.** REU: MARIA DULCE MARQUES MACIEL **ADV: CASSIO ATAIDE.** REU: MARIAEUNICE MACIEL LEAL **ADV: CASSIO ATAIDE.** INTERESSADO: FACISA/CESED **ADV: MARCONI LEAL EULALIO.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia conciliatória redesignada para o dia 05/12/2013, as 11hs30min, nesta 2 Vara da Comarca de Queimadas. (a audiencia estava designada anteriormente para o dia 03/12/2013).



- 01344** Processo: 0000551-70.2011.815.0981 - GUARDAAUTOR: S. R. L. A. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** INTERESSADO: Y. V. S. A. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA.** INTERESSADO: J. V. S. A. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA.** REU: A. F. S. Despacho: Intime-seda sentença de fls. 46/47, na qual o pedido foi julgado procedente.
- 01345** Processo: 0000669-12.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE VAGNER LOPES DA SILVA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO, INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo comum de 10 (dez) dias
- 01346** Processo: 0000779-11.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VITAL FRANCISCO DA SILVA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sea parte autora para dizer se houve composição amigável e requerer o que for de direito quanto ao prosseguimento do feito, e ainda sobre o teor da certidão de fls. 119, no prazo de 10 (dez) dias
- 01347** Processo: 0001087-13.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA PAULA LINDOLFO **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestação no prazo legal
- 01348** Processo: 0001109-08.2012.815.0981 - USUCAPIAO AUTOR: SEVERINO CORDEIRO DOS SANTOS **ADV: ASTROGILDO MATIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora do inteiro teor do despacho de fls. 70. prazo de 10 (dez) dias, para requerer a citação do sr. jose clemente de sousa
- 01349** Processo: 0001723-76.2013.815.0981 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: K. V. P. V. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** REPRESENTANTE LEGAL: H. S. P. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** REU: J. V. S. F. Despacho: Intime-seda sentença de fls. 17, na qual a execução foi extinta com fundamentono inciso I do art. 794 do CPC.
- 01350** Processo: 0001994-56.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO AYMORE FINANCIAMENTO S/A **ADV: EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO, ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seDO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS 61, ABRINDO-SE VISTAS DOS AUTOS POR 10(DEZ) DIAS.
- 01351** Processo: 0002212-16.2013.815.0981 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. V. P. **ADV: GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO.** Despacho: Intime-se a parte autora para trazer aos autos certidão de nascimento da promovida a fim de comprovar a maioridade, no prazo de 10 (dez) dias
- 01352** Processo: 0002221-12.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEMBERG MENDES CABRAL **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO, PABLO HENRIQUE C MARTINS GOMES.** REU: BANCO ITAU UNIBANCO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestação no prazo legal, e a parteré para trazer aos autos o contrato de financiamento questionado peloautor no prazo de 10 (dez) dias, conforme decisão de fls. 65
- 01353** Processo: 0002719-74.2013.815.0981 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCO BORGES DE SOUZA SOBRINHO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** AUTOR: MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: JOAO BORGESREU: DIERSON LUIZ MATIASREU: JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTOREU: MARCOS ANTONIO BORGES DE SOUSA Despacho: Intime-seos autores, para emendar a petição inicial no prazo de 10dias, no sentido de juntar certidão do Registro de Imóveis sobre a propriedade do imóvel usucapiendo(positiva ou negativa quanto ao seu registro).

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 183/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01354** Processo: 0000243-63.2013.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEVERINO BARBOSA DE AGUIAR **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** VITIMA: MARIA JOSE BARBOSA DE AGUIAR Despacho: Intime-sedespacho fl.46, no qual foi determinada a intimação do réu para comparecer a audiencia, e determininou que a expedição de Precatória para inquirição das testemunhas de defesa e interrogatorio fosse apos a audiencia
- 01355** Processo: 0001374-73.2013.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE EDILSON DA SILVA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** VITIMA: SEVERINO FELICIANO DA SILVA Despacho: Intime-sefoi expedida carta precatória para Comarca de João Pessoa/ PB, para inquirição da testemunha arrolada na denúncia Ednalva Gomes dos Santos, para que, querendo acompanhar o seu cumprimento no juízo deprecado.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE QUEIMADAS NF 192/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01356** Processo: 0002251-13.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: HEITOR PEREIRA DE SOUSA **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS, LIVIA DE SOUSA SALES, ERIKA RAFAELLE DE PONTES GUIMARAES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito com fulcro no art. 51, I e § 1º da Lei 9099/95. Custas pelo autor.

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 151/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01357** Processo: 0000690-51.2011.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUCLIDES GONCALVES DE LIMA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** REU: BANCO ABN AMRO **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se para pagar as custas, em 10 dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 151/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01358** Processo: 0000533-44.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: NELSON MARTINS DE OLIVEIRA **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se Para tomar conhecimento do despacho de fls. 172.

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 216/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01359** Processo: 0000025-42.2011.815.0581 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO DE MARCACAO **ADV: DANIEL DE SOUSA OLIVEIRA, FABIO BRITO FERREIRA, MARCOS ANTONIO VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: EDIFRANCE DOS SANTOS SILVA **ADV: EDNALDO RIBEIRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para oferecer as alegacoes finais no prazo de 10 dias.
- 01360** Processo: 0000114-65.2011.815.0581 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para recolher o valor das custas em 05 dias, sob penado indeferimento do requerido.
- 01361** Processo: 0000134-56.2011.815.0581 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o representante do exequente ara em 10 dias movimentar o feito.
- 01362** Processo: 0000514-11.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EVANDRO SOARES DE LIMA **ADV: MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCACAO **ADV: FABIO BRITO FERREIRA.** Despacho: Intime-se A impugnacao, em 10 dias.
- 01363** Processo: 0000535-84.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: MARIA DE LOURDES ARAUJO MELO.** REU: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADV: NAARA TARRADT ROCHA WANDERLEY.** Despacho: Intime-se A impugnacao, em 10 dias.
- 01364** Processo: 0000584-04.2008.815.0581 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PLANALTO LTDA **ADV: SILVANA BEZERRA DE LIMA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte demandante para em 10 dias falar sobre a certidao de fls. 140/v, dando conta da nao citacao de Persio, por residir em Salvador-BA, com endereço ignorado.
- 01365** Processo: 0000837-16.2013.815.0581 - INTERDICA O AUTOR: ALTENI ROSA DA CUNHA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ALTENI ROSA DA CUNHA JUNIOR Despacho: Intime-secomparecer a audiencia de Interrogatoria designada para o dia 22 de janeiro de 2014 as 09.45 no Forum desta Comarca de Rio Tinto
- 01366** Processo: 0001164-97.2009.815.0581 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se o autor para em 10 dias dizer sobre a certidao de fls. 41v
- 01367** Processo: 0001174-39.2012.815.0581 - MONITORIA AUTOR: CONSTRUTORA NOVO SECULO LTDA **ADV: ANTONIO TRAJANO DE CARVALHO.** REU: MUNICIPIO DE BAIÁ DA TRAIÇÃO **ADV: ANTONIO MARCOS BARBOSA BEZERRA, RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-se A impugnacao, em 10 dias.
- 01368** Processo: 0001197-48.2013.815.0581 - INTERDICA O AUTOR: HELIA MOREIRA DOS SANTOS **ADV: ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA.** REU: DAMIANA MOREIRA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-seComparecer a audiencia designaa para o dia 28 de janeiro de 2014 às 0920 horas
- 01369** Processo: 0001342-07.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDJAR MARINHO DE OLIVEIRA **ADV: TERESA EMILIA E. AGUIAR.** REU: MUNICIPIO DE BAIÁ DA TRAIÇÃO **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, ANTONIO MARCOS BARBOSA BEZERRA.** Despacho: Intime-seiSTO POSTO, E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR COMO POR CNDENADO TENHO, O MUNICIPIO DA BAIÁ DA TRAIÇÃO A PAGAR AO DEMANDANTE O VALOR DE R\$5.100, 00, CORRIGIDOS MONETARIAMENT
- 01370** Processo: 0001351-66.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HILTON QUERINO DE OLIVEIRA **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA AUDIENCIA DE OCNCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2013, PELAS 10.20 HORAS, NO FORUM LOCAL.
- 01371** Processo: 0001667-16.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEOVANE RODRIGUES DA SILVA **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A Despacho: Intime-

seComparecer a audiencia designada n este Juizo e Comarca no dia 22 de janeiro de 2014 às 10.40 horas, para participar de audiencia de Conciliação

- 01372** Processo: 0001757-24.2012.815.0581 - INTERDICA O AUTOR: VALDEIA SILVA SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MARIA JOSE SILVA SANTOS NETA Despacho: Intime-seComparecer a audiencia de Interrogatorio designado para o dia 22 de janeiro de 2014 às 10.50 horas, no Forum local da cidade de Rio Tinto

SANTA LUZIA

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 146/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01373** Processo: 0002061-61.2011.815.0321 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSENILDO MIGUEL BARBOSA **ADV: JOSE NETO FREIRE RANGEL.** Despacho: Intime-se audiencia redesignada para o dia 02 de dezembro de 2012 as 08h30mi, no Forum da Comarca de Taperoa-PB, na qual sera procedido ao interrogatorio do denunciado.

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 147/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01374** Processo: 0001853-09.2013.815.0321 - PEDIDO DE PRISAO PRE REU: VALDENILSON ROSENO DOS SANTOS **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se pedido de revogacao de prisao preventiva indeferido.

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 160/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01375** Processo: 0000306-31.2013.815.0321 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSINEIDE JUSSARA DE MEDEIROS SILVA **ADV: FILENO DE MEDEIROS MARTINS.** AUTOR: ELICE MARIA DA COSTA GOMES **ADV: FILENO DE MEDEIROS MARTINS.** AUTOR: JOSILEIDE SILVA DE MEDEIROS **ADV: FILENO DE MEDEIROS MARTINS.** REU: PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SABUGI **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-sePara ciencia que foi concedida a seguranca pleiteada.
- 01376** Processo: 0000306-31.2013.815.0321 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: KATIA NIELE ALVES DOS SANTOS **ADV: JOAO MARTINS DE MEDEIROS JUNIOR.** Despacho: Intime-sePara ciencia que foi rejeitada a intervencao de katia niele alves dossantos.
- 01377** Processo: 0001464-58.2012.815.0321 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. M. S. P. **ADV: FRANCINALDO GRANJEIRO DINIZ.** Sentença: Intime-sePARA DIZER SOBRE A DOCUMENTACAO APRESENTADA, INFORMANDO ACERCA DA EFETIVA QUITACAO ALIMENTAR, EM 10 (DEZ) DIAS.
- 01378** Processo: 0002145-28.2012.815.0321 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Despacho: Intime-seDA SENTENCA PROLATA E JULGADA EXTINTAA EXECUCAO.

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 160/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01379** Processo: 0001712-87.2013.815.0321 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: LUCIANO ARAUJO **ADV: PETRONIO JOSE NOBREGA DAMASCENO.** Despacho: Intime-sePara ciencia que foi nomeado defensor dativo ao acusado e para no prazo de dez dias apresentar defesa preliminar, nos autos em epigrafe.
- 01380** Processo: 0002096-21.2011.815.0321 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUCAS FRANCISCO RUFINO **ADV: MARIA DA GLORIA MEDEIROS.** Despacho: Intime-seAudiencia admonitoria dia 18/12/2013, as 11:40, no forum local.

2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 167/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01381** Processo: 0000973-51.2012.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JANUNCIO SANTOS DA NOBREGA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-sepedido indeferido.
- 01382** Processo: 0002044-88.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO COMUM REU: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Sentença: Sentença condenatoria

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SANTA LUZIA NF 167/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01383** Processo: 0000439-83.2007.815.0321 - PROCEDIMENTO COMUM REU: MARIA DE LOURDES SANTOS **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SANTA LUZIA NF 146/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01384** Processo: 0001009-93.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se penhora on line realizada, podendo no prazo de quinze dias oferecer impugnacao ao pedido de cumprimento de sentença.
- 01385** Processo: 0002153-39.2011.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento que foi realizada a penhora on line através do sistema bacenjud, bem como, para no prazo de quinze dias, querendo, oferecer impugnacao ao pedido de cumprimento de sentença.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SANTA LUZIA NF 160/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01386** Processo: 0001083-21.2010.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sePara no prazo de dez dias informar o numero da conta bancaria pareia oestorno dos valores depositados na conta judicial n. 1600127500846.
- 01387** Processo: 0001875-67.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIZ ANTONIO DA SILVA **ADV: JOSE BERNARDINO JUNIOR.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA, FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-seDA SENTENCA JULGADA PROCEEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO.

SANTA RITA

- 1A. VARA DE SANTA RITA NF 105/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01388** Processo: 0004302-75.2011.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE CARLOS DUARTE DA SILVA **ADV: THIAGO PACHECO MEDEIROS.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 16/01/2014 PELAS 16:00 HORAS, NO FORUM LOCAL.

2A. VARA DE SANTA RITA NF 168/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01389** Processo: 0003153-73.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FRANCISCO DE ARRUDA FILHO **ADV: JOSE EDUARDO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER Despacho: Intime-se da audiencia de conciliação a ser realizada em 05/12/2013, as 14:45horas.

2A. VARA DE SANTA RITA NF 168/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01390** Processo: 0003106-02.2013.815.0331 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: M. S. **ADV: CARLOS ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado do menor, M.S., para comparecer a audiencia de continuação a ser realizada no dia 04/12/2013, às 16:30 horas, nesta unidade judiciária.

3A. VARA DE SANTA RITA NF 148/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01391** Processo: 0001962-90.2013.815.0331 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: H. A. P. S. **ADV: CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal.
- 01392** Processo: 0003087-64.2011.815.0331 - INTERDICA O AUTOR: C. M. B. V. **ADV: JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA.** Despacho: Intime-se a subscritora do pedido para autora obter o termo de curatela definitivo no prazo de 05 (cinco) dias.
- 01393** Processo: 0003330-42.2010.815.0331 - AVERIGUACAO DE PATER REU: J. **ADV: JOSE VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA, DIOGENES PSAMETICO FIGUEIREDO HENRIQUE DA SILVA.** Despacho: Intime-se intime-se as partes do resultado do exame de DNA acostado as fls. 36/42 para se manifestarem no prazo de 05(cinco) dias.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 123/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01394** Processo: 0000516-52.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIEGO MACIANO DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: AURELIO HENRIQUE F DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, especificando-as justificadamente, no prazo de 10 dias.
- 01395** Processo: 0000967-87.2007.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL.** REU: PENHATUR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Despacho: Intime-se - processo suspenso pelo prazo de 1 ano, salvo nova determinacao.
- 01396** Processo: 0001756-76.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSANGELA MARIADA SILVA **ADV: RODRIGO BARRETO BENFICA, THAIS DA SILVA SANTOS.** Despacho: Intime-se a impugnacao.
- 01397** Processo: 0002154-62.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FEDERAL DE SEGUROS S/ A **ADV: DEBORA OLIVEIRA BARCELOS, ROSANGELA DIAS GUERREIRO, SIBELE SENA CAMPELO.** Despacho: Intime-se o executado para o pagamento da divida, no prazo de 72 horas, sob pena de penhora e aplicacao da multa precisa no art. 175-J do CPC.



Sao Jose de PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 148/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01422 Processo: 0000083-87.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ACLAENE DE SOUSA FAUSTINO PEREIRA **ADV: FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA, HELEN DAMALIA SALLES ANDRA-DE LIMA.** Despacho: Intime-se para dizer as provas que pretende produzir, no prazo de 10 (dez) dias

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 158/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01423 Processo: 0000254-49.2010.815.0221 - EMBARGOS REU: JOSE DEMARIO TAVARES DOS SANTOS **ADV: FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA.** AUTOR: MUNICIPIO DE SAO JOSE DE PIRANHAS PB **ADV: MARIA FERREIRA DE ARAUJO.** Sentenca: Intime-seda sentenca que julgou procedente os presen-tes embargos.

Sao MAMEDE

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 121/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01424 Processo: 0000073-13.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES SERAFIMAUTOR: MATHEUS TIBURCIO DE LUCENAREPRESENTANTE LEGAL: GILSILENE LUCENA DE ARAUJOAUTOR: CLEONICE MARIA LUCENA DE ARAUJO REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: AURELIO HENRIQUE F DE FIGUEIREDO.** Despacho: Pedido deferido ficando intimado para comparecer em juízo, a fim de obter vista dos autos fora do cartório, pelo prazo de 10 dias.
01425 Processo: 0000134-34.2013.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEOVA FRANCISCO DE ARAUJO **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, se manifestar sobre as preliminares arguidas em sede de contestacao, bem como sobre os documentos que a instruíram.
01426 Processo: 0000356-02.2013.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SAULO MARQUES RAMOS **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS.** REU: PB PREV PARAIBA PREVIDENCIARIA Despacho: Intime-se a parte autora para, caso deseje, se manifestar sobre os documentos que instruíram a contestacao, no prazo de 5 dias.
01427 Processo: 0000393-15.2002.815.0501 - INVENTARIO AUTOR: MARIA GOMES DE ARAUJO **ADV: ADRI-ANO TADEU DA SILVA.** AUTOR: MARIA GOMES DE ARAUJO **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA.** Senten-ca: Partilha homologada
01428 Processo: 0000531-93.2013.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOLIO DE AUREO CLE-MENTE GUEDESREPRESENTANTE LEGAL: ADILSON MEIRA GUEDES **ADV: EUNICE ITALIANO DA NOBREGA.** REU: JUSTINIANO GUEDES NETOREU: SABUGIS/A IND E COMREU: FIRMA AGROPECU-ARIA CAUASSU LTDA Despacho: Pedido indeferido pedido de liminar indeferido (despacho de fl. 62).

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SAO MAMEDE NF 121/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01429 Processo: 0000534-19.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEJUR CURSOS LTDA EPP **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA, ADAIR BORGES COUTINHO NETO.** AUTOR: GLAUBER MAGLIANO DE ANDRADE Despacho: Intime-se a parte executada para oferecer impugnacao a penhora online realizada atraves do sistema BACENJUD, no prazo de 15 dias, caso assim deseje (art. 475-J, paragrafo primeiro, do CPC).

SAPE

3A. VARA DE SAPE NF 166/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01430 Processo: 0000062-46.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR.** Despacho: Intime-se de todo o teor da decisão (f. 54)que suspendeur o presente feito atéo dia 31 de dezembro de 2014.
01431 Processo: 0000092-81.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se de todo o teor da decisão (f. 28) que suspendeu o presente feito porseis meses.
01432 Processo: 0000662-67.2012.815.0351 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. F. S. **ADV: MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para tomar conhecimento da certidão (f. 22) e, noprazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.
01433 Processo: 0001002-45.2011.815.0351 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se de todo o teor da decisão (f. 41) que suspendeu o feito até o dia 31de dezembro de 2014.
01434 Processo: 0002052-72.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se para, em trinta dias, pronunciar-se sobre a possibilidade de renegociação da dívida e, consequente, suspensão do presente feito.
01435 Processo: 0002182-96.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARGARIDA MARIA RODRIGUES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.
01436 Processo: 0002375-43.2013.815.0351 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA **ADV: EDENILSON KOJI MOTODA.** Despacho: Intime-seo autor da decisao que deferiu a liminar requerid, adverntindo-o d que a alienacao do bgem antes do transito e julgado da sentenca, sendo opedido improcedente, resultara na condenacao do mesmo em multa.
01437 Processo: 0002462-96.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: L. G. **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se de todo o teor da decisão (f. 24) que deferiu em parte o pedido liminar.
01438 Processo: 0002702-85.2013.815.0351 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: JOSE LOURENCO RODRIGUES IRMAO **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** AUTOR: KLEITON GONCALVES DA COSTA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** AUTOR: KARLA GONCALVES DA COSTA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Despa-cho: Intime-se de todo o teor da decisão (f. 23) que declarou a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o feito, e determinou a remessa dos autos ao Juízo da 2ª Vara desta Comarca.
01439 Processo: 0004839-11.2011.815.0351 - INTERDICA O AUTOR: MARINEZ ALEXANDRE FLOR **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** REU: MARIA JOSE MONTEIRO Despacho: Intimem-se os interessa-dos para no prazo de 48 horas, manifestarem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincão.

3ª VARA/JESP DE SAPE NF 166/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01440 Processo: 0000812-14.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCIVANIA PAULINO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: CLARO S/A **ADV: ERICKSON WELLINGTON DOS SANTOS MELO, CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Sentenca: Intime-se de todo o teor da sentença (f. 53) que declarou extinta a execução em face do adimplemento da obrigação executada pelo devedor.
01441 Processo: 0001232-53.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZA DOS SANTOS SILVA **ADV: RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.
01442 Processo: 0001482-57.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISAC FERNANDES DE ARAUJO **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, JOSE ALVES DA SILVA NETO.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se de todo o teor da decisão (f. 78) que indeferiu o pedido (f. 74).
01443 Processo: 0001742-37.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, JOSE ALVES DA SILVA NETO, RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de dez dias, pronunciar-se sobre a objeção de pré-executividade apresentada, em respeito ao princípio do contraditório.
01444 Processo: 0002882-09.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

3ª VARA/JESP DE SAPE NF 166/63 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01445 Processo: 0001192-42.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NADIEGE MIGUEL SOA-RES **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento do requerimento retro (f. 126-127) e, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 079/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01446 Processo: 0000792-89.2013.815.0911 - INVENTARIO AUTOR: GEYSE KARLA LEITE BRITO **ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS.** REU: MARIA DAS GRACAS LEITE BRITO Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/12/2013 as 15h15, no Forum local. Os Patronos deverao envidar esforcos para trazer as partes ao ato, a fim de dirimir eventual litigio subjacente.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 179/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01447 Processo: 0000004-42.1994.815.0911 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MANOEL RODRIGUES ALVES **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REU: AMBROSIO ALVES DE OLIVEIRA **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** INTERESSADO: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA.** INTERESSADO: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA.** INTERESSADO: FAZENDA NACIONAL **ADV: MARCO ANTONIO SARMENTO GADELHA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/12/2013 as 08h45, no Forum local. Os Patronos deverao envidar esforcos para trazer as partes ao ato, a fim de dirimir eventual litigio subjacente.

01398 Processo: 0003633-32.2005.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MERCADINHO SANTARI-TENSE LTDA **ADV: BRUNO CARNEIRO RAMALHO, RONILDO RODRIGUES RAMALHO.** Despacho: Intime-se a exequente para apresentar o CNPJ do executado, no prazo de 10 dias, a fim de posibilitar a penhora on line.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 196/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01399 Processo: 0004412-74.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CARLOS DIAS SILVINO REU: J CARNEIRO COM E REPRES LTDA **ADV: IGOR ESPINOLA DE CARVALHO.** REU: RENAULT DO BRASIL **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Despacho: Intime-se a demandada para se pronunciar sobre a juntada de novos documentos pela parte autora em 10 (dez) dias.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL - SANTA RITA NF 035/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01400 Processo: 0000417-97.2004.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS VIEIRA SOARES **ADV: JOAO BATISTA GOMES DE LIMA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab. Sob pena de busca e apreensão.
01401 Processo: 0002296-13.2002.815.0331 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOHNNY RINGO DE OLI-VEIRA **ADV: JOAO BATISTA GOMES DE LIMA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencio-nado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.Sob pena de busca e apreensão.

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 197/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01402 Processo: 0000050-90.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDLEIDE AGOSTINHO DE SOUSA NORAIS **ADV: JOSE LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-seaudiencia de inst. julgamento, no dia 04/02/2014, as 08hs, no forum local.
01403 Processo: 0000559-21.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANA EUFRASIO BARBOSA **ADV: VALTER GONZAGA DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea parte autora para em dez dias falar sobre a certidao do oficial de justica.
01404 Processo: 0000719-80.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VANDA LOPES **ADV: JOSE LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-seaudiencia de inst. julgamento, no dia 04/02/2014, a partir das 08hs, nof orum local.

JUIZADO ESPECIAL DE SANTANA DOS GARROTES NF 197/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01405 Processo: 0000476-73.2011.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO PAULO DA SILVA FILHO **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** REU: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISEGMENTO **ADV: ALFREDO ZUCCA NETO, MARCELO PERES.** Sentenca: Inti-me-sesentenca de extincao do processo sem juglamento do merito
01406 Processo: 0000784-41.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO CSF CARREFOUR SOLUCOES FINANCEIRAS S/A **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Intime-seaudiencia no dia 11/02/2014, as 08hs, no forum local.
01407 Processo: 0000829-45.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO FINAN-CIAMENTOS S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seaudiencia no dia 11/02/2014, a partir das 08hs, no forum local.

Sao BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 159/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01408 Processo: 0000556-24.1999.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: M. A. R. **ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA.** Despacho: Intime-se AS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA QUE JULGA EXTINTA A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR DE MARCELUS DE ALEXANDRIA RIQUE EM BENEFICIO DE RAYSSA SIBÉRIA.INTIME SE
01409 Processo: 0000556-24.1999.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: M. A. R. **ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE, DE ACORDO COM O ART 162, IV DO CPC, PARA INFORMARENDEREÇO DO EMPREGADOR AO QUAL POSSA OFICIA-LO DA DECISAO. INTIME SE
01410 Processo: 0001319-68.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DIS-TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** Despacho: Intime-seintimar parte devedora por meio de seu causidico para cumprir o julgado e efetuar o pagamento do valor devido, no prazo de 15 dias, sob penade multa de 10% sobre o valor da condenacao nos termos do art.475 jpcp

Sao JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 194/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01411 Processo: 0000362-04.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROSELITO DE QUEIROZ FARIAS BEZERRA DE ALCANTARA **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MAR-QUES.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se PARA ESPECIFICAR PRO-VAS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 194/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01412 Processo: 0001275-20.2012.815.0341 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: R. C. M. **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** VITIMA: I. A. T. Despacho: Intime-separa audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 18/12/2013, as 09:50, a realizar-se no forum da comarca de sao joao do cariri-pb.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOÃO CARIRI NF 194/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01413 Processo: 0000708-52.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALESSANDRO DE OLIVEI-RA RAMOS **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: BRADESCO **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se PARA IMPUGNAR A contestacao no prazo legal.

Sao JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 190/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01414 Processo: 0000005-27.1990.815.0051 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LUIZ CARLOS GONCALVES DA SILVA **ADV: RONALDO MEDEIROS.** VITIMA: ARACI CIPRIANO DE ALMEIDA Sentenca: Julgada extinta a punibilidade por prescricao da pena
01415 Processo: 0000184-23.2011.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDIVAL ESTRELA DE ARAUJO **ADV: JORLANDO RODRIGUES PINTO, ZEILTON MARQUES DE MELO.** AUTOR: JUSTICA PUBLICA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia17/12/2013, as 08:00 horas, na 6ª vara da Comarca de sousa
01416 Processo: 0001382-32.2010.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: M. P. E. **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o assistente do Ministério Público para as alegações finais no prazo legal.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 169/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01417 Processo: 0000575-41.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ALVES BRAGA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO Despacho: Intime-sea parte autora para conhecimento da decisao que determinou a remessados autos ao STJ, para fins de determinacao da competencia, em razaoda materia, para a presente demanda.
01418 Processo: 0001007-26.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENATO BRASILEIRO DA SILVA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** AUTOR: GLEBJANE ROBERTO VITORIANO BRASILEI-RO **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** AUTOR: FRANCISCO GABRIEL DE SENA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal.
01419 Processo: 0001737-37.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL GONCALVES NETO **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Intime-se para em 10(dez) dias acostar aos autos copia integral da sua CTPS e da esposa, assim como apresentar documento contemporaneo que comprove residir no ambito desta comarca, pena de extincao do processo.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 169/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01420 Processo: 0000819-33.2013.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: UBIRATAN ESTRELA ROCHA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Intime-se nomeio defensor dativo ao reu, Dr. Jose Airtton Goncalves, para apresentar resposta a acusacao, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo da lei.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL SAO J R DO PEIXE NF 190/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01421 Processo: 0001350-37.2004.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS NEVES GOMES BATISTA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se os apelados para apresentarem as suas contrarrazões, em 10(dez) dias



- 01448** Processo: 0000046-61.2012.815.0911 - INVENTARIO AUTOR: AUDO FERNANDES DO NASCIMENTO **ADV: ANTONIO CARLOS CHAVES VENTURA.** REU: SEBASTIAO ALEIXO FERNANDESINTERESSADO: ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO INTERESSADO: MARCILON FERNANDES DO NASCIMENTOINTERESSADO: EUDES FERNANDES DO NASCIMENTO Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/12/2013 as 14h30, no Forum local. os patrono deverao envidar esforcos para trazer as partes ao ato, a fim de dirimir eventual litigio subjacente.
- 01449** Processo: 0000047-12.2013.815.0911 - INVENTARIO AUTOR: MARIA CRISTINA PEDROZA DOS SANTOS **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** REU: JOSE LEITE DE SOUSA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/12/2013 as 15h30, no Forum local. os patronos deverao envidar esforcos para trazer as partes ao ato, a fim de dirimir eventual litigio subjacente.
- 01450** Processo: 0000057-76.2001.815.0911 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: JOSE TORREAO MOTA **ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS, JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REU: SEVERINO FRANCISCO DA MOTA SILVEIRAAUTOR: ALIRIO TORREAO MOTAAUTOR: CARLOS AUGUSTO TORREAO MOTA **ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS.** INTERESSADO: ANA FRANCISCA TORREAO MOTA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/12/2013 as 10h00, no Forum local. os patronos deverao envidar esforcos para trazer as partes ao ato, a fim de dirimir eventual litigio subjacente.
- 01451** Processo: 0000527-63.2008.815.0911 - INVENTARIO AUTOR: JOSE MARCOLINO FERNANDES **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR ANTONINO.** REU: CICERO MARCOLINO FERNANDESAUTOR: MARIA DO SOCORRO MARCOLINO FERNANDES **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/12/2013 as 11h30, no Forum local. os patronos deverao envidar esforcos para trazer as partes ao ato, a fim de dirimir eventual litigio subjacente.
- 01452** Processo: 0000587-02.2009.815.0911 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO ANTONINO **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR ANTONINO.** REU: JOSE MESQUITA DE MELO Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/12/2013 as 12h15, no Forum local. os patronos deverao envidar esforcos para trazer as partes ao ato, a fim de dirimir eventual litigio subjacente.
- 01453** Processo: 0000747-61.2008.815.0911 - INVENTARIO AUTOR: IREMAR PESSOA DA SILVA **ADV: SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** AUTOR: IRENE RITA DA SILVA **ADV: SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** REU: RITA MARIA DA SILVAINTERESSADO: MANOEL PESSOA DA SILVA **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/12/2013 as 13h00, no Forum local. Os Patronos deverao envidar esforcos para trazer as partes ao ato, a fim de dirimir eventual litigio subjacente.
- 01454** Processo: 0000913-54.2012.815.0911 - INVENTARIO AUTOR: MARIA SELESTE DE AMORIM HOLANDA **ADV: DIOGENES SALES PEREIRA.** REU: NORMANDO JOSE ARAUJO DE HOLANDA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/12/2013 as 13h45 no Forum local.Os patronos deverao envidar esforcos para trazer as partes ao ato, a fim de dirimir eventual litigio subjacente.
- 01455** Processo: 0000989-88.2006.815.0911 - INVENTARIO AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA SOUSA BRAZ **ADV: HELDER ALVES COSTA, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, LEIDSON MEIRA E FARIAS.** REU: EUNICE BRAZINTERESSADO: GIVALDO BRAZ DE MACEDO **ADV: GILVANDRO BRAZ DE MACEDO.** INTERESSADO: GILVAN BRAZ DE MACEDO **ADV: GILVANDRO BRAZ DE MACEDO.** INTERESSADO: NATALIA PEREIRA MARQUES **ADV: GILVANDRO BRAZ DE MACEDO.** INTERESSADO: MARIA DOS ANJOS BRAS OLIVEIRA **ADV: GILVANDRO BRAZ DE MACEDO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/12/2013 as 10h45, no Forum local. Os Patronos deverao envidar esforcos para trazer as partes ao ato, a fim de dirimir eventual litigio subjacente.
- 01456** Processo: 0001014-57.2013.815.0911 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. G. F. **ADV: OLINDINA IONA DA COSTA LIMA.** AUTOR: J. W. G. F. **ADV: OLINDINA IONA DA COSTA LIMA.** AUTOR: W. M. G. F. **ADV: OLINDINA IONA DA COSTA LIMA.** REU: J. F. G. N. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 03/12/2013 sa 10h50, no Forum local. O Patrono devera envidar esforcos para trazer a parte ao ato, a fim de dirimir eventual litigio subjacente.
- 01457** Processo: 0001022-34.2013.815.0911 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. F. V. **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR ANTONINO.** AUTOR: W. R. F. **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR ANTONINO.** REPRESENTANTE LEGAL: R. L. F. **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR ANTONINO.** REU: W. L. L. V. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 03/12/2013 as 08h10, no Forum local. O Patrono devera envidar esforcos para trazer a parte ao ato, a fim de dirimir eventual litigio subjacente.
- 01458** Processo: 0001023-19.2013.815.0911 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: I. C. S. **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR ANTONINO.** REPRESENTANTE LEGAL: G. Q. C. **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR ANTONINO.** REU: C. G. S. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 03/12/2013 as 09h50, no Forum local. O Patrono devera envidar esforcos para trazer a parte ao ato, a fim de dirimir eventual litigio subjac ente.
- 01459** Processo: 0001069-08.2013.815.0911 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCELMA QUEIROZ GOMES **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR ANTONINO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Intime-se defiro a antecipacao dos efeitos da tutela antecipada.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 179/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01460 Processo: 0000346-86.2013.815.0911 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: MARINEIDE SOUSA DOS SANTOS **ADV: JOAO JOSE MACIEL ALVES.** VITIMA: OSMUNDO SUARES DA SILVA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/12/2013 as 10h30, no Frorum local.

01461 Processo: 0000861-24.2013.815.0911 - ACAA PENAL DE COMPET VITIMA: DJALMA DOS SANTOSREU: JOSE LEANDRO FERREIRA NOBREGA **ADV: NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE.** REU: JERRE FERREIRA NOBREGA **ADV: ODIVIO NOBREGA DE QUEIROZ.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10.12.2013 as 12h30. Intimando-o ainda da expedicao de Carta Precatoria A comarca de sume para olitiva das testemunhas arroladas na denuncia e defesa.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - SERRA BRANCA NF 179/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01462 Processo: 0000070-55.2013.815.0911 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: ERIK NIELSON DOS SANTOS COSTA **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** VITIMA: ELIANEIDE LUCIA DE SOUSA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/12/2013 as 11h50, no Forum local.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 134/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01463 Processo: 0000374-55.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento dia 12.12.2013, as 10:00 horas, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE SERRARIA NF 133/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01464 Processo: 0000623-06.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GLECIANO LAURENTINO DA SILVA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01465 Processo: 0000624-88.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01466 Processo: 0000625-73.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01467 Processo: 0000629-13.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01468 Processo: 0000634-35.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01469 Processo: 0000635-20.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01470 Processo: 0000640-42.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01471 Processo: 0000643-94.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01472 Processo: 0000645-64.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01473 Processo: 0000686-31.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01474 Processo: 0000690-68.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01475 Processo: 0000694-08.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 180/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01476 Processo: 0000031-84.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RIVANILDO MEDEIROS DANTAS **ADV: JOSE ROSENALDO DA SILVA DANTAS.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01477 Processo: 0000039-61.2013.815.0191 - EXECUCAO FISCAL REU: A FERNANDES DE MACEDO E CIA LTDA **ADV: MARIA ALIX ZENAIDE AGRA.** Despacho: Intime-seas partes para especificarem as provas que pretendem produzir em juizo no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

01478 Processo: 0000087-20.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IDALGO SOUTO **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI PB **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

01479 Processo: 0000087-88.2011.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILDEWRAN NAILTON LEITE **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para se manifestar sobre a peticao de fls. 104/105, no prazo de 05 dias.

01480 Processo: 0000157-37.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILENE MARTINS DA COSTAALCANTARA **ADV: JOSE DE ARIMATEIA R DE MENEZES, DEUSLENE NEY DE ALCANTARA.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em juizo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

01481 Processo: 0000179-23.1998.815.0191 - INVENTARIO AUTOR: ELIZETE GERONIMO DA SILVA **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-seo inventariante para juntar aos autos certidao negativa do municipio, no prazo de 05 dias.

01482 Processo: 0000287-66.2009.815.0191 - GUARDA AUTOR: CARLOS ALBERTO VIEIRA RUFINO **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA, JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** AUTOR: MARLUCE LOURENCO DO NASCIMENTO **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: VALDEANE NUNES BEZERRA Sentenca: Pedido julgado procedente

01483 Processo: 0000310-75.2010.815.0191 - INTERDICAO AUTOR: GISELIA MARIA DE LIMA **ADV: LUIZ FLORENTINO DE SOUZA FILHO.** REU: GILVAN DE SOUSA LIMA **ADV: LUIZ FLORENTINO DE SOUZA FILHO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

01484 Processo: 0000327-14.2010.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRA CELIA LOURENCO BARBOSA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA DEFICIENTE AACD Despacho: Intime-se a exequente para atualizar o debito, bem como informar o CNPJ da executada, no prazo de 10 dias.

01485 Processo: 0000339-62.2009.815.0191 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. S. S. **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** AUTOR: C. M. S. S. **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** REU: J. F. S. **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Sentenca: Intime-seExtincao do processo sem resoluciao do merito (sentenca de fls. 37/38).

01486 Processo: 0000428-22.2008.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA JANUARIA DA COSTA **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** Despacho: Intime-sea autora, por seu advogado, para providenciar a substituiacao processual, tendo em vista que a promovida faleceu e nao houve a substituiacao, requerendo o que de direito, no prazo de 10 dias.

01487 Processo: 0000438-37.2006.815.0191 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: DAMIAO ZELO DE GOUVEIA NETO **ADV: THELIO FARIAS.** Despacho: Intime-seo executado para comprovar o cumprimento do acordo, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execucao.

01488 Processo: 0000479-91.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS GONCALVES LOPES **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea autora, por sua advogada, para se manifestar sobre os calculos apresentados, no prazo de 10 dias.

01489 Processo: 0000568-17.2012.815.0191 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: GEORGIA MARANHAO DANTAS **ADV: GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, ALINSON RIBEIRO RODRIGUES.** Despacho: Intime-seRecebo a apelacao.

01490 Processo: 0000618-28.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSINALDO VIEIRA DA COSTA **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Despacho: Intime-seo autor, por seu advogado, para se manifestar sobre o oficio e documentos de fls. 88/324, no prazo de 10 dias.

01491 Processo: 0000620-76.2013.815.0191 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA JOSE ALVES **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA, JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

01492 Processo: 0000647-30.2011.815.0191 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** REU: ANTONIO SEVERINO DOS SANTOS **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO.** Despacho: Intime-seRecebo a apelacao. As contrarrazoas.

01493 Processo: 0000648-44.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SILVANICE MENDES DE ARAUJO **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes para especificarem as provas que pretendem produzir em juizo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

01494 Processo: 0000696-37.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JARBAS CESAR SILVA SANTOS **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

01495 Processo: 0000699-89.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS PETRONIO PESSOA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seo autor, por seu advogado, para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

01496 Processo: 0000741-41.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSINEIDE SOUZA SANTOS MACHADO **ADV: IDALGO SOUTO.** REU: AYMORE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Intime-seapelacao recebida. as contrarrazoas.

01497 Processo: 0000789-68.2010.815.0191 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. E. G. A. **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte exequente para se manifestar sobre a certidao e fl. 23-v, noprazo de 10 dias, requerendo o que de direito.

01498 Processo: 0000800-29.2012.815.0191 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. A. S. N. **ADV: JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE.** REU: J. L. **ADV: JOSINALDO SOUTO GOMES JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem em 05 dias sobre o resultado do exame.

01499 Processo: 0000919-53.2013.815.0191 - BUSCAE APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E IVESTIMENTO S/A **ADV: PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido. Aguarde-se o pagamento da siferencia das custas, peloprazo de 20 dias.

01500 Processo: 0001021-75.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEBASTIAO CORDEIRO DE LIMA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA, JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em juizo no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

01501 Processo: 0001078-64.2011.815.0191 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de fl. 85. Intime-se o exequente para recolher os numerarios referentes a diligencia, no prazo de 20 dias.

01502 Processo: 0001181-03.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITAMAR LIMA DA CRUZ **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-sea impugnacao.

01503 Processo: 0001187-78.2011.815.0191 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. R. C. **ADV: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.** REU: M. L. M. C. **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** Sentenca: Divorcio homologado

01504 Processo: 0001189-53.2008.815.0191 - ACAA CIVIL PUBLICA REU: CLENILDE TORRES DE OLIVEIRA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** LITISCONSORTE: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDAO **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem sobre os calculos, no prazo de 10 dias.

01505 Processo: 0001196-06.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JASON LIMA NASCIMENTO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A Sentenca: Pedido julgado procedente

01506 Processo: 0001207-69.2011.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSA MARIA DA SILVA SANTOS **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01507 Processo: 0001338-44.2011.815.0191 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ELVINA DE OLIVEIRA SALES **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** AUTOR: MARIA DAS DORES VALENCIO DE LIMA **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** REU: SECRETARIA DA EDUCACAO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: BRUNO RICELLI ARAUJO FREIRE.** Sentenca: Intime-seJulgado EXTINTO O PROCESO, sem julgamento do merito (sentenca de fl.119/120).

01508 Processo: 0001339-92.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TELMA MARIA DOS SANTOS PEREIRA **ADV: JOSINALDO SOUTO GOMES JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-seRecebo a apelacao. As contrarrazoas.

01509 Processo: 0001348-54.2012.815.0191 - INVENTARIO AUTOR: NIZIA IZABELLA DA SILVA LIMEIRA **ADV: DANIELA VENTUROSO GALINDO LIMEIRA.** Despacho: Intime-sea advogada subscritora da peticao de fl. 205, para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos a cientificacao da renuncia a seu constituinte, sob pena de ser inoperante a renuncia do mandato.

01510 Processo: 0001350-24.2012.815.0191 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARIA LUSINETE PORTELA SOUTO **ADV: IDALGO SOUTO.** Sentenca: Intime-se a autora, por seu advogado, para se manifestar sobre a certidao de fls. 20, no prazo de 10 dias.

01511 Processo: 0001358-98.2012.815.0191 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. D. S. G. **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA, JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea exequente, por sua advogada, para se manifestar sobre a peticao e documentos de fls. 30/33, no prazo de 10 dias.

01512 Processo: 0001463-41.2013.815.0191 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** REU: JOSE CARLOS DA SILVA **ADV: JOSINALDO SOUTO GOMES JUNIOR.** Despacho: Intime-sea impugnacao.

01513 Processo: 0001566-48.2013.815.0191 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** REU: GICELE FERNANDES MARTINS Sentenca: Pedido julgado improcedente

01514 Processo: 0001579-47.2013.815.0191 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** REU: JOSE VENANCIO DA SILVA FILHO Sentenca: Pedido julgado improcedente



01515 Processo: 0001908-59.2013.815.0191 - INVENTARIO AUTOR: MARIA JOSE LEONOR DE OLIVEIRA COSTA **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** Despacho: Intime-seDefiro a gratuidade. Nomeio inventariante Maria Jose Leonor de Oliveira, sob compromisso a ser prestado em 5 dias.

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 180/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01516 Processo: 0000656-55.2012.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DIVANILDO ALVES DE OLIVEI- RA **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** REU: AFONSO BARROS DA SILVA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: ELINALDO MARCELINO DE LIMA **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** REU: LUIZ HENRIQUE COUTO SILVA **ADV: IDALGO SOUTO.** REU: VAGNER DE SOUSA MARINHO **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** REU: CARLOS ANTONIO TEO- DORO DE OLIVEIRA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: LUIZ PHILIPPE CORREIA GUERRA **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** REU: MARIA LUZINETE LAURENTINO **ADV: JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25/03/2014, AS 10:30 horas.

01517 Processo: 0000667-55.2010.815.0191 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ARIOSVALDO CARLOS DELFI- NO **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 10 dias

01518 Processo: 0001087-89.2012.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ERICK CAVALCANTI LEAL **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** REU: MARIA DAS GRACAS FERREIRA DOS SANTOS **ADV: JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se da decisao de fls 67/68

01519 Processo: 0001176-83.2010.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CICERO WELITON DA SILVA **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 10 dias

01520 Processo: 0001377-07.2012.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARLON DARCIO SOUTO LIMA **ADV: WALTERLUCIANNA ALMEIDA DE MORAES.** VITIMA: DORINETE GOMES DE OLIVEIRA Despa- cho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 10 dias.

01521 Processo: 0001897-30.2013.815.0191 - MEDIDAS PROTETIVAS D INDICIADO: INACIO BARBOSA DA SILVA **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** VITIMA: MARIA APARECIDA VELENCIO DE LIMA Despacho: Intime-se o reu, por seu advogado, para instruir o pedido, juntando a procuracao e o compro- vante de residencia, no prazo de 05 dias.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SOLEDADE NF 180/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01522 Processo: 0001111-54.2011.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ITAMAR DE SOUSA PEREIRA **ADV: GUILHERME LUIZ ARAUJO SOUTO GONZAGA BATISTA.** REU: RODOLFO RODRIGUES DOS SANTOS SILVA Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão de fl. 35v, no prazode 10 dias.

01523 Processo: 0001170-76.2010.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIUSEPP DA SILVA SOU- TO **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: TANIA VAINSEN- CHER.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 137/139 dos autos.

01524 Processo: 0001400-50.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** REU: CLARO S/A **ADV: CAIUS MARCE- LLUS DE LACERDA.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 182/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01525 Processo: 0000735-42.2013.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da decisão de fls. 94/104, que pronunciou o reu Jose Junior Ferreira dos Santos como incurso nas penas do art. 121, paragrafo 2º, inciso II e IV do Código Penal.

01526 Processo: 0001262-67.2008.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: FELIX GOMES DE ABREU **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Sentenca: Intime-se da sentenca de extincao da punibilidade de fls 107/107v.

01527 Processo: 0003073-57.2011.815.0371 - CRIMES DE RESPONSABIL REU: FRANCILENE FRANCISCA DE SOUSA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Sentenca: Intime-seda sentenca absolutoria de fls 68/69v.

01528 Processo: 0003810-70.2005.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: ANTONIO BERTO FILHO **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Sentenca: Intime-seda sentenca de prescricao de fls 60/60v

3A. VARA DE SOUSA/PB NF 151/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01529 Processo: 0000160-39.2010.815.0371 - INTERDICAO AUTOR: ROSINALDO CAMILO DE SOUSA **ADV: OSMANDO FORMIGA NEY, JOSE ALVES FORMIGA.** REU: ROSIL CAMILO DE SOUSAINTERESSADO: ROSIL CAMILO NEY **ADV: FRANCISCO DA SILVA LIMA.** INTERESSADO: RONILDO CAMILO DE SOUSA **ADV: FRANCISCO DA SILVA LIMA.** INTERESSADO: BERNARDINA NUNES DE SOUSA **ADV: FRANCISCO DA SILVA LIMA.** INTERESSADO: ROSIVALDO CAMILO DE SOUSA **ADV: FRANCISCO DA SILVA LIMA.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC, inc.IX do CPC.

01530 Processo: 0000432-28.2013.815.0371 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. J. N. **ADV: EDCARLOS MOISES LOPES OLIVEIRA.** REU: M. M. A. L. Sentenca: Divorcio decretado e foi condenada a re ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocaticios arbitrados em 15% do valor corrigido da causa.

01531 Processo: 0000951-71.2011.815.0371 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: I. C. P. **ADV: JORLANDO RO- DRIGUES PINTO.** REU: M. C. P. C. Sentenca: Desistencia homologada e declarou extinto o processo sem resolucao de merito.

01532 Processo: 0001331-26.2013.815.0371 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: E. F. S. **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** AUTOR: J. F. S. **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: S. F. O. S. **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** REU: D. S. Sentenca: Peticao inicial indeferida e declarou extinto o processo.

01533 Processo: 0001811-09.2010.815.0371 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: B. G. G. **ADV: JOSE ALVES FORMIGA, OSMANDO FORMIGA NEY.** REU: C. G. S. N. **ADV: ALESSANDRO DE SA GADELHA.** Sentenca: Desistencia homologada e declarou extinto o processo sem resolucao de merito.

01534 Processo: 0002530-54.2011.815.0371 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: K. S. D. F. M. **ADV: OZAEI DA COSTA FERNANDES, JOSIEL FERNANDES NASCIMENTO.** AUTOR: F. C. M. **ADV: OZAEI DA COSTA FERNANDES, JOSIEL FERNANDES NASCIMENTO.** Sentenca: Peticao inicial indeferidae decla- rou extinto o processo sem resolucao de merito.

01535 Processo: 0002761-18.2010.815.0371 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. P. S. **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** AUTOR: A. R. P. S. **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** REPRESENTANTE LEGAL: E. P. S. **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** REU: V. F. S. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPCinc.III do CPC,e fica revogado a decisao concessiva dos alimentos provisorios.

01536 Processo: 0004181-24.2011.815.0371 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. V. A. S.**REU: G. A. F. ADV: MARCUS VINICIUS CALADO FERNANDES.** REPRESENTANTE LEGAL: A. M. S. Sentenca: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC. e bem como foi condenado o reu ao pagamento das custas processuais.

01537 Processo: 0004642-59.2012.815.0371 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. A. S. **ADV: LEONETE BARBO- SA DE SOUSA.** REU: A. R. S. S. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

01538 Processo: 0004990-43.2013.815.0371 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. M. S. S. **ADV: JOSE SILVA FORMIGA.** REPRESENTANTE LEGAL: M. N. S. A. **ADV: JOSE SILVA FORMIGA.** REU: R. S. L. Sentenca: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

01539 Processo: 0005050-50.2012.815.0371 - CONVERSÃO DE SEPARAC AUTOR: O. F. L. **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** REU: L. G. S. Sentenca: Pedido julgado procedente

01540 Processo: 0005290-39.2012.815.0371 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. H. S. C. **ADV: RENATA ARISTOTELES PEREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: M. S. Q. **ADV: RENATA ARISTOTELES PEREIRA.** REU: A. M. C. **ADV: THALES DINIZ NOBRE.** Sentenca: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 143/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01541 Processo: 0000386-39.2013.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ELIEUDES MARQUES RUFINO **ADV: MARCOS AURELIO NOGUEIRA DASILVA.** Despacho: Intime-se para falar acerca da impugnacao aos embargos, dentro do prazo legal

01542 Processo: 0003832-89.2009.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: COLEGIO NOSSA SENHO- RA AUXILIADORA **ADV: FLAVIANO BATISTA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para dizer se tem interesse no pleito, sob pena de incidencia do art. 267, III do cpc, no prazo legal.

01543 Processo: 0004180-49.2005.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO NAZAREZINHO **ADV: ADELIA MARQUES FORMIGA.** Sentenca: Intime-seas partes da sentenca que julgou extinta a execucao pelo pagamento dodebito na forma do art. 794, inc i do cpc.

01544 Processo: 0004327-94.2013.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO- INTERESSADO: JUVALEY JOSE DE OLIVEIRAREU: PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que denegou a segurancia, sem decidir o merito diante do indeferimento da inicial.

01545 Processo: 0004831-03.2013.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUALINTERESSADO: ANTONIO RUFINO DE SOUSAREU: PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que denegou a segurancia, sem decidir o merito, diante do indeferimento da inicial.

01546 Processo: 0005066-04.2012.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DO LASTRO **ADV: RAFAEL SANTIAGO ALVES, JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: ERASMO QUINTINO DE ABRANTES FILHO Sentenca: Intime-se as partes da decisao de fls. 30/31 que suscitou conflito negativo incompetencia.

01547 Processo: 0005306-90.2012.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DO LASTRO **ADV: JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: ERASMO ABRANTES QUINTINO FILHO Sentenca: Intime-se as partes da decisao de fls. 24/25 que suscitou conflito negativo incompetencia.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 143/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01548 Processo: 0005999-84.2006.815.0371 - CRIMES DE RESPONSABIL REU: FRANCISCA SANTA NOBRE- GA OLIVEIRA **ADV: ANTONIO ADELINO DE OLIVEIRA NET, JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 191/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01549 Processo: 0003694-83.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO NAZAREZINHO **ADV: ADELIA MARQUES FORMIGA.** AUTOR: MARIA ISABEL CAMELO DE VERAS ANDRADE **ADV: SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO, FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** Sentenca: Intime-se pedi- do julgado procedente.

6A. VARA DE SOUSA/PB NF 157/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01550 Processo: 0004273-31.2013.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO ALVES DA SILVA NETO **ADV: JORGE JOSE BARBOSA DA SILVA.** Despacho: Intime-seintime o caudidico da decisao que indefere o pedido de revogacao da prisao preventiva.

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 152/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01551 Processo: 0002699-07.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELZA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: PAULO GUSTA- VO DE MELLO SILVA SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, LARISSA MEIRA MARQUES DANTAS.** Despacho: Intime-se as partes para, em 05 (cinco) dias, cumprirem o despacho de fl. 62.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 169/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01552 Processo: 0004031-12.2002.815.0451 - CRIMES DE RESPONSABIL REU: BRAZ FERNANDES DE OLI- VEIRA **ADV: THELIO FARIAS, ROBERTO JORDAO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-separa apresentar alegacoes finais no prazo legal.

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 193/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01553 Processo: 0001161-21.2013.815.0091 - ALIMENTOS - PROVISIO AUTOR: E. C. A. **ADV: MARCELO DANTAS LOPES, DANIELE DANTAS LOPES.** AUTOR: R. C. A. **ADV: MARCELO DANTAS LOPES, DANIELE DANTAS LOPES.** AUTOR: E. R. A. **ADV: MARCELO DANTAS LOPES, DANIELE DANTAS LOPES.** AUTOR: R. C. A. **ADV: MARCELO DANTAS LOPES, DANIELE DANTAS LOPES.** AUTOR: M. R. C. A. **ADV: MARCELO DANTAS LOPES, DANIELE DANTAS LOPES.** REPRESENTANTE LEGAL: R. F. C. A. **ADV: MARCELO DANTAS LOPES, DANIELE DANTAS LOPES.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 45, que fixou os alimentos provisorios, bem como intime-se da audiencia aprazada para o dia 23/04/2014 as 09h30min

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 214/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01554 Processo: 0000578-43.2012.815.0391 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: E. G. N. **ADV: ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA.** Despacho: Intime-seDr. Esau R A da Silva Nobrega, para tomar conhe- cimento do pedido de habilitacao, as fls. 46, no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA NF 214/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01555 Processo: 0000238-02.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS BRAZ DE MEDEIROS **ADV: THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA.** REU: BANCO AYMORE FINAN- CIAMENTOS **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-seas partes para tomarem conhecimento dos documentos de fls. 51/57 (bloqueio bacenjud) e, querendo, requererem o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

01556 Processo: 0000669-02.2013.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALINE CRISTINA DE SOU- ZA **ADV: KLEBERT MARQUES DE FRANCA.** REU: BFBLEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia16/12/2013, as 09:40 horas, no Forum local.

01557 Processo: 0001209-55.2010.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LIDIA PINHEIRO DA NOBREGA **ADV: KLEBERT MARQUES DE FRANCA.** Despacho: Intime-seklebert marques de franca para tomar conhecimento dos documentos retro (bloqueio bacenjud), fls. 127/129, e, querendo, requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 216/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01558 Processo: 0000355-47.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: J. D. L. **ADV: RENATA ARIS- TOTELES PEREIRA.** Despacho: Intime-se para se pronunciar acerca dos documentos juntados aos autos, bem como para requerer as provas que pretende produzir, no prazo de (10) dez dias.

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 157/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01559 Processo: 0000285-77.2011.815.0401 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: B. H. G. S. **ADV: INALDO PESSOA DOS SANTOS.** REU: L. A. S. **ADV: INALDO PESSOA DOS SANTOS.** Sentenca: Processo extinto. sentenca de extincao sem resolucao do merito

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 157/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01560 Processo: 0000449-71.2013.815.0401 - ACAO PENAL DE COMPET REU: OBENIL OLIVEIROS DE SANTANA **ADV: MARCELO CALDAS LINS.** Despacho: Audiencia de justificacao designada para o diaa defesa do acusado para que cumpra o art. 422, do cpp.

01561 Processo: 0000695-67.2013.815.0401 - CARTA DE ORDEM CRIMI REU: JOSE LINS DA SILVA FILHO **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO.** Despacho: Audiencia de justificacao designada para o dia03/12/2013, pelas 08:00 horas



EDITAIS

CAPITAL

PAUTA DE JULGAMENTO – 1ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL. Ficam cientes as partes e intimados para a Sessão Ordinária de julgamento da 1ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL a realizar-se no dia **06 DE DEZEMBRO DE 2013**, a partir das 08: 30h, na sala de sessões situada no 8º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, na Av. João Machado, s/n, nesta Capital, em cuja sessão serão julgados os Recursos referentes aos seguintes processos: 01)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 200.2012.907.555-8 – 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira– RECORRENTE: CETELEM BRASIL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO-ADVOGADO(A/S): MILENA NEVES AUGUSTO– RECORRIDO: SILVANIA FERNANDES DE SOUZA -ADVOGADO(A/S): EUGENIO VIEIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA -RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO.02)E-JUS– EMBARGOS: 332011973873-1– Juizado Especial Misto de Santa Rita – EMBARGANTE: JOSÉ ADAIR BATISTA DE MELO -ADVOGADO(A/S): YURI GOMES DE AMORIM– EMBARGADO: BV FINAN- CEIRA SA -ADVOGADO(A/S): LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO. RELATOR: ADHAILTON LACET COR- REIA PORTO. 03)E-JUS– EMBARGOS: 3019693-13.20128152003–2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – EMBARGANTE: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA LIMA-ADVOGADO(A/S): ERIBERTO DA COSTA NEVES – EMBARGADO: BANCO ITAU S/A-ADVOGADO(A/S): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA RELATOR: ADHAILTON LA- CET CORREIA PORTO. 04)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 3044130-27.2012.815.2001– 2º JUIZADO ESPE- CIAL CÍVEL DA CAPITAL– RECORRENTE: MANUEL ANTONIO PEREIRA –ADVOGADO(A/S): HELIO EDUAR- DO SILVA MAIA– RECORRIDO: BFBLEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR - RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO.05)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 3049198-55.2012.815.2001– 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL– RECORRENTE: MARLY MARIA DE PONTES BATISTA -ADVOGADO(A/S): POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA– RECORRIDO: BANCO HON- DA S/A-ADVOGADO(A/S): ARLINETTI MARIA LINS - RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 06)E- JUS– RECURSO INOMINADO: 3016943-44.2012.815.2001– 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL– RECORRENTE: JOEVANEIDE SILVA DE OLIVEIRA –ADVOGADO(A/S): NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA– RECORRIDO: BANCO ITAU -ADVOGADO(A/S): PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO.07)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 2002011933879-2 – 2ºJUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – RECORRENTE: JANIZETE MARIA DA SILVA -ADVOGADO(A/S): CLAUDIA DANIELLE LIRA CANDIDO – RECORRIDO: BANCO HONDA S/A-ADVOGADO(A/S): AILTON ALVES FERNANDES RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 08)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 3044650-84.2012.815.2001– 1ºJUI-



ZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ADVOGADO(A/S): ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES – RECORRIDO: BANCO J. SAFFRA S.A-ADVOGADO(A/S): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 09)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 3015563-77.2012.815.2003– 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – RECORRENTE: IRENALDO SANTOS DE LIMA - ADVOGADO(A/S): DINARTE PAULINO DE ARAUJO SEGUNDO – RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO- ADVOGADO(A/S): FELICIANO LYRA MOURA - RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 10)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 30009676020138152001– 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: SILVIO BARBOSA DE OLIVEIRA - ADVOGADO(A/S): NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA– RECORRIDO: BANCO BV S/A - ADVOGADO(A/S): LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO- RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 11)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 3037292-68.2012.815.2001- 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE JOÃO CARLOS PEREIRA - ADVOGADO(A/S): GABRIEL PONTES VITAL – RECORRIDO: BANCO ITAULEASING S/A - ADVOGADO(A/S): LUÍS FELIPE NUNES ARAÚJO - RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 12)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 3037667-69.2012.815.2001- 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE ANDERSON JUNIO DE SOUZA - ADVOGADO(A/S): POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA – RECORRIDO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - ADVOGADO(A/S): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI - RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 13)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 3048596-64.2012.815.2001- 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE ILKA DOS REIS FREIRE - ADVOGADO(A/S): RONALDO XAVIER PIMENTEL JÚNIOR – RECORRIDO: DIBENS LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL - ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR - RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 14)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 3048081-29.2012.815.2001- 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE NORMANDO GOMES FILGUEIRAS - ADVOGADO(A/S): VITOR FILGUEIRAS DE OLIVEIRA – RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO - ADVOGADO(A/S): IRAM ESTRELA MEDEIROS JUNIOR - RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 15)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 3000755-40.2012.815.0751– JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX – RECORRENTE: GILVANO DA SILVA ARAUJO - ADVOGADO(A/S): REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO – RECORRIDO: BANCO SANTANDER BANESPA S/A- ADVOGADO(A/S): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI - RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 16)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 3014671-77.2012.815.2001– 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: MARIA FERREIRA PEREIRA - ADVOGADO(A/S): NATHALY COSTA SOARES DOS SANTOS – RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A - ADVOGADO(A/S): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO - RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 17)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 3001353-90.2013.815.2001– 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: MARCOS ARTUR DE LUNA FREIRE – ADVOGADO(A/S): DINARTE PAULINO DE ARAUJO SEGUNDO -RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO- ADVOGADO(A/S): FELICIANO LYRA MOURA - RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 18)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 3050599-89.2012.815.2001– 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: JOSE SÉRGIO DE ARAÚJO ANDRADE - ADVOGADO(A/S): POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA– RECORRIDO: ITAÚCARD- ADVOGADO(A/S): POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA- RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 19)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 3004229-18.2013.815.2001– 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: ADEILZA GONÇALVES DA SILVA - ADVOGADO(A/S): ANNA GABRIELA FERREIRA DE ALVARENGA – RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A - ADVOGADO(A/S): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO - RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 20)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 3038459-23.2012.815.2001– 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: MARILENE ACIOLY DE MATOS- ADVOGADO(A/S): MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS– RECORRIDO: ITAÚCARD -ADVOGADO(A/S): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA- RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 21)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 3001076-7420138152001– 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: ANA CAROLINA PALITOT DE OLIVEIRA LIMA- ADVOGADO(A/S): JOSAURO PEREIRA DA COSTA– RECORRIDO: BANCO ABN AMRO REAL S.A- ADVOGADO(A/S): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI- RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 22)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 30473113620128152001– 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: MAYKON DOUGLAS DA SILVA GOMES- ADVOGADO(A/S): AMERICO GOMES DE ALMEIDA– RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA- ADVOGADO(A/S): LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO- RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 23)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 30508232720128152001– 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: ZENEIDE FERNANDES ARAÚJO DE ALMEIDA- ADVOGADO(A/S): POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA– RECORRIDO: BANCO HONDA S/A- ADVOGADO(A/S): AILTON ALVES FERNANDES- RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 24)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 30308647020128152001– 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: MATHEUS MENDES BRAGA- ADVOGADO(A/S): CLECIO SOUZA DO ESPERITO SANTO– RECORRIDO: BRADESCO FINANCIAMENTOS- ADVOGADO(A/S): ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO SISTEMA- RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 25)E-JUS– RECURSO INOMINADO: 30394985520128152001– 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: MAURO MARTINS DA SILVA- ADVOGADO(A/S): GIULLYANA FLAVIA DE AMORIM– RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA- ADVOGADO(A/S): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO- RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 26)E-JUS– RECURSO INOMINADO: – 30035700920138152001 - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ADVOGADO(A/S): ERIBERTO DA COSTA NEVES – RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM - ADVOGADO(A/S): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO- RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 27)E-JUS– RECURSO INOMINADO: – 30184504020128152001 - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: JÚLIA SILVA NOBRE - ADVOGADO(A/S): CASSANDRA VIDAL RÉGIS GOUVEIA– RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA - ADVOGADO(A/S): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO- RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 28)E-JUS– RECURSO INOMINADO: – 30011390320128150751 - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX – RECORRENTE: EDNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ADVOGADO(A/S): JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA NETO –RECORRIDO: ITAULEASING S/A - ADVOGADO(A/S): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA- RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 29)E-JUS– RECURSO INOMINADO: – 30457186920128152001 - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: JOÃO FRANCISCO DA SILVA - ADVOGADO(A/S): RAUL MAGNUS FAVA –RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA- ADVOGADO(A/S): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO- RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 30)E-JUS– RECURSO INOMINADO: – 30340969020128152001 - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: GRACILENE DA SILVA NASCIMENTO - ADVOGADO(A/S): DINARTE PAULINO DE ARAUJO SEGUNDO – RECORRIDO: ITAÚCARD - ADVOGADO(A/S): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA- RELATOR: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 31)E-jus– recurso inominado: 3001390-20.2013.815.2001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MARIA JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO - advogado(a/s): Ana Clara Menezes Heim – recorrido: BV FINANCEIRA SA - advogado(a/s): parte sem advogado - relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 32)E-jus– recurso inominado: 3005067-58.2013.815.2001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: JOÃO MARCELLO ARNAUD ALMEIDA - advogado(a/s): FLÁVIA ALMEIDA ARNAUD – recorrido: Banco Itauleasing S/A - advogado(a/s): Wilson Belchior. relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 33)E-jus– recurso inominado: 200.2011.979.813-6– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ETELI GHEISON DO NASCIMENTO - advogado(a/s): Giullyana Flavia de Amorim – recorrido: ITAÚCARD - advogado(a/s): Antônio Braz da Silva. relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 34)E-jus– recurso inominado: 75.2011.974.074-6– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: RAFAEL HENRIQUE DA COSTA SOUZA - advogado(a/s): Evilson Carlos de Oliveira Braz – recorrido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A - advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 35)E-jus– recurso inominado: 3008652-21.2013.815.2001– 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MAXIMO GALDINO DE ARAÚJO - advogado(a/s): SERGIO SOUSA DA COSTA – recorrido: Banco Santander Banespa S/A - advogado(a/s): Milena Neves Augusto. relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 36)E-jus– recurso inominado: 3006123-29.2013.815.2001– 2º Juizado Especial Cível da Capital– recorrente: JOSÉ ROGÉRIO LINS ALBUQUERQUE – advogado(a/s): Gabriel Pontes Vital– recorrido: ITAÚCARD - advogado(a/s): Wilson Belchior - relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 37)E-jus– recurso inominado: 3005906-83.2013.815.2001– 1º Juizado Especial Cível da Capital– recorrente: GILSON RICARDO GOMES DA SILVA – advogado(a/s): Flavio Gonçalves Coutinho– recorrido: BANCO FINASA S/A.- advogado(a/s): Wilson Belchior - relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 38)E-jus– recurso inominado: 3003177-84.2013.815.2001– 2º Juizado Especial Cível da Capital– recorrente: EMERSON DA SILVA ANDRADE – advogado(a/s): OSCAR DE CASTRO MENEZES FILHO– recorrido: Banco Itauleasing S/A - advogado(a/s): Wilson Belchior - relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 39)E-jus– recurso inominado: 3003878-45.2013.815.2001– 2º Juizado Especial Cível da Capital– recorrente: MARCIO RODRIGUES FERNANDES – advogado(a/s): ANA LAURA LACERDA DE VASCONCELOS– recorrido: ITAÚCARD - advogado(a/s): Wilson Belchior - relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 40)E-jus– RI: 200.2010.958.648-3– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - advogado(a/s): FRANCISCA CARDOSO DA SILVA – recorrido: Banco ABN AMRO Real S.A - advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI- relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 41)E-jus– RI: 3006998-96.2013.815.2001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MARIA DO CARMO MEDEIROS ARAUJO - advogado(a/s): José Eduardo da Silva– recorrido: HSBC BANK BRASIL S/A - advogado(a/s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI- relator: relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 42)E-jus– RI: 3000901-81.2012.815.0751– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: IVANILDA FRANCA DA SILVA - advogado(a/s): REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO– recorrido: BANCO PANAMERICANO - advogado(a/s): FELICIANO LYRA MOURA- relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 43)E-jus– recurso inominado: 3000125-32.2013.815.9001– 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ANDREA MELO DE LIMA - advogado(a/s): DELANO MAGALHAES BARROS – recorrido: BANCO BV FINANCEIRA- advogado(a/s): parte sem advogado relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 44)E-jus– recurso inominado: 0800482-79.2012.815.0751– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: LUIZ DE FREITAS - advogado(a/s): ISABELLE FREIRE DA SILVA – recorrido: BANCO BV FINANCEIRA- advogado(a/s): parte sem advogado relatora: relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 45)E-jus– recurso inominado: 3043734-50.2012.815.2001– 5º Juizado Especial Cível da Capital– recorrente: VALBERTO BARBOSA GUEDES – advogado(a/s): José Jurandy Queiroga Urtiga– recorrido: BRADESCO FINANCIAMENTOS- advogado(a/s): Wilson Belchior - relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 46)E-jus– RI: 3045019-78.2012.815.2001– 5º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ALYNE GUIMARÃES SILVA - advogado(a/s): ANNA GABRIELA FERREIRA DE ALVARENGA/ YURI GOMES DE AMORIM– recorrido: BV FINANCEIRA - advogado(a/s): JULLYANNA KARLLA

VIEGAS ALBINO -relator: relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 47)E-jus– RI: 3004478-66.2013.815.2001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ALZIRA GARCIA DE ARAÚJO - advogado(a/s): Juliana lopes de oliveira– recorrido: BANCO GMAC S/A - advogado(a/s): MILTON GOMES SOARES JUNIOR relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 48)E-jus– RI: 3007659-75.2013.815.2001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: EDSON ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JÚNIOR - advogado(a/s): ANTONIO ROONEY DE ARRUDA FILHO– recorrido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. advogado(a/s): Milena Neves Augusto -relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 49)E-jus– RI: 3050317-51.2012.815.2001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MARIA ALVES FERREIRA - advogado(a/s): GUSTAVO ADOLFO BABY GOMES– recorrido: BANCO VOLKSWAGEN – advogado(a/s): ALDENIRA GOMES DINIZ -relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 50)E-jus– RI: 200.2011.960.286-6– 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: LAURO LEONIDAS TAVEIRA JUNIOR - advogado(a/s): HILTON HRIL MARTINS MAIA– recorrido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. – advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI - relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 51)E-jus– RI: 3002714-45.2013.815.2001 - 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: WALTISA TAVARES CAVALCANTE - advogado(a/s): FELIPE MARTINS MENDES– recorrido: BV FINANCEIRA SA – advogado(a/s): parte sem advogado -relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 52)E-jus– RI: 3005816-75.2013.815.2001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ANTONIO CARLOS FERNANDES GALVAO -advogado(a/s): Almir Lins Pessoa– recorrido: BRADESCO FINANCIAMENTOS– advogado(a/s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI-relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 53)E-jus– RI: 3034114-14.2012.815.2001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: JOSÉ PEDRO DA SILVA - advogado(a/s): ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA– recorrido: BANCO ITAULEASING S/A – advogado(a/s): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA-relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 54)E-jus– RI: 3007426-78.2013.815.2001 - 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ARMANDO LARANJEIRA DE LACERDA -advogado(a/s): NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA– recorrido: FINANCEIRA AYMORE – advogado(a/s): MILENA NEVES AUGUSTO-relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 55)E-jus– RI: 30045773620138152001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: WILNEY DE OLIVEIRA NONATO - advogado(a/s): TOBIAS CARTAXO LOUREIRO NETO – recorrido: ITAÚCARD – advogado(a/s): Wilson Belchior -relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 56)E-jus– RI: 7520119720623– Juizado Especial Misto de Bayeux– recorrente: BEATRIZ DANTAS CHAVES -advogado(a/s): Pollyana Karla Teixeira Almeida – recorrido: BRADESCO FINANCIAMENTOS – advogado(a/s): Wilson Belchior -relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 57)E-jus– RI: 30031969020138152001– 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ROBSON RODRIGUES DE SOUZA - advogado(a/s): TERESA RAQUEL DE LYRA PEREIRA LIMA – recorrido: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A – advogado(a/s): ALEXANDRE COSTA DO VALLE FILHO -relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 58)E-jus– RI: 3049248-81.2012.815.2001– 1º Juizado Especial Cível da Capital– recorrente: VANESSA CAMILA RIBEIRO LIMA - advogado(a/s): Pollyana Karla Teixeira Almeida – recorrido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. – advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI -relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 59)E-jus– RI: 3018572-53.2012.815.2001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: Banco Volkswagen - advogado(a/s): Aldenira Gomes Diniz – recorrido: JOSE REGINALDO DE MOURA – advogado(a/s): Pollyana Karla Teixeira Almeida -relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 60)E-jus– recurso inominado: 3003154-41.20138152001– 3º Juizado Especial Cível da Capital –recorrente: DIEGO RODRIGUES FERREIRA - advogado(a/s): Neuvanize Silva de Oliveira – recorrido: Bv Financeira S/A - advogado(a/s): Wilson Belchior –relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. 61)E-jus– recurso inominado: 200.2011.974.060-9 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: HERON RICARDO ARAUJO DA SILVA - advogado(a/s): Marcos Antonio Inacio da Silva – recorrido: BV FINANCEIRA SA - advogado(a/s): Luiz Carlos Monteiro Laurengo. relator: Silmary Alves Queiroga Vita. 62)E-jus– recurso inominado: 75.2012.902.2309– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: EDVALDO FERREIRA DA SILVA - advogado(a/s): Evilson Carlos de Oliveira Braz – recorrido: BV FINANCEIRA SA - advogado(a/s): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO. relator: Silmary Alves Queiroga Vita. 63)E-jus– recurso inominado: 3036065-43.2012.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: BENICIA MARIA FREITAS ARAUJO - advogado(a/s): CAMILA THARCIANA DE MACEDO– recorrido: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - advogado(a/s): parte sem advogado - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. 64)E-jus– recurso inominado: 3004988-79.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: EDMUNDO CARDOSO DA SILVA JUNIOR - advogado(a/s): CLECIO SOUZA DO ESPERITO SANTO– recorrido: BANCO PANAMERICANO- advogado(a/s): Feliciano Lyra Moura - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. 65)E-jus– recurso inominado: 3000668-84.2012.815.0751 – Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: GETÚLIO DA SILVA FIGUEIREDO - advogado(a/s): Maria Lucineide Diogenes de Castro– recorrido: Banco Itauleasing S/A- advogado(a/s): Antônio Braz da Silva - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. 66)E-jus– recurso inominado: 3050150-34.2012.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital– recorrente: DANIEL CORDEIRO DE MORAIS NETO - advogado(a/s): INDIRA FERREIRA RIBEIRO– recorrido: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A- advogado(a/s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. 67)E-jus– recurso inominado: 3007808-71.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital– recorrente: JANILSON MEDEIROS DOS SANTOS - advogado(a/s): Agamenon Vieira da Silva– recorrido: Banco Santander Banespa S/A- advogado(a/s): Milena Neves Augusto - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. 68)E-jus– recurso inominado: 3002101-25.2013.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MARIA REGINA BARACUHY LEITE - advogado(a/s): SUELIO MOREIRA TORRES– recorrido: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. 69)E-jus– recurso inominado: 3007835-54.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ROBSON ALVES DA SILVA - advogado(a/s): CLECIO SOUZA DO ESPERITO SANTO – recorrido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. advogado(a/s): Milena Neves Augusto - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. 70)E-jus– recurso inominado: 3047170-17.2012.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: IRAKTANIA VITORINO DINIZ - advogado(a/s): Carlos Francisco Ramalho Teixeira – recorrido: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil- advogado(a/s): Wilson Belchior - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. 71)E-jus– recurso inominado: 3005021-69.2013.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: GIVANILDO BATISTA DA SILVA - advogado(a/s): Francisco Eugenio Gouvea Neiva – recorrido: BANCO PANAMERICANO - advogado(a/s): Feliciano Lyra Moura- relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. 72)E-jus– recurso inominado: 30005025120138152001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MAXWELL PEREIRA DE AMORIM - advogado(a/s): Joselito Ramalho Costa – recorrido: HSBC BANK BRASIL S/A advogado(a/s): Fabio Ricardo Carneiro Montenegro - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. 73)E-jus– recurso inominado: 30450258520128152001– 5º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ADELCLIDIO PEREIRA JUNIOR - advogado(a/s): Yuri Gomes de Amorim – recorrido: BV FINANCEIRA SA advogado(a/s): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. 74)E-jus– recurso inominado: 30037311920138152001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MARCOS LACERDA DE ANDRADE - advogado(a/s): SERGIO SOUSA DA COSTA– recorrido: BV FINANCEIRA SA advogado(a/s): Wilson Belchior- relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. 75)E-jus– recurso inominado: 7520119778696– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: JECIARA LOPES BARBOSA - advogado(a/s): Luiz César Gabriel Macêdo – recorrido: BV FINANCEIRA SA advogado(a/s): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. 76)E-jus– recurso inominado: 3026120-32.2012.815.2001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: CINTHIA DE CARVALHO FONSECA - advogado(a/s): Helton Moraes de Carvalho – recorrido: BANCO FIAT SA advogado(a/s): Luís Felipe Nunes Araújo - relator: Silmary Alves Queiroga Vita. 77)E-jus– recurso inominado: 3048240-69.2012.815.2001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MICHELLE ALMEIDA DA SILVA - advogado(a/s): ALLYNSON MAXWELL DE SOUZA PESSOA – recorrido: BANCO FIAT SA advogado(a/s): parte sem advogado - relator: Silmary Alves Queiroga Vita. 78)E-jus– recurso inominado: 0801204-16.2012.815.0751– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA - advogado(a/s): REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO – recorrido: ITAÚCARD advogado(a/s): Antônio Braz da Silva - relator: Silmary Alves Queiroga Vita. 79)E-jus– recurso inominado: 0800963-42.2012.815.0751– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: JOSEANE SANTOS MUNIZ - advogado(a/s): REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO – recorrido: BANCO ITAÚ S/A - advogado(a/s): Antônio Braz da Silva - relator: Silmary Alves Queiroga Vita. 80)E-jus– recurso inominado: 3000960-68.2013.815.2001– 3º Juizado Especial Cível da Capital –recorrente: FABIANA GOMES DE ALMEIDA - advogado(a/s): RODOLFO NOBREGA DIAS – recorrido: Bv Financeira S/A - advogado(a/s): Luiz Carlos Monteiro Laurengo – relator: Silmary Alves Queiroga Vita. 81)E-jus– recurso inominado: -0800971-19.2012.815.0751– Juizado Especial Misto de Bayeux –recorrente: ELISEU AMARO DA SILVA BARRO- advogado(a/s): REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO– recorrido: Bv Financeira S/A - advogado(a/s): Luiz Carlos Monteiro Laurengo – relator: Silmary Alves Queiroga Vita. 82)E-jus– recurso inominado: -3004728-02.2013.815.2001– 1º Juizado Especial Cível da Capital –recorrente: WELLINGTON LOURENÇO DA SILVA advogado(a/s): FLAVIANA DA SILVA CÂMARA– recorrido: BV Financeira S/A - advogado(a/s): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO – relator: Silmary Alves Queiroga Vita. 83)E-jus– recurso inominado: -3015168-91.2012.815.2001– 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: HERICA BARBOSA DA SILVA - advogado(a/s): Alexandre Gustavo Cezar Neves– recorrido: BV Financeira S/A - advogado(a/s): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO – relator: Silmary Alves Queiroga Vita. 84)E-jus– recurso inominado: -3035894-86.2012.815.2001– 3º Juizado Especial Cível da Capital –recorrente: WILTON PAULINO SOARES MAIA - advogado(a/s): Ronaldo Xavier Pimentel Júnior– recorrido: BV Financeira S/A - advogado(a/s): Wilson Belchior – relator: Silmary Alves Queiroga Vita. 85)E JUS – Recurso Inominado: 3000424-21.2012.815.0731 – Juizado Especial de Cabedelo – Recorrente: ARLETE BATISTA DA SILVA- Advogado(a/s): Dr(a) RODRIGO MAGNO NUNES MORAES – Recorrido: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO - Relator: Silmary Alves Queiroga Vita. 86)E JUS – Recurso Inominado: 3003089-46.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: JOSEFA DA SILVA PEREIRA - Advogado(a/s): Dr(a) Marcos Antonio Inacio da Silva – Recorrido: BANCO HONDA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Arlinetti Maria Lins - Relator: Silmary Alves Queiroga Vita. 87)E JUS – Recurso Inominado: 200.2011.968.504-4 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: DIOGENES ANTONIO TAVARES PAIVA - Advogado(a/s): Dr(a) DAVI LEITE PAIVA – Recorrido: BANCO FINASA S/A. - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - Relator: Silmary Alves Queiroga Vita. 88)E JUS – Recurso Inominado: 200.2011.958.012-0 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: JOSENILDO MACENA DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) Aderaldo Cavalcanti da Silva – Recorrido: BRADESCO FINANCIAMENTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - Relator: Silmary Alves Queiroga Vita. 89)E-jus– recurso inominado: 0800962-57.2012.815.0751 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX– recorrente: FABIANA MARIA DA MOTA SILVA - advogado(a/s): REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO– recorrido: Banco Volkswagen- advogado(a/s): ALDENIRA GOMES DINIZ- relator: Silmary Alves Queiroga Vita. 90)E-



jus—recurso inominado: 30477651620128152001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital—recorrente: EDUVALDO HENRIQUES DE PAIVA - advogado(a/s): Giullyana Flavia de Amorim—recorrido: BANCO GMAC S/A - advogado(a/s): ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO- relator: Silmary Alves Queiroga Vita.**obs:** julgamento com observância ao texto implícito no enunciado 85 do fonaje que giza: “o prazo para recorrer da decisão de turma recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “ as intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “ § 1º – dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “ as partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a lei 11.419/2006.” João Pessoa, 27 de novembro de 2013 – Nina Izaura de Azevedo Maciel – secretária da 1ª turma recursal da capital.

PAUTA DE JULGAMENTO – 2ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL. Ficam cientes as partes e intimados para a Sessão Ordinária de julgamento da 2ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL a realizar-se no dia **02 DE DEZEMBRO 2013**, a partir das **15:00h**, na sala de sessões situada no 8º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, na Av. João Machado, s/n, nesta Capital, em cuja sessão serão julgados os Recursos referentes aos seguintes processos: **01)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2010.957.329-1 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: PEDRO CARDOSO DOS SANTOS. - Advogado(a/s): Dr(a) Matheus Moreira e Silva de Araceli – Recorrido: ELETROSHOPPING CASAAMARELA LTDA - Advogado(a/s): Dr(a) Daniel Arruda de Farias - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 02)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2009.924.394-7 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: PATRICIA CONRADO COSTA CALHEIROS ZARDO - Advogado(a/s): Dr(a) Ítalo Charles da Rocha Sousa – Recorrido: OPERADORA OI e Outros - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 03)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2010.939.109-0 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ANA CECILIA MEDEIROS MACHADO - Advogado(a/s): Dr(a) ANA LUIZA MEDEIROS MACHADO – Recorrido: Carrefour Comércio e Indústria LTDA. - Advogado(a/s): Dr(a) Daniel Arruda de Farias - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 04)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2011.931.652-5 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: AGAMENON DIAS DE FARIA - Advogado(a/s): Dr(a) SUELIO MOREIRA TORRES – Recorrido: EMPRESA VIAÇÃO SÃO JORGE - Advogado(a/s): Dr(a) Thiago Cirillo de Oliveira Porto - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 05)E-JUS – Recurso Inominado:** 3019859-45.2012.815.2003 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Banco Fiat S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Braz da Silva – Recorrido: ALDA MARIA DOS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) WAGNER MARTINS PEREIRA - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 06)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2009.919.665-7 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: MARIA DE FATIMA CAVALCANTI DE ALMEIDA - Advogado(a/s): Dr(a) Eduardo Fragoso dos Santos – Recorrido: PAULO DA SILVEIRA ROSA - Advogado(a/s): Dr(a) JOSE SILVEIRA ROSA - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 07)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2011.920.101-6 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: LEONARDO ALVES BANDEIRA - Advogado(a/s): Dr(a) Lauricea de Araujo Pereira – Recorrido: HSBC BANK BRASIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Fabio Ricardo Carneiro Montenegro - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 08)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2009.937.339-7 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: KADJA DO NASCIMENTO FERREIRA - Advogado(a/s): Dr(a) Maria de Fátima de Lisboa – Recorrido: Energisa - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Felipe Lins da Silva - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 09)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2010.931.182-5 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: HOMERO MOURA TOMAZ - Advogado(a/s): Dr(a) Francisco de Andrade Carneiro Neto – Recorrido: CREDJUST – COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS INTEGRANTES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 13ª LTDA - Advogado(a/s): Dr(a) Adailton Coelho Costa Neto - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 10)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2010.915.872-1 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: FRANCISCA ERIVALDA ROSENDO DE SOUSA - Advogado(a/s): Dr(a) Ítalo Charles da Rocha Sousa – Recorrido: CARIOFLEX ESTOFADOS - Advogado(a/s): Dr(a) ANTÔNIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 11)E-JUS – Recurso Inominado:** 3003419-43.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: EDIANA DANTAS DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) WAGNER MARTINS PEREIRA – Recorrido: Banco Fiat S/A - Advogado(a/s): Dr(a) CELSO MARCON - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 12)E-JUS – Recurso Inominado:** 3014762-36.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: RITA DE SOUSA LIMA - Advogado(a/s): Dr(a) Neuvanize Silva de Oliveira – Recorrido: ITAÚCARD - Advogado(a/s): Dr(a) KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 13)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2009.951.249-9 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: JOÃO VICENTE FERREIRA FILHO - Advogado(a/s): Dr(a) Aldaris Dawsley e Silva Júnior – Recorrido: Energisa - Advogado(a/s): Dr(a) thiago deiglís de lima rufino - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 14)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2010.936.412-1 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: LG ELETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA - Advogado(a/s): Dr(a) ELADIO MIRANDA LIMA – Recorrido: ANTONIO CARLUCIO DE OLIVEIRA - Advogado(a/s): Dr(a) Parte sem advogado - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 15)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2011.937.587-7 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: QUALITECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - Advogado(a/s): Dr(a) Cleber de Souza Silva – Recorrido: OTÁVIO AUGUSTO NÓBREGA CARVALHO - Advogado(a/s): Dr(a) Djanio Antonio Oliveira Dias - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 16)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2009.940.256-8 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Energisa - Advogado(a/s): Dr(a) thiago deiglís de lima rufino – Recorrido: VALDEMIR BERNARDINO DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) José Marcelo Dias - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 17)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2010.928.814-8 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Mariana Vieira Sobral Castelo Branco - Advogado(a/s): Dr(a) Vladimir Mina Valadares de Almeida – Recorrido: TNL PCS S/A - OI - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 18)E-JUS – Recurso Inominado:** 3000616-87.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ITAÚCARD - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido: JOSE ANILDO DOS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Maria do Socorro Henrique Leite - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 19)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2011.974.665-5 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: ITAÚCARD - Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Braz da Silva – Recorrido: JOSE ROMILDO ALVES BEZERRA - Advogado(a/s): Dr(a) Pollyana Karla Teixeira Almeida - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 20)PJE – Recurso Inominado:** 0800453-56.2012.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Banco Bradesco S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido: MARIA JOSÉ FÉLIX DE LIMA - Advogado(a/s): Dr(a) Pollyana Karla Teixeira Almeida - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 21)E-JUS – Recurso Inominado:** 023.2012.902.607-8 – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: BANCO FINASA S/A. - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido: MARILENE AMBRÓSIO DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Victor de Andrade Uchôa - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 22)E-JUS – Recurso Inominado:** 3020654-57.2012.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO ITAUCARD S/A FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Braz da Silva – Recorrido: PAULO CESAR DE JESUS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Lidiani Martins Nunes - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 23)PJE – Recurso Inominado:** 0800651-93.2012.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laureção – Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS ALVES - Advogado(a/s): Dr(a) Maria da Penha Gonçalves dos Santos - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 24)PJE – Recurso Inominado:** 0800929-94.2012.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido: WILSON DOS SANTOS PESSOA - Advogado(a/s): Dr(a) Flaviano Sales Cunha Medeiros - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 25)PJE – Recurso Inominado:** 0801335-18.2012.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO – Recorrido: MARIA DE FATIMA MARQUES - Advogado(a/s): Dr(a) DINO GOMES FERREIRA - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 26)PJE – Recurso Inominado:** 0801416-64.2012.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Banco Volkswagen - Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Braz da Silva – Recorrido: VALDECI JOAO DOS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Danilo Cazé Braga da Costa Silva - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 27)PJE – Recurso Inominado:** 0801468-60.2012.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO – Recorrido: SANDRO JOSE ARAUJO NEGREIROS - Advogado(a/s): Dr(a) HILTON HRIL MARTINS MAIA - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 28)PJE – Recurso Inominado:** 0801804-64.2012.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: ITAÚCARD - Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Braz da Silva – Recorrido: CLEODON RIBEIRO DA COSTA FILHO - Advogado(a/s): Dr(a) FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 29)E-JUS – Recurso Inominado:** 3031821-71.2012.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Banco Bradesco S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido: EDNO MELO DO NASCIMENTO - Advogado(a/s): Dr(a) Pollyana Karla Teixeira Almeida - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 30)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2011.945.029-0 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laureção – Recorrido: Marcondes de Lima Campos - Advogado(a/s): Dr(a) Elaine Maria Gonçalves - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 31)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2011.974.030-2 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Advogado(a/s): Dr(a) ELISIA HELENA DE MELO MARTINI – Recorrido: CLAUDENICE SILVA DE ARAUJO - Advogado(a/s): Dr(a) Pollyana Karla Teixeira Almeida - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 32)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2009.917.258-3 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S.A - Advogado(a/s): Dr(a) Milena Neves Augusto – Recorrido: GERALDO FREITAS DA CUNHA JUNIOR - Advogado(a/s): Dr(a) Abraão Costa Florêncio de Carvalho - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 33)E-JUS – Recurso Inominado:** 3030774-62.2012.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO FINASA S/A. - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido: ANTONIO SANTANA FERREIRA - Advogado(a/s): Dr(a) Ubirata Fernandes de Souza - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 34)E-JUS – Recurso Inominado:** 033.2011.960.679-7 – Juizado Especial Misto de Santa Rita – Recorrente: BANCO PANAMERICANO - Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura – Recorrido: DANIELLY MONIQUE VASCONCELOS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Marcos Antonio Inacio da Silva - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 35)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2011.959.510-2 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido: JOSE FIRMINO DA CRUZ FILHO - Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Severino da Silva - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 36)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2011.960.903-6 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BANCO FINASA S/A. - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido: Maria Jose

Lima e Silva - Advogado(a/s): Dr(a) WELLINGTON NÓBREGA VILAR - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 37)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2010.938.619-9 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Banco Citibank S/A - Advogado(a/s): Dr(a) KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI – Recorrido: Emílio Carlos Fraga de Moura - Advogado(a/s): Dr(a) TARCISO CAVALCANTI DE MELLO - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. OBS: Julgamento com observância ao texto implícito no enunciado 85 do FONAJE que giza: “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “ As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “ § 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “ As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006.” João Pessoa, 27 de dezembro de 2013 – Alba Marsiglia Formiga Queiroga – Chefe da Secretaria da 2ª Turma Recursal da Capital.**

COMARCA DA CAPITAL. 1A SUCESSOES. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 27651020138152001 Acao: DECLARACAO DE AUSENCI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos deste vier a tomar conhecimento quem possa interessar, pelo presente e por este Juizo ecartorio tramita uma acao de DECLARACAO DE AUSENCIA, promovida por KATIA REIS BORGES em face de KLEBER REIS BORGES, e, para que mais tarde nao alegue ignorancia, a MM Juiza de Direito, mandou expedir o presente _edital de intimacao, para que o senhor KLEBER REIS BORGES, brasileiro, solteiro, autonomo, residente em local ignorado, fique intimado no prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, tomar posse dos seus bens. Cumpra-se. Joao Pessoa, 26 de novembro de 2013. Eu, Aldaci Goncalves da Silva, o digitei. Dra. Vanessa Andrade Dantas L. da Nobrega, Juiza de de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 202658920138152001 Acao: CONVERSAO DE SEPARACA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos deste vier a tomar conhecimento a quem possa interessar, pelo presente e por se encontrar em lugar incerto e nao sabido, fica CITADO a Sra. ADRIANA PAULA SILVESTRE DE SOUZA E GONZALES, para querendo no prazo legal, apresentar contestacao de estilo, sob pena de revelia e confissao, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. Tudo de conformidade com o despacho do MM. Juiz de Direito nos presentes autos. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa-PB, aos 26 dias do mes de novembro de 2013. Cumpras-e.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 207984820138152001 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos deste vier a tomar conhecimento a quem possa interessar, pelo presente e por se encontrar em lugar incerto e nao sabido, fica CITADO o Sr. OBED CRUZ FILHO, para querendo no prazo legal, apresentar contestacao de estilo, sob pena de revelia e confissao, nos termos dos arts 285 e 319 do CPC. Tudo de conformidade com R. despacho do MM. Juiz de Direito nos presentes autos. Dado e passado nesta Cidade de Joao Pessoa-PB, aos 26 dias do mes de novembro do ano de 2013.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 295212720118152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentíssima Senhora Dra. Tulia Gomes de Souza Neves, decretou por sentença, a interdicao de ADALBERTO CAMPOS, RG 2.654.579 2via SSDS/PB, portador de DOENÇA DE ALZHEIMER (CID10G30), que o impedem de praticar atos da vida civil por si so, estando pois, impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa da sua esposa MARIA JOSE OLIVEIRA CAMPOS, RG 355.290 2via para reger a pessoa do curatelado, velando por ele, dirigindo sua vida, defendendo-o e prestando-lhe alimentos de conformidade com as suas posses e condição social, praticar todos os atos da vida civil em nome do curatelado. Do que para constar ordenou a MM Juiza a expedicao do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 26/11/2013. Eu, Juliana de Castro Farias, Analista Judiciaria, o digitei. Dra. Tulia Gomes de Souza Neves, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 362948820118152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentíssima Senhora Dra. Tulia Gomes de Souza Neves, decretou por sentença, a interdicao de LAELSON ALVES DA SILVA, RG 3227926 SSP/PB, portador de RETARDO MENTAL (CID10F71), que o impedem de praticar atos da vida civil por si so, estando pois, impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa do seu genitor JOSE RONALDO ALVES DA SILVA, CPF .601.356.204-06 para reger a pessoa do curatelado, velando por ele, dirigindo sua vida, defendendo-o e prestando-lhe alimentos de conformidade com as suas posses e condição social, praticar todos os atos da vida civil em nome do curatelado. Do que para constar ordenou a MM Juiza a expedicao do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 26/11/2013. Eu, Juliana de Castro Farias, Analista Judiciaria, o digitei. Dra. Tulia Gomes de Souza Neves, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 780548020128152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentíssima Senhora Dra. Tulia Gomes de Souza [Neves, decretou por sentença, a interdicao de MARIA JOSE OLIVEIRA DE ARAUJO, RG 260.023 2via SSP/PB, portadora de NEOPLASIA (CID10D330) e OUTROS TRANSTORNOS MENTAIS (CID 10F06), que a impedem de praticar atos da vida civil por si so, estando pois, impossibilitada de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de MARIA ELAIDE DE OLIVEIRA DALTRO, RG 556.254 2via SSP/PB. Do que para constar ordenou a MM Juiza a expedicao do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 26/11/2013. Eu, Juliana de Castro Farias, Analista Judiciaria, o digitei. Dra. Tulia Gomes de Souza Neves, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 68357020138152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) LEONIDIA BARBOSA DE CARVALHO E SILVA como CURADOR(A) de JOSE HUMBERTO DE CARVALHO E SILVA, por ser portador do CID 10 F 03 (Demencia não especificada) , sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Joao Pessoa, PB, 26/11/2013. Eu, Maria Albaneide, Tec. Judiciario, digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, Juiza Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 398087820138152001 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a(o) Sr(a) MARIA DAS GRACAS RODRIGUES, brasileira, dado(a) por estar em local incerto e/ou não sabido, que tramita por esta Vara a acao acima identificada, ficando DEVIDAMENTE CITADO(A) para, querendo, CONTESTAR, a presente acao no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissao, nos termos dos art 231, II e 285, observado o art. 233, todos do CPC. Ação esta requerida por MARIZA MARIA DA CONCEICAO. Joao Pessoa, PB, 26/11/2013. Eu, Maria Albaneide S. Oliveira, Tecnico Judiciario, o d_igitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 418518520138152001 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a(o) Sr(a) NELI NUNES BARRETO, brasileira, casada, do lar, dado(a) por estar em local incerto e/ou não sabido, que tramita por esta Vara a acao acima identificada, ficando DEVIDAMENTE CITADO(A) para, querendo, CONTESTAR, a presente acao no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissao, nos termos dos art 231, II e 285, observado o art. 233, todos do CPC. Ação esta requerida por JOAO DAMIAO BARRETO FILHO. Joao Pessoa, PB, 26/11/2013. Eu, Maria Albaneide S. Oliveira, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 430678120138152001 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a(o) Sr(a) MARIA ELIZABETE PAULINO DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, dado(a) por estar em local incerto e/ ou não sabido, que tramita por esta Vara a acao acima identificada, ficando DEVIDAMENTE CITADO(A) para, querendo, CONTESTAR, a presente acao no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissao, nos termos dos art 231, II e 285, observado o art. 233, todos do CPC. Ação esta requerida por JOSE SABINO DE SOUZA. Joao Pessoa, PB, 26/11/2013. Eu, Maria Albaneide S. Oliveira, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 868428320128152001 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a(o) Sr(a) MARIA JOSE RICARDO DA SILVA, brasileira, solteira, Servidora Publica, dado(a) por estar em local incerto e/ou não sabido, que tramita por esta Vara a acao acima identificada, ficando DEVIDAMENTE CITADO(A) para, querendo, CONTESTAR, a presente acao no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissao, nos termos dos art 231, II e 285, observado o art. 233, todos do CPC. Ação esta requerida por EDILSON ARAUJO DE CARVALHO. Joao Pessoa, PB, 26/11/2013. Eu, Maria Albaneide S. Oliveira, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7511820138152001 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo ecartorio tramita uma acao de EXECUCAO DE ALIMENTOS, movida por VERONICA MARIA DE ARAUJO, representadno o menor Eduarda Araujo Pereira, em face de ROGERIO URBANO PEREIRA, e, para que mais tarde nao alegue ignorancia



a MM. Juíza de direito expediu o presente edital de intimação para intimar VERONICA MARIA DE ARAUJO, para dizer em juiz se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção nos termos do art. 267, III do CPC. Joao Pessoa, 07 de novembro de 2013, Vanda Elizabeth Marinho. Eu, Arnaldo Oliva Proença Junior, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS **Processo: 583906320128152001**
Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo ecartório tramita uma ação de GUARDA E DEPENDENCIA, movida por EDILSONDO NASCIMENTO SILVA, em face de MARIA NICOLLE ALINA NEVES DO NASCIMENTO, e, para que mais tarde não alegue ignorância, a MM. Juíza de direito mandou expedir o presente edital de citação, para citar a genitora da menor a senhora ANA CLAUDIA DAS NEVES FERREIRA, para contestar a presente ação, querendo, na forma do art. 285 e 319 do CPC, advertindo-se que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados, pela parte autora, constante na inicial. Joao Pessoa, 30 de outubro de 2013, Vanda Elizabeth Marinho. Eu, Arnaldo Oliva Proença Junior, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIB.JURI. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS **Processo: 239703420098152002**
Acao: ACAA PENAL DE COMPETE O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os termos da Ação Penal, processo supra citado, que a Justiça Pública move em face de DIALAN ASSIS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Joao Pessoa-PB, filho de Francisco de Assis Oliveira e de Josefa Bento de Assis Oliveira, e FABIO DE ASSIS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Joao Pessoa-PB, filho de Francisco de Assis Oliveira e de Josefa Bento de Assis Oliveira, atualmente em lugar ignorado, ficando, portanto, por este Edital INTIMADOS DA SENTENÇA DE IMPRONUNCIA, datada de 16/09/2013, com arrimo no art. 414 do Código de Processo Penal. E, para que não se alegue ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito Dra. Ana Flavia de Carvalho Dias, expedir o presente em consonância com a lei, afixando-o no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 26 de novembro de 2013. Eu, Iramar Romulo Lopes Soares, técnico Judiciário o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS **Processo: 296656320098152003**
Acao: REINTEGRACAO / MANUTE O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem e quem possa interessar que nesta vara tramita uma AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE movida por MARIA DO SOCORRO BERNARDO DO NASCIMENTO contra JOSE GILCELIO SALES DINIZ, GILSONIA SALES DINIZ e FRANCISCO MARCONDES SALES DINIZ e, para que mais tarde não alegue ignorância, inclusive as partes, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito, expedir o presente edital, para que a promovente fique INTIMADA para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.Tudo isto, conforme despacho de f.103 saber: Vistos, etc. nos termos do art.267, parágrafo 1 do CPC, intime-se através de edital a parte autora para, em 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Aos, 19.11.2013. Dra. Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa . Juíza de Direito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 26.11.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS **Processo: 70556220138152003**
Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem e quem possa interessar que nesta vara tramita uma AÇÃO DE USUCAPIAO movida por JAVA SILVA DOS SANTOS e PATRICIA ALVES DOS SANTOS, possesores dos lotes 115, 125, 135, 145, 155, 170, 222, 232, 242, 252, 262 e 272 da quadra 162 no loteamento Gravatá- Bairro do Valentina de Figueiredo nesta Capital e, para que mais tarde não alegue ignorância, inclusive as partes, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito, expedir o presente edital, para que os reus e eventuais interessados fiquem CITADOS para responderem aos termos desta ação, ate sentença final, sob as penas da lei. Ficando advertido, se não contestarem a presente demanda no prazo de 30 dias, torna-se-ão verdadeiros os fatos elencados na peça inicial pela promovente(art.232 do CPC). Tudo isto, conforme despacho de f.42, a saber: Vistos, etc. Expeça-se edital para citação dos reus e eventuais interessados, no prazo de 30 dias. Aos 21.11.2013, Dra. Andrea Dantas Ximenes, MM. Juiz(a) de Direito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa-PB, aos 26.11.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria-Mat.470.929-2, o digitei. da lei. Ficando advertido, se não contestarem a presente demanda no prazo de 30 dias, torna-se-ão verdadeiros os fatos elencados na peça inicial pela promovente(art.232 do CPC). Tudo isto, conforme despacho de f.42, a saber: Vistos, etc. Expeça-se edital para citação dos reus e eventuais interessados, no prazo de 30 dias. Aos 21.11.2013, Dra. Andrea Dantas Ximenes, MM. Juiz(a) de Direito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa-PB, aos 26.11.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria-Mat.470.929-2, o digitei. da lei. Ficando advertido, se não contestarem a presente demanda no prazo de 30 dias, torna-se-ão verdadeiros os fatos elencados na peça inicial pela promovente(art.232 do CPC). Tudo isto, conforme despacho de f.42, a saber: Vistos, etc. Expeça-se edital para citação dos reus e eventuais interessados, no prazo de 30 dias. Aos 21.11.2013, Dra. Andrea Dantas Ximenes, MM. Juiz(a) de Direito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa-PB, aos 26.11.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria-Mat.470.929-2, o digitei. da lei. Ficando advertido, se não contestarem a presente demanda no prazo de 30 dias, torna-se-ão verdadeiros os fatos elencados na peça inicial pela promovente(art.232 do CPC). Tudo isto, conforme despacho de f.42, a saber: Vistos, etc. Expeça-se edital para citação dos reus e eventuais interessados, no prazo de 30 dias. Aos 21.11.2013, Dra. Andrea Dantas Ximenes, MM. Juiz(a) de Direito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa-PB, aos 26.11.2013. Eu, Bel. Sergio Manuel Carneiro da Cunha, Sub-Coordenador de Secretaria-Mat.470.929-2, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS **Processo: 430760820118152003**
Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra FLAVIO CABRAL, brasileiro, filho de Francisco Guedes Cabral e de Margarida Galdino Ribeiro, atualmente em lugar em incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de CITACAO para responder a acusação, bem como para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias através de advogado, conforme art. 396 do CPP. JPA, 26.12.2013. Eu, SAGJ, Técnico Judiciário, digitei. Dra. Andrea Dantas Ximenes - Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. ENTORPECENTE. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 05 DIAS **Processo: 66417220108152002**
Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este cartório tramita a ação acima especificada, tendo como réu FABIO TARGINO, brasileiro, solteiro, filho de Edileusa Targino, residente a época na rua Otacilia Santiago de Oliveira, n. 88, Quadra 263, Lote 273, Projeto Mariz, Mangabeira VIII, Cidade Verde, atualmente em lugar incerto e não sabido. Mandou a MM. Juíza expedir o presente edital para o fim de intimar o réu acima, já qualificado, a comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 02 de dezembro de 2013, as 14:00 horas, na sala de audiência da vara de entorpecentes Eu, Analista Judiciária, Sammira Fernandes Beltrão de Assis o digitei.

CAMPINA GRANDE

1ª TURMA RECURSAL MISTA - CAMPINA GRANDE - PAUTA DE JULGAMENTO – 02 DE DEZEMBRO – 09:00 HORAS. Auditório das Turmas Recursais – 4.º andar - Fórum Afonso Campos01)Recurso Inominado de nº 0002906-15.2012.815.0271 de Picuí– Recorrente: TIM CELULAR Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA E OUTRO. Recorrido: AUDICLEIA FELISMINO DOS SANTOS. Advogado: DIJANIELLYSON MONTEIRO NOBREGA E OUTRO/NILO TRIGUEIRO DANTAS. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.02) Recurso Inominado de nº 0002896-68.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: EDILEUDA MARIA DE LIMA. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA . Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.03)Recurso Inominado de nº 0001174-06.2013.815.0031 de Alagoa Grande – Recorrente: JOSINALDO DA SILVA LOPES Advogado: WALCIDES MUNIZ/JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ. Recorrido: **TIM NORDESTE S/A.** Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO.Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.04) Recurso Inominado de Nº 001.2004.015792-5/002 de Campina Grande – Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Advogado: SUELLEN MENEZES/CAIO CESAR VIEIRA ROCHA. Recorrido: **ELAINE FARIAS LIMA.** Advogado: NEURI RODRIGUES DE SOUSA. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO 05) Recurso Inominado de nº 007.2009.000062-6 de Areia – Recorrente: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A. Advogado: MARIANA LOUDAL/ SAMUEL MARQUES. Recorrido: JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA. Advogado: EDINANDO DINIZ Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO. 06)Recurso Inominado de nº 0001696-35.2012.815.0171 de Esperança – Recorrente: LUCIANA FELIPE DOS SANTOS. Advogado: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO. Recorrido: CLARO S/A. Advogado: DELAMA ZOE ALVES DE ALMEIDA. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.07)Recurso Inominado de nº 0000107-28.2013.815.0541 de POCINHOS – Recorrente: CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA-CAGEPA. Advogado: FERNANDA ALVES RABELO Recorrido: DORIEL DE MELO COSTA. Advogado: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE. Relator: ALEXANDRE JOSE GONÇALVES TRINETO. 08)Recurso Inominado de Nº0000291-64.2013.815.0191 de Soledade – Recorrente: ANA CARMEM SOUTO VASCONCELOS. Advogado: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA F ARAUJO. Recorrido: TIM NORDESTE S/A. Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Relator EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.09) Recurso Inominado de nº 0001186-20.2013.815.0031 de Alagoa Grande – Recorrente: PAULO LUCIANO DA COSTA Advogado: WLACIDES MUNIZ/JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ. Recorrido: TIM NORDESTE S/A. Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. 10)Recurso Inominado de nº 0000297-34.2013.815.0171 de Picuí. Recorrente: MARIA DO CARMO GONÇALVES. Advogado: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO. Recorrido: TNL PCS S/A. Advogado: THAIS E L. TAVARES/WILSON SALES

BELCHIOR Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.11) Recurso Inominado de nº 0003186-83.2012.815.0271 de Picuí- Recorrente: **TIM CELULAR S/A.** Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: **KELIANA SANTOS OLIVEIRA.** Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.12) Recurso Inominado de nº 0003937-70.2012.815.0271 de Picuí - Recorrente: **TIM CELULAR S/A.** Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: DARIO PLACIDO DANTAS. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.13) Recurso Inominado de nº 0000903-80.2010.815.0781 de Barra de Santa Rosa – Recorrente: **TIM NORDESTE S/A.** Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: FRANCISCA QUEIROZ DE OLIVEIRA. Advogado: MOISÉS DUARTE CAHVES ALMEIDA. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.14) Recurso Inominado de nº0004506-71.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: FRANCISCA GOMES DA SILVA ALMEIDA. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.15) Recurso Inominado de nº 0003956-76.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM CELULAR S/A.** Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: NIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.16)Recurso Inominado de nº 0000301-11.2013.815.0191 de Soledade – Recorrente: **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES SOARES** Advogado: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA F. ARAUJO. Recorrido: TIM NORDESTE S/A. Advogado: MILENA NEVES AUGUSTP/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.17) Recurso Inominado de nº 0000324-54.2013.815.0191 de Soledade – Recorrente: GIUSEPPE DA SILVA SOUTO. Advogado: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA F ARAUJO. Recorrido: TIM NORDESTE S/A. Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. 18) Recurso Inominado de nº 0002620-78.2012.815.0031 de Alagoa Grande. – Recorrente: JAVANILDA CELSO DE LIMA. Advogado: JOSE LUIS M. DE QUEIROZ. Recorrido: TIM NORDESTE S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.19) Recurso Inominado nº 0002663-15.2012.815.0031 de Alagoa Grande – Recorrente: ADERALDO FERREIRA DA SILVA. Advogado: JOSE LUIS M DE QUEIROZ. Recorrido: TIM NORDESTE S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.20) Recurso Inominado de nº 0001078-88.2013.815.0031 de Alagoa Grande– Recorrente: **PAULA ANGELA COSTA DE OLIVEIRA.** Advogado: WALCIDES MUNIZ/JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ. Recorrido: TIM NORDESTE S/A. Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. Claudia Germana Costa Pereira de Albuquerque. Analista da 1ª TRM.

ATA DA 051ª REUNIÃO DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE, DO ANO DE 2013. Aos 07 de novembro de dois mil e treze, pelas 09:00 horas, na Sala de Sessões das Turmas Recursais de Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda 1ª Turma Recursal Mista. Sob a Presidência do Exmº Sr. Dr. **Alexandre José Gonçalves Trineto**, presentes também o Dr. **Edivan Rodrigues Alexandre**, Dr. **Leonardo Sousa de Paiva Oliveira**, presente também o Dr. **Guilherme Costa Câmara**, representante do Ministério Público, funcionando na secretaria eu, Claudia Germana C. P. De Albuquerque. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, integralmente, sem modificação. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os seguintes feitos constantes em pauta de julgamento 01)Recurso Inominado de nº 0001974-45.2012.815.0071 de Areia– Recorrente: **TNL PCS S/A.** Advogado: RAISA FERNANDES DE MELO/ WILSON SALES BELCHIOR Recorrido: ROGERIO DO NASCIMENTO. Advogado: EDINANDO DINIZ/RAFAEL DE LIMA. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO. RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, para afastar a preliminar e no mérito, dar-lhe provimento, reformando-se a sentença atacada para julgar improcedente a ação, nos termos do voto do Relator. Sem custas e honorários advocatícios em face o resultado do julgamento. Acórdão entregue em mesa.**02) Recurso Inominado de nº 0002271-75.2012.815.0031 de Alagoa Grande – Recorrente: DOMINGOS VICENTE FERREIRA. Advogado: LORENA DANTAS MONTENEGRO. Recorrido: MANOEL ISIDRO. Advogado: ANNA RAFAELLA/RAFAEL DE LIMA. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator. Sem custas face a gratuidade judiciária. Servirá de acórdão a presente súmula.** 03)Recurso Inominado de nº 0001379-46.2012.815.0071 de Areia – Recorrente: TNL PCS S/A. Advogado: RAISA FERNANDES DE MELO/WILSON SALES BELCHIOR. Recorrido: **LUANDSON DE FREITAS SILVA.** Advogado: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA F. ARAUJO. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.RESULTADO:**Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, para afastar a preliminar e no mérito, dar-lhe provimento, reformando-se a sentença atacada para julgar improcedente a ação, nos termos do voto do Relator. Sem custas e honorários advocatícios em face o resultado do julgamento. Acórdão entregue em mesa.**04) Recurso Inominado de Nº 0001349-11.2012.815.0071 de Areia – Recorrente: TNL PCS S/A. Advogado: ERNANE MENEZES DE LIMA/WILSON SALES BELCHIOR. Recorrido: **FRANCISCA INOCENCIO.** Advogado: EDINANDO DINIZ/RAFAEL DE LIMA. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, para afastar a preliminar e no mérito, dar-lhe provimento, reformando-se a sentença atacada para julgar improcedente a ação, nos termos do voto do Relator. Sem custas e honorários advocatícios em face o resultado do julgamento. Acórdão entregue em mesa.** 05) Recurso Inominado de nº 055.2012.000627-9/001 de Remígio – Recorrente: ENERGISA PARAÍBA -DIST DE ENERGIA S/A. Advogado: AYESA CALIOPE BESERRA FRAGOSO/WILSON SALES BELCHIOR. Recorrido: MARIA MARGARETE VIANA DE SOUTO. Advogado: LUCELIA NDIAS MEDEIROS DE AZEVEDO. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator. Custas já satisfeitas e honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.** 06)Recurso Inominado de nº 027.2006.000169-3/003 de Picuí – Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Advogado: SUELLEN MENZES/CAIO CESAR VIEIRA DA ROCHA. Recorrido: FLAVIA LUCIA DE LIMA FERREIRA. Advogado: WANDERLEY JOSE DANTAS. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, deu-lhe provimento, reformando-se a sentença no sentido de reconhecer o excesso da execução reduzindo para o quantum de R\$ 302,60 (trezentos e dois reais e sessenta centavos), nos termos do voto do Relator. Custas já satisfeitas e sem honorários advocatícios. Acórdão entregue em mesa.**07)Recurso Inominado de nº 001.2004.024835-1/002 de Campina Grande – Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Advogado: SUELLEN MENEZES/CAIO CESAR VIEIRA ROCHA . Recorrido: JOSAFÁ NICOLAU DA COSTA. Advogado: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA. Relator: ALEXANDRE JOSE GONÇALVES TRINETO.RESULTADO: **Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, afastando a nulidade apontada no recurso, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator. Custas já satisfeitas e honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Acórdão entregue em mesa.**08)Recurso Inominado de nº 0001268-44.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM CELULAR.** Advogado: EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: CLIDENORA DE ARAUJO FERREIRA. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.09) Recurso Inominado de nº 0003101-97.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR S/A Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: ESPEDITO BRAZ DE OLIVEIRA. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.10)Recurso Inominado de nº 0001152-38.2012.815.0271 de Picuí. Recorrente: TIM NORDESTE S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: VITORIA ARIADNE QUIROZ DA SILVA. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.11) Recurso Inominado de nº 0001519-62.2012.8150271 de Picuí- Recorrente: **TIM NORDESTE S/A.** Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: **ERIVAN DA CUNHA MACEDO.** Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.12) Recurso Inominado de nº 0001489-27.2012.815.0271 de Picuí - Recorrentes: **TIM CELULAR.** Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA Recorrido: EDILZA OLIVEIRA SANTOS LIMA. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.13) Recurso Inominado de nº 0001372-36.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM CELULAR.** Advogado: INGRID GADELHA/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: MARINLADA DANTAS CUNHA. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE 15) Recurso Inominado de nº 0001197-83.2012.815.0031 de Alagoa Grande – Recorrente: **TIM NORDESTE.** Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: MARIA DE ARAUJO DUARTE. Advogado: LORENA DANTAS MONTENEGRO/LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.16)Recurso Inominado de nº 0002724-29.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM CELULAR S/A** Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO/CHRISTIANNE GOME DA ROCHA. Recorrido: PEDRO HENRIQUES. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.17) Recurso Inominado de nº 0001302-19.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR S/A. Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: SEBASTIANA FRANCINETE LOPES ESTRELA. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. 18) Recurso Inominado de nº 0001339-46.2012.815.0271 de Picuí. – Recorrente: TIM CELULAR S/A. Advogado: EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: ERIVANIA OLIVEIRA VASCONCELOS. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.19) Recurso Inominado nº 0001479-80.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM NORDESTE S/A** Advogado: CHRISTIANNE GOMES DE ROCHA. Recorrido: JOSE RONALDO DIAS COSTA. Advogado: FABIANA DE B. MEDEIROS AGRA. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.20) Recurso Inominado de nº 0001199-12.2012.815.0271 de Picuí– Recorrente: **TIM NORDESTE S/A.** Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: MARENILSON ARAUJO DE AZEVEDO JUNIOR. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. **RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, afastan-**



do as preliminares e no mérito deu-lhe provimento, reformando-se a sentença atacada para julgar improcedente a ação, conforme acórdão incluso. Acórdão - INDENIZAÇÃO - Relação de Consumo - Preliminares - Rejeição - Serviço de telefonia celular - Interrupções - Mero dissabor - Dano moral - Inocorrência - Improcedência. A inobservância de cláusulas contratuais, com a consequente má prestação de um serviço, pode gerar frustração na parte inocente, mas não se apresenta, por si só, como suficiente para produzir dano na esfera íntima do indivíduo, até porque o descumprimento de obrigações contratuais não é de todo imprevisível. Vistos, etc...Dispensável é o relatório, a teor do art. 38, caput, da Lei nº 9.099/95.**DECIDO.**A lide resume-se no fato da parte autora ter se sentido constrangido com a interrupção dos serviços ofertados pela operadora ré, pelo que persegue indenização pelos danos morais supostamente suportados. Inicialmente, cumpre esclarecer que os fatos que ensejaram a ação decorrem de relação de consumo, porquanto a empresa Ré é fornecedora de produtos e serviços dos quais se utilizam a Autora como destinatária final, deste modo, devem ser observadas as normas do sistema de proteção e defesa ao consumidor.**PRELIMINARMENTE** Em sede de contestação suscita a promovida as preliminares de inépcia da inicial, incompetência da justiça estadual em razão do interesse da ANATEL e incompetência em razão da necessidade de perícia técnica. **Da inépcia da inicial** Nos termos do parágrafo único do art. 295 do CPC, a petição inicial será considerada inepta quando *lhe faltar pedido ou causa de pedir; da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão; o pedido for juridicamente impossível ou contiver pedidos incompatíveis entre si.* No caso dos autos, cotejando-se os fundamentos deduzidos pela parte promovida na contestação em face da peça atacada, observa-se que a petição inicial foi apresentada de forma clara e objetiva, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses previstas no mencionado dispositivo. Ademais, este raciocínio segue o norte jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, onde já se assentou que *não é inepta a petição inicial onde feita descrição suficiente dos fatos que servem de fundamento ao pedido, ensinando ao réu o pleno exercício de sua defesa.* Assim, restando apta a peça vestibular, vez que os fatos narrados proporcionam à parte demandada dados suficientemente claros ao exercício do contraditório e da ampla defesa, rejeito a preliminar de inépcia da inicial formulada na contestação. **Da incompetência absoluta em razão do interesse da ANATEL** Inerente a incompetência absoluta em razão do interesse da ANATEL, igualmente não merece prosperar, uma vez que a discussão que se limita à presente lide, diz respeito a relação de consumo entre a concessionária e o usuário do serviço, sem nenhum pleito que possa refletir, direta ou indiretamente, junto ao Órgão Regulador do serviço de telefonia, inexistindo, portanto, interesse jurídico que justifique a sua remessa a Justiça Federal. **Da complexidade da causa** Por derradeiro, a preliminar de complexidade da causa, em razão da necessidade de perícia técnica não merece prosperar, já que as interrupções são fatos incontroverso, não necessitando de produção de provas, ainda mas, periciais. **DO MÉRITO** No mérito, analisando os autos, verifico que, para este caso, se mostram ausentes os elementos que configuram o dano moral e que ensejam a compensação pecuniária. Com efeito, em que pese as interrupções dos serviços, não há que se falar em indenização, dada simples contrariedade, aborrecimento ou mero dissabor não possuírem magnitude para causar ofensa a direito da personalidade e não ganharam dimensão de gravidade. O Superior Tribunal de Justiça, em caso semelhante, decidiu que: *“o tão-só fato da interrupção dos serviços telefônicos não é o bastante para automaticamente inferir-se a ocorrência do alegado dano moral à pessoa jurídica”* (REsp 299.282) (grifei). E mais: *“Apoiado nessas premissas, tenho que o desgaste que os recorridos alegam terem sofrido em virtude de interrupção, em duas oportunidades, do serviço de telefonia está mais próximo do mero aborrecimento do que propriamente de gravame à sua honra. Apesar da obrigação da recorrente de prestar o serviço com continuidade, sem paralisações injustificadas, o desgosto pelo não funcionamento do telefone não induz, automaticamente, a configuração de ofensa moral”* (REsp 606.382 /Cesar Rocha, fl. 3, grifei). E ainda: *“O mero dissabor não pode ser alçado ao patamar do dano moral, mas somente aquela agressão que exacerba a naturalidade dos fatos da vida, causando fundadas aflições ou angústias no espírito de quem ela se dirige”* (REsp 215.666 /Cesar Rocha). Assim, meros aborrecimentos, como no caso dos autos, advindos de descumprimento contratual, não são hábeis a atingir frontalmente a honra e abalar uma pessoa de senso comum e, por isso, não são eficazes, **por si só**, a demonstrar a ocorrência de prejuízos de natureza extrapatrimonial aos requerentes. Diante disto, entendo que não se configura danos morais a ensejar reparação pela Demandada. Tal abalo, repito, só terá lugar quando o fato for de tal repercussão que resulte numa perturbação sentimental capaz de alterar, significativamente, o equilíbrio e o amor próprio do sujeito, a estabilidade na vida, na honra, no crédito, no patrimônio. É que, há que se distinguir o dano moral, entendido este como *“qualquer sofrimento humano que não é causado por uma perda pecuniária, e abrange todo atentado à reputação da vítima, à sua autoridade legítima, ao seu pudor, à sua segurança e tranquilidade, ao seu amor-próprio estético, à integridade de sua inteligência, às suas afeições etc (Traité de la responsabilité civile, vol. II, n. 525)”* (Rui Stoco, in Responsabilidade Civil e sua Interpretação Jurisprudencial, 3. ed., RT, 1997, p. 523), do simples aborrecimento vivido. Naquele, a gravidade do fato induz a reparação pelo dano suportado. Neste, uma mera repugnância, pela provável falta da parte contrária, não possui o condão de ensejar a compensação pretendida. Ante o exposto, fulcrado nos argumentos acima elencados, bem como nos princípios legais atinentes à espécie, PROVEJO O RECURSO APELATÓRIO E ASSIM JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários. 14) Recurso Inominado de nº 0000623-26.2013.815.0031 de Alagoa Grande – Recorrente: HILDA XAVIER DE SOUSA Advogado: MARCIA MOREIRA DA SILVA/ROBERTO L. OLIVEIRA. Recorrido: TIM NORDESTE S/A. Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, anulando a sentença prolatada, por entender inaplicável o art. 285 A, por quanto o julgamento do feito não se trata de matéria meramente de direito nos termos do voto do Relator. Sem custas e honorários advocatícios em face da gratuidade da justiça. Lavrará acórdão o Relator. O Acórdão, na esteira do art. 46 da Lei 9.099/95, é dotado da seguinte fundamentação: *Como é cediço, o art. 285-A do Código de Processo Civil faculta ao magistrado o julgamento liminar do mérito da causa, dispensando a citação do réu, desde que preenchidos os requisitos ali enumerados, quais sejam, que a matéria controvertida seja exclusivamente de direito e que a causa verse questão jurídica objeto de processos semelhantes (causas repetitivas) nos quais a sentença proferida seja de total improcedência. No caso em exame, contudo, verifica-se que não é possível esse julgamento liminar do mérito da causa, eis que não atendidos citados requisitos legais. Da detida análise dos autos, “data venia”, não é possível concluir-se, de plano, pela improcedência da pretensão autoral, tendo em vista que, em se tratando de ação indenizatória, a matéria a ser apreciada é fática, e não somente de direito, tendo em vista que se exige a devida análise da ocorrência do dano, mediante a produção de provas concernentes. Tem-se, portanto, que não se trata de matéria exclusivamente de direito, sendo inviável o julgamento liminar de improcedência, sob pena de ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Nada mais correndo deu por encerrada a presente sessão. Claudia Germana Costa Pereira de Albuquerque, Analista.*

MOVIMENTAÇÃO DOS AUTOS DA 1ª TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE/PARAÍBA. (INTIMAÇÕES AS PARTES)01)Recurso Inominado de nº 0001974-45.2012.815.0071 de Areia – Recorrente: TNL PCS S/A. Advogado: RAISA FERNANDES DE MELO/WILSON SALES BELCHIOR Recorrido: ROGERIO DO NASCIMENTO. Advogado: EDINANDO DINIZ/RAFAEL DE LIMA. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO. RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, para afastar a preliminar e no mérito, dar-lhe provimento, reformando-se a sentença atacada para julgar improcedente a ação, nos termos do voto do Relator. Sem custas e honorários advocatícios em face o resultado do julgamento. Acórdão entregue em mesa. 02) Recurso Inominado de nº 0002271-75.2012.815.0031 de Alagoa Grande – Recorrente: DOMINGOS VICENTE FERREIRA. Advogado: LORENA DANTAS MONTENEGRO. Recorrido: MANOEL ISIDRO. Advogado: ANNA RAFAELLA/RAFAEL DE LIMA. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO. RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator. Sem custas face a gratuidade judiciária. Servirá de acórdão a presente súmula. 03)Recurso Inominado de nº 0001379-46.2012.815.0071 de Areia – Recorrente: TNL PCS S/A. Advogado: RAISA FERNANDES DE MELO/WILSON SALES BELCHIOR. Recorrido: LUANDSON DE FREITAS SILVA. Advogado: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA F. ARAUJO. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO. RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, para afastar a preliminar e no mérito, dar-lhe provimento, reformando-se a sentença atacada para julgar improcedente a ação, nos termos do voto do Relator. Sem custas e honorários advocatícios em face o resultado do julgamento. Acórdão entregue em mesa. 04) Recurso Inominado de nº 0001349-11.2012.815.0071 de Areia – Recorrente: TNL PCS S/A. Advogado: ERNANE MENEZES DE LIMA/WILSON SALES BELCHIOR. Recorrido: FRANCISCA INOCENCIO. Advogado: EDINANDO DINIZ/RAFAEL DE LIMA. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO. RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, para afastar a preliminar e no mérito, dar-lhe provimento, reformando-se a sentença atacada para julgar improcedente a ação, nos termos do voto do Relator. Sem custas e honorários advocatícios em face o resultado do julgamento. Acórdão entregue em mesa. 05) Recurso Inominado de nº 055.2012.000627-9/001 de Remígio – Recorrente: ENERGISA PARAÍBA - DIST DE ENERGIA S/A. Advogado: AYESA CALIOPÉ BESERRA FRAGOSO/WILSON SALES BELCHIOR. Recorrido: MARIA MARGARETE VIANA DE SOUZA. Advogado: LUCELIA NDIAS MEDEIROS DE AZEVEDO. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO. RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator. Custas já satisfeitas e honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula. 06)Recurso Inominado de nº 027.2006.000169-3/003 de Picuí – Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Advogado: SUELLEN MENZES/CAIO CESAR VIEIRA DA ROCHA. Recorrido: FLAVIA LUCIA DE LIMA FERREIRA. Advogado: WANDERLEY JOSE DANTAS. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO. RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, deu-lhe provimento, reformando-se a sentença no sentido de reconhecer o excesso da execução reduzindo para o quantum de R\$ 302,60 (trezentos e dois reais e sessenta centavos), nos termos do voto do Relator. Custas já satisfeitas e sem honorários advocatícios. Acórdão entregue em mesa. 07)Recurso Inominado de nº 001.2004.024835-1/002 de Campina Grande – Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Advogado: SUELLEN MENEZES/CAIO CESAR VIEIRA ROCHA . Recorrido: JOSAFÁ NICOLAU DA COSTA. Advogado:

GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA. Relator: ALEXANDRE JOSE GONÇALVES TRINETO. RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, afastando a nulidade apontada no recurso, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator. Custas já satisfeitas e honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Acórdão entregue em mesa. 08)Recurso Inominado de nº 0001268-44.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR. Advogado: EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: CLIDENORA DE ARAUJO FERREIRA. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. 09) Recurso Inominado de nº 0003101-97.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR S/A Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: ESPEDITO BRAZ DE OLIVEIRA. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. 10)Recurso Inominado de nº 0001152-38.2012.815.0271 de Picuí. Recorrente: TIM NORDESTE S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: VITORIA ARIADNE QUIROZ DA SILVA. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. 11) Recurso Inominado de nº 0001519-62.2012.8150271 de Picuí- Recorrente: TIM NORDESTE S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: ERIVAN DA CUNHA MACEDO. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. 12) Recurso Inominado de nº 0001489-27.2012.815.0271 de Picuí - Recorrentes: TIM CELULAR. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA Recorrido: EDILZA OLIVEIRA SANTOS LIMA. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. 13) Recurso Inominado de nº 0001372-36.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR. Advogado: INGRID GADELHA/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: MARINLADA DANTAS CUNHA. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE 15) Recurso Inominado de nº 0001197-83.2012.815.0031 de Alagoa Grande – Recorrente: TIM NORDESTE. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: MARIA DE ARAUJO DUARTE. Advogado: LORENA DANTAS MONTENEGRO/LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. 16)Recurso Inominado de nº 0002724-29.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR S/A Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO/CHRISTIANNE GOME DA ROCHA. Recorrido: PEDRO HENRIQUES. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. 17) Recurso Inominado de nº 0001302-19.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR S/A. Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: SEBASTIANA FRANCINETE LOPES ESTRELA. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. 18) Recurso Inominado de nº 0001339-46.2012.815.0271 de Picuí. – Recorrente: TIM CELULAR S/A. Advogado: EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: ERIVANIA OLIVEIRA VASCONCELOS. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. 19) Recurso Inominado nº 0001479-80.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM NORDESTE S/A Advogado: CHRISTIANNE GOMES DE ROCHA. Recorrido: JOSE RONALDO DIAS COSTA. Advogado: FABIANA DE B. MEDEIROS AGRA. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. 20) Recurso Inominado de nº 0001199-12.2012.815.0271 de Picuí– Recorrente: TIM NORDESTE S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: MARENILSON ARAÚJO DE AZEVEDO JUNIOR. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, afastando as preliminares e no mérito deu-lhe provimento, reformando-se a sentença atacada para julgar improcedente a ação, conforme acórdão incluso. Acórdão - INDENIZAÇÃO - Relação de Consumo - Preliminares - Rejeição - Serviço de telefonia celular - Interrupções - Mero dissabor - Dano moral - Inocorrência - Improcedência. A inobservância de cláusulas contratuais, com a consequente má prestação de um serviço, pode gerar frustração na parte inocente, mas não se apresenta, por si só, como suficiente para produzir dano na esfera íntima do indivíduo, até porque o descumprimento de obrigações contratuais não é de todo imprevisível. Vistos, etc...Dispensável é o relatório, a teor do art. 38, caput, da Lei nº 9.099/95.**DECIDO.**A lide resume-se no fato da parte autora ter se sentido constrangido com a interrupção dos serviços ofertados pela operadora ré, pelo que persegue indenização pelos danos morais supostamente suportados. Inicialmente, cumpre esclarecer que os fatos que ensejaram a ação decorrem de relação de consumo, porquanto a empresa Ré é fornecedora de produtos e serviços dos quais se utilizam a Autora como destinatária final, deste modo, devem ser observadas as normas do sistema de proteção e defesa ao consumidor.**PRELIMINARMENTE** Em sede de contestação suscita a promovida as preliminares de inépcia da inicial, incompetência da justiça estadual em razão do interesse da ANATEL e incompetência em razão da necessidade de perícia técnica. **Da inépcia da inicial** Nos termos do parágrafo único do art. 295 do CPC, a petição inicial será considerada inepta quando *lhe faltar pedido ou causa de pedir; da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão; o pedido for juridicamente impossível ou contiver pedidos incompatíveis entre si.* No caso dos autos, cotejando-se os fundamentos deduzidos pela parte promovida na contestação em face da peça atacada, observa-se que a petição inicial foi apresentada de forma clara e objetiva, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses previstas no mencionado dispositivo. Ademais, este raciocínio segue o norte jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, onde já se assentou que *não é inepta a petição inicial onde feita descrição suficiente dos fatos que servem de fundamento ao pedido, ensinando ao réu o pleno exercício de sua defesa.* Assim, restando apta a peça vestibular, vez que os fatos narrados proporcionam à parte demandada dados suficientemente claros ao exercício do contraditório e da ampla defesa, rejeito a preliminar de inépcia da inicial formulada na contestação. **Da incompetência absoluta em razão do interesse da ANATEL** Inerente a incompetência absoluta em razão do interesse da ANATEL, igualmente não merece prosperar, uma vez que a discussão que se limita à presente lide, diz respeito a relação de consumo entre a concessionária e o usuário do serviço, sem nenhum pleito que possa refletir, direta ou indiretamente, junto ao Órgão Regulador do serviço de telefonia, inexistindo, portanto, interesse jurídico que justifique a sua remessa a Justiça Federal. **Da complexidade da causa** Por derradeiro, a preliminar de complexidade da causa, em razão da necessidade de perícia técnica não merece prosperar, já que as interrupções são fatos incontroverso, não necessitando de produção de provas, ainda mas, periciais. **DO MÉRITO** No mérito, analisando os autos, verifico que, para este caso, se mostram ausentes os elementos que configuram o dano moral e que ensejam a compensação pecuniária. Com efeito, em que pese as interrupções dos serviços, não há que se falar em indenização, dada simples contrariedade, aborrecimento ou mero dissabor não possuírem magnitude para causar ofensa a direito da personalidade e não ganharam dimensão de gravidade. O Superior Tribunal de Justiça, em caso semelhante, decidiu que: *“o tão-só fato da interrupção dos serviços telefônicos não é o bastante para automaticamente inferir-se a ocorrência do alegado dano moral à pessoa jurídica”* (REsp 299.282) (grifei). E mais: *“Apoiado nessas premissas, tenho que o desgaste que os recorridos alegam terem sofrido em virtude de interrupção, em duas oportunidades, do serviço de telefonia está mais próximo do mero aborrecimento do que propriamente de gravame à sua honra. Apesar da obrigação da recorrente de prestar o serviço com continuidade, sem paralisações injustificadas, o desgosto pelo não funcionamento do telefone não induz, automaticamente, a configuração de ofensa moral”* (REsp 606.382 /Cesar Rocha, fl. 3, grifei). E ainda: *“O mero dissabor não pode ser alçado ao patamar do dano moral, mas somente aquela agressão que exacerba a naturalidade dos fatos da vida, causando fundadas aflições ou angústias no espírito de quem ela se dirige”* (REsp 215.666 /Cesar Rocha). Assim, meros aborrecimentos, como no caso dos autos, advindos de descumprimento contratual, não são hábeis a atingir frontalmente a honra e abalar uma pessoa de senso comum e, por isso, não são eficazes, **por si só**, a demonstrar a ocorrência de prejuízos de natureza extrapatrimonial aos requerentes. Diante disto, entendo que não se configura danos morais a ensejar reparação pela Demandada. Tal abalo, repito, só terá lugar quando o fato for de tal repercussão que resulte numa perturbação sentimental capaz de alterar, significativamente, o equilíbrio e o amor próprio do sujeito, a estabilidade na vida, na honra, no crédito, no patrimônio. É que, há que se distinguir o dano moral, entendido este como *“qualquer sofrimento humano que não é causado por uma perda pecuniária, e abrange todo atentado à reputação da vítima, à sua autoridade legítima, ao seu pudor, à sua segurança e tranquilidade, ao seu amor-próprio estético, à integridade de sua inteligência, às suas afeições etc (Traité de la responsabilité civile, vol. II, n. 525)”* (Rui Stoco, in Responsabilidade Civil e sua Interpretação Jurisprudencial, 3. ed., RT, 1997, p. 523), do simples aborrecimento vivido. Naquele, a gravidade do fato induz a reparação pelo dano suportado. Neste, uma mera repugnância, pela provável falta da parte contrária, não possui o condão de ensejar a compensação pretendida. Ante o exposto, fulcrado nos argumentos acima elencados, bem como nos princípios legais atinentes à espécie, PROVEJO O RECURSO APELATÓRIO E ASSIM JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários. 14) Recurso Inominado de nº 0000623-26.2013.815.0031 de Alagoa Grande – Recorrente: HILDA XAVIER DE SOUSA Advogado: MARCIA MOREIRA DA SILVA/ROBERTO L. OLIVEIRA. Recorrido: TIM NORDESTE S/A. Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, anulando a sentença prolatada, por entender inaplicável o art. 285 A, por quanto o julgamento do feito não se trata de matéria meramente de direito nos termos do voto do Relator. Sem custas e honorários advocatícios em face da gratuidade da justiça. Lavrará acórdão o Relator. O Acórdão, na esteira do art. 46 da Lei 9.099/95, é dotado da seguinte fundamentação: *Como é cediço, o art. 285-A do Código de Processo Civil faculta ao magistrado o julgamento liminar do mérito da causa, dispensando a citação do réu, desde que preenchidos os requisitos ali enumerados, quais sejam, que a matéria controvertida seja exclusivamente de direito e que a causa verse questão jurídica objeto de processos semelhantes (causas repetitivas) nos quais a sentença proferida seja de total improcedência. No caso em exame, contudo, verifica-se que não é possível esse julgamento liminar do mérito da causa, eis que não atendidos citados requisitos legais. Da detida análise dos autos, “data venia”, não é possível concluir-se, de plano, pela improcedência da pretensão autoral, tendo em vista que, em se tratando de ação indenizatória, a matéria a ser apreciada é fática, e não somente de direito, tendo em vista que se exige a devida análise da ocorrência do dano, mediante a produção de provas concernentes. Tem-se, portanto, que não se trata de matéria exclusivamente de direito, sendo inviável o julgamento liminar de improcedência, sob pena de ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.*



INTIMAÇÃO DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE – PB; EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 0032012002850-5/001. EMBARGANTE: **FERNANDO LUIS DE SALES** - ADVOGADO: ANNA RAFAELLA/RAFAEL DE LIMA. EMBARGADO: **TIM CELULAR S/A** - ADVOGADO: **INGRID GADELHA/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. RELATOR: DR. EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. **PELA PRESENTE FICA A (O) DR (A). LAÉRCIA GIRLEIDE BEZERRA DE LUNA LINS**, INTIMADO (S) **de todo o conteúdo do despacho proferido, CUJO O FINAL DO REFERIDO DESPACHO é do teor seguinte:** “Cuidando-se de embargos declaratórios com pretensão de efeitos modificativos, intime-se o embargado para manifestação, querendo em 05(cinco) dias. Cumpra-se.

INTIMAÇÃO DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE – PB; EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 0032012002849-7/001. EMBARGANTE: **ANGÉLICA CRISTINA VIEIRA DE SOUSA** - ADVOGADO: ANNA RAFAELLA/RAFAEL DE LIMA. EMBARGADO: **TIM CELULAR S/A** - ADVOGADO: **INGRID GADELHA/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. RELATOR: DR. EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. **PELA PRESENTE FICA A (O) DR (A). LAÉRCIA GIRLEIDE BEZERRA DE LUNA LINS**, INTIMADO (S) **de todo o conteúdo do despacho proferido, CUJO O FINAL DO REFERIDO DESPACHO é do teor seguinte:** “Cuidando-se de embargos declaratórios com pretensão de efeitos modificativos, intime-se o embargado para manifestação, querendo em 05(cinco) dias. Cumpra-se.

INTIMAÇÃO DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE – PB; EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 027.2004.001787-6/003. EMBARGANTE: **TELEMAR NORTE LESTE S.A** - ADVOGADO: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA/ALISSON FABIANO GAUDÊNCIO. EMBARGADA: ENILZA MARIA DANTAS GARCIA; ADVOGADO: WANDERLEY JOSE DANTAS. RELATOR: DR. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO **PELA PRESENTE FICA A (O) DR (A). WANDERLEY JOSE DANTAS**, INTIMADO (S) **de todo o conteúdo do despacho proferido, CUJO O FINAL DO REFERIDO DESPACHO é do teor seguinte:** “Cuidando-se de embargos declaratórios com pretensão de efeitos infringentes, intime-se o embargado para requerer o que de direito, em 05 (cinco) dias, após, com ou sem manifestação, coloque-se em pauta para julgamento. Cumpra-se

INTIMAÇÃO DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE – PB; EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 027.2006.000255-0/003. EMBARGANTE: **TELEMQAR NORTE LESTE S/A** - ADVOGADO: CAIO CESAR VIEIRA DA ROCHA/ALISSON FABIANO GAUDÊNCIO. EMBARGADO: **MARIA JOSE DE OLIVEIRA BARROS** – ADVOGADOS: **WANDERLEY JOSE DANTAS**. RELATOR: DR. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO. **PELA PRESENTE FICA A (O) DR (A). WANDERLEY JOSE DANTAS**, INTIMADO (S) **de todo o conteúdo do despacho proferido, CUJO O FINAL DO REFERIDO DESPACHO é do teor seguinte:** “Cuidando-se de embargos declaratórios com pretensão de efeitos infringentes, intime-se o embargado para requerer o que de direito, em 05 (cinco) dias, após, com ou sem manifestação, coloque-se em pauta para julgamento. Cumpra

2ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE/PB PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 10/12/2013, PELAS 08:30 HORAS. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NA DATA. Recurso (Jec Da Comarca De Picuí) – **0001378.43.2012.815.0271** – Recorrente: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Recorrido: Azenaldo Macedo Costa – Adv: Fabiana De F. Medeiros Agra - Relator: Juiz Ruy Jander Teixeira Da Rocha.Recurso (Jec Da Comarca De Picuí) – **0001369.81.2012.815.0271** – Recorrente: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Recorrido: Manassés De Oliveira – Adv: Fabiana De F. Medeiros Agra - Relator: Juiz Ruy Jander Teixeira Da Rocha.Recurso (Jec Da Comarca De Picuí) – **0003329.72.2012.815.0271** – Recorrente: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Recorrido: Dilaine Arethusa D. De Araújo Macedo – Adv: Fabiana De F. Medeiros Agra - Relator: Juiz Ruy Jander Teixeira Da Rocha.Recurso (Jec Da Comarca De Picuí) – **0003291.60.2012.815.0271** – Recorrente: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Recorrido: Francisca Maria De Lima – Adv: Fabiana De F. Medeiros Agra - Relator: Juiz Ruy Jander Teixeira Da Rocha.Recurso (Jec Da Comarca De Picuí) – **0003211.96.2012.815.0271** – Recorrente: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Recorrido: Glaciando Vamberg Dantas De Azevedo – Adv: Fabiana De F. Medeiros Agra - Relator: Juiz Ruy Jander Teixeira Da Rocha.Recurso (Jec Da Comarca De Picuí) – **0001438.16.2012.815.0271** – Recorrente: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Recorrido: Eder Aleixo De Oliveira – Adv: Fabiana De F. Medeiros Agra - Relator: Juiz Ruy Jander Teixeira Da Rocha.Recurso (Jec Da Comarca De Picuí) – **0001550.82.2012.815.0271** – Recorrente: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Recorrido: José Ferreira De Lima – Adv:Atemário Gomes Dos Santos - Relator: Juiz Ruy Jander Teixeira Da Rocha.Recurso (Jec Da Comarca De Picuí) – **0001318.70.2012.815.0271** – Recorrente: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Recorrido: Nildo Alves De Azevedo– Adv:Atemário Gomes Dos Santos - Relator: Juiz Ruy Jander Teixeira Da Rocha.Recurso (Jec Da Comarca De Esperança) – **0000644.67.2013.815.0171** – Recorrente: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Recorrido: Denis Diego Alves Pereira – Adv: Rodolfo Rodrigues Menezes – Relator: Gutemberg Cardoso Pereira.Recurso (Jec Da Comarca De Picuí) – **0001574.13.2012.815.0271** – Recorrente: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Recorrido: Walkiria Kissia De Oliveira Nascimento – Adv: Nilo Trigueiro Dantas– Relator: Gutemberg Cardoso Pereira.Recurso (Jec Da Comarca De Picuí) – **0001529.09.2012.815.0271** – Recorrente: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Recorrido: Maria De Fátima Araújo Barreto – Adv: Fabiana F. Medeiros Agra – Relator: Gutemberg Cardoso Pereira.Recurso (Jec Da Comarca De Picuí) – **0003991.36.2012.815.0271** – Recorrente: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Recorrido: Maria Dos Anjos Dos Santos – Adv: Fabiana F. Medeiros Agra – Relator: Gutemberg Cardoso Pereira.Recurso (Jec Da Comarca De Picuí) – **0003741.03.2012.815.0271** – Recorrente: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Recorrido: Ana Jéssica Souto De Souza – Adv: Atemário Gomes Dos Santos – Relator: Gutemberg Cardoso Pereira.Recurso (Jec Da Comarca De Picuí) – **0001279.73.2012.815.0271** – Recorrente: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Recorrido: Severino Marçal Júnior – Adv: Atemário Gomes Dos Santos – Relator: Gutemberg Cardoso Pereira.Recurso (Jec Da Comarca De Picuí) – **0001238-09.2012.815.0271** – Recorrente: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Recorrido: Alberto Jorge Costa – Adv: Atemário Gomes Dos Santos – Relator: Juiz Antonio Reginaldo Nunes.Recurso (Jec Da Comarca De Picuí) – **0001299-64.2012.815.0271** – Recorrente: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Recorrido: Francisca Araújo Dantas – Adv: Atemário Gomes Dos Santos – Relator: Juiz Antonio Reginaldo Nunes.Recurso (Jec Da Comarca De Picuí) – **0001169-74.2012.815.0271** – Recorrente: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Recorrido: Rejane Miranda Santos – Adv: Atemário Gomes Dos Santos – Relator: Juiz Antonio Reginaldo Nunes.Recurso (Jec Da Comarca De Picuí) – **0001198-27.2012.815.0271** – Recorrente: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Recorrido: Marcelo Dantas Medeiros – Adv: Atemário Gomes Dos Santos – Relator: Juiz Antonio Reginaldo Nunes.Recurso (Jec Da Comarca De Picuí) – **0003861-46.2012.815.0271** – Recorrente: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Recorrido: Carlos Antonio Freire Dos Santos – Adv: Edson Barros Batista – Relator: Juiz Antonio Reginaldo Nunes. Recurso (Jec Da Comarca De Picuí) – **0003421-50.2012.815.0271** – Recorrente: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Recorrido: Edson Barros Batista – Adv: Edson Barros Batista – Relator: Juiz Antonio Reginaldo Nunes. **Angélica Karla Meira Lins – Secretária da 2ª TRM.**

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A CIVEL/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 169553620108150011 Acao: MONITORIA. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processa os autos da ação MONITÓRIA nº 0016955-36.2010.815.0011 promovida por INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA em face de MAKRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E GULOSEIMAS LTDA. Pelo presente, fica INTIMADO o promovente INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA, através de seu Representante Legal, CNPJ/MF 08.133.373/0004-95, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. E para que ninguém alegue ignorância , mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. Dado e passado neste cartório aos 26 de novembro de 2013. Eu, Sílvia Fernanda Aires Benjamin, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 8A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 196101520098150011 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais e Materiais com Pedido de repetição de Indébito e Tutela Antecipada, em que FRANCISCO DE ARAÚJO FERREIRA promove contra CDL . CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.037.472/0001-70, e este Edital servira para CITAR CDL . CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, em lugar incerto e não sabido, para, em 15 (quinze) dias contados a partir do prazo de afixação deste Edital, apresente contestação (art. 221, I, 222, e 223 e 231, II do CPC), sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (art. 285 e art. 319 do CPC). Fica advertida a parte de que, em caso de revelia, o feito terá prosseguimento independentemente de novas intimações, podendo haver, inclusive, o julgamento antecipado da lide, desde que a isso a prova dos autos de suporte. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Aos 26 de Novembro de 2013. Eu, Analine Borges Cirne, Técnica Judic_iaria, digitei-o e fiz imprimir. Cláudio Pinto Lopes, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 288898320138150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a FRANCINALDO ARAUJO MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, e a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nesta vara tramita a Acao de DIVORCIO, promovida por LAISE BARBOSA DO NASCIMENTO MOREIRA, em face de FRANCINALDO ARAUJO MOREIRA , ficando a mesma CITADA, para querendo, contestar a acao, através de Advogado e por escrito, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 322 do CPC, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital, que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Campina Grande-PB, 26 de novembro de 2013. Eu Mariade Fatima Sousa, Tecnica Judiciaria, o digitei e assino. Dr. TheocritoMoura Maciel Malheiro. Juiz de Direito Titular.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 197085820138150011 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a quem interessar possa e quem deste, conhecimento tiver, que foi decr etada nos autos da acao supracitada promovida por ALBANEIDE BONFIM BARBOSA, brasileira, solteira, do lar, residente na rua Aderaldo Vasconcelos Diniz, 41 - Cruzeiro, Campina Grande-PB, a INTERDICA0 de JOSEFA DELMIRA BONFIM BARBOSA, brasileira, casada, aposentada, residente no mesmo endereço da autora, declarada absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADOR(A), o(a) promovente ALBANEIDE BONFIM BARBOSA. E, para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM.Juiz, Dr.Antonio R. Nunes, expedir este editalque sera publicado por 01 (UMA) VEZ e afixado no atrio deste forum Afonso Campos. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos vinte e seis dias do mes de novembro do ano de dois mil e treze. Eu, Walmir Feliciano de Lucena, o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 253131920128150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartorio da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande . PB, com sede no Forum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande . PB, processa-se aos termos do Processo supracitado, tendo como Exequente ESTADO DA PARAIBA e Executada a Empresa L N COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA . CNPJ n 04.915.976/0001-45 e Co-responsável LEONARDO SANTAN NEIVA . CPF n 917.739.464-04; Importância cobrada indicada na certidão de dívida ativa n. 010003320120667 no valor total de R\$ 45.709, 73, relativo a cobrança de ICMS, MULTA E CORREÇÃO. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, _expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, gratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 26 dias do mes de Novembro do ano 2013. Eu, Jose Valtér Gonçalves de Freitas, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1.TRB JUR CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 123212620128150011 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado BENEVILDO MORAIS CÂNDIDO, vulgo “Benzinho”, brasileiro, unido estavelmente, sem profissão definida, nascido em 06/12/1982, naturalde Sousa-PB, filho de Benedito dos Santos Cândido e de Zélia Noé de Moraes, residente na Rua São Francisco, 286, Pedregal, nesta Cidade, ora em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 361, do CPP, fica o mesmo Citado pelo presente edital, com prazo de 15(quinze) dias para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação que lhe pesa, dando-o como incurso nos termos do art. 121, §2º, incs. II e IV do Código Penal, por haver, , às 02:00h do dia 11/04/2012, na Rua Alta Leite, Bela Vista, Campina Grande, juntamente com outrem, assassinado ALCIR FERREIRA, a pauladas. Ficando de logo o acusado citado a acompanhar todo feito até decisão final, podendo arrolar testemunhas e produzir provas, através de advogado. Dado e passado nesta Comarca de Campina Grande, aos 26 dias de novembro de 2013. Eu, Heriberto Dantas de Oliveira, técnico judiciário, o digitei. Falkandre de Sousa Queiroz - Juiz de Direito

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 219083820138150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente a todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento, que se processam por este Juízo (3ª Vara Criminal), os Autos da Ação Penal acima epigrafada, que a Justiça Pública move contra o acusado FRANCISCO FÉLIX RODRIGUES, alcunha “Nego”, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, nascido em 14/07/1972, filho de Maria de Lourdes Félix, residente na Rua Odon Bezerra, 552, Liberdade, nesta cidade, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, incurso no art. 171, caput, c/c art. 29 do CP, ficando o referido acusado CITADO para responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 DIAS. referido acusado CITADO para responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua Defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por Advogado constituído e, na falta deste, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para patrocinar a sua Defesa. E, para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 26 de novembro de 2013, eu, Diego Windsor de Sousa Barbosa, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Brâncio Barreto Suassuna, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 3622420138150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado Carlos André dos Santos, filho de Maria de Lourdes dos Santos, residente na rua Bráulio Araújo de Gusmão, 244, Novo Cruzeiro, Campina Grande-PB, atualmente residindo em lugar incerto e nao sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusacao, por escrito, podendo, na oportunidade, arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimacoes, quando necessario, sendo o mesmo denunciado neste juizo, nos autos da acao penal acima mencionada, movida pela Justica Publica contra o mesmo, dando-o como incurso nas penas do art. 304 do Código Penal, por fazer uso de documento falsificado. E para que ninguém alegue ignorancia, e chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, que sera afixado e publicado como de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, aos 26 de novembro de 2013. Eu, Arlister Rodrigues de Lacerda, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Flávia de Souza Baptista, Juiza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 10611520138150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado Carlos André dos Santos, filho de Maria de Lourdes dos Santos, residente na rua Belo Horizonte, 164, centro, Alagoinha-PB, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, que nos autos da presente ação penal que lhe move a Justiça Publica desta Comarca, denunciado como incurso nas penas do art. 14 da Lei 10.829/03 e art. 180, §3 do Código Penal, foi proferida sentença no dia 20.11.2013, cuja parte dispositiva é a seguinte: EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, para, emconsequencia, CONDENAR o acusado ADEILDO IZIDRO DA SILVA NETO, já qualificado, nas penas cominadas ao crime de porte ilegal de arma previsto no caput do art. 14 da Lei 10.826/03 e de receptação previsto no art. 180, §3º do CPB. Pena: 02 (dois) anos de reclusao, 01 (um) mês de detenção e 10 (dez) dias multa, a ser cumprida em regime Aberto no Presídio Regional do Serrotão, nesta cidade ou em outro estabelecimento penal, a criterio do Juizo das Execucoes Penais. A pena privativa de liberdade foi substituida por duas restritivas de direito: Prestação de Serviços à Comunidade ou a entidades públicas e Limitação de Final de Semana. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, que sera publicado e afixado como de costume. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande aos 26 de novembro de 2013. Eu, Árlister Rodrigues de Lacerda, Téc. Judiciário, o digitei. Dra. Flavia de Sousa Baptista, Juiza de Direito.

AGUA BRANCA

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1727020028150941 Acao: DESAPROPRIACAO. O MM. Jui z de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presenteEITAL virem ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartorio Unico se processa uma Acao de Desapropriacao, distribuida sob o n 094.2002.000.172-6, em que figura como autora a Prefeitura Municipal de Agua Branca/PB, e como réu Carlos Alves da Silva e Outros, pelo que o MM. Juiz mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de Intimacao de terceiros interessados, para tomarem conhecimento da sentenca cujo final tem o seguint_e teor: Pelas razoes expostas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE ACAO, COM RESOLUCAO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART269, I e III, DOCP, para, (a) declarar desapropriada a area descrita na peticao inicial e objeto do decreto expropriatorio referidos linhas acima; (b) homologar o acordo acima mencionado no que tange ao pagamento do valor destinado as indenizacoes, ao prazo e a forma de pagamento; (c) determinar a expedicao de carta de adjudicacao, servindo esta sentenca como tituto habil para a transferencia do dominio as finalidades de interesse publico propostas na desapropriacao; (d) condenar o ente municipal ao pagamento de custas processuais; (e) julgar improcedente a presente desapropriacao em relacao aos promovidos, Jose Dmingo de Andrade, Ana Gomes de Andrade, Jose Benone Firmino e Joao Correia Alves, tendo em vista que não comprovaram a propriedade do bem objeto da desapropriacao, assim como a afetacao desses bens pela desapropriacao em si. P.R.I.... E para que mais tarde nao alegue ignorancia, o presente edital sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Agua Branca ao 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2013. Eu, Marcelino Tolentino Avelino de Almeida, Tecnico Judiciario, o digitei. Francisco Hilton Domingos de Luna Filho , Juiz Substituto.

ARARUNA

COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 4958620088150061 Acao: INTERDI-CAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento que o Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz de Direito da Segunda Vara Mista da Comarca de Araruna/PB, decretou, por sentença, a interdição de SANTANA FERREIRA DE LIMA LOPES,



brasileira, natural de Belém/PB, filha de Maria Ferreira de Lima Lopes e de Antonio Lopes Sobrinho, nascida aos 24/06/1987, certidão de nascimento de nº/matricula: 13.556, às fls. 71vr, do livro nº A-14, residente e domiciliado no Povoado Braga de Cima, zona rural do município de Campo de Santana/PB, por estar demonstrado não possuir condições de exprimir sua vontade, que a torna incapaz para administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, não autorizando sua interdição, haja vista que, para tanto, exige-se causa duradoura, nomeando-lhe curadora na pessoa de sua irmã, MARIA LETÍCIA FERREIRA DE LIMA, brasileira, solteira, portadora do documento de identificação/RG. Nº 2.733.627-SSP/PB, inscrita no CPF, sob o nº 046.276.074-07, residente e domiciliada no mesmo endereço da interditada. Do que, para constar, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que deverá ser publicado por 03 (três vezes), nos termos do art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e comarca, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (26.11.2013). Eu, Valdir Muniz da Silva, técnico judiciário, o digitei. (ASS) Rúsio Lima de Melo, Juiz de Direito.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS **Proc esso: 6504320138150731**
Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo tramita a acao penal acima citada. Sendo este edital pa_ra NOTIFICAR O acusado RAIMUNDO BONIFACIO DOS SANTOS, vulgo (RAI DO GAMA), SEM QUALIFICACAO, por estar em lugar incerto e nao sabido, da existencia da presente acao, estando o mesmo denunciado como incurso nas sancões encravadas nos artigos 33 e 35 da Lei 11.343/06, c/c o art 17da Lei 10.826/03, combinado ainda com o art. 288 do CP, para que o mesmo apresente defesa inicial, em 10 dias, por escrito e atraves de advogado. E, para que nao venham alegar ignorancia, o MM Juiz mandou expedir este edital que sera publicado no diario da justica e afixado no localde costume. Dado e passado nesta comarca de cabedelo, em 26/11/2013. Eu, Maria Lucia Cavalcanti, tecnica judiciario o digitei. Dr. Salvadorde Oliveira Vasconcelos

COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 21619120048150731
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, ou a quem interessar possa, que perante este Juízo tramitam os autos da ação supracitada, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA em face de TELESISTEMA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES e, estando a parte executada em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente Edital, a fim de que a mesma seja intimada da Sentença de Extinção Sem Resolução do Mérito, com arrimo no art. 267, VIII, do CPC. Cabedelo, 26/11/2013. Eu, Josiane Gonçalves de Souza, Analista Judiciário, o digitei. Dra. Andréa Gonçalves Lopes Lins, Juíza de Direito.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 24268320108150731
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital dele tiver conhecimento ou interessar possa que fica pelo presente intimada o executado JOAO BOSCO DE MELO PEIXOTO para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder com o pagamento das custas processuais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados se passou o presente, tendo em vista o executado encontrar-se em local incerto e nao sabido, Eu, Elirneide Alvonira da Silva Souto, tecnica judiciaria o digitei. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juiza de Direito da 4. Vara

CAICARA

COMARCA DE CAICARA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 3235620118150121
Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital conhecimento tiverem que, por este Juízo do Cartório da Vara Única, tramitam os autos da ação supra, movida por MARIA FRANCISCA DA CRUZ NEVES, brasileira, viúva, com residência na Rua Joacir Martins de Lima, nº 57, São Judas Tadeu, Nova Cruz/RN, em face de ANTÔNIO FRANCISCO DA CRUZ. Sendo que, atualmente a parte promovente ZEZITO FRANCISCO DA CRUZ encontra-se EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, ficando, pelo presente edital, INTIMADO, da Sentença prolatada pelo Juízo de Direito desta Comarca de Caiçara/PB, que julgou EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO MERITÓRIA . Não localizada a parte promovente fica por este EDITAL intimada. E, para que não se alegue ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente edital, que sera _publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caiçara/PB, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (2013). Eu, (Emmanuel Vinícius da Silva Jorge) Analista Judiciário o digitei. Dra. Isa Mônia Vanessa de Freitas Paiva - Juíza de Direito.

COMARCA DE CAICARA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS **Pro cesso: 4935720138150121**
Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo do Cartório da Vara Única, tramitam os autos da ação supra mencionada, tendo como autor Maronilton Florêncio da Silva, brasileiro, divorciado, agricultor, residente no sítio Umburana, zona rural do município de Caiçara/PB, na qual o requerente, afirma na inicial, possuir o imóvel objeto da ação, limitando-se atualmente da seguinte maneira: entre a Estação 1 e 2 com propriedades pertencentes ao Sr. Severino Damião a Nordeste da Fazenda; entre a Estação 2 e 5 com propriedades pertencentes ao Sr. Antônio Alves ao noroeste da fazenda; entre a estação 5 e 7 com propriedades pertencentes ao Sr. Gomes a Sudoeste da Fazenda; e por fim entre a estação 7 e 1 com propriedades pertencente ao Sr. Betinho Alves ao Sul da Fazenda. Para tanto ficam citados os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, ordenou o MM. Juiz de Direito a expedição do presente edital, que sera publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caiçara/PB, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (2013). Eu, (Emmanuel Vinícius da Silva Jorge) Analista Judiciário o digitei. Dr. Anderley Ferreira Marques - Juiz de dire

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS **Pr ocesso: 13463620138150131**
Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos este edital virem, ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e Cartório do 3o Ofício, se processam aos termos de uma Acao de Divorcio Litigioso, promovida por Irene Monteiro da Silva contra Francisco Abilio da Silva, brasileiro, de profissao e paradeiro ignorados no Estado de Pernambuco, atualmente encontrando-se em lugar incerto e nao sabido, com o presente, chamo-a e CITO-O para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar o pedido, observando o que dispoe o art. 285 parte final e art. 319ambos do CPC, de que citado(a) e nao contestado serao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente sob pena de revelia, e para todos os demais termos da acao. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, aos vinte e seis dias do mes de novembro do ano de dois mil e treze. Eu, Vinicius Macambira Guedes. Analista Judiciario, o digitei e assinou . Dr. Gustavo Camacho Meira de Sousa . Juiz Substituto respondendo pela 3ª Vara.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS **Processo: 5711219998150131**
Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER _ A todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e principalmente a H NOGUEIRA NETO, por seu representante legal, CNPJ nº 08.791.329/0001-20, com endereço na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 46, Centro, Cajazeiras-PB, que por este Juízo e Cartório do 4º Ofício da Comarca de Cajazeiras, processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal supra movida pelo Fazenda Pública do Estado da Paraíba-PB, que foi proferido sentença de extinção, cujos dispositivos transcrevo: Proces-so paralisado por mais de cinco anos por inércia do exequente. Prescrição intercorrente. Ocorrência.Processo com resolução de mérito. Extin-ção do Processo com resolução de mérito. Constatada a inércia da partecredora no curso da execução por tempo juridicamente relevante, impõe-se o reconhecimento da prescrição intercorrente com a consequente extinção da ação de execução. Isto posto, com fulcro no art. 269, IV, do CPC e Súmula 150 do STF, julgo extinto o processo com resolução de mérito, em face da manifesta prescrição intercorrente. Sem custas. P.R.I.Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao contador para elaboração dos cálculos relativos as cutas processuais, intimando-se o executado para recolhimento, no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Cajazeiras, 20.08.2013, (a) Dra. Vanessa Moura Pereira, Juíza Substituta. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandoua MM. Juíza publicar o presente edital que sera afixado no átrio do Forum e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cajazeiras, aos 26 de Novembro de 2013, Eu, (a) Walfredo Wagner Trajano Ferreira, Analista Judiciário, digitei e subscrevi. (a) Vanessa de Moura Pereira, Juíza Substituta.

CATOLE DO ROCHA

COMARCA DE CATOLE DO ROCHA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DI **AS Processo: 26521020138150141**
Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que tramita neste juízo a acao penal nº 00026521020138150141 movida pelo ministerio publico desta comarca contra Jair Fernndes de Sousa. e como o assacado nao foi encontrado pelo meirinho encarregado das diligencias mando o MM Juiz publicar o presente edital com prazo de 15 dias pelo fica o increpado citado para apresentar defesa por escrito atraves de advogado no prazo de dez dias. Catole do Rocha PB, 26 de novembro de 2013. Alkxandre Jose Goncalves Trineto, Juiz de Direito. Elane Cristina Vieira Carneiro, Tecnica Judiciaria.

ESPERANCA

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS **Proc esso: 15569820128150171**
Acao: ADOCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, que tramita neste Cartório da 2 Vara os autos da Ação de Adoção sob nº. 0001556-98.2012.8150171, promovida por MARCOS ANTONIO LINS E MARIA DO SOCORRO GRAN-GEIRO LINS residente e domiciliados na rua Nascimento Manuel nº 406, nesta cidade, que pelo presente CITAR a genitora da menor MARIA CECILIA DA SILVA nascida no dia 10/11/2010 a Sra JULIANA MARIA DA SILVA, residente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contest_ar a referida ação, no prazo de 15 (QUINZE) dias, advertindo-lhes de que não sendo contestada, presumir se ao como verdadeiros os fatos art.articulados pelos autores na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este edital que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Esperança, Estado da Paraíba, aos 26 dias do mês de novembro de 2013. Eu, Maria Ozanilda Costa Diniz e Araujo, Técnica Judiciária, digitei e assinou.

GUARABIRA

TURMA RECURSAL MISTA DA 5ª REGIÃO – SEXTA CIRCUNSCRIÇÃO - GUARABIRA. 217ª REUNIÃO. PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 03 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, PELAS 14:00 HORAS. Por determinação do Presidente da Turma Recursal Mista da 5ª Região – Guarabira/PB, Dr. Bruno César de Azevedo Isidro, o secretário desta Turma torna pública a relação dos processos que serão apreciados em sessão a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2013, a partir das 14h. Ao final, subsistindo processos a serem julgados, caberá à Presidência da Sessão designar dia e horário para prosseguimento do julgamento os processos pautados, ficando as partes intimadas da prorrogação dos trabalhos, independentemente de nova publicação na imprensa oficial.
01 - Recurso Inominado n.º 0000379.82.2013.815.0521 – Juizado Especial de Alagoinha/PB . Recorrente:TNL PCS S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: José Roberto de Almeida Neto. Adv. Recorrido: Dr. Arthur França Henrique e Dr. Guilherme Queiroga Santiago. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro.
02 – Recurso Inominado n.º 0000948.43.2012.815.0521 – Juizado Especial de Alagoinha/PB . Recorrente:TNL PCS S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Denys Pereira de Souza. Adv. Recorrido: Dr. Arthur França Henrique e Dr. Guilherme Queiroga Santiago. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro.
03 - Recurso Inominado n.º 0000948.43.2012.815.0481 – Juizado Especial de Pilões/PB – Ejus. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Adv. Recorrente: Dr. Rubens Gaspar Serra. Recorrido: José Luciano dos Santos. Adv. Recorrido: Dra. Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro.
04 – Mandado de Segurança n.º 0003060.09.2012.815.9009 – Juizado Especial de Cacimba de Dentro. Impetrante: Francisco de Assis Ribeiro. Adv. Impetrante: Dr. Diego Henrique Belmont da Costa. Autoridade Coatora: Juizado Especial de Cacimba de Dentro. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro.
05 - Recurso Inominado n.º 0000712.27.2011.815.0061 – Juizado Especial de Araruna/PB. Recorrente: Marcos Antônio Maximino de Oliveira. Adv. Recorrente: Dra. Angelica Gurgel Bello Butrus. Recorrido: Vera Cruz Seguradora. Adv. Recorrido: Marília Albernaz Pinheiro de Carvalho. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro.
06 - Recurso Inominado n.º 0001147.93.2012.815.0601 – Juizado Especial de Belém/PB. Recorrente: Itaucard S/A. Adv. Recorrente: Dr. Antônio Braz da Silva. Recorrido: Francisca de Almeida Costa Francisco. Adv. Recorrido: Dra. Quesia Francisco das Neves. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro.
07 - Recurso Inominado n.º 18.2011.968.1783 – Juizado Especial de Guarabira/PB- Ejus. Recorrente: BV Financeira S/A. Adv. Recorrente: Dra. Luiz Carlos Monteiro Laurencço. Recorrido: Wellington José Henrique da Silva. Adv. Recorrido: Dra. Valentim da Silva Moura. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro.
08 - Recurso Inominado n.º18.2012.900.874-6 – Juizado Especial de Guarabira/PB- Ejus. Recorrente: Banco Itaú S/A. Adv. Recorrente: Dr.Wilson Sales Belchior. Recorrido: Jimmy de Souza Guimarães. Adv. Recorrido: Dr. Paulo Rodrigues da Rocha. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro.
09 - Recurso Inominado n.º 18.2011.981.530-8 – Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus. Recorrente: Banco Finasa S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Deoclécio Pereira dos Santos. Adv. Recorrido: Dr. Valentim da Silva Moura. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro.
10 - Recurso Inominado n.º 18.2011.981.549-8 – Juizado Especial de Guarabira/PB – Ejus. Recorrente: Bradesco Financiamentos. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: José Roberto Ferreira Aguiar. Adv. Recorrido: Dr. Valentim da Silva Moura. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro.
11 - Recurso Inominado n.º3001019.21.2012.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB – Ejus. Recorrente: Bradesco Financiamentos. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Mário Flávio Porpino de Lucena Júnior. Adv. Recorrido: Dr. Valentim da Silva Moura. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues.
12 - Recurso Inominado n.º 3000965.55.2012.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB – Ejus. Recorrente: BV Financeira S/A. Adv. Recorrente: Dr. Luiz Carlos Monteiro Laurencço. Recorrido: Valdelia de Carvalho Oliveira. Adv. Recorrido: Dr. Valentim da Silva Moura. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues.
13 - Recurso Inominado n.º 3000953.41.2012.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB – Ejus. Recorrente: Bradesco Financiamentos S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Maria José Carvalho Nóbrega. Adv. Recorrido: Dr. Valentim da Silva Moura. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues.
14 - Recurso Inominado n.º 3001015.81.2012.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB – Ejus. Recorrente: Banco Finasa S/A. Adv. Recorrente:Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Marcos Antônio Pordeus de Albuquerque. Adv. Recorrido: Dr. Wilson Sales Belchior. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues.
15 - Embargos Declaratórios n.º 0001141.35.2012.815.0521 – Juizado Especial de Alagoinha/PB. Embargante: Gol Linhas Aéreas. Adv. Embargante: Dr. Thiago Cartaxo Patriota. Recorrido: Edmilson de Campos Leite Filho. Adv. Recorrido: Dr. Ricardo Almeida Alves. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues.
16 - Recurso Inominado n.º 0001487.79.2011.815.0081 – Juizado Especial de Bananeiras/PB – Ejus. Recorrente: Banco Panamericano S/A. Adv. Recorrente: Dr. Feliciano Lyra Moura. Recorrido: Humberto Santiago. Adv. Recorrido: Dr. Ronaldo de Lima Clementino. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues.
17 - Recurso Inominado n.º 0000384.07.2013.815.0521 – Juizado Especial de Alagoinha/PB . Recorrente:TNL PCS S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Marcelo Pereira Cruz. Adv. Recorrido: Dr. Arthur França Henrique e Dr. Guilherme Queiroga Santiago. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues.
18 - Recurso Inominado n.º 0000363.31.2013.815.0521 – Juizado Especial de Alagoinha/PB. Recorrente: TNL PCS S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Rinaldo Braz da Silveira. Adv. Recorrido: Dr. Arthur França Henrique e Dr. Guilherme Queiroga Santiago. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues.
19 - Recurso Inominado n.º 10000560.20.2012.815.0521 – Juizado Especial de Alagoinha/PB. Recorrente: Seguradora Lider Seguro DPVAT. Adv. Recorrente: Dr. Samuel Marques. Recorrido: Monica Cristina da Silva Santos. Adv. Recorrido: Dr. Marcel Vasconcelos Lima. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues.
20 - Recurso Inominado n.º 3000738.31.2013.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB - Ejus. Recorrente: Banco Ge Capital S/A. Adv. Recorrente: Dr. José Odécio Medeiros dos Santos. Recorrido:Leilane de Lourdes Andrade Moraes. Adv. Recorrido: Dr. Djelson de Araújo Lira Filho. Juiz Relator: Dr. José Jackson Guimarães.
21 - Recurso Inominado n.º 3000474.48.2012.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB - Ejus. Recorrente: Energisa. Adv. Recorrente: Dr. Frankleiber de Lima Silva e Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Irene Rafael de Oliveira. Adv. Recorrido: Dr. Adriana Coutinho Grego. Juiz Relator: Dr. José Jackson Guimarães.
22 - Recurso Inominado n.º 3001268.69.2012.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB - Ejus. Recorrente: Bradesco Financiamentos S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Ivone-te Fernandes da Silva. Adv. Recorrido: Dr. Valentim da Silva Moura. Juiz Relator: Dr. José Jackson Guimarães.
23 - Recurso Inominado n.º 3001228.87.2012.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB - Ejus. Recorrente: Bradesco Financiamentos S/A. Adv. Recorrente: Dr. Rubens Gaspar Serra. Recorrido: Ana Maria Santos Ferreira. Adv. Recorrido: Dr. Tonielle Lucena de Moraes. Juiz Relator: Dr. José Jackson Guimarães.
24 - Recurso Inominado n.º 3001138.79.2012.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB - Ejus. Recorrente: Banco Safra S/A. Adv. Recorrente: Dr. Elísa Helena de Melo Martini. Recorrido: Luzinete Pereira da Silva. Adv. Recorrido: Dr. Dayse Evanisia da Costa Paulino. Juiz Relator: Dr. José Jackson Guimarães. Eu, Mackson Leandro Marinho de Almeida. Chefe de Secretaria de Turma Recursal, o digitei.

GURINHEM

COMARCA DE GURINHEM. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS **Processo: 2288020108150761**
Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício se processa a ação de inventario n. 076.2010.000.228-6, promovida por JOSEFA DIOGO DE OLIVEIRA, dos bens deixados por falecimento de DIOGO FRANCISCO DE OLIVEIRA, estando informado nos autos que o herdeiro ERONILDO JOAO DE OLIVEIRA, encontra-se fora dos limites territoriais desta Comarca, fica o mesmo citado para os termos do inventário e partilha, tendo o prazo de 15(quinze) dias, apos decorrido o prazo deste edital, para contestar a acao, clientes de que nao sendo contestada, presumir-se-ao como verdadeiros os fatos articulados pela autora. E, para que mais tarde nao seja alegada ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que vai fixado na Sede deste Juizo, no local de costume. Dado e passo nesta cidade de Gurinhem, aos 22 de novembro de 2013. Eu, Silvana de Souza Farias, Tecnica Judiciaria, digitei-o. (a) Higyna Josita Simoes de Almeida - Juíza de Direito.

COMARCA DE GURINHEM. JZ ESPECIAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS **Processo: 15953720138150761**
Acao: PROCEDIMENTO DO JUIZA O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício se processa a ação de cobrança nº 0001595-37.2013.815.0761, movida por JOSÉ ANTONIO DE LIMA, brasileiro, solteiro, pedreiro, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando pelo presente INTIMADO da parte dispositiva da SENTENÇA prolatada por este Juízo, às fls. 13, que tem o seguinte teor: Isto posto, por tudo que dos autos consta, atento para as regras dos arts. 38 e ss da Lei nº 9.099/95, com fincas no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido do autor, condenando a promovida no pagamento ao autor da quantia de R\$ 400, 00(quatrocentos reais), devidamente atualizada a partir da data da citação. Sem custas e sem honorários, -ex vi. do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Decorridos o prazo recursal, sem interposição, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se. P. R. I. Gurinhém,



16/10/2013 (a) Shirley Abrantes Moreira Régis . Juíza de Direito. Dado e passado nesta cidade de Gurinhém, aos 22 de novembro de 2013. Eu, Silvana de Souza Farias, Técnica Judiciária, digitei-o. (a) Higyna Josita Somoos de Almeida - Juíza de Direito em Substituição.

ITAPORANGA

COMARCA DE ITAPORANGA. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS **Processo: 19262020138150211**
Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem possa interessar, que por este juizo se processam os termos dos autos da Acao de Divorcio Litigioso nº 00001926-20.2013.815.0211, promovida por ALCIDELIA LOLO DINIZ PEREIRA, contra IVAN FERREIRA NETO, brasileiro, casado, agricultor, portado do RG nº 2.381.324 SSP/PB, atualmente em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde não alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz desta 3A Vara expedir o presente edital, para que fique o promovido CITADO, a fim de que conteste a referida acao, no prazo de 15 dias, sob pena de REVELIA. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaporanga-PB, aos 26 de novembro de 2013. Eu, Gilmar Bruno Leite, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Paulo Sandro Gomes de Lacerda, Juiz de Direito em substituição.

MAMANGUAPE

COMARCA DE MAMANGUAPE. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS **Pr ocesso: 8681920138150231**
Acao: CONVERSAO DE SEPARACA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos que o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem que por esta Vara se processam os autos da acao supracitada tendo como parte autora Maria Jose da Silva e como parte re Geraldo Jose da Silva, servindo o presente edital para citar a ré, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para, no prazo de 15 dias contestar a presente acao, sob pena de recair sobre a mesma os efeitos da revelia. E, para que no futuro nao se alegue ignorancia, mandou a MM Juíza expedir o presente edital. Dra. Gianne de Carvalho Teotonio Marinho, Juíza de Direito. Eu, Maria das Neves Dias dos Santos, Tecnico Judiciario, o digitei.

COMARCA DE MAMANGUAPE. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS **Pr ocesso: 13766720108150231**
Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos que o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem que por esta Vara se processam os autos da ação supracitada tendo como parte autora SEVERINO JOAO FERREIRA e como parte promovida MARIA FRANCISCA FERREIRA servindo o presente edital para citar a parte promovida, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 dias contestar a presente ação, conforme determinado pelo art. 232, V do CPC, bem como com atenção ao disposto no inciso 2º do art. 232 do CPC. E, para que no futuro não se alegue ignorância, mandou a MM Juíza expedir o presente edital. Dra. Gianne de Carvalho Teotonio Marinho, Juíza de Direito. Eu, Vilânia M. Pedrosa, Técnico Judiciário, o digitei.

PATOS

TURMA RECURSAL MISTA DA 3ª REGIÃO – PATOS. Ata da seiscentésima quinquagésima terceira (653ª) sessão ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) do mês de **NOVEMBRO** do ano de dois mil e treze (2013), na sala de sessões do Fórum local. Sob a Presidência do Excelentíssimo Juiz Dr. José Milton Barros de Araújo, presentes os Excelentíssimos Juizes Ramonilson Alves Gomes e Rossini Amorim Batos, ausente a representante do Ministério Público. Pelas 14h00 foi aberta a sessão. Já aprovada a ata da sessão anterior e feito o pregão de estilo, foi iniciado o julgamento dos recursos em pauta. **01 – RECURSO INOMINADO 025.2012.913.630-2/001 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: OUROCARD VISA – BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO. RECORRIDO: MARIA DENICE VIEIRA DOS SANTOS. ADVOGADO: ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO. JUIZ RELATOR: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade, rejeitando a preliminar de incompetência absoluta em razão da desnecessidade de perícia e de o fato da causa de pedir ter sido afirmado pelo promovido. No mérito, também à unanimidade, desprover o recurso para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas recolhidas. Condenação em honorários advocatícios à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **02 – RECURSO INOMINADO 3003064-79.2012.815.0251/001 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. RECORRIDO: JERRI ADRIANO PEREIRA. ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS. JUIZ RELATOR: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, por maioria, prover o recurso unicamente para excluir a condenação por dano moral, mantendo, no mais, a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Vencido o Juiz Ramonilson Alves Gomes que votou pela reforma total da sentença. Custas já recolhidas. Sem condenação em honorários advocatícios em face do provimento parcial. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **03 – RECURSO INOMINADO 3002888-03.2012.815.0251/001 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. RECORRIDO: FRANCISCO BARTOLOMEU LINO. ADVOGADO: ALEXANDRE NUNES COSTA. JUIZ RELATOR: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, por maioria, prover o recurso unicamente para excluir a condenação por dano moral, mantendo, no mais, a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Vencido o Juiz Ramonilson Alves Gomes que votou pela reforma total da sentença. Custas já recolhidas. Sem condenação em honorários advocatícios em face do provimento parcial. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **04 – RECURSO INOMINADO 3002295-71.2012.815.0251/001 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. RECORRIDO: FRANCYS MEDEIROS BORGES. ADVOGADO: CHARLES WILLAMES MARQUES DE MORAIS. JUIZ RELATOR: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, por maioria, prover o recurso unicamente para excluir a condenação por dano moral, mantendo, no mais, a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Vencido o Juiz Ramonilson Alves Gomes que votou pela reforma total da sentença. Custas já recolhidas. Sem condenação em honorários advocatícios em face do provimento parcial. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **05 – RECURSO INOMINADO 3003233-66.2012.815.0251/001 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. RECORRIDO: MARIA DO CARMO NOGUEIRA DE SOUZA. ADVOGADO: ALISSON NUNES COSTA. JUIZ RELATOR: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, por maioria, prover o recurso unicamente para excluir a condenação por dano moral, mantendo, no mais, a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Vencido o Juiz Ramonilson Alves Gomes que votou pela reforma total da sentença. Custas já recolhidas. Sem condenação em honorários advocatícios em face do provimento parcial. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **06 – RECURSO INOMINADO 3002655-06.2012.815.0251/001 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE OLIVEIRA. ADVOGADO: LAIS NUNES PEREIRA. JUIZ RELATOR: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, por maioria, prover o recurso unicamente para excluir a condenação por dano moral, mantendo, no mais, a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Vencido o Juiz Ramonilson Alves Gomes que votou pela reforma total da sentença. Custas já recolhidas. Sem condenação em honorários advocatícios em face do provimento parcial. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **07 – RECURSO INOMINADO 3001104-88.2012.815.0251/001 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. RECORRIDO: JOSE DE ARIMATEIA LIMA VILAR. ADVOGADO: POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA. JUIZ RELATOR: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, por maioria, prover o recurso unicamente para excluir a condenação por dano moral, mantendo, no mais, a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Vencido o Juiz Ramonilson Alves Gomes que votou pela reforma total da sentença. Custas já recolhidas. Sem condenação em honorários advocatícios em face do provimento parcial. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **08 – RECURSO INOMINADO 3000519-02.2013.815.0251/001 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. RECORRIDO: CARLOS ANTONIO ANDRADE CLEMENTINO. ADVOGADO: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA. JUIZ RELATOR: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, por maioria, prover o recurso unicamente para excluir a condenação por dano moral, mantendo, no mais, a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Vencido o Juiz Ramonilson Alves Gomes que votou pela reforma total da sentença. Custas já recolhidas. Sem condenação em honorários advocatícios em face do provimento parcial. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **09 – RECURSO INOMINADO 3001187-70.2013.815.0251/001 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. RECORRIDO: LUANA XAVIER

LOURENÇO. ADVOGADO: VERONICA VIEIRA DE MIRANDA. JUIZ RELATOR: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, por maioria, prover o recurso unicamente para excluir a condenação por dano moral, mantendo, no mais, a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Vencido o Juiz Ramonilson Alves Gomes que votou pela reforma total da sentença. Custas já recolhidas. Sem condenação em honorários advocatícios em face do provimento parcial. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **10 – RECURSO INOMINADO 3000229-84.2013.815.0251/001 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. RECORRIDO: ARENILDO NOGUEIRA DE SOUZA. ADVOGADO: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO. JUIZ RELATOR: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, por maioria, prover o recurso para excluir a condenação por dano moral e manter a legalidade da cobrança a título de recuperação de consumo, pois evidenciado o artifício fraudulento que locupletou indevidamente a parte autora e lesou a parte promovida. Vencido em parte o Juiz José Milton Barros de Araújo que votou pela reforma unicamente para excluir a condenação por danos morais. Custas já recolhidas. Sem condenação em honorários advocatícios. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Sustentação oral pelo advogado Delmiro Gomes da Silva Neto. Servirá de acórdão a presente súmula. **11 – RECURSO INOMINADO 0000731-76.2012.815.0391/001 – JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA.** RECORRENTE: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. RECORRIDO: VALERIA RIBEIRO DA SILVA. ADVOGADO: VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO. JUIZ RELATOR: JUIZ RELATOR: ROSSINI AMORIM BASTOS. Resultado: Retirado de pauta para melhor tramitação tendo em vista que as partes não foram intimadas para a sessão de julgamento. **12 – RECURSO INOMINADO 0000569-81.2012.815.0391/001 – JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA.** RECORRENTE: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. RECORRIDO: MARIA ELIENE MARQUES CAMPOS. ADVOGADO: DANILO DE FREITAS FERREIRA. JUIZ RELATOR: JUIZ RELATOR: ROSSINI AMORIM BASTOS. Resultado: Retirado de pauta para melhor tramitação tendo em vista que as partes não foram intimadas para a sessão de julgamento. **13 – RECURSO INOMINADO 0000334-17.2012.815.0391/001 – JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA.** RECORRENTE: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. RECORRIDO: JOSI-CLEIDE ROSA PROCOPIO. ADVOGADO: DANILO DE FREITAS FERREIRA. JUIZ RELATOR: JUIZ RELATOR: ROSSINI AMORIM BASTOS. Resultado: Retirado de pauta para melhor tramitação tendo em vista que as partes não foram intimadas para a sessão de julgamento. **14 – RECURSO INOMINADO 0000313-41.2012.815.0391/001 – JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA.** RECORRENTE: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. RECORRIDO: ELIZIONALDO SANTANA DE SOUSA. ADVOGADO: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO. JUIZ RELATOR: JUIZ RELATOR: ROSSINI AMORIM BASTOS. Resultado: Retirado de pauta para melhor tramitação tendo em vista que as partes não foram intimadas para a sessão de julgamento. **15 – RECURSO INOMINADO 0000602-71.2012.815.0391/001 – JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA.** RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SULA S/A. ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. RECORRIDO: JOSE DE SIQUEIRA SANTOS. ADVOGADO: NUBIA SOARES DE LIMA GOES. JUIZ RELATOR: JUIZ RELATOR: ROSSINI AMORIM BASTOS. Resultado: Retirado de pauta para melhor tramitação tendo em vista que as partes não foram intimadas para a sessão de julgamento. **16 – RECURSO INOMINADO 0000689-27.2012.815.0391/001 – JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA.** RECORRENTE: BANCO ITAULEASING S/A. ADVOGADO: ANTONIO BRAZ DA SILVA. RECORRIDO: CLAUDEILMA RAMOS. ADVOGADO: NUBIA SOARES DE LIMA GOES. JUIZ RELATOR: JUIZ RELATOR: ROSSINI AMORIM BASTOS. Resultado: Retirado de pauta para melhor tramitação tendo em vista que as partes não foram intimadas para a sessão de julgamento. **17 – RECURSO INOMINADO 0000464-97.2013.815.0091/001 – JUIZADO ESPECIAL DE TAPEROA.** RECORRENTE: TIM CELULAR S/A. ADVOGADO: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. RECORRIDO: JANAINA DA SILVA. ADVOGADO: MARCOS DANTAS VILAR. JUIZ RELATOR: JUIZ RELATOR: ROSSINI AMORIM BASTOS. Resultado: Retirado de pauta para melhor tramitação tendo em vista que as partes não foram intimadas para a sessão de julgamento. **18 – RECURSO INOMINADO 0000053-85.2013.815.0501/001 – JUIZADO ESPECIAL DE SAO MAMEDE.** RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A. ADVOGADO: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. RECORRIDO: NELSON PEREIRA DE MEDEIROS. ADVOGADO: KENNARD BARBOSA MEDEIROS. JUIZ RELATOR: JUIZ RELATOR: ROSSINI AMORIM BASTOS. Resultado: Retirado de pauta para melhor tramitação tendo em vista que as partes não foram intimadas para a sessão de julgamento. **19 – RECURSO INOMINADO 025.2011.969.115-9/001 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. RECORRIDO: ALICE MARIA DA SILVA. ADVOGADO: RUBENS LEITE NOGUEIRA DA SILVA. JUIZ RELATOR: JUIZ RELATOR: RAMONILSON ALVES GOMES. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, desprover o recurso para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas já recolhidas. Condenação em honorários advocatícios à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **20 – RECURSO INOMINADO 025.2011.967.433-8/001 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: FRANCISCO ADENILSON DE SENA. ADVOGADO: DAMIÃO GUIMARAES LEITE. RECORRIDO: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. JUIZ RELATOR: JUIZ RELATOR: RAMONILSON ALVES GOMES. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, desprover o recurso para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas dispensadas. Condenação em honorários advocatícios à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, suspensos em razão do deferimento da gratuidade processual (Lei 1060/50). Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **21 – RECURSO INOMINADO 025.2012.906.291-2/001 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADO: RINALDO WANDERLEY. RECORRIDO: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. JUIZ RELATOR: JUIZ RELATOR: RAMONILSON ALVES GOMES. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, desprover o recurso para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas dispensadas. Condenação em honorários advocatícios à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, suspensos em razão do deferimento da gratuidade processual (Lei 1060/50). Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **22 – RECURSO INOMINADO 025.2011.974.228-3/001 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. RECORRIDO: EDILMA CONEQUEDES ALVES. ADVOGADO: HEBER TIBURTINO LEITE. JUIZ RELATOR: JUIZ RELATOR: RAMONILSON ALVES GOMES. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, desprover o recurso para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas já recolhidas. Condenação em honorários advocatícios à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Sustentação oral pelo advogado Delmiro Gomes da Silva Neto. Servirá de acórdão a presente súmula. **23 – RECURSO INOMINADO 025.2011.972.088-3/001 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: VICENTE JOAQUIM CALADO NETO. ADVOGADO: DAMIÃO GUIMARAES LEITE. RECORRIDO: POSTO CARRETEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS/POSTO PAIZÃO. ADVOGADO: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI. JUIZ RELATOR: JUIZ RELATOR: RAMONILSON ALVES GOMES. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, desprover o recurso para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas dispensadas. Condenação em honorários advocatícios à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, suspensos em razão do deferimento da gratuidade processual (Lei 1060/50). Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **24 – RECURSO INOMINADO 025.2011.937.872-4/001 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO: MARIA DAS GRAÇAS BRILHANTE FRASÃO. ADVOGADO: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO. JUIZ RELATOR: JUIZ RELATOR: RAMONILSON ALVES GOMES. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, desprover o recurso para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas já recolhidas. Condenação em honorários advocatícios à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, suspensos em razão do deferimento da gratuidade processual (Lei 1060/50). Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **25 – RECURSO INOMINADO 025.2011.978.214-9/001 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: GILDIMAR LEITE BEZERRA. ADVOGADO: HEBER TIBURTINO LEITE. RECORRIDO: MARIA AUXILIADORA ALVES DA COSTA. ADVOGADO: TACIANO FONTES DE OLIVEIRA FREITAS. JUIZ RELATOR: JUIZ RELATOR: RAMONILSON ALVES GOMES. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça Estadual, arguida oralmente, porque o fato de as partes serem empregados dos Correios e o episódio ter se verificado no ambiente de trabalho não autoriza o reconhecimento de interesse da União. Portanto afirmada a competência da Justiça Estadual. No mérito, também à unanimidade, desprover o recurso para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas dispensadas. Condenação em honorários advocatícios à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, suspensos em razão do deferimento da gratuidade processual (Lei 1060/50). Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Sustentação oral pelo advogado Heber Tiburtino Leite. Servirá de acórdão a presente súmula. **26 – RECURSO INOMINADO 025.2011.972.323-4/001 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR. ADVOGADO: FRAN-



CISCO JOSE URQUISA RODRIGUES. RECORRIDO: VIVO S/A. ADVOGADO: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA. JUIZ RELATOR: JUIZ RELATOR: RAMONILSON ALVES GOMES. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, desprover o recurso para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas dispensadas. Condenação em honorários advocatícios à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, suspensos em razão do deferimento da gratuidade processual (Lei 1060/50). Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **Nada mais havendo a tratar, mandou o MM. Juiz encerrar a sessão e lavrar presente ata que, lida, foi aprovada sem emendas e à unanimidade. José Milton Barros de Araújo (Presidente) – Ramonilson Alves Gomes – Rossini Amorim Bastos – João Jerônimo – Secretário.**

TURMA RECURSAL MISTA DA 3ª REGIÃO – PATOS. Ata da seiscentésima quinquagésima quarta (654ª) sessão ordinária realizada no dia vinte e seis (26) do mês de **NOVEMBRO** do ano de dois mil e treze (2013), na sala de sessões do Fórum local. Sob a Presidência do Excelentíssimo Juiz Dr. José Milton Barros de Araújo, presentes os Excelentíssimos Juizes Ramonilson Alves Gomes e Rossini Amorim Batos, ausente a representante do Ministério Público. Pelas 14h00 foi aberta a sessão. Já aprovada a ata da sessão anterior e feito o pregão de estilo, foi iniciado o julgamento dos recursos em pauta. **01 – RECURSO INOMINADO 025.2012.907.646-6/001 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: GOL TRANSPORTES AEREOS S/A. ADVOGADO: ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO. RECORRIDO: MANOEL PEREIRA DA COSTA NETO E OUTROS. ADVOGADO: KENNARD BARBOSA MEDEIROS. JUIZ RELATOR: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, desprover o recurso para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas recolhidas. Condenação em honorários advocatícios à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **02 – RECURSO INOMINADO 3003003-24.2012.815.0251/001 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. RECORRIDO: MAGNUM TRANSPORTADORA. ADVOGADO: ELTON LUIS LIMA DA SILVA. JUIZ RELATOR: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, desprover o recurso para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas recolhidas. Condenação em honorários advocatícios à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **03 – RECURSO INOMINADO 3003894-45.2012.815.0251/001 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. RECORRIDO: FILIPE FERNANDES RIBEIRO ARAUJO DA NOBREGA. ADVOGADO: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO. JUIZ RELATOR: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, desprover o recurso para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas já recolhidas. Sem condenação em honorários advocatícios em face do provimento parcial. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **04 – RECURSO INOMINADO 3003718-66.2012.815.0251/001 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. RECORRIDO: RANIERI LOPES LEITE. ADVOGADO: GEORGE OLIVEIRA GOMES. JUIZ RELATOR: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, prover o recurso unicamente para excluir a condenação por dano moral, mantendo, no mais, manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas já recolhidas. Sem condenação em honorários advocatícios em face do provimento parcial. Os Juizes Ramonilson Alves Gomes e Rossini Amorim Bastos acompanharam o voto do Presidente pela **singularidade do caso** evidenciadas nos seguintes termos: a) equipamento de medição externa; b) ausência de oscilação no histórico de consumo antes e depois da substituição do medidor. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. Sustentação oral pelo advogado George Oliveira Gomes. **05 – RECURSO INOMINADO 025.2011.945.181-0/001 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: IVANILDA ALVES DOS SANTOS. ADVOGADO: ALEXANDRE LUCENA CAMBOIM. RECORRIDO: EDITORA TRÊS. ADVOGADO: ALEXANDRE NUNES COSTA. RECORRIDO: ITAUCARD. ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI. JUIZ RELATOR: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, desprover o recurso para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas dispensadas. Condenação em honorários advocatícios à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, suspensos em razão do deferimento da gratuidade processual (Lei 1060/50). Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **06 – RECURSO INOMINADO 025.2011.921.431-7/001 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: IVANILDA ALVES DOS SANTOS. ADVOGADO: ALEXANDRE LUCENA CAMBOIM. RECORRIDO: EDITORA TRÊS. ADVOGADO: ODILON DE LIMA FERNANDES. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA. JUIZ RELATOR: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, **prover o recurso unicamente para reconhecer o dano moral no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada promovida, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC a partir da publicação deste julgado.** O dano moral decorre da ilicitude consistente em simular contrato, remeter produto e efetuar desconto em cartão de crédito por bem ou serviços que a parte autora não solicitou, pelo descaso das promovidas à vontade da autora. No mais, manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas dispensadas. Sem condenação em honorários advocatícios. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **07 – RECURSO INOMINADO 0000613-82.2013.815.0321/001 – JUIZADO ESPECIAL DE SANTA LUZIA.** RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO SOUSA BRUNET. ADVOGADO: PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE. RECORRIDO: BANCO ITAU S/A. ADVOGADO: ANTONIO BRAZ DA SILVA. JUIZ RELATOR: ROSSINI AMORIM BASTOS. Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, **prover o recurso para reconhecer o dano moral no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com juros de de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC a partir da publicação deste julgado.** O dano moral decorre do proceder atrapalhado da instituição financeira que gerou boleto de quitação antecipada do financiamento de uma dívida de terceiro, o que veio posteriormente detectado e corrigido depois do constrangimento sofrido pela autora/recorrente. Expectativas legítimas foram frustradas. Custas dispensadas. Sem condenação em honorários advocatícios. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **08 – RECURSO INOMINADO 0001645-43.2012.815.0391/001 – JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA.** RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO: CLAUDILENE ALVES DA SILVA. ADVOGADO: NUBIA SOARES DE LIMA GOES. JUIZ RELATOR: ROSSINI AMORIM BASTOS. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, **prover o recurso unicamente para minorar o valor da condenação por dano moral para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC a partir da publicação deste julgado, mantendo, no mais, a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas já recolhidas. Sem condenação em honorários advocatícios em face do provimento parcial. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **09 – RECURSO INOMINADO 0000861-93.2012.815.0091/001 – JUIZADO ESPECIAL DE TAPEROA.** RECORRENTE: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. RECORRIDO: ADINOR FREIRE DE CARVALHO. ADVOGADO: MANUEL DANTAS VILAR. JUIZ RELATOR: ROSSINI AMORIM BASTOS. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, desprover o recurso para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos, acrescentando que as cobranças de débitos de consumo de energia elétrica possuem natureza pessoal propter rem. Custas recolhidas. Condenação em honorários advocatícios à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **10 – RECURSO INOMINADO 056.2006.001.047-9/001 – JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS.** RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. ADVOGADO: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA. RECORRIDO: SEVERINO FERNANDES DE SOUSA. ADVOGADO: ROBERTO STEPHESON ANDRADE DINIZ. JUIZ RELATOR: ROSSINI AMORIM BASTOS. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, desprover o recurso para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos, acrescentando que o dispositivo reduziu os danos morais em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de sorte que não se extrai interpretação diversa do acórdão senão a que fixou os danos morais finais em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Custas recolhidas. Condenação em honorários advocatícios à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **11 – RECURSO INOMINADO 0000461-13.2012.815.0501/001 – JUIZADO ESPECIAL DE SÃO MAMEDE.** RECORRENTE: JOSE BEZERRA DE CASTRO. ADVOGADO: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO ARAUJO. RECORRIDO: UNIVERSO ONLINE S/A PROVEDORA UOL. ADVOGADO: ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO. JUIZ RELATOR: ROSSINI AMORIM

BASTOS. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, desprover o recurso para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas dispensadas. Condenação em honorários advocatícios à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, suspensos em razão do deferimento da gratuidade processual (Lei 1060/50). Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **12 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RI 0001115-75.2011.815.0261/001 – JUIZADO ESPECIAL DE PIANCO.** EMGARGANTE/RECORRENTE: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA. ADVOGADO: CELINA LOPES PINTO. EMBARGADO/RECORRIDO: FRANCISCA MARIA DE SOUZA. ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II. JUIZ RELATOR: ROSSINI AMORIM BASTOS. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer dos embargos e rejeitá-los. Inexiste situação de obscuridade, omissão, contradição ou dúvida (art. 48 da Lei 9099/95), eis que a sentença de piso rechaçou a tese de culpa exclusiva de terceiro e este Colegiado, após ampla discussão, à unanimidade, manteve a sentença pelos seus próprios fundamentos. Embargos declaratórios não se prestam para rediscutir o que foi exaustivamente discutido. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **13 – RECURSO INOMINADO 025.2011.964.525-4/001 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: AUZENI MARIA DA SILVA FERREIRA. ADVOGADO: RINALDO WANDERLEY. RECORRIDO: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR. JUIZ RELATOR: RAMONILSON ALVES GOMES. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, desprover o recurso para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas dispensadas. Condenação em honorários advocatícios à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, suspensos em razão do deferimento da gratuidade processual (Lei 1060/50). Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **14 – RECURSO INOMINADO 025.2011.963.916-6/001 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: MARIÁ DO SOCORRO FRAGOSO LUCENA. ADVOGADO: DANIELLE LUCENA DE OLIVEIRA. RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR. JUIZ RELATOR: RAMONILSON ALVES GOMES. Resultado: retirado de pauta em face de falha na atuação e posterior intimação. Providências necessárias. **15 – RECURSO INOMINADO 025.2011.968.551-6/001 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: MEDITERRANE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. ADVOGADO: PEDRO LIBERAL DIAS. RECORRIDO: ADELTON DE LIMA ARAUJO. ADVOGADO: DAMIÃO GUIMARAES LEITE. JUIZ RELATOR: RAMONILSON ALVES GOMES. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, desprover o recurso para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos, esclarecendo que a parte promovida é composta por duas pessoas jurídicas, Mediterrane Empreendimentos Imobiliários e Banco Bradesco S/A, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada promovida. Custas recolhidas. Condenação em honorários advocatícios à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **16 – RECURSO INOMINADO 025.2011.966.761-3/001 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: TOYOTA DO BRASIL LTDA. ADVOGADO: EDUARDO BRAGA FILHO. RECORRIDO: JUALI ALMEIDA DE MEDEIROS. ADVOGADO: TACIANO FONTES DE OLIVEIRA FREITAS. JUIZ RELATOR: RAMONILSON ALVES GOMES. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade, rejeitando a preliminar arguida pelos mesmos fundamentos da sentença. No mérito, por maioria, prover o recurso para julgar improcedente o pedido uma vez que não foi demonstrada falha no equipamento de proteção air-bags, isto é, a bolsa de segurança não inflou porque não havia razão bastante, colisão frontal violenta. Possivelmente o não acionamento do air-bags pode ter sido causa da higidez dos passageiros e condutor do veículo. Não houve ato ilícito gerador de dano. Vencido o Juiz Rossini Amorim Bastos que entende pela reforma parcial apenas para minorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 3.000,00 (três mil reais) e manter hígida a condenação por danos materiais. Custas já recolhidas. Sem condenação em honorários advocatícios em face da gratuidade processual. Servirá de acórdão a presente súmula. Sustentação oral pelo advogado Stanley Max Lacerda de Oliveira. **17 – RECURSO INOMINADO 025.2011.973.337-3/001 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: BANCO ABN AMRO RELA S/A. ADVOGADO: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. RECORRIDO: LUCIA RODRIGUES MENEDS DA SILVA. ADVOGADO: WALDEY LEITE LEANDRO. JUIZ RELATOR: RAMONILSON ALVES GOMES. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, desprover o recurso para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas recolhidas. Condenação em honorários advocatícios à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **18 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RI 025.2011.967.283-7/001 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** EMBARGANTE: JOSEDILMA PEREIRA DE CRISTO. ADVOGADO: RUBENS LEITE NOGUEIRA DA SILVA. EMBARGADA: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. JUIZ RELATOR: RAMONILSON ALVES GOMES. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, em conhecer dos embargos e rejeitá-los por três motivos: 1 – Inexiste situação de obscuridade, omissão, contradição ou dúvida (art. 48 da Lei 9099/95); 2 – Não há necessidade de se alongar verbalmente quando consta “evidenciado o artifício fraudulento que locupletou indevidamente a parte autora e lesou a parte promovida”. Não havendo ilicitude não surge o dever indenizatório, como regra; 3) Embargos declaratórios não se prestam para rediscutir o que foi exaustivamente discutido. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **19 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RI 025.2011.977.926-9/001 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** EMBARGANTE: LAZARO CAMBIUM SOUSA. ADVOGADO: ALEXANDRE NUNES COSTA. EMBARGADA: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. JUIZ RELATOR: RAMONILSON ALVES GOMES. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer dos embargos e rejeitá-los por três motivos: 1 – Inexiste situação de obscuridade, omissão, contradição ou dúvida (art. 48 da Lei 9099/95); 2 – Não há necessidade de se alongar verbalmente quando consta “evidenciado o artifício fraudulento que locupletou indevidamente a parte autora e lesou a parte promovida”. Não havendo ilicitude não surge o dever indenizatório, como regra; 3) Embargos declaratórios não se prestam para rediscutir o que foi exaustivamente discutido. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **20 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RI 025.2011.973.170-8/001 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** EMBARGANTE: CLEDINALDO VALDEVINO COSTA. ADVOGADO: ALEXANDRE NUNES COSTA. EMBARGADA: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. JUIZ RELATOR: RAMONILSON ALVES GOMES. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer dos embargos e rejeitá-los por três motivos: 1 – Inexiste situação de obscuridade, omissão, contradição ou dúvida (art. 48 da Lei 9099/95); 2 – Não há necessidade de se alongar verbalmente quando consta “evidenciado o artifício fraudulento que locupletou indevidamente a parte autora e lesou a parte promovida”. Não havendo ilicitude não surge o dever indenizatório, como regra; 3) Embargos declaratórios não se prestam para rediscutir o que foi exaustivamente discutido. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **21 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RI 025.2011.974.672-2/001 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** EMBARGANTE: ACADEMIA SALUTAR. ADVOGADO: RUBENS LEITE NOGUEIRA DA SILVA. EMBARGADA: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. JUIZ RELATOR: RAMONILSON ALVES GOMES. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer dos embargos e rejeitá-los por três motivos: 1 – Inexiste situação de obscuridade, omissão, contradição ou dúvida (art. 48 da Lei 9099/95); 2 – Não há necessidade de se alongar verbalmente quando consta “evidenciado o artifício fraudulento que locupletou indevidamente a parte autora e lesou a parte promovida”. Não havendo ilicitude não surge o dever indenizatório, como regra; 3) Embargos declaratórios não se prestam para rediscutir o que foi exaustivamente discutido. Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **22 – RECURSO INOMINADO 025.2011.968.809-8/001 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS.** RECORRENTE: ENERGISA S/A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. RECORRIDO: FRANCISCO MEDEIROS DE SOUZA. ADVOGADO: CAMILA NOBREGA DE SOUSA. JUIZ RELATOR: RAMONILSON ALVES GOMES. Resultado: Resolve a Turma Recursal Mista de Patos, à unanimidade, nos termos do voto oral do Relator, em conhecer do recurso, considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, também à unanimidade, desprover o recurso para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas dispensadas. Condenação em honorários advocatícios à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, suspensos em razão do deferimento da gratuidade processual (Lei 1060/50). Participou do julgamento o Juiz Convocado Rossini de Amorim Bastos. Servirá de acórdão a presente súmula. **Nada mais havendo a tratar, mandou o MM. Juiz encerrar a sessão e lavrar presente ata que, lida, foi aprovada sem emendas e à unanimidade. José Milton Barros de Araújo (Presidente) – Ramonilson Alves Gomes – Rossini Amorim Bastos – João Jerônimo – Secretário.**

COMARCA DE PATOS. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Process o: 32675820138150251 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER _ a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a Acao DE DIVORCIO LITIGIOSO, acima epigrafada, requerida por MARIA FRANCICLEIDE



GOMES DA SILVA RODRIGUES em face de ORLANDO RODRIGUES DA SILVA, e como consta nos autos que o promovido encontra-se em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, para que fique CITADO o promovido ORLANDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, autonomo, natural de Patos (PB), nascido aos 05/04/1964, filho de Inacio Gomes da Silva e de Maria Rodrigues da Silva, atualmente em lugar incerto e nao sabido, da acao que lhe e posta, e para, querendo, apresentar contestacao no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Ficando ciente de que, nao o fazendo presumir-se-ao aceito como verdadeiros, os fatos articulados pela autora na exordial (art. 285 do CPC). Epara que mais tarde nao se alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que sera publicado no Diario da Justica na forma da Lei. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraiba, aos 26 de novembro de 2013. Eu, Luiz Cruz Guedes, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Jose Milton Barros de Araujo. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Process o: 34433720138150251 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo se processa a presente acao pelo que chamo e cito a promovida ELETROMOTOS COM E SERV. dos termos da presente acao para apresentar defesa no prazo legal(15 dias art. 297-CPC) sob pena de revelia e para quem ninguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedi o presente edital que sera afixado no local de costume com publicacao apenas no Diario da Justica (art. 231, II e art. 232 IV e § 2º do CPC). Adem e passado nesta cidade de Patos-PB, Eu Maria das Neves Rufino de Lucena. Tecnica Judiciaria. Rossini Amorim Bastos Juiz de Direito

COMARCA DE PATOS. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Process o: 34997020138150251 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo se processa a presente acao pelo que chamo e cito a promovida ELETROMOTOS COM E SERV. dos termos da presente acao para apresentar defesa no prazo legal(15 dias art. 297-CPC) sob pena de revelia e para quem ninguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital que sera afixado no local de costume com publicacao apenas no Diario da Justica (art. 231, II e art. 232 IV e § 2º do CPC). Dado e passado nesta cidade de Patos-PB, Eu Maria das Neves Rufino de Lucena. Tecnica Judiciaria. Rossini Amorim Bastos Juiz de Direito

COMARCA DE PATOS. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 72670420138150251 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou deles conhecimento tiverem que por este juízo e Cartorio do primeiro Oficio se processa uma Acao de Usucapiao 7267-04.2013.815.0251, movido por Ademar Alves de Almeida e Maria Alves de Almeida, onde pretende lhe seja declarado o domínio de Um Imóvel localizado na Rua Frei Caneca, nº 02, Centro, Patos - PB, do tipo .casa residencial., padra popular possuindo uma área construí_ da total de 63m², medindo 8, 20 x 13, 10m, com área total de 110, 04m², sob inscrição imobiliária número 51.022.103.0001-0. Confrontando-se: ao norte, com a Travessa Pedra Branca (fundo); ao sul, com a Rua Frei Caneca (frente); ao leste, com Audi de Araújo Amorim e Luzimar Oliveira de Araújo; e, ao leste, com Javan Cabral Mello e Claudete Lisboa Cabral de Melo. Ficam citados os reus em lugar incerto e dos eventuais interessados para querendo contestarem a demanda no prazo de 15 quinze dias sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E para que no futuro nao se alegue ignorancia e passado o presente edital. Aos 11 de novembro de 2013. Eu Antonio Renio Meira da Nobrega Analista Judiciario o digitei e assino. Ramonilson Alves Gomes. Juiz de Direito Substituto da 5 Vara

COMARCA DE PATOS. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 45263020098150251
Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos
 que o presente Edital virem ou dele noticia tiverem, que por este Juízo e Escrivania, processam-se os termos da
 Ação Penal acima referida, tendo como sentenciado(a) IVALDO LUIZ DE SOUSA, brasileiro(a), solteiro, filho(a) de
 Roldão Luiz de Sousa e de Josefa Nobrega de Sousa, nascido em 20.12.1963, atualmente em LUGAR INCERTO
 E NAO SABIDO, mandei expedir o presente Edital, para que tomem conhecimento da sentença que o condenou a
 18 (dezoito) anos de reclusão, por infringir os artigos 213 e 217-A, do CP. E para que chegue ao conhecimento de
 todos, expediu-se o presente Edital, que sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta
 cidade de Patos-PB, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2013. Eu, Severino B. de Lima Neto, Técnico
 Judiciário, o digitei. Anna Maria do Socorro Hilário Lacerda Felinto, Juíza de Direito.

POCINHOS

COMARCA DE POCHINHOS: JZ ESPECIAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 5683420128150541 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este cartorio tramita uma acao do Juizado Especial Criminal que tem como autor faturado BRUNO GOMES DA SILVA, brasileiro, em uniao estavelnatural do Rio de Janeiro-RJ, filho de Severino Gomes da Silva e de Maria do Socorro da Silva, residente no Sitio Varzea Alegre(Sitio de Otaviano), zona rural de Puxinana-PB, estando o mesmo em lugar incerto e nao sabido, ficando o mesmo intimado da sentenca de teor seguinte:DECLAROEXTINTAA PUNIBILIDADE REFERENTE AO AUTOR DO FATO supracitado.E para que nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza de Direito, expedir o presente Edital que sera publicado no diario daJustica e afixado no local de costume.Dado e passado nesta cidade de Pochinhos-PB.aos 15 dias do mes de outubro.Eu, Alice Cavalcanti Silva Costa, Tecnica Judiciaria digitei. Dra.Adriana Maranhao Silva, Juiza de Direito.

COMARCA DE POCINHOS/SP ESPECIAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 DIAS Processo: 6706120098150541 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital e dele tomarem conhecimento que se processam por este Juizo da Comarca de Pocinhos-PB, OS AUTOS DA ACA_O JECRIM contra o autor fauto EDVANDRO CORREIA SILVA, conhecido por VANDINHO, brasileiro, solteiro, pintor, filho de Edivaldo Ferreira da Silva e de Dulcinalva Batista Correia da Silva, residente na Rua Maria Lindalva Guedes, n/ 76- Bairro Nova Brasilia-Pocinhos-PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido, incurso no Art.129, caput do codigo Penal Brasileiro, ficando o referido reu intimado da sentenca de teor seguinte: **DECLARO EXTINGE A PUNIBILIDADE REFERENTE AO REU REFERENCIADO NO CABELEHA** para que nao seja alegada ignorancia, mandou a MM.Juiza de Direito, expedir o presente Edital, que sera publicado no diario na Justica e afixado no atrio deste forum, lugar de costume.Dado e passado nesta Comarca de Pocinhos, aos 25 dias do mes de Novembro de 2013.Eu, Alice Cavalcanti Silva Costa, Tecnica Judiciaria, o digitei.Dra.Adriana Maranhao Silva, Juiza de Direito.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 2673520118150311 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou conhecimento dele tiverem ainda a quem possa interessar, que tem curso neste Juízo a acao de INTERDICAÇÃO acima mencionada, ajuizada por AILTON JERONIMO DE ANDRADE em favor de ROBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA, seu cunhado, alegando em síntese, ser o interditando portador de distúrbios mentais; o pedido foi sentenciado em data de 28/11/2012, JULGANDO-SE PROCEDENTE para DECRETAR a Interdição de Roberto Campos de Oliveira, para todos os atos da vida civil, com nomeação de curador na pessoa de Ailton Jeronimo de Andrade. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado por três vezes no diário da Justiça deste Estado, com intervalos de dez dias entre cada publicação, e afixado no saguão do Fórum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e comarca de Princesa Isabel-PB, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro do ano de 2013 (dois mil treze). Eu, Valquíria Aparecida de Sousa/tecnica judicial, digiteio presente. Andreia Matos Teixeira, Juíza de Direito substituta.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 11715520118150311 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ainda a quem possa interessar, que tem curso neste Juízo a acao de INTERDICAÇÃO acima mencionada, ajuizada por Rivania Maria de Lima Dias em favor de sua avó, Maria Leite da Silva, alegando em síntese possuir ainterdição problemas de locomoção, em face da sua senilidade; processo sentenciado em data de 30/04/2013, JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO, para DECRETAR A INTERDICAÇÃO da sra. MARIA LEITE DA SILVA, para todos os atos da vida civil e nomeando-lhe curadora na pessoa da requerente - RIVANIA MARIA DE LIMA DIAS. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedido do presente Edital, que será afixado no saguão do Fórum desta Comarca publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalos de 10 dias entre cada publicação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, aos 26(vinte e seis) dias do mês de Novembro do ano de 2013(dois mil e treze). Eu, Valquíria Aparecida de Sousa/tecnica judiciario, digitei-o. Andreia Matos Teixeira, Juíza de Direito Substituta.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 12382020118150311 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ainda a quem possa interessar, que tem curso neste Juízo um pedido de REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA requerido por MANOEL PAULO DA SILVA que requer a curatela de Maria Aparecida Xavier, alegando haver falecido o sr Paulo Xavier da Silva, curador anteriormente nomeado por este Juízo; processo sentenciado em 23/06/2012, JULGANDO PROCEDENTE a acao, para SUBSTITUIR A CURATELA DE MARIA APARECIDA XAVIER e ATRIBUIR tal encargo, em caráter definitivo, a MANOEL PAULO DA SILVA, requerente. E, para que tal noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, determinou-se a expedicao do presente Edital, a serafixado no saguao do Forum desta Comarca e publicado no Diario da Justica do Estado, com intervalos de dez dias entre cada publicacao. Dadoe passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel/Estado da Paraiba, aos 26(vinte e seis) dias do mes de novembro do ano de 2013(dois mil etreze). Eu, Valquiria Aparecida de Sousa, tecnica judiciario, digitei. Andreia Matos Teixeira, Juiza de Direito Substituta.

QUEIMADAS

Comarca de QUEIMADAS. EXEC PENAL DE QUEIMADAS. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS
Apenado: 980015923-9 ALBERTO CARIOLANDO PEREIRA . O MMJ. VIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM
VIRTUDE DA LEI, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da Primeira Vara desta Comarca, processa-se aos termos da Guia de Execução de Pena registrada sob o numero 09800159239, que a Justiça Publica desta Comarca move contra **ALBERTO CARIOLANDO PEREIRA**, brasileiro, casado, pintor, nascimento 12/05/1976, filho de Severino Cariolando Pereira e de Antônia Oliv eira Pereira , residente na Rua Cecília Barbosa de Melo, 37, Queimadas-PB, atualmente em lugar incerto e não sabido. E o presente para INTIMÁ-LO da parte final da sentença de extinção da punibilidade, cujo teor segue em frente:**ISTO POSTO, declaro por sentença extinta a pena imposta ao apenado ALBERTO OCARIO- LANDO PEREIRA**, em virtude de seu cumprimento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. E, para que mais tarde alguém não alegue ignorância mandou a MM Juíza expedir o presente edital que sera afixado no átrio do Fórum na forma de costume. Dado e passado nesta cidade de Queimadas-PB, aos 26 de novembro de 2013. Eu, Luciano da Cunha Farias, Chefe de Cartório, o digitei e assino.Dra. Flávia de Souza Baptista , Juíza de Direito.

Comarca de QUEIMADAS. EXEC PENAL DE QUEIMADAS. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Apenado: 980018865-9 ROSIVALDO JUSTINO DA SILVA. O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DA LEI, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da Primeira Vara desta Comarca, processa-se aos termos da Guia de Execução de Pena registrada sob o número 09800188659, que a Justiça Pública desta Comarca move contra ROSIVALDO JUSTINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, marchante, nascido em 23/04/1973, filho de José Justino da Silva e de Helena Maria da Silva, residente na Rua Aníbal Teixeira, 27, Boca do Boi, Queimadas-PB, atualmente em lugar incerto e não sabido. E o presente para INTIMA-LO da parte final da sentença de extinção da punibilidade, cujo teor segue em frente: Ante o exposto, e considerando tudo o que mais dos autos constam, em harmonia com o Parecer Ministerial, DECLARO EXTINTA, POR CUMPRIMENTO, A(S) PENA(S) imposta(s) a ROSIVALDO JUSTINO DA SILVA.. E, para que mais tarde alguém não alegue ignorância mandou a MM Juíza expedir o presente edital que sera afixado no átrio do Fórum na forma de costume. Dado e passado nesta cidade de Queimadas-PB, aos 26 de novembro de 2013. Eu, Luciano da Cunha Farias, Chefe de Cartório, odigitei e assino. Dra. Flávia de Souza Baptista, Juíza de Direito.

SANTA LUZIA

COMARCA DE SANTA LUZIA. 2.CARTORIO. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 9674920098150321 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FIZ SABER a todos quantos, o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com pelo expediente do cartório do 2 ofício tramita uma ação criminal contra FABIO JUNIOR DA SILVA SANTOS, brasileiro, amasiado, acunhado, filho de Sebastiao Batista dos Santos e de Maria Aparecida da Silva Santos, atualmente encontra-se em lugar incerto e nao sabido. E para que, mais tarde alguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito, expedir o presente edital para INTIMAR JUNIOR DA SILVA SANTOS, para comparecer a sessão do Juri popular, no dia 17/12/2013, as 8h., no Forum local. Santa Luzia, 26/11/2013. Perilo Rodrigues de Lucena, Juiz de Direito. E para que nao seja alegado ignorancia o MM Juiz mandou publicar edital no Diario da Justica e afixar no local de costume. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Luzia - PB, aos vinte e seis dias do mes de novembro do ano dois mil e treze. Eu, Maria Aparecida Dantas de Araújo Lima, Técnica judiciária, digitei e assino. (ass) Dr. Perilo Rodrigues de Lucena - Juiz de Direito.

COMARCA DE SANTA LUZIA; JZ ESP CRIMI. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1991720128150321 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, por ordem do MM Juiz de Direito desta comarca, INTIME-SE O TRANSATOR JOSÉ FLÁVIO DA SILVA, CONHECIDO POR .BIBI., brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, natural de Santa Luzia - PB, filho de Maria do Socorro Silva - Processo n.º 032.2012.001997-4, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, PARA, NO PRAZO DE VINTE DIAS COMPROVAR O CUMPRIMENTO DA TRANSAÇÃO PENAL, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DA MESMA.E para que, mais tarde alguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito, expedir o presente edital.Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, aos 26/11/2013. Eu, Rodrigo Bronzeado Cahino, Analista Judiciário, digitei e assinei. Perilo Rodrigues de Lucena, Juiz de Direito _____.

SAO JOSE DE PIRANHAS

COMARCA DE SAO JOSE DE PIRANHAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 02220128150221 Acao: PROCESSO DE EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, dele tiverem conhecimento ou a quem interessar possa que perante este Juizo e Cartorio de Vara Única, tramitam Ação de EXECUÇÃO processo nº 0222012000012-4 que tem como exequente o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e executado JOSE ELIONE DE SOUSA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Morros, s/n, Zona Rural do Município de São Jose de Piranhas . PB, tendo por finalidade a CITACAO do executado para todos os termos e atos da acao acima mencionada, pagar o debito constante da inicial, acrescidos dos acessorios, multa, custas processuais e demais cominacoes legais, bem como os honorarios advocaticos. E para que mais tarde não venham alegar ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito, publicar o presente EDITAL por 03(três) vezes, com prazo de dez(15) dias. Dado e passado nesta cidade de São José de Piranhas, aos 26 de Novembro de 2013. Eu, Heraldo Costa Miguel, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Silse Maria da Nóbrega Torres, Juíza de Direito. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 26 dias do mes de Novembro do ano 2013. Eu, Heraldo Costa Miguel, esc. autorizado(a) o digitei.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 12464020138150371 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou deste conhecimento tiverem que por este juízo e cartório da 5ª Vara Comarca de Sousa, tramitam os autos da Ação de Execução Fiscal, processo n 0001246-40.2013.815.0371, representada pela Certidão da Dívida Ativa n. 20120031790 (IPTU), inscrita em 14 de dezembro de 2012, movida pela Fazenda Publica do Município de Sousa - PB, em face ELIOMAR LACERDA AVELINO, com endereço na Rua José Facundo de Lira, Térreo, 01, Gato Preto, Sousa - PB, tendo como corresponsável, estando, atualmente, em lugar incerto e não sabido. E o presente Edital, para CITAR a parte executada ELIOMAR LACERDA AVELINO, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 270, 26 (duzentos e setenta e reais e vinte e seis centavos), proveniente de IPTU, a ser corrigida monetariamente e acrescida de juros, multa e encargos indicados, ou garanta a execução, podendo opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado copia no átrio do Fórum local, com endereço na Rua Odon Bezerra, 111, Centro, CEP: 58800-000, Sousa - PB. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sousa, aos 26 de novembro de 2013. Eu, Francisco Jonatas Fragoso Ferreira, Analista Judiciário, o digitei. Dr. Fabiano Lúcio Graçasostas, Juiz de Direito em substituição, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em_) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9o. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, e rativamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 26 dias do mês de Novembro do ano 2013. Eu, Francisco Jonatas F. Ferreira, esc. autorizado(a) o digitei.

UMBUZEIRO

COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA UNICA. EDITAL DE PRACA E LEILÕES. Processo: 1084520138150401
Acão: CARTA PRECATORIA CIVE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER
 Por este cartório do 01 ofício se processam os autos de uma Carta Precatória cível tendo como finalidade alienação dos bens seguintes: 01 (um Alimentador L4 Riachão Trecho 287145 e 63 (sessenta e tres) transformadores de distribuição, avaliados por RS 90.089, 38 (noventa mil, oitenta e nove reais e trinta e oito centavos); 83 Km de condutor de rede primaria RS 118.825, 79 (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos); 56, 02 KM de condutor de rede secundaria avaliados por RS 59.382, 08 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos); 260 postes, avaliados por R.\$ 173.941, 41 (cento e setenta e tres mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), perfazendo um total de R.\$ 442.238, 56 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) de propriedade da COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DO MEDIO PARAIBA (CERMEPA) CNPJ sob nº 03.666.749/0001-16, tendo sido designado o dia 29 de dezembro de 2013, pelas 09:00 hs para a primeira praça, com lance nunca inferior ao da avaliação e o dia 29 de janeiro de 2014, pelas 09:00 hs para a segunda praça, a quem maior lance oferecer, devendo o leilao ser realizado no atrio do forum local. Dado e passado nesta cidade de Umbuzeiro, aos 18 de novembro de 2013, Eu, Severino Leal de Melo Filho, Analista Judiciario fiz o presente (ass) Dr. Antonio Leobaldo Monteiro de Melo . Juiz de Direito.